RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.672, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2024.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 106, § 4º, I, II e III, da Constituição do Estado, bem como da Lei Estadual nº 11.545, de 12 de setembro de 2023, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta; e

III - Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 20.003.114.000,00 (vinte bilhões, três milhões e cento e quatorze mil reais), a ser distribuída da seguinte forma:

I - R$ 16.341.131.000,00 (dezesseis bilhões, trezentos e quarenta e um milhões e cento e trinta e um mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 3.661.983.000,00 (três bilhões, seiscentos e sessenta e um milhões e novecentos e oitenta e três mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. O valor de R$ 2.208.222.000,00 (dois bilhões, duzentos e oito milhões e duzentos e vinte e dois mil reais), incorporado na receita total prevista no caput deste artigo, é definido como receita intraorçamentária, por se tratar de operações entre órgãos integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2024, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Seção II
Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa fixada é de R$ 20.003.114.000,00 (vinte bilhões, três milhões e cento e quatorze mil reais) compreendendo:

I - R$ 10.974.160.000,00 (dez bilhões, novecentos e setenta e quatro milhões, cento e sessenta mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 9.028.954.000,00 (nove bilhões, vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. As despesas totais dos órgãos e entidades compreendidos nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão realizadas segundo a discriminação constante no Programa de Trabalho.

Art. 5º O Poder Executivo, no interesse da Administração Pública, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo Órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, consoante o disposto no art. 14, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I
Fontes de Financiamento

Art. 6º O Orçamento de Investimentos das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista do Estado do Rio Grande do Norte estima a receita e fixa os investimentos, para o exercício financeiro de 2024, em R$ 370.878.000,00 (trezentos e setenta milhões e oitocentos e setenta e oito mil reais).

Seção II
Fixação da Despesa

Art. 7º A aplicação dos recursos do Orçamento de Investimentos será realizada, segundo a discriminação por órgão e função, no montante de R$ 370.878.000,00 (trezentos e setenta milhões e oitocentos e setenta e oito mil reais).

Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais – CONTRAG/GAC

CAPÍTULO IV
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento durante o exercício financeiro de 2024, até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas no art. 4º desta Lei, excetuando-se deste limite os créditos suplementares decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento durante o exercício financeiro de 2024, destinados ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, com fundamento no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas no art. 4º desta Lei, sem considerá-los no limite estabelecido no art. 8º desta Lei.

Seção II
Autorização para a Realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, durante o exercício financeiro de 2024, operações de antecipação de receita orçamentária, até o limite de 3% (três por cento) sobre a receita corrente líquida, calculado na forma do art. 2º, IV, "b" e "c", §§ 1º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Como garantia das operações de antecipação de receita orçamentária, o Poder Executivo poderá oferecer o produto da arrecadação dos impostos previstos no art. 155, o produto da participação nos impostos federais previsto nos arts. 157 e 159, I, "a" e II, da Constituição da República, bem como ofertar outros bens, na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo expedirá as normas necessárias à compatibilização da execução dos orçamentos de que trata a presente Lei, mediante a Programação Financeira para 2024, que fixará limites e medidas imprescindíveis a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de atender às prescrições dos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. As normas, limites e medidas de que trata o caput serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), assim como serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda (**SEFAZ**).

Art. 12. Ficam revisadas as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, pelas metas presentes no anexo desta Lei, considerando alterações de ordem conjuntural que podem comprometer a execução do orçamento, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.545, de 2023.

Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais – CONTRAG/GAC

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DOE EXTRA Nº. 41
Data: 11.01.2024
Pág. 01 a 527

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais – CONTRAG/GAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sumário Geral da Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE	TOTAL	REC. TESOURO	REC. OUTRAS FONTES
Receitas Correntes	17.313.284	13.155.332	4.157.952
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.389.885	6.811.768	578.117
Contribuições	1.055.345		1.055.345
Receita Patrimonial	228.653	66.531	162.122
Receita Agropecuária	6.106		6.106
Receita Industrial	2.883		2.883
Receita de Serviços	23.269		23.269
Transferências Correntes	8.489.749	6.277.033	2.212.716
Outras Receitas Correntes	117.394		117.394
Receitas de Capital	439.880		439.880
Operações de Crédito	146.000		146.000
Amortização de Empréstimos	3.487		3.487
Transferências de Capital	290.393		290.393
Receitas Intra Orçamentárias Correntes	2.249.950		2.249.950
Contribuições	2.208.222		2.208.222
Receita Industrial	1.287		1.287
Receita de Serviços	29.441		29.441
Outras Receitas Correntes	11.000		11.000
TOTAL	20.003.114	13.155.332	6.847.782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sumário Geral da Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE	FISCAL			SEGURIDADE SOCIAL		
	TOTAL	REC TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL	REC. TESOURO	REC. OUTRAS FONTES
Receitas Correntes	15.909.723	13.155.332	2.754.391	1.403.561		1.403.561
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.389.212	6.811.768	577.444	673		673
Contribuições	196.832		196.832	858.513		858.513
Receita Patrimonial	202.658	66.531	136.127	25.995		25.995
Receita Agropecuária	6.106		6.106			
Receita Industrial	2.883		2.883			
Receita de Serviços	15.972		15.972	7.297		7.297
Transferências Correntes	8.018.122	6.277.033	1.741.089	471.627		471.627
Outras Receitas Correntes	77.938		77.938	39.456		39.456
Receitas de Capital	419.121		419.121	20.759		20.759
Operações de Crédito	146.000		146.000			
Amortização de Empréstimos				3.487		3.487
Transferências de Capital	273.121		273.121	17.272		17.272
Receitas Intra Orçamentárias Correntes	12.287		12.287	2.237.663		2.237.663
Contribuições				2.208.222		2.208.222
Receita Industrial	1.287		1.287			
Receita de Serviços				29.441		29.441
Outras Receitas Correntes	11.000		11.000			
TOTAL	16.341.131	13.155.332	3.185.799	3.661.983	0	3.661.983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes			17.313.284
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.389.885	
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos		6.811.768	
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	279.574		
1.1.1.2.51.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	255.382		
1.1.1.2.51.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	235.214		
1.1.1.2.51.0.1.01	IPVA - Estadual	-58.804		
1.1.1.2.51.0.1.01	IPVA - Estadual	294.018		
1.1.1.2.51.0.1.02	IPVA - Municipal	-294.018		
1.1.1.2.51.0.1.02	IPVA - Municipal	294.018		
1.1.1.2.51.0.3.00	IPVA- Dívida Ativa Principal	12.654		
1.1.1.2.51.0.3.01	IPVA - Estadual	-3.164		
1.1.1.2.51.0.3.01	IPVA - Estadual	15.818		
1.1.1.2.51.0.3.02	IPVA - Municipal	-15.818		
1.1.1.2.51.0.3.02	IPVA - Municipal	15.818		
1.1.1.2.51.0.5.00	Multa da Receita Principal de IPVA	394		
1.1.1.2.51.0.5.01	IPVA - Estadual	-98		
1.1.1.2.51.0.5.01	IPVA - Estadual	492		
1.1.1.2.51.0.5.02	IPVA - Municipal	-492		
1.1.1.2.51.0.5.02	IPVA - Municipal	492		
1.1.1.2.51.0.6.00	Juros da Receita Principal de IPVA	470		
1.1.1.2.51.0.6.01	IPVA - Estadual	-117		
1.1.1.2.51.0.6.01	IPVA - Estadual	587		
1.1.1.2.51.0.6.02	IPVA - Municipal	-587		
1.1.1.2.51.0.6.02	IPVA - Municipal	587		
1.1.1.2.51.0.7.00	Multas da Dívida Ativa de IPVA	3.279		
1.1.1.2.51.0.7.01	IPVA - Estadual	-820		
1.1.1.2.51.0.7.01	IPVA - Estadual	4.099		
1.1.1.2.51.0.7.02	IPVA - Municipal	-4.099		
1.1.1.2.51.0.7.02	IPVA - Municipal	4.099		
1.1.1.2.51.0.8.00	Juros da Dívida Ativa de IPVA	3.371		
1.1.1.2.51.0.8.01	IPVA - Estadual	-843		
1.1.1.2.51.0.8.01	IPVA - Estadual	4.214		
1.1.1.2.51.0.8.02	IPVA - Municipal	-4.214		
1.1.1.2.51.0.8.02	IPVA - Municipal	4.214		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.1.1.2.52.0.0.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD	24.192		
1.1.1.2.52.0.1.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Principal	23.234		
1.1.1.2.52.0.1.01	ITCD	-5.808		
1.1.1.2.52.0.1.01	ITCD	29.042		
1.1.1.2.52.0.3.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa	635		
1.1.1.2.52.0.3.01	Dívida Ativa de ITCD	-159		
1.1.1.2.52.0.3.01	Dívida Ativa de ITCD	794		
1.1.1.2.52.0.5.00	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - Multas	38		
1.1.1.2.52.0.5.01	Multas de Mora - Impostos sobre Transmissão Causa Mortis e Doações	-10		
1.1.1.2.52.0.5.01	Multas de Mora - Impostos sobre Transmissão Causa Mortis e Doações	48		
1.1.1.2.52.0.6.00	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - Juros de Mora	42		
1.1.1.2.52.0.6.01	Juros de Mora - Impostos sobre Transmissão de Causa Mortis e Doações	-10		
1.1.1.2.52.0.6.01	Juros de Mora - Impostos sobre Transmissão de Causa Mortis e Doações	52		
1.1.1.2.52.0.7.00	Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Dir - Multas da Dívida Ativa	72		
1.1.1.2.52.0.7.01	Multas da Dívida Ativa de ITCD	-18		
1.1.1.2.52.0.7.01	Multas da Dívida Ativa de ITCD	90		
1.1.1.2.52.0.8.00	Imposto sobre a Tramissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direi - Juros de Mora da D. A	171		
1.1.1.2.52.0.8.01	Juros de Mora da Dívida Ativa de ITCD	-43		
1.1.1.2.52.0.8.01	Juros de Mora da Dívida Ativa de ITCD	214		
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.393.000		
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.393.000		
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.393.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF - Trabalho	1.393.000		
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	5.139.194		
1.1.1.4.50.0.0.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	5.139.194		
1.1.1.4.50.1.1.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviç	4.986.128		
1.1.1.4.50.1.1.01	ICMS - Estadual	-1.249.657		
1.1.1.4.50.1.1.01	ICMS - Estadual	6.235.785		
1.1.1.4.50.1.1.02	ICMS - Municipal	-2.078.595		
1.1.1.4.50.1.1.02	ICMS - Municipal	2.078.595		

Desdobramento da Receita

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.1.1.4.50.1.3.00	Imposto sobre Oper. Relativas à Circul. de Mercad. sobre Prestações de Serviços - DA	7.057		
1.1.1.4.50.1.3.01	Dívida Ativa de ICMS - Estadual	-1.770		
1.1.1.4.50.1.3.01	Dívida Ativa de ICMS - Estadual	8.827		
1.1.1.4.50.1.3.02	Dívida Ativa de ICMS - Municipal	-2.942		
1.1.1.4.50.1.3.02	Dívida Ativa de ICMS - Municipal	2.942		
1.1.1.4.50.1.5.00	Imposto Operações Relativas Circulação Mercadorias sobre Prestações Serviços - Multas	8.732		
1.1.1.4.50.1.5.01	Multas de ICMS - Estadual	-2.183		
1.1.1.4.50.1.5.01	Multas de ICMS - Estadual	10.915		
1.1.1.4.50.1.5.02	Multas de ICMS - Municipal	-3.638		
1.1.1.4.50.1.5.02	Multas de ICMS - Municipal	3.638		
1.1.1.4.50.1.6.00	Imposto Operações Relativas Circulação Mercadorias sobre Prestações Serviços - Juros mora	9.839		
1.1.1.4.50.1.6.01	Juros de Mora de ICMS - Estadual	-728		
1.1.1.4.50.1.6.01	Juros de Mora de ICMS - Estadual	10.567		
1.1.1.4.50.1.6.02	Juros de Mora de ICMS - Municipal	-3.522		
1.1.1.4.50.1.6.02	Juros de Mora de ICMS - Municipal	3.522		
1.1.1.4.50.1.7.00	Imposto Operações Relativas Circulação Mercadorias sobre Prestações Serviços - Multas DA	925		
1.1.1.4.50.1.7.01	Multas da Dívida Ativa de ICMS - Estadual	-231		
1.1.1.4.50.1.7.01	Multas da Dívida Ativa de ICMS - Estadual	1.156		
1.1.1.4.50.1.7.02	Multas da Dívida Ativa de ICMS - Municipal	-360		
1.1.1.4.50.1.7.02	Multas da Dívida Ativa de ICMS - Municipal	360		
1.1.1.4.50.1.8.00	Imposto Operações Relativas Circulação Mercadorias sobre Prestações Serviços-Juros Mora DA	1.734		
1.1.1.4.50.1.8.01	Juros de Mora da Dívida Ativa de ICMS - Estadual	-433		
1.1.1.4.50.1.8.01	Juros de Mora da Dívida Ativa de ICMS - Estadual	2.167		
1.1.1.4.50.1.8.02	Juros de Mora da Dívida Ativa de ICMS - Municipal	-542		
1.1.1.4.50.1.8.02	Juros de Mora da Dívida Ativa de ICMS - Municipal	542		
1.1.1.4.50.2.1.00	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	124.779		
1.1.1.4.50.2.1.01	Adicional ICMS - FECOP	-31.195		
1.1.1.4.50.2.1.01	Adicional ICMS - FECOP	155.974		
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas		578.117	
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	318.756		
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	318.083		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.1.2.1.01.0.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	318.083		
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviço de Gás Canalizado	3.935		
1.1.2.1.01.0.1.09	Taxa de Prevenção contra Sinistro	5.000		
1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviços de Saneamento Básico	7.297		
1.1.2.1.01.0.1.14	Taxa de Registro de Veículo e Habilitação	232.215		
1.1.2.1.01.0.1.15	Taxa de Fiscalização - FDJ	56.752		
1.1.2.1.01.0.1.98	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Adm. Direta	12.884		
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	673		
1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	673		
1.1.2.1.50.0.1.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	673		
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	259.361		
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	237.118		
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	237.039		
1.1.2.2.01.0.1.07	Custas Judiciais	34.846		
1.1.2.2.01.0.1.08	Atos do Departamento de Estradas e Rodagem	1.326		
1.1.2.2.01.0.1.09	Taxa de Serviço de Inspeção e Licenciamento Ambiental	22.324		
1.1.2.2.01.0.1.14	Taxa de Serv. de Insp. e Licenc. Ambiental - PETROLÍFERAS	167.021		
1.1.2.2.01.0.1.98	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Adm. Direta	7.321		
1.1.2.2.01.0.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Adm. Indireta	4.201		
1.1.2.2.01.0.3.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	79		
1.1.2.2.01.0.3.07	Dívida Ativa de Custas Judiciais TJ	79		
1.1.2.2.02.0.0.00	Emolumentos e Custas Judiciais	22.243		
1.1.2.2.02.0.1.00	Emolumentos e Custas Judiciais	22.243		
1.1.2.2.02.0.1.01	Custas Extrajudiciais	1.896		
1.1.2.2.02.0.1.02	Emolumentos	20.347		
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições		1.055.345	
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais		1.055.345	
1.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.055.345		
1.2.1.5.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil	858.228		
1.2.1.5.01.1.1.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	521.717		
1.2.1.5.01.1.1.01	Poder Executivo - Ativo Civil	406.569		
1.2.1.5.01.1.1.02	Assembléia Legislativa - Ativo Civil	9.677		
1.2.1.5.01.1.1.03	Tribunal de Contas - Ativo Civil	6.688		
1.2.1.5.01.1.1.04	Tribunal de Justiça - Ativo Civil	68.019		
1.2.1.5.01.1.1.05	Defensoria Pública - Ativo Civil	6.883		

Desdobramento da Receita

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.2.1.5.01.1.1.06	Ministério Público - Ativo Civil	23.546		
1.2.1.5.01.1.1.07	Poder Executivo - Servidor Ativo Civil - À Disposição	182		
1.2.1.5.01.1.1.08	Contribuições Previdenciárias Facultativas	153		
1.2.1.5.01.2.1.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo- Principal	275.495		
1.2.1.5.01.2.1.01	Poder Executivo - Inativo Civil	242.500		
1.2.1.5.01.2.1.02	Assembléia Legislativa - Inativo Civil	8.822		
1.2.1.5.01.2.1.03	Tribunal de Contas - Inativo Civil	2.844		
1.2.1.5.01.2.1.04	Tribunal de Justiça - Inativo Civil	15.509		
1.2.1.5.01.2.1.05	Defensoria Pública - Inativo Civil	68		
1.2.1.5.01.2.1.06	Ministério Público - Inativo Civil	5.752		
1.2.1.5.01.3.1.00	Contribuição do Servidor Civil Pensionista - Principal	61.016		
1.2.1.5.01.3.1.01	Contribuição de Pensionista Civil - Poder Executivo	61.016		
1.2.1.5.02.0.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	285		
1.2.1.5.02.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	285		
1.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - À Disposição	285		
1.2.1.5.52.0.0.00	Contribuição para o Sistema de Proteção Social dos Militares	196.832		
1.2.1.5.52.1.1.00	Contribuição do Militar Ativo - Principal	109.211		
1.2.1.5.52.1.1.01	Contribuição do Militar Ativo	109.211		
1.2.1.5.52.2.1.00	Contribuição do Militar Inativo - Principal	62.827		
1.2.1.5.52.2.1.01	Contribuição do Militar Inativo	62.827		
1.2.1.5.52.3.1.00	Contribuição do Militar Pensionista - Principal	24.794		
1.2.1.5.52.3.1.01	Contribuição do Militar Pensionista	24.794		
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial		228.653	
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.230	
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.230		
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	7.305		
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.305		
1.3.1.1.01.1.1.02	Aluguéis de Salas	5.374		
1.3.1.1.01.1.1.06	Aluguéis do Terminal Rodoviário	1		
1.3.1.1.01.1.1.21	Aluguel - Administração Indireta	1.829		
1.3.1.1.01.1.1.22	Aluguel - Vinculados a Fundos	101		
1.3.1.1.02.0.0.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	1.055		
1.3.1.1.02.0.1.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - P	1.055		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.3.1.1.02.0.1.03	Concessão de Direito de Uso de Área Pública - Fundos Diversos	1.055		
1.3.1.1.99.0.0.00	Outras Receitas Imobiliárias	1.870		
1.3.1.1.99.0.1.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.870		
1.3.1.1.99.0.1.02	Outras Receitas Imobiliárias do SFH	1.870		
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários		217.207	
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	216.086		
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	201.670		
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	201.670		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. FUNDEB	42		
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários-Vinc.- Salário Educação	925		
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - CIDE	49		
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - Alienação de Bens - Adm. Indireta	5		
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - SUS - Média e Alta Complexidade	9.458		
1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - SUS - Investimentos na Rede de Saúde	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.30	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNSP	11.693		
1.3.2.1.01.0.1.31	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNDE - PDDE	13		
1.3.2.1.01.0.1.32	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNDE - PNAE	732		
1.3.2.1.01.0.1.33	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNDE - PNATE	14		
1.3.2.1.01.0.1.36	Remuneração Recursos Vinculados - Convênios - Adm. Direta	5.342		
1.3.2.1.01.0.1.37	Remuneração Recursos Vinculados Sistema Proteção Social Militares	52		
1.3.2.1.01.0.1.39	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNDE - Outros	9.131		
1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração Recursos Vinculados Diretamente Arrecadados - Administração Direta	20.981		
1.3.2.1.01.0.1.41	Remuneração Rec. Vinc. - Convênios - Adm. Direta	39.670		
1.3.2.1.01.0.1.44	Remuneração Recursos Vinculados - Recursos Diversos - Administração Direta	23.908		
1.3.2.1.01.0.1.45	Remuneração Recursos Vinculados - Diretamente Arrecadados - Administração Indireta	3.933		
1.3.2.1.01.0.1.46	Remuneração Recursos Vinculados - Convênios - Administração Indireta	1.670		
1.3.2.1.01.0.1.51	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Adm. Indireta	231		
1.3.2.1.01.0.1.53	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Tribunal de Contas	4.338		
1.3.2.1.01.0.1.62	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Executivo	53.531		
1.3.2.1.01.0.1.68	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Vinculados -Fundos Diversos	1.944		
1.3.2.1.01.0.1.75	Remuneração - Recursos Vinculados ao Trânsito	8		

Desdobramento da Receita

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.3.2.1.01.0.1.98	Remuneração Rec. de Outros Depósitos Não Vinc. - Adm. Direta	13.000		
1.3.2.1.04.0.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	14.416		
1.3.2.1.04.0.1.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	14.416		
1.3.2.1.04.0.1.02	Remuneração dos Investimentos em Rendas Variáveis	1.834		
1.3.2.1.04.0.1.03	Remuneração dos Investimentos em Fundos Imobiliários	1.016		
1.3.2.1.04.0.1.04	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa - Fundo Financeiro	11.144		
1.3.2.1.04.0.1.09	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa - IPERN	422		
1.3.2.2.00.0.0.00	Dividendos	1.121		
1.3.2.2.01.0.0.00	Dividendos	1.121		
1.3.2.2.01.0.1.00	Dividendos - Principal	1.121		
1.3.2.2.01.0.1.03	Dividendos - IPERN	1.121		
1.3.6.0.00.0.0.00	Cessão de Direitos		180	
1.3.6.1.00.0.0.00	Cessão de Direitos	180		
1.3.6.1.01.0.0.00	Cessão de Direitos de Operacionalização de Pagamentos	180		
1.3.6.1.01.1.1.00	Cessão de Direitos de Operacionalização de Pagamentos - Princip. Executivo e Legislativo	180		
1.3.6.1.01.1.1.01	Cessão de Direitos de Operacionalização de Pagamentos - Executivo e Legislativo	180		
1.3.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Patrimoniais		1.036	
1.3.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Patrimoniais	1.036		
1.3.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas Patrimoniais	1.036		
1.3.9.9.99.0.1.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.036		
1.3.9.9.99.0.1.01	Outras Receitas Patrimoniais - Adm. Direta	666		
1.3.9.9.99.0.1.02	Outras Receitas Patrimoniais - Adm. Indireta	370		
1.4.0.0.00.0.0.00	Receita Agropecuária		6.106	
1.4.1.0.00.0.0.00	Receita Agropecuária		6.106	
1.4.1.1.00.0.0.00	Receita Agropecuária	6.106		
1.4.1.1.01.0.0.00	Receita Agropecuária	6.106		
1.4.1.1.01.0.1.00	Receita Agropecuária - Principal	4.589		
1.4.1.1.01.0.1.01	Receita Agropecuária - Agricultura	956		
1.4.1.1.01.0.1.03	Receita Agropecuária - Pecuária	3.633		
1.4.1.1.01.0.5.00	Receita Agropecuária - Multa Prin	1.517		
1.4.1.1.01.0.5.01	Receita de Multa da Receita Agropecuária - Agricultura	517		
1.4.1.1.01.0.5.02	Receita de Multa da Receita Agropecuária - Pecuária	1.000		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.5.0.0.00.0.0.00	Receita Industrial		2.883	
1.5.1.0.00.0.0.00	Receita Industrial		2.883	
1.5.1.1.00.0.0.00	Receita Industrial	2.883		
1.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	2.883		
1.5.1.1.01.0.1.00	Receita Industrial - Principal	2.883		
1.5.1.1.01.0.1.02	Receita Industrial de Transformação	2.883		
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços		23.269	
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		23.264	
1.6.1.1.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.264		
1.6.1.1.01.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.347		
1.6.1.1.01.0.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.347		
1.6.1.1.01.0.1.05	Serviços Educacionais	2.000		
1.6.1.1.01.0.1.06	Serviços Agropecuários	450		
1.6.1.1.01.0.1.16	Serviços Agropecuários - Adm. Indireta	600		
1.6.1.1.01.0.1.21	Serviço Programa Restaurante Popular	7.297		
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	12.917		
1.6.1.1.02.0.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	12.917		
1.6.1.1.02.0.1.17	Serviços de Inscrição em Processos Seletivos - Defensoria Pública	904		
1.6.1.1.02.0.1.20	Serviços de Inscrição em Processos Seletivos - Órgãos Adm. Indireta	13		
1.6.1.1.02.0.1.23	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos - Fundos	12.000		
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços		5	
1.6.9.9.00.0.0.00	Outros Serviços	5		
1.6.9.9.99.0.0.00	Outros Serviços	5		
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal	5		
1.6.9.9.99.0.1.30	Outros Serviços - Vinculado a Fundos Diversos	5		
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes		8.489.749	
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades		7.086.217	
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	5.971.769		
1.7.1.1.50.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	5.962.864		
1.7.1.1.50.0.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	5.962.864		
1.7.1.1.50.0.1.01	Cota-Parte do FPE	-1.490.716		
1.7.1.1.50.0.1.01	Cota-Parte do FPE	7.453.580		
1.7.1.1.53.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados ¿ Estados Exportadores de Produtos I	6.480		

Desdobramento da Receita

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.7.1.1.53.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados ¿ Estados Exportadores de Produtos I	6.480		
1.7.1.1.53.0.1.01	Cota-Parte do IPI- Estadual	-1.621		
1.7.1.1.53.0.1.01	Cota-Parte do IPI- Estadual	8.101		
1.7.1.1.53.0.1.02	Cota-Parte do IPI - Municipal	-2.700		
1.7.1.1.53.0.1.02	Cota-Parte do IPI - Municipal	2.700		
1.7.1.1.54.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.425		
1.7.1.1.54.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	2.425		
1.7.1.1.54.0.1.01	Cota-Parte CIDE - Estadual	2.425		
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	307.689		
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	307.689		
1.7.1.2.52.1.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo ¿ Lei nº 7.990/90 - Princip	179.977		
1.7.1.2.52.1.1.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo ¿ Lei nº 7.990/90 - Estadua	179.977		
1.7.1.2.52.1.1.02	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo ¿ Lei nº 7.990/90 - Municip	-59.993		
1.7.1.2.52.1.1.02	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo ¿ Lei nº 7.990/90 - Municip	59.993		
1.7.1.2.52.2.1.00	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo ¿ Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	127.665		
1.7.1.2.52.2.1.01	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo ¿ Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	127.665		
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	47		
1.7.1.2.52.4.1.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	47		
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ¿ SUS	456.209		
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ¿ SUS ¿ Repasses Fundo a Fundo - Bloc	456.209		
1.7.1.3.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ¿	442.554		
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência - SUS - Alta e Média Complexidade	442.554		
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ¿	9.334		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência - SUS - Vigilância em Saúde	9.334		

Desdobramento da Receita

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ¿	4.207		
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência - SUS - Assistência Farmacêutica	4.207		
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ¿	114		
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência - SUS - Gestão do SUS	114		
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE	83.660		
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação	29.934		
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	29.934		
1.7.1.4.50.0.1.01	Transferências do Salário-Educação	29.934		
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola ¿ PDDE	1		
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - P	1		
1.7.1.4.51.0.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1		
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ¿ PNAE	23.449		
1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ¿ PNAE - Principal	23.449		
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ¿ PNAE	23.449		
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ¿ PNATE	205		
1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ¿ PNATE -	205		
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ¿ PNATE	205		
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE	30.071		
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Pr	30.071		
1.7.1.4.99.0.1.01	Outras Transferências Diretas do FNDE	30.071		
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ¿ FNAS	455		
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ¿ FNAS	455		
1.7.1.6.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	455		

Desdobramento da Receita

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.7.1.6.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - AEPETI	110		
1.7.1.6.50.0.1.99	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outros Recurso	345		
1.7.1.7.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	214.858		
1.7.1.7.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ¿ SUS	14.963		
1.7.1.7.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ¿ SUS - Principal	14.963		
1.7.1.7.50.0.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ¿ SUS	14.963		
1.7.1.7.51.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.870		
1.7.1.7.51.0.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.870		
1.7.1.7.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.870		
1.7.1.7.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	197.025		
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	197.025		
1.7.1.7.99.0.1.01	Transferência da União Fundo a Fundo FUNPERN	29.397		
1.7.1.7.99.0.1.98	Outras Transf. Convênios União - Administração Direta	146.601		
1.7.1.7.99.0.1.99	Outras Transf. Convênios União - Administração Indireta	21.027		
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades	51.577		
1.7.1.9.54.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	14.160		
1.7.1.9.54.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Obrigatórias -	14.160		
1.7.1.9.54.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública FNSP Obrigatórias	14.160		
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	37.417		
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	37.417		
1.7.1.9.99.0.1.04	Outras Transferências da União - Lei 9.615/1998 - Lei Pelé	2.417		
1.7.1.9.99.0.1.10	Outras Transferências da União - Lei 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc 2	35.000		
1.7.3.0.00.0.0.00	transferência dos Municípios e de suas Entidades		850	
1.7.3.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Municípios	850		
1.7.3.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Municípios	850		
1.7.3.9.99.0.1.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	850		
1.7.3.9.99.0.1.02	Outras Transferências dos Municípios - Municipalização do DETRAN	850		
1.7.4.0.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas		6.931	
1.7.4.1.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	6.931		
1.7.4.1.01.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	6.931		

Desdobramento da Receita

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.7.4.1.01.0.1.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	6.931		
1.7.4.1.01.0.1.01	Transferências de Instituições Privadas para Adm. Direta - FUNDO PROEDI	3.795		
1.7.4.1.01.0.1.02	Transferências de Instituições Privadas pela Adm. Indireta - FUNDO PROEDI	3.136		
1.7.5.0.00.0.0.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		1.395.730	
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	1.395.730		
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	1.395.730		
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos - FUNDEB - Principal	1.395.730		
1.7.5.1.50.0.1.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.395.730		
1.7.9.0.00.0.0.00	Demais Transferências Correntes		21	
1.7.9.1.00.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas	21		
1.7.9.1.01.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	21		
1.7.9.1.01.0.1.00	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal	21		
1.7.9.1.01.0.1.01	Transferências de Pessoas Físicas	21		
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes		117.394	
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		39.573	
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	39.573		
1.9.1.1.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	32.418		
1.9.1.1.01.0.1.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	32.113		
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas por Infração a Legislação de Trânsito	25.982		
1.9.1.1.01.0.1.02	Multas por Infração a Legislação de Operação do Transporte Rodoviário	264		
1.9.1.1.01.0.1.09	Multa por Infração à Legislação do Programa Estadual de Educação e Cidadania Fiscal	5.867		
1.9.1.1.01.0.3.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1		
1.9.1.1.01.0.3.02	Dívida Ativa da Multa por Infração de Operação Transporte Rodoviario	1		
1.9.1.1.01.0.7.00	Multa de Mora - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	181		
1.9.1.1.01.0.7.08	Dívida Ativa da Multa por Infração a Legislação Ambiental - Multas	181		
1.9.1.1.01.0.8.00	Juros de Mora - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	123		
1.9.1.1.01.0.8.01	Juros de Mora - Multas Previstas Legislação de Trânsito - Divida Ativa	3		
1.9.1.1.01.0.8.08	Juros de Mora - Multas Previstas Legislação de Ambiental- Divida Ativa	120		
1.9.1.1.04.0.0.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	1.324		
1.9.1.1.04.0.1.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	1.324		
1.9.1.1.04.0.1.01	Multas Aplicada pelo PROCON	1.324		
1.9.1.1.07.0.0.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.178		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.9.1.1.07.0.1.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	658		
1.9.1.1.07.0.1.01	Multa Aplicadas pelos Tribunais de Contas	658		
1.9.1.1.07.0.3.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	520		
1.9.1.1.07.0.3.01	Multas Aplicadas pelo TCE - Dívida Ativa	520		
1.9.1.1.08.0.0.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	4.000		
1.9.1.1.08.0.1.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	4.000		
1.9.1.1.08.0.1.01	Multas Decorrentes Sentença Penal Condenatória	4.000		
1.9.1.1.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	653		
1.9.1.1.09.0.1.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	653		
1.9.1.1.09.0.1.01	Multas e Juros Previstos em Contrato - Adm. Direta	125		
1.9.1.1.09.0.1.03	Multas e Juros Previstos em Contrato - Imobiário - IPERN	528		
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		9.068	
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	7.568		
1.9.2.2.01.0.0.00	Restituição de Convênios	19		
1.9.2.2.01.1.1.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	19		
1.9.2.2.01.1.1.45	Restituição de Convênios - FR 0290	19		
1.9.2.2.03.0.0.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	1.144		
1.9.2.2.03.0.1.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	1.144		
1.9.2.2.03.0.1.01	Restituição de Benefícios Previdenciários	1.144		
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	6.405		
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições - Principal	6.405		
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições - Salário Educação	3.311		
1.9.2.2.99.0.1.16	Outras Restituições - IPERN - restituição ao Erário Inativo	3.055		
1.9.2.2.99.0.1.98	Outras Restituições - Adm. Direta	12		
1.9.2.2.99.0.1.99	Outras Restituições - Adm. Indireta	27		
1.9.2.3.00.0.0.00	Ressarcimentos	1.500		
1.9.2.3.02.0.0.00	Ressarcimento de Custos	1.500		
1.9.2.3.02.0.1.00	Ressarcimento de Custos - Principal	1.500		
1.9.2.3.02.0.1.02	Ressarcimento Pessoal Cedido - Adm. Indireta	1.500		
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes		68.753	
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	68.753		
1.9.9.9.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Siste	34.729		
1.9.9.9.03.0.1.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Ser	34.729		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
1.9.9.9.03.0.1.01	Compensação Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Prev. Servidores	34.729		
1.9.9.9.12.0.0.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	131		
1.9.9.9.12.2.1.00	Ônus de Sucumbência - Principal	131		
1.9.9.9.12.2.1.01	Honorários Advocatícios - Adm. Direta	131		
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas	33.893		
1.9.9.9.99.2.1.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias-Principal	33.893		
1.9.9.9.99.2.1.91	Outras Receitas - Adm Indireta Recursos Diretamente Arrecadados	4		
1.9.9.9.99.2.1.96	Outras Receitas - Fundos Diversos	350		
1.9.9.9.99.2.1.98	Outras Receitas - Adm. Direta Recursos Diversos	29.953		
1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Adm. Indireta Recursos Diversos	3.586		
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital			439.880
2.1.0.0.00.0.0.00	Operações de Crédito		146.000	
2.1.2.0.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Externo		146.000	
2.1.2.2.00.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	146.000		
2.1.2.2.01.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	100.000		
2.1.2.2.01.0.1.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	100.000		
2.1.2.2.01.0.1.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - RN Sustentável	100.000		
2.1.2.2.54.0.0.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	46.000		
2.1.2.2.54.0.1.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública - Pr	46.000		
2.1.2.2.54.0.1.01	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	46.000		
2.3.0.0.00.0.0.00	Amortização de Empréstimos		3.487	
2.3.1.0.00.0.0.00	Amortização de Empréstimos		3.487	
2.3.1.1.00.0.0.00	Amortização de Empréstimos	3.487		
2.3.1.1.07.0.0.00	Amortização de Financiamentos	3.487		
2.3.1.1.07.1.1.00	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	3.487		
2.3.1.1.07.1.1.01	Amortização de Financiamentos Habitacional	3.487		
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital		290.393	
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades		261.687	
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.588		
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ¿ SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estr	5.588		

Desdobramento da Receita

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.588		
2.4.1.1.51.2.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.588		
2.4.1.2.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE	5.586		
2.4.1.2.50.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.586		
2.4.1.2.50.9.1.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	5.586		
2.4.1.2.50.9.1.01	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	5.586		
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	223.026		
2.4.1.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ¿ SUS	11.684		
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ¿ SUS - Principal	11.684		
2.4.1.4.50.0.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ¿ SUS	11.684		
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	211.342		
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades- Principal	211.342		
2.4.1.4.99.0.1.98	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Adm. Direta	208.426		
2.4.1.4.99.0.1.99	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Adm. Indireta	2.916		
2.4.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	27.487		
2.4.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	27.487		
2.4.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	27.487		
2.4.1.9.99.0.1.05	Outras Tranferências da União - FNSP - SUSP/Lei 13756/2018	27.487		
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		28.706	
2.4.2.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	28.706		
2.4.2.2.51.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	28.706		
2.4.2.2.51.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados - Programas de Educação - Principal	28.706		
2.4.2.2.51.0.1.01	Transferências de Convênios dos Estados - Programas de Educação	28.706		
7.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Intra Orçamentárias Correntes			2.249.950
7.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições		2.208.222	
7.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais		2.208.222	
7.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.208.222		
7.2.1.5.02.0.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	994.737		
7.2.1.5.02.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	994.737		
7.2.1.5.02.1.1.01	CPSSS - Patronal- Poder Executivo - Ativo Civil	806.348		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Desdobramento da Receita

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOM.
7.2.1.5.02.1.1.02	CPSSS- Patronal -Assembleia Legislativa - Ativo Civil	16.387		
7.2.1.5.02.1.1.03	CPSSS- Patronal- Tribunal de Contas - Ativo Civil	11.328		
7.2.1.5.02.1.1.04	CPSSS- Patronal- Tribunal de Justiça - Ativo Civil	111.782		
7.2.1.5.02.1.1.05	CPSSS- Patronal- Defensoria Pública - Ativo Civil	10.595		
7.2.1.5.02.1.1.06	CPSSS- Patronal- Ministério Público - Ativo Civil	38.297		
7.2.1.5.50.0.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	1.213.485		
7.2.1.5.50.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	1.106.191		
7.2.1.5.50.1.1.01	CPSSS- Patronal- Poder Executivo - Inativo Civil	1.052.071		
7.2.1.5.50.1.1.02	CPSSS- Patronal- Assembléia Legislativa - Inativo Civil	17.136		
7.2.1.5.50.1.1.03	CPSSS- Patronal- Tribunal de Contas - Inativo Civil	5.648		
7.2.1.5.50.1.1.04	CPSSS- Patronal- Tribunal de Justiça - Inativo Civil	21.804		
7.2.1.5.50.1.1.05	CPSSS- Patronal- Defensoria Pública - Inativo Civil	112		
7.2.1.5.50.1.1.06	CPSSS- Patronal- Ministério Público - Inativo Civil	9.420		
7.2.1.5.50.2.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	107.294		
7.2.1.5.50.2.1.01	CPSSS- Patronal-Pensionista Civil - Poder Executivo	107.294		
7.5.0.0.00.0.0.00	Receita Industrial		1.287	
7.5.1.0.00.0.0.00	Receita Industrial		1.287	
7.5.1.1.00.0.0.00	Receita Industrial	1.287		
7.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	1.287		
7.5.1.1.01.0.1.00	Receita Industrial - Principal	1.287		
7.5.1.1.01.0.1.02	Receita Industrial de Publicidade e Propaganda	1.287		
7.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços		29.441	
7.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		29.441	
7.6.1.1.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.441		
7.6.1.1.01.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.441		
7.6.1.1.01.0.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	29.441		
7.6.1.1.01.0.1.01	Receita de Serviços - Administração do Fundo Previdenciário	29.441		
7.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes		11.000	
7.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		11.000	
7.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	11.000		
7.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	11.000		
7.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições - Principal	11.000		
7.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições - Acordo TCE Duodécimo	11.000		
	TOTAL			20.003.114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resumo Geral da Receita - Quadro Complementar

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL			SEGURIDADE SOCIAL		
	TOTAL	REC. TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL	REC. TESOURO	REC. OUTRAS FONTES
RECEITAS	21.661.079	18.475.280	3.185.799	3.661.983	-	3.661.983
DEDUÇÕES	- 5.319.948	- 5.319.948	-	-	-	-
TOTAL	16.341.131	13.155.332	3.185.799	3.661.983	-	3.661.983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
Recursos de Todas as Fontes

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO	**PARCIAL**	**TOTAL**
Receitas Correntes		**22.633.232**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.154.803	
Contribuições	1.055.345	
Receita Patrimonial	228.653	
Receita Agropecuária	6.106	
Receita Industrial	2.883	
Receita de Serviços	23.269	
Transferências Correntes	10.044.779	
Outras Receitas Correntes	117.394	
Receitas Correntes (dedução)		**-5.319.948**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-3.764.918	
Transferências Correntes	-1.555.030	
Receitas Intra Orçamentárias Correntes		**2.249.950**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE		**19.563.234**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**1.659.885**
Receitas de Capital		**439.880**
Operações de Crédito	146.000	
Alienação de Bens	0	
Amortização de Empréstimos	3.487	
Transferências de Capital	290.393	
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		**439.880**

DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	**PARCIAL**	**TOTAL**
Despesas Correntes		**17.903.349**
Pessoal e Encargos Sociais	13.778.846	
Juros e Encargos da Dívida	158.495	
Outras Despesas Correntes	3.966.008	
TOTAL DA DESPESA CORRENTE		**17.903.349**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**1.659.885**
Despesas de Capital		**1.970.365**
Investimentos	1.451.384	
Inversões Financeiras	230.311	
Amortização da Dívida	288.670	
Reserva de Contingência		**129.400**
TOTAL		2.099.765

RESUMO DAS DESPESAS

RECEITAS CORRENTES	**22.633.232,00**
Receitas Intra Orçamentárias Correntes	**2.249.950,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**439.880**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	0
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	0
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.319.948
TOTAL	**20.003.114**

DESPESAS CORRENTES		**17.903.349**
DESPESAS DE CAPITAL		**1.970.365**
RESERVA CONTINGÊNCIA	**129.400**	
TOTAL		**20.003.114**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Fiscal

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO	**PARCIAL**	**TOTAL**
Receitas Correntes (a)		21.229.671
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	11.154.130	
Contribuições	196.832	
Receita Patrimonial	202.658	
Receita Agropecuária	6.106	
Receita Industrial	2.883	
Receita de Serviços	15.972	
Transferências Correntes	9.573.152	
Outras Receitas Correntes	77.938	
Receitas Correntes (b)		**-5.319.948**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-3.764.918	
Transferências Correntes	-1.555.030	
Receita intraorçamentária corrente		12.287
TOTAL (c) = (a) - (b)		**15.922.010**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE (e) = (c) - (d)		**6.984.283**
Receitas de Capital (f)		419.121
Operações de Crédito	146.000	
Alienação de Bens		
Amortização de empréstimos	0	
Transferências de Capital	273.121	
TOTAL (f)		**419.121**

DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	**PARCIAL**	**TOTAL**
Despesas Correntes (d)		8.937.727
Pessoal e Encargos Sociais	6.120.381	
Juros e Encargos da Dívida	158.495	
Outras Despesas Correntes	2.658.851	
TOTAL DA DESPESA CORRENTE FISCAL (d)		**8.937.727**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE (e)		**6.984.283**
Despesas de Capital (g)		1.907.033
Investimentos	1.388.052	
Inversões Financeiras	230.311	
Amortização da Dívida	288.670	
Reserva de Contingência (h)		129.400
TRANSFERÊNCIA P/ ORÇ. SEGURIDADE (i) = (e - f - g - h)		5.366.971
TOTAL		7.403.404

RESUMO DA RECEITA E DESPESA

RECEITAS CORRENTES (a)	21.229.671
RECEITAS DE CAPITAL (f)	419.121
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTE	12.287
DEDUÇÔES DA RECEITA CORRENTE	-5.319.948
TOTAL	16.341.131

DESPESAS CORRENTES DO ORÇ/ FISCAL (d)	8.937.727
DESPESAS DE CAPITAL (g)	1.907.033
RESERVA CONTINGÊNCIA (h)	129.400
TRANSFERÊNCIA P/ ORÇ. SEGURIDADE (i)	5.366.971
TOTAL	16.341.131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Receita e Despesa
segundo as Categorias Econômicas
Orçamento da Seguridade Social

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO	**PARCIAL**	**TOTAL**
Receitas Correntes (a)		1.403.561
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	673	
Contribuições	858.513	
Receita de Serviços	7.297	
Receita Patrimonial	25.995	
Transferências Correntes	471.627	
Outras Receitas Correntes	39.456	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (b)		2.237.663
TOTAL (c)		**3.641.224**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE DA SEGURIDADE e = (c - d)		**-5.324.398**
Receitas de Capital (f)		20.759
Operações de Crédito	0	
Amortização de emprestimo	3.487	
Transferências de Capital	17.272	
TRANSFERÊNCIA DO ORC FISCAL (i)		5.366.971
TOTAL		**5.387.730**

DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	**PARCIAL**	**TOTAL**
Despesas Correntes		**8.965.622**
Pessoal e Encargos Sociais	7.658.465	
Outras Despesas Correntes	1.307.157	
TOTAL DA DESPESA CORRENTE SEGURIDADE (d)		**8.965.622**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE DA SEGURIDADE SOCIAL		**-5.324.398**
Despesas de Capital		63.332
Investimentos	63.332	
TOTAL		**63.332**

RESUMO RECEITAS E DESPESAS DE SEGURIDADE

RECEITAS CORRENTES	1.403.561
RECEITAS DE CAPITAL	20.759
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	2.237.663
TOTAL	**3.661.983**

DESPESAS CORRENTES	8.965.622
DESPESAS DE CAPITAL	63.332
TOTAL	**9.028.954**

Sumário Geral da Despesa por sua Natureza

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA	TOTAL	REC. TESOURO	REC. OUTRAS FONTES
Despesas Correntes	17.903.349	11.857.665	6.045.684
Pessoal e Encargos Sociais	13.778.846	9.075.943	4.702.903
Juros e Encargos da Dívida	158.495	158.495	
Outras Despesas Correntes	3.966.008	2.623.227	1.342.781
Despesas de Capital	1.970.365	1.168.267	802.098
Investimentos	1.451.384	649.286	802.098
Inversões Financeiras	230.311	230.311	
Amortização da Dívida	288.670	288.670	
Reserva de Contingência	129.400	129.400	
Reserva de Contingência	129.400	129.400	
TOTAL	20.003.114	13.155.332	6.847.782

Em R$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA	FISCAL			SEGURIDADE SOCIAL		
	TOTAL	REC. TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL	REC. TESOURO	REC. OUTRAS FONTES
Despesas Correntes	8.937.727	6.731.855	2.205.872	8.965.622	5.125.810	3.839.812
Pessoal e Encargos Sociais	6.120.381	4.807.757	1.312.624	7.658.465	4.268.186	3.390.279
Juros e Encargos da Dívida	158.495	158.495				
Outras Despesas Correntes	2.658.851	1.765.603	893.248	1.307.157	857.624	449.533
Despesas de Capital	1.907.033	1.124.340	782.693	63.332	43.927	19.405
Investimentos	1.388.052	605.359	782.693	63.332	43.927	19.405
Inversões Financeiras	230.311	230.311				
Amortização da Dívida	288.670	288.670				
Reserva de Contingência	129.400	129.400				
Reserva de Contingência	129.400	129.400				
TOTAL	10.974.160	7.985.595	2.988.565	9.028.954	5.169.737	3.859.217

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Função

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

FUNÇÃO	ESFERA	TOTAL	REC TESOURO	OUTRAS FONTES
01 Legislativa		**633.075**	**613.608**	**19.467**
	Fiscal	633.075	613.608	19.467
02 Judiciária		**1.312.808**	**1.159.431**	**153.377**
	Fiscal	1.312.808	1.159.431	153.377
03 Essencial à Justiça		**532.699**	**514.702**	**17.997**
	Fiscal	532.699	514.702	17.997
04 Administração		**1.044.651**	**849.361**	**195.290**
	Fiscal	1.044.651	849.361	195.290
06 Segurança Pública		**2.628.431**	**2.346.450**	**281.981**
	Fiscal	1.831.547	1.746.450	85.097
	Seguridade	796.884	600.000	196.884
07 Relações Exteriores		**686**	**586**	**100**
	Fiscal	686	586	100
08 Assistência Social		**202.512**	**194.760**	**7.752**
	Seguridade	202.512	194.760	7.752
09 Previdência Social		**5.461.656**	**2.307.000**	**3.154.656**
	Seguridade	5.461.656	2.307.000	3.154.656
10 Saúde		**2.515.956**	**2.016.381**	**499.575**
	Fiscal	7.066	7.066	0
	Seguridade	2.508.890	2.009.315	499.575
11 Trabalho		**4.652**	**4.652**	**0**
	Fiscal	2.350	2.350	0
	Seguridade	2.302	2.302	0
12 Educação		**2.743.717**	**1.198.071**	**1.545.646**
	Fiscal	2.743.717	1.198.071	1.545.646
13 Cultura		**79.689**	**44.369**	**35.320**
	Fiscal	79.689	44.369	35.320
14 Direitos da Cidadania		**495.946**	**387.815**	**108.131**
	Fiscal	445.571	337.790	107.781
	Seguridade	50.375	50.025	350
15 Urbanismo		**1**	**1**	**0**
	Fiscal	1	1	0
16 Habitação		**6.335**	**6.335**	**0**
	Seguridade	6.335	6.335	0
18 Gestão Ambiental		**536.245**	**56.063**	**480.182**
	Fiscal	536.245	56.063	480.182
19 Ciência e Tecnologia		**21.593**	**18.347**	**3.246**
	Fiscal	21.593	18.347	3.246
20 Agricultura		**164.170**	**132.906**	**31.264**
	Fiscal	164.170	132.906	31.264
22 Indústria		**8.168**	**4.833**	**3.335**

Em R$ 1.000,00

		Fiscal	8.168	4.833	3.335
23	Comércio e Serviços		**69.426**	**32.082**	**37.344**
		Fiscal	69.426	32.082	37.344
24	Comunicações		**31.887**	**27.552**	**4.335**
		Fiscal	31.887	27.552	4.335
25	Energia		**2.000**	**1.800**	**200**
		Fiscal	2.000	1.800	200
26	Transporte		**492.958**	**225.291**	**267.667**
		Fiscal	492.958	225.291	267.667
27	Desporto e Lazer		**5.507**	**4.590**	**917**
		Fiscal	5.507	4.590	917
28	Encargos Especiais		**878.946**	**878.946**	**0**
		Fiscal	878.946	878.946	0
99	Reserva de Contingência		**129.400**	**129.400**	**0**
		Fiscal	129.400	129.400	0
	TOTAL		**20.003.114**	**13.155.332**	**6.847.782**

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Função

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

	ESFERA	TOTAL	REC TESOURO	OUTRAS FONTES
	Fiscal	10.974.160	7.985.595	2.988.565
	Seguridade	9.028.954	5.169.737	3.859.217
TOTAL		**20.003.114**	**13.155.332**	**6.847.782**

Em R$ 1.000,00

PROGRAMA	ESFERA	TOTAL	REC TESOURO	OUTRAS FONTES
0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO		**7.258.369**	**5.069.809**	**2.188.560**
	Fiscal	4.769.755	4.001.715	768.040
	Seguridade	2.488.614	1.068.094	1.420.520
0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO		**3.980.316**	**1.989.147**	**1.991.169**
	Fiscal	102.135	47.491	54.644
	Seguridade	3.878.181	1.941.656	1.936.525
0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE		**120.525**	**59.030**	**61.495**
	Fiscal	117.574	56.794	60.780
	Seguridade	2.951	2.236	715
0103 RN PARTICIPATIVO: AMPLIAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA DEMOCRACIA		**5.684**	**1.029**	**4.655**
	Fiscal	5.684	1.029	4.655
0104 DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO PARLAMENTAR		**11.351**	**11.351**	**0**
	Fiscal	11.351	11.351	0
0105 PROGRAMA EDUCACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		**1.357**	**1.357**	**0**
	Fiscal	1.357	1.357	0
0106 FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA		**53.172**	**52.102**	**1.070**
	Fiscal	53.172	52.102	1.070
0107 FORTALECIMENTO DO CONTROLE EXTERNO		**11.401**	**6.175**	**5.226**
	Fiscal	11.401	6.175	5.226
0108 DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE		**34.683**	**29.120**	**5.563**
	Fiscal	34.683	29.120	5.563
0109 JUDICIÁRIO		**30.260**	**0**	**30.260**
	Fiscal	30.260	0	30.260
0110 PROMOÇÃO E DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA		**5.106**	**5.106**	**0**
	Fiscal	5.106	5.106	0
0111 LEGISLATIVO CIDADÃO		**2.931**	**2.931**	**0**
	Fiscal	2.931	2.931	0
0201 DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO		**1.000**	**1.000**	**0**
	Fiscal	1.000	1.000	0
0202 INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES		**256.367**	**161.793**	**94.574**
	Fiscal	256.367	161.793	94.574

Em R$ 1.000,00

0206 MORADIA DIGNA		**4.152**	**4.152**	**0**
	Seguridade	4.152	4.152	0
0207 SANEAMENTO BÁSICO		**6.768**	**5.348**	**1.420**
	Fiscal	6.768	5.348	1.420
0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS		**1.934.342**	**1.744.459**	**189.883**
	Fiscal	1.934.342	1.744.459	189.883
0302 EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO		**1.874.659**	**585.029**	**1.289.630**
	Fiscal	1.874.659	585.029	1.289.630
0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE		**2.484.591**	**1.985.016**	**499.575**
	Seguridade	2.484.591	1.985.016	499.575
0304 JUVENTUDE NEGRA VIVA		**1**	**1**	**0**
	Fiscal	1	1	0
0305 ESPORTE E LAZER		**16.248**	**15.331**	**917**
	Fiscal	16.248	15.331	917
0306 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**21.815**	**20.360**	**1.455**
	Seguridade	21.815	20.360	1.455
0307 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS		**1.218**	**597**	**621**
	Fiscal	1.218	597	621
0308 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+		**138**	**138**	**0**
	Fiscal	138	138	0
0309 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		**108**	**108**	**0**
	Fiscal	108	108	0
0310 PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, COMBATE E SUPERAÇÃO DO RACISMO		**132**	**132**	**0**
	Fiscal	132	132	0
0311 POLÍTICAS PARA AS MULHERES E IGUALDADE DE GÊNERO		**10.089**	**10.089**	**0**
	Fiscal	10.089	10.089	0
0312 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**338**	**138**	**200**
	Fiscal	338	138	200
0313 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME		**143.796**	**143.319**	**477**
	Fiscal	400	0	400
	Seguridade	143.396	143.319	77

Em R$ 1.000,00

0314	PROMOÇÃO DO DIREITO DE ENVELHECER E DA PESSOA IDOSA	**401**	**51**	**350**
	Seguridade	401	51	350
0315	POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS, COMUN. MAT. AFRICANA, POVOS DE TERREIRO, CIGANOS E INDÍGENAS	**33**	**33**	**0**
	Fiscal	33	33	0
0316	JUVENTUDE: DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER	**4.640**	**440**	**4.200**
	Fiscal	4.640	440	4.200
0317	PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	**49.578**	**14.258**	**35.320**
	Fiscal	49.578	14.258	35.320
0318	PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO, EMPREGO E RENDA	**2.603**	**2.603**	**0**
	Seguridade	2.603	2.603	0
0319	EDUCAÇÃO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA E SUSTENTABILIDADE	**402.702**	**370.764**	**31.938**
	Fiscal	402.702	370.764	31.938
0320	PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	**1.660**	**0**	**1.660**
	Fiscal	1.660	0	1.660
0321	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE REFUGIADOS, APÁTRIDAS E MIGRANTES	**537**	**537**	**0**
	Seguridade	537	537	0
0401	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	**25.819**	**19.216**	**6.603**
	Fiscal	25.819	19.216	6.603
0402	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	**385.695**	**45.457**	**340.238**
	Fiscal	385.695	45.457	340.238
0403	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	**172.623**	**147.623**	**25.000**
	Fiscal	172.623	147.623	25.000
0404	DESENVOLVIMENTO DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS	**337**	**321**	**16**
	Fiscal	337	321	16
0405	DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO	**1.359**	**1.250**	**109**
	Fiscal	1.359	1.250	109
0407	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	**7.256**	**5.228**	**2.028**
	Fiscal	7.256	5.228	2.028

Em R$ 1.000,00

0408	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: COMÉRCIO E SERVIÇOS	**3.745**	**0**	**3.745**
	Fiscal	3.745	0	3.745
0409	PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA, SUSTENTÁVEL E DO ARTESANATO	**4.063**	**4.063**	**0**
	Fiscal	2.350	2.350	0
	Seguridade	1.713	1.713	0
0410	PESCA E AQUICULTURA SUSTENTÁVEIS	**300**	**100**	**200**
	Fiscal	300	100	200
0411	INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	**1.000**	**1.000**	**0**
	Fiscal	1.000	1.000	0
0412	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	**40.583**	**23.143**	**17.440**
	Fiscal	40.583	23.143	17.440
0413	DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	**34.289**	**22.104**	**12.185**
	Fiscal	34.289	22.104	12.185
0500	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	**463.574**	**463.574**	**0**
	Fiscal	463.574	463.574	0
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**129.400**	**129.400**	**0**
	Fiscal	129.400	129.400	0
TOTAL		**20.003.114**	**13.155.332**	**6.847.782**

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Programa

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

	ESFERA	TOTAL	REC TESOURO	OUTRAS FONTES
	Fiscal	10.974.160	7.985.595	2.988.565
	Seguridade	9.028.954	5.169.737	3.859.217
TOTAL		**20.003.114**	**13.155.332**	**6.847.782**

Em R$ 1.000,00

SUBFUNÇÃO	ESFERA	TOTAL	REC TESOURO	OUTRAS FONTES
031 Ação Legislativa		**58.995**	**57.705**	**1.290**
	Fiscal	58.995	57.705	1.290
032 Controle Externo		**11.401**	**6.175**	**5.226**
	Fiscal	11.401	6.175	5.226
061 Ação Judiciária		**35.065**	**0**	**35.065**
	Fiscal	35.065	0	35.065
062 Defesa do Interesse Público no Processo		**13.191**	**11.039**	**2.152**
	Fiscal	13.191	11.039	2.152
091 Defesa da Ordem Jurídica		**44.341**	**29.120**	**15.221**
	Fiscal	44.341	29.120	15.221
092 Representação Judicial e Extrajudicial		**6.872**	**6.477**	**395**
	Fiscal	6.872	6.477	395
121 Planejamento e Orçamento		**1.077**	**946**	**131**
	Fiscal	810	810	0
	Seguridade	267	136	131
122 Administração Geral		**8.145.146**	**7.211.236**	**933.910**
	Fiscal	6.621.862	5.802.935	818.927
	Seguridade	1.523.284	1.408.301	114.983
123 Administração Financeira		**5.334**	**679**	**4.655**
	Fiscal	5.334	679	4.655
124 Controle Interno		**1.022**	**1.022**	**0**
	Fiscal	1.022	1.022	0
125 Normatização e Fiscalização		**3.336**	**869**	**2.467**
	Fiscal	2.960	500	2.460
	Seguridade	376	369	7
126 Tecnologia da Informação		**37.272**	**23.417**	**13.855**
	Fiscal	34.127	20.272	13.855
	Seguridade	3.145	3.145	0
128 Formação de Recursos Humanos		**51.686**	**7.374**	**44.312**
	Fiscal	51.219	7.147	44.072
	Seguridade	467	227	240
129 Administração de Receitas		**31.000**	**31.000**	**0**
	Fiscal	31.000	31.000	0
131 Comunicação Social		**21.934**	**21.874**	**60**
	Fiscal	21.934	21.874	60
181 Policiamento		**146.383**	**82.749**	**63.634**
	Fiscal	146.383	82.749	63.634
182 Defesa Civil		**5.650**	**650**	**5.000**
	Fiscal	5.650	650	5.000
241 Assistência ao Idoso		**401**	**51**	**350**
	Seguridade	401	51	350

Em R$ 1.000,00

242	Assistência ao Portador de Deficiência	**408**	**208**	**200**
	Fiscal	408	208	200
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	**9.698**	**9.098**	**600**
	Fiscal	730	130	600
	Seguridade	8.968	8.968	0
244	Assistência Comunitária	**28.842**	**26.527**	**2.315**
	Fiscal	117	117	0
	Seguridade	28.725	26.410	2.315
271	Previdência Básica	**100**	**0**	**100**
	Fiscal	100	0	100
272	Previdência do Regime Estatutário	**5.299.793**	**2.175.000**	**3.124.793**
	Seguridade	5.299.793	2.175.000	3.124.793
273	Previdência Complementar	**3.870**	**3.870**	**0**
	Fiscal	3.870	3.870	0
274	Previdência Especial	**928.884**	**732.000**	**196.884**
	Seguridade	928.884	732.000	196.884
301	Atenção Básica	**4.200**	**4.200**	**0**
	Seguridade	4.200	4.200	0
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**1.057.094**	**650.003**	**407.091**
	Fiscal	7.026	7.026	0
	Seguridade	1.050.068	642.977	407.091
303	Suporte Profilático e Terapêutico	**26.030**	**21.830**	**4.200**
	Seguridade	26.030	21.830	4.200
304	Vigilância Sanitária	**1.327**	**0**	**1.327**
	Seguridade	1.327	0	1.327
305	Vigilância Epidemiológica	**6.709**	**0**	**6.709**
	Seguridade	6.709	0	6.709
306	Alimentação e Nutrição	**189.899**	**163.526**	**26.373**
	Fiscal	46.393	20.207	26.186
	Seguridade	143.506	143.319	187
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	**5.501**	**5.501**	**0**
	Fiscal	5.500	5.500	0
	Seguridade	1	1	0
333	Empregabilidade	**2.302**	**2.302**	**0**
	Seguridade	2.302	2.302	0
334	Fomento ao Trabalho	**2.787**	**2.787**	**0**
	Fiscal	2.377	2.377	0
	Seguridade	410	410	0
361	Ensino Fundamental	**533.466**	**44.860**	**488.606**
	Fiscal	533.466	44.860	488.606
362	Ensino Médio	**562.598**	**54.860**	**507.738**

Em R$ 1.000,00

		Fiscal	562.598	54.860	507.738
363	Ensino Profissional		**100.000**	**100.000**	**0**
		Fiscal	100.000	100.000	0
364	Ensino Superior		**71.047**	**39.063**	**31.984**
		Fiscal	71.047	39.063	31.984
366	Educação de Jovens e Adultos		**384.889**	**1**	**384.888**
		Fiscal	384.889	1	384.888
367	Educação Especial		**28.498**	**14.000**	**14.498**
		Fiscal	28.498	14.000	14.498
368	Educação Básica		**38.412**	**5.201**	**33.211**
		Fiscal	38.412	5.201	33.211
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológ		**4.200**	**4.200**	**0**
		Fiscal	4.200	4.200	0
392	Difusão Cultural		**45.738**	**10.738**	**35.000**
		Fiscal	45.738	10.738	35.000
421	Custódia e Reintegração Social		**215.983**	**114.887**	**101.096**
		Fiscal	215.983	114.887	101.096
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		**13.197**	**11.438**	**1.759**
		Fiscal	13.170	11.411	1.759
		Seguridade	27	27	0
451	Infra-Estrutura Urbana		**16.934**	**16.934**	**0**
		Fiscal	16.934	16.934	0
482	Habitação Urbana		**1**	**1**	**0**
		Seguridade	1	1	0
541	Preservação e Conservação Ambiental		**8.750**	**1.350**	**7.400**
		Fiscal	8.750	1.350	7.400
542	Controle Ambiental		**5.520**	**10**	**5.510**
		Fiscal	5.520	10	5.510
543	Recuperação de Áreas Degradadas		**12.250**	**0**	**12.250**
		Fiscal	12.250	0	12.250
544	Recursos Hídricos		**318.601**	**33.603**	**284.998**
		Fiscal	318.595	33.597	284.998
		Seguridade	6	6	0
545	Meteorologia		**50**	**0**	**50**
		Fiscal	50	0	50
571	Desenvolvimento Científico		**7.501**	**4.204**	**3.297**
		Fiscal	7.501	4.204	3.297
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenhar		**2.095**	**1.570**	**525**
		Fiscal	2.095	1.570	525
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tec		**9.228**	**7.478**	**1.750**

Em R$ 1.000,00

	Fiscal	9.221	7.471	1.750
	Seguridade	7	7	0
602	Promoção da Produção Animal	**245**	**100**	**145**
	Fiscal	245	100	145
605	Abastecimento	**400**	**400**	**0**
	Fiscal	400	400	0
606	Extensão Rural	**13.650**	**10.510**	**3.140**
	Fiscal	13.650	10.510	3.140
608	Promoção da Produção Agropecuária	**30.263**	**21.193**	**9.070**
	Fiscal	30.263	21.193	9.070
609	Defesa Agropecuária	**4.930**	**330**	**4.600**
	Fiscal	4.930	330	4.600
631	Reforma Agrária	**3.925**	**3.234**	**691**
	Fiscal	3.925	3.234	691
661	Promoção Industrial	**2.786**	**2.390**	**396**
	Fiscal	2.786	2.390	396
662	Produção Industrial	**112**	**61**	**51**
	Fiscal	112	61	51
663	Mineração	**4**	**2**	**2**
	Fiscal	4	2	2
691	Promoção Comercial	**2.709**	**1.290**	**1.419**
	Fiscal	2.709	1.290	1.419
692	Comercialização	**690**	**680**	**10**
	Fiscal	690	680	10
693	Comércio Exterior	**686**	**586**	**100**
	Fiscal	686	586	100
695	Turismo	**8.117**	**8.117**	**0**
	Fiscal	8.117	8.117	0
751	Conservação de Energia	**2.285**	**1.970**	**315**
	Fiscal	2.285	1.970	315
752	Energia Elétrica	**250**	**250**	**0**
	Fiscal	200	200	0
	Seguridade	50	50	0
781	Transporte Aéreo	**5.446**	**5.411**	**35**
	Fiscal	5.446	5.411	35
782	Transporte Rodoviário	**157.157**	**145.418**	**11.739**
	Fiscal	157.157	145.418	11.739
783	Transporte Ferroviário	**930**	**900**	**30**
	Fiscal	930	900	30
811	Desporto de Rendimento	**20**	**20**	**0**

Em R$ 1.000,00

	Fiscal	20	20	0
812 Desporto Comunitário		**2.487**	**1.570**	**917**
	Fiscal	2.487	1.570	917
813 Lazer		**14.281**	**14.281**	**0**
	Fiscal	14.281	14.281	0
843 Serviço da Dívida Interna		**333.494**	**333.494**	**0**
	Fiscal	333.494	333.494	0
844 Serviço da Dívida Externa		**113.670**	**113.670**	**0**
	Fiscal	113.670	113.670	0
845 Transferências		**16.410**	**16.410**	**0**
	Fiscal	16.410	16.410	0
846 Outros Encargos Especiais		**592.259**	**590.012**	**2.247**
	Fiscal	592.259	590.012	2.247
999 Reserva de Contingência		**129.400**	**129.400**	**0**
	Fiscal	129.400	129.400	0
TOTAL		**20.003.114**	**13.155.332**	**6.847.782**

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Subfunção

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

	ESFERA	TOTAL	REC TESOURO	OUTRAS FONTES
	Fiscal	10.974.160	7.985.595	2.988.565
	Seguridade	9.028.954	5.169.737	3.859.217
TOTAL		**20.003.114**	**13.155.332**	**6.847.782**

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Modalidade

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

MODALIDADE	ESFERA	TOTAL	REC. TESOURO	OUTRAS FONTES
20 - TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		**7.038**	**6.033**	**1.005**
	Fiscal	7.038	6.033	1.005
40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		**102.603**	**102.562**	**41**
	Fiscal	100.103	100.062	41
	Seguridade	2.500	2.500	0
41 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS FUNDO A FUNDO		**170.326**	**169.826**	**500**
	Seguridade	170.326	169.826	500
42 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA AOS MUNICÍPIOS		**340**	**40**	**300**
	Fiscal	340	40	300
50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		**107.032**	**61.753**	**45.279**
	Fiscal	98.292	54.595	43.697
	Seguridade	8.740	7.158	1.582
67 - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADO		**133.000**	**133.000**	**0**
	Fiscal	133.000	133.000	0
71 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		**18.500**	**18.500**	**0**
	Fiscal	11.000	11.000	0
	Seguridade	7.500	7.500	0
80 - TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		**5.400**	**5.400**	**0**
	Seguridade	5.400	5.400	0
90 - APLICAÇÕES DIRETAS		**17.199.395**	**10.674.944**	**6.524.451**
	Fiscal	9.721.889	7.022.610	2.699.279
	Seguridade	7.477.506	3.652.334	3.825.172
91 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP.ENTRE ÓRGÃO, FUN.E ENT. INTEG. ORÇ. FISCAL E SS		**2.129.710**	**1.853.824**	**275.886**
	Fiscal	772.778	528.855	243.923
	Seguridade	1.356.932	1.324.969	31.963
96 - APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 LC 141/2012		**370**	**50**	**320**
	Fiscal	320	0	320
	Seguridade	50	50	0
99 - A DEFINIR		**129.400**	**129.400**	**0**
	Fiscal	129.400	129.400	0
Total		**20.003.114**	**13.155.332**	**6.847.782**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Modalidade

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

	ESFERA	TOTAL	REC. TESOURO	OUTRAS FONTES
	Fiscal	10.974.160	7.985.595	2.988.565
	Seguridade	9.028.954	5.169.737	3.859.217
Total		**20.003.114**	**13.155.332**	**6.847.782**

R$ 1.000,00

FONTE	ESFERA	TOTAL	RECURSO TESOURO	OUTRAS FONTES
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos		**12.722.864**	**12.722.864**	**0**
	Fiscal	7.741.346	7.741.346	0
	Seguridade	4.981.518	4.981.518	0
0.501 - Outros Recursos não Vinculados		**560.527**	**0**	**560.527**
	Fiscal	560.527	0	560.527
0.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		**1.395.772**	**0**	**1.395.772**
	Fiscal	1.395.772	0	1.395.772
0.550 - Transferência do Salário-Educação		**34.170**	**0**	**34.170**
	Fiscal	34.170	0	34.170
0.551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		**14**	**0**	**14**
	Fiscal	14	0	14
0.552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		**24.181**	**0**	**24.181**
	Fiscal	24.181	0	24.181
0.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		**219**	**0**	**219**
	Fiscal	219	0	219
0.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		**44.788**	**0**	**44.788**
	Fiscal	44.788	0	44.788
0.570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		**36.918**	**0**	**36.918**
	Fiscal	36.918	0	36.918
0.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		**465.667**	**0**	**465.667**
	Seguridade	465.667	0	465.667
0.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 0		**6.588**	**0**	**6.588**
	Seguridade	6.588	0	6.588
0.631 - Transferências do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde		**26.647**	**0**	**26.647**
	Seguridade	26.647	0	26.647
0.659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 0		**673**	**0**	**673**
	Seguridade	673	0	673

0.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		**455**	**0**	**455**
	Seguridade	455	0	455
0.669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		**7.297**	**0**	**7.297**
	Seguridade	7.297	0	7.297
0.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		**420.310**	**0**	**420.310**
	Fiscal	420.310	0	420.310
0.711 - "Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições deReceitas" 0711000000		**2.417**	**0**	**2.417**
	Fiscal	2.417	0	2.417
0.712 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN		**29.397**	**0**	**29.397**
	Fiscal	29.397	0	29.397
0.713 - Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública - SUSP - Lei 13756/2018 0713000000		**53.340**	**0**	**53.340**
	Fiscal	53.340	0	53.340
0.720 - Transf. da União Referentes às participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/97.		**307.689**	**307.689**	**0**
	Fiscal	232.689	232.689	0
	Seguridade	75.000	75.000	0
0.750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		**2.474**	**0**	**2.474**
	Fiscal	2.474	0	2.474
0.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas		**26.840**	**0**	**26.840**
	Fiscal	26.840	0	26.840
0.754 - Recursos de Operações de Crédito		**146.000**	**0**	**146.000**
	Fiscal	146.000	0	146.000
0.756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta		**5**	**0**	**5**
	Fiscal	5	0	5
0.759 - Recursos vinculados a fundos		**176.543**	**0**	**176.543**
	Fiscal	176.193	0	176.193
	Seguridade	350	0	350
0.761 - Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza		**124.779**	**124.779**	**0**
	Fiscal	11.560	11.560	0
	Seguridade	113.219	113.219	0
0.799 - Recurso da Lei 14017/2020 0		**35.000**	**0**	**35.000**
	Fiscal	35.000	0	35.000

R$ 1.000,00

0.800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**3.124.793**	**0**	**3.124.793**
Seguridade	3.124.793	0	3.124.793
0.802 - #Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração	**29.863**	**0**	**29.863**
Seguridade	29.863	0	29.863
0.803 - Recursos do Sistema de Proteção Social dos Militares 0	**196.884**	**0**	**196.884**
Seguridade	196.884	0	196.884
Total	**20.003.114**	**13.155.332**	**6.847.782**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Fonte Recurso

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

	ESFERA	TOTAL	RECURSO TESOURO	OUTRAS FONTES
	Fiscal	10.974.160,00	7.985.595,00	2.988.565,00
	Seguridade	9.028.954,00	5.169.737,00	3.859.217,00
Total		**20.003.114**	**13.155.332**	**6.847.782**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Orgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Executivo	**17.596.538**	**12.161.076**	**158.495**	**3.340.325**	**1.291.561**	**227.011**	**288.670**
11104 - Procuradoria Geral do Estado - PGE	66.045	44.270	0	13.875	7.900	0	0
Fiscal	66.045	44.270	0	13.875	7.900	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	66.045	44.270	0	13.875	7.900	0	0
11105 - Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM	27.552	1.475	0	23.374	2.703	0	0
Fiscal	27.552	1.475	0	23.374	2.703	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	27.552	1.475	0	23.374	2.703	0	0
11106 - Controladoria Geral do Estado - CONTROL	14.822	11.530	0	2.492	800	0	0
Fiscal	14.822	11.530	0	2.492	800	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	14.822	11.530	0	2.492	800	0	0
11108 - Gabinete Civil do Governador - GAC	60.315	37.000	0	20.298	3.017	0	0
Fiscal	60.315	37.000	0	20.298	3.017	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60.315	37.000	0	20.298	3.017	0	0
11133 - Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	5.961	0	0	4.206	1.755	0	0
Fiscal	5.961	0	0	4.206	1.755	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.033	0	0	2.033	1.000	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2.928	0	0	2.173	755	0	0
11201 - Departamento Estadual de Imprensa - DEI	4.335	1.900	0	2.375	60	0	0
Fiscal	4.335	1.900	0	2.375	60	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	4.335	1.900	0	2.375	60	0	0
12101 - Vice-Governadoria - GVG	3.818	3.400	0	418	0	0	0
Fiscal	3.818	3.400	0	418	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.818	3.400	0	418	0	0	0
15101 - Polícia Militar - PM	1.071.998	943.865	0	121.193	6.940	0	0
Fiscal	1.071.998	943.865	0	121.193	6.940	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.071.998	943.865	0	121.193	6.940	0	0
15131 - Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE	7.066	0	0	4.551	2.515	0	0
Fiscal	7.066	0	0	4.551	2.515	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7.066	0	0	4.551	2.515	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
16101 - Secretaria de Estado da Administração	58.818	53.000	0	3.461	2.357	0	0
Fiscal	58.818	53.000	0	3.461	2.357	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	58.818	53.000	0	3.461	2.357	0	0
16102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	32.247	0	0	30.347	1.900	0	0
Fiscal	32.247	0	0	30.347	1.900	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	32.247	0	0	30.347	1.900	0	0
16131 - Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	19.880	700	0	18.180	1.000	0	0
Fiscal	19.880	700	0	18.180	1.000	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	19.880	700	0	18.180	1.000	0	0
16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN	161.863	150.273	0	10.690	900	0	0
Seguridade	161.863	150.273	0	10.690	900	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	132.000	132.000	0	0	0	0	0
0.802 #Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	29.863	18.273	0	10.690	900	0	0
16202 - Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE	5.322	3.302	0	1.961	59	0	0
Fiscal	5.322	3.302	0	1.961	59	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.302	3.302	0	0	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.020	0	0	1.961	59	0	0
16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	5.299.793	5.269.840	0	29.953	0	0	0
Seguridade	5.299.793	5.269.840	0	29.953	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.175.000	2.175.000	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	3.124.793	3.094.840	0	29.953	0	0	0
17101 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE	15.195	13.000	0	1.640	555	0	0
Fiscal	15.195	13.000	0	1.640	555	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15.195	13.000	0	1.640	555	0	0
17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	32.597	0	0	19.487	13.110	0	0
Fiscal	32.597	0	0	19.487	13.110	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	21.542	0	0	17.377	4.165	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	10.000	0	0	1.055	8.945	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.055	0	0	1.055	0	0	0
17132 - Fundo Estadual de Enfrentamento à Seca - FEES	11	0	0	11	0	0	0
Fiscal	11	0	0	11	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11	0	0	11	0	0	0
17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	22.883	15.196	0	5.797	1.890	0	0
Fiscal	22.883	15.196	0	5.797	1.890	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	19.852	15.196	0	3.616	1.040	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.031	0	0	1.781	250	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1.000	0	0	400	600	0	0
17205 - Central de Abastecimento S/A - CEASA	14.735	7.275	0	7.460	0	0	0
Fiscal	14.735	7.275	0	7.460	0	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	9.352	7.275	0	2.077	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	5.383	0	0	5.383	0	0	0
17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	18.977	10.300	0	7.577	1.100	0	0
Fiscal	18.977	10.300	0	7.577	1.100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11.452	10.300	0	952	200	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	4.525	0	0	4.025	500	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	3.000	0	0	2.600	400	0	0
18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	2.090.175	1.623.798	0	369.900	96.477	0	0
Fiscal	2.090.175	1.623.798	0	369.900	96.477	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	692.028	444.500	0	151.968	95.560	0	0
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percen	1.395.730	1.179.298	0	216.432	0	0	0
0.711 "Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições deReceitas"	2.417	0	0	1.500	917	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
18131 - Fundo Estadual de Educação - FE	148.676	6.850	0	92.897	48.929	0	0
Fiscal	148.676	6.850	0	92.897	48.929	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	39.890	1.200	0	21.720	16.970	0	0
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percen	42	0	0	26	16	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	34.170	70	0	20.431	13.669	0	0
0.551 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	14	0	0	14	0	0	0
0.552 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	24.181	0	0	24.181	0	0	0
0.553 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).	219	0	0	219	0	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE.	44.788	5.580	0	23.084	16.124	0	0
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	5.372	0	0	3.222	2.150	0	0
18201 - Fundação José Augusto - FJA	74.889	23.161	0	47.518	4.210	0	0
Fiscal	74.889	23.161	0	47.518	4.210	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	39.569	23.161	0	12.518	3.890	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	320	0	0	0	320	0	0
0.799 Recursos oriundos da Lei 14017/2020 para custear ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública	35.000	0	0	35.000	0	0	0
18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	506.669	335.139	0	110.167	61.363	0	0
Fiscal	506.669	335.139	0	110.167	61.363	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	457.085	335.139	0	96.321	25.625	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	8.038	0	0	4.954	3.084	0	0
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	31.546	0	0	2.692	28.854	0	0
0.761 Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	10.000	0	0	6.200	3.800	0	0
18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP	684	0	0	379	305	0	0
Fiscal	684	0	0	379	305	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	638	0	0	353	285	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	46	0	0	26	20	0	0
18231 - Fundo Estadual de Cultura - FEC	4.800	0	0	3.800	1.000	0	0
Fiscal	4.800	0	0	3.800	1.000	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.800	0	0	3.800	1.000	0	0
19101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	18.545	6.000	0	7.630	4.915	0	0
Fiscal	18.545	6.000	0	7.630	4.915	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15.545	6.000	0	7.630	1.915	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	3.000	0	0	0	3.000	0	0
19131 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	110.000	0	0	10.000	100.000	0	0
Fiscal	110.000	0	0	10.000	100.000	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10.000	0	0	10.000	0	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	100.000	0	0	0	100.000	0	0
20101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	7.945	5.960	0	1.885	100	0	0
Fiscal	7.945	5.960	0	1.885	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7.945	5.960	0	1.885	100	0	0
20102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	10	0	0	0	0	10	0
Fiscal	10	0	0	0	0	10	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	0	0	10	0
20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	13.224	0	0	10.138	3.086	0	0
Fiscal	13.224	0	0	10.138	3.086	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7.429	0	0	6.069	1.360	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	2.000	0	0	600	1.400	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	3.795	0	0	3.469	326	0	0
20205 - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN	21.614	5.795	0	13.609	2.210	0	0
Fiscal	21.614	5.795	0	13.609	2.210	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	21.614	5.795	0	13.609	2.210	0	0
20206 - Instituto de Pesos e Medidas - IPEM	14.570	3.201	0	9.669	1.700	0	0
Fiscal	14.570	3.201	0	9.669	1.700	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	14.570	3.201	0	9.669	1.700	0	0
20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN	2.270	1.361	0	776	133	0	0
Fiscal	2.270	1.361	0	776	133	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.270	1.361	0	776	133	0	0
20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	18.313	0	0	16.629	1.684	0	0
Fiscal	18.313	0	0	16.629	1.684	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.935	0	0	2.652	283	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	12.242	0	0	10.941	1.301	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	3.136	0	0	3.036	100	0	0
21101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	93.791	32.687	0	61.104	0	0	0
Fiscal	93.791	32.687	0	61.104	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	93.791	32.687	0	61.104	0	0	0
21102 - Polícia Civil	376.447	328.387	0	44.310	3.750	0	0
Fiscal	376.447	328.387	0	44.310	3.750	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	376.447	328.387	0	44.310	3.750	0	0
21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	101.891	76.471	0	23.204	2.216	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Fiscal	101.891	76.471	0	23.204	2.216	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	101.891	76.471	0	23.204	2.216	0	0
21132 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	89.338	0	0	20.499	68.839	0	0
Fiscal	89.338	0	0	20.499	68.839	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	9.241	0	0	500	8.741	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	26.746	0	0	2.320	24.426	0	0
0.713 Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública instituído pela Lei 13756/2018	53.340	0	0	17.668	35.672	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	11	0	0	11	0	0	0
21133 - Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN	796.884	796.884	0	0	0	0	0
Seguridade	796.884	796.884	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	600.000	600.000	0	0	0	0	0
0.803 Recursos Previdenciários Diretamente Arrecadados - Pessoal Militar	196.884	196.884	0	0	0	0	0
22101 - Secretaria de Estado da Fazenda	302.723	261.300	0	32.418	9.005	0	0
Fiscal	302.723	261.300	0	32.418	9.005	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	302.723	261.300	0	32.418	9.005	0	0
22102 - Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ	1.084.610	212.110	158.495	274.541	42.793	108.001	288.670
Fiscal	1.084.610	212.110	158.495	274.541	42.793	108.001	288.670
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.079.973	212.110	158.495	269.904	42.793	108.001	288.670
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	3.077	0	0	3.077	0	0	0
0.761 Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	1.560	0	0	1.560	0	0	0
22131 - Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	58.995	0	0	0	58.995	0	0
Fiscal	58.995	0	0	0	58.995	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.990	0	0	0	10.990	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	2.000	0	0	0	2.000	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	46.000	0	0	0	46.000	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	5	0	0	0	5	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
22132 - Fundo Estadual de Incentivo à Cidadania Fiscal	8.984	0	0	7.317	1.667	0	0
Fiscal	8.984	0	0	7.317	1.667	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.117	0	0	3.117	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	5.867	0	0	4.200	1.667	0	0
24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	2.508.890	1.388.860	0	1.077.841	42.189	0	0
Seguridade	2.508.890	1.388.860	0	1.077.841	42.189	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.919.315	1.308.578	0	587.053	23.684	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	465.667	80.282	0	385.385	0	0	0
0.601 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	6.588	0	0	440	6.148	0	0
0.631 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	26.647	0	0	14.963	11.684	0	0
0.659 Recursos provenientes de doações e outras origens para aplicação no enfrentamento do COVID-19 e síndrome respiratória aguda grave (SARS)	673	0	0	0	673	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	75.000	0	0	75.000	0	0	0
0.761 Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	15.000	0	0	15.000	0	0	0
25101 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN	165.731	7.990	0	27.336	11.405	119.000	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Fiscal	165.731	7.990	0	27.336	11.405	119.000	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	27.126	7.990	0	13.336	5.800	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	138.605	0	0	14.000	5.605	119.000	0
25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	36.211	0	0	5.626	30.585	0	0
Fiscal	36.211	0	0	5.626	30.585	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	26.184	0	0	5.599	20.585	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	10.000	0	0	0	10.000	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	27	0	0	27	0	0	0
25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	170.870	14.960	0	7.214	148.696	0	0
Fiscal	170.870	14.960	0	7.214	148.696	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	117.387	14.960	0	5.700	96.727	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.644	0	0	1.514	130	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	2.600	0	0	0	2.600	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	46.765	0	0	0	46.765	0	0
0.750 Cota-parte da CIDE	2.474	0	0	0	2.474	0	0
25203 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	260.942	57.600	0	180.482	22.860	0	0
Fiscal	260.942	57.600	0	180.482	22.860	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	234.052	57.600	0	155.392	21.060	0	0
0.752 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas	26.840	0	0	25.040	1.800	0	0
25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	11.518	5.500	0	4.638	1.380	0	0
Fiscal	11.518	5.500	0	4.638	1.380	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	11.291	5.500	0	4.411	1.380	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	227	0	0	227	0	0	0
26101 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	29.311	9.641	0	14.964	4.706	0	0
Seguridade	29.311	9.641	0	14.964	4.706	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	29.311	9.641	0	14.964	4.706	0	0
26131 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS	1	0	0	0	1	0	0
Seguridade	1	0	0	0	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	0	1	0	0
26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	167.151	0	0	156.551	10.600	0	0
Seguridade	167.151	0	0	156.551	10.600	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	61.180	0	0	50.580	10.600	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	455	0	0	455	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	7.297	0	0	7.297	0	0	0
0.761 Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	98.219	0	0	98.219	0	0	0
26134 - Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI	401	0	0	401	0	0	0
Seguridade	401	0	0	401	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	51	0	0	51	0	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	350	0	0	350	0	0	0
26135 - Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte - FET/RN	2.603	0	0	1.553	1.050	0	0
Seguridade	2.603	0	0	1.553	1.050	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.603	0	0	1.553	1.050	0	0
26136 - Fundo Estadual do Programa do Artesanato do Estado do RN	2.350	0	0	1.154	1.196	0	0
Fiscal	2.350	0	0	1.154	1.196	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.350	0	0	1.154	1.196	0	0
26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	55.723	41.304	0	13.884	535	0	0
Seguridade	55.723	41.304	0	13.884	535	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	55.723	41.304	0	13.884	535	0	0
26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB	6.334	1.663	0	1.320	3.351	0	0
Seguridade	6.334	1.663	0	1.320	3.351	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.334	1.663	0	1.320	3.351	0	0
27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	269.465	8.177	0	31.864	229.424	0	0
Fiscal	269.465	8.177	0	31.864	229.424	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	23.115	8.177	0	5.184	9.754	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	246.350	0	0	26.680	219.670	0	0
27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	62.940	0	0	21.861	41.079	0	0
Fiscal	62.940	0	0	21.861	41.079	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	19.798	0	0	6.671	13.127	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	38.142	0	0	15.190	22.952	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	5.000	0	0	0	5.000	0	0
27202 - Instituto de Gestão das Águas - IGARN	4.311	1.267	0	2.458	586	0	0
Fiscal	4.311	1.267	0	2.458	586	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.495	1.267	0	942	286	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1.816	0	0	1.516	300	0	0
27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	193.595	48.700	0	94.393	50.502	0	0
Fiscal	193.595	48.700	0	94.393	50.502	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	193.545	48.700	0	94.393	50.452	0	0
27231 - Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - FEPEMA	329	0	0	329	0	0	0
Fiscal	329	0	0	329	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	28	0	0	28	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	301	0	0	301	0	0	0
28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	11.130	4.598	0	4.196	2.336	0	0
Fiscal	11.130	4.598	0	4.196	2.336	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11.130	4.598	0	4.196	2.336	0	0
28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR	13.627	2.367	0	11.260	0	0	0
Fiscal	13.627	2.367	0	11.260	0	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	12.487	2.367	0	10.120	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.140	0	0	1.140	0	0	0
31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	25.238	4.156	0	18.677	2.405	0	0
Fiscal	25.238	4.156	0	18.677	2.405	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15.238	4.156	0	8.677	2.405	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	10.000	0	0	10.000	0	0	0
31131 - Fundos de Terras - FUNTERN	4.109	0	0	1.036	3.073	0	0
Fiscal	4.109	0	0	1.036	3.073	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.249	0	0	345	2.904	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	859	0	0	690	169	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1	0	0	1	0	0	0
31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	30.425	21.300	0	9.070	55	0	0
Fiscal	30.425	21.300	0	9.070	55	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	27.015	21.300	0	5.665	50	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.005	0	0	1.005	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	2.400	0	0	2.400	0	0	0
0.756 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	5	0	0	0	5	0	0
32101 - Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM	92.582	76.582	0	16.000	0	0	0
Fiscal	92.582	76.582	0	16.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	92.582	76.582	0	16.000	0	0	0
32131 - Fundo Especial de Reaparelhamento do CBM - FUNREBOM	5.500	0	0	900	4.600	0	0
Fiscal	5.500	0	0	900	4.600	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	300	200	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	5.000	0	0	600	4.400	0	0
34101 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	203.845	176.825	0	27.020	0	0	0
Fiscal	203.845	176.825	0	27.020	0	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	203.845	176.825	0	27.020	0	0	0
34132 - Fund Penitenciário do RN	222.424	0	0	117.137	105.287	0	0
Fiscal	222.424	0	0	117.137	105.287	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	117.027	0	0	116.957	70	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	72.000	0	0	0	72.000	0	0
0.712 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	29.397	0	0	0	29.397	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	4.000	0	0	180	3.820	0	0
35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	7.486	4.156	0	2.918	412	0	0
Fiscal	7.486	4.156	0	2.918	412	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.886	4.156	0	2.318	412	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	600	0	0	600	0	0	0
35131 - Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	1.763	0	0	468	1.295	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Fiscal	1.763	0	0	468	1.295	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.763	0	0	468	1.295	0	0
35133 - Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	52	0	0	38	14	0	0
Fiscal	52	0	0	38	14	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	31	0	0	30	1	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	21	0	0	8	13	0	0
35134 - Fundo Estadual para a Promoção dos Direitos das Mulheres	10.001	0	0	0	10.001	0	0
Fiscal	10.001	0	0	0	10.001	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.001	0	0	0	10.001	0	0
39000 - Reserva de Contingência	129.400	0	0	0	0	0	0
Fiscal	129.400	0	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	129.400	0	0	0	0	0	0
Legislativo	**633.075**	**403.113**	**0**	**168.415**	**58.247**	**3.300**	**0**
01101 - Assembléia Legislativa - AL	471.412	314.400	0	109.383	44.329	3.300	0
Fiscal	471.412	314.400	0	109.383	44.329	3.300	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	470.357	314.400	0	109.383	43.274	3.300	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.055	0	0	0	1.055	0	0
01131 - Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	235	0	0	235	0	0	0
Fiscal	235	0	0	235	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	235	0	0	235	0	0	0
01201 - Fundação Djalma Marinho - FDM	19.268	2.817	0	13.729	2.722	0	0
Fiscal	19.268	2.817	0	13.729	2.722	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	19.268	2.817	0	13.729	2.722	0	0
02101 - Tribunal de Contas do Estado - TCE	139.434	85.896	0	43.398	10.140	0	0
Fiscal	139.434	85.896	0	43.398	10.140	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	123.983	82.868	0	33.475	7.640	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	15.451	3.028	0	9.923	2.500	0	0
02131 - Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP	2.726	0	0	1.670	1.056	0	0
Fiscal	2.726	0	0	1.670	1.056	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	67	0	0	67	0	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2.659	0	0	1.603	1.056	0	0
Judiciário	**1.349.028**	**914.646**	**0**	**352.786**	**81.596**	**0**	**0**
04101 - Tribunal de Justiça - TJ	1.090.353	843.575	0	219.328	27.450	0	0
Fiscal	1.090.353	843.575	0	219.328	27.450	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.090.353	843.575	0	219.328	27.450	0	0
04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	149.584	1.252	0	97.882	50.450	0	0
Fiscal	149.584	1.252	0	97.882	50.450	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	41.209	1.252	0	24.778	15.179	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	108.375	0	0	73.104	35.271	0	0
04132 - Fundo Estadual da Segurança dos Magistrados - FUNSEG	865	0	0	533	332	0	0
Fiscal	865	0	0	533	332	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	865	0	0	533	332	0	0
05101 - Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	107.047	69.819	0	34.912	2.316	0	0
Fiscal	107.047	69.819	0	34.912	2.316	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	105.450	69.819	0	33.315	2.316	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.597	0	0	1.597	0	0	0
05131 - Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado-FUMADEP	1.179	0	0	131	1.048	0	0
Fiscal	1.179	0	0	131	1.048	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	131	0	0	131	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.048	0	0	0	1.048	0	0
Ministério Público	**424.473**	**300.011**	**0**	**104.482**	**19.980**	**0**	**0**
14101 - Procuradoria Geral da Justiça - PGJ	409.252	300.011	0	91.767	17.474	0	0
Fiscal	409.252	300.011	0	91.767	17.474	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	409.252	300.011	0	91.767	17.474	0	0
14131 - Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP	15.221	0	0	12.715	2.506	0	0
Fiscal	15.221	0	0	12.715	2.506	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	15.221	0	0	12.715	2.506	0	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.778.846**	**158.495**	**3.966.008**	**1.451.384**	**230.311**	**288.670**

Em R$ 1.000,00

	ESPECIFICAÇÃO	Esfera	REC. TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1. Administração Direta					
1.1	Assembléia Legislativa - AL	Fiscal	470.357	1.055	471.412
1.2	Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM	Fiscal	27.552	0	27.552
1.3	Controladoria Geral do Estado - CONTROL	Fiscal	14.822	0	14.822
1.4	Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM	Fiscal	92.582	0	92.582
1.5	Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	Fiscal	105.450	1.597	107.047
1.6	Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR	Fiscal	12.487	1.140	13.627
1.7	Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ	Fiscal	1.084.610	0	1.084.610
1.8	Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	Fiscal	32.247	0	32.247
1.9	Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	Fiscal	10	0	10
1.10	Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	Fiscal	0	1.763	1.763
1.11	Fund Penitenciário do RN	Fiscal	117.027	105.397	222.424
1.12	Fundação Djalma Marinho - FDM	Fiscal	19.268	0	19.268
1.13	Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	Fiscal	3.033	2.928	5.961
1.14	Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	Fiscal	9.429	3.795	13.224
1.15	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	Fiscal	0	149.584	149.584
1.16	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	Fiscal	36.184	27	36.211
1.17	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	Fiscal	0	110.000	110.000
1.18	Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado- FUMADEP	Fiscal	0	1.179	1.179
1.19	Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN	Seguridade	600.000	196.884	796.884
1.20	Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP	Fiscal	0	15.221	15.221
1.21	Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP	Fiscal	0	2.726	2.726
1.22	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	Seguridade	2.009.315	499.575	2.508.890
1.23	Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	Fiscal	0	19.880	19.880
1.24	Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	Fiscal	21.542	11.055	32.597
1.25	Fundo Especial de Reaparelhamento do CBM - FUNREBOM	Fiscal	500	5.000	5.500
1.26	Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	Fiscal	31	21	52
1.27	Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI	Seguridade	51	350	401
1.28	Fundo Estadual da Segurança dos Magistrados - FUNSEG	Fiscal	0	865	865
1.29	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Seguridade	159.399	7.752	167.151
1.30	Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	Fiscal	12.990	46.005	58.995
1.31	Fundo Estadual de Educação - FE	Fiscal	39.890	108.786	148.676
1.32	Fundo Estadual de Enfrentamento à Seca - FEES	Fiscal	11	0	11
1.33	Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS	Seguridade	1	0	1
1.34	Fundo Estadual de Incentivo à Cidadania Fiscal	Fiscal	3.117	5.867	8.984
1.35	Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	Fiscal	24.798	38.142	62.940
1.36	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	Fiscal	9.241	80.097	89.338

Em R$ 1.000,00

	ESPECIFICAÇÃO	Esfera	REC. TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1.37	Fundo Estadual do Programa do Artesanato do Estado do RN	Fiscal	2.350	0	2.350
1.38	Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte - FET/RN	Seguridade	2.603	0	2.603
1.39	Fundo Estadual para a Promoção dos Direitos das Mulheres	Fiscal	10.001	0	10.001
1.40	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	Seguridade	2.175.000	3.124.793	5.299.793
1.41	Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	Fiscal	0	235	235
1.42	Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE	Fiscal	7.066	0	7.066
1.43	Fundos de Terras - FUNTERN	Fiscal	3.249	860	4.109
1.44	Gabinete Civil do Governador - GAC	Fiscal	60.315	0	60.315
1.45	Instituto de Pesos e Medidas - IPEM	Fiscal	0	14.570	14.570
1.46	Polícia Civil	Fiscal	376.447	0	376.447
1.47	Polícia Militar - PM	Fiscal	1.071.998	0	1.071.998
1.48	Procuradoria Geral da Justiça - PGJ	Fiscal	409.252	0	409.252
1.49	Procuradoria Geral do Estado - PGE	Fiscal	66.045	0	66.045
1.50	Reserva de Contingência	Fiscal	129.400	0	129.400
1.51	Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	Fiscal	6.886	600	7.486
1.52	Secretaria de Estado da Administração	Fiscal	58.818	0	58.818
1.53	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	Fiscal	203.845	0	203.845
1.54	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE	Fiscal	15.195	0	15.195
1.55	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	Fiscal	692.028	1.398.147	2.090.175
1.56	Secretaria de Estado da Fazenda	Fiscal	302.723	0	302.723
1.57	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN	Fiscal	165.731	0	165.731
1.58	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	Fiscal	93.791	0	93.791
1.59	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	Fiscal	7.945	0	7.945
1.60	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	Fiscal	25.238	0	25.238
1.61	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	Fiscal	23.115	246.350	269.465
1.62	Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	Fiscal	18.545	0	18.545
1.63	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	Seguridade	29.311	0	29.311
1.64	Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	Fiscal	11.130	0	11.130
1.65	Tribunal de Contas do Estado - TCE	Fiscal	123.983	15.451	139.434
1.66	Tribunal de Justiça - TJ	Fiscal	1.090.353	0	1.090.353
1.67	Vice-Governadoria - GVG	Fiscal	3.818	0	3.818
2. Autarquia					
2.1	Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	Fiscal	0	11.518	11.518
2.2	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	Fiscal	164.152	6.718	170.870
2.3	Departamento Estadual de Imprensa - DEI	Fiscal	0	4.335	4.335
2.4	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Fiscal	50	260.892	260.942
2.5	Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - FEPEMA	Fiscal	0	329	329
2.6	Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	Fiscal	101.891	0	101.891

Em R$ 1.000,00

	ESPECIFICAÇÃO	Esfera	REC. TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
2.7	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	Fiscal	27.015	3.410	30.425
2.8	Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	Fiscal	11.452	7.525	18.977
2.9	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	Fiscal	50	193.545	193.595
2.10	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP	Fiscal	638	46	684
2.11	Instituto de Gestão das Águas - IGARN	Fiscal	2.495	1.816	4.311
2.12	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN	Seguridade	132.000	29.863	161.863
2.13	Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN	Fiscal	0	21.614	21.614
3. Empresa Estatal Deficitária					
3.1	Central de Abastecimento S/A - CEASA	Fiscal	9.352	5.383	14.735
3.2	Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE	Fiscal	3.302	2.020	5.322
3.3	Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB	Seguridade	6.334	0	6.334
3.4	Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	Fiscal	19.852	3.031	22.883
4. Fundação					
4.1	Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN	Fiscal	2.270	0	2.270
4.2	Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	Seguridade	55.723	0	55.723
4.3	Fundação José Augusto - FJA	Fiscal	39.569	35.320	74.889
4.4	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	Fiscal	467.085	39.584	506.669
4.5	Fundo Estadual de Cultura - FEC	Fiscal	4.800	0	4.800
4.6	Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	Fiscal	15.177	3.136	18.313
	TOTAL		13.155.332	6.847.782	20.003.114

PODER ÓRGÃO	FUNÇÃO	VALOR
Ministério Público		
14000 - Procuradoria Geral da Justiça		
	03 - Essencial à Justiça	424.473
14000 - Procuradoria Geral da Justiça - Total		424.473
Legislativo		
01000 - Assembléia Legislativa		
	01 - Legislativa	471.647
01000 - Assembléia Legislativa - Total		471.647
01201 - Fundação Djalma Marinho		
	01 - Legislativa	19.268
01201 - Fundação Djalma Marinho - Total		19.268
02000 - Tribunal de Contas		
	01 - Legislativa	142.160
02000 - Tribunal de Contas - Total		142.160
Judiciário		
04000 - Tribunal de Justiça		
	02 - Judiciária	1.240.802
04000 - Tribunal de Justiça - Total		1.240.802
05000 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte		
	03 - Essencial à Justiça	108.226
05000 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Total		108.226
Executivo		
11104 - Procuradoria Geral do Estado		
	02 - Judiciária	72.006
11104 - Procuradoria Geral do Estado - Total		72.006
11105 - Assessoria de Comunicação Social		
	24 - Comunicações	27.552
11105 - Assessoria de Comunicação Social - Total		27.552
11106 - Controladoria Geral do Estado		
	04 - Administração	14.822
11106 - Controladoria Geral do Estado - Total		14.822
11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado		
	04 - Administração	60.315
11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado - Total		60.315
11201 - Departamento Estadual de Imprensa		
	24 - Comunicações	4.335
11201 - Departamento Estadual de Imprensa - Total		4.335
12000 - Vice-Governadoria		
	04 - Administração	3.818
12000 - Vice-Governadoria - Total		3.818
15000 - Polícia Militar		
	06 - Segurança Pública	1.071.998
	10 - Saúde	7.066
15000 - Polícia Militar - Total		1.079.064
16000 - Secretaria de Estado da Administração		
	04 - Administração	110.945

PODER	ÓRGÃO	FUNÇÃO	VALOR
	16000 - Secretaria de Estado da Administração - Total		110.945
	16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte		
		09 - Previdência Social	5.461.656
	16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - Total		5.461.656
	16202 - Companhia de Processamento de Dados		
		04 - Administração	5.322
	16202 - Companhia de Processamento de Dados - Total		5.322
	17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca		
		20 - Agricultura	47.803
	17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - Total		47.803
	17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária		
		20 - Agricultura	22.883
	17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária - Total		22.883
	17205 - Central de Abastecimento		
		20 - Agricultura	14.735
	17205 - Central de Abastecimento - Total		14.735
	17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN		
		20 - Agricultura	18.977
	17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - Total		18.977
	18000 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer		
		12 - Educação	2.236.364
		27 - Desporto e Lazer	2.487
	18000 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - Total		2.238.851
	18201 - Fundação José Augusto		
		13 - Cultura	79.689
	18201 - Fundação José Augusto - Total		79.689
	18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN		
		12 - Educação	506.669
	18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN - Total		506.669
	18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy		
		12 - Educação	684
	18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - Total		684
	19000 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão		
		04 - Administração	128.545
		99 - Reserva de Contingência	129.400
	19000 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão - Total		257.945
	20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação		
		07 - Relações Exteriores	686
		19 - Ciência e Tecnologia	1.010
		22 - Indústria	8.168
		23 - Comércio e Serviços	8.485
		25 - Energia	2.000
		26 - Transporte	830

PODER	ÓRGÃO	FUNÇÃO	VALOR
	20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovaçã		21.179
	20205 - Junta Comercial do Estado		
		23 - Comércio e Serviços	21.614
	20205 - Junta Comercial do Estado - Total		21.614
	20206 - Instituto de Pesos e Medidas		
		23 - Comércio e Serviços	14.570
	20206 - Instituto de Pesos e Medidas - Total		14.570
	20207 - Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN		
		19 - Ciência e Tecnologia	20.583
	20207 - Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN - Total		20.583
	21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social		
		06 - Segurança Pública	980.013
	21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - Total		980.013
	21102 - Polícia Civil		
		06 - Segurança Pública	376.447
	21102 - Polícia Civil - Total		376.447
	21131 - Instituto Técnico Científico de Perícia		
		06 - Segurança Pública	101.891
	21131 - Instituto Técnico Científico de Perícia - Total		101.891
	22000 - Secretaria de Estado da Fazenda		
		04 - Administração	576.366
		28 - Encargos Especiais	878.946
	22000 - Secretaria de Estado da Fazenda - Total		1.455.312
	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública		
		10 - Saúde	2.508.890
	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública - Total		2.508.890
	25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura		
		04 - Administração	133.000
		15 - Urbanismo	1
		18 - Gestão Ambiental	5.605
		26 - Transporte	60.316
		27 - Desporto e Lazer	3.020
	25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - Total		201.942
	25201 - Departamento de Estradas de Rodagem		
		26 - Transporte	170.870
	25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - Total		170.870
	25203 - Departamento Estadual de Trânsito		
		26 - Transporte	260.942
	25203 - Departamento Estadual de Trânsito - Total		260.942
	25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos		
		04 - Administração	11.518
	25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos - Total		11.518
	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social		
		08 - Assistência Social	196.763

PODER	ÓRGÃO	FUNÇÃO	VALOR
		11 - Trabalho	4.652
		14 - Direitos da Cidadania	401
		16 - Habitação	1
	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - Total		201.817
	26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE		
		08 - Assistência Social	5.749
		14 - Direitos da Cidadania	49.974
	26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE - Total		55.723
	26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano		
		16 - Habitação	6.334
	26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - Total		6.334
	27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		
		18 - Gestão Ambiental	332.405
	27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Total		332.405
	27202 - Instituto de Gestão das Águas do RN		
		18 - Gestão Ambiental	4.311
	27202 - Instituto de Gestão das Águas do RN - Total		4.311
	27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN		
		18 - Gestão Ambiental	193.924
	27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - Total		193.924
	28000 - Secretaria de Estado do Turismo		
		23 - Comércio e Serviços	11.130
	28000 - Secretaria de Estado do Turismo - Total		11.130
	28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turistica		
		23 - Comércio e Serviços	13.627
	28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turistica - Total		13.627
	31000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar		
		20 - Agricultura	29.347
	31000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - Total		29.347
	31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural		
		20 - Agricultura	30.425
	31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - Total		30.425
	32000 - Corpo de Bombeiros Militar		
		06 - Segurança Pública	98.082
	32000 - Corpo de Bombeiros Militar - Total		98.082
	34000 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária		
		14 - Direitos da Cidadania	426.269
	34000 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - Total		426.269
	35000 - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos		
		14 - Direitos da Cidadania	19.302
	35000 - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos		19.302

Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão e Função

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

PODER ÓRGÃO	FUNÇÃO	VALOR
Total		**20.003.114,00**

QUADRO RESUMO

Função	Ministério Público	Poder Executivo	Poder Legislativo	Poder Judiciário	Total geral
01 - Legislativa	0	0	633.075	0	633.075
02 - Judiciária	0	72.006	0	1.240.802	1.312.808
03 - Essencial à Justiça	424.473	0	0	108.226	532.699
04 - Administração	0	1.044.651	0	0	1.044.651
06 - Segurança Pública	0	2.628.431	0	0	2.628.431
07 - Relações Exteriores	0	686	0	0	686
08 - Assistência Social	0	202.512	0	0	202.512
09 - Previdência Social	0	5.461.656	0	0	5.461.656
10 - Saúde	0	2.515.956	0	0	2.515.956
11 - Trabalho	0	4.652	0	0	4.652
12 - Educação	0	2.743.717	0	0	2.743.717
13 - Cultura	0	79.689	0	0	79.689
14 - Direitos da Cidadania	0	495.946	0	0	495.946
15 - Urbanismo	0	1	0	0	1
16 - Habitação	0	6.335	0	0	6.335
18 - Gestão Ambiental	0	536.245	0	0	536.245
19 - Ciência e Tecnologia	0	21.593	0	0	21.593
20 - Agricultura	0	164.170	0	0	164.170
22 - Indústria	0	8.168	0	0	8.168
23 - Comércio e Serviços	0	69.426	0	0	69.426
24 - Comunicações	0	31.887	0	0	31.887
25 - Energia	0	2.000	0	0	2.000
26 - Transporte	0	492.958	0	0	492.958
27 - Desporto e Lazer	0	5.507	0	0	5.507
28 - Encargos Especiais	0	878.946	0	0	878.946
99 - Reserva de Contingência	0	129.400	0	0	129.400
Total	**424.473**	**17.596.538**	**633.075**	**1.349.028**	**20.003.114**

R$ 1.000,00

ÓRGÃO UO ESFERA	TOTAL	RECURSO TESOURO	OUTRAS FONTES
01000 - Assembléia Legislativa	471.647	470.357	1.290
01101 - Assembléia Legislativa - AL	471.412	470.357	1.055
Fiscal	471.412	470.357	1.055
01131 - Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	235	0	235
Fiscal	235	0	235
01201 - Fundação Djalma Marinho	19.268	19.268	0
01201 - Fundação Djalma Marinho - FDM	19.268	19.268	0
Fiscal	19.268	19.268	0
02000 - Tribunal de Contas	142.160	123.983	18.177
02101 - Tribunal de Contas do Estado - TCE	139.434	123.983	15.451
Fiscal	139.434	123.983	15.451
02131 - Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tri	2.726	0	2.726
Fiscal	2.726	0	2.726
04000 - Tribunal de Justiça	1.240.802	1.090.353	150.449
04101 - Tribunal de Justiça - TJ	1.090.353	1.090.353	0
Fiscal	1.090.353	1.090.353	0
04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	149.584	0	149.584
Fiscal	149.584	0	149.584
04132 - Fundo Estadual da Segurança dos Magistrados - FUN	865	0	865
Fiscal	865	0	865
05000 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte	108.226	105.450	2.776
05101 - Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	107.047	105.450	1.597
Fiscal	107.047	105.450	1.597
05131 - Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensori	1.179	0	1.179
Fiscal	1.179	0	1.179
11104 - Procuradoria Geral do Estado	72.006	69.078	2.928
11104 - Procuradoria Geral do Estado - PGE	66.045	66.045	0
Fiscal	66.045	66.045	0
11133 - Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. d	5.961	3.033	2.928
Fiscal	5.961	3.033	2.928
11105 - Assessoria de Comunicação Social	27.552	27.552	0
11105 - Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM	27.552	27.552	0
Fiscal	27.552	27.552	0
11106 - Controladoria Geral do Estado	14.822	14.822	0
11106 - Controladoria Geral do Estado - CONTROL	14.822	14.822	0
Fiscal	14.822	14.822	0
11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado	60.315	60.315	0
11108 - Gabinete Civil do Governador - GAC	60.315	60.315	0
Fiscal	60.315	60.315	0
11201 - Departamento Estadual de Imprensa	4.335	0	4.335
11201 - Departamento Estadual de Imprensa - DEI	4.335	0	4.335
Fiscal	4.335	0	4.335
12000 - Vice-Governadoria	3.818	3.818	0
12101 - Vice-Governadoria - GVG	3.818	3.818	0
Fiscal	3.818	3.818	0
14000 - Procuradoria Geral da Justiça	424.473	409.252	15.221
14101 - Procuradoria Geral da Justiça - PGJ	409.252	409.252	0
Fiscal	409.252	409.252	0
14131 - Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FF	15.221	0	15.221
Fiscal	15.221	0	15.221
15000 - Polícia Militar	1.079.064	1.079.064	0
15101 - Polícia Militar - PM	1.071.998	1.071.998	0
Fiscal	1.071.998	1.071.998	0
15131 - Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de	7.066	7.066	0
Fiscal	7.066	7.066	0
16000 - Secretaria de Estado da Administração	110.945	91.065	19.880

R$ 1.000,00

16101 - Secretaria de Estado da Administração	58.818	58.818	0
Fiscal	58.818	58.818	0
16102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado d	32.247	32.247	0
Fiscal	32.247	32.247	0
16131 - Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estad	19.880	0	19.880
Fiscal	19.880	0	19.880
16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grand	5.461.656	2.307.000	3.154.656
16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do	161.863	132.000	29.863
Seguridade	161.863	132.000	29.863
16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte -	5.299.793	2.175.000	3.124.793
Seguridade	5.299.793	2.175.000	3.124.793
16202 - Companhia de Processamento de Dados	5.322	3.302	2.020
16202 - Companhia de Processamento de Dados do RN - DAT	5.322	3.302	2.020
Fiscal	5.322	3.302	2.020
17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	47.803	36.748	11.055
17101 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da	15.195	15.195	0
Fiscal	15.195	15.195	0
17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	32.597	21.542	11.055
Fiscal	32.597	21.542	11.055
17132 - Fundo Estadual de Enfrentamento à Seca - FEES	11	11	0
Fiscal	11	11	0
17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária	22.883	19.852	3.031
17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	22.883	19.852	3.031
Fiscal	22.883	19.852	3.031
17205 - Central de Abastecimento	14.735	9.352	5.383
17205 - Central de Abastecimento S/A - CEASA	14.735	9.352	5.383
Fiscal	14.735	9.352	5.383
17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN	18.977	11.452	7.525
17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estad	18.977	11.452	7.525
Fiscal	18.977	11.452	7.525
18000 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do	2.238.851	731.918	1.506.933
18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEE	2.090.175	692.028	1.398.147
Fiscal	2.090.175	692.028	1.398.147
18131 - Fundo Estadual de Educação - FE	148.676	39.890	108.786
Fiscal	148.676	39.890	108.786
18201 - Fundação José Augusto	79.689	44.369	35.320
18201 - Fundação José Augusto - FJA	74.889	39.569	35.320
Fiscal	74.889	39.569	35.320
18231 - Fundo Estadual de Cultura - FEC	4.800	4.800	0
Fiscal	4.800	4.800	0
18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	506.669	467.085	39.584
18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	506.669	467.085	39.584
Fiscal	506.669	467.085	39.584
18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	684	638	46
18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy -	684	638	46
Fiscal	684	638	46
19000 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	257.945	147.945	110.000
19101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento	18.545	18.545	0
Fiscal	18.545	18.545	0
19131 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDE	110.000	0	110.000
Fiscal	110.000	0	110.000
39000 - Reserva de Contingência	129.400	129.400	0
Fiscal	129.400	129.400	0
20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênic	21.179	17.384	3.795
20101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico	7.945	7.945	0
Fiscal	7.945	7.945	0
20102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado d	10	10	0
Fiscal	10	10	0

R$ 1.000,00

20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do	13.224	9.429	3.795
Fiscal	13.224	9.429	3.795
20205 - Junta Comercial do Estado	21.614	0	21.614
20205 - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte -	21.614	0	21.614
Fiscal	21.614	0	21.614
20206 - Instituto de Pesos e Medidas	14.570	0	14.570
20206 - Instituto de Pesos e Medidas - IPEM	14.570	0	14.570
Fiscal	14.570	0	14.570
20207 - Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e	20.583	17.447	3.136
20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Nor	2.270	2.270	0
Fiscal	2.270	2.270	0
20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tec	18.313	15.177	3.136
Fiscal	18.313	15.177	3.136
21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social	980.013	703.032	276.981
21101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defe	93.791	93.791	0
Fiscal	93.791	93.791	0
21132 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Socia	89.338	9.241	80.097
Fiscal	89.338	9.241	80.097
21133 - Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN	796.884	600.000	196.884
Seguridade	796.884	600.000	196.884
21102 - Polícia Civil	376.447	376.447	0
21102 - Polícia Civil	376.447	376.447	0
Fiscal	376.447	376.447	0
21131 - Instituto Técnico Científico de Perícia	101.891	101.891	0
21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	101.891	101.891	0
Fiscal	101.891	101.891	0
22000 - Secretaria de Estado da Fazenda	1.455.312	1.403.440	51.872
22101 - Secretaria de Estado da Fazenda	302.723	302.723	0
Fiscal	302.723	302.723	0
22102 - Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do R	1.084.610	1.084.610	0
Fiscal	1.084.610	1.084.610	0
22131 - Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamer	58.995	12.990	46.005
Fiscal	58.995	12.990	46.005
22132 - Fundo Estadual de Incentivo à Cidadania Fiscal	8.984	3.117	5.867
Fiscal	8.984	3.117	5.867
24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública	2.508.890	2.009.315	499.575
24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	2.508.890	2.009.315	499.575
Seguridade	2.508.890	2.009.315	499.575
25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura	201.942	201.915	27
25101 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN	165.731	165.731	0
Fiscal	165.731	165.731	0
25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras d	36.211	36.184	27
Fiscal	36.211	36.184	27
25201 - Departamento de Estradas de Rodagem	170.870	164.152	6.718
25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	170.870	164.152	6.718
Fiscal	170.870	164.152	6.718
25203 - Departamento Estadual de Trânsito	260.942	50	260.892
25203 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	260.942	50	260.892
Fiscal	260.942	50	260.892
25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos	11.518	0	11.518
25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - AR	11.518	0	11.518
Fiscal	11.518	0	11.518
26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistênc	201.817	193.715	8.102
26101 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da	29.311	29.311	0
Seguridade	29.311	29.311	0
26131 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FE	1	1	0
Seguridade	1	1	0
26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	167.151	159.399	7.752

R$ 1.000,00

Seguridade	167.151	159.399	7.752
26134 - Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI	401	51	350
Seguridade	401	51	350
26135 - Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte	2.603	2.603	0
Seguridade	2.603	2.603	0
26136 - Fundo Estadual do Programa do Artesanato do Estad	2.350	2.350	0
Fiscal	2.350	2.350	0
26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FU	55.723	55.723	0
26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado	55.723	55.723	0
Seguridade	55.723	55.723	0
26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano	6.334	6.334	0
26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento	6.334	6.334	0
Seguridade	6.334	6.334	0
27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	332.405	47.913	284.492
27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recurs	269.465	23.115	246.350
Fiscal	269.465	23.115	246.350
27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	62.940	24.798	38.142
Fiscal	62.940	24.798	38.142
27202 - Instituto de Gestão das Águas do RN	4.311	2.495	1.816
27202 - Instituto de Gestão das Águas - IGARN	4.311	2.495	1.816
Fiscal	4.311	2.495	1.816
27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do F	193.924	50	193.874
27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Amb	193.595	50	193.545
Fiscal	193.595	50	193.545
27231 - Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - F	329	0	329
Fiscal	329	0	329
28000 - Secretaria de Estado do Turismo	11.130	11.130	0
28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	11.130	11.130	0
Fiscal	11.130	11.130	0
28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turistica	13.627	12.487	1.140
28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTU	13.627	12.487	1.140
Fiscal	13.627	12.487	1.140
31000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultur	29.347	28.487	860
31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da	25.238	25.238	0
Fiscal	25.238	25.238	0
31131 - Fundos de Terras - FUNTERN	4.109	3.249	860
Fiscal	4.109	3.249	860
31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	30.425	27.015	3.410
31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do F	30.425	27.015	3.410
Fiscal	30.425	27.015	3.410
32000 - Corpo de Bombeiros Militar	98.082	93.082	5.000
32101 - Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM	92.582	92.582	0
Fiscal	92.582	92.582	0
32131 - Fundo Especial de Reaparelhamento do CBM - FUNF	5.500	500	5.000
Fiscal	5.500	500	5.000
34000 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	426.269	320.872	105.397
34101 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	203.845	203.845	0
Fiscal	203.845	203.845	0
34132 - Fund Penitenciário do RN	222.424	117.027	105.397
Fiscal	222.424	117.027	105.397
35000 - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade	19.302	16.918	2.384
35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualc	7.486	6.886	600
Fiscal	7.486	6.886	600
35131 - Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	1.763	0	1.763
Fiscal	1.763	0	1.763
35133 - Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	52	31	21
Fiscal	52	31	21
35134 - Fundo Estadual para a Promoção dos Direitos das Mu	10.001	10.001	0

R$ 1.000,00

Fiscal	10.001	10.001	0
TOTAL	**20.003.114**	**13.155.332**	**6.847.782**

Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão e Unidade Orçamentária

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

ESFERA	TOTAL	RECURSO TESOURO	OUTRAS FONTES
Fiscal	10.974.160	7.985.595	2.988.565
Seguridade	9.028.954	5.169.737	3.859.217
TOTAL	**20.003.114**	**13.155.332**	**6.847.782**

Em R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. RECEITA ESTIMADA	**15.629.540**
1.1 - Impostos	**8.167.859**
1.1.1 Receitas provenientes do IRPF	1.393.000
1.1.1.1 IRRF	1.393.000
1.1.2 Receitas provenientes do IPVA	319.228
1.1.2.1 IPVA - Estadual	294.018
1.1.2.2 Juros e Multa - IPVA - Estadual	1.079
1.1.2.3 Dívida Ativa - IPVA - Estadual	15.818
1.1.2.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - IPVA - Estadual	8.313
1.1.3 Receitas provenientes do ITCD	30.240
1.1.3.1 ITCD	29.042
1.1.3.2 Juros e Multa - ITCD	100
1.1.3.3 Dívida Ativa - ITCD	794
1.1.3.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - ITCD	304
1.1.4 Receitas provenientes do ICMS	6.269.417
1.1.4.1 ICMS - Estadual	6.235.785
1.1.4.2 Juros e Multa - ICMS - Estadual	21.482
1.1.4.3 Dívida Ativa - ICMS - Estadual	8.827
1.1.4.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - ICMS	3.323
1.1.5 Adicional de ICMS - FECOP	155.974
1.1.5.1 Adicional de ICMS - FECOP	155.974
1.1.5.2 Juros e multa de Adicional ICMS - FECOP	0
1.2 - Transferências Federais	**7.461.681**
1.2.1 Cota-parte FPE	7.453.580
1.2.2 Cota-parte IPI - Estadual	8.101
1.2.3 Transferências Financeiras - LC 87/96 (Lei Kandir)	0
2. DEDUÇÃO DA RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**2.817.233**
2.1 - Impostos	**1.324.896**
2.1.1 Receitas provenientes do IPVA	63.846
2.1.1.1 IPVA - Estadual	58.804
2.1.1.2 Juros e Multa - IPVA - Estadual	215
2.1.1.3 Dívida Ativa - IPVA - Estadual	3.164
2.1.1.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - IPVA - Estadual	1.663
2.1.2 Receitas provenientes do ITCD	6.048
2.1.2.1 ITCD	5.808
2.1.2.2 Juros e Multa - ITCD - Estadual	20
2.1.2.3 Dívida Ativa - ITCD - Estadual	159
2.1.2.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - ITCD	61
2.1.3 Receitas provenientes do ICMS	1.255.002
2.1.3.1 ICMS - Estadual	1.249.657
2.1.3.2 Juros e Multa - ICMS - Estadual	2.911
2.1.3.3 Dívida Ativa - ICMS - Estadual	1.770
2.1.3.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - ICMS	664
2.2 - Transferências Federais	**1.492.337**
2.2.1 Cota-parte FPE	1.490.716
2.2.2 Cota-parte IPI - Estadual	1.621
2.2.3 Transferências Financeiras - LC 87/96 (Lei Kandir)	0
3. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	**25%**
4. VALOR MÍNIMO A APLICAR	**3.907.385**
5. PERCENTUAL FIXADO	**25,64%**

Em R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
6. TOTAL DA DESPESA FIXADA	**4.006.874**
6.1- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA	**2.087.758**
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	692.028
0.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de 040	1.395.730
6.2 - FUNDO DA EDUCAÇÃO	**39.932**
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	39.890
0.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de 040	42
6.3 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN - FUERN	**457.085**
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	457.085
6.4 - INST. DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY	**638**
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	638
6.5 - DEDUÇÃO A MAIOR PARA O FUNDEB	**1.421.461**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aplicação nos Gastos com Saúde
("Emenda Constitucional n° 29, de 2000")

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA TOTAL ESTIMADA	**15.629.540**
1.1 IMPOSTOS	**8.167.859**
1.1.1 Receitas provenientes do IRPF	1.393.000
1.1.1.1 IRRF	1.393.000
1.1.2 Receitas provenientes do IPVA	319.228
1.1.2.1 IPVA - Estadual	294.018
1.1.2.2 Juros e Multa - IPVA - Estadual	1.079
1.1.2.3 Dívida Ativa - IPVA - Estadual	15.818
1.1.2.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - IPVA - Estadual	8.313
1.1.3 Receitas provenientes do ITCD	30.240
1.1.3.1 ITCD	29.042
1.1.3.2 Juros e Multa - ITCD	100
1.1.3.3 Dívida Ativa - ITCD	794
1.1.3.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - ITCD	304
1.1.4 Receitas provenientes do ICMS	6.269.417
1.1.4.1 ICMS - Estadual	6.235.785
1.1.4.2 Juros e Multa - ICMS - Estadual	21.482
1.1.4.3 Dívida Ativa - ICMS - Estadual	8.827
1.1.4.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - ICMS - Estadual	3.323
1.1.5 Adicional de ICMS - FECOP	155.974
1.1.5.1 Adicional de ICMS - FECOP	155.974
1.1.5.2 Juros e multa de Adicional ICMS - FECOP	0
1.2 TRANSFRÊNCIAS FEDERAIS	**7.461.681**
1.2.1 Cota-parte FPE	7.453.580
1.2.2 Cota-parte IPI - Estadual	8.101
1.2.3 Transferências Financeiras - LC 87/96 (Lei Kandir)	0
2. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	12%
3. VALOR MÍNIMO A APLICAR	1.875.545
4. PERCENTUAL FIXADO	12,38%
5. TOTAL DA DESPESA FIXADA	1.934.315
5.1 FUNDO DE SAÚDE DO RN	**1.934.315**
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	1.919.315
0.761 - Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da 061	15.000

Em R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. RECEITA ESTIMADA	**12.964.022**
1.1 - Impostos	**6.686.989**
1.1.1 Receitas provenientes do IRPF	1.393.000
1.1.1.1 IRRF	1.393.000
1.1.2 Receitas provenientes do IPVA	255.382
1.1.2.1 IPVA - Estadual	235.214
1.1.2.2 Juros e Multa - IPVA - Estadual	864
1.1.2.3 Dívida Ativa - IPVA - Estadual	12.654
1.1.2.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - IPVA - Estadual	6.650
1.1.3 Receitas provenientes do ITCD	24.192
1.1.3.1 ITCD	23.234
1.1.3.2 Juros e Multa - ITCD	80
1.1.3.3 Dívida Ativa - ITCD	635
1.1.3.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - ITCD	243
1.1.4 Receitas provenientes do ICMS	5.014.415
1.1.4.1 ICMS - Estadual	4.986.128
1.1.4.2 Juros e Multa - ICMS - Estadual	18.571
1.1.4.3 Dívida Ativa - ICMS - Estadual	7.057
1.1.4.4 Juros e Multa - Dívida Ativa - ICMS - Estadual	2.659
1.2 - Receitas Patrimoniais	**0**
1.3 - Outras Receitas Provenientes de Recursos do Tesouro	**0**
1.3.1 Outras receitas - FUNDERN	0
1.4 - Transferências Federais	**6.277.033**
1.4.1 Receitas provenientes de Transferências da União	5.969.344
1.4.1.1 Cota-parte FPE	5.962.864
1.4.1.2 Cota-parte IPI - Estadual	6.480
1.4.2 Receitas provenientes de Royalties	307.689
1.4.2.1 Cota parte - Royalties - Comp. Financeira - Lei 7.990/89 - Estadual	179.977
1.4.2.2 Cota parte - Royalties Excedente - Lei 9.478/97	127.665
1.4.2.3 Cota parte - Royalties Part. Especial - Lei 9.478/97	0
1.4.2.4 Cota parte - Royalties - FEP	47
1.4.3 Receitas provenientes de Demais Transferências da União	0
1.4.3.1 Transferências financeiras - LC 87/96 (Lei Kandir)	0
2. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	9,5%
3. VALOR MÍNIMO A APLICAR	1.231.582
4. PERCENTUAL FIXADO	13,52%
5. TOTAL DA DESPESA FIXADA	1.753.016
5.1 - Polícia Militar	**1.071.998**
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	1.071.998
5.2 - Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNSAUDE	**7.066**
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	7.066
5.3 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	**93.791**
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	93.791
5.4 - Polícia Cívil	**376.447**
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	376.447
5.5 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	**101.891**
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	101.891
5.6 - Fundo Especial de Segurança Pública - FUNSEP	**9.241**
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	9.241
5.8 - Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM	**92.582**
0.500 - Recursos não vinculados de Impostos	92.582

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (AL)

BASE LEGAL:

- Seção I e Seção II, do Capítulo I, Título IV, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 03 de outubro de 1989;
- Resolução nº 046, de 14 de dezembro de 1990, alterada pela Resolução nº 010, de 29 de julho de 2003, alterada pela Resolução nº 051, de 27 de novembro de 2012 – Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os cargos, as classes de cargos e as atribuições dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 536 de 15 de junho de 2015 - Institui o Fundo Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 35 (CE/1989) - Compete privativamente à Assembleia Legislativa:

I. eleger a Mesa e constituir suas Comissões;
II. dispor sobre seu regimento interno, sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação, extinção e provimento dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias ;
III. autorizar o Governador e o Vice-Governador a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze (15) dias;
IV. aprovar a intervenção municipal ou suspendê-la;
V. sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;
VI. mudar temporariamente sua sede;

VII. fixar, para cada exercício financeiro, a remuneração do Governador, Vice-Governador, Secretário de Estado e, para a legislatura seguinte, a remuneração dos Deputados

VIII. Estaduais, observado o que dispõem os arts. 150, II,153, III, e 153, § 2º. I, da Constituição Federal;

IX. julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Governador do Estado e conhecer os relatórios sobre a execução dos planos do Governo;

X. fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI. zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa de outros Poderes;

XII. escolher quatro (4) dos membros do Tribunal de Contas do Estado;

XIII. aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XIV. autorizar referendo e convocar plebiscito;

XV. autorizar, por dois terços (2/3) de seus membros, a instauração de processo contra o Governador do Estado, o Vice-Governador e os Secretários de Estado;

XVI. proceder à tomada de contas do Governador do Estado, quando não apresentadas dentro de sessenta (60) dias após a abertura da sessão legislativa;

XVII. dar posse ao Governador e ao Vice-Governador;

XVIII. conhecer da renúncia do Governador e do Vice-Governador;

XIX. destituir do cargo o Governador ou Secretário de Estado, após condenação por crime comum ou de responsabilidade;

XX. aprovar:

a) os decretos e outros atos expedidos pelo Governador, “ad referendum” da Assembleia, inclusive os de intervenção em Municípios;

b) os convênios intermunicipais de fixação de limites;

c) previamente, por voto secreto, a nomeação de Desembargadores do Tribunal de Justiça, e a indicação de três (3) Conselheiros do Tribunal de Contas, pelo Governador;

XXI. expedir decretos legislativos e resoluções;

XXII. solicitar a intervenção federal, nas hipóteses dos arts. 34, IV, e 36, I, da Constituição Federal;

XXIII. receber o Governador, em reunião previamente designada, sempre que ele manifeste o propósito de relatar, pessoalmente, assunto de interesse público;

XXIV. determinar o sobrestamento da execução dos atos a que se referem os arts. 53, § 1º. e 54, § 2º.; e

XXV. fixar, até cento e oitenta (180) dias antes das eleições, a composição da Câmaras Municipais, em função do número de habitantes dos respectivos Municípios.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 01000 - Assembléia Legislativa			
UO: 01101 - Assembléia Legislativa - AL			
I - Receita			**1.055**
1 - Receitas Correntes			
19 - Outras Receitas Correntes			
199 - Demais Receitas Correntes			
1999 - Outras Receitas Correntes			
199999 - Outras Receitas			
	1.055	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**470.307**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	470.307		

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 01000 - Assembléia Legislativa			
UO: 01131 - Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE			
I - Receita			**235**
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços	116	0.7.59	
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	83	0.7.59	
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	24	0.7.59	
19 - Outras Receitas Correntes			
192 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1922 - Restituições			
192299 - Outras Restituições	12	0.7.59	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Fundação Djalma Marinho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 01201 - Fundação Djalma Marinho			
UO: 01201 - Fundação Djalma Marinho - FDM			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**19.268**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	19.268		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Tribunal de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS (TCE)

BASE LEGAL:

- Artigo 56 da Constituição Estadual do Estado do Rio Grande do Norte, de 03 de outubro de 1989;
- Lei Complementar nº 178, de 11 de outubro de 2000 - Incorpora à estrutura básica do Tribunal de Contas o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 464, de 05 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Norte;
- Lei Complementar nº 121, de 1º de fevereiro de 1994, no seu artigo 138 – Institui o Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento (FRAP).

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 1º (LC 464/2012) - O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

I. emitir parecer prévio, sobre as contas anuais:
   a) do Governador do Estado, no prazo de sessenta dias, a contar do seu recebimento; e
   b) das administrações municipais, até o final do exercício seguinte a que se referem as contas, respeitado o disposto no art. 31, § 2º, da Constituição Federal;

II. julgar as contas:
   a) dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades dos poderes do Estado, dos Municípios e das entidades de sua administração direta e indireta, nestas incluídas as autarquias, fundações públicas, fundos especiais, sociedades instituídas ou mantidas pelo poder público estadual e municipal, as entidades do terceiro setor e outras qualificadas na forma da lei para prestação de serviços públicos, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário; e

b) relativas à aplicação, pelos Municípios, ou por suas entidades de direito público ou privado, dos recursos recebidos do Estado ou de suas autarquias ou fundações públicas;

III. apreciar, para fins de registro, a legalidade de atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração estadual e municipal, direta e indireta, inclusive nas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva remunerada e pensão, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV. realizar, por iniciativa própria ou por solicitação do Poder Legislativo ou das respectivas comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades e entidades referidas no inciso II, alínea a;

V. fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado ou por Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;

VI. prestar as informações solicitadas pelo Poder Legislativo, ou por qualquer das respectivas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VII. assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei;

VIII. sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão ao Poder Legislativo, exceto no caso de contrato, cuja sustação será adotada diretamente pelo Poder Legislativo;

IX. decidir sobre a sustação da execução de contrato se o Poder Legislativo ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar a medida prevista no inciso anterior;

X. suspender, cautelarmente, a execução de ato ou procedimento, diante da iminência de lesão grave e de difícil reparação ao patrimônio público, ou determinar a sua suspensão, no caso de contrato;

XI. representar ao poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados, indicando o ato impugnado e definindo as responsabilidades dele decorrentes, ainda que se trate de Secretário do Estado ou autoridade de nível equivalente;

XII. apurar e decidir sobre denúncia e representação, nos termos estabelecidos nesta lei;

XIII. solucionar consulta formulada por órgão ou entidade sujeita à sua jurisdição sobre a interpretação de lei ou regulamento em matéria abrangida pelo controle externo, tendo a decisão caráter normativo, como prejulgamento da tese e não do fato ou caso concreto;

XIV. negar aplicação de lei ou de ato normativo considerado ilegal ou inconstitucional, por decisão motivada, na forma estabelecida nesta lei;

XV. determinar tomadas de contas especial;

XVI. fiscalizar os procedimentos licitatórios e contratos, incluindo os de gestão, parceria público-privada, termos de parceria ou instrumentos congêneres, convênios, ajustes ou termos, envolvendo concessões, cessões, doações, autorizações e permissões de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito, de responsabilidade do Estado ou Município, por qualquer dos seus órgãos ou entidades da administração direta ou indireta;

XVII. autorizar a liberação ou substituição de fiança, caução, depósitos ou bens constitutivos de garantia oferecida pelo responsável por bens, direitos ou valores públicos, e examinar a legalidade da que seja concedida por autoridade administrativa em caso de garantia contratual;

XVIII. fiscalizar as contas de consórcios públicos, de empresas cujo capital social o Estado ou Município participe, de forma direta ou indireta, nos termos de acordo, convênio ou ato constitutivo;

XIX. fiscalizar o cumprimento das normas específicas relativas à responsabilidade na gestão fiscal;

XX. fiscalizar a arrecadação da receita do Estado e dos Municípios, bem como de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, dos fundos e demais instituições sujeitas à sua jurisdição, verificando quanto à presteza e eficácia, a cobrança da dívida ativa e a renúncia de receitas;

XXI. fiscalizar, observada a legislação pertinente, o cálculo das quotas partes e a entrega dos respectivos recursos pertencentes aos municípios, provenientes de impostos arrecadados e recebidos pelo Estado, conforme o disposto no art. 101 da Constituição Estadual;

XXII. fiscalizar a realização dos concursos públicos no âmbito de sua jurisdição;

XXIII. resolver sobre:

a) os casos de força-maior, alegados pelo responsável como escusa pelo extravio de dinheiro, valor, bem ou documento a seu cargo, para o fim de ordenar o trancamento de suas contas, quando iliquidáveis;

b) as arguições de inexistência ou dualidade de orçamentos ou de ineficácia de dispositivos, rubricas ou dotações que, em lei orçamentária, contrariem as Constituições Federal ou Estadual;
c) a renúncia de receita; e
d) os documentos idôneos para a comprovação de despesas em caso de dificuldade ou impossibilidade de exibição dos comprovantes originais;

XXIV. julgar os recursos interpostos contra os atos e decisões do Tribunal;

XXV. aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesas ou irregularidade de contas, as penalidades previstas nesta lei, e, ainda, declarar:
a) a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, de ex-servidor, demitido por ato de improbidade, para voltar a exercer função pública, e de cinco a oito anos, para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, de quem quer que incorra nesse ou em outros casos de infração grave, previstas nesta ou em lei especial; e
b) a inidoneidade de pessoa física ou jurídica para contratar com a administração pública estadual e municipal, direta ou indireta, nos casos previstos em lei;

XXVI. propor:
a) à Procuradoria-Geral do Estado ou do Município, ou órgão equivalente, ajuizamento de pedido de arresto dos bens dos responsáveis julgados em débito para com a Fazenda Pública, bem como de sequestro dos bens dos que hajam enriquecido ilicitamente por influência ou abuso de cargo ou função; e
b) à autoridade competente, nos casos do § 4º do art. 37 da Constituição Federal, as sanções de suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade de bens e ressarcimento ao erário, na forma e gradação estabelecidas em lei;

XXVII. suspender o recebimento de novos recursos do Estado, dos Municípios, ou de suas autarquias ou fundações públicas, por parte de entidade privada que, beneficiada por auxílio ou subvenção, não haja prestado contas;

XXVIII. expedir título executivo de suas decisões;

XXIX. manter registro próprio das declarações de bens e respectivas atualizações dos dirigentes e servidores sujeitos à sua jurisdição, prevista nesta lei; e

XXX. exercer, nas matérias de que trata o caput, as faculdades previstas no art. 7º, incisos XV e XVI.

§ 1° No julgamento de contas e na fiscalização que lhe compete, o Tribunal decidirá sobre a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia, a efetividade, a

razoabilidade e a proporcionalidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, da aplicação de subvenções e dos demais atos sujeitos ao controle externo.

§ 2° Ao Tribunal cabe requisitar e examinar, a qualquer tempo, todos os elementos necessários ao exercício de suas atribuições, não lhe podendo ser sonegado processo, documento ou informação, a qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade.

§ 3º Ao Tribunal, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir atos normativos sobre matéria de sua atribuição e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando os jurisdicionados ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º (LC 178/2000) - Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no exercício de sua função institucional:

I. promover a defesa da ordem jurídica, a que se restringe a jurisdição do Tribunal de Contas, requerendo perante ele, as medidas de interesse da justiça, da Administração e da Fazenda Pública;
II. intervir, obrigatoriamente, nos processos de prestação ou tomada de contas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva remunerada e pensões, denúncias, consultas e outros indicados no Regimento Interno, podendo, verbalmente, ou por escrito, requerer e opinar em todas as matérias sujeitas à decisão da Corte, nos termos do art. 31 da Lei Complementar n.º 121, de 1º de fevereiro de 1994;
III. comparecer as sessões do Tribunal, podendo nelas propor e representar, verbalmente ou por escrito, sobre qualquer assunto sujeito à sua competência decisória, e, ainda, participar das discussões nos julgamentos de processos, após o relatório e antes do início da votação, ou da sustentação oral das partes, se houver;
IV. provocar, motivadamente, a realização de inspeções, instauração de processos de tomada de contas e tomada de contas especial e de penalização por multa;
V. usar da palavra, depois de iniciada a votação, somente para prestar esclarecimentos adicionais, desde que solicitado, para esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos ou documentos que possam influir no julgamento;
VI. interpor os recursos autorizados em Lei e pronunciar-se sobre aqueles manifestados pelas partes;
VII. acompanhar junto a Procuradoria Geral do Estado e aos Municípios as providências relativas à execução de decisões do Tribunal de Contas que dependam da iniciativa daqueles organismos;

VIII. manter controle informativo, nos cartórios do fórum judicial, das ações decorrentes de títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas, promovidas pela Procuradoria Geral do Estado, Procuradorias dos Municípios ou órgãos assemelhados, submetendo ao Tribunal as providências cabíveis, quando for o caso;

IX. zelar pelo cumprimento das decisões e pela observância da jurisprudência do Tribunal;

X. emitir parecer em qualquer processo, no prazo de 20 (vinte) dias, desde que solicitado pelo Presidente, pelo Relator ou pelo Plenário do Tribunal e de suas Câmaras, prorrogáveis por igual período;

XI. sempre que, depois do parecer, tiver havido juntada de documento ou produção de alegação pela parte interessada, terá vista do processo para pronunciar-se sobre os novos elementos.

Parágrafo único. Os órgãos da administração direta ou indireta do Estado e dos Municípios, bem como as demais entidades, de direito público ou privado, que administrem ou apliquem dinheiros públicos, são obrigados a atender as requisições do Ministério Público junto ao Tribunal necessárias ao desempenho de suas atribuições e a lhe exibirem, para o mesmo fim, seus livros e registros.

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 02000 - Tribunal de Contas			
UO: 02101 - Tribunal de Contas do Estado - TCE			
I - Receita			**15.451**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	4.271	0.5.01	
136 - Cessão de Direitos			
1361 - Cessão de Direitos			
136101 - Cessão de Direitos de Operacionalização de Pagamentos	180	0.5.01	
7 - Receitas Intra Orçamentárias Correntes			
79 - Outras Receitas Correntes			
792 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
7922 - Restituições			
792299 - Outras Restituições	11.000	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**123.983**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	123.983		

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 02000 - Tribunal de Contas			
UO: 02131 - Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP			
I - Receita			**2.726**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	67	0.5.01	
	1.481	0.7.59	
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191107 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas			
	1.178	0.7.59	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJ)

BASE LEGAL:

- Artigos 70, 71, 72 e 73 da Constituição Estadual do Estado do Rio Grande do Norte, de 03 de outubro de 1989;
- Lei Complementar nº 165, de 28 de abril de 1999 - Regula a Divisão e a Organização Judiciárias do Estado do Rio Grande do Norte;
- Emenda Regimental Nº 006/2005 – TJ, alterada pela Emenda Regimental Nº 024/2017 TJ de 29 de março de 2017 - Altera dispositivos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e dá outras providências;
- Lei n° 7.088, de 09 de dezembro de 1997 – Dispõe sobre as custas Judiciais e Valores dos Serviços Notariais e de Registro no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências. (Art. 6° - Instituição do Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ);
- Lei nº 9.920 de 24 de dezembro de 2014 - Cria o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG e dá outras providências.
- Resolução nº 014/2010 – TJ de 03 de março de 2010 - Atribui à Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN o caráter de Unidade Administrativa para executar ações desconcentradas referentes ao recebimento e aplicação dos recursos financeiros que lhe forem destinados, e dá outras providências.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 18 (LC 165/1999) – Compete ao Tribunal de Justiça, na ordem judiciária:

I. processar e julgar, originalmente:
   a) a arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente da Constituição do Estado, na forma da lei;
   b) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal em face da Constituição Federal;
   c) nos crimes comuns, o Vice-Governador, os Deputados Estaduais e os Secretários de Estado, estes, também, nos de responsabilidade não conexos com os do Governador,

ressalvada a competência do Tribunal Especial previsto no art. 65 §§ 1º e 2º, da Carta Estadual; e da Justiça Eleitoral;

d) nas mesmas infrações penais de que trata a alínea anterior, os Juízes de primeiro grau, os membros do Ministério Público, o Procurador Geral do Estado, os Auditores do Tribunal de Contas e os Prefeitos Municipais, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

e) os mandados de segurança e os habeas-data contra atos do Governador, da Assembleia Legislativa e de seu Presidente, Mesa ou Comissão; do próprio Tribunal, suas Câmaras ou turmas e seus Presidentes ou membros, bem como do plenário ou de membro do conselho da Magistratura; do Tribunal de Contas, suas Câmaras e respectivos Presidentes; dos juízes de primeiro grau, do conselho de Justiça Militar, dos Secretários de Estado, dos Procuradores-Gerais e do Comandante da Polícia Militar;

f) os habeas-corpus, sendo co-ator ou paciente qualquer dos órgãos ou autoridades referidos na alínea anterior, ou funcionários cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Tribunal, ressalvada a competência dos Tribunais Superiores da União;

g) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora competir à Assembleia, sua Mesa ou Comissão, ao Governador do Estado, ao próprio Tribunal, ao Tribunal de Contas ou a outro Órgão, entidade ou autoridade estadual da Administração direta ou indireta;

h) as ações por crimes contra a honra, quando querelantes as pessoas sujeitas, pela Constituição Estadual, à jurisdição do Tribunal, se oposta a exceção da verdade;

i) as revisões criminais e as ações rescisórias de julgados seus ou dos juízes que lhe são vinculados;

j) a reclamação para a preservação da sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

k) a representação do Procurador-Geral de Justiça para assegurar, pela intervenção em Município, a observância dos princípios estabelecidos na Constituição do Estado, ou para prover a execução de lei, ordem ou decisão judicial;

l) a execução de sentença nas causas da sua competência originária, facultada a delegação da prática de atos processuais a juízes de primeiro grau;

m) os conflitos de competência entre suas Câmaras ou Turmas ou entre juízes de primeiro grau que lhe sejam vinculados;

n) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas estaduais ou municipais e autoridade judiciárias do Estado;

o) as causas e os conflitos entre o Estado e seus Municípios, bem como entre estes ou entre as respectivas entidades da administração indireta;

p) os processos relativos a perda do posto e patente dos oficiais e da graduação de praças da Polícia Militar;

q) as suspeições opostas aos desembargadores, juízes de direito, juízes substitutos e procuradores da justiça;

r) a restauração de autos, nas causas da sua competência originária;

II. representar ao Supremo Tribunal Federal para a decretação de intervenção no Estado, nos casos do art. 34, IV e VI, da Constituição Federal, respeitando a competência do Superior Tribunal de Justiça;

III. julgar, em grau de recurso, ou em obediência ao princípio do duplo grau de jurisdição, as causas decididas pelos juízes de primeiro grau;

IV. decidir as demais questões sujeitas por lei a sua competência.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 04000 - Tribunal de Justiça			
UO: 04101 - Tribunal de Justiça - TJ			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**1.090.353**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	1.090.353		

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 04000 - Tribunal de Justiça			
UO: 04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ			
I - Receita			**149.584**
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
112101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
	56.752	0.7.59	
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços			
	34.228	0.7.59	
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação			
	18	0.7.59	
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	12.311	0.5.01	
	17.252	0.7.59	
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191109 - Multas e Juros Previstos em Contratos			
	125	0.7.59	
199 - Demais Receitas Correntes			
1999 - Outras Receitas Correntes			
199999 - Outras Receitas			
	28.898	0.5.01	

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 04000 - Tribunal de Justiça			
UO: 04132 - Fundo Estadual da Segurança dos Magistrados - FUNSEG			
I - Receita			**865**
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços			
	697	0.7.59	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	168	0.7.59	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (DPGE)

BASE LEGAL:

- Emenda Constitucional nº 45 atualizou o artigo 134 da Constituição Federal
- Lei Complementar nº 80/1994 e suas alterações
- Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

I - A Defensoria Pública se constitui numa instituição permanente, função essencial à justiça, incumbindo-lhe a orientação jurídica e assistência judicial e extrajudicial integral e gratuita aos necessitados, em qualquer juízo ou instância

II - São funções institucionais:

a) promover, extrajudicialmente, a conciliação entre as partes em conflito de interesses;

b) patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública;

c) patrocinar defesa em ação penal;

d) patrocinar ação civil;

e) patrocinar defesa em ação civil e reconvir;

f) atuar como Curador Especial de necessitados, nos casos previstos em lei;

g) exercer a defesa da criança e do adolescente, nos casos previstos em Lei;

h) atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais;

i) assegurar aos seus assistidos, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios a ela inerentes;
j) atuar junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;
k) patrocinar os direitos e interesses do consumidor necessitado lesado;
l) promover, junto aos cartórios competentes, o assentamento de registro civil de nascimento e óbito de necessitados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 05000 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte			
UO: 05101 - Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE			
I - Receita			**1.597**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	1.597	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**105.450**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	105.450		

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 05000 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte			
UO: 05131 - Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado- FUMADEP			
I - Receita			**1.179**
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços	10	0.7.59	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	134	0.7.59	
16 - Receita de Serviços			
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
161102 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	904	0.7.59	
19 - Outras Receitas Correntes			
199 - Demais Receitas Correntes			
1999 - Outras Receitas Correntes			
199912 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	131	0.5.01	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015; alterada pela Lei Complementar nº 600, de 03 de Agosto de 2017 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 240, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 578 de 09 de setembro de 2016 - Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte e o Estatuto dos Procuradores do Estado, e dá outras providências.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 4º e 6º (LC 600/2017) – A Procuradoria Geral do Estado (PGE) compete:

I. exercer, com exclusividade, a representação judicial, extrajudicial e a consultoria jurídica do Estado, suas autarquias e fundações;
II. prestar assessoramento jurídico ao Poder Executivo, relativamente ao controle da legalidade dos atos da Administração Estadual;
III. prestar assessoramento jurídico suplementar às sociedades de economia mista e empresas públicas estaduais, quando solicitado;
IV. inscrever, controlar e cobrar a dívida ativa do Estado;

V. assessorar o Governador em assuntos de natureza jurídica, de interesse da Administração Estadual;

VI. pronunciar-se, em caráter final, sobre as matérias de ordem legal que lhe forem submetidas pelo Governador;

VII. orientar os trabalhos afetos aos demais órgãos jurídicos do Poder Executivo, com o fim de uniformizar a jurisprudência administrativa; Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais;

VIII. elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais;

IX. exercer, com exclusividade, a representação judicial, extrajudicial e a consultoria jurídica da Administração direta, autarquias e fundações públicas;

X. prestar assessoramento jurídico ao Poder Executivo, relativamente ao controle da legalidade dos atos da Administração Estadual;

XI. Opinar Sobre:

a) a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios, observado o disposto no art. 31 desta Lei Complementar;

b) os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, observado o disposto no art. 31 desta Lei Complementar;

XII. elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais;

XIII. pronunciar-se, em caráter final, sobre as matérias de ordem legal que lhe forem submetidas pelo Governador;

XIV. assessorar o Governador em assuntos de natureza jurídica, de interesse da Administração Estadual; Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais

XV. orientar os trabalhos afetos aos demais órgãos jurídicos do Poder Executivo, com o fim de uniformizar a jurisprudência administrativa;

XVI. desenvolver outras atividades definidas em Lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 11104 - Procuradoria Geral do Estado			
UO: 11104 - Procuradoria Geral do Estado - PGE			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**66.045**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	66.045		

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 11104 - Procuradoria Geral do Estado			
UO: 11133 - Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF			
I - Receita			**2.928**
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112202 - Emolumentos e Custas Judiciais	1.896	0.7.59	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.032	0.7.59	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**3.033**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	3.033		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Assessoria de Comunicação Social

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ASSECOM)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 23º (LC 163/1999) – A Assessoria de Comunicação Social (ASSECOM) Compete:

I. Editar, imprimir, distribuir e comercializar o Diário Oficial do Estado;

II. Explorar, industrial e comercialmente:

III. Edição de livros, revistas e outras publicações de fins educativos, culturais, econômico-financeiros, técnico-científicos ou de caráter informativo;

IV. Serviços gráficos em geral;

V. Apoiar as atividades da Assessoria de Comunicação Social;

VI. Celebrar convênios e contratos com pessoas de direito público ou privado, para a prestação de serviços ou Fornecimento de seus produtos, ou para a aquisição de bens e serviços de terceiros, observada a legislação aplicável;

VII. Articular-se com a Imprensa Oficial, mantida pela União, ou pelos demais Estados, para fins de intercâmbio técnico nas áreas de impressão gráfica, editoração e formação de pessoal especializado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 11105 - Assessoria de Comunicação Social			
UO: 11105 - Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**27.552**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	27.552		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CONTROL)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 150, de 09 de janeiro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 157, de 23 de dezembro de 1997 - Institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, cria e organiza a Controladoria Geral do Estado e dá outras providências;
- Decreto nº 13.745, de 16 de janeiro de 1998 - Aprova o Regimento Interno da CONTROL e dá outras providencias;
- Decreto n.º 14.328, de 24 de fevereiro de 1999 - Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o quadro de lotação de cargos da Controladoria Geral do Estado, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências; altera pela Lei Complementar nº 638, de 28 de junho de 2018 – Dispõe sobre o *Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo do Rio Grande do Norte.*

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 5º - Compete à ***Controladoria-Geral do Estado (CONTROL)***, órgão integrante da Administração Pública Estadual Direta, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 638, de 28 de junho de 2018:

A Controladoria-Geral do Estado é o Órgão Central do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, a quem compete, sem prejuízo de outras atribuições:

I - articular as atividades relacionadas com o sistema de controle interno, promover a integração operacional e elaborar atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - supervisionar e orientar as Unidades de Controle Interno nas ações de apoio ao Controle Externo;

III - promover encontros, cursos e outros eventos que visem a capacitação técnica continuada dos servidores que compõem o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, para o fiel desempenho de suas atribuições;

IV - assessorar e orientar a Administração Estadual nos aspectos relacionados com os controles interno e externo;

V - pronunciar-se sobre a aplicação da legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dentro das atribuições do controle interno;

VI - medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade do controle interno dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo;

VII - estabelecer mecanismos destinados a verificar e comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os seus resultados;

VIII - propor, executar e acompanhar a implementação de políticas e procedimentos de transparência e de prevenção e de combate à corrupção;

IX - manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, financeiros orçamentários nas contratações da Administração Pública;

X - instituir, manter e propor sistemas informatizados que melhorem a transparência e a eficiência da gestão pública;

XI - manifestar-se por meio de relatórios, pareceres, notas técnicas e outros instrumentos, com o objetivo de identificar e sanar irregularidades e suas respectivas causas;

XII - propor, regulamentar e instaurar, de ofício ou por provocação, Tomada de Contas Especial, para casos de indícios de dano ao Erário ou na falta de prestação de contas;

XIII - representar ao Tribunal de Contas sobre as irregularidades ou ilegalidades identificadas por meio de ações de controle que evidenciarem danos ou prejuízos ao Erário;

XIV - emitir parecer conclusivo e certificação de auditoria sobre as contas anuais prestadas pelos titulares dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo;

XV - coletar, buscar e tratar de informações de natureza estratégica, com emprego intensivo de recursos de tecnologia da informação e de atividades de investigação e inteligência;

XVI - requisitar dados e informações a agentes, órgãos e entidades públicas e privadas que gerenciem recursos públicos;

XVII - orientar e realizar ações relativas à ouvidoria e prevenção da corrupção; e

XVIII - normatizar e realizar ações correcionais no âmbito de suas competências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 11106 - Controladoria Geral do Estado			
UO: 11106 - Controladoria Geral do Estado - CONTROL			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**14.822**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	14.822		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Gabinete Civil do Governador do Estado

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO (GAC)

BASE LEGAL:

- Decreto nº 15.275/ 2001- Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de cargos comissionados do Gabinete Civil do Governador do Estado.
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 3º (LC 190/2001) – Fica criado o Gabinete Civil do Governador do Estado, órgão de apoio e assessoramento ao Governador do Estado, com as seguintes competências:

I. dar assistência direta e imediata ao Governador na sua representação política e social, bem como coordenar suas relações, nessa área, com os demais poderes do Estado, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e outras esferas de Governo;

II. coordenar a elaboração da mensagem anual do Governador à Assembleia Legislativa;

III. coordenar, em articulação com as Secretarias de Estado, as ações relacionadas com a formulação e implementação de políticas para a juventude;

IV. acompanhar a tramitação de Projetos de Lei na Assembleia Legislativa;

V. controlar a observância dos prazos para manifestação do Poder Executivo sobre solicitações da Assembleia Legislativa e o atendimento de pedidos de informações de Deputados Estaduais;

VI. articular-se com as lideranças do Governo junto à Assembleia Legislativa, para equacionamento das questões de interesse público e legislativo da Administração Estadual;

VII. assessorar o Governador no trato de matérias e na adoção de medidas relacionadas a seu expediente particular;

VIII. receber, organizar, avaliar e preparar o expediente do Governador, fazer publicar seus atos na Imprensa Oficial e acompanhar a execução das ordens por ele emitidas;

IX. supervisionar e controlar a publicação dos atos do Poder Executivo na Imprensa Oficial;

X. cuidar da administração geral do Palácio do Governo, do Palácio dos Despachos e da residência oficial do Governador; o organizar e dirigir o cerimonial público;

XI. responsabilizar-se pelo transporte do Governador;

XII. supervisionar a segurança do Governador, da sua família, do Palácio e das residências oficiais;

XIII. coordenar as relações protocolares do Chefe de Governo com autoridades militares;

XIV. prestar apoio material, administrativo e técnico às autoridades estaduais presentes no Distrito Federal a serviço dos órgãos e entidades que dirijam ou representem;

XV. administrar o Centro Administrativo e a Guarda Patrimonial;

XVI. exercer atividades de natureza humanitária e social; o apoiar a promoção de eventos socioculturais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado			
UO: 11108 - Gabinete Civil do Governador - GAC			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**59.955**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	59.955		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Departamento Estadual de Imprensa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (DEI)

BASE LEGAL:

- Decreto nº 12.085, de 29 de março de 1994 – Institui e regulamenta o Departamento Estadual de Imprensa e dá outras providencias;
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;
- Decreto nº 14.961, de 30 de julho de 2000 - Altera dispositivos do Decreto nº 14.342, de 1º de março de 1999, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 184, de 20 de dezembro de 2000 - Fixa as atribuições do Departamento Estadual de Imprensa – DEI, e dá outras providências;
- Decreto nº 15.288, de 24 de janeiro de 2001 - Aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Imprensa (DEI), e dá outras providências.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 2º (LC 184/2000)Ao Departamento Estadual de Imprensa – DEI, órgão de natureza instrumental da Administração Pública Estadual Indireta, compete:

I. editar, imprimir, distribuir e comercializar o Diário Oficial do Estado;

II. explorar industrial e comercialmente:

a) a edição de livros, revistas e outras publicações de fins educativos, culturais e econômico-financeiros, técnico-científico ou de caráter informativo;

b) serviços gráficos em geral;

III. apoiar as atividades da Assessoria de Comunicação Social;

IV. celebrar convênios e contratos com pessoas de direito público ou privado, para a prestação de serviços ou fornecimento de produtos, ou para aquisição de bens e serviços de terceiros;

V. articular-se com a Imprensa Oficial da União e dos demais Estados, para fins de intercâmbio técnico nas áreas de impressão gráfica, editoração e formação de pessoal especializado;

VI. exercer outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento dos seus objetivos.

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 11201 - Departamento Estadual de Imprensa			
UO: 11201 - Departamento Estadual de Imprensa - DEI			
I - Receita			**4.335**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	165	0.5.01	
15 - Receita Industrial			
151 - Receita Industrial			
1511 - Receita Industrial			
151101 - Receita Industrial			
	2.883	0.5.01	
7 - Receitas Intra Orçamentárias Correntes			
75 - Receita Industrial			
751 - Receita Industrial			
7511 - Receita Industrial			
751101 - Receita Industrial			
	1.287	0.5.01	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Vice - Governadoria

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR (GVG)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 01, de 15 de dezembro de 1971 – Dispõe sobre as atribuições do Vice-Governador, e dá outras providências.
- Decreto 8.938, de 27 de abril de 1984 – Atualiza a lotação de cargos, empregos e funções do gabinete do Vice-Governador;
- Decreto nº 6.966, de 20 de setembro de 1976 – Transforma em unidade setorial de atuação instrumental – USAI, o grupo auxiliar de atuação instrumental – GAI, integrante da estrutura básica da Vice-Governadoria, aprovado pelo decreto n° 6.852 de 30.01.1976;
- Decreto nº 7.145, de 04 de agosto de 1977 – Aprova a lotação de funções gratificadas da Vice-Governadoria;
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 24 (LC 163/1999) - Ao Gabinete do Vice-Governador compete:

I. dar assistência direta e imediata ao Vice-Governador;
II. receber e analisar, estudar e fazer triagem do expediente encaminhando ao Vice-Governador;
III. prover a Vice-Governadoria dos meios necessários ao seu funcionamento;
IV. executar outras atividades determinadas pelo Vice-Governador.

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 12000 - Vice-Governadoria			
UO: 12101 - Vice-Governadoria - GVG			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**3.818**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos		3.818	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Procuradoria Geral da Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (PGJ)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 141, de 09 de fevereiro de 1996 – Dispõe sobre a Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
- Lei nº 9.419, de 29 de novembro de 2010, alterada pela, Lei nº 9.902, de 17 de dezembro de 2014 - Dispõe sobre o Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público – FRMP e dá outras providencias.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 3º (LC 141/96) – Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, cabendo-lhe especialmente:

I. Praticar atos próprios de gestão;
II. Praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo, da carreira e dos serviços, auxiliares, organizados em quadros próprios, na forma da lei;
III. Elaborar suas folhas de pagamento e expedir os componentes demonstrativos;
IV. Adiquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilidade;
V. Propor ao Poder Legislativo a criação, transformação e a extinção de seus cargos, bem como a fixação e o reajuste dos vencimentos e vantagens dos seus membros;
VI. Propor ao Poder Legislativo a criação e extinção dos cargos de seus serviços auxiliares, bem como a fixação e o reajuste dos vencimentos dos seus servidores;
VII. Editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem em vacância de cargos de carreira ou dos serviços auxiliares e atos de disponibilidade dos membros do Ministério Público, e de seus servidores;
VIII. Organizar suas secretarias e os serviços auxiliares das procuradorias e promotorias de justiça;
IX. Compor os seus órgãos de administração;
X. Elaborar os seus regimentos internos;

XI. Exercer outras competências dela decorrentes.

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 14000 - Procuradoria Geral da Justiça			
UO: 14101 - Procuradoria Geral da Justiça - PGJ			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**409.252**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	409.252		

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 14000 - Procuradoria Geral da Justiça			
UO: 14131 - Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP			
I - Receita			**15.221**
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
112101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.857	0.7.59	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.698	0.7.59	
139 - Demais Receitas Patrimoniais			
1399 - Outras Receitas Patrimoniais			
139999 - Outras Receitas Patrimoniais	666	0.7.59	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Polícia Militar

POLÍCIA MILITAR (PMRN)

BASE LEGAL:

- Constituição Estadual do RN, de 03 de outubro de 1989 – Art. 90;
- Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991 - Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providencias;
- Lei nº 6.309, de 03 de julho de 1992 – Dispõe sobre os cargos em comissão integrantes do comando geral da Polícia Militar, e dá outras providencias;
- Lei 4.630/1976 - Dispõe sobre Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio grande do Norte
- Decreto nº 17.894, de 25 de outubro de 2004 - Cria, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, uma Unidade Administrativa vinculada à Diretoria de Saúde da Polícia Militar, e dá outras providências.
- Lei Estadual n.º 9.492, de 05 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 9.894 de 28 de novembro de 2014 - Institui o Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento Funcional da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDSAÚDE-PM).

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

I. Manutenção geral das Organizações Policiais Militares (OPM), visando ao desempenho das atribuições constitucionais de policiamento ostensivo e de ações voltadas à preservação da ordem pública e da defesa do território norte-riograndense;

II. Policiamento ostensivo urbano e rural, em atividades ordinárias ou especiais, empregado em operações de rotina e eventuais, em ocasiões de normalidade ou de grave perturbação da ordem nas modalidades a pé, montado, motorizado, aéreo, terrestre ou embarcado, executado nos tipos de rádio patrulhamento, de trânsito, rodoviário, de eventos, com cães, de proteção ambiental, de choque, de operações especiais, de segurança de dignitários, de atendimento paramédico de urgência e de guarda em quartéis e estabelecimentos prisionais ou correcionais, através do uso progressivo da força com auxílio dos meios legais disponíveis.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 15000 - Polícia Militar			
UO: 15101 - Polícia Militar - PM			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**1.071.998**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	1.071.998		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 15000 - Polícia Militar			
UO: 15131 - Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**7.066**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos		7.066	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;
- Decreto nº 14.208 de 10 de fevereiro de 1999;
- Lei Ordinária nº 8.061, de 17 de janeiro de 2002 - Altera a remuneração de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas de direção, chefia e assessoramento da Administração Direta, autárquica e fundacional do Estado, e dá outras providências;
- Decreto nº 21.298, de 03 de setembro de 2009 - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, com a natureza e definição das competências e atribuições das unidades e órgãos integrantes, sua estrutura organizacional, e estabelece outras providências;
- Lei Complementar nº 432, de 1º de julho de 2010 - Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;
- Lei Ordinária nº 9.932, de 15 de janeiro de 2015 - Dá cumprimento ao que dispõe o art. 26, X e o art. 28, §8º, todos da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
- Lei Ordinária nº 6.558, de 30 de dezembro de 1993 - Institui o Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESPE).
- LEI COMPLEMENTAR Nº 649, DE 10 DE MAIO DE 2019.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 37 (LC 163/1999) - À Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos (SEARH) compete:

I - Realizar as atividades de administração de pessoal relativas a:

a) gestão e desenvolvimento de recursos humanos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas, através de programas para valorização do servidor, com a participação de instituições de ensino;

b) admissão, posse e lotação de pessoal;

c) avaliação do desempenho funcional para os fins previstos em lei;

d) realização de estudos para elaboração de planos de carreiras para a Administração Direta;

e) manutenção de cadastro atualizado de pessoal da administração pública direta, fundacional, autártica e indireta, para permitir informações necessárias à gestão do quadro de pessoal do Estado;

f) preparar os atos necessários ao provimento e vacância de cargos, exoneração, demissão, cessão, relotação, redistribuição, afastamento, disponibilidade e aposentadoria de pessoal da Administração Direta;

g) preparar os atos necessários ao provimento de cargos da Magistratura e do Tribunal de Contas, nas hipóteses previstas na Constituição;

h) formular orientações administrativas para uniformização dos procedimentos, rotinas e atividades de pessoal;

i) coordenar a realização de concurso público para o funcionalismo em geral e supervisioná-lo quando realizado para categorias específicas; e

j) instaurar processo administrativo disciplinar ou sindicância para apuração de irregularidades no serviço público.

II - Administrar materiais, patrimônio e serviços auxiliares, aí incluídas as atividadesde:

a) padronização e codificação de materiais;

b) conservação e alienação de bens e materiais;

c) inventário anual;

d) digitalização, reprodução e arquivo de documentos;

e) manutenção e conservação de prédios e do Centro Administrativo;

f) circulação de correspondência;

III - administração de serviços auxiliares contratados deterceiros;

IV - promover estudos e ações na área de modernização administrativa e reforma do Estado, visando o aperfeiçoamento permanente de práticas, métodos e procedimentos de gestão e de trabalho;

V - determinar a realização de auditorias administrativas; VI

- administrar o Centro Administrativo;

VII - supervisionar as atividades de previdência dos servidores públicos;

VIII - executar serviços de processamento de dados e tratamento deinformações;

IX - coordenar a elaboração das folhas de pagamento da Administração Direta e Indireta do Estado;

X - elaborar e coordenar o processo de informatização da Administração Estadual;

XI - fiscalizar e controlar o uso de veículos oficiais, na forma estabelecida em regulamento, para efeito de observância das normas administrativas e de trânsito, respeitada a competência dos órgãos específicos; e

XII - prestar serviços de apoio necessários ao funcionamento regular da Administração Direta.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 16000 - Secretaria de Estado da Administração			
UO: 16101 - Secretaria de Estado da Administração			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**58.818**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	58.818		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 16000 - Secretaria de Estado da Administração			
UO: 16102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**32.247**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	32.247		

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 16000 - Secretaria de Estado da Administração			
UO: 16131 - Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP			
I - Receita			**19.880**
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços	7.195	0.7.59	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	685	0.7.59	
16 - Receita de Serviços			
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
161102 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	12.000	0.7.59	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (IPERN)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 - Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Norte, reorganiza o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN) e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 526, de 18 de dezembro de 2014 - Fica criado, no âmbito do órgão gestor previdenciário, o Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte (FUNFIRN).

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 95 da LC 308/2005:

I. arrecadar e fiscalizar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Norte (RPPS/RN);

II. administrar recursos financeiros e outros ativos do Fundo Previdenciário e do Fundo Financeiro, para o custeio dos proventos de aposentadoria, de reserva remunerada e de reforma, das pensões e dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 308, de 25/10/05, apresentando, quadrimestralmente, ao Poder Legislativo, Relatório Circunstanciado no qual conste dentre outras informações acerca da evolução da receita e da despesa, das aposentadorias, pensões e benefícios concedidos, bem assim das aposentadorias, pensões e benefícios cancelados;

III. constituir seus créditos por meio dos correspondentes lançamentos;

IV. conhecer, analisar e prover os pedidos de benefícios previdenciários de pensão por morte e auxílio – reclusão, bem como fixar e pagar os respectivos valores;

V. implantar em sua folha as concessões de aposentadoria compulsória, aposentadoria por invalidez, aposentadoria voluntária, auxílio – doença, auxílio – maternidade, o salário – família, concedidos pelos órgãos estaduais, aos quais estejam vinculados os membros e servidores interessados, e fazer o respectivo pagamento à conta do RPPS/RN, tudo nos mesmos termos das informações enviadas e deliberações tomadas pelos Poderes e órgãos, aos quais compete a fixação dos valores dos benefícios;

VI. executar a Dívida Ativa referente ao Fundo Previdenciário e ao Fundo Financeiro.

Parágrafo Único – A concessão e posteriores alterações dos benefícios, exceto pensão por morte e auxílio – reclusão, caberá aos Poderes Executivo, Legislativo, aí incluído o Tribunal de Contas, Judiciário e ao Ministério Público, conforme o vínculo do segurado.

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte			
UO: 16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN			
I - Receita			**29.863**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132104 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	422	0.8.02	
7 - Receitas Intra Orçamentárias Correntes			
76 - Receita de Serviços			
761 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
7611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
761101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.441	0.8.02	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**132.000**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	132.000		

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte			
UO: 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte			
I - Receita			**3.124.793**
1 - Receitas Correntes			
12 - Contribuições			
121 - Contribuições Sociais			
1215 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
121501 - Contribuição do Servidor Civil	858.228	0.8.00	
121502 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	285	0.8.00	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132104 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	13.994	0.8.00	
1322 - Dividendos			
132201 - Dividendos	1.121	0.8.00	
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191109 - Multas e Juros Previstos em Contratos	528	0.8.00	
192 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1922 - Restituições			
192203 - Restituição de Benefícios Previdenciários	1.144	0.8.00	
192299 - Outras Restituições	3.055	0.8.00	
199 - Demais Receitas Correntes			
1999 - Outras Receitas Correntes			
199903 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Siste	34.729	0.8.00	
2 - Receitas de Capital			
23 - Amortização de Empréstimos			
231 - Amortização de Empréstimos			
2311 - Amortização de Empréstimos			
231107 - Amortização de Financiamentos	3.487	0.8.00	
7 - Receitas Intra Orçamentárias Correntes			
72 - Contribuições			
721 - Contribuições Sociais			
7215 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
721502 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	994.737	0.8.00	
721550 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	1.213.485	0.8.00	

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
II - Receita de Recursos do Tesouro			**2.175.000**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	2.175.000		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Companhia de Processamento de Dados

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN (DATANORTE)

BASE LEGAL:

- Lei Estadual 4.528, de 17 de dezembro de 1975
- Lei Complementar nº 10, de 30 de abril de 1975
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de1999

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

I. assessorar órgãos públicos e entidades estatais sobre a realização de estudos técnicos e sistemáticos necessários a informatização e ao aprimoramento de métodos e processos de trabalho, tendo em vista o processamento de dados da Administração Estadual;

II. disponibilizar mão-de-obra especializada em diversas categorias, para os órgãos da Administração Pública Estadual;

III. gerenciar os Recursos Humanos das empresas incorporadas definindo a política de treinamento em todos os níveis;

IV. exercer a função de órgão responsável pela pesquisa e a lavra de minérios, bem como por requerimento de áreas minerais junto ao DNPM, órgão vinculado ao Ministério das Minas e Energias, em todo o território do Rio Grande do Norte, sua comercialização, importação, exportação, como também a realização de estudos, pesquisas, projetos e serviços e avaliação de jazidas minerais, para a execução de serviços de abastecimento de água;

V. exercer a função de órgão arrecadador das prestações e débitos vencidos e vicendos dos mutuários do sistema financeiro de habitação, cujo agente tenha sido a COHAB, até o final dos respectivos contratos;

VI. celebrar convênios com órgãos estaduais ou federais para prestação dos serviços previstos nos itens anteriores;

VII. assumir os Créditos e Débitos, Ativos e Passivos de todas as Empresas incorporadas, inclusive aqueles provenientes de acordos, convênios e ajustes celebrados com organismos nacionais e internacionais; e

VIII. exercer outras atividades correlatas.

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 16202 - Companhia de Processamento de Dados			
UO: 16202 - Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE			
I - Receita			**2.020**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	100	0.5.01	
131199 - Outras Receitas Imobiliárias	1.870	0.5.01	
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	50	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**3.302**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	3.302		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA (SAPE)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;
- Decreto nº 15.270, de 03 de janeiro de 2001 - Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o quadro de lotação de cargos da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pecuária (SAPE) e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº 4.534, de 18 de dezembro de 1975 - Institui o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário. (FDA)
- Lei Complementar nº 135, de 08 de Agosto de 1995 - Institui o Fundo estadual permanente de controle as secas. (FEPCS)

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 1º (Decreto nº 15.270/2001) - À Secretaria de Estado da Agricultura e da Pecuária (SAPE), órgão de natureza substantiva integrante da Administração Pública Estadual Direta, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e da Lei Complementar nº 186, de 28 de dezembro de 2000, compete:

I. prestar serviços técnicos ligados ao desenvolvimento da agropecuária, da pesca e da agroindústria e dar assistência às atividades privadas que atuam nessa área;
I. executar estudos, pesquisas e avaliação de natureza econômica visando ao fomento da produção agropecuária, da pesca e da agroindústria;
II. promover a expansão da oferta de insumos básicos para a agricultura;
III. aplicar a ordem normativa de defesa vegetal e animal, fiscalizar sua observância e impor penalidades aos infratores, nos limites da competência estadual;
IV. formular e controlar a política estadual de colonização;
V. estudar e propor medidas visando ao fortalecimento de serviços de assistência técnica e extensão rural;
VI. estudar e propor medidas visando à melhoria do abastecimento da população com produtos agropecuários e da pesca;
VII. proteger o uso e a fertilidade dos solos;
VIII. desenvolver e fortalecer o cooperativismo e o associativismo no campo;
IX. realizar o planejamento agrícola do Estado;
X. gerenciar e manter os projetos estaduais de agricultura irrigada;
XI. promover, para o abastecimento animal e da pequena irrigação, a perfuração, instalação, recuperação e limpeza de poços tubulares;
XII. projetar, construir e recuperar cisternas públicas e comunitárias;
XIII. projetar e executar os serviços de eletrificação de comunidades e propriedades rurais;
XIV. articular-se com órgãos e entidades nacionais e internacionais de sua área de atuação.

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca			
UO: 17101 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**15.095**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	15.095		

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca			
UO: 17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA			
I - Receita			**11.055**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131102 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	1.055	0.7.59	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
241499 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.000	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**15.368**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	15.368		

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca			
UO: 17132 - Fundo Estadual de Enfrentamento à Seca - FEES			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**11**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos		11	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Empresa de Pesquisa Agropecuária

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RN (EMPARN)

BASE LEGAL:

- Decreto Lei nº 7.741, de 09 de novembro de 1979

- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 -

  Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

- Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da EMPARN, de 07 de janeiro de 2003.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 50 da LC 163/1999:

I. Promover, planejar, estimular e executar atividades de pesquisa e experimentação, com o objetivo de produzir conhecimento e tecnologia capazes de viabilizar a execução de planos de desenvolvimento agropecuário do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;
II. Colaborar na formulação, orientação e coordenação da política do setor público agropecuário do Estado, bem como programar e desenvolver pesquisas, diretamente ou em cooperação com instituições afins, referentes à agropecuária, meteorologia, agroecologia e outras modalidades compreendidas na área de atuação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca;
III. Exercer a coordenação técnica dos programas e projetos de pesquisa agropecuária, cuja execução envolva a atuação técnica administrativa ou a cooperação financeira de órgãos e / ou entidades da administração estadual direta e indireta;
IV. Promover a capacitação de produtores rurais, de técnicos, de estudantes e de trabalhadores rurais, através de cursos profissionalizantes e eventos de difusão de tecnologias;
V. Prestar serviços e consultoria de sua especialidade, inclusive monitoramento hidrometeorológico a qualquer entidade pública ou privada, mediante prévio ajuste;
VI. Promover a produção e comercialização de produtos agropecuários voltados para a melhoria do setor primário, relacionados à atividade da empresa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária			
UO: 17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN			
I - Receita			**3.031**
1 - Receitas Correntes			
14 - Receita Agropecuária			
141 - Receita Agropecuária			
1411 - Receita Agropecuária			
141101 - Receita Agropecuária	1.581	0.5.01	
16 - Receita de Serviços			
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
161101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450	0.5.01	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**19.602**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	19.602		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Central de Abastecimento

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN (CEASA)

BASE LEGAL:

- Lei Estadual nº 4.267, de 23 de novembro de 1973
- Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamento Geral de Mercado.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

A CEASA RN é vinculada à Secretaria de Agricultura, da Pecuária e da Pesca. É uma sociedade anônima, de economia mista, constituída por força da transferência do controle acionário do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, regendo-se por estatuto e legislação federal.

São objetivos da Sociedade:

1. instalar e administrar Centrais de Abastecimento e mercados do Estado do Rio Grande do Norte destinados a orientar e disciplinar a distribuição e colocação de hortifrutigranjeiros e outros produtos alimentícios, além de criar e desenvolver a bolsa de mercadorias.
2. instalar infra-estrutura para compra, produção, estocagem e distribuição de alimento a ser comercializado junto às comunidades mais carentes do estado.
3. participar de plano de programas de governo para a produção e abastecimento, a nível regional e nacional, promovendo e facilitando intercâmbio de mercado com as demais unidades do sistema e entidades vinculadas ao setor, através, inclusive, de participação acionária.
4. firmar convênios, acordos e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou provado, nacional ou estrangeiro pertencente às suas atividades.
5. desenvolver, em caráter subsidiário e auxiliar a política econômica e de preços do governo, estudos e pesquisas dos processos de comercialização de gêneros alimentícios, abrangidos por sua competência operacional.

6. 6 – industrializar, comercializar no varejo ou atacado, representar, importar e distribuir produtos químicos, farmacêuticos, complementos alimentares, veterinários e correlatos, produtos de higiene pessoal, limpeza hospitalar, industrial e doméstica, além de realizar pesquisas técnicas e científicas destinadas ao contínuo desenvolvimento de suas atividades.

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 17205 - Central de Abastecimento			
UO: 17205 - Central de Abastecimento S/A - CEASA			
I - Receita			**5.383**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.374	0.5.01	
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	9	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**9.352**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	9.352		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN

INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (IDIARN)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 324 de 29 de março de 2006 - Cria o Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte (IDIARN), a Categoria Funcional de Fiscal Estadual Agropecuário e dá outras providências.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 2º da LC 234/2006:

I - promover e executar a defesa sanitária animal e vegetal;

II - controlar, inspecionar e fiscalizar os produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;

III - planejar, elaborar, coordenar e executar programas voltados para a promoção e proteção da saúde animal e vegetal, bem como a educação sanitária animal e vegetal;

IV - fiscalizar o transporte, armazenamento, comércio e beneficiamento de produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal;

V - monitorar as ocorrências sanitárias animais e vegetais, objetivando o estabelecimento de ações preventivas e controladoras de pragas e doenças respectivas;

VI - exercer as atividades de vigilância epidemiológica, profilaxia e controle de pragas e doenças animais e vegetais;

VII - fiscalizar e inspecionar as pessoas naturais e jurídicas de direito público e privado, que manipulem, produzam, beneficiem, classifiquem, armazenem, transportem ou comercializem produtos e derivados agropecuários e insumos do setor primário;

VIII - registrar, cadastrar, fiscalizar e inspecionar pessoas naturais e jurídicas que produzam, comercializem e distribuam produtos quimioterápicos, biológicos, agrotóxicos e afins, demais produtos agropecuários, bem como prestadores de serviços zoofitossanitários, observado o disposto na Lei Estadual n.º 8.672, de 8 de julho de

2005, que dispõe sobre o controle da produção, comércio, uso, armazenamento, transporte interno e o destino final de embalagens e resíduos de agrotóxicos, seus componentes e afins, no Estado;

IX - aplicar sanções administrativas aos infratores das normas jurídicas de defesa sanitária animal e vegetal ou de produtos correlatos, que regem as atividades do IDIARN;

X - interditar, por descumprimento de medida sanitária, profilática ou preventiva, estabelecimento público ou particular e proibir o trânsito de animais, vegetais, além de seus produtos e subprodutos, em desacordo com a legislação sanitária; e

XI - desenvolver estudos e executar ações objetivando o estabelecimento de áreas livres de ocorrência quarentenária.

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN			
UO: 17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN			
I - Receita			**7.525**
1 - Receitas Correntes			
14 - Receita Agropecuária			
141 - Receita Agropecuária			
1411 - Receita Agropecuária			
141101 - Receita Agropecuária	4.525	0.5.01	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.500	0.7.00	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
241499 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.500	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**11.452**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	11.452		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA (SEEC)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;
- Decreto n.º 15.035, de 11 de agosto de 2000, alterada pelo Decreto nº 15.543, de 18 de julho de 2001 - Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos (SECD), e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006 - Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Estadual, referente à Educação Básica e à Educação Profissional, e dá outras providências;
- Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007 - Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade,

mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica;

- Lei 10.049, de 27 de janeiro de 2016 - Aprova o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (2015-2025) e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 585, de 30 de dezembro de 2016 - Dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- Lei nº 4.522, de 12 de dezembro de 1975 – Cria o Fundo Estadual da Educação;

ATRIBUIÇÕES:

I. Planejar, executar, supervisionar, controlar e avaliar a ação do Governo, relativa à educação;
II. Supervisionar e controlar a ação do Governo, relativa à cultura e à recreação;
III. Controlar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino dos diferentes níveis e modalidades, na conformidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, sejam eles públicos ou privados;
IV. Apoiar e orientar a iniciativa privada na área da educação e da cultura;
V. Articula-se com o Governo Federal em matéria de política e de legislação educacionais;
VI. Elaborar propostas financeiras para custeio e investimentos em programas e projetos educacionais e avaliar a sua execução no âmbito do sistema;
VII. Oferecer assistência técnico-pedagógica aos Municípios e com eles estabelecer sistemas de cooperação quanto à oferta de níveis e modalidades de ensino, na conformidade do estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96;
VIII. Promover o acesso democrático ao ensino público e gratuito, e buscar as condições para a permanência do educando na escola dentro de padrões básicos de qualidade;
IX. Promover programas contínuos de aprimoramento e qualificação dos recursos humanos que atuam no sistema de ensino;
X. Promover programas de amparo ao educando carente;
XI. Promover a gestão democrática e participativa no âmbito do sistema educacional;
XII. Pesquisar a realidade educacional do Estado e realizar diagnósticos acerca de suas características gerais tendo em vista orientar a política adequada para a área;
XIII. Manter-se articulada de forma intersetorial com outros segmentos governamentais, tendo em vista uma atuação integrada no planejamento e execução da política educacional no Estado;

XIV. Defender o patrimônio histórico, arqueológico, científico, cultural e artístico do Estado;

XV. Executar outras tarefas correlatas, especialmente as que lhe forem determinadas pelo Governador ou pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado – CDE.

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 18000 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer			
UO: 18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC			
I - Receita			**1.398.147**
1 - Receitas Correntes			
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1719 - Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades			
171999 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.417	0.7.11	
175 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			
1751 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d			
175150 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	1.395.730	0.5.40	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**689.197**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	689.197		

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 18000 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer			
UO: 18131 - Fundo Estadual de Educação - FE			
I - Receita			**108.786**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	42	0.5.40	
	925	0.5.50	
	13	0.5.51	
	732	0.5.52	
	14	0.5.53	
	9.131	0.5.69	
	5.022	0.5.70	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1714 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE			
171450 - Transferências do Salário-Educação			
	29.934	0.5.50	
171451 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola ¿ PDDE			
	1	0.5.51	
171452 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ¿ PNAE			
	23.449	0.5.52	
171453 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ¿ PNATE			
	205	0.5.53	
171499 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE			
	30.071	0.5.69	
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171751 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			
	350	0.5.70	
19 - Outras Receitas Correntes			
192 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1922 - Restituições			
192299 - Outras Restituições			
	3.311	0.5.50	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2412 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE			
241250 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			
	5.586	0.5.69	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**38.200**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	38.200		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Fundação José Augusto

FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA)

BASE LEGAL:

- Lei nº 2.885, de 08 de abril de 1963
- Lei nº 3.694, de 07 de outubro de 1968
- Lei nº 4.031, de 15 de dezembro de 1971
- Lei nº 4.403, de 23 de outubro de 1974
- Lei nº 4.926, de 17 de dezembro de 1979
- Decreto nº 4.068, de 29 de maio de 1963
- Decreto nº 5.011, de 09 de outubro de 1968
- Decreto nº 7.789, de 20 de dezembro de 1979

- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 -

Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

- Lei Complementar nº 460, de 29 de dezembro de 2011 - Institui o Fundo Estadual de Cultura (FEC), e dá outras providências.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 47 da LC 163/1999:

I. estimular, desenvolver, difundir e documentar as atividades culturais do Estado;
II. desenvolver um plano editorial visando a promoção do autor potiguar e nordestino;
III. desenvolver pesquisa sócio-econômico-cultural, visando ao conhecimento da realidade estadual;
IV. promover ações voltadas para a preservação do patrimônio arqueológico, histórico e artístico do Estado;
V. coordenar e apoiar tecnicamente as atividades do Sistema Estadual de Bibliotecas dos Museus, ligados a FJA;

VI. promover a documentação e manutenção de bens móveis e imóveis, culturais e históricos;

VII. planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Teatro Alberto Maranhão;

VIII. planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Instituto de Música Waldemar de Almeida;

IX. planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Orquestra Sinfônica do Rio Grande do Norte;

X. planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Cidade da Criança;

XI. planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Coral Canto do Povo;

XII. defender o patrimônio histórico, arqueológico, científico, cultural e artístico do Estado; e

XIII. exercer outras atividades correlatas.

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 18201 - Fundação José Augusto			
UO: 18201 - Fundação José Augusto - FJA			
I - Receita			**35.320**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	240	0.5.01	
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	80	0.5.01	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1719 - Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades			
171999 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	35.000	0.7.99	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**35.322**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	35.322		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 18201 - Fundação José Augusto			
UO: 18231 - Fundo Estadual de Cultura - FEC			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**4.800**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	4.800		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN)

BASE LEGAL:

- Lei Municipal nº 20, de 28 de setembro de 1968
- Lei Estadual nº 5.546, de 02 de janeiro de 1987
- Portaria nº 874, de 17 de junho de 1993 (MEC)

- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 -

Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

- Lei nº 7.761, de 15 de dezembro de 1999
- Decreto nº 14.831, de 28 de março de 2000 - Altera a denominação da Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

I. atuar na área de ensino, pesquisa e extensão, visando contribuir para a solução de problemas regionais de natureza econômica, social e cultural;

II. promover a formação em nível superior de profissionais com competência técnica, ética e política, bem como de cidadãos críticos e criativos, para o exercício da cidadania, além de produzir e difundir conhecimentos científicos, técnicos e culturais que contribuam para o desenvolvimento sustentável da região e do País;

III. exercer outras atividades correlatas.

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN			
UO: 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN			
I - Receita			**39.584**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação			
	316	0.5.01	
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	617	0.5.01	
	320	0.5.70	
16 - Receita de Serviços			
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
161101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
	2.000	0.5.01	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171751 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação			
	2.520	0.5.70	
19 - Outras Receitas Correntes			
192 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1922 - Restituições			
192201 - Restituição de Convênios			
	19	0.5.01	
1923 - Ressarcimentos			
192302 - Ressarcimento de Custos			
	1.500	0.5.01	
199 - Demais Receitas Correntes			
1999 - Outras Receitas Correntes			
199999 - Outras Receitas			
	3.586	0.5.01	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
242 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2422 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades			
242251 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação			
	28.706	0.5.70	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**466.185**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	456.185		
0.7.61.000000 Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	10.000		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY (IFESP)

BASE LEGAL:

- Lei nº 6.575, de 03 de fevereiro de 1994
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 -

Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

- Lei nº 7.750, de 27 de outubro de 1999
- Lei nº 7.909, de 04 de janeiro de 2001 - Transforma o Instituto de Formação de Professores Presidente Kennedy (IFP), órgão de regime especial, em autarquia, sob a denominação de Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy – Centro de Formação de Profissionais de Educação (IFESP), e dá outras providências.
- Lei nº 8.081, de 22 de março de 2002 - de 2001, que transforma o Instituto de Formação de Professores Presidente Kennedy em autarquia sob a denominação de Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy Centro de Formação de Profissionais da Educação (IFESP), e dá outras providências.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 44 da LC 163/1999:

I. cursos de licenciatura, mediante convênio com instituições reconhecidas;
II. cursos pré-escolar e de 1º grau menor (1ª a 4ª séries) destinados a funcionar como escola de aplicação para alunos do curso referido no inciso anterior, a fim de adquirirem prática nas atividades de magistério;
III. desenvolver pesquisas pedagógicas, programas de aperfeiçoamento e atualização de professores da rede pública de ensino e outras atividades correlatas com a sua missão educativa.
IV. cursos de especialização e cursos de extensão para professores da rede pública estadual de ensino.

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy			
UO: 18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP			
I - Receita			**46**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	33	0.5.01	
16 - Receita de Serviços			
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
161102 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	13	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**638**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	638		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências; alterada pela Lei Complementar n° 736, de 29 de maio de 2023- Dispõe sobre a reorganização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;
- Lei 2.795, de 11 de maio de 1962 – Institui o Fundo de Desenvolvimento econômico e social. (FDES)
- Decreto nº 22.653, de 23 de abril de 2012; alterado pelo Decreto nº 22.901, de 31 de julho de 2012 - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN) e dá outras providências.
- Decreto nº 22.539, de 30 de dezembro de 2011; alterado pelo Decreto nº 26.599, de 27 de janeiro de 2017 - Dispõe sobre a criação de Unidade Administrativa no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN), para fins de execução do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte (RN Sustentável).
- Decreto n° 32.918, de 23 de agosto de 2023- Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo das Funções Gratificadas e dos Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 25 (LC 163/1999) e Art.1° (Decreto 32.918/2023) - À Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN) compete:

I. elaborar planos de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do Rio Grande do Norte;
II. levantar e divulgar dados de informações sobre o sistema produtivo e a realidade do Rio Grande do Norte;
III. orientar a elaboração de propostas orçamentárias e de planos plurianuais pelas Secretarias de Estados e entidades descentralizadas;
IV. estabelecer os programas de execução orçamentária e acompanhar sua efetivação;
X. apoiar o Conselho Metropolitano de Natal e outras instâncias de coordenação regional;
XI. promover estudos, pesquisas e projetos sociais, econômicos e institucionais, relacionados à sua área de atuação, de caráter multidisciplinar ou de prioridade especial;
XIII. coordenar e implementar o planejamento do Poder Executivo Estadual a longo, médio e curto prazos, por meio da captação das necessidades da população e da elaboração e coordenação do Plano Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte;
XIV. coordenar planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas na política de desenvolvimento do Rio Grande do Norte e impactos na sociedade;
XV. apoiar a realização de estudos e pesquisas necessários para a definição e a priorização de programas e projetos do Poder Executivo Estadual;
XVI. avaliar o alinhamento de objetivos estratégicos do Poder Executivo Estadual com a União, Municípios e outros Poderes;
XVII. coordenar as tratativas do Poder Executivo Estadual com órgãos e entidades federais, internacionais e outros, para a execução de planos, projetos e programas prioritários pelo Estado do Rio Grande do Norte;
XVIII. coordenar o acompanhamento de resultados e ações do Poder Executivo Estadual por meio da mensuração, consolidação e divulgação de indicadores de desempenho da ação governamental;
XIX. proceder ao levantamento das informações referentes aos projetos desenvolvidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e avaliá-los, propondo os ajustes necessários, quando for o caso;
XX. auxiliar o Poder Executivo Estadual na articulação com as organizações e entidades da sociedade civil;
XXI. coordenar a implementação e monitoramento de instrumentos de consulta e participação popular nos órgãos governamentais;
XII. executar as atividades operacionais e de coordenação de Parcerias Público-Privadas (PPP);

XIII. assessorar o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Norte (CGPPP/RN) e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de Parcerias Público-Privadas;

XIV. dar suporte técnico na formatação de projetos e contratos de Parcerias Público-Privadas, especialmente quanto aos aspectos econômicos e de licitação, junto às Secretarias de Estado.

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão			
UO: 19101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**18.545**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	15.545		
0.7.20.000000 Transf. da União Referentes às participações na Exploração de Petróle	3.000		

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão			
UO: 19131 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES			
I - Receita			**110.000**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	0.5.01	
2 - Receitas de Capital			
21 - Operações de Crédito			
212 - Operações de Crédito - Mercado Externo			
2122 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo			
212201 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	100.000	0.7.54	

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão			
UO: 39000 - Reserva de Contingência			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**242.428**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	242.428		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC)

BASE LEGAL:

- Decreto nº 13.004, de 11 de junho de 1996 – Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o quadro de lotação de cargos da SINTEC, e dá outras providencias;
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;
- Decreto n.º 18.021, de 22 de dezembro de 2004 - Dispõe sobre o Regulamento Interno e o Organograma da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e dá outras providências;
- Lei nº 4.525, de 12 de dezembro de 1975 – Institui o Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial. (FDCI);
- Lei nº 118, DE 30 de dezembro de 1993, Alterado pela Lei Complementar nº 136 de 19 de setembro de 1995 – Institui o Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. (FUNDET).

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 1º (Decreto 18.021/2004) - Compete à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), órgão integrante da Administração Pública Estadual Direta, nos termos

da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e da Lei Complementar Estadual n.º 262, de 29 de dezembro de 2003:

I. promover o desenvolvimento econômico sustentável do Estado, coordenando e implementando ações setoriais nas áreas da indústria, recursos minerais, energia, comércio, serviços, ciência e tecnologia, em articulação com outros órgãos e entidades competentes;

II. apoiar ações voltadas para o desenvolvimento econômico equilibrado do Estado, promovendo as potencialidades regionais por meio da identificação de oportunidades de negócios, oferta de financiamentos e capacitação de recursos humanos;

III. promover ações em cooperação com as Secretarias de igual natureza nos municípios e com Secretarias e entidades da Administração Estadual, sempre voltadas para o desenvolvimento econômico equilibrado de todas as regiões do Estado;

IV. elaborar e implementar a política estadual de desenvolvimento industrial, em articulação com as entidades atuantes nesse setor;

V. elaborar e implementar a política estadual de estímulo à expansão da atividade comercial e do segmento de serviços, articulando-se com as entidades atuantes nesse setor;

VI. articular e desenvolver as ações voltadas para estimular as atividades de comércio exterior, abrindo novos mercados para os produtos e serviços do Estado, fomentando a implantação de serviços de logística e capacitando recursos humanos para esse setor;

VII. elaborar e implementar a política estadual dirigida para o aproveitamento econômico do potencial de recursos minerais, mediante a formulação e execução de planos e programas, em articulação com as entidades atuantes nesse setor;

VIII. estabelecer as diretrizes e coordenar o processo de elaboração da política estadual de desenvolvimento científico e tecnológico, a ser implementada por intermédio das entidades integrantes do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia;

IX. elaborar a política estadual de energia, articulando-se com entidades de outros níveis de governo e coordenando a implementação das ações no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

X. apoiar e fomentar projetos de expansão de oferta de energia, especialmente a geração de energias alternativas, no Estado do Rio Grande do Norte;

XI. supervisionar a execução das atividades de registro comercial e de metrologia e qualidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação			
UO: 20101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**7.945**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	7.945		

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação			
UO: 20102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**10**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos		10	

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação			
UO: 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI			
I - Receita			**3.795**
1 - Receitas Correntes			
17 - Transferências Correntes			
174 - Transferências de Instituições Privadas			
1741 - Transferências de Instituições Privadas			
174101 - Transferências de Instituições Privadas			
	3.795	0.7.59	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**9.429**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	7.429		
0.7.20.000000 Transf. da União Referentes às participações na Exploração de Petróle	2.000		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Junta Comercial do Estado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN (JUCERN)

BASE LEGAL:

- Lei nº 3.715/ 1968 – transforma a Junta Comercial em Autarquia
- Lei nº 6.352/1992 – modifica estrutura básica da JUCERN
- Lei Federal nº 8.934/ 1994 - dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências
- Decreto Federal nº 1.800/ 1996 - Regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins
- Lei Complementar nº 163/ 1999 - dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte (competências da JUCERN)
- Lei Complementar nº 262/ 2003 – altera dispositivos de Leis Complementares anteriores que dispõe sobre a organização do Poder Executivo
- Lei Complementar nº 437/2010 – reestrutura as carreiras da JUCERN.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

I. Executar o registro de comércio;
II. Assentar os usos e práticas mercantis;
III. Habilitar, nomear, fiscalizar, punir e exonerar os tradutores públicos e intérpretes comerciais, leiloeiros, avaliadores comerciais, bem como os fiéis ou prepostos desses profissionais;
IV. Organizar e rever as tabelas de emolumentos, comissões ou honorários dos profissionais enumerados no inciso anterior;
V. Fiscalizar trapiches, armazéns, depósitos e empresas de armazéns gerais;
VI. Responder às consultas formuladas pelos poderes públicos locais a respeito do registro de comércio e atividades afins;
VII. Baixar resoluções para o fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;
VIII. Prestar ao Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNCR e a seus órgãos, na forma da legislação vigente e das normas e instruções que forem expedidas, os elementos e informações necessárias à organização do cadastro geral de contribuinte e

de sociedades mercantis, ao registro sistemático dos usos e práticas mercantis, e à estatística dos atos do comércio e de outros que se evidenciarem indispensáveis ao bom funcionamento do serviço;

IX. Expedir carteiras de exercício profissional aos industriais, comerciantes e outros profissionais devidamente inscritos nos seus registros, facultativamente ou mediante pedido por escrito, na conformidade das normas e modelos expedidos pelo DNCR;

X. Submeter à aprovação do Governador do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, os atos que disponham sobre a tabela de taxas e emolumentos devidos em razão dos atos de registro de comércio e atividades afins, bem como as respectivas alterações, não podendo as importâncias excederem aquelas que forem adotadas pela Junta Comercial do Distrito Federal.

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 20205 - Junta Comercial do Estado			
UO: 20205 - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN			
I - Receita			**21.614**
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112202 - Emolumentos e Custas Judiciais			
	20.347	0.5.01	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	1.267	0.5.01	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Instituto de Pesos e Medidas

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RN (IPEM)

BASE LEGAL:

- Lei nº 6.203/1991; Alterada pela Lei Estadual nº 6.203/ 1992 - cria o IPEM
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 45º (LC 163/1999):

I. Realizar as verificações iniciais e subsequentes de instrumentos de mediação de medidas materializadas;
II. Realizar a inspeção, a fiscalização e perícias metrológicas de métodos de mediação, de instrumentos de medição e de medidas materializadas;
III. Emitir laudos técnicos de medição, de medidas, de medidores, de máquinas e de equipamentos relacionados com o âmbito do presente convênio;
IV. Registrar empresas para efetuar o reparo de instrumentos metrológicos, bem como localizar nas mesmas quanto ao atendimento das características técnicas e operacionais exigidas para o exercício de suas atividades;
V. Realizar perícia e fiscalização em relação ao uso correto das unidades de medida;

VI. Realizar perícia e fiscalização dos produtos pré-medidos expostos à venda, acondicionadas ou não;

VII. Supervisionar e realizar autoria nas atividades de auto verificação de fabricantes, de postos de ensaio autorizados e dos instaladores registrados;

VIII. Promover e fomentar a difusão do conhecimento na área de Metrologia Legal;

IX. Formar e desenvolver equipes à capacitação para o exercício da atividade de fiscalização na área de metrologia legal;

X. Realizar, conforme estabelecido no Plano Anual de Fiscalização Específico do Órgão Executor, fiscalização quanto à presença e à adequação do Selo de identificação da Conformidade e ao cumprimento dos critérios estabelecidos nos dispositivos legais definidos pelo Inmetro pertinente a produtos, processos e serviços;

XI. Fiscalizar produtos testes no que concerne à conformidade dos anunciados de sua composição e modos de conservação de acordo com os procedimentos de fiscalização estabelecidos pela DQUAL;

XII. Promover o registro do "Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos – CIPP", objetivando a avaliação, mediante a verificação ou atestação quanto aos requisitos constantes nos regulamentos vigentes;

XIII. Coletar amostras, interditar e apreender produtos, consoante programas de Avaliação de Conformidade definidos pela Diretoria da Qualidade do Inmetro;

XIV. Receber, analisar, quanto a sua completeza e conteúdo, e conservar a documentação necessária para o registro de fornecedores de produtos ou serviços do Inmetro, relacionada à atividade de avaliação da conformidade com declaração de conformidade pelo fornecedor;

XV. Realizar auditorias iniciais e de manutenção para o registro de produtos e serviços objetos de avaliação da conformidade com declaração de conformidade pelo fornecedor;

XVI. Realizar pesquisas de mercado com coleta ou compra de amostras para o envio a laboratórios para verificação da conformidade ou análise de produtos, de acordo com as orientações específicas estabelecidas pelo Inmetro;

XVII. Promover e fomentar a difusão do conhecimento nas áreas da Avaliação da Conformidade, Qualidade, Relações de Consumo e Normalização;

XVIII. Formar e desenvolver equipes à capacitação para o exercício das atividades relacionadas à área de avaliação da conformidade;

XIX. Realizar pesquisas regionais nos campos da Avaliação da Conformidade, Qualidade e Relações de consumo, quando solicitadas pelo Inmetro;

XX. Contribuir com as ações de Implantação Assistida dos Programas de Avaliação da Conformidade;

XXI. Fomentar e desenvolver projetos regionais no campo da Avaliação da Conformidade Voluntária.

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 20206 - Instituto de Pesos e Medidas			
UO: 20206 - Instituto de Pesos e Medidas - IPEM			
I - Receita			**14.570**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	70	0.7.00	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	14.500	0.7.00	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 257, de 14 de novembro de 2003 - Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), e dá outras providências.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 2º da LC 257/2003:

A FAPERN tem por finalidade apoiar e fomentar pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em consonância com as políticas do Governo do Estado para o desenvolvimento humano, social e econômico do Rio Grande do Norte.

I. Apoiar e fomentar os programas ou os projetos de pesquisa realizados em instituições públicas ou privadas; a criação, a complementação e a modernização da infra-estrutura necessária ao desenvolvimento científico e tecnológico; a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior; a formação ou a atualização de acervos bibliográficos e bancos de dados e de transmissão de informações, vinculados ao desenvolvimento do conhecimento.

II. - Fiscalizar e supervisionar a aplicação dos auxílios que fornecer,

III. - Acompanhar e avaliar os programas de bolsas de estudo ou de pesquisa que conceder,

IV. - Captar recursos mediante a celebração de contratos ou convênios com entidades nacionais ou internacionais,

V. - Assessorar o Governo do Estado e o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONECIT) na formulação da política estadual de Ciência e Tecnologia,

VI. - Manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação,

VII. - Estabelecer parcerias com o setor privado da economia, visando ao engajamento deste setor no desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Estado,

VIII. - Estimular e apoiar a criação e o desenvolvimento de empresas de base tecnológica,

IX. - Apoiar cursos de doutorado, de mestrado ou outros programas de pós-graduação de interesse estratégico para o Estado,

X. - Executar as políticas científica e tecnológica, no âmbito do Estado, respeitando as prioridades estabelecidas nos Planos Anuais de Ciência e Tecnologia, elaborados pelo CONECIT (art. 7º, da Lei Complementar Estadual n.º 136, de 12 de Setembro de 1995),

XI. - Gerenciar os recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), conforme legislação em vigor e

XII. - Desenvolver outras atividades compatíveis com o seu objetivo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 20207 - Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN			
UO: 20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**2.270**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	2.270		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 20207 - Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN			
UO: 20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET			
I - Receita			**3.136**
1 - Receitas Correntes			
17 - Transferências Correntes			
174 - Transferências de Instituições Privadas			
1741 - Transferências de Instituições Privadas			
174101 - Transferências de Instituições Privadas			
	3.136	0.7.59	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**14.877**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	2.635		
0.7.20.000000 Transf. da União Referentes às participações na Exploração de Petróle	12.242		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (SESED)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.
- Lei nº 6.846, de 27 de dezembro de 1995 – Dispõe sobre o Fundo Especial de Segurança Publica. (FUNSEP).

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 29 (LC 163/1999) À Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), compete:

I. programar , supervisionar, dirigir e orientar a ação da Polícia Civil e Polícia Militar, incumbida da apuração das infrações penais, exceto as militares, promovendo os meios necessários à investigação de natureza criminal ou contravencional, visando à defesa social, respeitada a competência de União e assegurada a cooperação com as autoridades federais, e dos demais Estado e do Distrito Federal;

II. exercer atribuições de Polícia Administrativa e Judiciária, executando ações policiais típicas, preventivas e repressivas, em todo território do Estado;

III. praticar atos de natureza assecutória, disciplinar, instrumental e educativa no exercício das atividades de polícia;

IV. auxiliar as autoridades do Poder Judiciário e atender às requisições de força policial para o cumprimento de suas decisões;

V. desenvolver políticas de respeito à pessoa humana e aos direitos do cidadãos, no exercício das atividades de polícia, com rigorosa observância das garantias constitucionais e legais;

VI. propiciar aos interessados, mediante requerimento dirigido ao titular da Pasta, acesso às informações que lhe digam respeito;

VII. reprimir, de forma pronta e eficaz, sem prejuízo da observância das garantias legais, quaisquer abusos praticados por autoridades investidas de função policial, sob sua jurisdição;

VIII. (REVOGADO);

IX. dar assistência direta ao Governador no trato e na apreciação de assuntos militares de natureza protocolar; e

X. receber e analisar os expedientes militares encaminhados ao Governador, transmitindo e controlando a execução das suas ordens.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social			
UO: 21101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**93.791**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	93.791		

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social			
UO: 21132 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP			
I - Receita			**80.097**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	1.670	0.7.00	
	11.693	0.7.13	
	11	0.7.59	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
	650	0.7.00	
1719 - Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades			
171954 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP			
	14.160	0.7.13	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
241499 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
	24.426	0.7.00	
2419 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
241999 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
	27.487	0.7.13	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**9.041**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	9.041		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social			
UO: 21133 - Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN			
I - Receita			**196.884**
1 - Receitas Correntes			
12 - Contribuições			
121 - Contribuições Sociais			
1215 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
121552 - Contribuição para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
	196.832	0.8.03	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	52	0.8.03	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**600.000**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	600.000		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL (PCRN)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 270/ 2004 – Dispõe sobre a Lei Orgânica e o Estatuto da Polícia Civil.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 2º Incumbe à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, órgão integrante e subordinado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), ressalvada a competência da União, o exercício das funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, exceto as militares, cabendo-lhe preservar a ordem e a segurança públicas.

Parágrafo único. Constituem-se ainda funções da Polícia Civil:

I – propor ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social o planejamento e a programação dos investimentos da Polícia Civil;
II – executar os atos administrativos de natureza disciplinar e de gestão orçamentária e financeira referentes a pessoal, à compra de materiais, equipamentos e à contratação de serviços no âmbito da Polícia Civil;
III – coordenar, controlar, orientar e exercer as atividades de polícia judiciária, a cargo das delegacias de polícia, excetuando-se a competência da Polícia Federal, bem como executar em todo o Estado as atividades de prevenção e repressão da criminalidade, ressalvadas as atribuições da Polícia Militar;
IV – prover os meios indispensáveis ao funcionamento dos órgãos que lhe são subordinados;
V – promover e supervisionar a execução de diligências e investigações para a elucidação de ilícitos penais;
VI – propor ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social a ampliação do aparelho policial nas áreas em que ocorrer aumento da criminalidade;
VII – formar e treinar permanentemente os policiais civis;

VIII – articular-se com a Polícia Militar e com os demais órgãos da SESED, do Departamento de Polícia Federal e das Forças Armadas, a fim de colaborar na defesa e na segurança do Estado e das instituições;

IX – manter atualizados:

a) os arquivos sobre mandados de prisão e documentos correlatos;

b) o cadastro de fotografias de criminosos procurados, providenciando, sempre que necessário, sua divulgação através dos meios cabíveis; e

c) as estatísticas sobre crimes e contravenções;

X – supervisionar e controlar a ação policial, na área de sua circunscrição, com o fim de evitar e reprimir o emprego de violência ou de quaisquer métodos atentatórios à integridade ou à dignidade do ser humano;

XI – executar, através das delegacias da Capital, da Grande Natal e do Interior, a investigação e a busca de pessoas desaparecidas;

XII – cumprir as determinações das autoridades judiciárias nos processos criminais relacionados com prisão ou soltura de réus ou com a execução de diligências;

XIII – exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 21102 - Polícia Civil			
UO: 21102 - Polícia Civil			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**376.447**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	376.447		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Instituto Técnico Científico de Perícia

FUNDO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA (FUNTEP)

BASE LEGAL:

- Lei nº 4.526, de 17 de dezembro de 1975
- Decreto nº 6.874, de 12 março de 1976
- Decreto nº 6.941, de 26 de agosto de 1976
- Lei nº 6.488, de 19 de outubro de 1993
- Decreto nº 12.453, de 26 de março de 1994
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 -

  Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

- Lei Complementar n°571, de 31 de maio de 2016 - Dispõe sobre a Lei Orgânica e o Estatuto dos servidores públicos do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN) e dá outras providências.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 43 da LC 163/1999:

I - realizar perícias médico-legais, exames, exames técnicos e científicos em geral, diagnósticos, avaliações, testes e pesquisas de interesse para a investigação criminal e a aplicação da legislação penal e administrativa;

II - organizar e manter cadastro de identificação civil e criminal, registro datiloscópico, laboratório fotográfico e prontuários de antecedentes;

III - emitir, conforme o caso, laudos, pareceres, certidões e atestados sobre:

a) identidade, paternidade, idade, conduta e sanidade e capacidade física e mental das pessoas;
b) acidentes;
c) óbitos, exumações e inumações;
d) crimes, contravenções, infrações administrativas e locais de sua ocorrência;

e) embriaguez ou uso de substâncias tóxicas;
f) documentos;
g) mercadorias;
h) armas e munições;
i) impressões papilares;
j) outros atos, fatos, materiais ou substâncias que lhe sejam submetidos, para verificação técnica ou científica, no interesse da ordem jurídica;

IV - coligir dados para a estatística criminal e a dos atos de sua competência; e

V - exercer outras atividades correlatas, necessárias à aplicação da legislação penal e administrativa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 21131 - Instituto Técnico Científico de Perícia			
UO: 21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**101.841**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	101.841		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências; alterada pela Lei Complementar n° 736, de 29 de maio de 2023- Dispõe sobre a reorganização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;
  - Lei nº 8.770, de 28 de dezembro de 2005 – Institui o Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária; (FUNDAT);
  - Lei nº 8.486, de 26 de fevereiro de 2004 – Cria o Fundo Estadual de Incentivo à Educação Fiscal. (FEIEF).

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 26 (LC 163/1999) - À Secretaria de Estado da Tributação (SET) compete:

I. dirigir e executar a política de administração fiscal e tributária do Estado;
II. realizar estudos e pesquisas para previsão da receita, bem como, adotar providências executivas para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;
III. manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Estado;
IV. orientar os contribuintes sobre aplicação e interpretação da legislação tributária;

V. informar à população dos valores de taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

VI. criar mecanismos de articulação permanente com os setores econômicos do Estado visando debater a regulamentação e aplicação da política tributária, o endividamento fiscal das empresas e a negociação de alternativas para o equacionamento desses débitos fiscais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 22000 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UO: 22101 - Secretaria de Estado da Fazenda			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**302.723**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	302.723		

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 22000 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UO: 22102 - Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**1.068.201**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	1.063.564		
0.7.20.000000 Transf. da União Referentes às participações na Exploração de Petróle	3.077		
0.7.61.000000 Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	1.560		

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 22000 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UO: 22131 - Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT			
I - Receita			**46.005**
1 - Receitas Correntes			
16 - Receita de Serviços			
169 - Outros Serviços			
1699 - Outros Serviços			
169999 - Outros Serviços	5	0.7.59	
2 - Receitas de Capital			
21 - Operações de Crédito			
212 - Operações de Crédito - Mercado Externo			
2122 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo			
212254 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	46.000	0.7.54	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**12.990**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.990		
0.7.20.000000 Transf. da União Referentes às participações na Exploração de Petróle	2.000		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 22000 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UO: 22132 - Fundo Estadual de Incentivo à Cidadania Fiscal			
I - Receita			**5.867**
1 - Receitas Correntes			
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191101 - Multas Previstas em Legislação Específica			
	5.867	0.7.59	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**3.117**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	3.117		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA (SESAP)

BASE LEGAL:

- Lei nº 4.120, de 07 de dezembro de 1972 – Autoriza a instituição de um fundo especial, denominado "Fundo De Saúde do Estado do Rio Grande Do Norte – FUSERN", altera a estrutura organizacional da SESAP e dá outras providências.
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015- Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.
- Decreto nº 16.952, de 23 de julho de 2003 - Dispõe sobre a relação das Unidades Administrativas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), revoga o Decreto n.º 15.050, de 21 de agosto de 2000 e o Decreto n.º 15.373, de 27 de março de 2001 e, dá outras providências.
- Decreto nº 24.780, de 06 de novembro de 2014 - Dispõe sobre as Unidades Administrativas instituídas no âmbito da Secretaria do Estado de Saúde Pública (SESAP), altera a redação do Anexo Único do Decreto Estadual n.º 16.952, de 23 de

julho de 2003, revoga o Decreto Estadual n.º 18.059, de 10 de janeiro de 2005, e dá outras providências.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 28 (LC 163/1999) - À Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) compete:

I - promover medidas de prevenção à saúde da população, mediante o controle e o combate de doenças infecto-contagiosas e nutricionais;

II - fiscalizar e controlar as condições sanitárias, de higiene e de saneamento, a qualidade de medicamentos e de alimentos e a prática profissional médica e paramédica;

III - cumprir o Código de Saúde do Estado;

IV - pesquisar, estudar e avaliar a demanda de atendimento médico e hospitalar, segundo condições previdenciários públicos e particulares;

V - realizar a prestação de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos em colaboração com o Governo Federal;

VI - dirigir as ações sanitárias;

VII - promover campanhas educacionais e informacionais, visando a preservação das condições de saúde da população;

VIII - identificar fontes de recursos financeiros permanentes para operação e expansão dos serviços médicos, hospitalares e assistenciais.

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública			
UO: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN			
I - Receita			**499.575**
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
112150 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			
	673	0.6.59	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	9.458	0.6.00	
	1.000	0.6.01	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1713 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ¿ SUS			
171350 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ¿ SUS ¿ Repasses Fundo a Fundo - Bloc			
	456.209	0.6.00	
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171750 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ¿ SUS			
	14.963	0.6.31	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2411 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
241151 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ¿ SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estr			
	5.588	0.6.01	
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
241450 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ¿ SUS			
	11.684	0.6.31	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**1.952.658**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	1.862.658		
0.7.20.000000 Transf. da União Referentes às participações na Exploração de Petróle	75.000		
0.7.61.000000 Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	15.000		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado da Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN)

BASE LEGAL:

- Lei n° 5.283 de 18 de julho de 1984 – Cria o Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras – FDTO, e dá outras providencias;
- Decreto nº 14.299, de 08 de fevereiro de 1999 – Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o quadro de lotação de cargos da SIN, e dá outras providencias;
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 31 (LC 163/1999) - À Secretaria de Estado da Infra-Estrutura (SIN) compete:

I. promover medidas para implantação da política estadual de viação;
II. definir políticas públicas relativas à energia elétrica, rodovias e serviços de trânsito, respeitadas as competências da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pecuária (SAPE);
III. controlar, operacional e funcionalmente, a aplicação de recursos federais nos setores de obras e transportes do Estado;

IV. projetar, licitar, executar, fiscalizar e receber, direta ou indiretamente, obras e serviços de engenharia, de interesse da Administração Direta, excetuando-se as obras e serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e suas vinculadas;

V. sugerir a desapropriação de imóveis e benfeitorias, realizar vistorias, avaliações e perícias em edifícios e imóveis urbanos, públicos e particulares que se destinem ao uso de Administração Pública Estadual;

VI. integrar todas as iniciativas de fortalecimento e expansão da infra-estrutura á ação estadual;

VII. controlar e fiscalizar os custos operacionais e promover medidas visando a maximização dos investimento do Estado nas diferentes modalidades de transportes;

VIII. articular-se com os órgãos e entidades federais do setor e outros órgãos e entidades estaduais;

IX. definir a política estadual de transportes e suas diretrizes;

X. controlar e supervisionar obras e serviços executados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta a ela vinculados;

XI. coordenar e, quando for o caso, executar as ações do Governo junto aos Municípios nas áreas de competência da Secretaria e, mediante convênio, nas das demais;

XII. gerenciar os programas especiais a serem desenvolvidos pelo Governo do Estado, com recursos de financiamento ou de convênios.

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura			
UO: 25101 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**165.731**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	27.126		
0.7.20.000000 Transf. da União Referentes às participações na Exploração de Petróle	138.605		

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura			
UO: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO			
I - Receita			**27**
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
112101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
	27	0.7.59	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**34.117**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	24.117		
0.7.20.000000 Transf. da União Referentes às participações na Exploração de Petróle	10.000		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Departamento de Estradas de Rodagem

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER)

BASE LEGAL:

- Decreto Lei nº 2.515, de 1940
- Decreto Lei nº 563, de 1946
- Lei nº 101, de 29 de dezembro de 1948
- Lei nº 2.727, de 30 de novembro de 1960
- Lei nº 2.881, de 05 de abril de 1963
- Decreto nº 12.486, de 07 de fevereiro de 1995

- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 -

Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 40 da LC 163/1999:

I - assessorar o Governador do Estado em tudo o que se refira as atividades rodoviárias estaduais;

II - fazer estudos econômicos, sociais, administrativos, estatísticos e de engenharia necessários ao planejamento e execução das atividades rodoviárias;

III - elaborar o Plano Rodoviário do Estado e proceder periodicamente a sua revisão;

IV - executar o Plano Rodoviário do Estado;

V - controlar, fiscalizar e receber as obras rodoviárias estaduais cuja execução tenha sido adjudicada;

VI - conservar permanentemente as estradas de rodagem, pontes e demais obras complementares que integram o sistema rodoviário do Estado;

VII - promover a desapropriação de imóveis, benfeitorias, jazidas e aguadas de interesse para o sistema rodoviário do Estado;

VIII - instalar e conservar serviços de utilidade pública de interesse para o sistema rodoviário do Estado;

IX - executar obras paisagísticas às margens das rodovias estaduais, e conservá-las;

X - prestar assistência aos Municípios em assunto de engenharia rodoviária;

XI - classificar as estradas estaduais e municipais;

XII - coordenar, controlar e fiscalizar a exploração dos serviços de transporte coletivo intermunicipal, no território do Estado;

XIII - permitir ou autorizar a concessão de exploração dos serviços do inciso anterior por terceiros na forma regulada em lei;

XIV - prestar informações ao público sobre itinerários de transportes coletivos, distâncias, estado de conservação das rodovias e recursos disponíveis ao longo destas;

XV - elaborar, editar e manter atualizado o Mapa Rodoviário do Estado;

XVI - organizar e manter atualizado, o cadastro das propriedades situadas às margens das estradas de rodagem estaduais;

XVII - divulgar trabalhos e estudos sobre técnica, economia e administração rodoviária;

XVIII - colaborar com os órgãos federais e municipais encarregados de atividades rodoviárias; e

XIX - desempenhar outras atividades e atribuições que lhe sejam cometidas pelo Governador do Estado.

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem			
UO: 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER			
I - Receita			**6.718**
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços			
	1.327	0.5.01	
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação			
	1	0.5.01	
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	48	0.5.01	
	1.600	0.7.00	
	49	0.7.50	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1711 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			
171154 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
	2.425	0.7.50	
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191101 - Multas Previstas em Legislação Específica			
	268	0.5.01	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
241499 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
	1.000	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**164.152**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	117.387		
0.7.20.000000 Transf. da União Referentes às participações na Exploração de Petróle	46.765		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Departamento Estadual de Trânsito

DEPARTAMENO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN)

BASE LEGAL:

- Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- Resoluções CONTRAN
- Deliberações e Portarias - DENATRAN
- Lei nº 4.532, de 06 de julho de 1977
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 -

  Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 22 da Lei 9503/97:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

II - realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão de condutores, expedir e cassar Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, mediante delegação do órgão federal competente;

III - vistoriar, inspecionar quanto às condições de segurança veicular, registrar, emplacar, selar a placa, e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro e o Licenciamento Anual, mediante delegação do órgão federal competente;

IV - estabelecer, em conjunto com as Polícias Militares, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

V - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas relacionadas nos incisos VI e VIII do art. 24, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VI - aplicar as penalidades por infrações previstas neste Código, com exceção daquelas relacionadas nos incisos VII e VIII do art. 24, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos;

VIII - comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a suspensão e a cassação do direito de dirigir e o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação;

IX - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

X - credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do CONTRAN;

XI - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XII - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - fornecer, aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais, os dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados, para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de suas competências;

XV - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio, quando solicitado, às ações específicas dos órgãos ambientais locais;

XVI - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN.

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 25203 - Departamento Estadual de Trânsito			
UO: 25203 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN			
I - Receita			**260.892**
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
112101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
	232.215	0.5.01	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	1.806	0.5.01	
	8	0.7.52	
17 - Transferências Correntes			
1739 - Outras Transferências dos Municípios			
173999 - Outras Transferências dos Municípios			
	850	0.7.52	
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191101 - Multas Previstas em Legislação Específica			
	25.982	0.7.52	
192 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1922 - Restituições			
192299 - Outras Restituições			
	27	0.5.01	
199 - Demais Receitas Correntes			
1999 - Outras Receitas Correntes			
199999 - Outras Receitas			
	4	0.5.01	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Agência Reguladora de Serviços Públicos

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO RN (ARSEP)

BASE LEGAL:

- Lei nº 8.982, de 02 de julho de 2007 (DOE, 03.07.2007) - Dispõe sobre o restabelecimento do sistema de mandato para os cargos de Direção da ARSEP

- Lei Complementar nº 584, de 28 de dezembro de 2016 (DOE, 29.12.2016) - Dispõe sobre a Reestruturação e o Funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte (ARSEP), e dá outras providências.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Artigos 3º, 6º ao 8º da LC 584/2016:

I. Regulação, controle e fiscalização sobre serviços públicos de sua competência originária e delegados, cujo poder regulatório será exercido com a finalidade última de atender ao interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões, permissões e autorizações submetidas à sua competência;

II. Regulação econômica dos serviços públicos delegados, mediante o estabelecimento de tarifas ou parâmetros tarifários que reflitam o mercado e os custos reais de produção, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a razoabilidade e modicidade das tarifas aos usuários;

III. Regulação técnica e controle dos padrões de qualidade, fazendo cumprir os critérios tecnológicos e normas qualitativas, conforme estabelecidos em contrato de concessão, termo de permissão, autorização, lei ou pelos órgãos competentes, de forma a garantir a continuidade, segurança e confiabilidade da prestação de serviço público;

IV. Atendimento ao usuário ou consumidor, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, conforme definidos em resolução;

V. Zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e autorizações de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo para tanto determinar diligências junto ao poder concedente, permitente ou autorizante, bem como junto às entidades reguladas e usuários ou consumidores, permitido o amplo acesso a dados e informações relativos aos contratos e atos compreendidos no âmbito de sua competência;

VI. Dirimir, em âmbito administrativo e nos limites de sua competência originária ou delegada, conflitos envolvendo o poder concedente, entidades reguladas e os respectivos usuários ou consumidores, seja reprimindo infrações, compondo e arbitrando tais conflitos, assim como promovendo a coordenação com os órgãos nacional, estadual e municipal de defesa do consumidor;

VII. Incentivar a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação;

VIII. Implementar as diretrizes estabelecidas pelo poder concedente, permitente ou autorizante, em relação à concessão, permissão e autorização de serviços sujeitos à sua competência;

IX. Prestar consultoria técnica e emitir parecer prévio sobre editais, contratos de concessão, termos de permissão e autorizações, mediante solicitação do poder concedente;

X. Firmar, na condição de representante legal do Estado, convênios, contratos, acordos e ajustes, com o objetivo de assumir a regulação, o controle ou a fiscalização da prestação de serviço público constitucionalmente atribuído à União ou a Municípios, limitando-se à sua área de atuação;

XI. Outorgar concessões, permissões e autorizações, quando o poder concedente delegar à Agência tal atribuição, por meio de instrumento específico cabível, e sempre em obediência à legislação vigente;

XII. Apurar infrações a normas legais, a contratos de concessão, termos de permissão e a autorizações, aplicando, em seu âmbito de atuação, as penalidades previstas;

XIII. Fiscalizar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional, jurídico e quaisquer outros dos contratos de concessão, termos de permissão e autorizações de serviços públicos, aplicando, se for o caso, diretamente as sanções cabíveis e demais normas legais e pactuadas;

XIV. Expedir resoluções e instruções, nos limites de sua competência, objetivando assegurar o cumprimento dos contratos e atos sujeitos à sua fiscalização, fixando prazos para execução de obrigações e metas por parte das entidades reguladas, bem como normas complementares para o desempenho de suas atribuições e o funcionamento dos seus serviços;

XV. Recomendar à autoridade competente que proceda à suspensão temporária de participação em licitações, intervenção administrativa e extinção da concessão, permissão ou autorização dos serviços públicos, quando o interesse público assim o exigir;

XVI. Fixar, por meio de resolução, critérios para controle, ajuste, revisão e aprovação de tarifas dos serviços públicos de competência originária e delegada, no âmbito de suas atribuições;

XVII. Decidir, como instância administrativa definitiva, sobre os pedidos de ajuste, revisão e aprovação de tarifas de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados e, quando couber, sobre eles opinar;

XVIII. Instituir procedimentos, por meio de resolução, para aferição da qualidade de serviços delegados com vistas à sua maior eficiência;

XIX. Encaminhar reclamações, decidir matéria de sua competência e apreciar recursos;

XX. Assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, mediante a imposição de penalidades previstas;

XXI. Elaborar o seu regulamento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais;

XXII. Aprovar seu regulamento, bem assim a proposta orçamentária, a ser incluída no Projeto de Lei Orçamentária Anual do Estado do Rio Grande do Norte e elaborar o relatório anual de suas atividades;

XXIII. Contratar pessoal mediante concurso público;

XXIV. Contratar, com entidades públicas ou privadas, serviços técnicos, vistorias, perícias, estudos, auditorias e quaisquer outros necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitada a legislação pertinente;

XXV. Elaborar regras de ética aplicáveis à ARSEP, aos seus Conselheiros e demais servidores, independentemente do regime de contratação;

XXVI. Convocar audiência pública para tratar de assuntos relacionados com a prestação de serviços públicos, de competência originária ou delegada ao Estado do Rio Grande do Norte, de relevante interesse da sociedade;

XXVII. Adquirir, alienar e administrar seus bens e direitos, dentro da sua autonomia administrativa, técnica e financeira, observada as formalidades legais;

XXVIII. Dar publicidade às suas decisões;

XXIX. Requisitar dos órgãos as providências necessárias ao cumprimento de sua Legislação;

XXX. Praticar atos e exercer funções correlatas às suas finalidades.

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos			
UO: 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP			
I - Receita			**11.518**
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
112101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.232	0.5.01	
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	59	0.5.01	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	227	0.7.00	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS)

BASE LEGAL:

- Decreto nº 14.724, de 29 de dezembro de 1999
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;
- Lei nº 9.937 de 10 de março de 2015 – Altera dispositivos da Lei nº 6.262, de 11 de fevereiro de 1992, que instituiu o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC/RN, e dá outras providências.
- Decreto n°25.447, de 19 de agosto de 2015 - Dispõe sobre o Programa do Leite Potiguar – PLP, de responsabilidade do Governo do Rio Grande do Norte, regulamenta os seus procedimentos operacionais e dá outras providências.
- Decreto n° 26.003, de 27 abril de 2016 - Dispõe sobre a reestruturação do Programa Central do Cidadão e dá outras providências

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

I. planejar, coordenar e acompanhar a Política Estadual de Assistência Social em consonância com a Lei Orgânica da mesma, LOAS e Estatuto da Criança e Adolescentes;

II. planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a política estadual de habitação, notadamente, voltada para a população carente;

III. promover por si, ou através de parcerias com área de sua competência, objetivando orientar a ação do Governo;

IV. articular e orientar parcerias, entre si e as prefeituras municipais visando a descentralização das ações de sua competência;

V. definir as diretrizes de execução das políticas no âmbito da administração pública estadual, relacionadas com habitação popular e ação social, inclusive em situações emergenciais;

VI. definir e supervisionar a política estadual de promoção da criança e do adolescente, em consonância com as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, do Ministério Público, da Promotoria da Infância e Adolescência e do Juizado da Infância e Adolescência;

VII. cadastrar, assessorar e acompanhar as entidades assistenciais, com as quais mantém projetos em parceria, nas áreas de sua competência;

VIII. planejar, executar e avaliar programas e projetos voltados à população carente, em sua área de atuação;

IX. formular e implementar ações que visem o desenvolvimento da comunidade e organizações de pequenos produtores rurais, com ênfase para a geração de ocupação de renda;

X. apoiar e assessorar a capacitação de grupos, organizações e comunidades em sua área de competência.

XI. Gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos federais.

XII. Garantia da execução das ações programadas pela política de assistência social.

XIII. implantar postos e serviços de informações e pesquisas sobre mercado de trabalho, capaz de direcionar políticas públicas para a promoção e execução do emprego.

XIV. promover capacitação, orientação profissional e o encaminhamento ao emprego.

XV. apoiar ações de fomento ao empreendedorismo a economia solidária e apoio ao trabalhador autônomo.

XVI. planejar e supervisionar a implantação dos postos de atendimento da central do cidadão.

XVII. coordenar as ações com vistas ao suprimento dos recursos humanos e matérias indispensáveis ao bom funcionamento dos postos de atendimento da central do cidadão.

XVIII. planejar, coordenar, executar, fiscalizar e avaliar Programas e Projetos de Segurança Alimentar em âmbito Estadual.

XIX. Desenvolver Ações voltadas ao acesso de alimentos básicos de qualidade nutricional de modo permanente, priorizando às famílias em situação de vulnerabilidade social e comunidade primitivas.

XX. Acompanhar e avaliar as ações executadas, direta u indiretamente pela subcoordenadora de Apoio Nutricional e de proteção à Família SANF.

XXI. Gerir, supervisionar e executar o Programa do Leite Potiguar (PLP), no que se refere a promoção e distribuição.

XXII. estabelecer e operar o sistema do SICON, formalizado para fim de monitoramento e avaliação das atividades, incluindo dados físicos e de transações/desembolso financeiro dos projetos conveniado e fornecendo as informações aos órgãos competentes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
UO: 26101 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**25.334**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos		25.334	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
UO: 26131 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**1**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos		1	

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
UO: 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			
I - Receita			**7.752**
1 - Receitas Correntes			
16 - Receita de Serviços			
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
161101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.297	0.6.69	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1716 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ¿ FNAS			
171650 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ¿ FNAS	455	0.6.60	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**158.169**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	59.950		
0.7.61.000000 Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	98.219		

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
UO: 26134 - Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI			
I - Receita			**350**
1 - Receitas Correntes			
19 - Outras Receitas Correntes			
199 - Demais Receitas Correntes			
1999 - Outras Receitas Correntes			
199999 - Outras Receitas	350	0.7.59	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**1**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos		1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
UO: 26135 - Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte - FET/RN			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**2.603**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos		2.603	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
UO: 26136 - Fundo Estadual do Programa do Artesanato do Estado do RN			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**2.350**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos		2.350	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUNDASE)

BASE LEGAL:

- Lei nº 6.682, de 11 de agosto de 1994
- Decreto nº 12.735, de 14 de setembro de 1995 – Aprova o estatuto da FUNDAC;

- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015; alterada pela Lei Complementar nº 614, de 05 de janeiro de 2018;

  Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

LC 614/2018:

Art. 1º A Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (FUNDAC/RN), pessoa jurídica disciplinada pela Lei Estadual nº 6.682, de 11 de agosto de 1994, originalmente intitulada por Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), nos termos da Lei Estadual nº 4.931, de 20 de dezembro de 1979, passa a denominar-se Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE/RN), com natureza jurídica de fundação pública.

§ 1º A FUNDASE/RN vincula-se à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), nos termos do art. 49 e Anexo I, item V, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999.

§ 2º A FUNDASE/RN será regida pelo disposto nesta Lei Complementar e em seu Regulamento.

Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais – CONTRAG/GAC

§ 3º A FUNDASE/RN assumirá o patrimônio, o quadro de pessoal e demais direitos e obrigações da FUNDAC/RN, da qual é sucessora para todos os efeitos legais.

Art. 2º Compete à FUNDASE/RN:

I - executar as Medidas Socioeducativas de Internação, inclusive na forma de Sanção, e de Semiliberdade dos adolescentes autores de ato infracional;

II - prestar atendimento de Internação Provisória, visando à proteção integral e à garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes acusados de ato infracional;

III - desenvolver ações articuladas com outras instituições públicas ou privadas, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

IV - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo previsto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e fornecer os dados necessários ao povoamento e à atualização do sistema;

V - participar, com os demais entes federados, da execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
VI - manter e administrar direta ou indiretamente, por intermédio de contrato ou convênio administrativo, ou instrumento congênere, a ser celebrado com pessoa jurídica de direito privado ou órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, os centros educacionais socioeducativos; e
VII - criar, desenvolver e manter programas específicos para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade ou internação dos adolescentes em conflito com a lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE			
UO: 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**55.723**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	55.723		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 338, de 24 de janeiro de 2007 - Autoriza o Poder Executivo a criar a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CEHAB) e dá outras providências.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 1º, § 4º, da LC 338/2007:

I. efetuar pesquisas tecnológicas concernentes à habitação;

II. articular com Órgãos e Entidades públicas e privadas o fomento de tecnologia e a redução dos custos da habitação popular;

III. celebrar convênios e contratos com Órgãos e Entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV. executar:

a) obras de engenharia, inclusive de infra-estrutura e saneamento;

b) projetos de empreendimentos habitacionais;

c) programas para a solução de problemas habitacionais no Estado do Rio Grande do Norte; e

d) as atribuições alusivas a programas habitacionais que lhe forem delegadas pela SETHAS;

V. operacionalizar a política de desenvolvimento urbano;

VI. formalizar parcerias visando ao desenvolvimento de programas de financiamento para o atendimento das necessidades habitacionais no Estado;

VII. criar e organizar bancos de dados sobre habitação;

VIII. elaborar um plano que venha a proporcionar, a quantos necessitem, a aquisição de moradia própria nas zonas urbana e rural do Estado;

IX. financiar, por meio de empréstimos, o melhoramento das habitações já existentes; e

X. atuar como agente financeiro do Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano			
UO: 26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**5.634**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	5.634		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH)

BASE LEGAL:

- Lei n° 6.908 de 01 de julho de 1996 - cria o Fundo Estadual de Recursos Hidricos. (FUNERH);
- Decreto nº 13.836, de 10 de março de 1998 – Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNERH, e dá outras providencias;
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;
- Decreto nº 25.366, de 22 de julho de 2015 - Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e dá outras providências.
- Lei nº 8.485, de 20 de fevereiro de 2004 – Fica criado o Fundo Estadual de Saneamento Básico. (FUNESAN)

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 35 (LC 163/1999) - À Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) compete:

I. formular políticas, planos e programas estaduais de meio ambiente e recursos hídricos e supervisionar a sua execução;

II. coordenar e supervisionar a execução das atividades estaduais de meio ambiente e recursos hídricos;
III. prover os serviços da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONEMA), do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) e dos Comitês de Bacias Hidrográficas;
IV. exercer a gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNERH);
V. participar do processo de ampliação e operação de redes de estações medidoras de dados hidrológicos e pluviométricos;
VI. projetar, licitar, executar, fiscalizar e receber as obras e serviços de engenharia relacionados com infraestrutura hídrica afetos à SEMARH e às Entidades a ela vinculadas;
VII. - promover a descentralização no gerenciamento do meio ambiente e dos recursos hídricos e incentivar a integração e participação da sociedade no processo de gestão do meio ambiente e dos recursos hídricos, na forma da lei;
VIII. desenvolver estudos, pesquisas e projetos relacionados com o aproveitamento e a preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos;
IX. supervisionar a formulação e a execução da política estadual de educação ambiental;
X. upervisionar e promover a execução dos programas educacionais e de capacitação de pessoal em gestão do meio ambiente e dos recursos hídricos;
XI. fixar critérios e normas quanto à permissão e uso racional dos recursos
XII. hídricos;
XIII. relacionar-se com Órgãos e Entes públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que apresentem afinidade com sua área de atuação;
XIV. representar o Estado no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, previsto no art. 21, XIX, da Constituição Federal;
XV. definir e coordenar a implantação da política de saneamento no Estado do Rio Grande do Norte; e
XVI. fomentar o processo de criação e desenvolvimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos			
UO: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH			
I - Receita			**246.350**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	19.000	0.7.00	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	127.350	0.7.00	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
241499 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**23.115**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	23.115		

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos			
UO: 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH			
I - Receita			**38.142**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	19.000	0.7.00	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	6.142	0.7.00	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
241499 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	13.000	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**21.975**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	16.975		
0.7.20.000000 Transf. da União Referentes às participações na Exploração de Petróle	5.000		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Instituto de Gestão das Águas do RN

INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (IGARN)

BASE LEGAL:

- Lei nº 8.086, de 15 de abril de 2002 - Cria o Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte – IGARN, e dá outras providências;
- Decreto nº 25.439, de 2015, que aprova a regulamentação do IGARN - Aprova o Regulamento do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte – IGARN.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 2º do Decreto nº 25.439/2015:

I - participar da implantação das Políticas e Programas Estaduais de Recursos Hídricos;

II - coordenar e executar as atividades de gerenciamento de recursos hídricos no Estado;

III - desenvolver estudos, pesquisas e projetos relacionados com o aproveitamento e preservação dos recursos hídricos estaduais;

IV - implantar e manter atualizado banco de dados sobre os recursos hídricos do Estado;

V - elaborar e manter atualizado o Plano Estadual de recursos Hídricos;

VI - por delegação da SERHID, analisar as solicitações e expedir as outorgas do direito de uso dos recursos hídricos, efetuando a sua fiscalização;

VII - exercer o poder de polícia relativo aos usos dos recursos hídricos e aplicar as sanções aos infratores;

VIII - analisar projetos e conceder licença técnica para a construção de obras hídricas, sem prejuízo da licença ambiental obrigatória;

IX - implantar, operar e manter redes de estações medidoras de dados hidrológicos e pluviométricos;

X - apoiar a SERHID na elaboração do relatório anual sobre a situação dos Recursos Hídricos no Estado;

XI - elaborar estudos visando à fixação de critérios e normas quanto à permissão e uso racional dos recursos hídricos;

XII - implantar, operar e manter todo e qualquer instrumento de gestão de água, como cadastros, planos, estudos, sistemas, processos participativos;

XIII - efetuar a cobrança pelo uso da água e aplicar multas por inadimplências;

XIV - estabelecer e implementar as regras de operação da infra-estrutura hídrica existente;

XV - estipular o cálculo do rateio das obras de uso múltiplo de interesse comum ou coletivo;

XVI - operar e manter as obras e equipamentos de infra-estrutura hídricas;

XVII - compor o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos – SIGERH;

XVIII - promover programas educacionais e de capacitação de pessoal em gestão de recursos hídricos;

XIX - exercer outras atividades correlatas de apoio às atividades de Gestão de Recursos Hídricos.

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 27202 - Instituto de Gestão das Águas do RN			
UO: 27202 - Instituto de Gestão das Águas - IGARN			
I - Receita			**1.816**
1 - Receitas Correntes			
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.400	0.7.00	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
241499 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	416	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**2.495**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	2.495		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE (IDEMA)

BASE LEGAL:

- Decreto nº 8.718/1983 - Cria a Coordenadoria do Meio Ambiente (CMA) e dá outras providências.
- Decreto nº 14.338/ 1999 - Aprova o Regulamento do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA
- Lei Complementar nº 272/ 2004 - Regulamenta os artigos 150 e 154 da Constituição Estadual, revoga as Leis Complementares Estaduais n.º 140, de 26 de janeiro de 1996, e n.º 148, de 26 de dezembro de 1996, dispõe sobre a Política e o Sistema Estadual do Meio Ambiente, as infrações e sanções administrativas ambientais, as unidades estaduais de conservação da natureza, institui medidas compensatórias ambientais,
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 38º (LC 163/1999):

I. Produzir e difundir informações técnicas e estatísticas pertinentes ao conhecimento da realidade ambiental do Estado;

II. Formular e executar, sob a supervisão da SEMARH, as políticas, planos e programas estaduais de meio ambiente, além de administrar os recursos naturais do Estado;
III. Exercer o poder de polícia administrativa, preventiva ou corretiva, no que concerne ao controle, disciplina e fiscalização das atividades que resultem ou possam resultar em degradação ambiental;
IV. Impor sanções aos infratores da legislação ambiental estadual;
V. Emitir certidão relativa ao cumprimento das obrigações da legislação ambiental.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN			
UO: 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA			
I - Receita			**193.545**
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços			
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços			
	193.545	0.5.01	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN			
UO: 27231 - Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - FEPEMA			
I - Receita			**329**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	28	0.5.01	
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191101 - Multas Previstas em Legislação Específica			
	301	0.7.59	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO (SETUR)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 144, de 05 de junho de 1996 - Dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado do Turismo;
- Decreto nº 13.000, de 10 de junho de 1996 – Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o quadro de lotação de cargos da SETUR, e dá outras providencias;
- Decreto nº 14.321, de 18 de fevereiro de 1999 - Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o quadro de lotação de cargos da SETUR, e dá outras providencias
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;
- Lei Ordinária nº 8.817, de 29 de março de 2006 - Disciplina as permissões administrativas para realização do serviço de Buggy - Turismo no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
- Decreto nº 21.651, de 2010 - Designa a Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte, como órgão executor do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio Grande do Norte – PRODETUR NACIONAL/RN;

- Lei nº 9.931 de 14 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre a Política de Turismo do Rio Grande do Norte para definir as diretrizes de planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor do turístico e dá outras providências;
- Decreto nº 25.628, de 2015 – Regula o Fundo de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR.
- Decreto nº 26.661, de 2017 - Dispõe sobre os Polos Turísticos do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 32 (LC 163/1999) - À Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) compete:

I. articular-se com os municípios e os demais órgãos da Administração Estadual, com o objetivo de desenvolver infra-estrutura de saneamento básico, transporte e energia elétrica nas áreas de atividade turística;
II. articular-se com entidades de formação e treinamento de mão-de-obra para promover o desenvolvimento de pessoal para o turismo;
III. desenvolver estudos e pesquisas para avaliar a potencialidade turística do Estado;
IV. promover ações voltadas para a ocupação da infra-estrutura de turismo do Estado, especialmente em períodos de baixa estação;
V. formular a política de turismo do Estado;
VI. gerenciar os programas especiais a serem desenvolvidos pelo Governo do Estado, nas áreas de atividades turísticas, em recursos de financiamento ou de convênios.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 28000 - Secretaria de Estado do Turismo			
UO: 28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**10.980**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.980		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Empresa Potiguar de Promoção Turística

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. (EMPROTUR)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 339, de 24 de janeiro de 2007 - Autoriza o Poder Executivo a criar a Empresa Potiguar de Promoção Turística S.A. (EMPROTUR), vinculada à Secretaria de Estado do Turismo (SETUR);
- Decreto nº 20.581, de 18 de junho de 2008 - Aprova o Estatuto Social da Empresa Potiguar de Promoção Turística S.A

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 2º da LC 339/2007

A EMPROTUR terá como finalidade promover o Estado do Rio Grande do Norte como destino turístico em âmbito nacional e internacional por meio de ações de que:

I. divulguem e valorizem o potencial turístico do Estado:
II. despertem o interesse das pessoas em conhecer as atrações turísticas potiguares.

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turistica			
UO: 28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR			
I - Receita			**1.140**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.140	0.5.01	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**12.124**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	12.124		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR (SEDRAF)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 5.816, de 07 de outubro de 1988 – Dispõe sobre o regime jurídico das terras publicas estaduais e adapta o seu sistema de ocupação, uso às normas da politica agrária nacional e dá outras providencias.
- Lei Complementar nº 207, de 05 de novembro de 2001 - Cria a Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, de Colonização e de Apoio à Reforma Agrária (SEARA), e dá outras providências;
- LEI COMPLEMENTAR Nº 649, DE 10 DE MAIO DE 2019.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 1º (LC 207/2001) – Fica criada a Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, de Colonização e de Apoio à Reforma Agrária (SEARA), com a competência de:

I. Formular, propor e controlar a execução da politica fundiária do Estado;
II. Formular, propor e controlar a execução da politica de colonização e exploração rural, em apoio, principalmente, aos assentados da reforma agrária e as colônias de exploração rural;
III. definir as áreas rurais de domínio do Estado;
IV. organizar o cadastro rural do Estado;
executar:
   a) a retificação, a aviventação e a demarcação dos limites do Estado e dos Municípios, quando autorizado pelas partes interessadas;
   b) os serviços de cartografia e mapoteca do território estadual;
   c) os desmembramentos e parcelamentos de terras, para seu melhor aproveitamento ou para fins de alienação ou colonização;

d) as desapropriações, autorizadas pelo Poder Executivo, para os fins previstos na alínea anterior ou outros de utilidade pública ou social, propondo ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA),as de interesse para a reforma agrária;

V. processar a alienações, concessões e transferências de terras devolutas, expedir os títulos correspondentes e fiscalizar o uso e a exploração das áreas concedidas;

VI. manter registro atualizado das concessões e ocupações de terras devolutas;

promover:

VII. a discriminação das terras do domínio do Estado, na forma da legislação federal;

VIII. a revisão das concessões, legitimações e transferências de terras, bem como a declaração de sua caducidade, para efeito de reversão das áreas ao patrimônio do Estado, nos casos e pela forma previstos em lei;

IX. colaborar na elaboração e na atualização da legislação fundiária estadual;

X. planejar e executar programas fundiários;

XI. realizar pesquisas, experimentações e demonstrações educativas sobre colonização e exploração rural, organizando, para esse fim, colônias-escolas;

XII. prestar assistência técnica para orientação das atividades de colonização e exploração rural, em apoio aos assentamentos da reforma agrária e às colônias de exploração rural;

XIII. arrecadar:

a. taxas, emolumentos e custas devidos pela execução dos seus serviços, na forma de tabelas aprovadas pelo Poder Executivo;
b. multas por infrações à legislação fundiária estadual;
c. preços, foros e laudêmios provenientes de venda, enfitêuse e transferência de terras do Estado concedidas a terceiros, recolhendo-os ao Tesouro Estadual;

XIV. impor, processar e julgar, definitivamente, as multas de que trata a alínea “b” do inciso anterior;

XV. expedir termos de reconhecimento do domínio particular, quando constatada sua legitimidade, a títulos de legitimação da posse de terras devolutas;

XVI. celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com organismos públicos e privados, para o cumprimento de suas finalidades;

XVII. articular-se com os demais órgãos de execução da política fundiária nacional e de outros Estados, para compatibilizar programas, métodos e experiências, no interesse de melhor solução dos problemas fundiários do Estado; e,

XVIII. exercer outras atribuições decorrentes dos objetivos definidos no art. 2º e do disposto na legislação agrária estadual.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 31000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			
UO: 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**25.168**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	15.168		
0.7.20.000000 Transf. da União Referentes às participações na Exploração de Petróle	10.000		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 31000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			
UO: 31131 - Fundos de Terras - FUNTERN			
I - Receita			**860**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	1	0.7.59	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	859	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**2.649**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	2.649		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RN (EMATER)

BASE LEGAL:

- Lei Estadual nº 6.486, de 05 de outubro de 1993;
- Lei Estadual nº 4.484, de 23 de setembro de 1975;
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015; alterada pela Lei Complementar nº 649, de 10 de Maio de 2019.
- - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.
- Programa do leite.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 46 da LC 163/1999:

I. planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar programas agrários, fundiários e de assistência técnica e extensão rural no Rio Grande do Norte;
II. propor medidas para a melhoria das condições de vida das famílias rurais, executando ações técnico-educativas de agricultura, pecuária, nutrição, saúde e agroindústria;
III. elaborar projetos de crédito rural, orientar e acompanhar a sua implantação;
IV. executar ações de preservação e recuperação do meio ambiente;
V. estudar e propor diretrizes de políticas agrícolas, agrárias e fundiárias;

VI. colaborar com as atividades de pesquisa e experimentação agropecuária;

VII. ministrar cursos e treinamentos em assistência técnica e extensão rural;

VIII. prestar assistência técnica e gerencial na área de agroindústrias;

IX. profissionalizar agricultores familiares;

X. organizar o cadastro rural do Estado;

XI. processar alienações, concessões, cessões e transferências de terras devolutas e fiscalizar o seu uso;

XII. promover a discriminação de terras do domínio do Estado;

XIII. participar na elaboração e atualização da Legislação Fundiária do Estado;

XIV. prestar assistência técnica às atividades realizadas em áreas de assentamentos.

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural			
UO: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN			
I - Receita			**3.410**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários			
	35	0.5.01	
	5	0.7.56	
139 - Demais Receitas Patrimoniais			
1399 - Outras Receitas Patrimoniais			
139999 - Outras Receitas Patrimoniais			
	370	0.5.01	
16 - Receita de Serviços			
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
161101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
	600	0.5.01	
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
	2.400	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**26.915**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	26.915		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Corpo de Bombeiros Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBM)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002 - Dispõe sobre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, fixa o efetivo da Corporação, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 247, de 19 de dezembro de 2002 - Cria o Fundo Especial de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (FUNREBOM), institui as taxas de exercício do poder de polícia e as taxas de utilização de serviços prestados, e dá outras providências.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 2º (LC 230/2002) - São funções institucionais do Corpo de Bombeiros Militar, dentre outras:

I. atuar na execução das atividades de defesa civil;
II. realizar os serviços de prevenção e combate aos incêndios;
III. participar, através de órgãos especializados, da defesa do meio ambiente, atuando como órgão estadual encarregado da guarda militar do patrimônio ambiental do Estado, de modo a zelar pela prevenção e combate a incêndios florestais, bem como pela fiscalização efetiva quanto ao cumprimento da legislação ambiental no que diz respeito à preservação da fauna e da flora e, ainda, à proteção contra as ações de degradação do solo, do ar e dos mananciais aqüíferos;
IV. realizar atividades de resgate, busca e salvamento;
V. fiscalizar as atividades de segurança contra incêndio e pânico;
VI. realizar atividades auxiliares de socorros de urgência e atendimento de emergência pré-hospitalar;

VII. desempenhar atividades educativas de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, socorros de urgência e proteção ao meio ambiente;

VIII. realizar perícias de incêndios e explosões relacionadas com a sua competência;

IX. notificar, isolar e interditar, no âmbito de sua competência, as obras, habitações, serviços, locais de uso público e privado que não ofereçam condições de segurança, devendo aplicar aos responsáveis infratores as penalidades previstas em lei;

X. fiscalizar, no âmbito de sua competência, os serviços de armazenamento e transporte de produtos especiais e perigosos, visando à proteção das pessoas, do patrimônio público e provado e do meio ambiente;

XI. fiscalizar, controlar e prevenir, no âmbito de sua competência, a prática de atividades de esporte e recreação aquática, de excursões em florestas, matas e áreas de preservação ambiental, bem como escaladas e montanhismo, onde exista risco à integridade de pessoas;

XII. desenvolver pesquisa científica em seu campo de atuação funcional;

XIII. exercer outras atividades correlatas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 32000 - Corpo de Bombeiros Militar			
UO: 32101 - Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**92.582**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	92.582		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 32000 - Corpo de Bombeiros Militar			
UO: 32131 - Fundo Especial de Reaparelhamento do CBM - FUNREBOM			
I - Receita			**5.000**
1 - Receitas Correntes			
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
112 - Taxas			
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
112101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			
	5.000	0.7.59	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**300**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos		300	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

- Decreto nº 22.778/2012 – Cria unidade administrativa no âmbito da SEJUC
- LEI COMPLEMENTAR Nº 649, DE 10 DE MAIO DE 2019.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

Art. 30º (LC 163/1999) – A Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania compete:

- Tratar de assuntos relacionados como o funcionamento das instituições e da ordem jurídica;
- Coordenar as relações do Poder Executivo com os outros Poderes, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e as autoridades de outras esferas de governo, nos assuntos de natureza jurídica;
- Zelar pela proteção dos direitos humanos, colaborando com órgãos públicos e entidades não governamentais que se dediquem a igual objetivo ou que tenham por escopo a defesa e desenvolvimento da cidadania;
- Administrar o sistema penitenciário do Estado;

- Planejar, coordenar e executar as ações relacionadas com a defesa civil, nos casos de calamidades públicas, decorrentes de secas, inundações e outros flagelos naturais, respeitada a competência da União dos Municípios;
- Coordenar, no âmbito estadual, as medidas administrativas de defesa do consumidor, na forma da legislação federal respectiva e em articulação com os demais órgãos públicos e com as instituições particulares organizadas para o mesmo fim;
- Estimular a participação do povo na gestão pública, através de suas entidades representativas e das lideranças da comunidade, com vistas ao exercício da cidadania responsável;
- Promover a realização de estudos e pesquisas, bem como a divulgação de informações sobre a área específica de competência da Secretaria, visando orientar a ação do governo e das entidades e órgãos de classe;
- Exercer as atribuições da Subsecretaria da Juventude, criada junto à SEJUC, para coordenar a formulação, execução e avaliação das políticas públicas estaduais, incluindo seus respectivos programas e projetos, voltados para a juventude, competindo-lhe:
- Coordenar e avaliar as ações dos Órgãos e Entes da Administração Publica Estadual destinados à juventude;
- Dirigir a produção, consolidação e difusão de conhecimento sobre a situação socioeconômica, no âmbito estadual;
- Fomentar o protagonismo e associativo juvenis; e
- Promover a cooperação técnica entre a Subsecretaria da Juventude e o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou internacionais, a fim de assegurar o bom desempenho das políticas públicas estaduais relacionadas com os interesses da juventude;
- Coordenar a formulação, execução e avaliação das políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial;
- Coordenar a formulação, execução e avaliação das políticas públicas voltadas para a promoção da defesa, das garantias e dos direitos da Mulher.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 34000 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária			
UO: 34101 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**203.845**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	203.845		

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 34000 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária			
UO: 34132 - Fund Penitenciário do RN			
I - Receita			**105.397**
1 - Receitas Correntes			
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
	11.000	0.7.00	
	29.397	0.7.12	
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191108 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais			
	4.000	0.7.59	
2 - Receitas de Capital			
24 - Transferências de Capital			
241 - Transferências da União e de suas Entidades			
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
241499 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
	61.000	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**117.027**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	117.027		

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 35000 - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos			
UO: 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos			
I - Receita			**600**
1 - Receitas Correntes			
17 - Transferências Correntes			
171 - Transferências da União e de suas Entidades			
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			
171799 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600	0.7.00	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**6.536**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos	6.536		

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 35000 - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos			
UO: 35131 - Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor			
I - Receita			**1.763**
1 - Receitas Correntes			
13 - Receita Patrimonial			
132 - Valores Mobiliários			
1321 - Juros e Correções Monetárias			
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	439	0.7.59	
19 - Outras Receitas Correntes			
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
191104 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	1.324	0.7.59	

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 35000 - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos			
UO: 35133 - Fundo Estadual da Criança e do Adolescente			
I - Receita			**21**
1 - Receitas Correntes			
17 - Transferências Correntes			
179 - Demais Transferências Correntes			
1791 - Transferências de Pessoas Físicas			
179101 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	21	0.7.59	
II - Receita de Recursos do Tesouro			**1**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos		1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Natureza da Receita por Órgão

Ano Base: 2024

Em R$ 1.000,00

NATUREZA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
Órgão: 35000 - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos			
UO: 35134 - Fundo Estadual para a Promoção dos Direitos das Mulheres			
II - Receita de Recursos do Tesouro			**1**
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos		1	

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 01000 - Assembléia Legislativa	**471.647**	**314.400**	**0**	**109.618**	**44.329**	**3.300**	**0**
Unidade 01101 - Assembléia Legislativa - AL	**471.412**	**314.400**	**0**	**109.383**	**44.329**	**3.300**	**0**
01 - Legislativa	471.412	314.400	0	109.383	44.329	3.300	0
031 - Ação Legislativa	55.628	0	0	17.045	38.583	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	601	0	0	601	0	0	0
403101 - Desenvolvimento das Atividades Culturais	**601**	**0**	**0**	**601**	**0**	**0**	**0**
Promover e apoiar ações nas áreas de atividades culturais, bem como transferir ou conceder auxílio a instituições privadas sem fins lucrativos com objetivos assistenciais.							
0002 - Fiscal	601	0	0	601	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	601	0	0	601	0	0	0
0104 - DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO PARLAMENTAR	11.351	0	0	11.351	0	0	0
244901 - Desenvolver Atividades de Apoio à Atuação Parlamentar	**11.351**	**0**	**0**	**11.351**	**0**	**0**	**0**
Contribuir para o fortalecimento institucional através de ações que possibilitem aprimorar continuamente os instrumentos de gestão legislativa.							
0002 - Fiscal	11.351	0	0	11.351	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11.351	0	0	11.351	0	0	0
0105 - PROGRAMA EDUCACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.357	0	0	1.357	0	0	0
402701 - Capacitação para Gestores, Servidores Públicos e Cidadãos - Escola da Assembleia Legislativa	**1.070**	**0**	**0**	**1.070**	**0**	**0**	**0**
Estimular e fortalecer a educação, com vistas a oportunizar a capacitação de servidores e profissionalização dos cidadãos.							
0002 - Fiscal	1.070	0	0	1.070	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.070	0	0	1.070	0	0	0
402801 - Participação em Congresso, Cursos e Palestras	**287**	**0**	**0**	**287**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 01101 - Assembléia Legislativa - AL	**471.412**	**314.400**	**0**	**109.383**	**44.329**	**3.300**	**0**
Desenvolver atividades de integração institucional, objetivando a inclusão e a orientação suplementar do parlamentar e do servidor no exercício das funções inerentes ao funcionamento da casa legislativa.							
0002 - Fiscal	287	0	0	287	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	287	0	0	287	0	0	0
0106 - FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	39.388	0	0	805	38.583	0	0
237301 - Reequipamento da Assembleia Legislativa	**15.125**	**0**	**0**	**15**	**15.110**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas com aquisição de materiais permanentes para reestruturar as unidade da Assembleia Legislativa							
0002 - Fiscal	15.125	0	0	15	15.110	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15.125	0	0	15	15.110	0	0
402901 - Construção, Reestruturação e Ampliação das Unidades da Assembleia Legislativa	**24.143**	**0**	**0**	**670**	**23.473**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários para construir, reestruturar e ampliar as instalações físicas das unidades do poder legislativo, de modo a garantir a melhoria dos serviços legislativos.							
0002 - Fiscal	24.143	0	0	670	23.473	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	23.088	0	0	670	22.418	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.055	0	0	0	1.055	0	0
403301 - Programa de Qualidade de Vida no Trabalho	**120**	**0**	**0**	**120**	**0**	**0**	**0**
Promover atividades de saúde, socioeducativas, culturais, recreativas e esportivas, objetivando a melhoria da qualidade de vida dos servidores.							
0002 - Fiscal	120	0	0	120	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 01101 - Assembléia Legislativa - AL	**471.412**	**314.400**	**0**	**109.383**	**44.329**	**3.300**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	120	0	0	120	0	0	0
0111 - LEGISLATIVO CIDADÃO	2.931	0	0	2.931	0	0	0
403001 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde e Assistência Social	**568**	**0**	**0**	**568**	**0**	**0**	**0**
Promover e apoiar ações nas áreas de saúde e assistência social, bem como transferir ou conceder auxílio a instituições privadas sem fins lucrativos com objetivos assistenciais.							
0002 - Fiscal	568	0	0	568	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	568	0	0	568	0	0	0
403201 - Programa Assembleia e Você	**2.363**	**0**	**0**	**2.363**	**0**	**0**	**0**
Desenvolver junto à população mutirão de cidadania através de atividades sociais, educativas, esportivas, recreativas, culturais, de saúde e jurídicas, em defesa de pessoas e objetivando zelar pelos direitos humanos.							
0002 - Fiscal	2.363	0	0	2.363	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.363	0	0	2.363	0	0	0
122 - Administração Geral	402.225	310.600	0	87.976	349	3.300	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	398.576	310.600	0	87.976	0	0	0
200101 - Manutenção e Funcionamento da Assembleia Legislativa	**86.776**	**0**	**0**	**86.776**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas operacionais e administrativas, objetivando um melhor desempenho de suas funções.							
0002 - Fiscal	86.776	0	0	86.776	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 01101 - Assembléia Legislativa - AL	**471.412**	**314.400**	**0**	**109.383**	**44.329**	**3.300**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	86.776	0	0	86.776	0	0	0
209101 - Preservação do Patrimônio Público	**1.200**	**0**	**0**	**1.200**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à corbertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	1.200	0	0	1.200	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.200	0	0	1.200	0	0	0
230901 - Encargos com Pessoal	**310.600**	**310.600**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, objetivando um melhor desempenho das funções desempenhadas pela Assembleia Legislativa.							
0002 - Fiscal	310.600	310.600	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	310.600	310.600	0	0	0	0	0
0106 - FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	3.649	0	0	0	349	3.300	0
335301 - Desapropriação de Imóveis para Assembleia Legislativa	**3.300**	**0**	**0**	**0**	**0**	**3.300**	**0**
Desapropriar imóveis para ampliação das instalações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	3.300	0	0	0	0	3.300	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.300	0	0	0	0	3.300	0
338301 - Aquisição e Instalação de Equipamentos de Segurança Orgânica para Assembleia Legislativa	**349**	**0**	**0**	**0**	**349**	**0**	**0**
Adquirir e instalar equipamentos para melhoria da segurança orgânica da Assembleia Legislativa							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 01101 - Assembléia Legislativa - AL	**471.412**	**314.400**	**0**	**109.383**	**44.329**	**3.300**	**0**
0002 - Fiscal	349	0	0	0	349	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	349	0	0	0	349	0	0
126 - Tecnologia da Informação	6.988	0	0	1.591	5.397	0	0
0106 - FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	6.988	0	0	1.591	5.397	0	0
330301 - Reaparelhamento e Modernização Tecnológica	**6.138**	**0**	**0**	**1.591**	**4.547**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários para adquirir programas, sistemas, equipamentos e material permanente, objetivando o reaparelhamento e informatização da Assembleia Legislativa.							
0002 - Fiscal	6.138	0	0	1.591	4.547	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.138	0	0	1.591	4.547	0	0
336701 - Implantação de Sala Segura Certificada	**850**	**0**	**0**	**0**	**850**	**0**	**0**
Implantar sala segura certificada na Assembleia Legislativa							
0002 - Fiscal	850	0	0	0	850	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	850	0	0	0	850	0	0
181 - Policiamento	2.701	0	0	2.701	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	2.701	0	0	2.701	0	0	0
403401 - Operacionalização e Manutenção das Ações de Segurança da Assembleia Legislativa	**2.701**	**0**	**0**	**2.701**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 01101 - Assembléia Legislativa - AL	**471.412**	**314.400**	**0**	**109.383**	**44.329**	**3.300**	**0**
Operacionalização e Manutenção das Ações de Segurança da Assembleia Legislativa: Assegurar os recursos para cobertura das despesas necessárias ao melhor desempenho das atividades desenvolvidas pelo Gabinete de Segurança Institucional que tem por objetivo a implementação e sedimentação de ações de articulação, integração e intercâmbio institucional, visando reforçar as ações de segurança no âmbito do Poder Legislativo de cunho ostensivo/repressivo imediato ou em atividade de inteligência, imprescindíveis à preservação da ordem pública, segurança patrimonial, dos parlamentares, servidores e visitantes, bem como da população circunvizinha e comerciantes locais.							
0002 - Fiscal	2.701	0	0	2.701	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.701	0	0	2.701	0	0	0
273 - Previdência Complementar	3.870	3.800	0	70	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	3.870	3.800	0	70	0	0	0
405201 - Previdência Complementar da Assembleia Legislativa Proceder o pagamento das contribuições patronais da Previdência Complementar da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte	**3.870**	**3.800**	**0**	**70**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	3.870	3.800	0	70	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.870	3.800	0	70	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 01131 - Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	**235**	**0**	**0**	**235**	**0**	**0**	**0**
01 - Legislativa	235	0	0	235	0	0	0
031 - Ação Legislativa	235	0	0	235	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	220	0	0	220	0	0	0
215701 - Operacionalização do FUNLE	**220**	**0**	**0**	**220**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura de despesas administrativas e operacionais, objetivando o melhor desempenho das atividades no fundo legislativo do estado do rn.							
0002 - Fiscal	220	0	0	220	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	220	0	0	220	0	0	0
0106 - FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	15	0	0	15	0	0	0
330101 - Construção, Reforma e Ampliação dos Anexos	**15**	**0**	**0**	**15**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários para construir, reestruturar e ampliar as instalações físicas das unidades do poder legislativo, de modo a garantir a melhoria dos serviços legislativos.							
0002 - Fiscal	15	0	0	15	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	15	0	0	15	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 01201 - Fundação Djalma Marinho	**19.268**	**2.817**	**0**	**13.729**	**2.722**	**0**	**0**
Unidade 01201 - Fundação Djalma Marinho - FDM	**19.268**	**2.817**	**0**	**13.729**	**2.722**	**0**	**0**
01 - Legislativa	19.268	2.817	0	13.729	2.722	0	0
031 - Ação Legislativa	3.132	0	0	410	2.722	0	0
0106 - FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	3.132	0	0	410	2.722	0	0
160701 - Modernização e Ampliação da TV e Rádio Assembleia	**1.269**	**0**	**0**	**360**	**909**	**0**	**0**
Promover a produção e a difusão da TV Assembleia e da emissora de rádio, possibilitando a transmissão e divulgação de todas as atividades legislativas, tais como atuação dos parlamentares, seus trabalhos e programas, além de uma vasta programação sóciocultural.							
0002 - Fiscal	1.269	0	0	360	909	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.269	0	0	360	909	0	0
161401 - Aquisição de Veículos Automotores	**700**	**0**	**0**	**0**	**700**	**0**	**0**
Assegurar os recursos necessários à aquisição de veículos automotivos.							
0002 - Fiscal	700	0	0	0	700	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	700	0	0	0	700	0	0
161501 - Realização de Concurso Público	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Preencher as vagas existentes em seu Quadro de Pessoal.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
181601 - Aparelhamento e Reaparelhamento da Fundação Djalma Marinho	**1.113**	**0**	**0**	**0**	**1.113**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização e a manutenção das atividades administrativas deste órgão.							
0002 - Fiscal	1.113	0	0	0	1.113	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 01201 - Fundação Djalma Marinho - FDM	**19.268**	**2.817**	**0**	**13.729**	**2.722**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.113	0	0	0	1.113	0	0
122 - Administração Geral	16.136	2.817	0	13.319	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	16.136	2.817	0	13.319	0	0	0
214901 - Manutenção e Funcionamento da Fundação Djalma Marinho	**13.319**	**0**	**0**	**13.319**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	13.319	0	0	13.319	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	13.319	0	0	13.319	0	0	0
231101 - Encargos com Pessoal	**2.817**	**2.817**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	2.817	2.817	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.817	2.817	0	0	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 02000 - Tribunal de Contas	**142.160**	**85.896**	**0**	**45.068**	**11.196**	**0**	**0**
Unidade 02101 - Tribunal de Contas do Estado - TCE	**139.434**	**85.896**	**0**	**43.398**	**10.140**	**0**	**0**
01 - Legislativa	139.434	85.896	0	43.398	10.140	0	0
032 - Controle Externo	8.675	0	0	1.350	7.325	0	0
0107 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE EXTERNO	8.675	0	0	1.350	7.325	0	0
186301 - Aparelhamento e Reaparelhamento do Tribunal de Contas do Estado	**2.004**	**0**	**0**	**0**	**2.004**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão.							
0002 - Fiscal	2.004	0	0	0	2.004	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.004	0	0	0	2.004	0	0
327601 - AMPLIAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS DO TCE	**150**	**0**	**0**	**0**	**150**	**0**	**0**
Assegurar recursos necessários para ampliação ou renovação da frota de veículos do TCE							
0002 - Fiscal	150	0	0	0	150	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	150	0	0	0	150	0	0
327901 - CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO TRIUNAL DE CONTAS DO ESTADO	**5.171**	**0**	**0**	**0**	**5.171**	**0**	**0**
Construir e equipar o Anexo ao edifício sede do TCE, visando oferecer melhores condições para o desenvolvimento das funções que lhe são conferidos pelas Constituições Federal e Estadual.							
0002 - Fiscal	5.171	0	0	0	5.171	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.671	0	0	0	2.671	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.500	0	0	0	2.500	0	0
328201 - INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	**512**	**0**	**0**	**512**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer a integração com outras instituições de ações que visem à promoção e divulgação da atividade de controle externo							

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 02101 - Tribunal de Contas do Estado - TCE	**139.434**	**85.896**	**0**	**43.398**	**10.140**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	512	0	0	512	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	512	0	0	512	0	0	0
328301 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO	**61**	**0**	**0**	**61**	**0**	**0**	**0**
Estimular o aperfeiçoamento técnico dos agentes do Tribunal de Contas do Estado através da oferta e participação em congressos, simpósios, semanas científicas, entre outros eventos de formação profissional.							
0002 - Fiscal	61	0	0	61	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	61	0	0	61	0	0	0
328401 - REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Readequação do atual Plano de Cargos e Salários.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
328501 - TREINAMENTOS PARA SERVIDORES DO TCE PROMOVIDOS PELA ESCOLA DE CONTAS	**80**	**0**	**0**	**80**	**0**	**0**	**0**
Aprimorar o desenvolvimento profissional e gerencial dos agentes do TCE, estimulando conhecimentos, habilidades e atitudes no desempenho das funções através de treinamento e participação de eventos							
0002 - Fiscal	80	0	0	80	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	80	0	0	80	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 02101 - Tribunal de Contas do Estado - TCE	**139.434**	**85.896**	**0**	**43.398**	**10.140**	**0**	**0**
402001 - TREINAMENTO PARA JURISDICIONADOS PROMOVIDO PELA ESCOLA DE CONTAS	**233**	**0**	**0**	**233**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos necessários à operacionalização da Escola de Contas do TCE, bem como instruir os entes públicos das várias regiões do Estado, visando orientá-los quanto à correta utilização dos recursos							
0002 - Fiscal	233	0	0	233	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	233	0	0	233	0	0	0
402101 - TREINAMENTO DE SERVIDORES DO TCE	**250**	**0**	**0**	**250**	**0**	**0**	**0**
Participar de treinamento profissional, a fim de aperfeiçoar as competências dos servidores do Tribunal de Contas sendo melhor capacitados para o exercício das atividades de controle externo.							
0002 - Fiscal	250	0	0	250	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	250	0	0	250	0	0	0
403601 - Fiscalização da Gestão Pública	**204**	**0**	**0**	**204**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários ao aperfeiçoamento das fiscalizações nas diversas instituições públicas do Estado, visando a correta aplicação dos recursos públicos.							
0002 - Fiscal	204	0	0	204	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	204	0	0	204	0	0	0
122 - Administração Geral	130.759	85.896	0	42.048	2.815	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	130.759	85.896	0	42.048	2.815	0	0
202101 - Manutenção e Funcionamento	**41.439**	**0**	**0**	**41.439**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	41.439	0	0	41.439	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 02101 - Tribunal de Contas do Estado - TCE	**139.434**	**85.896**	**0**	**43.398**	**10.140**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	31.516	0	0	31.516	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	9.923	0	0	9.923	0	0	0
204001 - Preservação do Patrimônio Público	**3.424**	**0**	**0**	**609**	**2.815**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	3.424	0	0	609	2.815	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.424	0	0	609	2.815	0	0
231201 - Encargos com Pessoal	**85.896**	**85.896**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	85.896	85.896	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	82.868	82.868	0	0	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	3.028	3.028	0	0	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 02131 - Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP	**2.726**	**0**	**0**	**1.670**	**1.056**	**0**	**0**
01 - Legislativa	2.726	0	0	1.670	1.056	0	0
032 - Controle Externo	2.726	0	0	1.670	1.056	0	0
0107 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE EXTERNO	2.726	0	0	1.670	1.056	0	0
104201 - Realização de Concurso Público	**15**	**0**	**0**	**15**	**0**	**0**	**0**
Preencher as vagas existentes no quadro de pessoal deste Órgão.							
0002 - Fiscal	15	0	0	15	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	15	0	0	15	0	0	0
126101 - Aparelhamento do Tribunal de Contas do Estado	**2.323**	**0**	**0**	**1.267**	**1.056**	**0**	**0**
Reformar e equipar as instalações da sede do TCE, visando oferecer melhores condições de trabalho para o desenvolvimento das funções que lhe são conferidas pelas constituições Federal e Estadual.							
0002 - Fiscal	2.323	0	0	1.267	1.056	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	67	0	0	67	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2.256	0	0	1.200	1.056	0	0
220301 - Treinamento de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado	**388**	**0**	**0**	**388**	**0**	**0**	**0**
Realizar treinamento profissional, a fim de aperfeiçoar as competências dos servidores do Tribunal de Contas melhor capacitando-os para o exercício das atividades de Controle Externo							
0002 - Fiscal	388	0	0	388	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	388	0	0	388	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 04000 - Tribunal de Justiça	**1.240.802**	**844.827**	**0**	**317.743**	**78.232**	**0**	**0**
Unidade 04101 - Tribunal de Justiça - TJ	**1.090.353**	**843.575**	**0**	**219.328**	**27.450**	**0**	**0**
02 - Judiciária	1.090.353	843.575	0	219.328	27.450	0	0
122 - Administração Geral	1.090.353	843.575	0	219.328	27.450	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	1.090.353	843.575	0	219.328	27.450	0	0
203301 - Operacionalização e Manutenção das Atividades do Poder Judiciário	**33.248**	**0**	**0**	**5.801**	**27.447**	**0**	**0**
Assegurar a manutenção e funcionamento do Poder Judiciário, promovendo o desempenho de suas atribuições em defesa do Estado, da ordem econômica e social, dos costumes da pessoa, dos bens e da família.							
0002 - Fiscal	33.248	0	0	5.801	27.447	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	33.248	0	0	5.801	27.447	0	0
207101 - Preservação do Patrimônio Público	**30**	**0**	**0**	**29**	**1**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	30	0	0	29	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30	0	0	29	1	0	0
231301 - Encargos com Pessoal	**843.575**	**843.575**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com encargos e vencimentos da Folha de Pessoal do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	843.575	843.575	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	843.575	843.575	0	0	0	0	0
401601 - Manutenção e Operação do Sistema de Segurança do Poder Judiciário do RN	**5.500**	**0**	**0**	**5.499**	**1**	**0**	**0**
Assegurar a estrutura adequada ao Sistema de Segurança do Poder Judiciário do RN por meio de recursos aplicados a operação e manutenção das atividades de segurança institucional.							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04101 - Tribunal de Justiça - TJ	**1.090.353**	**843.575**	**0**	**219.328**	**27.450**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	5.500	0	0	5.499	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.500	0	0	5.499	1	0	0
410101 - Auxílios e Outras Despesas Correntes de Pessoal	**207.000**	**0**	**0**	**207.000**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas com subsídios (auxílios) e outras despesas correntes de Folha de Pessoal do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	207.000	0	0	207.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	207.000	0	0	207.000	0	0	0
410201 - Promoção da Qualidade de Vida dos Magistrados, Servidores e Colaboradores do Poder Judiciário do RN	**1.000**	**0**	**0**	**999**	**1**	**0**	**0**
Subsidiar atividades que estimulem a qualidade de vida e bem-estar no ambiente de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do RN, garantido as condições ergométricas, de saúde física e mental e refletindo em um melhor clima organizacional e, por consequência, promover uma melhor prestação de serviço ao jurisdicionado.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	999	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	999	1	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	**149.584**	**1.252**	**0**	**97.882**	**50.450**	**0**	**0**
02 - Judiciária	149.584	1.252	0	97.882	50.450	0	0
061 - Ação Judiciária	35.065	524	0	19.126	15.415	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	27	0	0	24	3	0	0
158701 - Desenvolvimento de Políticas Socioeconômicas e Ambientais do Poder Judiciário do RN	**27**	**0**	**0**	**24**	**3**	**0**	**0**
Disseminar os valores éticos e morais, interagir com a sociedade sobre os direitos e deveres do cidadão, aproximar a justiça da sociedade, elaborar o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário - PLS.							
0002 - Fiscal	27	0	0	24	3	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	27	0	0	24	3	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	378	100	0	278	0	0	0
160001 - Realização de Concurso Público	**378**	**100**	**0**	**278**	**0**	**0**	**0**
Realizar seleção de pessoal por meio de concurso público para especialidades ainda não contempladas nos concursos anteriores (Editais N° 01/2023, 02/2023 e 03/2023).							
0002 - Fiscal	378	100	0	278	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	100	0	0	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	278	0	0	278	0	0	0
0109 - JUDICIÁRIO	30.260	0	0	14.898	15.362	0	0
155201 - Aquisição de Imóveis	**1**	**0**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**
Adquirir propriedades imobiliárias para compor a estrutura predial do Poder Judiciário do RN objetivando a melhor eficiência das atividades internas e melhor prestação de serviço aos jurisdicionados.							
0002 - Fiscal	1	0	0	0	1	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1	0	0	0	1	0	0
337601 - Programa de Acessibilidade e Inclusão no Âmbito do Poder Judiciário do RN	**30**	**0**	**0**	**25**	**5**	**0**	**0**
Subsidiar as ações do Núcleo e Comissão Gestora de Acessibilidade e Inclusão, nos termos da Portaria N° 155/2023-TJRN, para desenvolvimento de ações para cumprimento da Resolução N° 401/2021-CNJ com o objetivo de promover a oferta de suporte biopsicossocial e institucional à pessoa com deficiência, além da conscientização e promoção de seus direitos no âmbito do Poder Judiciário do RN.							
0002 - Fiscal	30	0	0	25	5	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	30	0	0	25	5	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	**149.584**	**1.252**	**0**	**97.882**	**50.450**	**0**	**0**
338101 - Construção e Reforma de Unidades do Poder Judiciário do RN	**23.003**	**0**	**0**	**11.500**	**11.503**	**0**	**0**
Subsidiar reformas e/ou construções de novas unidades do Poder Judiciário para atender às necessidades de melhorias a prestação jurisdicional.							
0002 - Fiscal	23.003	0	0	11.500	11.503	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	23.003	0	0	11.500	11.503	0	0
338401 - Segurança Cibernética do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte	**7.160**	**0**	**0**	**3.320**	**3.840**	**0**	**0**
Prover segurança dos dados pessoais e institucionais de posse do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando o funcionamento dos processos de trabalho, a continuidade operacional e a continuidade das atividades fim e administrativas do PJRN. Também tem como objetivo, atender a Resolução CNJ N° 396 de 2021 que, no parágrafo único do Art. 31 diz: "Os recursos orçamentários deverão ser discriminados em rubrica específica para possibilitar que a Governança Nacional em Segurança Cibernética possa avaliar, de forma clara, os investimentos no setor."							
0002 - Fiscal	7.160	0	0	3.320	3.840	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	5.962	0	0	2.462	3.500	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.198	0	0	858	340	0	0
338501 - Programa de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	**36**	**0**	**0**	**31**	**5**	**0**	**0**
Subsidiar as ações da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, nos termos da Resolução N° 29/2011-TJRN, para desenvolvimento de ações de mecanismos de atendimento à mulher no combate a prevenção à violência doméstica e familiar no âmbito do Poder Judiciário a exemplos da adequação de espaços físicos (salas lilás e salas de acolhimento/oitiva de vítimas), criação de grupos reflexivo, concretização de convênios e ações de capacitação de pessoal.							
0002 - Fiscal	36	0	0	31	5	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	36	0	0	31	5	0	0
338601 - Programa de Estruturação da Secretaria Unificada Estadual do Poder Judiciário do RN	**30**	**0**	**0**	**22**	**8**	**0**	**0**
Garantir os recursos necessários para estruturação da secretaria unificada estadual do Poder Judiciário do RN em termos de aquisição de materiais, contratação de pessoas físicas ou jurídicas, concretização de convênios, capacitação de pessoal e manutenção de infraestrutura predial.							
0002 - Fiscal	30	0	0	22	8	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	**149.584**	**1.252**	**0**	**97.882**	**50.450**	**0**	**0**
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	30	0	0	22	8	0	0
0312 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	200	0	0	150	50	0	0
157801 - Promoção da Política Institucional para a Infância e Juventude	**200**	**0**	**0**	**150**	**50**	**0**	**0**
Readequar as unidades jurisdicionais varas e foros as normas legais vigentes no país para a politica institucional para infância e Juventude proporcionando a capacitação e implantação, no âmbito dos foros regionais e das varas especializada,s ações que visem às práticas restaurativas, bem como outras iniciativas que garantam os direitos fundamentais da criança e do adolescente.							
0002 - Fiscal	200	0	0	150	50	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	200	0	0	150	50	0	0
0316 - JUVENTUDE: DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER	4.200	424	0	3.776	0	0	0
136001 - Programa de Residência Judicial e Multidisciplinar	**4.200**	**424**	**0**	**3.776**	**0**	**0**	**0**
Aperfeiçoar profissionais nas atividades meio e fim do Poder Judiciário, com vistas a proporcionar, além da formação acadêmica em âmbito de especialização, experiências práticas e garantir relações de cooperação técnica e ação conjunta entre o Poder Judiciário e Instituições de Ensino.							
0002 - Fiscal	4.200	424	0	3.776	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	3.500	424	0	3.076	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	700	0	0	700	0	0	0
122 - Administração Geral	114.519	728	0	78.756	35.035	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	114.519	728	0	78.756	35.035	0	0
115401 - Capacitação dos Membros e Servidores Poder Judiciário Estadual	**3.543**	**600**	**0**	**2.943**	**0**	**0**	**0**
Capacitar e atualizar os servidores e magistrados do Poder Judiciário do RN, objetivando um melhor desempenho de suas funções na prestação do serviço jurisdicional com foco nas diretrizes estabelecidas pelo CNJ.							
0002 - Fiscal	3.543	600	0	2.943	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.270	600	0	670	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2.273	0	0	2.273	0	0	0
121501 - Realização de Congressos, Jornadas, Simpósios, Cursos e Palestras	**376**	**100**	**0**	**276**	**0**	**0**	**0**
Fomentar o aperfeiçoamento de servidores, magistrados, colaboradores externos e demais integrantes da comunidade jurídica ou acadêmica.							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	**149.584**	**1.252**	**0**	**97.882**	**50.450**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	376	100	0	276	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	100	0	0	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	276	0	0	276	0	0	0
156201 - Gestão e Manutenção de Transportes do Poder Judiciário do RN	**7.500**	**0**	**0**	**4.490**	**3.010**	**0**	**0**
Subsidiar a manutenção e gestão da frota de veículos e sua operação.							
0002 - Fiscal	7.500	0	0	4.490	3.010	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	7.500	0	0	4.490	3.010	0	0
158201 - Ações de Conciliação do Poder Judiciário do RN	**155**	**0**	**0**	**145**	**10**	**0**	**0**
Manter com toda estrutura física e administrativa, com pessoal capaz de consolidar as ações conciliatórias, implantando Centros de Conciliação nas diversas comarcas do Estado, com capacitação de novos conciliadores e mediadores, possibilitando a instalação de núcleos de pré-conciliação e mediação nas unidades do Estado e realização permanente de mutirões de conciliação direcionada pelo CNJ.							
0002 - Fiscal	155	0	0	145	10	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	155	0	0	145	10	0	0
203501 - Atividades de Gestão, Operação e Manutenção dos Serviços Jurisdicionais do Poder Judiciário do RN	**28.791**	**0**	**0**	**25.887**	**2.904**	**0**	**0**
Proporcionar meios necessários à manutenção das atividades de apoio operacional, como também à manutenção dos serviços juridicionais.							
0002 - Fiscal	28.791	0	0	25.887	2.904	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	28.791	0	0	25.887	2.904	0	0
219101 - Operacionalização e Manutenção das Atividades da Corregedoria do Poder Judiciário do RN	**170**	**0**	**0**	**161**	**9**	**0**	**0**
Assegurar os recursos necessários para o funcionamento da Corregedoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, permitindo o dempenho de suas funções, desenvolvimento de projetos e atividades.							
0002 - Fiscal	170	0	0	161	9	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	170	0	0	161	9	0	0
225101 - Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do RN	**30**	**0**	**0**	**25**	**5**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	**149.584**	**1.252**	**0**	**97.882**	**50.450**	**0**	**0**
Planejar ações visando a busca da gestão de excelência, na prestação dos serviços administrativos e jurisdicionais.							
0002 - Fiscal	30	0	0	25	5	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	30	0	0	25	5	0	0
225301 - Gestão da Comunicação Institucional do PJRN	**2.500**	**0**	**0**	**2.000**	**500**	**0**	**0**
Subsidiar ações de coordenação das ações de comunicação internas e externas do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte de acordo com o plano de comunicação estratégico, além de permitir a execução de eventos institucionais.							
0002 - Fiscal	2.500	0	0	2.000	500	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2.500	0	0	2.000	500	0	0
225401 - Estruturação, Aparelhamento, Modernização e Adequações Tecnológicas das Ações de Segurança	**11.135**	**0**	**0**	**11.125**	**10**	**0**	**0**
Estruturar o Sistema de Segurança do Poder Judiciário, garantindo o melhor desempenho de suas atividades.							
0002 - Fiscal	11.135	0	0	11.125	10	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	11.135	0	0	11.125	10	0	0
225501 - Manutenção dos Acervos da Biblioteca da Escola de Magistratura do RN	**890**	**0**	**0**	**790**	**100**	**0**	**0**
Atualizar e ampliar acervo da Biblioteca, objetivando aperfeiçoar atividades culturais da Comunidade Jurídica e Acadêmica e preservar a memória do Judiciário.							
0002 - Fiscal	890	0	0	790	100	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	890	0	0	790	100	0	0
401701 - Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do RN	**358**	**0**	**0**	**268**	**90**	**0**	**0**
Garantir recursos necessários para desenvolvimento dos projetos e atividades do Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do RN, nos termos definidos pela Resolução N° 14/2021-TJRN, fomentando a inovação no serviço jurisdicionário, bem como institucionalizando boas práticas de gestão de projetos.							
0002 - Fiscal	358	0	0	268	90	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	358	0	0	268	90	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	**149.584**	**1.252**	**0**	**97.882**	**50.450**	**0**	**0**
401801 - Atividades do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do RN	**200**	**0**	**0**	**190**	**10**	**0**	**0**
Subsidiar as atividades e projetos do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Medidas Socioeducativas (GMF) do PJRN, nos termos definidos pela Resolução N° 52/2021-TJRN, coordenando e fomentando as boas práticas relacionadas ao sistema prisional (Programa Novos Rumos), de audiência de custódia, ações continuadas de prevenção ao uso de drogas no Estado e outros.							
0002 - Fiscal	200	0	0	190	10	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	200	0	0	190	10	0	0
408201 - Atividades de Auditoria, Fiscalização e Garantia dos Serviços Extrajudiciais	**30**	**0**	**0**	**25**	**5**	**0**	**0**
Subsidiar as atividades de auditoria e fiscalização dos serviços extrajudiciais do Estado do Rio Grande do Norte, conforme prevê a Lei Estadual N° 11.038/2021, além de garantir a prestação do serviço extrajudicial de qualidade e conforme as diretrizes do CNJ.							
0002 - Fiscal	30	0	0	25	5	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	30	0	0	25	5	0	0
408301 - Operação e Manutenção da Escola de Magistratura do PJRN	**5.213**	**28**	**0**	**3.378**	**1.807**	**0**	**0**
Garantir os recursos necessários para a manutenção e operação da Escala de Magistratura do RN no tocante à gestão administrativa, infraestrutura física, apoio logístico, atividades de comunicação institucional, produção científica, instrumentos de pesquisa e de tecnologia necessários.							
0002 - Fiscal	5.213	28	0	3.378	1.807	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	28	28	0	0	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	5.185	0	0	3.378	1.807	0	0
408401 - Atividades de Ensino e Pesquisa da ESMARN	**358**	**0**	**0**	**358**	**0**	**0**	**0**
Garantir recursos para atividades de ensino e pesquisa desenvolvidos pela ESMARN com o objetivo de avançar na qualidade de ensino e pesquisa, transformando o conhecimento científico da área jurídica, além do atendimento às diretrizes do CNJ (Resolução N° 192/2014-CNJ).							
0002 - Fiscal	358	0	0	358	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	358	0	0	358	0	0	0
408501 - Manutenção e Gestão Predial das Unidades do Poder Judiciário do RN	**16.000**	**0**	**0**	**1.394**	**14.606**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	**149.584**	**1.252**	**0**	**97.882**	**50.450**	**0**	**0**
Subsidiar atividades de avaliação, manutenção e correção nos sistemas, equipamentos e áreas das unidades prediais do Poder Judiciário do RN, com o objetivo de manter a segurança e as boas condições das edificações, bem como melhorias e adequações necessárias para atendimento de normativos específicos ou necessidade da gestão.							
0002 - Fiscal	16.000	0	0	1.394	14.606	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	16.000	0	0	1.394	14.606	0	0
408601 - Gestão dos Sistemas Judiciais e Administrativos	**13.401**	**0**	**0**	**7.812**	**5.589**	**0**	**0**
Subsidiar ações de operação e manutenção dos sistemas judiciais e administrativos utilizados pelo Poder Judiciário do RN, proporcionando agilidade aos processos internos, unificiação e padronização das informações nos âmbitos judicial, administativo, recursos humanos e outros, conforme estabelecido pelo CNJ.							
0002 - Fiscal	13.401	0	0	7.812	5.589	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	11.159	0	0	5.580	5.579	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2.242	0	0	2.232	10	0	0
409201 - Gestão da Infraestrutura de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário do RN	**23.869**	**0**	**0**	**17.489**	**6.380**	**0**	**0**
Garantir recursos necessários para manutenção e modernização tecnológica do Poder Judiciário do RN por meio da aquisição de hardwares, softwares e serviços de suporte, além da contratação de mão de obra especializada e financiamento de convênios técnicos com o objetivo de melhorar o desempenho das atividades meio e fim da Justiça Estadual.							
0002 - Fiscal	23.869	0	0	17.489	6.380	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	19.090	0	0	12.990	6.100	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	4.779	0	0	4.499	280	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 04132 - Fundo Estadual da Segurança dos Magistrados - FUNSEG	**865**	**0**	**0**	**533**	**332**	**0**	**0**
02 - Judiciária	865	0	0	533	332	0	0
122 - Administração Geral	865	0	0	533	332	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	865	0	0	533	332	0	0
229801 - Operacionalização e Manutenção das Ações de Segurança dos Magistrados	**865**	**0**	**0**	**533**	**332**	**0**	**0**
Assegurar recursos financeiros para implementar e manter sistema de segurança de magistrados, bem como implantar e modernizar meios e equipamentos voltados à segurança do Poder Judiciário Estadual.							
0002 - Fiscal	865	0	0	533	332	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	865	0	0	533	332	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 05000 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte	**108.226**	**69.819**	**0**	**35.043**	**3.364**	**0**	**0**
Unidade 05101 - Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	**107.047**	**69.819**	**0**	**34.912**	**2.316**	**0**	**0**
03 - Essencial à Justiça	107.047	69.819	0	34.912	2.316	0	0
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.532	0	0	5.935	597	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	6.532	0	0	5.935	597	0	0
239801 - Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público	**6.532**	**0**	**0**	**5.935**	**597**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários para manutenção dos Núcleos de Atendimento ao Público, objetivando o acolhimento e atendimento humanizado à população hipossuficiente.							
0002 - Fiscal	6.532	0	0	5.935	597	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.432	0	0	5.835	597	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	100	0	0	0
121 - Planejamento e Orçamento	10	0	0	10	0	0	0
0110 - PROMOÇÃO E DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA	10	0	0	10	0	0	0
330001 - Implantação, Implementação e Operacionalização do Plano de Cargos e Salários	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Implantar, implementar e operacionalizar o plano de cargos de salários do quadro de pessoal da DPGE							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
122 - Administração Geral	100.008	69.819	0	28.836	1.353	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	99.565	69.819	0	28.836	910	0	0
208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN	**29.726**	**0**	**0**	**28.816**	**910**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas com pessoal, administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e a realização de pequenas obras e serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	29.726	0	0	28.816	910	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 05101 - Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	**107.047**	**69.819**	**0**	**34.912**	**2.316**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	28.229	0	0	27.319	910	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.497	0	0	1.497	0	0	0
231401 - Encargos com Pessoal	**69.819**	**69.819**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	69.819	69.819	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	69.819	69.819	0	0	0	0	0
298201 - Preservação do Patrimônio Público	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com conservação do patrimônio público, coforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar 101, de 04.05.00.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
0110 - PROMOÇÃO E DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA	443	0	0	0	443	0	0
329801 - Ampliação e Operacionalização da Frota de Veículos	**343**	**0**	**0**	**0**	**343**	**0**	**0**
Aparelhamento, manter e ampliar a frota de veículos da instituição para proporcionar o atendimento das demandas dos núcleos, sede e especializados.							
0002 - Fiscal	343	0	0	0	343	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	343	0	0	0	343	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 05101 - Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	**107.047**	**69.819**	**0**	**34.912**	**2.316**	**0**	**0**
329901 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Defensoria Pública	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**
Construir, reformar e ampliar a sede e os núcleos regionais da Defensoria Pública do Estado, proporcionando um atendimento especializado aos cidadãos hipossuficiente							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
126 - Tecnologia da Informação	387	0	0	21	366	0	0
0110 - PROMOÇÃO E DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA	387	0	0	21	366	0	0
329101 - Realização de Concurso Público	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Promover o quadro de pessoal da DPGE com a contratação de defensores públicos e servidores de apoio administrativo, a fim de ampliar o acesso à justiça gratuita aos cidadãos hipossuficiente							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
329201 - Humanização do Atendimento ao Público	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
Ampliar e capacitar o sistema de triagem oferecido ao público hipossuficiente, promovendo a formação e capacitação de equipe multidisciplinar para acolhimento e atendimento humanizado à população alvo							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
329601 - Aparelhamento, Operacionalização e Modernização da Defensoria Pública	**366**	**0**	**0**	**0**	**366**	**0**	**0**
Otimizar o atendimento ao público, com o desenvolvimento de softwares para controle de processos administrativos e judiciais, bem como aparelhamento do órgão.							
0002 - Fiscal	366	0	0	0	366	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 05101 - Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	**107.047**	**69.819**	**0**	**34.912**	**2.316**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	366	0	0	0	366	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	110	0	0	110	0	0	0
0110 - PROMOÇÃO E DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA	110	0	0	110	0	0	0
329401 - Campanhas e Programas de Direitos individuais da Defensoria	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
Investir na ampliação dos programas: Defensoria na comunidade, SUS mediado, SOL E Liberdade, paternidade responsável e Conciliar é Preciso							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
329701 - Promoção e Participação em Eventos e Cursos de Qualificação	**90**	**0**	**0**	**90**	**0**	**0**	**0**
Buscar a qualidade e a eficiência nos serviços de assistência jurídica gratuita, promovendo a qualificação dos defensores públicos e servidores de apoio da instituição							
0002 - Fiscal	90	0	0	90	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	90	0	0	90	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 05131 - Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado- FUMADEP	**1.179**	**0**	**0**	**131**	**1.048**	**0**	**0**
03 - Essencial à Justiça	1.179	0	0	131	1.048	0	0
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.179	0	0	131	1.048	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	1.179	0	0	131	1.048	0	0
217701 - Gerenciamento das Ações do FUMADEP	**1.179**	**0**	**0**	**131**	**1.048**	**0**	**0**
Assegurar os recursos à promoção, incentivo e implantação das ações do FUMADEP, visando o regular desempenho no que tange a orientação jurídica e assistência judicial e extra-judicial de competência exclusiva da Defensoria Pública do RN.							
0002 - Fiscal	1.179	0	0	131	1.048	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	131	0	0	131	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.048	0	0	0	1.048	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 11104 - Procuradoria Geral do Estado	**72.006**	**44.270**	**0**	**18.081**	**9.655**	**0**	**0**
Unidade 11104 - Procuradoria Geral do Estado - PGE	**66.045**	**44.270**	**0**	**13.875**	**7.900**	**0**	**0**
02 - Judiciária	66.045	44.270	0	13.875	7.900	0	0
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.607	0	0	4.607	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	907	0	0	907	0	0	0
208701 - Manutenção e Funcionamento dos Núcleos Regionais e o Especial	**907**	**0**	**0**	**907**	**0**	**0**	**0**
Dotar os núcleos regionais e o núcleo especial junto aos tribunais superiores, em Brasília/DF, de recursos humanos e de materiais necessários ao desempenho de suas atribuições no patrocínio dos interesses do Estado.							
0002 - Fiscal	907	0	0	907	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	907	0	0	907	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	3.700	0	0	3.700	0	0	0
132401 - Contratar e capacitar estagiários de graduação e pós-graduação para a Procuradoria-Geral do Estado	**3.700**	**0**	**0**	**3.700**	**0**	**0**	**0**
Selecionar e capacitar os estagiários de graduação e pós-graduação que atuam na Procuradoria-Geral do Estado (PGE).							
0002 - Fiscal	3.700	0	0	3.700	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.700	0	0	3.700	0	0	0
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	6.477	0	0	2.577	3.900	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	6.477	0	0	2.577	3.900	0	0
277701 - Manutenção e Funcionamento das Procuradorias da Dívida Ativa e do Contencioso Fiscal	**6.477**	**0**	**0**	**2.577**	**3.900**	**0**	**0**
Dotar a Procuradoria da Dívida Ativa e Procuradoria do Contencioso Fiscal dos recursos necessários ao pleno desempenho de suas obrigações na defesa dos interesses da Fazenda Estadual, em juízo, na apuração da liquidez e na certeza do crédito tributário e não tributário, inclusive se constituindo em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0002 - Fiscal	6.477	0	0	2.577	3.900	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11104 - Procuradoria Geral do Estado - PGE	**66.045**	**44.270**	**0**	**13.875**	**7.900**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.477	0	0	2.577	3.900	0	0
122 - Administração Geral	54.961	44.270	0	6.691	4.000	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	54.860	44.270	0	6.590	4.000	0	0
208301 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado	**6.500**	**0**	**0**	**6.500**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas com pessoal, administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e a realização de pequenas obras e serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	6.500	0	0	6.500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.500	0	0	6.500	0	0	0
208501 - Preservação do Patrimônio Público	**4.090**	**0**	**0**	**90**	**4.000**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	4.090	0	0	90	4.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.090	0	0	90	4.000	0	0
231501 - Encargos com Pessoal	**44.270**	**44.270**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	44.270	44.270	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	44.270	44.270	0	0	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	101	0	0	101	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11104 - Procuradoria Geral do Estado - PGE	**66.045**	**44.270**	**0**	**13.875**	**7.900**	**0**	**0**
131501 - Modernização do Plano de Cargos e Vencimentos da Procuradoria-Geral do Estado (PGE)	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Modernizar a estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), visando um melhor desempenho de seus integrantes para o exercício da função constitucional da PGE.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
248001 - Implantação e Manutenção do Sistema Eletrônico Integrado de Compilação e Sistematização da Legislação Estadual (SEI-LEGIS)	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Disponibilizar o acesso à legislação estadual compilada e atualizada, constituindo um instrumento de orientação e consulta, possibilitando agilidade e segurança jurídica na aplicação dos dispositivos legais aos casos concretos.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11133 - Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	**5.961**	**0**	**0**	**4.206**	**1.755**	**0**	**0**
02 - Judiciária	5.961	0	0	4.206	1.755	0	0
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	873	0	0	773	100	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	873	0	0	773	100	0	0
210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF	**823**	**0**	**0**	**723**	**100**	**0**	**0**
Reaparelhar a PGE com aquisição e/ou locação de equipamentos e demais despesas imprescindíveis à manutenção e ao funcionamento da PGE.							
0002 - Fiscal	823	0	0	723	100	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	823	0	0	723	100	0	0
240901 - Realização de Concurso Público	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Preencher as vagas existentes no quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	50	0	0	50	0	0	0
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	395	0	0	300	95	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	395	0	0	300	95	0	0
333201 - Implantação, Implementação, Desenvolvimento, Operacionalização e Manutenção de Sistemas de Informação da pge	**395**	**0**	**0**	**300**	**95**	**0**	**0**
Promover a ampliação do sistema de informações da PGE, por meio da implantação, implementação, desenvolvimento, operacionalização e manutenção de sistema de informações, com o intuito de contribuir no aperfeiçoamento do fluxo de informações dentro da organização, buscando aprimorar a tomada de decisão, bem como a transparência, acesso a informação e maximização dos resultados do órgão.							
0002 - Fiscal	395	0	0	300	95	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	395	0	0	300	95	0	0
122 - Administração Geral	4.443	0	0	2.883	1.560	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	4.443	0	0	2.883	1.560	0	0
110601 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede e dos Núcleos Regionais	**190**	**0**	**0**	**50**	**140**	**0**	**0**
Aportar recursos necessários à execução de obras de infraestrutura física no edifício-sede e nos núcleos regionais da PGE, visando melhorar o desempenho de suas atribuições institucionais.							
0002 - Fiscal	190	0	0	50	140	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	190	0	0	50	140	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11133 - Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	**5.961**	**0**	**0**	**4.206**	**1.755**	**0**	**0**
131801 - Reequipamento e Informatização da Procuradoria Geral do Estado	**3.883**	**0**	**0**	**2.483**	**1.400**	**0**	**0**
Reequipar a PGE com a aquisição e/ou alocaçao de veículos, equipamentos, mobiliário em geral, aquisição e manutenção de softwares, bem como a contratação de serviços de assistência técnica e de consultoria, além de outras despesas necessárias a sua informatização, visando a interligação ao Judiciário, e demais atividades para a defesa do Estado.							
0002 - Fiscal	3.883	0	0	2.483	1.400	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.033	0	0	2.033	1.000	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	850	0	0	450	400	0	0
324501 - Instituição e Funcionamento do Programa de Qualidade de Vida e Sáude no Trabalho para o servidor da PGE	**150**	**0**	**0**	**150**	**0**	**0**	**0**
Promover ações que visem a qualidade de vida e saúde no trabalho aos servidores e procuradores da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), construindo espaço coletivo favorável à humanização das relações do trabalho, refletindo na melhoria dos seus desempenhos e na qualidade dos serviços prestados ao Estado e à sociedade.							
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	150	0	0	150	0	0	0
333101 - Elaboração, Implantação, Implementação e Desenvolvimento de Planos, Programas e Projetos da PGE	**220**	**0**	**0**	**200**	**20**	**0**	**0**
Promover a modernização administrativa e organizacional, por meio da elaboração, implantação, implementação, desenvolvimento e operacionalização de Planos, Programas, Projetos, Estudos e Sistemas, bem como, consultoria e assessoria técnica, visando garantir uma estrutura administrativa adequada, serviços eficientes e aprimoramento da tomada de decisão.							
0002 - Fiscal	220	0	0	200	20	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	220	0	0	200	20	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	250	0	0	250	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	250	0	0	250	0	0	0
221001 - Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional	**250**	**0**	**0**	**250**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11133 - Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	**5.961**	**0**	**0**	**4.206**	**1.755**	**0**	**0**
Realizar eventos e promover a qualificação funcional de procuradores e servidores, custeando sua participação em cursos, seminários, congressos e similares, e ainda, a edição de informativos e da revista da Procuradoria Geral do Estado, viabilizando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	250	0	0	250	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	250	0	0	250	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 11105 - Assessoria de Comunicação Social	**27.552**	**1.475**	**0**	**23.374**	**2.703**	**0**	**0**
Unidade 11105 - Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM	**27.552**	**1.475**	**0**	**23.374**	**2.703**	**0**	**0**
24 - Comunicações	27.552	1.475	0	23.374	2.703	0	0
122 - Administração Geral	5.678	1.475	0	1.500	2.703	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	2.978	1.475	0	1.500	3	0	0
210901 - Manutenção e Funcionamento	**1.500**	**0**	**0**	**1.500**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e a realização de pequenas obras e serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	1.500	0	0	1.500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.500	0	0	1.500	0	0	0
213501 - Preservação do Patrimônio Público	**3**	**0**	**0**	**0**	**3**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários a cobertura de despesas com conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar 101/00, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	3	0	0	0	3	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3	0	0	0	3	0	0
231601 - Encargos com Pessoal	**1.475**	**1.475**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	1.475	1.475	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.475	1.475	0	0	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	2.700	0	0	0	2.700	0	0
171202 - Aparelhamento e Informatização da ASSECOM	**1.700**	**0**	**0**	**0**	**1.700**	**0**	**0**
Assegurar os recursos necessários a instalação adequada do Órgão, com mobiliário de acordo com as normas ergométricas e realizar a informatização de forma moderna e eficiente.							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11105 - Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM	**27.552**	**1.475**	**0**	**23.374**	**2.703**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	1.700	0	0	0	1.700	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.700	0	0	0	1.700	0	0
171302 - AMPLIAÇÃO/RESTAURAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	**1.000**	**0**	**0**	**0**	**1.000**	**0**	**0**
Oferecer melhores condições de trabalho aos colaboradores do Órgão, ofertando aos cidadãos informações atualizadas sobre as ações governamentais.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
131 - Comunicação Social	21.874	0	0	21.874	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	21.874	0	0	21.874	0	0	0
211101 - Divulgação dos Programas Governamentais	**21.874**	**0**	**0**	**21.874**	**0**	**0**	**0**
Ofertar ao cidadão campanhas educativas de esclarecimento quanto às políticas públicas de prevenção à saúde, de educação, de assistência social dentre outras, como forma de prestar contas à coletividade.							
0002 - Fiscal	21.874	0	0	21.874	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	21.874	0	0	21.874	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 11106 - Controladoria Geral do Estado	**14.822**	**11.530**	**0**	**2.492**	**800**	**0**	**0**
Unidade 11106 - Controladoria Geral do Estado - CONTROL	**14.822**	**11.530**	**0**	**2.492**	**800**	**0**	**0**
04 - Administração	14.822	11.530	0	2.492	800	0	0
122 - Administração Geral	13.800	11.530	0	2.070	200	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	13.800	11.530	0	2.070	200	0	0
231701 - Encargos com Pessoal	**11.530**	**11.530**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	11.530	11.530	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11.530	11.530	0	0	0	0	0
299001 - Manutenção e Funcionamento	**2.270**	**0**	**0**	**2.070**	**200**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e a realização de pequenas obras e serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	2.270	0	0	2.070	200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.270	0	0	2.070	200	0	0
124 - Controle Interno	1.022	0	0	422	600	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	4	0	0	4	0	0	0
210101 - Preservação do Patrimônio Público	**4**	**0**	**0**	**4**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.							
0002 - Fiscal	4	0	0	4	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4	0	0	4	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	768	0	0	168	600	0	0
160502 - Reaparelhamento da CONTROL	**600**	**0**	**0**	**0**	**600**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11106 - Controladoria Geral do Estado - CONTROL	**14.822**	**11.530**	**0**	**2.492**	**800**	**0**	**0**
Reaparelhar e equipar as instalações da sede da CONTROL, visando oferecer melhores condições de trabalho para o desenvolvimento das funções que lhe são atribuidas.							
0002 - Fiscal	600	0	0	0	600	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	600	0	0	0	600	0	0
409301 - Aquisição/Contratação de cursos, treinamentos, capacitações e similares	**168**	**0**	**0**	**168**	**0**	**0**	**0**
Oferecer meios de capacitação dos servidores estaduais e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela CONTROL							
0002 - Fiscal	168	0	0	168	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	168	0	0	168	0	0	0
0103 - RN PARTICIPATIVO: AMPLIAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA DEMOCRACIA	250	0	0	250	0	0	0
338201 - Produção/edição de imagens e vídeos	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Realização da campanha de divulgação das atividades sociais da CONTROL							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
338701 - Premiação Projeto Juventude no Controle	**150**	**0**	**0**	**150**	**0**	**0**	**0**
Garantir a premiação para os vencedores do Projeto Juventude no Controle							
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	150	0	0	150	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado	**60.315**	**37.000**	**0**	**20.298**	**3.017**	**0**	**0**
Unidade 11108 - Gabinete Civil do Governador - GAC	**60.315**	**37.000**	**0**	**20.298**	**3.017**	**0**	**0**
04 - Administração	60.315	37.000	0	20.298	3.017	0	0
122 - Administração Geral	60.065	37.000	0	20.048	3.017	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	54.360	37.000	0	17.298	62	0	0
204601 - Manutenção e Funcionamento do Escritório de Representação do Estado no Distrito Federal	**140**	**0**	**0**	**130**	**10**	**0**	**0**
Assegurar os recursos necessários para a operacionalização do Escritório de Representação do Estado em Brasília, com vistas a intermediar as ações do Governo Estadual junto ao poder público federal e demais instituições e empresas de direito público e privado, situados no Distrito Federal.							
0002 - Fiscal	140	0	0	130	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	140	0	0	130	10	0	0
205201 - Manutenção e Funcionamento	**11.498**	**0**	**0**	**11.498**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	11.498	0	0	11.498	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11.498	0	0	11.498	0	0	0
205901 - Preservação do Patrimônio Público	**2**	**0**	**0**	**0**	**2**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.							
0002 - Fiscal	2	0	0	0	2	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2	0	0	0	2	0	0
206101 - Manutenção do hangar e dos serviços aeroviários do Estado.	**2.300**	**0**	**0**	**2.300**	**0**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11108 - Gabinete Civil do Governador - GAC	**60.315**	**37.000**	**0**	**20.298**	**3.017**	**0**	**0**
Assegurar os recursos financeiros necessários às despesas decorrentes da utilização de serviços aeroviários em uso oficial, incluindo-se a manutenção da frota de aeronaves pertencentes ao Governo do Estado, bem como a manutenção do hangar.							
0002 - Fiscal	2.300	0	0	2.300	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.300	0	0	2.300	0	0	0
214001 - Apoio à Promoção de Eventos	**1.860**	**0**	**0**	**1.860**	**0**	**0**	**0**
Apoiar a promoção de eventos com vistas a contribuir nos diversos segmentos de natureza social, cultural, científica, esportiva e outras afins, incluindo-se as despesas com o cerimonial público do Governo do Estado, constituindo-se em dotação específica para transferência de recursos de acordo com a legislação vigente.							
0002 - Fiscal	1.860	0	0	1.860	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.860	0	0	1.860	0	0	0
224902 - Programa Qualidade de Vida e Gestão Ambiental	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Promover ações de âmbito sociocultural, de medicina preventiva para promoção à saúde, com realce nos critérios ergonômicos, cidadania e meio ambiente.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
231801 - Encargos com Pessoal	**37.000**	**37.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	37.000	37.000	0	0	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11108 - Gabinete Civil do Governador - GAC	**60.315**	**37.000**	**0**	**20.298**	**3.017**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	37.000	37.000	0	0	0	0	0
294201 - Manutenção e Melhoramento da Infraestrutura do Centro Administrativo	**1.550**	**0**	**0**	**1.500**	**50**	**0**	**0**
Executar obras e serviços de manutenção necessários ao melhor atendimento aos seus usuários.							
0002 - Fiscal	1.550	0	0	1.500	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.550	0	0	1.500	50	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	5.705	0	0	2.750	2.955	0	0
112302 - Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Gabinete Civil	**50**	**0**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**
Proporcionar melhores condições de trabalho, através da adequação das instalações físicas.							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
112902 - Aparelhamento, reaparelhamento e informatização do Gabinete Civil	**1.200**	**0**	**0**	**0**	**1.200**	**0**	**0**
Solucionar as deficiências dos setores do Gabinete Civil, Anexo, Defesa Civil, Escritório de Brasília, RN Vida, Hangar e Centro Administrativo, na área de equipamentos e mobiliários, promovendo a modernização tecnológica que venha a otimizar as atividades operacionais.							
0002 - Fiscal	1.200	0	0	0	1.200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.200	0	0	0	1.200	0	0
135402 - Obras estruturantes no Centro Administrativo	**50**	**0**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11108 - Gabinete Civil do Governador - GAC	**60.315**	**37.000**	**0**	**20.298**	**3.017**	**0**	**0**
Executar obras de infraestrutura oferecendo condições de utilização da área do Centro Administrativo para a prática de esporte e lazer, estimulando a socialização e promovendo a saúde dos servidores e cidadãos.							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
189801 - Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras	**5**	**0**	**0**	**5**	**0**	**0**	**0**
Realizar estudo para reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras, visando fortalecer o Quadro de Pessoal e incentivar as relações funcionais entre os servidores e a coletividade.							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
406301 - Gestão das Centrais do Cidadão	**4.400**	**0**	**0**	**2.745**	**1.655**	**0**	**0**
Assegurar os recursos necessários para atender as despesas administrativas e operacionais das Centrais do Cidadão, visando proporcionar à população meios necessários de acessos aos serviços públicos							
0002 - Fiscal	4.400	0	0	2.745	1.655	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.400	0	0	2.745	1.655	0	0
182 - Defesa Civil	150	0	0	150	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	150	0	0	150	0	0	0
216501 - Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Dotar as equipes de defesa civil de condições e conhecimentos necessários à prevenção e preparação para atuação com eficiência e rapidez em situações de calamidade e/ou ocorrência de desastres.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 11108 - Gabinete Civil do Governador - GAC	**60.315**	**37.000**	**0**	**20.298**	**3.017**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
216701 - Gestão da Defesa Civil	**149**	**0**	**0**	**149**	**0**	**0**	**0**
Proporcionar ações com respostas rápidas e eficientes de socorro a vítimas na ocorrência de sinistros, assistindo-lhes e garantindo-lhes o direito à vida, à propriedade e ao meio ambiente saudável.							
0002 - Fiscal	149	0	0	149	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	149	0	0	149	0	0	0
244 - Assistência Comunitária	100	0	0	100	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	100	0	0	100	0	0	0
204901 - Concessão de Auxílios Diversos	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Exercer atividades de natureza humanitária e social, através de auxílios diversos a pessoas em estado de carência, entidades populares, creches, abrigos, conselhos comunitários e outros, na prática de atividade social com os mais variados fins, constituindo-se em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 11201 - Departamento Estadual de Imprensa	**4.335**	**1.900**	**0**	**2.375**	**60**	**0**	**0**
Unidade 11201 - Departamento Estadual de Imprensa - DEI	**4.335**	**1.900**	**0**	**2.375**	**60**	**0**	**0**
24 - Comunicações	4.335	1.900	0	2.375	60	0	0
122 - Administração Geral	4.275	1.900	0	2.375	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	4.275	1.900	0	2.375	0	0	0
205501 - Manutenção e Funcionamento	**2.375**	**0**	**0**	**2.375**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	2.375	0	0	2.375	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.375	0	0	2.375	0	0	0
231901 - Encargos com Pessoal	**1.900**	**1.900**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	1.900	1.900	0	0	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.900	1.900	0	0	0	0	0
131 - Comunicação Social	60	0	0	0	60	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	60	0	0	0	60	0	0
119502 - Reforma, Ampliação, Aparelhamento e Informatização do Departamento Estadual de Imprensa	**60**	**0**	**0**	**0**	**60**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários para a aquisição de equipamentos a fim de permitir melhoria no parque gráfico do DEI.							
0002 - Fiscal	60	0	0	0	60	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	60	0	0	0	60	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 12000 - Vice-Governadoria	**3.818**	**3.400**	**0**	**418**	**0**	**0**	**0**
Unidade 12101 - Vice-Governadoria - GVG	**3.818**	**3.400**	**0**	**418**	**0**	**0**	**0**
04 - Administração	3.818	3.400	0	418	0	0	0
122 - Administração Geral	3.818	3.400	0	418	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	3.817	3.400	0	417	0	0	0
209301 - Manutenção e Funcionamento	**416**	**0**	**0**	**416**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e a realização de pequenas obras e serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	416	0	0	416	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	416	0	0	416	0	0	0
232001 - Encargos com Pessoal	**3.400**	**3.400**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	3.400	3.400	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.400	3.400	0	0	0	0	0
247701 - Preservação do Patrimônio Público	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no artigo 45, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	1	0	0	1	0	0	0
310002 - Readequação da infraestrutura física	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Reformar as instalações físicas, elétricas, reorganizar o layout e implantar rede lógica de cabeamento.							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 12101 - Vice-Governadoria - GVG	**3.818**	**3.400**	**0**	**418**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 14000 - Procuradoria Geral da Justiça	**424.473**	**300.011**	**0**	**104.482**	**19.980**	**0**	**0**
Unidade 14101 - Procuradoria Geral da Justiça - PGJ	**409.252**	**300.011**	**0**	**91.767**	**17.474**	**0**	**0**
03 - Essencial à Justiça	409.252	300.011	0	91.767	17.474	0	0
091 - Defesa da Ordem Jurídica	29.120	0	0	11.656	17.464	0	0
0108 - DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE	29.120	0	0	11.656	17.464	0	0
328601 - Gestão da Tecnologia da Informação	**6.204**	**0**	**0**	**4.785**	**1.419**	**0**	**0**
Prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação que potencializem o funcionamento das atividades meio e fim do Ministério Público Estadual, visando contribuir para a execução do Plano Diretor da Tecnologia da Informação (PDTI).							
0002 - Fiscal	6.204	0	0	4.785	1.419	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.204	0	0	4.785	1.419	0	0
328801 - Aquisição, construção, ampliação, reforma e modernização de imóveis	**16.315**	**0**	**0**	**420**	**15.895**	**0**	**0**
Viabilizar aquisição, construção, ampliação, recuperação, reforma, manutenção e modernização de imóveis objetivando atender o público interno e externo de forma eficiente, segura e acessível.							
0002 - Fiscal	16.315	0	0	420	15.895	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	16.315	0	0	420	15.895	0	0
402201 - Qualificação e aperfeiçoamento funcional dos integrantes e parceiros do MPRN	**666**	**0**	**0**	**656**	**10**	**0**	**0**
Potencializar a qualificação de integrantes e parceiros do MPRN, por meio de capacitação e disponibilização de acervo bibliográfico, priorizando a formação continuada, para melhorar o desempenho institucional.							
0002 - Fiscal	666	0	0	656	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	666	0	0	656	10	0	0
402301 - Promoção da segurança institucional e ações em favor da segurança pública	**5.531**	**0**	**0**	**5.391**	**140**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 14101 - Procuradoria Geral da Justiça - PGJ	**409.252**	**300.011**	**0**	**91.767**	**17.474**	**0**	**0**
Aprimorar a política de segurança no Ministério Público Estadual, nas áreas de pessoal, patrimonial e de tecnologia da informação, bem como promover ações de segurança pública.							
0002 - Fiscal	5.531	0	0	5.391	140	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.531	0	0	5.391	140	0	0
403501 - Promoção da comunicação interna e externa e ações de relacionamento com sociedade	**404**	**0**	**0**	**404**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer os canais de acesso à comunicação e divulgar as ações do Ministério Público Estadual, visando a aproximação com a sociedade e seus integrantes							
0002 - Fiscal	404	0	0	404	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	404	0	0	404	0	0	0
122 - Administração Geral	380.132	300.011	0	80.111	10	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	380.132	300.011	0	80.111	10	0	0
211201 - Manutenção e Funcionamento	**78.677**	**0**	**0**	**78.667**	**10**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais e de reaparelhamento administrativo, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	78.677	0	0	78.667	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	78.677	0	0	78.667	10	0	0
213701 - Preservação do Patrimônio Público	**1.444**	**0**	**0**	**1.444**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	1.444	0	0	1.444	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 14101 - Procuradoria Geral da Justiça - PGJ	**409.252**	**300.011**	**0**	**91.767**	**17.474**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.444	0	0	1.444	0	0	0
232101 - Encargos com Pessoal	**300.011**	**300.011**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	300.011	300.011	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300.011	300.011	0	0	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 14131 - Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP	**15.221**	**0**	**0**	**12.715**	**2.506**	**0**	**0**
03 - Essencial à Justiça	15.221	0	0	12.715	2.506	0	0
091 - Defesa da Ordem Jurídica	15.221	0	0	12.715	2.506	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	9.658	0	0	8.962	696	0	0
201201 - Manutenção e Funcionamento do MPRN	**9.658**	**0**	**0**	**8.962**	**696**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à manutenção, funcionamento e reaparelhamento administrativo do Ministério Público Estadual e do FRMP/RN, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	9.658	0	0	8.962	696	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	9.658	0	0	8.962	696	0	0
0108 - DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE	5.563	0	0	3.753	1.810	0	0
230701 - Promoção da cultura de dados e inovação e do fortalecimento de políticas públicas	**1.561**	**0**	**0**	**1.561**	**0**	**0**	**0**
Promover inovação, cultura de dados e fortalecimento da promoção e fiscalização de políticas públicas, aprimorando práticas e realizando iniciativas com a finalidade de garantir a resolutividade e assertividade da atuação ministerial e a governança institucional.							
0002 - Fiscal	1.561	0	0	1.561	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.561	0	0	1.561	0	0	0
328901 - Fortalecimento do combate à criminalidade organizada e apoio às investigações complexas	**3.757**	**0**	**0**	**1.947**	**1.810**	**0**	**0**
Promover atividades de inteligência e ciências forenses, por meio de suporte tecnológico, sistemas e bancos de dados, equipamentos, materiais e infraestrutura adequada, além da integração interinstitucional, contribuindo para fortalecer o combate ao crime organizado, apoio às investigações complexas, além da capilarização e interiorização do GAECO.							
0002 - Fiscal	3.757	0	0	1.947	1.810	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	3.757	0	0	1.947	1.810	0	0
402401 - Aplicação e aprimoramento da política de gestão de pessoas	**245**	**0**	**0**	**245**	**0**	**0**	**0**
Aprimorar a gestão de pessoas, fomentando o engajamento no trabalho, o desenvolvimento de suas competências e a saúde organizacional para melhoria do desempenho pessoal e organizacional, além de ações de recomposição e ampliação do quadro de integrantes deste Órgão Ministerial, por meio de concurso público.							
0002 - Fiscal	245	0	0	245	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	245	0	0	245	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 15000 - Polícia Militar	**1.079.064**	**943.865**	**0**	**125.744**	**9.455**	**0**	**0**
Unidade 15101 - Polícia Militar - PM	**1.071.998**	**943.865**	**0**	**121.193**	**6.940**	**0**	**0**
06 - Segurança Pública	1.071.998	943.865	0	121.193	6.940	0	0
122 - Administração Geral	1.022.121	943.865	0	78.256	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	78.256	0	0	78.256	0	0	0
207901 - Preservação do Patrimônio Público	**1.000**	**0**	**0**	**1.000**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme no disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	1.000	0	0	0
212401 - Manutenção e Funcionamento	**41.256**	**0**	**0**	**41.256**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	41.256	0	0	41.256	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	41.256	0	0	41.256	0	0	0
400301 - Gestão das Diárias Operacionais da Policia Militar	**36.000**	**0**	**0**	**36.000**	**0**	**0**	**0**
Custear despesas com reforço policial nas ações de segurança pública, por meio do pagamento de diárias operacionais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	36.000	0	0	36.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	36.000	0	0	36.000	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	943.865	943.865	0	0	0	0	0
218701 - Encargos com Pessoal	**943.865**	**943.865**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 15101 - Polícia Militar - PM	**1.071.998**	**943.865**	**0**	**121.193**	**6.940**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	943.865	943.865	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	943.865	943.865	0	0	0	0	0
126 - Tecnologia da Informação	140	0	0	0	140	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	140	0	0	0	140	0	0
122301 - Informatização de Unidades da Polícia Militar	**140**	**0**	**0**	**0**	**140**	**0**	**0**
Integrar todas as unidades administrativas e operacionais, de forma a interagir informações e serviços, em tempo real, suprindo a demanda das necessidades.							
0002 - Fiscal	140	0	0	0	140	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	140	0	0	0	140	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	150	0	0	150	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	150	0	0	150	0	0	0
282001 - Formação e Qualificação de Policiais Militares	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para viabilizar treinamento e aperfeiçoamento de Policiais Militares.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
307601 - Ampliar/ Recompor e Capacitar o efetivo da Polícia Militar visando o amplo ingresso	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Ampliar/ Recompor e capacitar o efetivo policial, visando melhorar a oferta de serviços com foco no policiamento ostensivo e na diminuição dos índices de violência							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 15101 - Polícia Militar - PM	**1.071.998**	**943.865**	**0**	**121.193**	**6.940**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
181 - Policiamento	49.550	0	0	42.750	6.800	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	42.750	0	0	42.750	0	0	0
218101 - Atendimento Alimentar aos Policiais Militares	**42.750**	**0**	**0**	**42.750**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com fornecimento e/ou preparação da alimentação aos policiais militares.							
0002 - Fiscal	42.750	0	0	42.750	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	42.750	0	0	42.750	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	6.800	0	0	0	6.800	0	0
113001 - Ampliação da Frota de Veículos	**4.000**	**0**	**0**	**0**	**4.000**	**0**	**0**
Ampliar a frota de veículos da PM com aquisição de ônibus, veículos operacionais, vans. motos e ambulâncias, priorizando o desempenho das atividades de preservação da ordem pública, através do policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, ensejando uma melhor e adequada distribuição do contigente policial nas ruas, contemplando as unidades de saúde							
0002 - Fiscal	4.000	0	0	0	4.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.000	0	0	0	4.000	0	0
120201 - Aparelhamento de Unidades da Polícia Militar	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**
Reaparelhar as unidades operacionais e administrativas da Corporação, com equipamentos e material permanente novos, que possibilitem um melhor desempenho de suas atividades.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 15101 - Polícia Militar - PM	**1.071.998**	**943.865**	**0**	**121.193**	**6.940**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
122101 - Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas de Unidades da Polícia Militar	**2.000**	**0**	**0**	**0**	**2.000**	**0**	**0**
Assegurar meios necessários à construção, reforma e/ou ampliação das instalações de unidades policiais imprescindíveis, tais como batalhões, para cumprimento da ordem na forma de Lei.							
0002 - Fiscal	2.000	0	0	0	2.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.000	0	0	0	2.000	0	0
122201 - Aquisição de Armamento e Equipamento Bélico	**600**	**0**	**0**	**0**	**600**	**0**	**0**
Dotar a organização policial militar de meios bélicos (armamento, munição e apetrechos), de forma a proporcionar um melhor e constante treinamento de todos os integrantes das unidades operacionais, buscando garantir não só o cumprimento da ordem, como também a preservação da vida.							
0002 - Fiscal	600	0	0	0	600	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	600	0	0	0	600	0	0
122401 - Modernização do Sistema de Comunicação	**50**	**0**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**
Integrar e modernizar, informatizando os centros de operações da Polícia Militar (COPOM) em todo o Estado, de forma a dotar os meios de maior rapidez e abrangência das informações.							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
307901 - Adotar medidas visando melhorar a atividade de inteligência, através da modernização e implentação de ações integradas	**50**	**0**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 15101 - Polícia Militar - PM	**1.071.998**	**943.865**	**0**	**121.193**	**6.940**	**0**	**0**
Promover ações que visem a melhoria na qualidade dos serviços de inteligência através de medidas administrativas e operacionais, bem como auxiliar o serviço ostensivo							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
244 - Assistência Comunitária	17	0	0	17	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	17	0	0	17	0	0	0
161601 - Desenvolver e implementar ações de assistencia social, psicológica e jurídica aos PMs	**17**	**0**	**0**	**17**	**0**	**0**	**0**
Proporcionar assistência jurídica, psicológica e social ao policial militar e familiares.							
0002 - Fiscal	17	0	0	17	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	17	0	0	17	0	0	0
811 - Desporto de Rendimento	20	0	0	20	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	20	0	0	20	0	0	0
162101 - Promover ações relativa a datas cívicas, de Lazer e Desporto	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
Desenvolver a motivação e interação com o público interno da instituição e extensivo aos seus familiares e sociedade, através da atividade de esporte e lazer e cívicas, promovendo uma qualidade de vida.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 15131 - Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE	**7.066**	**0**	**0**	**4.551**	**2.515**	**0**	**0**
10 - Saúde	7.066	0	0	4.551	2.515	0	0
122 - Administração Geral	30	0	0	20	10	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	10	0	0	10	0	0	0
231001 - Operacionalização e Manutenção do FUNDSAÚDE - PM	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Promover o desenvolvimento gerencial e técnico dos órgãos de execução das Unidades de Saúde da DS/ PM-RN.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	20	0	0	10	10	0	0
326601 - Promoção de eventos institucionais e comemorativos da Diretoria de Saúde	**20**	**0**	**0**	**10**	**10**	**0**	**0**
Desenvolver a motivação e interação com o público interno da instituição e extensivo aos seus familiares e sociedade, através das atividades de esporte, lazer e cívicas, promovendo uma qualidade de vida.							
0002 - Fiscal	20	0	0	10	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	10	10	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	10	0	0	5	5	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	10	0	0	5	5	0	0
326501 - Capacitar os Policiais Militares do Quadro de Saúde	**10**	**0**	**0**	**5**	**5**	**0**	**0**
Capacitar os policiais militares do quadro de saúde							
0002 - Fiscal	10	0	0	5	5	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	5	5	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 15131 - Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE	**7.066**	**0**	**0**	**4.551**	**2.515**	**0**	**0**
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.026	0	0	4.526	2.500	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	4.526	0	0	4.526	0	0	0
401101 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde	**4.526**	**0**	**0**	**4.526**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para a manutenção e funcionamento da Diretoria de Saúde da Polícia Militar em todas as suas unidades de saúde							
0002 - Fiscal	4.526	0	0	4.526	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.526	0	0	4.526	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	2.500	0	0	0	2.500	0	0
326301 - Construção, reforma e ampliação de instalações físicas das unidades de saúde da Polícia Militar	**1.500**	**0**	**0**	**0**	**1.500**	**0**	**0**
Dispor de recursos necessários para construção, reforma e ampliação de unidades de saúde da Polícia Militar, oferecendo melhores condições de trabalho da área de saúde e, por conseguinte, um melhor atendimento ao público.							
0002 - Fiscal	1.500	0	0	0	1.500	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.500	0	0	0	1.500	0	0
326401 - Aparelhar/informatizar as unidades de saúde da PMRN	**1.000**	**0**	**0**	**0**	**1.000**	**0**	**0**
Aparelhar, equipar e informatizar as unidades de saúde da PMRN							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 16000 - Secretaria de Estado da Administração	**110.945**	**53.700**	**0**	**51.988**	**5.257**	**0**	**0**
Unidade 16101 - Secretaria de Estado da Administração	**58.818**	**53.000**	**0**	**3.461**	**2.357**	**0**	**0**
04 - Administração	58.818	53.000	0	3.461	2.357	0	0
122 - Administração Geral	58.818	53.000	0	3.461	2.357	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	56.441	53.000	0	3.441	0	0	0
207301 - Preservação do Patrimônio Público	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto do Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
213801 - Manutenção e Funcionamento	**3.391**	**0**	**0**	**3.391**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	3.391	0	0	3.391	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.391	0	0	3.391	0	0	0
232301 - Encargos com Pessoal	**53.000**	**53.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	53.000	53.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	53.000	53.000	0	0	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	2.377	0	0	20	2.357	0	0
185501 - Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	**2.357**	**0**	**0**	**0**	**2.357**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16101 - Secretaria de Estado da Administração	**58.818**	**53.000**	**0**	**3.461**	**2.357**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão.							
0002 - Fiscal	2.357	0	0	0	2.357	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.357	0	0	0	2.357	0	0
402601 - Atendimento aos Servidores Públicos acidentados em serviço para tratamento de saúde especializado	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
Objetiva viabilizar o atendimento ao servidor público estadual acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado que não possa ser realizado por instituição pública, custeada pelo ente público							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	**32.247**	**0**	**0**	**30.347**	**1.900**	**0**	**0**
04 - Administração	32.247	0	0	30.347	1.900	0	0
122 - Administração Geral	27.530	0	0	25.630	1.900	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	4.000	0	0	4.000	0	0	0
404501 - Encargos com Pensões Especiais	**4.000**	**0**	**0**	**4.000**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários para despesa com benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial e/ou decisões judiciais.							
0002 - Fiscal	4.000	0	0	4.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.000	0	0	4.000	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	23.530	0	0	21.630	1.900	0	0
133301 - Implantação de Sistema de Gestão de Frota	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
Possibilitar o acompanhamento e o gerenciamento da frota de veículos do Governo do RN, com emissão de relatórios gerenciais, permitindo, assim, o acompanhamento e o diagnóstico das despesas com manutenção, visando reduzir o custo dessas despesas, a fim de proporcionar uma melhor utilização dos veículos.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
133602 - Modernização do Arquivo Público do Estado	**500**	**0**	**0**	**500**	**0**	**0**	**0**
Sem Descrição de Objetivo							
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	500	0	0	0
133701 - Otimização da Informação de Processos Administrativos	**630**	**0**	**0**	**630**	**0**	**0**	**0**
Implantar sistemas informatizados de gestão, acompanhamento e desenvolvimento de processos administrativos, incorporando práticas e tecnologias que visem a redução de custos administrativos e otimizem a eficiência e eficácia dos atos e fatos administrativos, inclusive quanto a adoção de processos virtuais que visem com redução ou a eliminação do uso de papel e impressões.							

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	**32.247**	**0**	**0**	**30.347**	**1.900**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	630	0	0	630	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	630	0	0	630	0	0	0
133801 - Gestão e Integração de Informações	**8.600**	**0**	**0**	**8.600**	**0**	**0**	**0**
Integrar os diversos sistemas corporativos e repositórios de informações que coexistam dentro dos órgãos da administração direta e indireta, tais como SIGEF-Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, Gestão Tributária e Dívida Ativa, Recursos Humanos, Compras entre outros, com o objetivo de unificar e melhorar a qualidade da informação.							
0002 - Fiscal	8.600	0	0	8.600	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	8.600	0	0	8.600	0	0	0
219201 - Gestão Patrimonial	**575**	**0**	**0**	**575**	**0**	**0**	**0**
Permitir o gerenciamento e o controle do patrimônio imobiliário do Governo do Estado, com a proposição do projeto de lei de criação de um Fundo Patrimonial.							
0002 - Fiscal	575	0	0	575	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	575	0	0	575	0	0	0
283101 - Manutenção do Arquivo Público Estadual	**5**	**0**	**0**	**5**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura de despesas administrativas e operacionais, relativas ao Arquivo Publico do Estado.							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
294101 - Manutenção da Frota de Veículos do Estado	**10.800**	**0**	**0**	**10.800**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	**32.247**	**0**	**0**	**30.347**	**1.900**	**0**	**0**
Assegurar as condições necessárias para que se esbeleça o controle, a manutenção e viabilizizar meios para o abastecimento da frota de veículos do Governo do Estado, assegurando, assim, seu bom funcionamento.							
0002 - Fiscal	10.800	0	0	10.800	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.800	0	0	10.800	0	0	0
330401 - Censo dos Servidores Públicos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte	**500**	**0**	**0**	**500**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários para realização do Censo dos Servidores Públicos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte							
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	500	0	0	0
331301 - Estruturação Física e Aparelhamento do Patrimônio Público	**400**	**0**	**0**	**0**	**400**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários para construção e revitalização dos bens imóveis em municípios do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	400	0	0	0	400	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	400	0	0	0	400	0	0
338001 - Estruturação de sede própria do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Norte	**1.500**	**0**	**0**	**0**	**1.500**	**0**	**0**
Estruturar sede própria do Arquivo Público							
0002 - Fiscal	1.500	0	0	0	1.500	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	**32.247**	**0**	**0**	**30.347**	**1.900**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.500	0	0	0	1.500	0	0
126 - Tecnologia da Informação	4.617	0	0	4.617	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	1.000	0	0	1.000	0	0	0
134501 - Infraestrutura de Datacenter de Alta Disponibilidade	**1.000**	**0**	**0**	**1.000**	**0**	**0**	**0**
Processar de maneira adequada informações ininterruptas e confiavelmente, para que as organizações que usufruem desse sistema não tenham desvios ou queda na operacionalidade de seus serviços.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	1.057	0	0	1.057	0	0	0
110801 - Implementação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação do	**1.057**	**0**	**0**	**1.057**	**0**	**0**	**0**
Implementar políticas de TI, seguindo o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (2010-COTIC-SEARH) obedecendo às referências internacionais, compreendendo as melhores práticas nas áreas de Governança (COBIT), Operação (ITIL), Inovação (CMMI) e Segurança da Informação (BS 7799), custeio e investimento de operações de comunicação de dados e voz.							
0002 - Fiscal	1.057	0	0	1.057	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.057	0	0	1.057	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2.560	0	0	2.560	0	0	0
282701 - Manutenção da Coordenadoria de Informática	**2.560**	**0**	**0**	**2.560**	**0**	**0**	**0**
Manter e coordenar o processo de informação e informatização da administração pública estadual.							
0002 - Fiscal	2.560	0	0	2.560	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração	**32.247**	**0**	**0**	**30.347**	**1.900**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.560	0	0	2.560	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	100	0	0	100	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	100	0	0	100	0	0	0
214401 - Reestruturação do Quadro Geral de Recursos Humanos	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Levantar e diagnosticar detalhamente o quadro de recursos humanos do Estado, revisando a atual estrutura de cargos e carreiras, incluindo necessidades de desenvolvimento de competências, reformulação e implantação de politicas remuneratórias por esforço e resultados.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16131 - Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	**19.880**	**700**	**0**	**18.180**	**1.000**	**0**	**0**
04 - Administração	19.880	700	0	18.180	1.000	0	0
122 - Administração Geral	825	0	0	125	700	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	820	0	0	120	700	0	0
212501 - Qualidade de Vida do Servidor Público	**120**	**0**	**0**	**120**	**0**	**0**	**0**
Promover ações que visem a qualidade de vida e saúde no trabalho dos servidores estaduais, construindo um espaço coletivo favorável ao exercício da cidadania e a humanização das relações do trabalho, refletindo na melhoria dos seus desempenhos e na qualidade dos serviços prestados á sociedade.							
0002 - Fiscal	120	0	0	120	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	120	0	0	120	0	0	0
324701 - Aparelhamento e Reaparelhamento da Escola de Governo Dom Eugenio de Araújo Sales	**700**	**0**	**0**	**0**	**700**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão.							
0002 - Fiscal	700	0	0	0	700	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	700	0	0	0	700	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	5	0	0	5	0	0	0
330501 - Gestão da Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte	**5**	**0**	**0**	**5**	**0**	**0**	**0**
Promover um ambiente de inovação institucional no acompanhamento da avaliação à pesquisa na perspectiva da inclusão da ciência, tecnologia e inovação do RN e o fortalecimento das ações de ensino e da formação profissional e tecnologica							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	5	0	0	5	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	19.055	700	0	18.055	300	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	19.055	700	0	18.055	300	0	0
110701 - Realização de Concurso Público	**12.000**	**0**	**0**	**12.000**	**0**	**0**	**0**
Preencher vagas existentes no quadro de pessoal dos órgãos da administração direta e indireta do Estado.							
0002 - Fiscal	12.000	0	0	12.000	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	12.000	0	0	12.000	0	0	0
134602 - Ampliação do Espaço Físico da Escola de Governo do RN	**300**	**0**	**0**	**0**	**300**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16131 - Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	**19.880**	**700**	**0**	**18.180**	**1.000**	**0**	**0**
Ampliar a capacidade física e equipar a Escola de Governo do RN para atender a demanda existente.							
0002 - Fiscal	300	0	0	0	300	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	300	0	0	0	300	0	0
214201 - Capacitação de Recursos Humanos	**2.638**	**700**	**0**	**1.938**	**0**	**0**	**0**
Promover o aperfeiçoamento profissional dos servidores do Estado, de modo que, com a implantação do plano de carreiras, se obtenha maior capacitação para o trabalho e melhore os índices de produtividade, dotando a Secretaria de uma política de RH condizente com a necessidade de atuaçao do quadro de pessoal do Estado, participação em cursos, seminários, pesquisas tecnológicas e conhecimento na área de pessoal, inclusive se constituindo em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0002 - Fiscal	2.638	700	0	1.938	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2.638	700	0	1.938	0	0	0
283001 - Manutenção da Escola de Governo	**4.117**	**0**	**0**	**4.117**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à gestão administrativa, financeira e patrimonial da Escola de Governo do RN, dotando-a de recursos materiais, humanos, estruturais para seu pleno funcionamento, garantindo-lhe o gerenciamento das atividades voltadas para capacitação, recrutamento e seleção de pessoal, no âmbito do Governo do Estado.							
0002 - Fiscal	4.117	0	0	4.117	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	4.117	0	0	4.117	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte	**5.461.656**	**5.420.113**	**0**	**40.643**	**900**	**0**	**0**
Unidade 16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN	**161.863**	**150.273**	**0**	**10.690**	**900**	**0**	**0**
09 - Previdência Social	161.863	150.273	0	10.690	900	0	0
122 - Administração Geral	29.623	18.273	0	10.450	900	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	29.623	18.273	0	10.450	900	0	0
114201 - Ampliação de Sistema de Informática	**400**	**0**	**0**	**200**	**200**	**0**	**0**
Ampliar e modernizar o sistema de informática com uma tecnologia avançada capaz de atender aos anseios da nova política de previdência social do setor público; promover a capacitação dos recursos humanos e contratar serviços de consultoria para que possa ocorrer uma constante modernização do sistema e adquirir software e equipamentos que agilizarão o atendimento na agência central, etc.							
0003 - Seguridade	400	0	0	200	200	0	0
0.802 #Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	400	0	0	200	200	0	0
114901 - Reforma das Instalações Físicas do IPERN	**500**	**0**	**0**	**0**	**500**	**0**	**0**
Recuperação da estrutura física do edifício-sede, adequando-o à nova estrutura organizacional da previdência social do setor público, dinamizando assim, o atendimento à população usuária.							
0003 - Seguridade	500	0	0	0	500	0	0
0.802 #Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	500	0	0	0	500	0	0
182101 - Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Previdência dos Servidores do RN	**200**	**0**	**0**	**0**	**200**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão.							
0003 - Seguridade	200	0	0	0	200	0	0
0.802 #Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	200	0	0	0	200	0	0
202401 - Preservação do Patrimônio Público	**250**	**0**	**0**	**250**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0003 - Seguridade	250	0	0	250	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN	**161.863**	**150.273**	**0**	**10.690**	**900**	**0**	**0**
0.802 #Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	250	0	0	250	0	0	0
214501 - Manutenção e Gestão do Sistema Previdenciário	**10.000**	**0**	**0**	**10.000**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimento, auxilio saúde, auxilio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0003 - Seguridade	10.000	0	0	10.000	0	0	0
0.802 #Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	10.000	0	0	10.000	0	0	0
232501 - Encargos com Pessoal	**18.273**	**18.273**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0003 - Seguridade	18.273	18.273	0	0	0	0	0
0.802 #Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	18.273	18.273	0	0	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	240	0	0	240	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	240	0	0	240	0	0	0
224101 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	**240**	**0**	**0**	**240**	**0**	**0**	**0**
Garantir a qualificação e especialização de servidores na área de previdência social, capacitando-os para desenvolver, com eficiência e profissionalismo, suas funções dentro do órgão previdenciário, garantindo um atendimento com padrões de modernidade e que cumpra as exigências da nova política de Previdência Pública.							
0003 - Seguridade	240	0	0	240	0	0	0
0.802 #Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e NA Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	240	0	0	240	0	0	0
274 - Previdência Especial	132.000	132.000	0	0	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	132.000	132.000	0	0	0	0	0
236301 - Encargos com Pensões do Tesouro	**132.000**	**132.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos com o pagamento de pensões do Tesouro denominadas Pensão Parlamentar, Pensão Montepio e Pensão Especial.							
0003 - Seguridade	132.000	132.000	0	0	0	0	0

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16201 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN	**161.863**	**150.273**	**0**	**10.690**	**900**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	132.000	132.000	0	0	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	**5.299.793**	**5.269.840**	**0**	**29.953**	**0**	**0**	**0**
09 - Previdência Social	5.299.793	5.269.840	0	29.953	0	0	0
272 - Previdência do Regime Estatutário	5.299.793	5.269.840	0	29.953	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	1.458.304	1.428.351	0	29.953	0	0	0
218401 - Pagamento de Benefícios Previdenciários da Defensoria Pública Geral do Estado	**607**	**607**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários da Defensoria Pública Geral do Estado.							
0003 - Seguridade	607	607	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	111	111	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	496	496	0	0	0	0	0
221201 - Pagamento de Benefícios Previdenciários do Tribunal de Justiça do Estado	**146.797**	**146.797**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários do Tribunal de Justiça do Estado.							
0003 - Seguridade	146.797	146.797	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	21.992	21.992	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	124.805	124.805	0	0	0	0	0
222201 - Pagamento de Benefícios Previdenciários da Assembleia Legislativa	**94.069**	**94.069**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários da Assembleia Legislativa.							
0003 - Seguridade	94.069	94.069	0	0	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	**5.299.793**	**5.269.840**	**0**	**29.953**	**0**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	17.185	17.185	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	76.884	76.884	0	0	0	0	0
222401 - Pagamento de Benefícios Previdenciários da Procuradoria Geral da Justiça	**52.758**	**52.758**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários da Procuradoria Geral da Justiça.							
0003 - Seguridade	52.758	52.758	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	9.632	9.632	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	43.126	43.126	0	0	0	0	0
222501 - Pagamento de Benefícios Previdenciários do Tribunal de Contas do Estado	**30.787**	**30.787**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários do Tribunal de Contas do Estado.							
0003 - Seguridade	30.787	30.787	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.703	5.703	0	0	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	**5.299.793**	**5.269.840**	**0**	**29.953**	**0**	**0**	**0**
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	25.084	25.084	0	0	0	0	0
222901 - Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN	**21.382**	**21.382**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários do Instituto de Previdênca dos Servidores do Estado do RN.							
0003 - Seguridade	21.382	21.382	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.712	3.712	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	17.670	17.670	0	0	0	0	0
223001 - Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	**66.687**	**66.687**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários do Instituto de Assistência Tècnica e Extensão Rural.							
0003 - Seguridade	66.687	66.687	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.753	10.753	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	55.934	55.934	0	0	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	**5.299.793**	**5.269.840**	**0**	**29.953**	**0**	**0**	**0**
223101 - Pagamento de Benefícios Previdenciários da Fundação José Augusto	**32.467**	**32.467**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários da Fundação José Augusto.							
0003 - Seguridade	32.467	32.467	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.504	5.504	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	26.963	26.963	0	0	0	0	0
223201 - Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	**53.656**	**53.656**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários do Instituto de Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente.							
0003 - Seguridade	53.656	53.656	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	9.089	9.089	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	44.567	44.567	0	0	0	0	0
223301 - Pagamento de Benefícios Previdenciários do RPPS	**29.953**	**0**	**0**	**29.953**	**0**	**0**	**0**
Transferir recursos ao Instituto de Previdência dos Servidores do RN, viabilizando o gerenciamento das atividades do Sistema Previdenciário - RPPS/RN.							
0003 - Seguridade	29.953	0	0	29.953	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	**5.299.793**	**5.269.840**	**0**	**29.953**	**0**	**0**	**0**
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	29.953	0	0	29.953	0	0	0
223401 - Pagamento de Benefícios Previdenciários da Junta Comercial do Estado	**1.398**	**1.398**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários da Junta Comercial do Estado.							
0003 - Seguridade	1.398	1.398	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	232	232	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	1.166	1.166	0	0	0	0	0
223501 - Pagamento de Benefícios Previdenciários do Departamento de Estradas de Rodagem	**32.908**	**32.908**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários do Departamento de Estradas de Rodagem.							
0003 - Seguridade	32.908	32.908	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.758	5.758	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	27.150	27.150	0	0	0	0	0
223601 - Pagamento de Benefícios Previdenciários do Departamento Estadual de Trânsito	**19.764**	**19.764**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	**5.299.793**	**5.269.840**	**0**	**29.953**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários do Departamento Estadual de Trânsito.							
0003 - Seguridade	19.764	19.764	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.189	3.189	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	16.575	16.575	0	0	0	0	0
223901 - Pagamento de Benefícios Previdenciários da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente	**78.442**	**78.442**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente.							
0003 - Seguridade	78.442	78.442	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	13.312	13.312	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	65.130	65.130	0	0	0	0	0
224601 - Pagamento de Benefícios Previdenciários aos Pensionistas	**621.393**	**621.393**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários aos Pensionistas.							
0003 - Seguridade	621.393	621.393	0	0	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	**5.299.793**	**5.269.840**	**0**	**29.953**	**0**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	104.000	104.000	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	517.393	517.393	0	0	0	0	0
239901 - Pagamento dos Benefícios Previdenciários da Fundação Universidade do Estado do RN	**91.863**	**91.863**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.							
0003 - Seguridade	91.863	91.863	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15.340	15.340	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	76.523	76.523	0	0	0	0	0
408701 - Pagamento de benefícios previdenciários dos pensionistas - Ministério Público	**9.334**	**9.334**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Atender a pensão previdenciária dos poderes para facilitar a execução do orçamento, pagamento e relatórios.							
0003 - Seguridade	9.334	9.334	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.516	1.516	0	0	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	**5.299.793**	**5.269.840**	**0**	**29.953**	**0**	**0**	**0**
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	7.818	7.818	0	0	0	0	0
408801 - Pagamento de benefícios previdenciários dos pensionistas - Tribunal de Justiça	**56.014**	**56.014**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Atender a pensão previdenciária dos poderes para facilitar a execução do orçamento, pagamento e relatórios.							
0003 - Seguridade	56.014	56.014	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.000	10.000	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	46.014	46.014	0	0	0	0	0
408901 - Pagamento de benefícios previdenciários dos pensionistas - Tribunal de Contas do Estado	**5.648**	**5.648**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Atender a pensão previdenciária dos poderes para facilitar a execução do orçamento, pagamento e relatórios.							
0003 - Seguridade	5.648	5.648	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	1.000	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	4.648	4.648	0	0	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	**5.299.793**	**5.269.840**	**0**	**29.953**	**0**	**0**	**0**
409001 - Pagamento de benefícios previdenciários dos pensionistas - Defensoria Pública	**2**	**2**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Atender a pensão previdenciária dos poderes para facilitar a execução do orçamento, pagamento e relatórios.							
0003 - Seguridade	2	2	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	2	2	0	0	0	0	0
409101 - Pagamento de benefícios previdenciários dos pensionistas - Assembleia Legislativa	**12.375**	**12.375**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Atender a pensão previdenciária dos poderes para facilitar a execução do orçamento, pagamento e relatórios.							
0003 - Seguridade	12.375	12.375	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.000	2.000	0	0	0	0	0
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	10.375	10.375	0	0	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	3.841.489	3.841.489	0	0	0	0	0
222701 - Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Admnistração Direta	**3.841.489**	**3.841.489**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para o pagamento de benefícios previdenciários da Administração Direta.							
0003 - Seguridade	3.841.489	3.841.489	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.934.972	1.934.972	0	0	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16233 - Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	**5.299.793**	**5.269.840**	**0**	**29.953**	**0**	**0**	**0**
0.800 Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	1.906.517	1.906.517	0	0	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 16202 - Companhia de Processamento de Dados	**5.322**	**3.302**	**0**	**1.961**	**59**	**0**	**0**
Unidade 16202 - Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE	**5.322**	**3.302**	**0**	**1.961**	**59**	**0**	**0**
04 - Administração	5.322	3.302	0	1.961	59	0	0
122 - Administração Geral	5.322	3.302	0	1.961	59	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	5.193	3.302	0	1.891	0	0	0
210701 - Preservação do Patrimônio Público	**35**	**0**	**0**	**35**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários á cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	35	0	0	35	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	35	0	0	35	0	0	0
232601 - Encargos com Pessoal	**3.302**	**3.302**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	3.302	3.302	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.302	3.302	0	0	0	0	0
234101 - Manutenção e Funcionamento	**1.856**	**0**	**0**	**1.856**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	1.856	0	0	1.856	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.856	0	0	1.856	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	129	0	0	70	59	0	0
138701 - Recuperação de Créditos Patrimoniais do FCVS	**30**	**0**	**0**	**30**	**0**	**0**	**0**
Desenvolver ações planejadas que viabilizem a rápida recuperação de créditos patrimoniais do FCVS, proporcionando ao governo lastro financeiro e as condições favoráveis para novação de dívidas e responsabilidade prevista na lei 10.150/2000							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	30	0	0	30	0	0	0
182201 - Aparelhamento e Reaparelhamento da Companhia de Processamento de Dados do RN	**59**	**0**	**0**	**0**	**59**	**0**	**0**
Reaparelhamento de Máquinas e Equipamentos do Órgão							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 16202 - Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE	**5.322**	**3.302**	**0**	**1.961**	**59**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	59	0	0	0	59	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	59	0	0	0	59	0	0
332201 - Regularização de Conjuntos Habitacionais	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
Implementar medidas necessárias à regularização fundiárias dos assentamentos urbanos constituídos por imóveis construídos e comercializados pela COHAB-RN							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	20	0	0	20	0	0	0
332301 - Recuperação de Crédito Imobiliário	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Recuperar crédito imobiliário objetivando a redução da inadimplência da carteira imobiliária da Datanorte							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	10	0	0	0
408101 - Capacitação de Servidores e Administradores	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
capacitar e treinar servidores e administradores do órgão, visando melhorar o desempenho de suas funções ou atribuições.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	10	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 17000 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	**47.803**	**13.000**	**0**	**21.138**	**13.665**	**0**	**0**
Unidade 17101 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE	**15.195**	**13.000**	**0**	**1.640**	**555**	**0**	**0**
20 - Agricultura	15.195	13.000	0	1.640	555	0	0
122 - Administração Geral	15.195	13.000	0	1.640	555	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	14.705	13.000	0	1.640	65	0	0
202201 - Preservação do Patrimônio Público	**235**	**0**	**0**	**170**	**65**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto do Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	235	0	0	170	65	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	235	0	0	170	65	0	0
215201 - Manutenção e Funcionamento	**1.470**	**0**	**0**	**1.470**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	1.470	0	0	1.470	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.470	0	0	1.470	0	0	0
232701 - Encargos com Pessoal	**13.000**	**13.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	13.000	13.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	13.000	13.000	0	0	0	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	490	0	0	0	490	0	0
182301 - Aparelhamento e Reaparelhamento Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	**490**	**0**	**0**	**0**	**490**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17101 - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE	**15.195**	**13.000**	**0**	**1.640**	**555**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	490	0	0	0	490	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	490	0	0	0	490	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	**32.597**	**0**	**0**	**19.487**	**13.110**	**0**	**0**
20 - Agricultura	32.597	0	0	19.487	13.110	0	0
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	300	0	0	0	300	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	300	0	0	0	300	0	0
336601 - CRIAÇÃO DE CENTROS DE EQUATERAPIA	**300**	**0**	**0**	**0**	**300**	**0**	**0**
Ampliar a equoterapia como forma de tratamento para portadores de paralisia cerebral e Transtorno do Espectro Autista (TEA).							
0002 - Fiscal	300	0	0	0	300	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	200	0	0	0	200	0	0
544 - Recursos Hídricos	120	0	0	0	120	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	120	0	0	0	120	0	0
177001 - Ampliação de Cadeias Produtivas	**120**	**0**	**0**	**0**	**120**	**0**	**0**
Fomentar e difundir cadeias produtivas, através de incentivo à produção, mediante a aquisição de equipamentos, maquinário e transferência de tecnologias.							
0002 - Fiscal	120	0	0	0	120	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	0	20	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	0	100	0	0
602 - Promoção da Produção Animal	245	0	0	0	245	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	245	0	0	0	245	0	0
177911 - Ampliação da Infraestrutura para Pesca e Aquicultura	**245**	**0**	**0**	**0**	**245**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	**32.597**	**0**	**0**	**19.487**	**13.110**	**0**	**0**
Aumentar a oferta de alevinos e pós-larvas através da construção de estações de produção, visando o povoamento e repovoamento de viveiros e açudes, além de incentivar a criação intensiva de peixes em tanques-redes.							
0002 - Fiscal	245	0	0	0	245	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	145	0	0	0	145	0	0
606 - Extensão Rural	450	0	0	450	0	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	450	0	0	450	0	0	0
178101 - Incentivo à Produção de Sementes e Mudas Nativas	**300**	**0**	**0**	**300**	**0**	**0**	**0**
Proporcionar a formação de bancos comunitários de sementes e mudas de espécies florestais nativas e aquelas utilizadas como adubos verdes, na busca de incentivo a recomposição natural de áreas desmatadas.							
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	200	0	0	200	0	0	0
179101 - Apoio às Conferências Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável	**150**	**0**	**0**	**150**	**0**	**0**	**0**
Apoiar com lanches, refeições e material de apoio as conferências estaduais territoriais, nas discussões de temas que busquem a organização espacial de áreas com características e interesses comuns, visando seu desenvolvimento sustentável							
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	**32.597**	**0**	**0**	**19.487**	**13.110**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	100	0	0	0
608 - Promoção da Produção Agropecuária	28.652	0	0	18.767	9.885	0	0
0410 - PESCA E AQUICULTURA SUSTENTÁVEIS	300	0	0	250	50	0	0
179801 - Viabilização de Projetos Aquícolas de Viveiros em Tanques, Redes ou Escavados	**230**	**0**	**0**	**230**	**0**	**0**	**0**
Apoiar na regularização ambiental da aquicultura em articulação com municípios, na busca de viabilizar projetos de produção sustentável de viveiros, tanques redes e escavados que ofereçam condições da geração de emprego e renda local							
0002 - Fiscal	230	0	0	230	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	80	0	0	80	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	150	0	0	150	0	0	0
179901 - Produção de Alevinos para Aquicultura e Peixamento de Açudes	**70**	**0**	**0**	**20**	**50**	**0**	**0**
Promover a gestão participativa das infraestruturas públicas da cadeia produtiva pesqueira de forma sustentável com ações de defeso e repovoamento dos açudes.							
0002 - Fiscal	70	0	0	20	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	**32.597**	**0**	**0**	**19.487**	**13.110**	**0**	**0**
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50	0	0	0	50	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	28.352	0	0	18.517	9.835	0	0
108701 - Aquisição e Distribuição de Sementes	**11.000**	**0**	**0**	**11.000**	**0**	**0**	**0**
Disponibilizar sementes selecionadas visando a elevação da produção e produtividade no meio rural, estimulando a diversificação das atividades e a introdução de materiais genéticos melhorados.							
0002 - Fiscal	11.000	0	0	11.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11.000	0	0	11.000	0	0	0
108801 - Aquisição, Produção e Distribuição de Mudas	**142**	**0**	**0**	**12**	**130**	**0**	**0**
Disponibilizar mudas frutícolas e de essências florestais, visando a formação de pomares e o incremento na produção de biomassa.							
0002 - Fiscal	142	0	0	12	130	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	12	0	0	12	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	130	0	0	0	130	0	0
112501 - Assistência à Bovinocultura, Caprinocultura, Ovinocultura, Suinocultura, Apicultura e Equideocultura	**840**	**0**	**0**	**840**	**0**	**0**	**0**
Promover a assistência técnica, a sanidade e o melhoramento genético dos animais, fortalecendo as cadeias produtivas da pecuária, estabelecendo um elo comercial integrado entre produtores fornecedores e compradores de animais geneticamente superiores, como também disponibilizando o laboratório móvel de sanidade e reprodução animal equipado para exames miscroscópicos dos testes, etc.							
0002 - Fiscal	840	0	0	840	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	**32.597**	**0**	**0**	**19.487**	**13.110**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	840	0	0	840	0	0	0
137301 - Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços	**3.967**	**0**	**0**	**40**	**3.927**	**0**	**0**
Assegurar de forma sustentável a captação e oferta de água, através de perfuração, instalação e manutenção de poços para o consumo animal, irrigação e outras utilizações econômicas.							
0002 - Fiscal	3.967	0	0	40	3.927	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.667	0	0	40	1.627	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	2.300	0	0	0	2.300	0	0
174501 - Realização e Participação em Eventos	**5.250**	**0**	**0**	**5.250**	**0**	**0**	**0**
Planejar, organizar, acompanhar e avaliar as feiras de exposições agropecuárias, participando de todas as sua fases, afim de obter o know how em cada certame.							
0002 - Fiscal	5.250	0	0	5.250	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.195	0	0	4.195	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.055	0	0	1.055	0	0	0
177101 - Fortalecimento das cadeias produtivas da pesca e aquicultura	**435**	**0**	**0**	**435**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer as cadeias produtivas da pesca e aquicultura objetivando fomentar o desenvolvimento sustentável do setor com aumento da produção e geração de empregos e renda..							
0002 - Fiscal	435	0	0	435	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	**32.597**	**0**	**0**	**19.487**	**13.110**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	35	0	0	35	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	400	0	0	400	0	0	0
177301 - Apoio ao Sistema Produtivo Agropecuário de Baixa Emissão de Carbono Realizar ações de implementação e divulgação do plano estadual de agricultura de baixa emissão de carbono, promovendo o mapeamento de áreas de pastagens degradadas e/ou com baixo potencial produtivo, de áreas prioritárias para implantação de sistemas produtivos sustentáveis e realização de campanhas publicitárias para mostrar os benefícios econômicos, sociais e ambientais do Plano ABC	**225**	**0**	**0**	**225**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	225	0	0	225	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	120	0	0	120	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	105	0	0	105	0	0	0
177801 - Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura Desenvolver a produtividade de frutas por meio de ações de capacitação, plano de manejo e atualização tecnológica em seminários e treinamentos voltados para o aprimoramento do processo produtivo beneficiando os produtores da cadeia produtiva da fruticultura.	**115**	**0**	**0**	**15**	**100**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	115	0	0	15	100	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	**32.597**	**0**	**0**	**19.487**	**13.110**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15	0	0	15	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	0	100	0	0
178701 - Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária Apoiar no desenvolvimento de modelos inovadores sustentáveis de cooperativas e de associações, promovendo a capacitação, intercooperação, acesso a mercados, principalmente as de pequenos produtores agropecuários.	**1.681**	**0**	**0**	**700**	**981**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	1.681	0	0	700	981	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.161	0	0	700	461	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	520	0	0	0	520	0	0
179001 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas Melhorar a infraestrutura viária municipal e territorial para escoamento da produção e incremento da produtividade por meio da aquisição de máquinas e implementos agrícolas, como também promover a reestruturação das unidades de assistência técnica e extensão rural com a recomposição de equipamentos que potencialize a qualidade dos serviços prestados pelo extensionista.	**4.697**	**0**	**0**	**0**	**4.697**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	4.697	0	0	0	4.697	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.697	0	0	0	1.697	0	0

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17131 - Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	**32.597**	**0**	**0**	**19.487**	**13.110**	**0**	**0**
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	3.000	0	0	0	3.000	0	0
609 - Defesa Agropecuária	2.830	0	0	270	2.560	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	2.830	0	0	270	2.560	0	0
198501 - Construção de Pequenas Barragens	**2.710**	**0**	**0**	**150**	**2.560**	**0**	**0**
Aumentar a oferta de água para o consumo animal e irrigação, bem como ampliar as áreas agricultáveis de forma sustentável.							
0002 - Fiscal	2.710	0	0	150	2.560	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	310	0	0	150	160	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	2.400	0	0	0	2.400	0	0
336801 - COMPLEXO DE PROCESSAMEETOS DE CARNES	**120**	**0**	**0**	**120**	**0**	**0**	**0**
APOIAR O PROCESSO DE ABASTECUMENTO DE PRODUTOS DA PECUÁRIA DE CORTE COM IMPLEMENTO DE UNIDADE DIDÁTICA DE PROCESSAMENTO DE CARNES							
0002 - Fiscal	120	0	0	120	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	100	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17132 - Fundo Estadual de Enfrentamento à Seca - FEES	**11**	**0**	**0**	**11**	**0**	**0**	**0**
20 - Agricultura	11	0	0	11	0	0	0
608 - Promoção da Produção Agropecuária	11	0	0	11	0	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	11	0	0	11	0	0	0
247301 - Implementação do Programa de Combate à Seca	**11**	**0**	**0**	**11**	**0**	**0**	**0**
Assegurar e fortalecer a agropecuária rural, tornando-a estável com a implementação de infraestrutura hídrica em regiões atingidas pela seca, emergencialmente em propriedades de agricultura familiar, a fim de reduzir o êxodo rural, constituindo-se, inclusive, em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0002 - Fiscal	11	0	0	11	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11	0	0	11	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária	**22.883**	**15.196**	**0**	**5.797**	**1.890**	**0**	**0**
Unidade 17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	**22.883**	**15.196**	**0**	**5.797**	**1.890**	**0**	**0**
20 - Agricultura	22.883	15.196	0	5.797	1.890	0	0
122 - Administração Geral	19.058	15.196	0	3.817	45	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	19.058	15.196	0	3.817	45	0	0
204801 - Preservação do Patrimônio Público	**5**	**0**	**0**	**0**	**5**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários a cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme disposto no Art. 45 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000.							
0002 - Fiscal	5	0	0	0	5	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	5	0	0	0	5	0	0
219401 - Manutenção e Funcionamento	**3.857**	**0**	**0**	**3.817**	**40**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	3.857	0	0	3.817	40	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.406	0	0	3.366	40	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	451	0	0	451	0	0	0
233001 - Encargos com Pessoal	**15.196**	**15.196**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	15.196	15.196	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15.196	15.196	0	0	0	0	0
545 - Meteorologia	50	0	0	50	0	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	50	0	0	50	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	**22.883**	**15.196**	**0**	**5.797**	**1.890**	**0**	**0**
404601 - Manutenção do Serviço de Meteorologia	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Fazer a manutenção do Sistema de Monitoramento Hidrometeorológico, Climático e Agrometeorológico do RN, a cargo da EMPARN, e da rede física de monitoramento pluviométrico e climático, a ele associado							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	50	0	0	50	0	0	0
571 - Desenvolvimento Científico	2.265	0	0	420	1.845	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	515	0	0	420	95	0	0
174802 - Desenvolvimento de Pesquisa Científica e Tecnológica	**515**	**0**	**0**	**420**	**95**	**0**	**0**
Gerar e validar tecnologias, produtos e conhecimentos para o setor agropecuário do RN							
0002 - Fiscal	515	0	0	420	95	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	20	0	0	20	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	495	0	0	400	95	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	1.750	0	0	0	1.750	0	0
219601 - Estruturação Física, Aparelhamento e Operacionalização das Estações Experimentais	**1.750**	**0**	**0**	**0**	**1.750**	**0**	**0**
Melhorar, manter e aparelhar as estruturas físicas das Estações Experimentais da EMPARN, com intuito de melhorar a qualidade dos trabalhos de pesquisa, desenvolvimento e transferências de tecnologia.							
0002 - Fiscal	1.750	0	0	0	1.750	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	250	0	0	0	250	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	500	0	0	0	500	0	0
608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.510	0	0	1.510	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	**22.883**	**15.196**	**0**	**5.797**	**1.890**	**0**	**0**
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1.510	0	0	1.510	0	0	0
143009 - Produção de Sementes Certificadas	**30**	**0**	**0**	**30**	**0**	**0**	**0**
Oferecer aos produtores rurais sementes de qualidade e de material geneticamente melhorado das culturas de milho, feijão, sorgo, algodão e girassol.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	30	0	0	30	0	0	0
143107 - Produção de Pintos de Ave Caipira	**600**	**0**	**0**	**600**	**0**	**0**	**0**
Produzir pintos de ave caipira para fins de comercialização							
0002 - Fiscal	600	0	0	600	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	200	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	400	0	0	400	0	0	0
143201 - Realização de Eventos para Transferências de Tecnologias	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Capacitar técnicos e produtores rurais para melhorar sua produção e produtividade com o uso de novas tecnologias.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	50	0	0	50	0	0	0
165102 - Análise Laboratorial	**40**	**0**	**0**	**40**	**0**	**0**	**0**
Atender demandas de análises laboratoriais de água, solo, planta, adubo e calcário, apresentadas por produtores rurais, empresas, instituições, condomínios e de projetos de pesquisas desenvolvidas por este órgão e por parceiros.							
0002 - Fiscal	40	0	0	40	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	40	0	0	40	0	0	0
165201 - Produção de Feno de Tifton	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Produzir frutas, grãos e outros produtos agropecuários de acordo com a potencialidade e estruturas instaladas nos campos experimentais e de produção deste órgão.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	100	0	0	0
165301 - Manutenção dos Rebanhos	**450**	**0**	**0**	**450**	**0**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17203 - Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	**22.883**	**15.196**	**0**	**5.797**	**1.890**	**0**	**0**
Manter os rebanhos bovinos, caprinos e ovinos deste órgão, visando sua melhoria quanto à qualidade genética, possibilitando a execução de projetos de pesquisa científica e disponibilizando animais de alto valor genético aos pecuaristas do Estado.							
0002 - Fiscal	450	0	0	450	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	450	0	0	450	0	0	0
225602 - Produção de Mudas	**150**	**0**	**0**	**150**	**0**	**0**	**0**
Oferecer aos produtores rurais mudas de qualidade das culturas de caju, coco, banana e outras fruteiras e mudas florestais							
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	100	0	0	0
405301 - Produção de Palma Forrageira	**90**	**0**	**0**	**90**	**0**	**0**	**0**
Disponibilizar aos pecuaristas, principalmente os participantes dos programas governamentais, raquetes de palma forrageira, visando aumentar a produção de forragem para seus animais							
0002 - Fiscal	90	0	0	90	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	90	0	0	90	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 17205 - Central de Abastecimento	**14.735**	**7.275**	**0**	**7.460**	**0**	**0**	**0**
Unidade 17205 - Central de Abastecimento S/A - CEASA	**14.735**	**7.275**	**0**	**7.460**	**0**	**0**	**0**
20 - Agricultura	14.735	7.275	0	7.460	0	0	0
122 - Administração Geral	14.685	7.275	0	7.410	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	13.790	7.275	0	6.515	0	0	0
208201 - Preservação do Patrimônio Público	**2**	**0**	**0**	**2**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	2	0	0	2	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2	0	0	2	0	0	0
220501 - Manutenção e Funcionamento	**6.513**	**0**	**0**	**6.513**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	6.513	0	0	6.513	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.075	0	0	2.075	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	4.438	0	0	4.438	0	0	0
233101 - Encargos com Pessoal	**7.275**	**7.275**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	7.275	7.275	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7.275	7.275	0	0	0	0	0
0313 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME	400	0	0	400	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17205 - Central de Abastecimento S/A - CEASA	**14.735**	**7.275**	**0**	**7.460**	**0**	**0**	**0**
339101 - Atender famílias em situação de vulnerabilidade social com hortifrutis arrecadados na CEASA	**400**	**0**	**0**	**400**	**0**	**0**	**0**
Promover a distribuição de alimentos tendo como premissa a segurança alimentar e nutricional das famílias em vulnerabilidade social para garantir o direito humano à alimentação adequada na cidade de Natal e Região Metropolitana.							
0002 - Fiscal	400	0	0	400	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	400	0	0	400	0	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	495	0	0	495	0	0	0
338901 - Capacitação dos Servidores	**40**	**0**	**0**	**40**	**0**	**0**	**0**
Promover a capacitação continuada dos servidores e empregados públicos da CEASA visando a eficiente prestação de serviços públicos à sociedade potiguar.							
0002 - Fiscal	40	0	0	40	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	40	0	0	40	0	0	0
339001 - Controle do uso de agrotóxicos em hortifrutis comercializados na CEASA	**25**	**0**	**0**	**25**	**0**	**0**	**0**
Promover o controle dos níveis adequados de agrotóxicos nos alimentos comercializados na CEASA visando garantir a Segurança Alimentar do consumidor no estado do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	25	0	0	25	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	25	0	0	25	0	0	0
409401 - Ampliação do Monitoramento do sistema de CFTV da CEASA	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Ampliação do sistema de CFTV da CEASA visando o melhor gerenciamento das áreas comuns da CEASA.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	100	0	0	0
409501 - Divulgação das Ações da CEASA	**30**	**0**	**0**	**30**	**0**	**0**	**0**
Divulgar nas redes sociais, mídias digitais (TV, Rádio, Internet, Sites), impressa, falada as ações desenvolvidas na CEASA.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	30	0	0	30	0	0	0
409601 - Serviço de manutenção e modernização da estrutura física da CEASA	**300**	**0**	**0**	**300**	**0**	**0**	**0**
Manutenção da estrutura física da CEASA							
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	300	0	0	300	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17205 - Central de Abastecimento S/A - CEASA	**14.735**	**7.275**	**0**	**7.460**	**0**	**0**	**0**
271 - Previdência Básica	50	0	0	50	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	50	0	0	50	0	0	0
220601 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Consignar os recursos destinados a realização de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimonio do Servidor Público - PASEP, nos termos da legislação vigente.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	50	0	0	50	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN	**18.977**	**10.300**	**0**	**7.577**	**1.100**	**0**	**0**
Unidade 17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	**18.977**	**10.300**	**0**	**7.577**	**1.100**	**0**	**0**
20 - Agricultura	18.977	10.300	0	7.577	1.100	0	0
122 - Administração Geral	14.202	10.300	0	2.802	1.100	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	12.902	10.300	0	2.602	0	0	0
215301 - Manutenção e Funcionamento	**2.502**	**0**	**0**	**2.502**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e a realização de pequenas obras e serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	2.502	0	0	2.502	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	852	0	0	852	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.650	0	0	1.650	0	0	0
215401 - Preservação do Patrimônio Público	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
233201 - Encargos com Pessoal	**10.300**	**10.300**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	10.300	10.300	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.300	10.300	0	0	0	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	1.300	0	0	200	1.100	0	0
168001 - Estruturação Física e Administrativa do IDIARN	**200**	**0**	**0**	**200**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	**18.977**	**10.300**	**0**	**7.577**	**1.100**	**0**	**0**
Ampliar e melhorar infraestrutura física e administativa, a fim de manter e dar o suporte logistico e operacional necessário ao levantamento e à aquisição de material necessário à prevenção, controle e erradicação de doenças em animais e de pragas em vegetais.							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	200	0	0	200	0	0	0
182901 - Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN	**1.100**	**0**	**0**	**0**	**1.100**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão							
0002 - Fiscal	1.100	0	0	0	1.100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	0	200	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	500	0	0	0	500	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	400	0	0	0	400	0	0
125 - Normatização e Fiscalização	2.150	0	0	2.150	0	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	2.150	0	0	2.150	0	0	0
167401 - Cadastro de Propriedades Rurais para Agropecuária	**200**	**0**	**0**	**200**	**0**	**0**	**0**
Cadastrar e manter atualizado o número das propriedades agropecuárias do Estado, visando a implantação e manutenção do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	100	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	100	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	**18.977**	**10.300**	**0**	**7.577**	**1.100**	**0**	**0**
167701 - Registro e Fiscalização em Estabelecimento de Produtos de Origem Vegetal	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Registrar e manter atualizado o número de estabelecimentos fiscalizados que manipulam produtos de origem vegetal, voltados para os mercados consumidores.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	50	0	0	50	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50	0	0	50	0	0	0
168301 - Registro e Fiscalização em Estabelecimento de Produto de Origem Animal e Abatedouro	**550**	**0**	**0**	**550**	**0**	**0**	**0**
Registrar, Fiscalizar e inspecionar estabelecimentos que lidem com produtos de origem animal, visando a execução de boas práticas de fabricação, conservação e abate.							
0002 - Fiscal	550	0	0	550	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	300	0	0	300	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	250	0	0	250	0	0	0
221301 - Fiscalização para Defesa Agropecuária	**900**	**0**	**0**	**900**	**0**	**0**	**0**
Fiscalizar o trânsito de animais e vegetais em todo o território estadual, aplicando normas e ações sob o princípio aglutinador da preservação e da melhoria da condição zoofitossanitária, protegendo a saúde dos animais e a sanidade dos vegetais, bem como a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, além de dar identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária aos							
0002 - Fiscal	900	0	0	900	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	600	0	0	600	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	300	0	0	300	0	0	0
222101 - Fiscalização em Eventos Agropecuários	**400**	**0**	**0**	**400**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	**18.977**	**10.300**	**0**	**7.577**	**1.100**	**0**	**0**
Fiscalizar a adequação às normas de controle fitossanitário e zoossanitário em eventos ligados à atividade agropecuária.							
0002 - Fiscal	400	0	0	400	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	200	0	0	200	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	200	0	0	200	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	475	0	0	475	0	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	475	0	0	475	0	0	0
221501 - Treinamento e Reciclagem de Técnicos do IDIARN	**475**	**0**	**0**	**475**	**0**	**0**	**0**
Capacitar e atualizar o corpo técnico e administrativo do IDIARN, envolvido nos procedimentos administrativos e nas técnicas de prevenção, controle e combate de pragas em vegetais e doenças em animais, de acordo com a legislação específica.							
0002 - Fiscal	475	0	0	475	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	175	0	0	175	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	300	0	0	300	0	0	0
271 - Previdência Básica	50	0	0	50	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	50	0	0	50	0	0	0
215501 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Consignar os recursos destinados à realização de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio Público-PASEP, nos termos da legislação em vigor.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	50	0	0	50	0	0	0
609 - Defesa Agropecuária	2.100	0	0	2.100	0	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	2.100	0	0	2.100	0	0	0
102001 - Educação Sanitária Vegetal	**200**	**0**	**0**	**200**	**0**	**0**	**0**
Orientar a população sobre os procedimentos relacionados à prevenção de pragas em vegetais e o uso de agroquímicos.							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	**18.977**	**10.300**	**0**	**7.577**	**1.100**	**0**	**0**
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	100	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	100	0	0	0
102101 - Educação Sanitária Animal	**350**	**0**	**0**	**350**	**0**	**0**	**0**
Orientar a sociedade sobre os meios e manejos relacionados à prevenção de doenças em animais.							
0002 - Fiscal	350	0	0	350	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	100	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	250	0	0	250	0	0	0
117601 - Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças dos Animais	**400**	**0**	**0**	**400**	**0**	**0**	**0**
Executar ações de ordem técnica que previnam, controlem e erradiquem as diversas doenças dos animais e que possam causar danos econômicos aos rebanhos.							
0002 - Fiscal	400	0	0	400	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	200	0	0	200	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	200	0	0	200	0	0	0
168101 - Prevenção, Controle e Erradicação de Pragas de Vegetais	**850**	**0**	**0**	**850**	**0**	**0**	**0**
Executar ações de ordem técnica que previnam, combatam e erradiquem as diversas pragas dos vegetais que possam causar danos econômicos às plantações.							
0002 - Fiscal	850	0	0	850	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	350	0	0	350	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	500	0	0	500	0	0	0
168201 - Exames Laboratoriais	**300**	**0**	**0**	**300**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 17206 - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	**18.977**	**10.300**	**0**	**7.577**	**1.100**	**0**	**0**
Possibilitar o diagnóstico conclusivo da ocorrência de doenças em animais.							
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	150	0	0	150	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	150	0	0	150	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 18000 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer	**2.238.851**	**1.630.648**	**0**	**462.797**	**145.406**	**0**	**0**
Unidade 18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	**2.090.175**	**1.623.798**	**0**	**369.900**	**96.477**	**0**	**0**
12 - Educação	2.087.688	1.623.798	0	368.890	95.000	0	0
122 - Administração Geral	465.475	444.500	0	20.975	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	20.975	0	0	20.975	0	0	0
223801 - Manutenção e Funcionamento	**20.975**	**0**	**0**	**20.975**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e a realização de pequenas obras e serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	20.975	0	0	20.975	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20.975	0	0	20.975	0	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	444.500	444.500	0	0	0	0	0
245301 - Encargos com pessoal da Educação Básica, Cultura, Esporte e Lazer	**444.500**	**444.500**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Realizar o pagamento de proventos do pessoal da Educação Básica, Cultura, Esporte e Lazer							
0002 - Fiscal	444.500	444.500	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	444.500	444.500	0	0	0	0	0
361 - Ensino Fundamental	533.466	380.000	0	153.466	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	153.466	0	0	153.466	0	0	0
239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	**153.466**	**0**	**0**	**153.466**	**0**	**0**	**0**
Oferecer condições de pleno funcionamento às Unidades Escolares de Ensino Fundamental, assegurando-lhes recursos necessários à cobertura de despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em gerais, locação de bens, equipamentos e materiais permanentes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições institucionais.							
0002 - Fiscal	153.466	0	0	153.466	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	**2.090.175**	**1.623.798**	**0**	**369.900**	**96.477**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	44.860	0	0	44.860	0	0	0
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percen	108.606	0	0	108.606	0	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	380.000	380.000	0	0	0	0	0
226901 - Encargos com Pessoal do Ensino Fundamental	**380.000**	**380.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, para o Ensino Fundamental, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	380.000	380.000	0	0	0	0	0
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percen	380.000	380.000	0	0	0	0	0
362 - Ensino Médio	562.598	399.912	0	162.686	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	162.686	0	0	162.686	0	0	0
214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio	**162.686**	**0**	**0**	**162.686**	**0**	**0**	**0**
Oferecer condições de pleno funcionamento às Unidades Escolares de Ensino Médio, assegurando-lhes recursos necessários à cobertura de despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em gerais, locação de bens, equipamentos e materiais permanentes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições institucionais.							
0002 - Fiscal	162.686	0	0	162.686	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	54.860	0	0	54.860	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	**2.090.175**	**1.623.798**	**0**	**369.900**	**96.477**	**0**	**0**
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percen	107.826	0	0	107.826	0	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	399.912	399.912	0	0	0	0	0
218801 - Encargos com Pessoal do Ensino Médio	**399.912**	**399.912**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, para o Ensino Médio, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	399.912	399.912	0	0	0	0	0
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percen	399.912	399.912	0	0	0	0	0
363 - Ensino Profissional	100.000	0	0	5.000	95.000	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	100.000	0	0	5.000	95.000	0	0
330701 - Nova Escola Potiguar	**100.000**	**0**	**0**	**5.000**	**95.000**	**0**	**0**
Custear despesas de construção, recuperação, modernização, expansão, atualização tecnológica, aquisição de equipamentos e programas pedagógicos para melhoria da educação básica e educação profissional.							
0002 - Fiscal	100.000	0	0	5.000	95.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100.000	0	0	5.000	95.000	0	0
366 - Educação de Jovens e Adultos	384.889	384.888	0	1	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	1	0	0	1	0	0	0
215601 - Manutenção e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Oferecer condições de pleno funcionamento às Unidades de Educação de Jovens e Adultos, assegurando-lhes recursos necessários à cobertura de despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em gerais, locação de bens, equipamentos e materiais permanentes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições institucionais.							

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	**2.090.175**	**1.623.798**	**0**	**369.900**	**96.477**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	384.888	384.888	0	0	0	0	0
220001 - Encargos com Pessoal da Educação de Jovens e Adultos - EJA	**384.888**	**384.888**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, para a Educação de Jovens e Adultos, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	384.888	384.888	0	0	0	0	0
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percen	384.888	384.888	0	0	0	0	0
367 - Educação Especial	28.498	14.498	0	14.000	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	14.000	0	0	14.000	0	0	0
239401 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial	**14.000**	**0**	**0**	**14.000**	**0**	**0**	**0**
Oferecer condições de pleno funcionamento às Unidades de Ensino Especial, assegurando-lhes recursos necessários à cobertura de despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em gerais, locação de bens, equipamentos e materiais permanentes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições institucionais.							
0002 - Fiscal	14.000	0	0	14.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	14.000	0	0	14.000	0	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	14.498	14.498	0	0	0	0	0
226801 - Encargos com Pessoal do Ensino Especial	**14.498**	**14.498**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, para o Ensino Especial, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	14.498	14.498	0	0	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	**2.090.175**	**1.623.798**	**0**	**369.900**	**96.477**	**0**	**0**
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percen	14.498	14.498	0	0	0	0	0
368 - Educação Básica	1.501	0	0	1.501	0	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	1.501	0	0	1.501	0	0	0
247801 - Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de esporte e de lazer em espaços escolares e não escolares.	**1.501**	**0**	**0**	**1.501**	**0**	**0**	**0**
Desenvolver, fortalecer ações, programas e projetos educacionais para a Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, cultura, esporte e lazer.							
0002 - Fiscal	1.501	0	0	1.501	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0.711 "Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições deReceitas"	1.500	0	0	1.500	0	0	0
813 - Lazer	11.261	0	0	11.261	0	0	0
0305 - ESPORTE E LAZER	11.261	0	0	11.261	0	0	0
325101 - Apoio ao Esporte	**11.261**	**0**	**0**	**11.261**	**0**	**0**	**0**
Aportar recursos orçamentários para apoiar práticas esportivas no âmbito do Estado, bem como a divulgação e participação dos atletas em eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais.							
0002 - Fiscal	11.261	0	0	11.261	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11.261	0	0	11.261	0	0	0
27 - Desporto e Lazer	2.487	0	0	1.010	1.477	0	0
812 - Desporto Comunitário	2.487	0	0	1.010	1.477	0	0
0305 - ESPORTE E LAZER	2.487	0	0	1.010	1.477	0	0
301201 - Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios	**2.487**	**0**	**0**	**1.010**	**1.477**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18101 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	**2.090.175**	**1.623.798**	**0**	**369.900**	**96.477**	**0**	**0**
Aportar recursos orçamentários para apoiar práticas esportivas lideradas por entidades estaduais e municipais que promovam eventos oficiais em seus calendários, bem como a divulgação e participação em eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais de alto rendimento.							
0002 - Fiscal	2.487	0	0	1.010	1.477	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.570	0	0	1.010	560	0	0
0.711 "Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições deReceitas"	917	0	0	0	917	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18131 - Fundo Estadual de Educação - FE	**148.676**	**6.850**	**0**	**92.897**	**48.929**	**0**	**0**
12 - Educação	148.676	6.850	0	92.897	48.929	0	0
122 - Administração Geral	65.372	70	0	24.513	40.789	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	65.372	70	0	24.513	40.789	0	0
245901 - Aquição e elaboração de material de custeio para as unidades da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE).	**939**	**0**	**0**	**839**	**100**	**0**	**0**
Dotar as unidades escolares, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE) com materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades e atribuições, por meio da aquisição e/ou elaboração de material de custeio.							
0002 - Fiscal	939	0	0	839	100	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	299	0	0	299	0	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE.	640	0	0	540	100	0	0
246001 - Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos e culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE).	**12.402**	**0**	**0**	**1.422**	**10.980**	**0**	**0**
Equipar e reequipar os ambientes escolares e não escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE).							
0002 - Fiscal	12.402	0	0	1.422	10.980	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.220	0	0	0	3.220	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	2.000	0	0	0	2.000	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE.	4.759	0	0	0	4.759	0	0
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	2.423	0	0	1.422	1.001	0	0
246201 - Implementação do Programa Dinheiro Direto na Escola.	**654**	**0**	**0**	**154**	**500**	**0**	**0**
Implementar o Programa Dinheiro Direto na Escola.							
0002 - Fiscal	654	0	0	154	500	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18131 - Fundo Estadual de Educação - FE	**148.676**	**6.850**	**0**	**92.897**	**48.929**	**0**	**0**
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	630	0	0	130	500	0	0
0.551 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	14	0	0	14	0	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE.	10	0	0	10	0	0	0
246601 - Formação continuada aos professores e demais profissionais que atuam no âmbito da Secretária Estadual de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	**8.339**	**60**	**0**	**8.279**	**0**	**0**	**0**
Promover formação continuada aos professores e demais profissionais que atuam no âmbito da SEEC.							
0002 - Fiscal	8.339	60	0	8.279	0	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	304	60	0	244	0	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE.	8.035	0	0	8.035	0	0	0
246801 - Implementação, implantação, fortalecimento e ampliação das políticas de Educação em Direitos Humanos, multiculturalismo e diversidade, cultura, esporte e lazer nas escolas estaduais da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades.	**2.009**	**10**	**0**	**1.899**	**100**	**0**	**0**
Implantar, implementar, fortalecer e ampliar políticas de educação em direitos humanos, multiculturalismo e diversidade, cultura, esporte e lazer.							
0002 - Fiscal	2.009	10	0	1.899	100	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	909	10	0	899	0	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE.	1.100	0	0	1.000	100	0	0
246901 - Implantação, implementação, ampliação, manutenção, realização, acompanhamento e monitoramento de ações, programas e projetos para melhoria das aprendizagens e do fluxo escolar, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, na cultura, no esporte e lazer.	**1.797**	**0**	**0**	**1.712**	**85**	**0**	**0**
Implantar, implementar, ampliar, manter, realizar, acompanhar e monitorar ações, programas e projetos, com foco na melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.							
0002 - Fiscal	1.797	0	0	1.712	85	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18131 - Fundo Estadual de Educação - FE	**148.676**	**6.850**	**0**	**92.897**	**48.929**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	13	0	0	13	0	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	1.399	0	0	1.399	0	0	0
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	385	0	0	300	85	0	0
250301 - Implementação do Programa Transporte Escolar	**4.716**	**0**	**0**	**800**	**3.916**	**0**	**0**
Oferecer Transporte Escolar aos alunos da Rede Estadual de Ensino, através do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE.							
0002 - Fiscal	4.716	0	0	800	3.916	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	858	0	0	581	277	0	0
0.553 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).	219	0	0	219	0	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE.	3.639	0	0	0	3.639	0	0
250401 - Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades escolares de Educação Básica em todas as suas modalidades, Órgão Central (SEEC) e Diretorias Regionais (DIREC/DRAE).	**5.029**	**0**	**0**	**3.500**	**1.529**	**0**	**0**
Manter, fortalecer e apoiar à Gestão Escolar, Órgão Central e Diretorias Regionais.							
0002 - Fiscal	5.029	0	0	3.500	1.529	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	0	200	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	4.779	0	0	3.500	1.279	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE.	50	0	0	0	50	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18131 - Fundo Estadual de Educação - FE	**148.676**	**6.850**	**0**	**92.897**	**48.929**	**0**	**0**
303801 - Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE).	**29.487**	**0**	**0**	**5.908**	**23.579**	**0**	**0**
Dotar a estrutura física das unidades escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central, diretorias regionais (DIREC/DRAE) de condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições institucionais.							
0002 - Fiscal	29.487	0	0	5.908	23.579	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11.050	0	0	0	11.050	0	0
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percen	19	0	0	4	15	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	10.378	0	0	2.904	7.474	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE.	5.476	0	0	1.500	3.976	0	0
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	2.564	0	0	1.500	1.064	0	0
306 - Alimentação e Nutrição	46.393	0	0	46.393	0	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	46.393	0	0	46.393	0	0	0
134901 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar	**46.393**	**0**	**0**	**46.393**	**0**	**0**	**0**
Implementar e fortalecer o PNAE nas escolas públicas, oferecendo uma alimentação escolar adequada, e que respeite as características alimentares da região do educando, contribuindo, dessa forma, para a formação de seres humanos saudáveis, constituindo-se, inclusive, em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0002 - Fiscal	46.393	0	0	46.393	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18131 - Fundo Estadual de Educação - FE	**148.676**	**6.850**	**0**	**92.897**	**48.929**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20.207	0	0	20.207	0	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	2.005	0	0	2.005	0	0	0
0.552 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	24.181	0	0	24.181	0	0	0
368 - Educação Básica	36.911	6.780	0	21.991	8.140	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	36.911	6.780	0	21.991	8.140	0	0
246101 - Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacionais, incluindo incentivo financeiro por meio de repasse de bolsa para atividades educativas, culturais, esportivas, de lazer e de intercâmbios.	**17.422**	**1**	**0**	**12.681**	**4.740**	**0**	**0**
Desenvolver e fortalecer ações, programas e projetos educacionais para a Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, cultura, esporte e lazer.							
0002 - Fiscal	17.422	1	0	12.681	4.740	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.000	0	0	1.500	2.500	0	0
0.540 Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percen	23	0	0	22	1	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	8.899	0	0	7.160	1.739	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE.	4.500	1	0	3.999	500	0	0
246301 - Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades.	**4.805**	**0**	**0**	**2.605**	**2.200**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18131 - Fundo Estadual de Educação - FE	**148.676**	**6.850**	**0**	**92.897**	**48.929**	**0**	**0**
Expandir, implementar e manter os Núcleos Tecnológicos de Educação.							
0002 - Fiscal	4.805	0	0	2.605	2.200	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	705	0	0	505	200	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE.	4.100	0	0	2.100	2.000	0	0
246701 - Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, das atividades culturais, esportivas e de lazer.	**14.684**	**6.779**	**0**	**6.705**	**1.200**	**0**	**0**
Manter o funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, das ações culturais, esportivas e de lazer.							
0002 - Fiscal	14.684	6.779	0	6.705	1.200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.200	1.200	0	0	0	0	0
0.550 Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	1.005	0	0	805	200	0	0
0.569 Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação ¿ FNDE.	12.479	5.579	0	5.900	1.000	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 18201 - Fundação José Augusto	**79.689**	**23.161**	**0**	**51.318**	**5.210**	**0**	**0**
Unidade 18201 - Fundação José Augusto - FJA	**74.889**	**23.161**	**0**	**47.518**	**4.210**	**0**	**0**
13 - Cultura	74.889	23.161	0	47.518	4.210	0	0
122 - Administração Geral	28.161	23.161	0	4.510	490	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	27.611	23.161	0	4.400	50	0	0
206901 - Preservação do Patrimônio Público	**50**	**0**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
227201 - Manutenção e Funcionamento	**4.400**	**0**	**0**	**4.400**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxilio alimentação, auxilio saúde, auxilio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos além de outras despesas correntes objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	4.400	0	0	4.400	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.400	0	0	4.400	0	0	0
233301 - Encargos com Pessoal	**23.161**	**23.161**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	23.161	23.161	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	23.161	23.161	0	0	0	0	0
0317 - PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	550	0	0	110	440	0	0
151201 - Informatização e Digitalização de Acervos	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18201 - Fundação José Augusto - FJA	**74.889**	**23.161**	**0**	**47.518**	**4.210**	**0**	**0**
Manter todo o acervo cultural digitalizado e catalogado para consultas em rede global ou terminais eletrônicos.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
183101 - Aparelhamento e Reaparelhamento da Fundação José Augusto	**440**	**0**	**0**	**0**	**440**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão							
0002 - Fiscal	440	0	0	0	440	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	120	0	0	0	120	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	320	0	0	0	320	0	0
405401 - Manutenção, Funcionamento e Preservação de Equipamentos Culturais e Artísticos do RN	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Garantir a manutenção e funcionamento de equipamentos culturais, artísticos e turísticos do estado do Rio grande do Norte, assegurando os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
126 - Tecnologia da Informação	190	0	0	190	0	0	0
0317 - PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	190	0	0	190	0	0	0
145501 - Desenvolvimento de Microprojetos Culturais	**40**	**0**	**0**	**40**	**0**	**0**	**0**
Promover a diversidade cultural por meio do fomento e incentivo aos artistas, grupos artísticos independentes e pequenos produtores culturais do semiárido.							
0002 - Fiscal	40	0	0	40	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18201 - Fundação José Augusto - FJA	**74.889**	**23.161**	**0**	**47.518**	**4.210**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40	0	0	40	0	0	0
146001 - Implantação de Espaços Comunitários e Culturais Multiuso Proporcionar espaço e condições adequadas para o exercício das variadas manifestações artíticas e culturais.	**150**	**0**	**0**	**150**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	150	0	0	150	0	0	0
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.200	0	0	0	3.200	0	0
0305 - ESPORTE E LAZER	2.000	0	0	0	2.000	0	0
126901 - Restauração, Reforma, Adaptação de Imóveis Tombados Adquiridos pela FJA Restaurar, reformar e adaptar imóveis tombados adquiridos pela FJA para proteger o patrimônio cultural e promover a sua conservação bem como suas instalações, preservando-o para as gerações futuras, visando dotar o Estado de uma memória histórica e cultural.	**2.000**	**0**	**0**	**0**	**2.000**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	2.000	0	0	0	2.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.000	0	0	0	2.000	0	0
0317 - PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	1.200	0	0	0	1.200	0	0
106201 - Construção, Conservação e Manutenção de Equipamentos, Acervos e Monumentos Culturais Dotar o Estado de equipamentos, monumentos culturais e acervos, promovendo ações para construção, conservação e manutenção dos mesmos de forma a proporcionar a divulgação e preservação da cultura Potiguar contemplando todos os territórios.	**1.200**	**0**	**0**	**0**	**1.200**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	1.200	0	0	0	1.200	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18201 - Fundação José Augusto - FJA	**74.889**	**23.161**	**0**	**47.518**	**4.210**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.200	0	0	0	1.200	0	0
392 - Difusão Cultural	43.338	0	0	42.818	520	0	0
0305 - ESPORTE E LAZER	500	0	0	500	0	0	0
145001 - Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos	**500**	**0**	**0**	**500**	**0**	**0**	**0**
Preservar e promover o patrimônio material e representação simbólica da cultura, através do financiamento a iniciativas culturais e do fomento da economia, visando fortalecer a interação entre cidadão e arte							
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	500	0	0	0
0317 - PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	42.838	0	0	42.318	520	0	0
100101 - Preservação das Linguagens Artísticas do Estado	**1.291**	**0**	**0**	**1.291**	**0**	**0**	**0**
Fomentar e preservar as linguagens e setores artísticos, garantindo sua produção, circulação, difusão, registro e intercâmbio, bem como assegurar espaços para fruição da produção artística do Estado.							
0002 - Fiscal	1.291	0	0	1.291	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.291	0	0	1.291	0	0	0
117901 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	**40.867**	**0**	**0**	**40.347**	**520**	**0**	**0**
Fomentar, promover e difundir a cultura popular através de suas diversas manifestações, garantindo a manutenção das matrizes de identidade cultural potiguar e suas influencias na produção de novas obras, grupos e conteúdos.							
0002 - Fiscal	40.867	0	0	40.347	520	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18201 - Fundação José Augusto - FJA	**74.889**	**23.161**	**0**	**47.518**	**4.210**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.867	0	0	5.347	520	0	0
0.799 Recursos oriundos da Lei 14017/2020 para custear ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública	35.000	0	0	35.000	0	0	0
144501 - Criação e Manutenção do Sistema Estadual de Cultura	**240**	**0**	**0**	**240**	**0**	**0**	**0**
Estruturar o Sistema Estadual de Cultura, inclusive com a criação do Conselho de Políticas Culturais, o estabelecimento de um sistema de financiamento, bem como de informações sobre a política de cultura do Estado.							
0002 - Fiscal	240	0	0	240	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	240	0	0	240	0	0	0
144601 - Fortalecimento de Mobilização Cultural	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Ampliar a participação e o controle social nas políticas públicas de cultura por meio da realização de conferências estaduais de cultura e da criação de fóruns setoriais dos segmentos artísticos.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
144801 - Fomento, Manutenção e Preservação ao Turismo Cultural	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Incentivar o turismo cultural no Estado contribuindo para a criação de roteiros turístico-culturais, o mapeamento de bens e patrimônios culturais do RN, bem como com a criação do centro cultural das identidades tradicionais da cultura seridoense.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18201 - Fundação José Augusto - FJA	**74.889**	**23.161**	**0**	**47.518**	**4.210**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
172501 - Criação e Implementação de Escolas de Arte e Todas as Linguagens Compreendidas no Âmbito da Cultura	**60**	**0**	**0**	**60**	**0**	**0**	**0**
Garantir o ensino das linguagens artísticas e transversais a cultura em todo os territórios do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60	0	0	60	0	0	0
228901 - Implantação e Execução do Registro do Patrimônio Vivo do RN	**160**	**0**	**0**	**160**	**0**	**0**	**0**
Garantir o reconhecimento a mestres e grupos do patrimônio cultural potiguar, consignando os recursos necessários às despesas de viabilização do registro do patrimônio vivo (RPV) no Estado, nos termos da legislação vigente.							
0002 - Fiscal	160	0	0	160	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	160	0	0	160	0	0	0
229202 - Capacitação e Treinamento de Servidores	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Manter o pleno funcionamento do órgão gestor de cultura capacitando e treinando seus servidores para qualificar e melhorar o desempenho de suas atribuições e aprimorar seus conhecimentos quanto as demandas do segmento de cultura.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18201 - Fundação José Augusto - FJA	**74.889**	**23.161**	**0**	**47.518**	**4.210**	**0**	**0**
229401 - Formação, Ensino, Pesquisa e Capacitação para o Segmento da Cultura Assegurar o desenvolvimento profissional para artistas, grupos artísticos e profissionais das artes e cultura através de atividades de formação e ensino, bem como projetos de pesquisa para setores da cultura ou transversais da cultura.	**150**	**0**	**0**	**150**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	150	0	0	150	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18231 - Fundo Estadual de Cultura - FEC	**4.800**	**0**	**0**	**3.800**	**1.000**	**0**	**0**
13 - Cultura	4.800	0	0	3.800	1.000	0	0
126 - Tecnologia da Informação	1.500	0	0	1.500	0	0	0
0317 - PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	1.500	0	0	1.500	0	0	0
145401 - Desenvolvimento de Projetos Culturais das Linguagens Artísticas	**1.500**	**0**	**0**	**1.500**	**0**	**0**	**0**
Incentivar e valorizar projetos na área audiovisual; promover o acesso da população a obras audiovisuais; apoiar a difusão da produção local e nacional; capacitar a cadeia produtiva do audiovisual local e disponibilizar equipamentos para profissionais da área produzirem seus filmes.							
0002 - Fiscal	1.500	0	0	1.500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.500	0	0	1.500	0	0	0
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0317 - PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	1.000	0	0	0	1.000	0	0
127601 - Criação, Ampliação e Dinamização do Sistema Estadual de Museus	**1.000**	**0**	**0**	**0**	**1.000**	**0**	**0**
Oferecer condições para que a comunidade norte-rio-grandense tenha mais e melhor acesso às informações histórico-culturais.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
392 - Difusão Cultural	2.300	0	0	2.300	0	0	0
0317 - PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO	2.300	0	0	2.300	0	0	0
171701 - Prêmios e Editais Culturais	**2.300**	**0**	**0**	**2.300**	**0**	**0**	**0**
Valorizar e estimular a produção artística e cultural do Estado através de prêmios e editais culturais.							
0002 - Fiscal	2.300	0	0	2.300	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.300	0	0	2.300	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	**506.669**	**335.139**	**0**	**110.167**	**61.363**	**0**	**0**
Unidade 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	**506.669**	**335.139**	**0**	**110.167**	**61.363**	**0**	**0**
12 - Educação	506.669	335.139	0	110.167	61.363	0	0
122 - Administração Geral	436.106	335.139	0	100.967	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	100.967	0	0	100.967	0	0	0
229501 - Manutenção e Funcionamento	**100.967**	**0**	**0**	**100.967**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	100.967	0	0	100.967	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	93.321	0	0	93.321	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	4.954	0	0	4.954	0	0	0
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	2.692	0	0	2.692	0	0	0
0319 - EDUCAÇÃO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA E SUSTENTABILIDADE	335.139	335.139	0	0	0	0	0
226501 - Encargos com Pessoal	**335.139**	**335.139**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	335.139	335.139	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	335.139	335.139	0	0	0	0	0
364 - Ensino Superior	70.563	0	0	9.200	61.363	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	3.000	0	0	3.000	0	0	0
207801 - Preservação do Patrimônio Público	**3.000**	**0**	**0**	**3.000**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	3.000	0	0	3.000	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	**506.669**	**335.139**	**0**	**110.167**	**61.363**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.000	0	0	3.000	0	0	0
0319 - EDUCAÇÃO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA E SUSTENTABILIDADE	67.563	0	0	6.200	61.363	0	0
100901 - Aparelhamento das Unidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	**14.642**	**0**	**0**	**0**	**14.642**	**0**	**0**
Equipar os setores da UERN com instrumentos modernos, a fim de atender satisfatoriamente as necessidades da comunidade acadêmica.							
0002 - Fiscal	14.642	0	0	0	14.642	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	8.982	0	0	0	8.982	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.044	0	0	0	1.044	0	0
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	4.616	0	0	0	4.616	0	0
145601 - Ampliação do Acervo	**1.087**	**0**	**0**	**0**	**1.087**	**0**	**0**
Aquisição de material bibliográfico para ampliação e atualização dos acervos das bibliotecas nas Unidades Acadêmicas da FUERN.							
0002 - Fiscal	1.087	0	0	0	1.087	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	906	0	0	0	906	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	181	0	0	0	181	0	0
150811 - Construção do Prédio do Campus Avançado de Apodi	**10**	**0**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**
Dotar o Campus Avançado de Apodi de uma estrutura física adequada ao funcionamento dos seus cursos.							
0002 - Fiscal	10	0	0	0	10	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	**506.669**	**335.139**	**0**	**110.167**	**61.363**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	0	10	0	0
155101 - Construção, Adaptação e Melhoria da Infraestrutura da FUERN	**39.663**	**0**	**0**	**0**	**39.663**	**0**	**0**
Construir, ampliar ou adaptar a infraestrutura física e tecnológica da FUERN, como obras e instalações prediais, urbanização e acessibilidade, estruturação de rede elétrica e comunicação de dados, entre outros investimentos a fim de melhorar a funcionalidade de suas unidades acadêmicas e administrativas.							
0002 - Fiscal	39.663	0	0	0	39.663	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	13.650	0	0	0	13.650	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.779	0	0	0	1.779	0	0
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	24.234	0	0	0	24.234	0	0
155401 - Elaboração de Estudos e Projetos	**657**	**0**	**0**	**0**	**657**	**0**	**0**
Elaboração de estudos e projetos destinados a fomentar o desenvolvimento das atividades da FUERN.							
0002 - Fiscal	657	0	0	0	657	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	577	0	0	0	577	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	80	0	0	0	80	0	0
157101 - Construção de Instalações para Fortalecimento da Assistência Estudantil	**3.800**	**0**	**0**	**0**	**3.800**	**0**	**0**
Executar obras instalações físicas para fortalecer a assistência estudantil como a construção de residências e restaurantes universitários, centros de convivências entre outros ambientes de uso coletivo e apoio aos discentes							
0002 - Fiscal	3.800	0	0	0	3.800	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18202 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	**506.669**	**335.139**	**0**	**110.167**	**61.363**	**0**	**0**
0.761 Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	3.800	0	0	0	3.800	0	0
157301 - Renovação e Ampliação da Frota de Veículos	**1.504**	**0**	**0**	**0**	**1.504**	**0**	**0**
Aquisição de veículos automotores para atendimento das atividades acadêmico-administrativas da FUERN							
0002 - Fiscal	1.504	0	0	0	1.504	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.500	0	0	0	1.500	0	0
0.570 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	4	0	0	0	4	0	0
312401 - Implantação de programas de assistência estudantil	**6.200**	**0**	**0**	**6.200**	**0**	**0**	**0**
Implantar os programas de assistência estudantil por meio de bolsas e auxílio visando desenvolver políticas de acesso e permanência dos estudantes em vulnerabilidade social.							
0002 - Fiscal	6.200	0	0	6.200	0	0	0
0.761 Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	6.200	0	0	6.200	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	**684**	**0**	**0**	**379**	**305**	**0**	**0**
Unidade 18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP	**684**	**0**	**0**	**379**	**305**	**0**	**0**
12 - Educação	684	0	0	379	305	0	0
122 - Administração Geral	200	0	0	200	0	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	200	0	0	200	0	0	0
293501 - Manutenção e Funcionamento Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxilio alimentação, auxilio saúde, auxilio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.	**200**	**0**	**0**	**200**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	200	0	0	0
364 - Ensino Superior	484	0	0	179	305	0	0
0302 - EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO	484	0	0	179	305	0	0
100302 - Modernização da Biblioteca Profª Crisan Siminéa Modernizar as instalações e atualizar o acervo bibliográfico da Biblioteca Profª. Crisan Siminéa.	**30**	**0**	**0**	**15**	**15**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	30	0	0	15	15	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30	0	0	15	15	0	0
120302 - Restauração e Conservação de Prédio do IFESP Restaurar e conservar o prédio que é referência nacional.	**150**	**0**	**0**	**100**	**50**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	150	0	0	100	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	150	0	0	100	50	0	0
120502 - Reaparelhamento do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	**150**	**0**	**0**	**0**	**150**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP	**684**	**0**	**0**	**379**	**305**	**0**	**0**
Adquirir equipamentos e material permanente e ampliar o acervo bibliográfico, a fim de atender a demanda dos novos cursos.							
0002 - Fiscal	150	0	0	0	150	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	150	0	0	0	150	0	0
193202 - Construção e Implantação do Centro de Documentação da Educação - Memorial	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Construir um museu e um centro de documentação da educação visando preservar a memória do magistério potiguar, valorizando o passado e estimulando novas vocações.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
225001 - Capacitação para o Ensino à Distância para Docentes e Gestores Escolares	**56**	**0**	**0**	**36**	**20**	**0**	**0**
Capacitar o corpo docente da rede estadual para o desempenho do ensino à distância, valorizando o ensino-aprendizagem do aluno e a gestão democrática escolar.							
0002 - Fiscal	56	0	0	36	20	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	46	0	0	26	20	0	0
293701 - Formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu	**88**	**0**	**0**	**18**	**70**	**0**	**0**
Ofertar cursos de formação inicial e ontinuada em níveis de graduação e pós-graduação Lat0/Stricto Sensu para integrar-se às políticas públicas de estado junto a outras instituições de Ensino Superior e melhorar os indicadores de qualidade na educação básica, articulando com a SEEC, parcerias com as instituições públicas municipais, estaduais e federais mediante formalização de convênios e/ou parc							
0002 - Fiscal	88	0	0	18	70	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 18203 - Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP	**684**	**0**	**0**	**379**	**305**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	88	0	0	18	70	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 19000 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	**257.945**	**6.000**	**0**	**17.630**	**104.915**	**0**	**0**
Unidade 19101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	**18.545**	**6.000**	**0**	**7.630**	**4.915**	**0**	**0**
04 - Administração	18.545	6.000	0	7.630	4.915	0	0
121 - Planejamento e Orçamento	800	0	0	400	400	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	800	0	0	400	400	0	0
339501 - Estruturação e Sistematização de Informações do Estado	**800**	**0**	**0**	**400**	**400**	**0**	**0**
Estruturar e implementar um banco de dados técnicos e estatísticos sobre o RN, disponibilizando dados fidedignos e atualizados que reflitam fenômenos econômicos							
0002 - Fiscal	800	0	0	400	400	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	800	0	0	400	400	0	0
122 - Administração Geral	13.795	6.000	0	3.930	3.865	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	8.530	6.000	0	2.530	0	0	0
200801 - Preservação do Patrimônio Público	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com à conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
232201 - Manutenção e Funcionamento	**2.520**	**0**	**0**	**2.520**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	2.520	0	0	2.520	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.520	0	0	2.520	0	0	0
233401 - Encargos com Pessoal	**6.000**	**6.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 19101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	**18.545**	**6.000**	**0**	**7.630**	**4.915**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	6.000	6.000	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.000	6.000	0	0	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	4.165	0	0	850	3.315	0	0
113101 - Elaboração de Estudos e Pesquisas	**800**	**0**	**0**	**800**	**0**	**0**	**0**
Identificar os indicadores da dinâmica sócio-econômica e ambiental do Estado; gerar e sistematizar informações estatísticas através da elaboração de estudos e pesquisas, visando subsidiar as ações de planejamento para o desenvolvimento sustentável do Estado.							
0002 - Fiscal	800	0	0	800	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	800	0	0	800	0	0	0
148601 - Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas para desenvolvimento do Programa Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho, conforme determina o Decreto nº 25.356, de 15 de julho de 2015							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
185601 - Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças	**3.300**	**0**	**0**	**0**	**3.300**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão							
0002 - Fiscal	3.300	0	0	0	3.300	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 19101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	**18.545**	**6.000**	**0**	**7.630**	**4.915**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	0	300	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	3.000	0	0	0	3.000	0	0
339601 - Gestão dos Planos, Programas, Projetos e Ações Especiais Apoiar a gestão dos planos, programas, projetos e ações especiais para o desenvolvimento social, econômico e financeiro do Estado do Rio Grande do Norte	**45**	**0**	**0**	**30**	**15**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	45	0	0	30	15	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	45	0	0	30	15	0	0
0103 - RN PARTICIPATIVO: AMPLIAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA DEMOCRACIA	100	0	0	50	50	0	0
337801 - Governança Participativa Assegurar recursos e implementar ações governamentais para a participação popular, por meio de um modelo de gestão, planejamento e financiamento eficiente, visando fortalecer, valorizar e impulsionar seu desenvolvimento socioeconômico.	**100**	**0**	**0**	**50**	**50**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	100	0	0	50	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	50	50	0	0
0201 - DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO	1.000	0	0	500	500	0	0
337701 - Gestão da Região Metropolitana Assegurar recursos e implementar ações governamentais na região metropolitana de Natal, por meio de um modelo de gestão, planejamento e financiamento eficiente, visando fortalecer e valorizar a região e impulsionar seu desenvolvimento socioeconômico.	**1.000**	**0**	**0**	**500**	**500**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	1.000	0	0	500	500	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 19101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	**18.545**	**6.000**	**0**	**7.630**	**4.915**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	500	500	0	0
125 - Normatização e Fiscalização	500	0	0	250	250	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	500	0	0	250	250	0	0
140101 - Reestruturação e Modernização do Planejamento e da Gestão	**500**	**0**	**0**	**250**	**250**	**0**	**0**
Recuperar a capacidade de planejamento e gestão das políticas, programas e projetos de desenvolvimento do Estado.							
0002 - Fiscal	500	0	0	250	250	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	250	250	0	0
126 - Tecnologia da Informação	3.400	0	0	3.000	400	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	3.400	0	0	3.000	400	0	0
134401 - Tecnologia de Gestão e Informação do Governo	**3.400**	**0**	**0**	**3.000**	**400**	**0**	**0**
Reorganizar e informatizar o Sistema Orçamentário e Financeiro, atendendo aos objetivos definidos pelo Órgão e melhorando o desempenho de suas atividades.							
0002 - Fiscal	3.400	0	0	3.000	400	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.400	0	0	3.000	400	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	50	0	0	50	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	50	0	0	50	0	0	0
108301 - Formação e Profissionalização de Recursos Humanos	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Sem Descrição de Objetivo							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 19101 - Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão	**18.545**	**6.000**	**0**	**7.630**	**4.915**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 19131 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	**110.000**	**0**	**0**	**10.000**	**100.000**	**0**	**0**
04 - Administração	110.000	0	0	10.000	100.000	0	0
122 - Administração Geral	110.000	0	0	10.000	100.000	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	10.000	0	0	10.000	0	0	0
331601 - Implementar Prestação de Contas e Relatório de Avaliação do Projeto RN Sustentável	**10.000**	**0**	**0**	**10.000**	**0**	**0**	**0**
Implementar relatórios de prestação de contas do Projeto RN Sustentável							
0002 - Fiscal	10.000	0	0	10.000	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10.000	0	0	10.000	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	5.000	0	0	0	5.000	0	0
336101 - RN SUSTENTÁVEL II - Fortalecimento institucional e construção de capacidades	**5.000**	**0**	**0**	**0**	**5.000**	**0**	**0**
Fortalecer as capacidades institucionais dos órgãos envolvidos na implementação do Projeto							
0002 - Fiscal	5.000	0	0	0	5.000	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	5.000	0	0	0	5.000	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	62.000	0	0	0	62.000	0	0
336001 - RN SUSTENTÁVEL II - Melhoria da eficácia do transporte rodoviário do RN	**62.000**	**0**	**0**	**0**	**62.000**	**0**	**0**
Melhorar as condições de trafegabilidade através da execução de obras de implantação, restauração e readequação de rodovias do Estado, oferecendo condições de locomoção mais seguras e eficientes, e contribuindo para uma integração das regiões							
0002 - Fiscal	62.000	0	0	0	62.000	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	62.000	0	0	0	62.000	0	0
0403 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	25.000	0	0	0	25.000	0	0
335601 - RN SUSTENTÁVEL II - Estruturação do Turismo e de base comunitária	**25.000**	**0**	**0**	**0**	**25.000**	**0**	**0**
Diversificar destinos turísticos com responsabilidade e resiliência no contexto das diversidades locais e sustentáveis, além de fomentar a interiorização por meio da promoção dos roteiros							
0002 - Fiscal	25.000	0	0	0	25.000	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	25.000	0	0	0	25.000	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	8.000	0	0	0	8.000	0	0
335201 - RN SUSTENTÁVEL II - Inclusão produtiva e acesso aos mercados	**8.000**	**0**	**0**	**0**	**8.000**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 19131 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	**110.000**	**0**	**0**	**10.000**	**100.000**	**0**	**0**
Ampliar o acesso das organizações da agricultura familiar aos mercados público e privado, articulando parcerias e desenvolvendo estratégias para fortalecer a organização e a capacidade de gestão com vistas ao aumento das receitas dos negócios							
0002 - Fiscal	8.000	0	0	0	8.000	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	8.000	0	0	0	8.000	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 39000 - Reserva de Contingência	**129.400**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
99 - Reserva de Contingência	129.400	0	0	0	0	0	0
999 - Reserva de Contingência	129.400	0	0	0	0	0	0
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	129.400	0	0	0	0	0	0
999901 - Reserva de Contingência	**129.400**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Suplementar dotações orçamentárias relativas a despesas de toda natureza, que no decorrer do exercício se tornem insuficientes, seja em função da necessidade de ajuste orçamentário ou outras de ordem econômica							
0002 - Fiscal	129.400	0	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	129.400	0	0	0	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação	**21.179**	**5.960**	**0**	**12.023**	**3.186**	**10**	**0**
Unidade 20101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	**7.945**	**5.960**	**0**	**1.885**	**100**	**0**	**0**
23 - Comércio e Serviços	7.945	5.960	0	1.885	100	0	0
122 - Administração Geral	7.945	5.960	0	1.885	100	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	7.835	5.960	0	1.875	0	0	0
204301 - Preservação do Patrimônio Público	**190**	**0**	**0**	**190**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	190	0	0	190	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	190	0	0	190	0	0	0
233501 - Encargos com Pessoal	**5.960**	**5.960**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	5.960	5.960	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.960	5.960	0	0	0	0	0
235301 - Manutenção e Funcionamento	**1.685**	**0**	**0**	**1.685**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	1.685	0	0	1.685	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.685	0	0	1.685	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	110	0	0	10	100	0	0
183301 - Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico	**110**	**0**	**0**	**10**	**100**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	**7.945**	**5.960**	**0**	**1.885**	**100**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão.							
0002 - Fiscal	110	0	0	10	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	110	0	0	10	100	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20102 - Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	**10**	**0**	**0**	**0**	**0**	**10**	**0**
22 - Indústria	10	0	0	0	0	10	0
661 - Promoção Industrial	10	0	0	0	0	10	0
0404 - DESENVOLVIMENTO DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS	10	0	0	0	0	10	0
201601 - Incentivo ao Uso do Gás Natural - PROGÁS	**10**	**0**	**0**	**0**	**0**	**10**	**0**
Incentivar a manutenção e expansão de empresas existentes no Estado, bem como atrair novos investimentos e ampliar a geração de empregos, por meio da expansão de programas específicos de incentivo ao desenvolvimento industrial e esforços contínuos de divulgação e publicidade sobre os potenciais e diferenciais de nossa economia.							
0002 - Fiscal	10	0	0	0	0	10	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	0	0	10	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	**13.224**	**0**	**0**	**10.138**	**3.086**	**0**	**0**
07 - Relações Exteriores	686	0	0	586	100	0	0
693 - Comércio Exterior	686	0	0	586	100	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	686	0	0	586	100	0	0
331901 - Apoio ao Comércio Exterior e Relações Internacionais	**686**	**0**	**0**	**586**	**100**	**0**	**0**
Realizar parcerias com associações e entidades para novas oportunidades de exportação/importação. Análise da política internacional e os eventos mais significativos, assim como a evolução econômica de países e grupos regionais relevantes, objetivando subsidiar a formulação de diretrizes estratégicas na área de relações internacionais. Propor ações e programas de apoio ao desenvolvimento do setor exportador e importador do Estado.							
0002 - Fiscal	686	0	0	586	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	586	0	0	586	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	100	0	0	0	100	0	0
19 - Ciência e Tecnologia	1.010	0	0	700	310	0	0
571 - Desenvolvimento Científico	1.010	0	0	700	310	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1.010	0	0	700	310	0	0
326901 - Apoio ao Parque Tecnológico	**1.010**	**0**	**0**	**700**	**310**	**0**	**0**
Promover e disseminar o conhecimento em ciência, tecnologia e inovação (CT&I) para o crescimento e desenvolvimento do Rio Grande do Norte por meio de implantação, apoio ou participação em Parques Tecnológicos							
0002 - Fiscal	1.010	0	0	700	310	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	900	0	0	600	300	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	110	0	0	100	10	0	0
22 - Indústria	8.158	0	0	6.882	1.276	0	0
126 - Tecnologia da Informação	935	0	0	926	9	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	785	0	0	776	9	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	**13.224**	**0**	**0**	**10.138**	**3.086**	**0**	**0**
323901 - Internet banda Larga	**785**	**0**	**0**	**776**	**9**	**0**	**0**
Viabilizar formas de disponibilizar Internet Banda Larga para os municípios do estado							
0002 - Fiscal	785	0	0	776	9	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	600	0	0	600	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	85	0	0	76	9	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	150	0	0	150	0	0	0
322001 - Apoio ao desenvolvimento econômico e à inovação	**150**	**0**	**0**	**150**	**0**	**0**	**0**
Criar um ambiente seguro e favorável para empreender, fomentar a Economia Solidária, as Micro e Pequenas Empresas e os Negócios de Impacto Social (NIS).							
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	50	0	0	50	0	0	0
571 - Desenvolvimento Científico	2.172	0	0	2.172	0	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2.121	0	0	2.121	0	0	0
323601 - Estabelecimento de parcerias	**350**	**0**	**0**	**350**	**0**	**0**	**0**
Promover a economia do conhecimento e da inovação em colaboração com representantes dos setores públicos e privados							
0002 - Fiscal	350	0	0	350	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	**13.224**	**0**	**0**	**10.138**	**3.086**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	300	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	50	0	0	50	0	0	0
323701 - Promoção da Pesquisa e Desenvolvimento	**1.771**	**0**	**0**	**1.771**	**0**	**0**	**0**
Promover a Economia do Conhecimento e da Inovação.							
0002 - Fiscal	1.771	0	0	1.771	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	400	0	0	400	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.371	0	0	1.371	0	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	51	0	0	51	0	0	0
323801 - Promoção do Desenvolvimento Social	**51**	**0**	**0**	**51**	**0**	**0**	**0**
Melhorar a Condição de Vida no Meio Rural.							
0002 - Fiscal	51	0	0	51	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1	0	0	1	0	0	0
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	295	0	0	245	50	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	34	0	0	34	0	0	0
130501 - Desenvolvimento e Implementação de APLs	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	**13.224**	**0**	**0**	**10.138**	**3.086**	**0**	**0**
Institucionalizar políticas públicas para o RN por meio do apoio de diferentes instituições de ensino, pesquisa e fomento, visando à contribuição e o melhor aproveitamento das potencialidades, competências e capacidades técnicas produtivas							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	10	0	0	10	0	0	0
323101 - Apoio a capacitação técnica e profissional	**14**	**0**	**0**	**14**	**0**	**0**	**0**
Habilitar os profissionais que atuam na área, para Fomentar a Economia Solidária e as Micro e Pequenas Empresas.							
0002 - Fiscal	14	0	0	14	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	4	0	0	4	0	0	0
0404 - DESENVOLVIMENTO DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS	261	0	0	211	50	0	0
175401 - Elaboração do Atlas de Energia Solar e Eólica	**261**	**0**	**0**	**211**	**50**	**0**	**0**
Estabelecer as bases de uma política energética para o Estado do Rio Grande do Norte através da realização de ações, em particular com relação às energias alternativas e renováveis (eólica e solar), visando o entendimento da situação da política de desenvolvimento energético.							
0002 - Fiscal	261	0	0	211	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	250	0	0	200	50	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	**13.224**	**0**	**0**	**10.138**	**3.086**	**0**	**0**
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	11	0	0	11	0	0	0
661 - Promoção Industrial	2.346	0	0	1.191	1.155	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	2.346	0	0	1.191	1.155	0	0
150301 - Infraestrutura para industrialização do Setor Produtivo	**1.845**	**0**	**0**	**690**	**1.155**	**0**	**0**
Promover a desconcentração do desenvolvimento socioeconômico e da geração de empregos através da ampliação de ofertas de áreas industriais e infraestrutura correlata no interior do Estado, aproveitando as potencialidades regionais e de novos investimentos em infraestrutura necessária para fomento à instalação de empresas, inclusive se constituindo em dotação específica para transferências a prefeituras.							
0002 - Fiscal	1.845	0	0	690	1.155	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.450	0	0	450	1.000	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	395	0	0	240	155	0	0
151601 - Programa de Industrialização do Interior (PRO-SERTÃO)	**501**	**0**	**0**	**501**	**0**	**0**	**0**
Apoiar e ampliar a industrialização das empresas da cadeia produtiva de confecções, através de parcerias com empresas privadas.							
0002 - Fiscal	501	0	0	501	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	500	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1	0	0	1	0	0	0
662 - Produção Industrial	112	0	0	111	1	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	112	0	0	111	1	0	0
150401 - Promoção das Potencialidades de Investimentos	**112**	**0**	**0**	**111**	**1**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	**13.224**	**0**	**0**	**10.138**	**3.086**	**0**	**0**
Incentivar a manutenção e expansão de empresas existentes no Estado, bem como atrair novos investimentos e ampliar a geração de empregos, por meio da expansão de programas específicos de incentivo ao desenvolvimento empresarial e esforços contínuos de divulgação e publicidade sobre os potenciais e diferenciais de nossa economia.							
0002 - Fiscal	112	0	0	111	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	61	0	0	61	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	51	0	0	50	1	0	0
663 - Mineração	4	0	0	4	0	0	0
0404 - DESENVOLVIMENTO DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS	2	0	0	2	0	0	0
322201 - Estruturação do Plano de responsabilidade Ambiental	**2**	**0**	**0**	**2**	**0**	**0**	**0**
Apoiar e incentivar ações de responsabilidade ambiental nas ações do setor produtivo e seu relacionamento com o meio ambiente e as comunidades envolvidas, através da realização de estudos e material orientativo, promovendo ambiente seguro e favorável para empreender.							
0002 - Fiscal	2	0	0	2	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1	0	0	1	0	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	2	0	0	2	0	0	0
322301 - Reestruturação dos objetivos da CODEM	**2**	**0**	**0**	**2**	**0**	**0**	**0**
Criar uma estrutura de apoio ao setor produtivo MINERAL, em especial às pequenas e médias empresas							
0002 - Fiscal	2	0	0	2	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	**13.224**	**0**	**0**	**10.138**	**3.086**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1	0	0	1	0	0	0
691 - Promoção Comercial	1.949	0	0	1.948	1	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	1.949	0	0	1.948	1	0	0
109801 - Promoção e Participação em Feiras e Eventos	**1.761**	**0**	**0**	**1.761**	**0**	**0**	**0**
Ampliar a promoção da produção econômica do Estado, inclusive com a transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos e prefeituras.							
0002 - Fiscal	1.761	0	0	1.761	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	600	0	0	600	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.161	0	0	1.161	0	0	0
131001 - Elaboração do Plano Diretor dos Recursos Minerais	**12**	**0**	**0**	**11**	**1**	**0**	**0**
Estabelecer políticas e ações para os deenvolvimento geológico e mineral do Rio Grande do Norte por meio de um Plano diretor norteador							
0002 - Fiscal	12	0	0	11	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2	0	0	1	1	0	0
131401 - Incentivo ao Desenvolvimento da Mineração	**101**	**0**	**0**	**101**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	**13.224**	**0**	**0**	**10.138**	**3.086**	**0**	**0**
Estabelecer políticas e ações para o desenvolvimento geológico e mineral do Rio Grande do Norte por meio da elaboração de diagnósticos, visando um melhor entendimento da situação do Estado.							
0002 - Fiscal	101	0	0	101	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1	0	0	1	0	0	0
151501 - Cadeia Produtiva Mineral	**15**	**0**	**0**	**15**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer a cadeia produtiva mineral em todos os seus setores inclusive por meio de obras de infraestrutura e parcerias com entidades setoriais.							
0002 - Fiscal	15	0	0	15	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	5	0	0	5	0	0	0
335401 - Apoio a MIcro e pequena empresa	**60**	**0**	**0**	**60**	**0**	**0**	**0**
Criar um ambiente seguro e favorável para os micro, pequenos e médios empreendedores e MEI							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	10	0	0	10	0	0	0
692 - Comercialização	60	0	0	60	0	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	60	0	0	60	0	0	0

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	**13.224**	**0**	**0**	**10.138**	**3.086**	**0**	**0**
322101 - Infraestrutura para industrialização	**60**	**0**	**0**	**60**	**0**	**0**	**0**
Apoiar, aprimorar, ampliar e integrar a Infraestrutura de Transporte, Logística, Energia e de Comunicações.							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	10	0	0	10	0	0	0
751 - Conservação de Energia	285	0	0	225	60	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	12	0	0	12	0	0	0
322901 - Promoção de Projeto socio Ambiental	**12**	**0**	**0**	**12**	**0**	**0**	**0**
Incentivar a utilização de fonte energéticas renováveis para geração de energia própria nos setores público e produtivo e no consumo residencial							
0002 - Fiscal	12	0	0	12	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2	0	0	2	0	0	0
0404 - DESENVOLVIMENTO DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS	64	0	0	64	0	0	0
322701 - Auxilio de Gestão Municipal	**12**	**0**	**0**	**12**	**0**	**0**	**0**
Fornecer elementos técnicos sobre recursos minerais, suas potencialidades econômicas e formas de apoia-las visando criar um ambiente seguro e favorável para empreender.							
0002 - Fiscal	12	0	0	12	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	**13.224**	**0**	**0**	**10.138**	**3.086**	**0**	**0**
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2	0	0	2	0	0	0
323001 - Mobilização de Ações para Arrrecadação de ICMS	**52**	**0**	**0**	**52**	**0**	**0**	**0**
Criar um Ambiente Seguro e Favorável para Empreender, Fomentar a Economia Solidária e as Micro e Pequenas Empresas.							
0002 - Fiscal	52	0	0	52	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	2	0	0	2	0	0	0
0405 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO	59	0	0	49	10	0	0
322601 - Atualização do balanço energetico	**25**	**0**	**0**	**15**	**10**	**0**	**0**
Atualização do Balanço Energético do Estado, da Matriz Energética Estadual e dos mapeamentos eólicos e solar do Estado.							
0002 - Fiscal	25	0	0	15	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	10	10	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	5	0	0	5	0	0	0
322801 - Criação do programa potiguar Fotovoltaico	**34**	**0**	**0**	**34**	**0**	**0**	**0**
Divulgar informações orientativas para a população e incentivar a utilização de placas fotovoltaicas para geração de energia própria nos setores público e produtivo e no consumo residencial							
0002 - Fiscal	34	0	0	34	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30	0	0	30	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	**13.224**	**0**	**0**	**10.138**	**3.086**	**0**	**0**
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	4	0	0	4	0	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	150	0	0	100	50	0	0
322501 - Revitalização do Setor do Petróleo e Gás Revitalizar, modernizar bem como atrair novos investimentos e ampliar a geração de empregos, por meio da expansão de programas específicos de incentivo ao desenvolvimento do setor Petróleo e Gás para fomentar a Economia solidária e as micro e pequenas empresas.	**150**	**0**	**0**	**100**	**50**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	150	0	0	100	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	100	0	0	50	50	0	0
23 - Comércio e Serviços	540	0	0	40	500	0	0
691 - Promoção Comercial	540	0	0	40	500	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	520	0	0	20	500	0	0
335501 - Apoiar o Desenvolvimento da Tecnologia Social Apoiar processos inovadores orientados pela concepção da tecnologia social, que possam impulsionar o desenvolvimento econômico e social da Economia Solidária e Criativa	**520**	**0**	**0**	**20**	**500**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	520	0	0	20	500	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	500	0	0	0	500	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	10	0	0	10	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	**13.224**	**0**	**0**	**10.138**	**3.086**	**0**	**0**
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	20	0	0	20	0	0	0
408001 - Infraestrutura produtiva para projetos estruturantes Promover a desconcentração do desenvolvimento socioeconômico e da geração de empregos, atráves da ampliação de ofertas de aereas industriais e infraestutura correlata no interior do estado, aproveitando as potencialidades regionais e de novos investimentos em infraestrutura necessária para fomento á instalação de empresas, inclusive se constituindo em dotação especifica para transferencias a prefeitura.	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	10	0	0	10	0	0	0
25 - Energia	2.000	0	0	1.100	900	0	0
751 - Conservação de Energia	2.000	0	0	1.100	900	0	0
0405 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO	1.100	0	0	200	900	0	0
336501 - Atlas de Hidrogênio Verde Realizar estudos com informações sobre projetos (e seus estágios de desenvolvimento) e as potencialidades de investimentos em hidrogênio verde	**1.100**	**0**	**0**	**200**	**900**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	1.100	0	0	200	900	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	900	0	0	0	900	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	100	0	0	100	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20132 - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	**13.224**	**0**	**0**	**10.138**	**3.086**	**0**	**0**
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	900	0	0	900	0	0	0
327401 - Hidrogênio Verde Elaboração de estudos, planos e projetos de pesquisa, incentivo e implementação de nova fonte de energia hidrogênio verde, incluindo a realização de parcerias nacionais e internacionais.	**900**	**0**	**0**	**900**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	900	0	0	900	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	800	0	0	800	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	100	0	0	100	0	0	0
26 - Transporte	830	0	0	830	0	0	0
783 - Transporte Ferroviário	830	0	0	830	0	0	0
0407 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS	830	0	0	830	0	0	0
331801 - Reativação do Transporte Ferroviário no RN Ligar os principais centros de produção do Estado para escoamento das mercadorias, diminuindo a sobrecarga no sistema rodoviário. Eficiência na logística, com maior volume transportado, menor custo de operação e mais segurança, são relevantes para o crescimento econômico do RN.	**830**	**0**	**0**	**830**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	830	0	0	830	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	800	0	0	800	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	30	0	0	30	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 20205 - Junta Comercial do Estado	**21.614**	**5.795**	**0**	**13.609**	**2.210**	**0**	**0**
Unidade 20205 - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN	**21.614**	**5.795**	**0**	**13.609**	**2.210**	**0**	**0**
23 - Comércio e Serviços	21.614	5.795	0	13.609	2.210	0	0
122 - Administração Geral	21.178	5.795	0	13.173	2.210	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	17.653	5.795	0	11.848	10	0	0
224802 - Preservação do Patrimônio Público	**50**	**0**	**0**	**40**	**10**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	50	0	0	40	10	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	50	0	0	40	10	0	0
233601 - Encargos com Pessoal	**5.795**	**5.795**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	5.795	5.795	0	0	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	5.795	5.795	0	0	0	0	0
242501 - Manutenção e Funcionamento	**11.808**	**0**	**0**	**11.808**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a locação de equipamentos e mão de obra objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	11.808	0	0	11.808	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	11.808	0	0	11.808	0	0	0
0408 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.525	0	0	1.325	2.200	0	0
150601 - Modernização e evolução do registro empresarial do RN	**1.275**	**0**	**0**	**1.275**	**0**	**0**	**0**
Modernizar e evoluir o registro empresarial do RN para melhor atender a sociedade potiguar.							
0002 - Fiscal	1.275	0	0	1.275	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.275	0	0	1.275	0	0	0
183401 - Aparelhamento e reaparelhamento da JUCERN	**2.200**	**0**	**0**	**0**	**2.200**	**0**	**0**
Assegurar recursos para a aquisição de material permanente e para aquisição, construção e ampliação de imóveis.							
0002 - Fiscal	2.200	0	0	0	2.200	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.200	0	0	0	2.200	0	0
221101 - Qualificação e aperfeiçoamento profissional da JUCERN	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Implementar um programa de capacitação que qualifique e profissionalize o quadro de servidores do órgão, objetivando a prestação de melhores serviços à sociedade potiguar.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20205 - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN	**21.614**	**5.795**	**0**	**13.609**	**2.210**	**0**	**0**
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	50	0	0	50	0	0	0
691 - Promoção Comercial	220	0	0	220	0	0	0
0408 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: COMÉRCIO E SERVIÇOS	220	0	0	220	0	0	0
150001 - Promoção e participação no desenvolvimento econômico e territorial do RN	**220**	**0**	**0**	**220**	**0**	**0**	**0**
Contribuir com a promoção do desenvolvimento econômico e territorial do RN através de ações que estimulem o associativismo, cooperativismo e empreendedorismo.							
0002 - Fiscal	220	0	0	220	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	220	0	0	220	0	0	0
846 - Outros Encargos Especiais	216	0	0	216	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	216	0	0	216	0	0	0
242701 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	**216**	**0**	**0**	**216**	**0**	**0**	**0**
Consignar os recursos destinados à realização de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, nos termos da legislação vigente.							
0002 - Fiscal	216	0	0	216	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	216	0	0	216	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 20206 - Instituto de Pesos e Medidas	**14.570**	**3.201**	**0**	**9.669**	**1.700**	**0**	**0**
Unidade 20206 - Instituto de Pesos e Medidas - IPEM	**14.570**	**3.201**	**0**	**9.669**	**1.700**	**0**	**0**
23 - Comércio e Serviços	14.570	3.201	0	9.669	1.700	0	0
122 - Administração Geral	14.370	3.201	0	9.469	1.700	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	12.670	3.201	0	9.469	0	0	0
213601 - Preservação do Patrimônio Público Assegurar recursos orçamentários necessários a cobertura de despesas com conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar 101/00, de 04/05/2000.	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50	0	0	50	0	0	0
233701 - Encargos com Pessoal Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.	**3.201**	**3.201**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	3.201	3.201	0	0	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	3.201	3.201	0	0	0	0	0
243201 - Manutenção e Funcionamento Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.	**9.419**	**0**	**0**	**9.419**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	9.419	0	0	9.419	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	9.419	0	0	9.419	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	1.700	0	0	0	1.700	0	0
170001 - Aparelhamento dos Postos de Verificação do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do RN Adquirir equipamentos e outros materiais que permitam o aparelhamento dos Postos de Verificação do IPEM.	**200**	**0**	**0**	**0**	**200**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	200	0	0	0	200	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20206 - Instituto de Pesos e Medidas - IPEM	**14.570**	**3.201**	**0**	**9.669**	**1.700**	**0**	**0**
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	200	0	0	0	200	0	0
170009 - Aparelhamento dos Postos de Verificação do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do RN	**150**	**0**	**0**	**0**	**150**	**0**	**0**
Adquirir equipamentos e outros materiais que permitam o aparelhamento dos Postos de Verificação do IPEM.							
0002 - Fiscal	150	0	0	0	150	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	150	0	0	0	150	0	0
183501 - Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Pesos e Medidas	**1.150**	**0**	**0**	**0**	**1.150**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa deste órgão							
0002 - Fiscal	1.150	0	0	0	1.150	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1.150	0	0	0	1.150	0	0
190002 - Construção de Postos de Verificação do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do RN	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à construção de Postos de Verificação do IPEM.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	0	100	0	0
190009 - Construção de Postos de Verificação do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do RN	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à construção de Postos de Verificação do IPEM.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20206 - Instituto de Pesos e Medidas - IPEM	**14.570**	**3.201**	**0**	**9.669**	**1.700**	**0**	**0**
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	0	100	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	200	0	0	200	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	200	0	0	200	0	0	0
170102 - Capacitação de Recursos Humanos	**200**	**0**	**0**	**200**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à realização de capacitação de recursos humanos, para melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	200	0	0	200	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 20207 - Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN	**20.583**	**1.361**	**0**	**17.405**	**1.817**	**0**	**0**
Unidade 20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN	**2.270**	**1.361**	**0**	**776**	**133**	**0**	**0**
19 - Ciência e Tecnologia	2.270	1.361	0	776	133	0	0
122 - Administração Geral	2.270	1.361	0	776	133	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	1.321	1.195	0	126	0	0	0
213301 - Preservação do Patrimônio Público Assegurar os recursos necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.	**60**	**0**	**0**	**60**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60	0	0	60	0	0	0
214101 - Manutenção e Funcionamento Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxilio alimentação, auxilio saúde, auxilio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.	**66**	**0**	**0**	**66**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	66	0	0	66	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	66	0	0	66	0	0	0
234001 - Encargos com Pessoal Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.	**1.195**	**1.195**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	1.195	1.195	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.195	1.195	0	0	0	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	949	166	0	650	133	0	0
196301 - Apoio, implantação e funcionamento de infraestrutura para CTI Apoiar laboratórios e grupos de pesquisas nas instituições de ensino do RN.	**566**	**166**	**0**	**400**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20207 - Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN	**2.270**	**1.361**	**0**	**776**	**133**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	566	166	0	400	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	566	166	0	400	0	0	0
196401 - Modernização e aparelhamento da FAPERN Promover a estruturação física e institucional da FAPERN.	**133**	**0**	**0**	**0**	**133**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	133	0	0	0	133	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	133	0	0	0	133	0	0
196602 - Implantação do Plano de Cargos e Salários Implantar, implementar e operacionalizar o plano de cargos de salários do quadro de pessoal da FAPERN	**250**	**0**	**0**	**250**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	250	0	0	250	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	250	0	0	250	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	**18.313**	**0**	**0**	**16.629**	**1.684**	**0**	**0**
19 - Ciência e Tecnologia	18.313	0	0	16.629	1.684	0	0
122 - Administração Geral	1.995	0	0	311	1.684	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1.995	0	0	311	1.684	0	0
216401 - Operacionalização e Manutenção do FUNDET	**1.995**	**0**	**0**	**311**	**1.684**	**0**	**0**
Assegurar os recursos necessários à cobertura de despesas administrativas e operacionais do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET							
0002 - Fiscal	1.995	0	0	311	1.684	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	469	0	0	186	283	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	1.301	0	0	0	1.301	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	225	0	0	125	100	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	3.263	0	0	3.263	0	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3.263	0	0	3.263	0	0	0
175501 - Apoio à CTI para a Sustentabilidade Social, Econômica e Ambiental	**1.901**	**0**	**0**	**1.901**	**0**	**0**	**0**
Subsidiar a elaboração de planos regionais de CTI para apoiar as políticas públicas nas diferentes áreas de atuação do Estado.							
0002 - Fiscal	1.901	0	0	1.901	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	900	0	0	900	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	1.001	0	0	1.001	0	0	0
196001 - Apoio à eventos e ações de divulgação e popularização da ciência	**1.362**	**0**	**0**	**1.362**	**0**	**0**	**0**
Apoiar a difusão e divulgação do conhecimento científico.							

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	**18.313**	**0**	**0**	**16.629**	**1.684**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	1.362	0	0	1.362	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	1.201	0	0	1.201	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	161	0	0	161	0	0	0
571 - Desenvolvimento Científico	2.034	0	0	2.034	0	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2.034	0	0	2.034	0	0	0
175801 - Apoio às ações de CTI em parques tecnológicos e em outros ambientes do ecossistema de inovação	**2.034**	**0**	**0**	**2.034**	**0**	**0**	**0**
Fomentar a criação e expansão da infraestrutura produtiva no RN.							
0002 - Fiscal	2.034	0	0	2.034	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	300	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	1.234	0	0	1.234	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	500	0	0	500	0	0	0
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.800	0	0	1.800	0	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1.800	0	0	1.800	0	0	0
175701 - Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação em Empresas e Órgãos Públicos	**1.800**	**0**	**0**	**1.800**	**0**	**0**	**0**
Apoiar o desenvolvimento do sistema produtivo estadual através da capacitação de recursos humanos e de apoio ao processo de inovação tecnológica nas empresas e nos órgão públicos.							
0002 - Fiscal	1.800	0	0	1.800	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	**18.313**	**0**	**0**	**16.629**	**1.684**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	1.200	0	0	1.200	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	500	0	0	500	0	0	0
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	9.221	0	0	9.221	0	0	0
0401 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	9.221	0	0	9.221	0	0	0
180801 - Apoio a ações de Inovação Tecnológica e Energias Renováveis	**1.801**	**0**	**0**	**1.801**	**0**	**0**	**0**
Promover o desenvolvimento através da ciência e tecnologia, objetivando o apoio as ações de Inovação Tecnológicas e Energias Renováveis.							
0002 - Fiscal	1.801	0	0	1.801	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	500	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	1.201	0	0	1.201	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	100	0	0	100	0	0	0
181401 - Apoio e fomento a periódicos científicos e de registro de patentes	**1.301**	**0**	**0**	**1.301**	**0**	**0**	**0**
Promover o desenvolvimento através da ciência e tecnologia, objetivando o fomento a periódicos científicos, registros e patentes.							
0002 - Fiscal	1.301	0	0	1.301	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	**18.313**	**0**	**0**	**16.629**	**1.684**	**0**	**0**
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	1.201	0	0	1.201	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	100	0	0	100	0	0	0
181501 - Apoio a Infovia e outros Sistemas de Rede Integrada de Internet do RN	**250**	**0**	**0**	**250**	**0**	**0**	**0**
Promover o desenvolvimento através da ciência e tecnologia, objetivando a criação da rede integrada de internet do RN.							
0002 - Fiscal	250	0	0	250	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	250	0	0	250	0	0	0
196101 - Apoio a Divulgação Científica	**900**	**0**	**0**	**900**	**0**	**0**	**0**
Apoiar a difusão e divulgação do conhecimento científico.							
0002 - Fiscal	900	0	0	900	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	400	0	0	400	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	500	0	0	500	0	0	0
197801 - Apoio aos arranjos produtivos locais com vistas ao desenvolvimento regional	**1.701**	**0**	**0**	**1.701**	**0**	**0**	**0**
Apoiar a estruturação e o desenvolvimento de arranjos produtivos locais, especialmente aquelas compostas por pequenas e médias empresas.							
0002 - Fiscal	1.701	0	0	1.701	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	1.201	0	0	1.201	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	**18.313**	**0**	**0**	**16.629**	**1.684**	**0**	**0**
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	500	0	0	500	0	0	0
198401 - Apoio à Formação e Educação Científica	**500**	**0**	**0**	**500**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer a capacitação de recursos humanos das instituições de Ensino e Pesquisa nos diversos níveis de formação.							
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	500	0	0	500	0	0	0
320801 - Apoio a Ciência, Tecnologia e Inovação no Semiárido	**1.434**	**0**	**0**	**1.434**	**0**	**0**	**0**
Apoio a Ciência, Tecnologia e Inovação no Semiárido.							
0002 - Fiscal	1.434	0	0	1.434	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	266	0	0	266	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	968	0	0	968	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	200	0	0	200	0	0	0
320901 - Fortalecimento de Mestrados e Doutorados para o Desenvolvimento sustentável nos territórios	**1.334**	**0**	**0**	**1.334**	**0**	**0**	**0**
Fortalecimento de Mestrados e Doutorados no Interior do RN.							
0002 - Fiscal	1.334	0	0	1.334	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	1.234	0	0	1.234	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações		TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
			Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade	**20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET**	**18.313**	**0**	**0**	**16.629**	**1.684**	**0**	**0**
	0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	100	0	0	100	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social	**980.013**	**829.571**	**0**	**81.603**	**68.839**	**0**	**0**
Unidade 21101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	**93.791**	**32.687**	**0**	**61.104**	**0**	**0**	**0**
06 - Segurança Pública	93.791	32.687	0	61.104	0	0	0
122 - Administração Geral	81.191	32.687	0	48.504	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	48.504	0	0	48.504	0	0	0
204101 - Preservação do Patrimônio Público	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
246501 - Manutenção e Funcionamento	**5.503**	**0**	**0**	**5.503**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	5.503	0	0	5.503	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.503	0	0	5.503	0	0	0
250201 - Manutenção da Frota de veículos do Sistema de Segurança Pública	**43.000**	**0**	**0**	**43.000**	**0**	**0**	**0**
Assegurar as condições necessárias para que se estabeleça o controle, a manutenção e o abastecimento da frota de veículos dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública, garantindo, assim, seu bom funcionamento.							
0002 - Fiscal	43.000	0	0	43.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	43.000	0	0	43.000	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	32.687	32.687	0	0	0	0	0
227101 - Encargos com Pessoal	**32.687**	**32.687**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	**93.791**	**32.687**	**0**	**61.104**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	32.687	32.687	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	32.687	32.687	0	0	0	0	0
181 - Policiamento	12.600	0	0	12.600	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	12.600	0	0	12.600	0	0	0
400001 - Manutenção e Suprimentos de Material para Aeronaves da Secretaria de Segurança Pública	**8.000**	**0**	**0**	**8.000**	**0**	**0**	**0**
Assegurar o correto funcionamento da aeronave, visando o seu pronto emprego nas atividades de enfretamento à criminalidade, aero médicas e de salvamento.							
0002 - Fiscal	8.000	0	0	8.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	8.000	0	0	8.000	0	0	0
400101 - Manutenção do Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação da Segurança Pública	**4.600**	**0**	**0**	**4.600**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos necessários à cobertura das despesas com a manutenção do Sistema de Comunicação da Segurança Pública.							
0002 - Fiscal	4.600	0	0	4.600	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.600	0	0	4.600	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21132 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	**89.338**	**0**	**0**	**20.499**	**68.839**	**0**	**0**
06 - Segurança Pública	89.338	0	0	20.499	68.839	0	0
122 - Administração Geral	22.184	0	0	680	21.504	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	11	0	0	11	0	0	0
202301 - Manutenção do FUNSEP/RN	**11**	**0**	**0**	**11**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos necessários à cobertura das despesas com a manutenção e operacionalização do Fundo Estadual da Pública e da Defesa Social (FUNSEP).							
0002 - Fiscal	11	0	0	11	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	11	0	0	11	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	22.173	0	0	669	21.504	0	0
147101 - Construção, reforma e ampliação das unidades do SISPRN	**20.873**	**0**	**0**	**2**	**20.871**	**0**	**0**
Construir, reformar e/ou ampliar edificações para sediar as unidades do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SISPRN), proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e otimizando a prestação do serviço à população.							
0002 - Fiscal	20.873	0	0	2	20.871	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7.873	0	0	2	7.871	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.713 Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública instituído pela Lei 13756/2018	12.000	0	0	0	12.000	0	0
334201 - Realização de demais ações voltadas à valorização dos profissionais de segurança pública	**1.300**	**0**	**0**	**667**	**633**	**0**	**0**
Promover a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação de demais ações de valorização profissional							
0002 - Fiscal	1.300	0	0	667	633	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21132 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	**89.338**	**0**	**0**	**20.499**	**68.839**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
0.713 Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública instituído pela Lei 13756/2018	1.200	0	0	667	533	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	13.522	0	0	6.171	7.351	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	13.522	0	0	6.171	7.351	0	0
281901 - Formação, Capacitação e Gestão de Pessoal	**1.353**	**0**	**0**	**1.353**	**0**	**0**	**0**
Qualificar os servidores do SISPRN, através da formação e especialização técnica, capacitação, aperfeiçoamento e pós-graduação, permitindo uma maior eficiência administrativa e operacional do SISPRN							
0002 - Fiscal	1.353	0	0	1.353	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
0.713 Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública instituído pela Lei 13756/2018	1.333	0	0	1.333	0	0	0
309301 - Realização de ações de capacitação voltadas à valorização dos profissionais de segurança pública	**400**	**0**	**0**	**400**	**0**	**0**	**0**
Promover a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação de ações de valorização profissional							
0002 - Fiscal	400	0	0	400	0	0	0
0.713 Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública instituído pela Lei 13756/2018	400	0	0	400	0	0	0
309501 - Realização de ações biopsicossociais, de saúde e de seg. do trabalho para os profissionais do SISPRN	**11.769**	**0**	**0**	**4.418**	**7.351**	**0**	**0**
Promover atividades de saúde, socioeducativas, culturais, religiosas, recreativas e esportivas, objetivando a melhoria da qualidade de vida dos profissionais do SISPRN, refletindo em um melhor desempenho na prestação dos serviços a sociedade							
0002 - Fiscal	11.769	0	0	4.418	7.351	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21132 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	**89.338**	**0**	**0**	**20.499**	**68.839**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	2.650	0	0	150	2.500	0	0
0.713 Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública instituído pela Lei 13756/2018	9.069	0	0	4.268	4.801	0	0
181 - Policiamento	53.632	0	0	13.648	39.984	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	53.632	0	0	13.648	39.984	0	0
148801 - Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica do SISPRN Assegurar os meios necessários à aquisição de equipamentos, dotando as unidades do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SISPRN) de condições mais favoráveis e apropriadas ao melhor desempenho do serviço e ao atendimento à população.	**38.257**	**0**	**0**	**9.583**	**28.674**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	38.257	0	0	9.583	28.674	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	708	0	0	298	410	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	16.211	0	0	1.285	14.926	0	0
0.713 Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública instituído pela Lei 13756/2018	21.338	0	0	8.000	13.338	0	0
308801 - Modernização do sistema de vigilância urbana Modernizar o sistema de vigilância urbana, através da instalação de videomonitoramento.	**1.750**	**0**	**0**	**0**	**1.750**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	1.750	0	0	0	1.750	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21132 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	**89.338**	**0**	**0**	**20.499**	**68.839**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	250	0	0	0	250	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1.500	0	0	0	1.500	0	0
325901 - Realização de ações voltadas à interlocução junto à sociedade	**7.265**	**0**	**0**	**1.730**	**5.535**	**0**	**0**
Assegurar meios necessários à execução de ações junto à sociedade							
0002 - Fiscal	7.265	0	0	1.730	5.535	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	115	0	0	80	35	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	3.150	0	0	150	3.000	0	0
0.713 Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública instituído pela Lei 13756/2018	4.000	0	0	1.500	2.500	0	0
326101 - Apoio à realização de ações integradas	**690**	**0**	**0**	**690**	**0**	**0**	**0**
Promover a realização de ações integradas com a utilização do aparato dos órgãos que compõem o SISPRN, visando garantir a lei e a ordem e promovendo a fluidez na execução das atividades definidas							
0002 - Fiscal	690	0	0	690	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40	0	0	40	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21132 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	**89.338**	**0**	**0**	**20.499**	**68.839**	**0**	**0**
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	650	0	0	650	0	0	0
327001 - Reestruturação das unidades de segurança pública por meio da contratação de serviços	**5.670**	**0**	**0**	**1.645**	**4.025**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à contratação de serviços que venham dotar as unidades de segurança pública de condições mais favoráveis e apropriadas ao melhor desempenho de suas atividades e ao atendimento à população							
0002 - Fiscal	5.670	0	0	1.645	4.025	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	85	0	0	60	25	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1.585	0	0	85	1.500	0	0
0.713 Recursos do Fundo Nacional Segurança Pública instituído pela Lei 13756/2018	4.000	0	0	1.500	2.500	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21133 - Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN	**796.884**	**796.884**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
06 - Segurança Pública	796.884	796.884	0	0	0	0	0
274 - Previdência Especial	796.884	796.884	0	0	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	796.884	796.884	0	0	0	0	0
404201 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Militar	**762.995**	**762.995**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal inativo e pensionista da Polícia Militar.							
0003 - Seguridade	762.995	762.995	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	574.380	574.380	0	0	0	0	0
0.803 Recursos Previdenciários Diretamente Arrecadados - Pessoal Militar	188.615	188.615	0	0	0	0	0
404301 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionista do Corpo de Bombeiros Militar	**33.889**	**33.889**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal inativo e pensionista do Corpo de Bombeiros Militar.							
0003 - Seguridade	33.889	33.889	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	25.620	25.620	0	0	0	0	0
0.803 Recursos Previdenciários Diretamente Arrecadados - Pessoal Militar	8.269	8.269	0	0	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 21102 - Polícia Civil	**376.447**	**328.387**	**0**	**44.310**	**3.750**	**0**	**0**
Unidade 21102 - Polícia Civil	**376.447**	**328.387**	**0**	**44.310**	**3.750**	**0**	**0**
06 - Segurança Pública	376.447	328.387	0	44.310	3.750	0	0
122 - Administração Geral	359.647	328.387	0	29.410	1.850	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	29.410	0	0	29.410	0	0	0
202001 - Preservação do Patrimônio Público Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
299701 - Manutenção e Funcionamento Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, auxílio fardamento, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.	**26.900**	**0**	**0**	**26.900**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	26.900	0	0	26.900	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	26.900	0	0	26.900	0	0	0
299901 - Manutenção e Suprimento de Viaturas para Serviços Policiais Criar condições técnicas e financeiras visando a efetiva conservação e manutenção da frota de veículos destinados aos serviços policiais, dotando a segurança pública de melhores condições de trabalho.	**2.500**	**0**	**0**	**2.500**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	2.500	0	0	2.500	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.500	0	0	2.500	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	330.237	328.387	0	0	1.850	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21102 - Polícia Civil	**376.447**	**328.387**	**0**	**44.310**	**3.750**	**0**	**0**
119001 - Const., Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas da PC	**50**	**0**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**
Construir, reformar e/ou ampliar as unidades operacionais e administrativas da Polícia Civil, adequando-as para um bom funcionamento institucional e conforto dos servidores, visando melhorar o atendimento à população.							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
119002 - Const., Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas da PC	**1.000**	**0**	**0**	**0**	**1.000**	**0**	**0**
Construir, reformar e/ou ampliar as unidades operacionais e administrativas da Polícia Civil, adequando-as para um bom funcionamento institucional e conforto aos servidores, visando melhorar o atendimento à população.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
119003 - Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	**50**	**0**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**
Construir, reformar e/ou ampliar as unidades operacionais e administrativas da Polícia Civil, adequando-as para um bom funcionamento institucional e conforto aos servidores, visando melhorar o atendimento à população.							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
119004 - Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	**50**	**0**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**
Construir, reformar e/ou ampliar as unidades operacionais e administrativas da Polícia Civil, adequando-as para um bom funcionamento institucional e conforto aos servidores, visando melhorar o atendimento à população.							

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21102 - Polícia Civil	**376.447**	**328.387**	**0**	**44.310**	**3.750**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
119007 - Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	**450**	**0**	**0**	**0**	**450**	**0**	**0**
Construir, reformar e/ou ampliar as unidades operacionais e administrativas da Polícia Civil, adequando-as para um bom funcionamento institucional e conforto aos servidores, visando melhorar o atendimento à população.							
0002 - Fiscal	450	0	0	0	450	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	450	0	0	0	450	0	0
119010 - Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	**250**	**0**	**0**	**0**	**250**	**0**	**0**
Construir, reformar e/ou ampliar as unidades operacionais e administrativas da Polícia Civil, adequando-as para um bom funcionamento institucional e conforto aos servidores, visando melhorar o atendimento à população.							
0002 - Fiscal	250	0	0	0	250	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	250	0	0	0	250	0	0
230201 - Encargos com Pessoal	**328.387**	**328.387**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	328.387	328.387	0	0	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21102 - Polícia Civil	**376.447**	**328.387**	**0**	**44.310**	**3.750**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	328.387	328.387	0	0	0	0	0
126 - Tecnologia da Informação	100	0	0	100	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	100	0	0	100	0	0	0
142101 - Modernização do Parque Tecnológico e do Sistema de Comunicação da Polícia Civil	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Reestruturar, modernizar e ampliar o parque tecnológico e o sistema de comunicação da Polícia Civil, proporcionando um melhor compartilhamento das informações pertinentes aos serviços policiais.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
181 - Policiamento	16.700	0	0	14.800	1.900	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	12.800	0	0	12.800	0	0	0
299101 - Manutenção do Sistema de Telecomunicações	**800**	**0**	**0**	**800**	**0**	**0**	**0**
Coordenar, supervisionar e operar os serviços de comunicação interligando as unidades policiais da capital e do interior do Estado.							
0002 - Fiscal	800	0	0	800	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	800	0	0	800	0	0	0
299801 - Serviços Específicos da Polícia Civil	**12.000**	**0**	**0**	**12.000**	**0**	**0**	**0**
Prestar serviços no campo da segurança civil, na capital e no interior do Estado, para execução de policiamento mediante ação voltada à proteção à vida, aos bens, à preservação da ordem e à garantia dos direitos humanos e institucionais.							
0002 - Fiscal	12.000	0	0	12.000	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21102 - Polícia Civil	**376.447**	**328.387**	**0**	**44.310**	**3.750**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	12.000	0	0	12.000	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	3.900	0	0	2.000	1.900	0	0
141901 - Modernização, Ampliação e Controle da Frota da Polícia Civil	**200**	**0**	**0**	**0**	**200**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura de despesas com a aquisição de viaturas para ampliação e modernização da frota, visando dar celeridade e respostas eficientes nas operações policiais no combate a criminalidade.							
0002 - Fiscal	200	0	0	0	200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	0	200	0	0
142001 - Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN	**1.500**	**0**	**0**	**0**	**1.500**	**0**	**0**
Dotar as unidades da Polícia Civil de condições favoráveis e apropriadas para melhorar desempenho no serviço de atendimento à população.							
0002 - Fiscal	1.500	0	0	0	1.500	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.500	0	0	0	1.500	0	0
142201 - Aquisição de Armamento e Material Bélico para Polícia Civil	**200**	**0**	**0**	**0**	**200**	**0**	**0**
Adquirir armamentos, munições e acessórios adequados à realidade da rotina policial, equipando melhor o policial civil para enfrentar a criminalidade.							
0002 - Fiscal	200	0	0	0	200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	0	200	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21102 - Polícia Civil	**376.447**	**328.387**	**0**	**44.310**	**3.750**	**0**	**0**
331701 - Realização da formação dos aprovados em concurso público da Polícia Civil	**2.000**	**0**	**0**	**2.000**	**0**	**0**	**0**
Realizar a formação dos aprovados em concurso público voltado para o preechimento de vagas dos quadros da carreira, delegados, agentes e escrivães da Polícia Civil do RN							
0002 - Fiscal	2.000	0	0	2.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.000	0	0	2.000	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 21131 - Instituto Técnico Científico de Perícia	**101.891**	**76.471**	**0**	**23.204**	**2.216**	**0**	**0**
Unidade 21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	**101.891**	**76.471**	**0**	**23.204**	**2.216**	**0**	**0**
06 - Segurança Pública	101.891	76.471	0	23.204	2.216	0	0
122 - Administração Geral	101.796	76.471	0	23.109	2.216	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	13.010	0	0	13.009	1	0	0
210001 - Preservação do Patrimônio Público	**1**	**0**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar n° 101, de 04.05.00.							
0002 - Fiscal	1	0	0	0	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	0	1	0	0
240401 - Manutenção e Funcionamento	**13.009**	**0**	**0**	**13.009**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	13.009	0	0	13.009	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	13.009	0	0	13.009	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	88.786	76.471	0	10.100	2.215	0	0
103301 - Aquisição de equipamentos e mobiliários	**750**	**0**	**0**	**0**	**750**	**0**	**0**
Proporcionar os meios necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, visando melhorar o desempenho de suas atribuições institucionais. (móveis, computadores, equipamentos periciais, reestruturação lógica das redes, videomonitoramento e etc)							
0002 - Fiscal	750	0	0	0	750	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	750	0	0	0	750	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	**101.891**	**76.471**	**0**	**23.204**	**2.216**	**0**	**0**
227001 - Encargos com Pessoal Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.	**76.471**	**76.471**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	76.471	76.471	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	76.471	76.471	0	0	0	0	0
334301 - Reforma e ampliação das unidades do ITEP Realizar obras de infraestrutura física em unidades do ITEP, para um melhor atendimento à população do Estado.	**1.000**	**0**	**0**	**0**	**1.000**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
407001 - Promoção da gestão do conhecimento e da informação Valorizar e desenvolver o órgão por meio de ações voltadas a produção de conhecimento e informação.	**165**	**0**	**0**	**0**	**165**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	165	0	0	0	165	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	165	0	0	0	165	0	0
407301 - Fortalecimento da Identidade Civil Oferecer a identificação cilvil com excelência para os cidadãos do estado do Rio Grande do Norte	**10.000**	**0**	**0**	**10.000**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	10.000	0	0	10.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.000	0	0	10.000	0	0	0
407401 - Fortalecimento e modernização da identidade institucional Modernizar e fortalecer a imagem institucional do órgão.	**30**	**0**	**0**	**30**	**0**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	**101.891**	**76.471**	**0**	**23.204**	**2.216**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30	0	0	30	0	0	0
407701 - Adequação para o atendimento inclusivo e humanizado	**320**	**0**	**0**	**20**	**300**	**0**	**0**
Adequar os serviços e a estrutura para o atendimento aos cidadãos com acessibilidade e inclusão.							
0002 - Fiscal	320	0	0	20	300	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	320	0	0	20	300	0	0
407801 - Fortalecimento das atividades periciais	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Evidenciar as ações executadas para o fortalecimento das atividades periciais.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	95	0	0	95	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	95	0	0	95	0	0	0
221701 - Qualificação e Aperfeiçoamento de Profissionais	**40**	**0**	**0**	**40**	**0**	**0**	**0**
Qualificar e aperfeiçoar os servidores nas diversas Unidades Regionais do ITEP.							
0002 - Fiscal	40	0	0	40	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40	0	0	40	0	0	0
407101 - Desenvolvimento de pesquisa científica	**25**	**0**	**0**	**25**	**0**	**0**	**0**
Promover o desenvolvimento de pesquisa científica pelos servidores do Órgão.							
0002 - Fiscal	25	0	0	25	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	**101.891**	**76.471**	**0**	**23.204**	**2.216**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	25	0	0	25	0	0	0
407201 - Programa de segurança, saúde e bem-estar para o servidor	**30**	**0**	**0**	**30**	**0**	**0**	**0**
Promover programas que visem atividades relacionadas a segurança, saúde e bem-estar							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30	0	0	30	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 22000 - Secretaria de Estado da Fazenda	**1.455.312**	**473.410**	**158.495**	**314.276**	**112.460**	**108.001**	**288.670**
Unidade 22101 - Secretaria de Estado da Fazenda	**302.723**	**261.300**	**0**	**32.418**	**9.005**	**0**	**0**
04 - Administração	302.723	261.300	0	32.418	9.005	0	0
122 - Administração Geral	302.723	261.300	0	32.418	9.005	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	302.723	261.300	0	32.418	9.005	0	0
206001 - Preservação do Patrimônio Público	**2.700**	**0**	**0**	**0**	**2.700**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	2.700	0	0	0	2.700	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.700	0	0	0	2.700	0	0
234201 - Encargos com Pessoal	**261.300**	**261.300**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	261.300	261.300	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	261.300	261.300	0	0	0	0	0
250101 - Manutenção e Funcionamento	**20.895**	**0**	**0**	**20.895**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxilio alimentação, auxilio saúde, auxilio transporte, serviços gerais, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	20.895	0	0	20.895	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20.895	0	0	20.895	0	0	0
250501 - Manutenção e Funcionamento das Sedes das Unidades Fiscais	**2.100**	**0**	**0**	**100**	**2.000**	**0**	**0**
Garantir condições adequadas ao uso de imóveis e instalações, bem como atender as despesas administrativas e operacionais das unidades fiscais, assegurando-lhes os meios necessários ao serviço de fiscalização na capital e no interior do Estado.							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 22101 - Secretaria de Estado da Fazenda	**302.723**	**261.300**	**0**	**32.418**	**9.005**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	2.100	0	0	100	2.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.100	0	0	100	2.000	0	0
405101 - Manutenção e Funcionamento das Fiscalizações Móveis e de Fronteiras	**15.728**	**0**	**0**	**11.423**	**4.305**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais (custeio) inerentes às atividades relativas à fiscalização em núcleo de fronteiras e em estruturas móveis de fiscalização, incluindo despesas como auxílio transporte, alimentação, serviços gerais, locação de bens e equipamentos.							
0002 - Fiscal	15.728	0	0	11.423	4.305	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15.728	0	0	11.423	4.305	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 22102 - Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ	**1.084.610**	**212.110**	**158.495**	**274.541**	**42.793**	**108.001**	**288.670**
04 - Administração	205.664	110	0	195.452	10.101	1	0
122 - Administração Geral	24	10	0	13	0	1	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	24	10	0	13	0	1	0
337201 - Participação Acionária	**1**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1**	**0**
Constituir e proceder o aumento de capital de empresas industriais ou agrícolas, comerciais ou financeiras, através de inversões financeiras que aumente a participação acionária do Estado, visando seu fortalecimento socioeconômico, para um melhor desempenho de suas atividades.							
0002 - Fiscal	1	0	0	0	0	1	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	0	0	1	0
405501 - Manutenção e Funcionamento Centralizada	**23**	**10**	**0**	**13**	**0**	**0**	**0**
Custear despesas centralizadas com passagens aéreas, energia elétrica, água, telefonia, internet e outras despesas dos órgãos do governo do Estado.							
0002 - Fiscal	23	10	0	13	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	23	10	0	13	0	0	0
129 - Administração de Receitas	31.000	100	0	20.800	10.100	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	31.000	100	0	20.800	10.100	0	0
405601 - Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Estadual	**31.000**	**100**	**0**	**20.800**	**10.100**	**0**	**0**
Assegurar os recursos financeiros necessários ao pagamento das tarifas bancárias, decorrentes da operacionalização do Sistema Financeiro do RN.							
0002 - Fiscal	31.000	100	0	20.800	10.100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	31.000	100	0	20.800	10.100	0	0
846 - Outros Encargos Especiais	174.640	0	0	174.639	1	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	174.640	0	0	174.639	1	0	0
405701 - Indenizações e Restituições	**3**	**0**	**0**	**2**	**1**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 22102 - Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ	**1.084.610**	**212.110**	**158.495**	**274.541**	**42.793**	**108.001**	**288.670**
Assegurar os recursos financeiros necessários aos ressarcimentos devidos, a qualquer título, inclusive devolução de tributos.							
0002 - Fiscal	3	0	0	2	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3	0	0	2	1	0	0
405801 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	**174.637**	**0**	**0**	**174.637**	**0**	**0**	**0**
Consignar os recursos destinados à realização de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, nos termos da legislação vigente.							
0002 - Fiscal	174.637	0	0	174.637	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	170.000	0	0	170.000	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	3.077	0	0	3.077	0	0	0
0.761 Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	1.560	0	0	1.560	0	0	0
28 - Encargos Especiais	878.946	212.000	158.495	79.089	32.692	108.000	288.670
843 - Serviço da Dívida Interna	333.494	0	103.494	0	0	0	230.000
0500 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	333.494	0	103.494	0	0	0	230.000
405901 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Interna	**333.494**	**0**	**103.494**	**0**	**0**	**0**	**230.000**
Atender ao pagamento da dívida fundada interna, de acordo com os valores contratuais.							
0002 - Fiscal	333.494	0	103.494	0	0	0	230.000
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	333.494	0	103.494	0	0	0	230.000
844 - Serviço da Dívida Externa	113.670	0	55.000	0	0	0	58.670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 22102 - Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ	**1.084.610**	**212.110**	**158.495**	**274.541**	**42.793**	**108.001**	**288.670**
0500 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	113.670	0	55.000	0	0	0	58.670
406001 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Externa	**113.670**	**0**	**55.000**	**0**	**0**	**0**	**58.670**
Atender ao pagamento da dívida fundada externa, de acordo com os valores contratuais.							
0002 - Fiscal	113.670	0	55.000	0	0	0	58.670
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	113.670	0	55.000	0	0	0	58.670
845 - Transferências	16.410	0	1	1.069	15.340	0	0
0500 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	16.410	0	1	1.069	15.340	0	0
406101 - Transferências Especiais	**16.410**	**0**	**1**	**1.069**	**15.340**	**0**	**0**
Transferência Especial de Recursos Estaduais aos Municípios nos termos do art. 107-A da Constituição Estadual, por Emendas Parlamentares Individuais (EPI).							
0002 - Fiscal	16.410	0	1	1.069	15.340	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	16.410	0	1	1.069	15.340	0	0
846 - Outros Encargos Especiais	415.372	212.000	0	78.020	17.352	108.000	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	415.372	212.000	0	78.020	17.352	108.000	0
406201 - Despesas Determinadas por Sentenças Judiciárias	**415.372**	**212.000**	**0**	**78.020**	**17.352**	**108.000**	**0**
Atender o pagamento decorrente de sentenças judiciárias, o qual deverá acontecer na ordem rigorosa da apresentação dos precatórios judiciários, conforme determina o Art. 81, parágrafos primeiro e segundo da Constituição Estadual, como também, Emenda Constitucional n. 37 e Resolução n. 03/03-TJ.							
0002 - Fiscal	415.372	212.000	0	78.020	17.352	108.000	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	415.372	212.000	0	78.020	17.352	108.000	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 22131 - Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	**58.995**	**0**	**0**	**0**	**58.995**	**0**	**0**
04 - Administração	58.995	0	0	0	58.995	0	0
122 - Administração Geral	53.661	0	0	0	53.661	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	39.873	0	0	0	39.873	0	0
324001 - Aprimoramento da gestão fazendária e transparência fiscal	**8.487**	**0**	**0**	**0**	**8.487**	**0**	**0**
Aumentar nível de maturidade da gestão fazendária.							
0002 - Fiscal	8.487	0	0	0	8.487	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.900	0	0	0	1.900	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	6.582	0	0	0	6.582	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	5	0	0	0	5	0	0
324101 - Modernização da gestão e infraestrutura de TIC da SET/RN	**26.061**	**0**	**0**	**0**	**26.061**	**0**	**0**
Padronização e adequação da gestão e infraestrutura de TIC às necessidades a gestão fiscal.							
0002 - Fiscal	26.061	0	0	0	26.061	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.411	0	0	0	5.411	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	2.000	0	0	0	2.000	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	18.650	0	0	0	18.650	0	0
324301 - Adequação dos ambientes de trabalho da SET/RN	**5.325**	**0**	**0**	**0**	**5.325**	**0**	**0**
Proporcionar ambiente de trabalho adequado para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração tributária.							
0002 - Fiscal	5.325	0	0	0	5.325	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 22131 - Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	**58.995**	**0**	**0**	**0**	**58.995**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.300	0	0	0	1.300	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	4.025	0	0	0	4.025	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	13.788	0	0	0	13.788	0	0
324201 - Modernização da administração tributária e contencioso fiscal	**13.788**	**0**	**0**	**0**	**13.788**	**0**	**0**
Promover aumento real de arrecadação dos tributos diretos a partir do aperfeiçoamento da administração tributária e contencioso fiscal.							
0002 - Fiscal	13.788	0	0	0	13.788	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.700	0	0	0	1.700	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	12.088	0	0	0	12.088	0	0
123 - Administração Financeira	5.334	0	0	0	5.334	0	0
0103 - RN PARTICIPATIVO: AMPLIAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA DEMOCRACIA	5.334	0	0	0	5.334	0	0
324401 - Aperfeiçoamento da gestão financeira e do gasto público	**5.334**	**0**	**0**	**0**	**5.334**	**0**	**0**
Aprimorar instrumento de planejamento e execução orçamentária, da gestão contábil e do gasto público do Estado.							
0002 - Fiscal	5.334	0	0	0	5.334	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	679	0	0	0	679	0	0
0.754 Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	4.655	0	0	0	4.655	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 22132 - Fundo Estadual de Incentivo à Cidadania Fiscal	**8.984**	**0**	**0**	**7.317**	**1.667**	**0**	**0**
04 - Administração	8.984	0	0	7.317	1.667	0	0
122 - Administração Geral	8.984	0	0	7.317	1.667	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	8.984	0	0	7.317	1.667	0	0
158001 - Campanha Educativa de Cidadania Fiscal	**8.984**	**0**	**0**	**7.317**	**1.667**	**0**	**0**
Incentivar e informar a população sobre a importância do recolhimento do tributo e sua função social, além de combater a sonegação e a evasão fiscais							
0002 - Fiscal	8.984	0	0	7.317	1.667	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.117	0	0	3.117	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	5.867	0	0	4.200	1.667	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública	**2.508.890**	**1.388.860**	**0**	**1.077.841**	**42.189**	**0**	**0**
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	**2.508.890**	**1.388.860**	**0**	**1.077.841**	**42.189**	**0**	**0**
10 - Saúde	2.508.890	1.388.860	0	1.077.841	42.189	0	0
121 - Planejamento e Orçamento	267	0	0	267	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	267	0	0	267	0	0	0
101601 - Coordenação e Operacionalização do Sist. de Planejamento e Gestão Estratégica e Participativa do SUS	**267**	**0**	**0**	**267**	**0**	**0**	**0**
Coordenar o processo de planejamento, gestão e orçamento no âmbito do SUS, de forma regionalizada, articulada e participativa, visando a consolidação e aumento da resolutividade da qualidade de gestão e atenção à saúde.							
0003 - Seguridade	267	0	0	267	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	136	0	0	136	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	131	0	0	131	0	0	0
122 - Administração Geral	1.416.447	1.381.078	0	33.869	1.500	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	24.299	0	0	24.299	0	0	0
249601 - Preservação do Patrimônio Público	**9**	**0**	**0**	**9**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº101, de 04/05/2000.							
0003 - Seguridade	9	0	0	9	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	9	0	0	9	0	0	0
258401 - Manutenção e Funcionamento	**24.290**	**0**	**0**	**24.290**	**0**	**0**	**0**
Assegurar a manutenção da unidade administrativa central da SESAP e das unidades administrativas vinculadas a ela, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0003 - Seguridade	24.290	0	0	24.290	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	**2.508.890**	**1.388.860**	**0**	**1.077.841**	**42.189**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	24.290	0	0	24.290	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	1.392.148	1.381.078	0	9.570	1.500	0	0
228301 - Encargos com Pessoal	**1.381.078**	**1.381.078**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0003 - Seguridade	1.381.078	1.381.078	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.301.078	1.301.078	0	0	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	80.000	80.000	0	0	0	0	0
249901 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	**6.170**	**0**	**0**	**6.170**	**0**	**0**	**0**
Assegurar as condições necessárias para que se estabeleça o controle, a manutenção e o abastecimento da frota de veículos da Secretaria da Saúde Pública, garantindo, assim, seu bom funcionamento.							
0003 - Seguridade	6.170	0	0	6.170	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.170	0	0	6.170	0	0	0
325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves	**3.400**	**0**	**0**	**3.400**	**0**	**0**	**0**
Custear despesas no serviços públicos de saúde no âmbito das Unidades Hospitalares sob a Gestão da Secretaria de Estado da Saúde Pública para enfrentamento do coronavírus e demais síndromes respiratórias agudas graves.							
0003 - Seguridade	3.400	0	0	3.400	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	**2.508.890**	**1.388.860**	**0**	**1.077.841**	**42.189**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.400	0	0	3.400	0	0	0
404001 - Consórcios Públicos em Saúde	**1.500**	**0**	**0**	**0**	**1.500**	**0**	**0**
Assegurar as despesas oriundas dos consórcios públicos, contratos de rateios, convênios para atendimentos aos serviços de saúde.							
0003 - Seguridade	1.500	0	0	0	1.500	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.500	0	0	0	1.500	0	0
125 - Normatização e Fiscalização	376	0	0	366	10	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	376	0	0	366	10	0	0
149101 - Reestruturação do Sistema Estadual de Auditoria do SUS	**26**	**0**	**0**	**26**	**0**	**0**	**0**
Reestruturar o Sistema de Auditoria do SUS, de forma que se garanta os padrões de eficiência, eficácia e efetividade exigidos, mediante o exame analítico e pericial das ações e serviços de saúde.							
0003 - Seguridade	26	0	0	26	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	19	0	0	19	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	7	0	0	7	0	0	0
204201 - Fortalecimento do Controle Social do SUS	**350**	**0**	**0**	**340**	**10**	**0**	**0**
Fortalecer a operacionalização e o financiamento do Conselho Estadual de Saúde.							
0003 - Seguridade	350	0	0	340	10	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	**2.508.890**	**1.388.860**	**0**	**1.077.841**	**42.189**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	350	0	0	340	10	0	0
126 - Tecnologia da Informação	3.145	0	0	1.305	1.840	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	3.145	0	0	1.305	1.840	0	0
124201 - Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP	**3.145**	**0**	**0**	**1.305**	**1.840**	**0**	**0**
Promover a qualificação para o exercício das funções essenciais no desenvolvimento da gestão estadual do SUS.							
0003 - Seguridade	3.145	0	0	1.305	1.840	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.145	0	0	1.305	1.840	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	177	0	0	177	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	177	0	0	177	0	0	0
241801 - Formação, Capacitação e Gestão de Pessoal	**177**	**0**	**0**	**177**	**0**	**0**	**0**
Qualificar os Servidores do SUS através da formação e especialização de nível técnico, capacitação, aperfeiçoamento, pós-graduação, publicações técnico-científicas e outras atividades correlatas.							
0003 - Seguridade	177	0	0	177	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	177	0	0	177	0	0	0
301 - Atenção Básica	4.200	0	0	4.200	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	4.200	0	0	4.200	0	0	0
241601 - Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde na Atenção Básica	**4.200**	**0**	**0**	**4.200**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer as Ações de promoção da Saúde na Atenção Básica.							
0003 - Seguridade	4.200	0	0	4.200	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	**2.508.890**	**1.388.860**	**0**	**1.077.841**	**42.189**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.200	0	0	4.200	0	0	0
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.050.068	7.782	0	1.004.120	38.166	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	1.050.068	7.782	0	1.004.120	38.166	0	0
110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	**58.374**	**0**	**0**	**29.903**	**28.471**	**0**	**0**
Promover a reestruturação da rede hospitalar e Unidades Hospitalares de Referência, com a garantia de uma assistência de forma humanizada e de qualidade.							
0003 - Seguridade	58.374	0	0	29.903	28.471	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	25.139	0	0	14.500	10.639	0	0
0.601 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	6.588	0	0	440	6.148	0	0
0.631 Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	26.647	0	0	14.963	11.684	0	0
123801 - Parcerias entre Entes Públicos e Privados	**110.400**	**0**	**0**	**110.400**	**0**	**0**	**0**
Formalizar parcerias entre entes públicos e privados.							
0003 - Seguridade	110.400	0	0	110.400	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	110.400	0	0	110.400	0	0	0
238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências	**526.660**	**0**	**0**	**526.660**	**0**	**0**	**0**
Garantir ao cidadão usuário o acesso universal e integral aos serviços públicos de saúde no âmbito das Unidades Hospitalares e de Referências sob a gestão da Secretaria de Estado da Saúde Pública							
0003 - Seguridade	526.660	0	0	526.660	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	**2.508.890**	**1.388.860**	**0**	**1.077.841**	**42.189**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	279.432	0	0	279.432	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	157.228	0	0	157.228	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	75.000	0	0	75.000	0	0	0
0.761 Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	15.000	0	0	15.000	0	0	0
238301 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada	**9.414**	**0**	**0**	**9.414**	**0**	**0**	**0**
Garantir a manutenção dos serviços realizados do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada							
0003 - Seguridade	9.414	0	0	9.414	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.430	0	0	1.430	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	7.984	0	0	7.984	0	0	0
238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia	**13.265**	**0**	**0**	**13.265**	**0**	**0**	**0**
Garantir a manutenção da rede de serviços de Hematologia e Hemoterapia.							
0003 - Seguridade	13.265	0	0	13.265	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	**2.508.890**	**1.388.860**	**0**	**1.077.841**	**42.189**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.740	0	0	3.740	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	9.525	0	0	9.525	0	0	0
238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios	**9.697**	**0**	**0**	**9.697**	**0**	**0**	**0**
Garantir a manutenção da rede de laboratórios sob a gestão da Secretaria de Estado da Saúde Pública.							
0003 - Seguridade	9.697	0	0	9.697	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.054	0	0	1.054	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	8.643	0	0	8.643	0	0	0
238601 - Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação	**939**	**0**	**0**	**939**	**0**	**0**	**0**
Garantir a Implementação e manutenção do Complexo Estadual de Regulação.							
0003 - Seguridade	939	0	0	939	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	939	0	0	939	0	0	0
238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	**21.600**	**0**	**0**	**21.600**	**0**	**0**	**0**
Garantir a manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde Pública.							
0003 - Seguridade	21.600	0	0	21.600	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.600	0	0	6.600	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	**2.508.890**	**1.388.860**	**0**	**1.077.841**	**42.189**	**0**	**0**
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	15.000	0	0	15.000	0	0	0
238801 - Manutenção e Operacionalização do Serviço de Captação e Doação de Órgãos	**599**	**0**	**0**	**599**	**0**	**0**	**0**
Garantir a manutenção e operacionalização do Serviço de Captação e Doação de Órgãos.							
0003 - Seguridade	599	0	0	599	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	599	0	0	599	0	0	0
238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	**204.705**	**0**	**0**	**204.705**	**0**	**0**	**0**
Garantir ao cidadão usuário o acesso universal e integral através de serviços complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.							
0003 - Seguridade	204.705	0	0	204.705	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	41.073	0	0	41.073	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	163.632	0	0	163.632	0	0	0
239101 - Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar	**18.466**	**0**	**0**	**18.466**	**0**	**0**	**0**
Garantir a manutenção e operacionalização dos Serviços de Atenção Domiciliar.							
0003 - Seguridade	18.466	0	0	18.466	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	18.460	0	0	18.460	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	6	0	0	6	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	**2.508.890**	**1.388.860**	**0**	**1.077.841**	**42.189**	**0**	**0**
239201 - Manutenção dos Serviços de Acesso ao Tratamento Fora do Domicílio	**5.000**	**0**	**0**	**5.000**	**0**	**0**	**0**
Garantir o Acesso do Paciente ao Tratamento de Saúde Fora do Domicílio.							
0003 - Seguridade	5.000	0	0	5.000	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	5.000	0	0	5.000	0	0	0
241701 - Fortalecimento das Ações de Vigilância e Atenção Integral à Saúde do Trabalhador	**801**	**0**	**0**	**801**	**0**	**0**	**0**
Desenvolver Ações Integradas de Promoção, Prevenção de Agravos e Vigilância da Saúde do Trabalhador.							
0003 - Seguridade	801	0	0	801	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	801	0	0	801	0	0	0
242301 - Fortalecimento da Rede Psicossocial	**500**	**0**	**0**	**500**	**0**	**0**	**0**
Apoiar os municípios na implementação da Rede Psicossocial no Estado do RN.							
0003 - Seguridade	500	0	0	500	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	500	0	0	500	0	0	0
315101 - Implantação das Policlínicas Regionais de Saúde em Parceria com Municípios em Gestão Consorciada	**10.920**	**7.500**	**0**	**0**	**3.420**	**0**	**0**
Reconstruir e Reestruturar as Redes de Atenção nas Regiões de Saúde com vista a garantir Acesso Integral.							
0003 - Seguridade	10.920	7.500	0	0	3.420	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.920	7.500	0	0	3.420	0	0
325601 - Fundo de Incentivo Técnico Científico	**3.999**	**282**	**0**	**3.717**	**0**	**0**	**0**
Promover a capacitação e aperfeiçoamento profissional, seminários, jornadas e congressos de saúde, publicações especializadas e outras atividades correlatas.							
0003 - Seguridade	3.999	282	0	3.717	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	**2.508.890**	**1.388.860**	**0**	**1.077.841**	**42.189**	**0**	**0**
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	3.999	282	0	3.717	0	0	0
403801 - Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde	**7.425**	**0**	**0**	**1.150**	**6.275**	**0**	**0**
Implantação, construção, reforma e ampliação dos pontos de atenção das redes de atenção à saúde, bem como aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo veículos para transporte sanitário eletivo, consultórios móveis ou utilitários, e aquisição de ambulâncias, por meio das Emendas Parlamentares, inclusive a instituições privadas, com ou sem fins lucrativos.							
0003 - Seguridade	7.425	0	0	1.150	6.275	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7.425	0	0	1.150	6.275	0	0
403901 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**47.304**	**0**	**0**	**47.304**	**0**	**0**	**0**
Destinação de recursos correntes para manutenção de unidades de saúde especializada, públicas ou privadas sem fins lucrativos, como aquisição de medicamentos e insumos, por meio das Emendas Parlamentares							
0003 - Seguridade	47.304	0	0	47.304	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	47.304	0	0	47.304	0	0	0
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	26.030	0	0	26.030	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	26.030	0	0	26.030	0	0	0
241101 - Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	**26.030**	**0**	**0**	**26.030**	**0**	**0**	**0**
Garantir a Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico Hospitalar.							
0003 - Seguridade	26.030	0	0	26.030	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	21.830	0	0	21.830	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	**2.508.890**	**1.388.860**	**0**	**1.077.841**	**42.189**	**0**	**0**
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	4.200	0	0	4.200	0	0	0
304 - Vigilância Sanitária	1.327	0	0	1.327	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	1.327	0	0	1.327	0	0	0
241401 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	**1.327**	**0**	**0**	**1.327**	**0**	**0**	**0**
Implementar políticas para auxiliar no gerenciamento das ações do Sistema Estadual de Vigilância, intervindo nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente na produção, circulação de bens e na prestação de serviços de interesse da saúde.							
0003 - Seguridade	1.327	0	0	1.327	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	1.327	0	0	1.327	0	0	0
305 - Vigilância Epidemiológica	6.709	0	0	6.036	673	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	6.709	0	0	6.036	673	0	0
241201 - Fortalecimento da Política de Vigilância e Prevenção das IST/AIDS e Hepatites Virais	**1.013**	**0**	**0**	**1.013**	**0**	**0**	**0**
Qualificar as Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais.							
0003 - Seguridade	1.013	0	0	1.013	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	1.013	0	0	1.013	0	0	0
241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde	**5.696**	**0**	**0**	**5.023**	**673**	**0**	**0**
Fortalecer as Ações de promoção e vigilância em saúde, visando reduzir riscos e agravos à saúde da população.							
0003 - Seguridade	5.696	0	0	5.023	673	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	5.023	0	0	5.023	0	0	0
0.659 Recursos provenientes de doações e outras origens para aplicação no enfrentamento do COVID-19 e síndrome respiratória aguda grave (SARS)	673	0	0	0	673	0	0
306 - Alimentação e Nutrição	110	0	0	110	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	110	0	0	110	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN	**2.508.890**	**1.388.860**	**0**	**1.077.841**	**42.189**	**0**	**0**
241501 - Estruturação e Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição Estruturar e implementar as ações de alimentação e nutrição que visem a promoção da alimentação adequada e saudável, vigilância alimentar e nutricional, a prevenção dos agravos relacionados à alimentação e a qualificação da força de trabalho.	**110**	**0**	**0**	**110**	**0**	**0**	**0**
0003 - Seguridade	110	0	0	110	0	0	0
0.600 Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	110	0	0	110	0	0	0
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	27	0	0	27	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	27	0	0	27	0	0	0
124401 - Implantação e Implementação do Sistema Estadual de Ouvidoria Promover e organizar o Sistema Estadual de Ouvidoria, objetivando a escuta do usuário do SUS.	**27**	**0**	**0**	**27**	**0**	**0**	**0**
0003 - Seguridade	27	0	0	27	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	27	0	0	27	0	0	0
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	7	0	0	7	0	0	0
0303 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	7	0	0	7	0	0	0
116501 - Fortalecimento do Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Áreas de Pesquisa Promover a realização de estudos e pesquisas visando fortalecer a gestão da ciência, tecnologia e inovações em saúde, no que tange a economia da saúde, fármaco economia e avaliação tecnológica na esfera estadual.	**7**	**0**	**0**	**7**	**0**	**0**	**0**
0003 - Seguridade	7	0	0	7	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7	0	0	7	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura	**201.942**	**7.990**	**0**	**32.962**	**41.990**	**119.000**	**0**
Unidade 25101 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN	**165.731**	**7.990**	**0**	**27.336**	**11.405**	**119.000**	**0**
04 - Administração	133.000	0	0	14.000	0	119.000	0
122 - Administração Geral	133.000	0	0	14.000	0	119.000	0
0403 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	133.000	0	0	14.000	0	119.000	0
326201 - Gestão de parcerias público privadas	**133.000**	**0**	**0**	**14.000**	**0**	**119.000**	**0**
Realizar a gestão e execução de parcerias público privadas							
0002 - Fiscal	133.000	0	0	14.000	0	119.000	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	133.000	0	0	14.000	0	119.000	0
18 - Gestão Ambiental	5.605	0	0	0	5.605	0	0
122 - Administração Geral	5.605	0	0	0	5.605	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	5.605	0	0	0	5.605	0	0
326701 - Implantação e Manutenção do Costeira Parque	**5.605**	**0**	**0**	**0**	**5.605**	**0**	**0**
Criar e manter um espaço de uso público com opções de lazer e bem estar.							
0002 - Fiscal	5.605	0	0	0	5.605	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	5.605	0	0	0	5.605	0	0
26 - Transporte	27.126	7.990	0	13.336	5.800	0	0
122 - Administração Geral	25.126	7.990	0	13.336	3.800	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	21.826	7.990	0	12.836	1.000	0	0
209401 - Preservação do Patrimônio Público	**1.000**	**0**	**0**	**0**	**1.000**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
234501 - Encargos com Pessoal	**7.990**	**7.990**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25101 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN	**165.731**	**7.990**	**0**	**27.336**	**11.405**	**119.000**	**0**
0002 - Fiscal	7.990	7.990	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7.990	7.990	0	0	0	0	0
264801 - Manutenção e Funcionamento Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.	**12.836**	**0**	**0**	**12.836**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	12.836	0	0	12.836	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	12.836	0	0	12.836	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	3.300	0	0	500	2.800	0	0
183801 - Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos técnicos, administrativos e de materiais permanentes, objetivando a modernização administrativa e das instalações físicas deste órgão.	**2.800**	**0**	**0**	**0**	**2.800**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	2.800	0	0	0	2.800	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.800	0	0	0	2.800	0	0
309901 - Capacitar e aperfeiçoar as equipes técnica e administrativa da SIN Melhorar e modernizar Gestão da SIN.	**500**	**0**	**0**	**500**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25101 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN	**165.731**	**7.990**	**0**	**27.336**	**11.405**	**119.000**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	500	0	0	0
126 - Tecnologia da Informação	2.000	0	0	0	2.000	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	2.000	0	0	0	2.000	0	0
147402 - Modernização da Secretaria de Infraestrutura	**2.000**	**0**	**0**	**0**	**2.000**	**0**	**0**
Modernizar e aperfeiçoar o mecanismo funcional com o objetivo de obter um melhor desempenho e atender a população com melhor qualidade.							
0002 - Fiscal	2.000	0	0	0	2.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.000	0	0	0	2.000	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	**36.211**	**0**	**0**	**5.626**	**30.585**	**0**	**0**
15 - Urbanismo	1	0	0	0	1	0	0
451 - Infra-Estrutura Urbana	1	0	0	0	1	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1	0	0	0	1	0	0
336901 - Construção de Estruturas de Proteção e Desvio de Avanço do Mar. Promover a integração econômica e social dos municípios, através da manutenção da sua área territorial.	**1**	**0**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	1	0	0	0	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	0	1	0	0
26 - Transporte	33.190	0	0	5.626	27.564	0	0
122 - Administração Geral	11.356	0	0	1.026	10.330	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	8.153	0	0	1.026	7.127	0	0
122901 - Elaboração de Estudos e Projetos Elaborar estudos de viabilidade e projetos de arquitetura e engenharia para melhoria da infraestrutura em todo o Estado do Rio Grande do Norte.	**6.626**	**0**	**0**	**0**	**6.626**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	6.626	0	0	0	6.626	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.826	0	0	0	1.826	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	4.800	0	0	0	4.800	0	0
274601 - Apoiar e executar atividades operacionais do FDTO Promover o aperfeiçoamento do sistema de transportes para garantir o atendimento eficiente aos usuários; exercer fiscalização nas obras em execução, além de prestar apoio operacional e administrativos necessários à gestão do FDTO.	**1.027**	**0**	**0**	**527**	**500**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	1.027	0	0	527	500	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	**36.211**	**0**	**0**	**5.626**	**30.585**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	500	500	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	27	0	0	27	0	0	0
310101 - Operacioanlizar atividades do FDTO	**500**	**0**	**0**	**499**	**1**	**0**	**0**
Apoiar e gerenciar as atividades relacionadas com a execução de Obras e Serviços de Engenharia do FDTO.							
0002 - Fiscal	500	0	0	499	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	499	1	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	3.203	0	0	0	3.203	0	0
310201 - Elaboraração, desapropriação e execução de obras e serviços de arquitetura e de engenharia.	**3.000**	**0**	**0**	**0**	**3.000**	**0**	**0**
Promover ampliação e melhorias na infraestrutura de logística e transportes, de forma a permitir a integração dos diversos modais e desapropriações necessárias. Apoiar e executar obras e serviços de engenharia relacionados com a mobilidade urbana em regiões metropolitanas.							
0002 - Fiscal	3.000	0	0	0	3.000	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	3.000	0	0	0	3.000	0	0
310701 - Construção, Recuperação e Manutenção de Obras de Arte .	**3**	**0**	**0**	**0**	**3**	**0**	**0**
Construção, Recuperação e Manutenção de Obras de Arte (pontes, viadutos, passagens de níveis e túneis).							
0002 - Fiscal	3	0	0	0	3	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	**36.211**	**0**	**0**	**5.626**	**30.585**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3	0	0	0	3	0	0
311201 - Construção, Ampliação e Recuperação de Portos do Estado.	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**
Melhorias da Infraestrutura de Portos do Estado.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	100	0	0	0	100	0	0
311501 - Apoiar a elaboração de estudos e projetos para construção e ampliação de ciclovias no Estado do Rio Grande do Norte.	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**
Promover ampliação e melhorias na infraestrutura de logística e transportes.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	100	0	0	0	100	0	0
392 - Difusão Cultural	100	0	0	0	100	0	0
0403 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	100	0	0	0	100	0	0
128901 - Construção e Operacionalização de Estruturas para Práticas de Cultura Popular	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**
Implantar infraestrutura para promover as manifestações culturais do nosso Estado.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
451 - Infra-Estrutura Urbana	4.547	0	0	0	4.547	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	3.647	0	0	0	3.647	0	0
121901 - Urbanização de Acessos Rodoviários ao Municípios	**1.847**	**0**	**0**	**0**	**1.847**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	**36.211**	**0**	**0**	**5.626**	**30.585**	**0**	**0**
Criar condições de desenvolvimento através da urbanização e do acesso aos municípios proporcionando um maior nível de segurança de trafegabilidade							
0002 - Fiscal	1.847	0	0	0	1.847	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.847	0	0	0	1.847	0	0
168502 - Executar o programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano - Pró-Transporte.	**1.000**	**0**	**0**	**0**	**1.000**	**0**	**0**
Ampliar e melhorar o sistema de transporte coletivo urbano da Zona Norte do município de Natal.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	1.000	0	0	0	1.000	0	0
310901 - Construção e reconstrução do Ramal Ferroviário e Rodoviário	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**
Apoiar a construção e reconstrução dos ramais do Rio Grande do Norte, de forma a permitir melhorias na infraestrutura de logística e transporte.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
311601 - Elaborar projetos e implantar a Reestruturação da Av. Engenheiro Roberto Freire associada a intervenções em seu entorno.	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**
Reestruturar a Avenida Engenheiro Roberto Freire, associada as intervenções em seu entorno.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	100	0	0	0	100	0	0
311801 - Elaborar projetos para execução de contornos das cidades de Pau dos Ferros, Campo Grande e Apodi.	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	**36.211**	**0**	**0**	**5.626**	**30.585**	**0**	**0**
Elaborar projetos para execução, de forma a permitir melhorias na infraestrutura de logística e de transportes dos contornos das cidades de Pau dos Ferros, Campo Grande e Apodi.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	100	0	0	0	100	0	0
312301 - Apoiar e gerenciar intervenções na infraestrutura viário que visem a melhoria na segurança de trânsito.	**500**	**0**	**0**	**0**	**500**	**0**	**0**
Interver na infraestrutura viária de forma a melhorar a segurança do trânsito.							
0002 - Fiscal	500	0	0	0	500	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	500	0	0	0	500	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	500	0	0	0	500	0	0
176502 - Construção de Parque Turístico	**500**	**0**	**0**	**0**	**500**	**0**	**0**
Viabilizar a construção de Parque Turístico, como forma de incrementar e incentivar o turismo na região.							
0002 - Fiscal	500	0	0	0	500	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	0	500	0	0
0403 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	400	0	0	0	400	0	0
121802 - Elaborar projetos e executar obras complementares da Ponte Newton Navarro	**200**	**0**	**0**	**0**	**200**	**0**	**0**
Promover a integração dos municípios localizados na Região Litoral Oriental com os da Região Litoral Ocidental do RN, fomentando ações de turismo regional e ordenar o fluxo viário na região metropolitana.							
0002 - Fiscal	200	0	0	0	200	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	**36.211**	**0**	**0**	**5.626**	**30.585**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	0	200	0	0
176409 - Construção do Centro de Convenções de Mossoró	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**
Atender a demanda social e turística da região, criando um espaço para atividades socioculturais e artísticas.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
176702 - Reformar e recuperar o complexo predial que compõe o Centro de Convenções de Natal	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**
Promover o Turismo e negócios do Estado.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
752 - Energia Elétrica	200	0	0	0	200	0	0
0405 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO	200	0	0	0	200	0	0
310801 - Apoiar a construção de parque eólico	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**
Apoiar a construção do parque eólico para produção de energia com matriz eólica.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
312201 - Apoiar a construção de parque de energia solar	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**
Apoiar a construção de parque solar para produção de energia solar.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	**36.211**	**0**	**0**	**5.626**	**30.585**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
781 - Transporte Aéreo	4.601	0	0	4.600	1	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	4.601	0	0	4.600	1	0	0
311001 - Serviços de Recuperação, Construção, Adequação e operacionalização dos Aeroportos e Aeródromos.	**4.601**	**0**	**0**	**4.600**	**1**	**0**	**0**
Construir, recuperar e operacionalizar terminais aeroviários do Estado do Rio Grande do Norte, de forma a permitir melhorias na infraestrutura de logística e de transportes.							
0002 - Fiscal	4.601	0	0	4.600	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.601	0	0	4.600	1	0	0
782 - Transporte Rodoviário	12.286	0	0	0	12.286	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	6.200	0	0	0	6.200	0	0
115901 - Construção, Reforma e Operacionalização de Terminais Rodoviários	**700**	**0**	**0**	**0**	**700**	**0**	**0**
Atender a demanda social e turística das comunidades, proporcionando o desenvolvimento regional.							
0002 - Fiscal	700	0	0	0	700	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	700	0	0	0	700	0	0
176601 - Construção de Pontes	**5.300**	**0**	**0**	**0**	**5.300**	**0**	**0**
Construir e recuperar pontes de interligação a municípios para proporcionar o desenvolvimento da região.							
0002 - Fiscal	5.300	0	0	0	5.300	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	**36.211**	**0**	**0**	**5.626**	**30.585**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.300	0	0	0	5.300	0	0
311701 - Elaborar projetos e implantar o contorno\anel viário da Cidade de Natal.	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**
Elaborar projetos e implantar de forma a permitir melhorias na infraestrutura de logística e de transportes do contorno\anel viário da Cidade de Natal.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	100	0	0	0	100	0	0
312001 - Apoiar a elaboração de projetos e implantação de VLT para a Região Metropolitana de Natal	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**
Promover a integração de diversos modais do sistema de transporte coletivo da região metropolitana.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	100	0	0	0	100	0	0
0207 - SANEAMENTO BÁSICO	5.086	0	0	0	5.086	0	0
197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	**5.086**	**0**	**0**	**0**	**5.086**	**0**	**0**
Melhoria dos níveis de saúde da população, e da qualidade dos transportes rodoviários.							
0002 - Fiscal	5.086	0	0	0	5.086	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.086	0	0	0	5.086	0	0
0411 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	1.000	0	0	0	1.000	0	0
337001 - Implantação e Restauração de Rodovias Estaduais	**1.000**	**0**	**0**	**0**	**1.000**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	**36.211**	**0**	**0**	**5.626**	**30.585**	**0**	**0**
Melhorar as condições de trafegabilidade, através da execução de obras de implantação e restauração de rodovias do Estado, oferecendo condições de locomoção mais seguros e eficientes, contribuindo para uma integração de regiões.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
783 - Transporte Ferroviário	100	0	0	0	100	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	100	0	0	0	100	0	0
311901 - Apoiar a elaboração de projetos destinados à ampliação da rede de trens urbanos existentes.	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**
Ampliar e melhorar a rede de trens urbanos existentes.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	100	0	0	0	100	0	0
27 - Desporto e Lazer	3.020	0	0	0	3.020	0	0
813 - Lazer	3.020	0	0	0	3.020	0	0
0403 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	3.020	0	0	0	3.020	0	0
127901 - Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer	**3.020**	**0**	**0**	**0**	**3.020**	**0**	**0**
Dar condições à prática de esportes e ao lazer nos diversos municípios.							
0002 - Fiscal	3.020	0	0	0	3.020	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.020	0	0	0	3.020	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem	**170.870**	**14.960**	**0**	**7.214**	**148.696**	**0**	**0**
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	**170.870**	**14.960**	**0**	**7.214**	**148.696**	**0**	**0**
26 - Transporte	170.870	14.960	0	7.214	148.696	0	0
122 - Administração Geral	21.694	14.960	0	6.494	240	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	21.574	14.960	0	6.494	120	0	0
205001 - Preservação do Patrimônio Público	**120**	**0**	**0**	**0**	**120**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	120	0	0	0	120	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	20	0	0	0	20	0	0
234601 - Encargos com Pessoal	**14.960**	**14.960**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	14.960	14.960	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	14.960	14.960	0	0	0	0	0
268401 - Manutenção e Funcionamento	**6.494**	**0**	**0**	**6.494**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	6.494	0	0	6.494	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.000	0	0	5.000	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.494	0	0	1.494	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	**170.870**	**14.960**	**0**	**7.214**	**148.696**	**0**	**0**
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	120	0	0	0	120	0	0
183901 - Aparelhamento e Reaparelhamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem	**120**	**0**	**0**	**0**	**120**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente e execução de serviços, objetivando a modernização administrativa deste órgão, bem como, promover maior funcionalidade às obras executadas pelo DER/RN.							
0002 - Fiscal	120	0	0	0	120	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	20	0	0	0	20	0	0
126 - Tecnologia da Informação	20	0	0	0	20	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	20	0	0	0	20	0	0
126701 - Modernização Tecnológica do DER	**20**	**0**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**
Informatizar os diversos setores do Órgão através da aquisição de equipamentos e treinamento de seus servidores, visando uma melhor automatização de seus serviços, promovendo o desenvolvimento eficiente das atividades.							
0002 - Fiscal	20	0	0	0	20	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	20	0	0	0	20	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	10	0	0	0	10	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	10	0	0	0	10	0	0
126401 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	**10**	**0**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**
Capacitar os funcionários através de cursos, no sentido de um desenvolvimento eficiente das atividades por eles exercida.							
0002 - Fiscal	10	0	0	0	10	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	0	10	0	0
451 - Infra-Estrutura Urbana	10.050	0	0	50	10.000	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	10.050	0	0	50	10.000	0	0
195501 - Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano	**10.050**	**0**	**0**	**50**	**10.000**	**0**	**0**
Executar o programa de infraestrutura e mobilidade urbana, no âmbito do PRÓ-TRANSPORTE, visando melhorar as condições de trafegabilidade nas regiões envolvidas.							
0002 - Fiscal	10.050	0	0	50	10.000	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	**170.870**	**14.960**	**0**	**7.214**	**148.696**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.050	0	0	50	10.000	0	0
781 - Transporte Aéreo	845	0	0	500	345	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	845	0	0	500	345	0	0
106801 - Modernização da Infraestrutura Aeroportuária	**835**	**0**	**0**	**500**	**335**	**0**	**0**
Modernizar a infraestrutura aeroportuária com a execução de obras de pista de pouso e decolagem, sinalização, estação de passageiros e cerca de proteção da área patrimonial a fim de aumentar o fluxo de passageiros com maior conforto e segurança, construindo, ainda, aeroportos e aeródromos visando o consequente desenvolvimento socioeconômico da região.							
0002 - Fiscal	835	0	0	500	335	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	810	0	0	500	310	0	0
0.750 Cota-parte da CIDE	25	0	0	0	25	0	0
199401 - Elaboração de Estudos e Projetos	**10**	**0**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**
Elaborar estudos e projetos executivos de aeroportos e similares, visando definir a viabilidade técnica e ambiental da construção, reforma e/ou ampliação, bem como o acompanhamento e fiscalização de obras.							
0002 - Fiscal	10	0	0	0	10	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	0	10	0	0
782 - Transporte Rodoviário	138.231	0	0	150	138.081	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	138.231	0	0	150	138.081	0	0
102701 - Construção dos Acessos ao Novo Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte	**2.000**	**0**	**0**	**0**	**2.000**	**0**	**0**
Executar obras de infraestrutura e de mobilidade urbana, a construção de acessos ao novo Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	2.000	0	0	0	2.000	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	**170.870**	**14.960**	**0**	**7.214**	**148.696**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.000	0	0	0	2.000	0	0
107001 - Construção, Conservação e Ampliação de Infraestrutura Física - STIP	**320**	**0**	**0**	**0**	**320**	**0**	**0**
Melhorar a infraestrutura do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros através de construção, ampliação, manutenção, consultoria, controle da fiscalização e aquisição de equipamentos, objetivando oferecer ao usuário do transporte coletivo, mais conforto e segurança.							
0002 - Fiscal	320	0	0	0	320	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	0	300	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	20	0	0	0	20	0	0
127201 - Elaboração de Estudos e Projetos para o STIP	**10**	**0**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**
Elaborar estudos visando adequar o Sistema à realidade, a fim de propor as melhores alternativas operacionais e regulatórias ao funcionamento do mesmo.							
0002 - Fiscal	10	0	0	0	10	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	0	10	0	0
127301 - Modernização Administrativa e Tecnológica do STIP	**20**	**0**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**
Informatizar, manter e capacitar os funcionários dos diversos setores do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros, bem como adquirir programas e softwares visando automatizar os serviços, proporcionando um eficiente desenvolvimento das atividades inerentes à Diretoria de Transporte.							
0002 - Fiscal	20	0	0	0	20	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	20	0	0	0	20	0	0
168601 - Construção de Trechos Rodoviários	**12.700**	**0**	**0**	**100**	**12.600**	**0**	**0**
Executar o programa de implantação e pavimentação da infraestrutura rodoviária do Estado, melhorando as condições de trafegabilidade e, consequentemente, oferecendo as regiões produtivas rodovias para escoamento da produção, contribuindo para a geração de renda do setor primário, assim como o desenvolvimento do setor de turismo.							
0002 - Fiscal	12.700	0	0	100	12.600	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	**170.870**	**14.960**	**0**	**7.214**	**148.696**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.100	0	0	100	10.000	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	2.600	0	0	0	2.600	0	0
168602 - Construção de Trechos Rodoviários Executar o programa de implantação e pavimentação da infraestrutura rodoviária do Estado, melhorando as condições de trafegabilidade e, consequentemente, oferecendo as regiões produtivas rodovias para escoamento da produção, contribuindo para a geração de renda do setor primário, assim como o desenvolvimento do setor de turismo.	**4.000**	**0**	**0**	**0**	**4.000**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	4.000	0	0	0	4.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.000	0	0	0	4.000	0	0
168607 - Construção de Trechos Rodoviários Executar o programa de implantação e pavimentação da infraestrutura rodoviária do Estado, melhorando as condições de trafegabilidade e, consequentemente, oferecendo as regiões produtivas rodovias para escoamento da produção, contribuindo para a geração de renda do setor primário, assim como o desenvolvimento do setor de turismo.	**4.000**	**0**	**0**	**0**	**4.000**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	4.000	0	0	0	4.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.000	0	0	0	4.000	0	0
168611 - Construção de Trechos Rodoviários Executar o programa de implantação e pavimentação da infraestrutura rodoviária do Estado, melhorando as condições de trafegabilidade e, consequentemente, oferecendo as regiões produtivas rodovias para escoamento da produção, contribuindo para a geração de renda do setor primário, assim como o desenvolvimento do setor de turismo.	**4.000**	**0**	**0**	**0**	**4.000**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	**170.870**	**14.960**	**0**	**7.214**	**148.696**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	4.000	0	0	0	4.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.000	0	0	0	4.000	0	0
168701 - Elaboração de Estudos e Projetos para Construção de Obras Viárias	**1.000**	**0**	**0**	**0**	**1.000**	**0**	**0**
Elaborar estudos e projetos executivos, visando definir a viabilidade técnica para diversos trechos rodoviários a serem implantados ou pavimentados, bem como o acompanhamento e a fiscalização de obras.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
169001 - Restauração de Trechos Rodoviários	**18.550**	**0**	**0**	**50**	**18.500**	**0**	**0**
Restaurar a malha rodoviária básica do Estado, restabelecendo as condições e características originais das rodovias, oferecendo segurança ao tráfego e contribuindo para melhor integração regional.							
0002 - Fiscal	18.550	0	0	50	18.500	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	18.550	0	0	50	18.500	0	0
169006 - Restauração de Trechos Rodoviários	**5.000**	**0**	**0**	**0**	**5.000**	**0**	**0**
Restaurar a malha rodoviária básica do Estado, restabelecendo as condições e características originais das rodovias, oferecendo segurança ao tráfego e contribuindo para melhor integração regional.							
0002 - Fiscal	5.000	0	0	0	5.000	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	5.000	0	0	0	5.000	0	0
169007 - Restauração de Trechos Rodoviários	**5.000**	**0**	**0**	**0**	**5.000**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	**170.870**	**14.960**	**0**	**7.214**	**148.696**	**0**	**0**
Restaurar a malha rodoviária básica do Estado, restabelecendo as condições e características originais das rodovias, oferecendo segurança ao tráfego e contribuindo para melhor integração regional.							
0002 - Fiscal	5.000	0	0	0	5.000	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	5.000	0	0	0	5.000	0	0
169009 - Restauração de Trechos Rodoviários	**5.000**	**0**	**0**	**0**	**5.000**	**0**	**0**
Restaurar a malha rodoviária básica do Estado, restabelecendo as condições e características originais das rodovias, oferecendo segurança ao tráfego e contribuindo para melhor integração regional.							
0002 - Fiscal	5.000	0	0	0	5.000	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	5.000	0	0	0	5.000	0	0
169010 - Restauração de Trechos Rodoviários	**5.000**	**0**	**0**	**0**	**5.000**	**0**	**0**
Restaurar a malha rodoviária básica do Estado, restabelecendo as condições e características originais das rodovias, oferecendo segurança ao tráfego e contribuindo para melhor integração regional.							
0002 - Fiscal	5.000	0	0	0	5.000	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	5.000	0	0	0	5.000	0	0
169011 - Restauração de Trechos Rodoviários	**5.000**	**0**	**0**	**0**	**5.000**	**0**	**0**
Restaurar a malha rodoviária básica do Estado, restabelecendo as condições e características originais das rodovias, oferecendo segurança ao tráfego e contribuindo para melhor integração regional.							
0002 - Fiscal	5.000	0	0	0	5.000	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	5.000	0	0	0	5.000	0	0
169301 - Conservação de Rodovias	**65.631**	**0**	**0**	**0**	**65.631**	**0**	**0**
Manter e sinalizar as rodovias, bem como, adquirir equipamentos e materiais necessários para atender a política de conservação da malha rodoviária do Estado.							
0002 - Fiscal	65.631	0	0	0	65.631	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25201 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER	**170.870**	**14.960**	**0**	**7.214**	**148.696**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	41.417	0	0	0	41.417	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	21.765	0	0	0	21.765	0	0
0.750 Cota-parte da CIDE	2.449	0	0	0	2.449	0	0
169401 - Elaboração de Estudos e Projetos para Restauração de Obras Viárias	**1.000**	**0**	**0**	**0**	**1.000**	**0**	**0**
Elaborar estudos e projetos executivos, visando definir a viabilidade técnica para diversos trechos rodoviários a serem restaurados, bem como seu acompanhamento e a fiscalização.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	0	1.000	0	0
846 - Outros Encargos Especiais	20	0	0	20	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	20	0	0	20	0	0	0
268501 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
Consignar os recursos destinados a realização de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimonio do Servidor Público - PASEP, nos termos da legislação vigente.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	20	0	0	20	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 25203 - Departamento Estadual de Trânsito	**260.942**	**57.600**	**0**	**180.482**	**22.860**	**0**	**0**
Unidade 25203 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	**260.942**	**57.600**	**0**	**180.482**	**22.860**	**0**	**0**
26 - Transporte	260.942	57.600	0	180.482	22.860	0	0
122 - Administração Geral	219.967	57.600	0	149.607	12.760	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	197.207	57.600	0	139.607	0	0	0
205601 - Preservação do Patrimônio Público	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	100	0	0	0
234701 - Encargos com Pessoal	**57.600**	**57.600**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	57.600	57.600	0	0	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	57.600	57.600	0	0	0	0	0
247401 - Manutenção e Funcionamento	**139.507**	**0**	**0**	**139.507**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	139.507	0	0	139.507	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	139.507	0	0	139.507	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	22.760	0	0	10.000	12.760	0	0
102901 - Reestruturação Física do DETRAN	**9.860**	**0**	**0**	**4.100**	**5.760**	**0**	**0**
Foco na qualidade na prestação de serviços com investimentos em obras e reformas do DETRAN SEDE e unidades descentralizadas.							
0002 - Fiscal	9.860	0	0	4.100	5.760	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	9.860	0	0	4.100	5.760	0	0
182601 - Reaparelhamento do DETRAN	**7.000**	**0**	**0**	**0**	**7.000**	**0**	**0**
Reequipar física e tecnologicamente as unidades setorias do órgão, visando a otimização na realização de suas atividades							
0002 - Fiscal	7.000	0	0	0	7.000	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	7.000	0	0	0	7.000	0	0
190501 - Implementação do Processo de Inovação Organizacional	**2.500**	**0**	**0**	**2.500**	**0**	**0**	**0**
Visa promover mudanças no ambiente de trabalho e nos procedimentos da organização							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25203 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	**260.942**	**57.600**	**0**	**180.482**	**22.860**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	2.500	0	0	2.500	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.500	0	0	2.500	0	0	0
190701 - Realização de Eventos	**400**	**0**	**0**	**400**	**0**	**0**	**0**
Promover ações que visem o estímulo dos servidores para o desenvolvimento pessoal e profissional, bem como ações relacionadas as suas atividades.							
0002 - Fiscal	400	0	0	400	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	400	0	0	400	0	0	0
332801 - Programa CNH Popular	**3.000**	**0**	**0**	**3.000**	**0**	**0**	**0**
Conceder a CNH sem custo para os usuários que preenchem os requisitos de vulnerabilidade social.							
0002 - Fiscal	3.000	0	0	3.000	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	3.000	0	0	3.000	0	0	0
125 - Normatização e Fiscalização	100	0	0	50	50	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	100	0	0	50	50	0	0
333001 - Estruturação e Manutenção da Conselho Estadual de Trânsito	**100**	**0**	**0**	**50**	**50**	**0**	**0**
Consultoria e coordenação das atividades dos órgãos e parceiros que compõem o Sistema Nacional do Trânsito- SNT, além de promover a integração e fortalecimento dos municípios conforme diretrizes do CTB.							
0002 - Fiscal	100	0	0	50	50	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	50	50	0	0
126 - Tecnologia da Informação	13.175	0	0	5.175	8.000	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	13.175	0	0	5.175	8.000	0	0
170401 - Ouvidoria Itinerante	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Aproximação do Detran junto ao usuário por meio do serviço móvel, de modo a aprimorar o órgão quanto a sua prestação de serviços							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	50	0	0	50	0	0	0
182701 - Modernização da Tecnologia da Informação	**13.125**	**0**	**0**	**5.125**	**8.000**	**0**	**0**
Visa a otimização dos serviços disponibilizados aos usuários, além de contribuir para a eficiência e economicidade das atividades do órgão							
0002 - Fiscal	13.125	0	0	5.125	8.000	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	13.125	0	0	5.125	8.000	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	9.850	0	0	8.600	1.250	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	300	0	0	300	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25203 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	**260.942**	**57.600**	**0**	**180.482**	**22.860**	**0**	**0**
190601 - Valorização do Servidor	**300**	**0**	**0**	**300**	**0**	**0**	**0**
Aperfeiçoar as ações mediante o reforço do quadro de servidores, as capacitações e construção do conhecimento, competências e responsabilidades, além de proporcionar melhores condições no ambiente de trabalho							
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	300	0	0	300	0	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	9.550	0	0	8.300	1.250	0	0
148501 - Educação para o Trânsito	**9.050**	**0**	**0**	**8.050**	**1.000**	**0**	**0**
Ações de educação para o trânsito com foco na conscientização e orientação aos alunos e cidadãos, de modo a transformar o trânsito em um ambiente mais humano e salvar vidas.							
0002 - Fiscal	9.050	0	0	8.050	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
0.752 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0
332901 - Estruturação e Manutenção da Escola Pública de Trânsito	**500**	**0**	**0**	**250**	**250**	**0**	**0**
Execução de cursos, ações e projetos educativos voltados para o exercício da cidadania no trânsito.							
0002 - Fiscal	500	0	0	250	250	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	500	0	0	250	250	0	0
181 - Policiamento	11.200	0	0	11.000	200	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	11.200	0	0	11.000	200	0	0
126601 - Fiscalização do Trânsito	**11.200**	**0**	**0**	**11.000**	**200**	**0**	**0**
Realizar ações de fiscalização visando o cumprimento da legislação de trânsito.							
0002 - Fiscal	11.200	0	0	11.000	200	0	0
0.752 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas	11.200	0	0	11.000	200	0	0
782 - Transporte Rodoviário	6.640	0	0	6.040	600	0	0
0202 - INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	6.640	0	0	6.040	600	0	0
190801 - Melhoria do Sistema Viário	**6.640**	**0**	**0**	**6.040**	**600**	**0**	**0**
Investimento em melhorias das sinalizações visando condições mais adequadas e seguras.							
0002 - Fiscal	6.640	0	0	6.040	600	0	0
0.752 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas	6.640	0	0	6.040	600	0	0
846 - Outros Encargos Especiais	10	0	0	10	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25203 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	**260.942**	**57.600**	**0**	**180.482**	**22.860**	**0**	**0**
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	10	0	0	10	0	0	0
247501 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Consignar os recursos necessários destinados à realização de despesas vinculadas ao Programa do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, nos termos da legislação vigente.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	10	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos	**11.518**	**5.500**	**0**	**4.638**	**1.380**	**0**	**0**
Unidade 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	**11.518**	**5.500**	**0**	**4.638**	**1.380**	**0**	**0**
04 - Administração	11.518	5.500	0	4.638	1.380	0	0
122 - Administração Geral	11.307	5.500	0	4.427	1.380	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	9.897	5.500	0	4.397	0	0	0
206301 - Preservação do Patrimônio Público Assegurar os recursos orçmentários necessários á cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da lei complementar nº 101, de 04.05.00.	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1	0	0	1	0	0	0
234801 - Encargos com Pessoal Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.	**5.500**	**5.500**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	5.500	5.500	0	0	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	5.500	5.500	0	0	0	0	0
275301 - Manutenção e Funcionamento Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de materiais e serviços objetivando um melhor desempenho das atividades da ARSEP.	**4.396**	**0**	**0**	**4.396**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	4.396	0	0	4.396	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	4.224	0	0	4.224	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	172	0	0	172	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	1.410	0	0	30	1.380	0	0
111501 - Reaparelhamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN Assegurar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente, visando ampliar, informatizar e modernizar as atividades exercidas pelo corpo técnico e administrativo, para melhoria de serviços ao público.	**180**	**0**	**0**	**0**	**180**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	180	0	0	0	180	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	180	0	0	0	180	0	0
187301 - Implantação e Funcionamento da Ouvidoria da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do RN - ARSEP	**30**	**0**	**0**	**30**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	**11.518**	**5.500**	**0**	**4.638**	**1.380**	**0**	**0**
Reestruturar a Ouvidoria visando estabelecer canais de comunicação com a sociedade, promovendo o diálogo para facilitar a relação entre as empresas prestadoras de serviços e a população.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	30	0	0	30	0	0	0
302201 - Aquisição de Sede Própria para Funcionamento da ARSEP	**1.200**	**0**	**0**	**0**	**1.200**	**0**	**0**
Adquirir prédio para sede da ARSEP para otimizar o desenvolvimento das atividades delegadas.							
0002 - Fiscal	1.200	0	0	0	1.200	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.200	0	0	0	1.200	0	0
125 - Normatização e Fiscalização	210	0	0	210	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	210	0	0	210	0	0	0
101101 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	**150**	**0**	**0**	**150**	**0**	**0**	**0**
Participação em palestras, cursos, seminários, simpósios e congressos objetivando melhor desempenho das atividades da ARSEP.							
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	100	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50	0	0	50	0	0	0
109301 - Divulgação de Normas e Procedimentos	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Executar trabalhos de divulgação, sob a forma de cartilhas, com orientações, direitos e deveres dos consumidores, usuários dos serviços públicos.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	10	0	0	0
111801 - Elaboração de Estudos	**30**	**0**	**0**	**30**	**0**	**0**	**0**
Elaborar estudos técnicos e de consultoria, visando a regulação do sistema de transportes urbanos e de saneamento.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	30	0	0	30	0	0	0
221401 - Desenvolvimento de Fiscalização	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
Desenvolver a fiscalização técnica e comercial nas Usinas Termelétricas UTEs do Estado, além do acompanhamento e fiscalização nas Usinas Eólicas(EOLs) outorgadas para o RN, Potigás, como também nos municípios do RN conveniados com a ARSEP, na área de saneamento básico.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	**11.518**	**5.500**	**0**	**4.638**	**1.380**	**0**	**0**
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	15	0	0	15	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	5	0	0	5	0	0	0
846 - Outros Encargos Especiais	1	0	0	1	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	1	0	0	1	0	0	0
201501 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Consignar os recursos destinados à realização de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, nos termos da Legislação vigente.							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1	0	0	1	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	**201.817**	**9.641**	**0**	**174.623**	**17.553**	**0**	**0**
Unidade 26101 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	**29.311**	**9.641**	**0**	**14.964**	**4.706**	**0**	**0**
08 - Assistência Social	29.311	9.641	0	14.964	4.706	0	0
122 - Administração Geral	20.916	9.641	0	8.975	2.300	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	20.905	9.641	0	8.964	2.300	0	0
115701 - Reestruturação Organizacional da SETHAS Dotar a SETHAS de infraestrutura necessária para desenvolvimento de suas atividades.	**2.001**	**0**	**0**	**1**	**2.000**	**0**	**0**
0003 - Seguridade	2.001	0	0	1	2.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.001	0	0	1	2.000	0	0
207401 - Preservação do Patrimônio Público Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.	**300**	**0**	**0**	**0**	**300**	**0**	**0**
0003 - Seguridade	300	0	0	0	300	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	0	300	0	0
234901 - Encargos com Pessoal Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.	**9.641**	**9.641**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
0003 - Seguridade	9.641	9.641	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	9.641	9.641	0	0	0	0	0
275801 - Manutenção e Funcionamento Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e à realização de pequenas obras e serviços objetivando o melhor desempenho de suas atribuições.	**8.963**	**0**	**0**	**8.963**	**0**	**0**	**0**
0003 - Seguridade	8.963	0	0	8.963	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26101 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	**29.311**	**9.641**	**0**	**14.964**	**4.706**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	8.963	0	0	8.963	0	0	0
0321 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE REFUGIADOS, APÁTRIDAS E MIGRANTES	10	0	0	10	0	0	0
339901 - Manutenção do Comitê Estadual Interssetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Manter as ações estratégicas da política estadual interssetorial de atenção aos refugiados, apátridas e migrantes							
0003 - Seguridade	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0409 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA, SUSTENTÁVEL E DO ARTESANATO	1	0	0	1	0	0	0
298501 - Apoio à Instalação e ao Funcionamento do Conselho Estadual de Economia Popular e Solidária - CEEPES	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Dar condições de instalação e funcionamento do CEEPES, instituído por lei específica, em seu primeiro ano de funcionamento e dentro dos objetivos de promover a economia solidária.							
0003 - Seguridade	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
244 - Assistência Comunitária	8.279	0	0	5.879	2.400	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	6.677	0	0	5.477	1.200	0	0
230601 - Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	**6.677**	**0**	**0**	**5.477**	**1.200**	**0**	**0**
Auxiliar ações de governo voltadas à população carente, através da qualificação profissional de adolescentes e assistência social geral, especialmente o atendimento a crianças e idosos, inclusive se constituindo em dotação específica para transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0003 - Seguridade	6.677	0	0	5.477	1.200	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26101 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	**29.311**	**9.641**	**0**	**14.964**	**4.706**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6.677	0	0	5.477	1.200	0	0
0409 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA, SUSTENTÁVEL E DO ARTESANATO	1.602	0	0	402	1.200	0	0
132501 - Fortalecimento Social com Foco na Inclusão Produtiva	**151**	**0**	**0**	**151**	**0**	**0**	**0**
Estimular e fortalecer empreendimentos econômicos solidários de juventude e mulheres; promover capacitações dos beneficiários contemplados; assessorar a difusão e formação de tecnologias sociais; criação e fomento de espaços para a comercialização.							
0003 - Seguridade	151	0	0	151	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	151	0	0	151	0	0	0
137101 - Ações Integradas de Inclusão Produtiva e Economia Solidária - ECOSOL	**1.450**	**0**	**0**	**250**	**1.200**	**0**	**0**
Promover ações que contribua com o desenvolvimento dos dez territórios do RN, respeitando e valorizando suas especificidades econômicas locais e culturais, trabalhando o desenvolvimento através de uma política com perspectivas de economia solidária e da inclusão sócio produtiva, pensando nas micros regiões como agentes promotores do desenvolvimento.							
0003 - Seguridade	1.450	0	0	250	1.200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.450	0	0	250	1.200	0	0
141301 - Capacitações Sistêmicas e Contextualizadas para os Servidores e Beneficiários	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Desenvolvimento ou participação em cursos modulares voltados para servidores e beneficiários das políticas da SETHAS.							
0003 - Seguridade	1	0	0	1	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26101 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	**29.311**	**9.641**	**0**	**14.964**	**4.706**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
334 - Fomento ao Trabalho	110	0	0	110	0	0	0
0409 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA, SUSTENTÁVEL E DO ARTESANATO	110	0	0	110	0	0	0
340001 - Programa de Inclusão Produtiva: Assessoramento e ATER para empreendimentos Coletivos Rurais	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Promover ações que possibilitem a inserção de indivíduos no mercado de trabalho, além de contribuir para a abertura de grupos produtivos, inclusive se constituindo em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0003 - Seguridade	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
340501 - Apoio na Implementação da Política e Sistema Estadual de Economia Solidária - ECOSOL	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Implementar e estruturar a Política e o Sistema Estadual de Economia Solidária, com o Plano, o Fundo e um Sistema de Informação, de forma a articular e integrar políticas, programas, projetos e ações de forma intersetorial.							
0003 - Seguridade	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
544 - Recursos Hídricos	6	0	0	0	6	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	6	0	0	0	6	0	0
340101 - Construção de Cisternas	**6**	**0**	**0**	**0**	**6**	**0**	**0**
Construir cisternas de placas para armazenamento de água de chuva, beneficiando a população de baixa renda do estado do RN, com infra estrutura hidrica para consumo humano.							
0003 - Seguridade	6	0	0	0	6	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações		TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
			Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade	**26101 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS**	**29.311**	**9.641**	**0**	**14.964**	**4.706**	**0**	**0**
	0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6	0	0	0	6	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26131 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS	**1**	**0**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**
16 - Habitação	1	0	0	0	1	0	0
482 - Habitação Urbana	1	0	0	0	1	0	0
0206 - MORADIA DIGNA	1	0	0	0	1	0	0
339801 - Gerenciamento e aplicação de recursos para Política de Habitação de Interesse Social	**1**	**0**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**
Centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda							
0003 - Seguridade	1	0	0	0	1	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	0	1	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	**167.151**	**0**	**0**	**156.551**	**10.600**	**0**	**0**
08 - Assistência Social	167.151	0	0	156.551	10.600	0	0
122 - Administração Geral	5.460	0	0	5.460	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	5.460	0	0	5.460	0	0	0
404401 - Manutenção e Funcionamento	**5.460**	**0**	**0**	**5.460**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0003 - Seguridade	5.460	0	0	5.460	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	5.360	0	0	5.360	0	0	0
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000	0	0	2.000	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	2.000	0	0	2.000	0	0	0
330601 - Programa RN Acolhe - Orfandade	**2.000**	**0**	**0**	**2.000**	**0**	**0**	**0**
Assegurar proteção social às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade em face da pandemia da COVID-19 e vitimas de feminicídio.							
0003 - Seguridade	2.000	0	0	2.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.000	0	0	2.000	0	0	0
244 - Assistência Comunitária	16.295	0	0	5.695	10.600	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	146	0	0	146	0	0	0
115801 - Elaboração de Estudos e Projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	**146**	**0**	**0**	**146**	**0**	**0**	**0**
Elaborar, desenvolver e implementar Planos Estaduais e elaborar diagnóstico, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.							
0003 - Seguridade	146	0	0	146	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	**167.151**	**0**	**0**	**156.551**	**10.600**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45	0	0	45	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	100	0	0	100	0	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	951	0	0	951	0	0	0
136901 - Manutenção e fortalecimento da Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	**13**	**0**	**0**	**13**	**0**	**0**	**0**
Elaborar materiais de dissiminação e orientação das atividades desenvolvidas pela SETHAS, bem como, garantir a manutenção dos serviços da Assistência Social.							
0003 - Seguridade	13	0	0	13	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12	0	0	12	0	0	0
138601 - Fortalecimento das ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	**35**	**0**	**0**	**35**	**0**	**0**	**0**
Realizar reuniões sistemáticas, acompanhar, monitorar, avaliar, assessorar e capacitar, para a melhor execução dos serviços, do processo de implementação da Rede Intersetorial e da Gestão das condicionalidades relativas ao Cadastro Único e o Programa Bolsa Família.							
0003 - Seguridade	35	0	0	35	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	34	0	0	34	0	0	0
155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	**164**	**0**	**0**	**164**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	**167.151**	**0**	**0**	**156.551**	**10.600**	**0**	**0**
Garantir a inclusão, prevenção, emancipação de crianças, adolescentes de suas respectivas famílias, através da implantação e implementação de programas sociais, inclusive se constituindo em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0003 - Seguridade	164	0	0	164	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	130	0	0	130	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	34	0	0	34	0	0	0
225801 - Fortalecimento dos Programas e Serviços da Assistência Social	**245**	**0**	**0**	**245**	**0**	**0**	**0**
Implantar e implementar projeto de monitoramento e acessoramento aos programas e serviços desenvolvidos pela SETHAS.							
0003 - Seguridade	245	0	0	245	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45	0	0	45	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	100	0	0	100	0	0	0
225901 - Fortalecimento do Conselho Estadual da Assistência Social	**134**	**0**	**0**	**134**	**0**	**0**	**0**
Apoiar e fortalecer a atuação dos conselhos da Assistência Social para o desenvolvimento de suas funções.							
0003 - Seguridade	134	0	0	134	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33	0	0	33	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	100	0	0	100	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	**167.151**	**0**	**0**	**156.551**	**10.600**	**0**	**0**
331201 - Manutenção das ações do Programa do Acesso ao Mundo do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	**66**	**0**	**0**	**66**	**0**	**0**	**0**
Manter as ações do Programa do Acesso ao Mundo do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando a promoção e inclusão das famílias no mercado de trabalho e geração de renda.							
0003 - Seguridade	66	0	0	66	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15	0	0	15	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	50	0	0	50	0	0	0
331401 - Manutenção do Programa Criança Feliz	**175**	**0**	**0**	**175**	**0**	**0**	**0**
Realizar as ações na política da primeira infância no âmbito do estado, por meio do financiamento do governo federal e estadual.							
0003 - Seguridade	175	0	0	175	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	74	0	0	74	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	100	0	0	100	0	0	0
331501 - Manutenção do Programa de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	**119**	**0**	**0**	**119**	**0**	**0**	**0**
Realizar ações estratégicas no combate ao trabalho infantil no Estado do Rio Grande do Norte.							
0003 - Seguridade	119	0	0	119	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	**167.151**	**0**	**0**	**156.551**	**10.600**	**0**	**0**
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18	0	0	18	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	100	0	0	100	0	0	0
0306 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.671	0	0	4.071	10.600	0	0
112201 - Implantação e manutenção do cofinanciamento da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência	**2.200**	**0**	**0**	**1.600**	**600**	**0**	**0**
Transferir recursos para os fundos municipais de Assistência Social, visando o cofinanciamento dos níveis de proteção social básica e especial da assistência social, em cumprimento ao que preconiza a NOB/SUAS.							
0003 - Seguridade	2.200	0	0	1.600	600	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.200	0	0	1.600	600	0	0
136801 - Implantação e manutenção dos Serviços Regionalizados de Alta Complexidade do SUAS	**12.067**	**0**	**0**	**2.067**	**10.000**	**0**	**0**
Implantar e implementar estrutura regionalizada para os serviços de assistência social de média e alta complexidade.							
0003 - Seguridade	12.067	0	0	2.067	10.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11.000	0	0	1.000	10.000	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67	0	0	67	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	1.000	0	0	1.000	0	0	0
180501 - Garantir o cofinanciamento do serviço de proteção social especial em situações de calamidades públicas e emer	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Conceder benefícios a famílias em situação de vulnerabilidade temporária, em cumprimento do que preconiza o art. 22 da LOAS.							
0003 - Seguridade	1	0	0	1	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	**167.151**	**0**	**0**	**156.551**	**10.600**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
194101 - Programa Estadual de Mobilidade para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social -Mais Mobilidade	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Garantir acesso da população de baixa renda aos serviços essenciais, através da oferta de transporte gratuito em municípios do Rio Grande do Norte.							
0003 - Seguridade	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
226001 - Manutenção e fortalecimento das ações de Educação Permanente no Sistema Único de Assistência Social	**146**	**0**	**0**	**146**	**0**	**0**	**0**
Desenvolver um programa de capacitação para gestores, técnicos e outros profissionais responsáveis pelos programas e atividades da Assistência Social.							
0003 - Seguridade	146	0	0	146	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45	0	0	45	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	100	0	0	100	0	0	0
331001 - Implantação e manutenção dos Serviços Regionalizados de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	**219**	**0**	**0**	**219**	**0**	**0**	**0**
Implantar e manter a estrutura regionalizada para os serviços de assistência social de média complexidade.							
0003 - Seguridade	219	0	0	219	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	**167.151**	**0**	**0**	**156.551**	**10.600**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18	0	0	18	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	200	0	0	200	0	0	0
331101 - Implantação e manutenção do cofinanciamento da Proteção Social Especial da Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	**26**	**0**	**0**	**26**	**0**	**0**	**0**
Implantar e manter o cofinanciamento da Política Estadual de Assistência Social na proteção social especial da média complexidade.							
0003 - Seguridade	26	0	0	26	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15	0	0	15	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	10	0	0	10	0	0	0
339701 - Implantação e manutenção do cofinanciamento de Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Transferir recursos para os fundos municipais de Assistência Social, visando o cofinanciamento de benefícios eventuais (BE), em cumprimento ao que preconiza a LOAS.							
0003 - Seguridade	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
405001 - Atender as demandas voltadas ao acesso aos serviços socioassistenciais	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Promover o acesso aos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no objetivo de assistir as famílias em situação de vulnerabilidade social.							

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	**167.151**	**0**	**0**	**156.551**	**10.600**	**0**	**0**
0003 - Seguridade	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0321 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE REFUGIADOS, APÁTRIDAS E MIGRANTES	527	0	0	527	0	0	0
120001 - Defesa e Garantia de Direitos Sociais para gestão de ações estratégicas da política dos refugiados, apátridas e migrantes	**527**	**0**	**0**	**527**	**0**	**0**	**0**
Promover, defender e prevenir os diretos sociais nos diversos segmentos da sociedade.							
0003 - Seguridade	527	0	0	527	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	527	0	0	527	0	0	0
306 - Alimentação e Nutrição	143.396	0	0	143.396	0	0	0
0313 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME	143.396	0	0	143.396	0	0	0
130801 - Programa Leite Potiguar - PLP	**65.000**	**0**	**0**	**65.000**	**0**	**0**	**0**
Reduzir as carências nutricionais da população em situação de exclusão social, priorizando crianças, gestantes, nutrizes e deficientes.							
0003 - Seguridade	65.000	0	0	65.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20.000	0	0	20.000	0	0	0
0.761 Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	45.000	0	0	45.000	0	0	0
193701 - Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã	**60.699**	**0**	**0**	**60.699**	**0**	**0**	**0**
Oferecer alimento de qualidade à baixo preço para a população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social do Estado do Rio Grande do Norte.							
0003 - Seguridade	60.699	0	0	60.699	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	**167.151**	**0**	**0**	**156.551**	**10.600**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	25.000	0	0	25.000	0	0	0
0.761 Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	35.699	0	0	35.699	0	0	0
193901 - Segurança Alimentar: Programas Café do Trabalhador e Outros	**17.520**	**0**	**0**	**17.520**	**0**	**0**	**0**
Oferecer café da manhã nutritivo e de qualidade à baixo preço para a população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social do Estado do Rio Grande doo Norte							
0003 - Seguridade	17.520	0	0	17.520	0	0	0
0.761 Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	17.520	0	0	17.520	0	0	0
205301 - Suplementação Alimentar e novas Ações de Segurança Alimentar	**177**	**0**	**0**	**177**	**0**	**0**	**0**
Reduzir as carências nutricionais da população de baixa renda do Rio Grande do Norte, através de ações complementares de combate à fome.							
0003 - Seguridade	177	0	0	177	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
0.669 Recursos provenientes de outros recursos destinados à Assistência Social	77	0	0	77	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26134 - Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI	**401**	**0**	**0**	**401**	**0**	**0**	**0**
14 - Direitos da Cidadania	401	0	0	401	0	0	0
241 - Assistência ao Idoso	401	0	0	401	0	0	0
0314 - PROMOÇÃO DO DIREITO DE ENVELHECER E DA PESSOA IDOSA	401	0	0	401	0	0	0
400801 - Gerenciamento e aplicação de recursos de proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa	**401**	**0**	**0**	**401**	**0**	**0**	**0**
Gerenciar e aplicar recursos financeiros, objetivando promover, manter e garantir a execução da política estadual de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.							
0003 - Seguridade	401	0	0	401	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	51	0	0	51	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	350	0	0	350	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26135 - Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte - FET/RN	**2.603**	**0**	**0**	**1.553**	**1.050**	**0**	**0**
08 - Assistência Social	301	0	0	301	0	0	0
333 - Empregabilidade	1	0	0	1	0	0	0
0318 - PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO, EMPREGO E RENDA	1	0	0	1	0	0	0
340601 - Programa Meu Primeiro Emprego - Ação de Empregabilidade para Jovens no meio Urbano	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Proporcionar o primeiro emprego aos jovens na faixa de 16 a 24 anos, combatendo a resistência observada no mercado de trabalho							
0003 - Seguridade	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
334 - Fomento ao Trabalho	300	0	0	300	0	0	0
0318 - PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO, EMPREGO E RENDA	300	0	0	300	0	0	0
340701 - Programa de Qualificação Profissional	**300**	**0**	**0**	**300**	**0**	**0**	**0**
Capacitar trabalhadores, melhorando suas condições de permanência, inserção e reinserção no mercado de trabalho, além de promover a qualificação e requalificação profissional daqueles que se encontram desocupados ou em situação de risco, inclusive se constituindo em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0003 - Seguridade	300	0	0	300	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	300	0	0	0
11 - Trabalho	2.302	0	0	1.252	1.050	0	0
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1	0	0	1	0	0	0
0318 - PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO, EMPREGO E RENDA	1	0	0	1	0	0	0
401301 - Gestão da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Custear despesas das ações e dos serviços do Sine no âmbito do Sistema público de emprego, trabalho e renda inclusive por meio da integração das políticas de qualificação profissional, de intermediação de mão-de-obra e de seguro-desemprego.							
0003 - Seguridade	1	0	0	1	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26135 - Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte - FET/RN	**2.603**	**0**	**0**	**1.553**	**1.050**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
333 - Empregabilidade	2.301	0	0	1.251	1.050	0	0
0318 - PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO, EMPREGO E RENDA	2.301	0	0	1.251	1.050	0	0
340201 - Expansão e Operacionalização do Programa Central do Trabalhador	**2.300**	**0**	**0**	**1.250**	**1.050**	**0**	**0**
Disponibilizar, no mesmo espaço físico, a prestação gratuita de serviços necessários ao desenvolvimento humano, intelectual e social do trabalhador, visando inseri-lo ou reinseri-lo no mercado de trabalho, aprimorando-o na manutenção do emprego, bem como apoiar pessoas interessadas em montar ou desenvolver micro e pequenos negócios.							
0003 - Seguridade	2.300	0	0	1.250	1.050	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.300	0	0	1.250	1.050	0	0
401501 - SINE/RN - Intermediação de Mão de Obra e Seguro Desemprego - Serviços Contínuos	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Manutenção dos serviços continuados das Unidades Central e Regionais do SINE/RN							
0003 - Seguridade	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26136 - Fundo Estadual do Programa do Artesanato do Estado do RN	**2.350**	**0**	**0**	**1.154**	**1.196**	**0**	**0**
11 - Trabalho	2.350	0	0	1.154	1.196	0	0
334 - Fomento ao Trabalho	2.350	0	0	1.154	1.196	0	0
0409 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA, SUSTENTÁVEL E DO ARTESANATO	2.350	0	0	1.154	1.196	0	0
340301 - Programa do Artesanato do Estado do Rio Grande do Norte	**2.300**	**0**	**0**	**1.104**	**1.196**	**0**	**0**
Apoiar financeiramente ações e atividades voltadas à promoção, em âmbito estadual, do artesanato e do artesão que esteja regularmente cadastrado no Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) e possua a Carteira Nacional do Artesão.							
0002 - Fiscal	2.300	0	0	1.104	1.196	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.300	0	0	1.104	1.196	0	0
340401 - Fortalecimento da Política Estadual do Artesanato Potiguar	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer e fomentar o desenvolvimento do artesanato potiguar, de forma integrada com o turismo e a cultura, visando a melhoria das condições de vida dos artesãos e preservando os aspectos culturais e ambientais do Estado.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	**55.723**	**41.304**	**0**	**13.884**	**535**	**0**	**0**
Unidade 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	**55.723**	**41.304**	**0**	**13.884**	**535**	**0**	**0**
08 - Assistência Social	5.749	0	0	5.749	0	0	0
122 - Administração Geral	5	0	0	5	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	5	0	0	5	0	0	0
210401 - Preservação do Patrimônio Público	**5**	**0**	**0**	**5**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000.							
0003 - Seguridade	5	0	0	5	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	5.744	0	0	5.744	0	0	0
0306 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.744	0	0	5.744	0	0	0
334901 - Qualificação do adolescente para o mercado de trabalho	**6**	**0**	**0**	**6**	**0**	**0**	**0**
propiciar profissionalização aos adolescentes atendidos na Fundase							
0003 - Seguridade	6	0	0	6	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6	0	0	6	0	0	0
407501 - Fornecimento continuado de refeições, vestuários, medicamentos e vales transporte aos adolescentes em atendimento	**121**	**0**	**0**	**121**	**0**	**0**	**0**
Garantir o fornecimento de alimentação, medicamento, vestuário e deslocamento aos adolescentes em atendimento socioeducativo.							
0003 - Seguridade	121	0	0	121	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	121	0	0	121	0	0	0
407502 - Fornecimento continuado de refeições, vestuários, medicamentos e vales transporte aos adolescentes em atendimento	**2.776**	**0**	**0**	**2.776**	**0**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	**55.723**	**41.304**	**0**	**13.884**	**535**	**0**	**0**
Garantir o fornecimento de alimentação, medicamento, vestuário e deslocamento aos adolescentes em atendimento socioeducativo.							
0003 - Seguridade	2.776	0	0	2.776	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.776	0	0	2.776	0	0	0
407507 - Fornecimento continuado de refeições, vestuários, medicamentos e vales transporte aos adolescentes em atendimento	**861**	**0**	**0**	**861**	**0**	**0**	**0**
garantir o fornecimento de alimentação, medicamento, vestuário e deslocamento aos adolescentes em atendimento							
0003 - Seguridade	861	0	0	861	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	861	0	0	861	0	0	0
407509 - Fornecimento continuado de refeições, vestuários, medicamentos e vales transporte aos adolescentes em atendimento	**1.980**	**0**	**0**	**1.980**	**0**	**0**	**0**
garantir o fornecimento de alimentação, medicamento, vestuário e deslocamento aos adolescentes em atendimento							
0003 - Seguridade	1.980	0	0	1.980	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.980	0	0	1.980	0	0	0
14 - Direitos da Cidadania	49.974	41.304	0	8.135	535	0	0
122 - Administração Geral	48.650	41.304	0	7.326	20	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	48.574	41.304	0	7.270	0	0	0
235001 - Encargos com Pessoal	**41.304**	**41.304**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0003 - Seguridade	41.304	41.304	0	0	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	**55.723**	**41.304**	**0**	**13.884**	**535**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	41.304	41.304	0	0	0	0	0
290001 - Manutenção e Funcionamento	**7.270**	**0**	**0**	**7.270**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0003 - Seguridade	7.270	0	0	7.270	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	7.270	0	0	7.270	0	0	0
0306 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	76	0	0	56	20	0	0
110501 - Monitoramento e Avaliação dos Programas de Atendimento Socioeducativo	**6**	**0**	**0**	**6**	**0**	**0**	**0**
Desenvolver formação, monitoramento e avaliação permanente na FUNDASE/RN, com base na concepção socioeducativa.							
0003 - Seguridade	6	0	0	6	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6	0	0	6	0	0	0
314001 - Instalação de equipamentos de combate a incêndios	**70**	**0**	**0**	**50**	**20**	**0**	**0**
Implementar a estrutura de combate a incêndio, nas unidades de atendimento socioeducativo							
0003 - Seguridade	70	0	0	50	20	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	70	0	0	50	20	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	50	0	0	50	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	**55.723**	**41.304**	**0**	**13.884**	**535**	**0**	**0**
0306 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50	0	0	50	0	0	0
202801 - Capacitação Permanente dos Servidores da Socioeducação	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Realizar capacitação permanente em todas as áreas e níveis para os servidores da socioeducação no Estado do RN.							
0003 - Seguridade	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.224	0	0	759	465	0	0
0306 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.224	0	0	759	465	0	0
116101 - Programa de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente	**175**	**0**	**0**	**175**	**0**	**0**	**0**
Promover a socioeducação continuada mediante o fornecimento de medicamentos, vales transportes e aquisição de material de uso contínuo (colchões, cobertores, utensílios, material de higiene, limpeza e expediente)							
0003 - Seguridade	175	0	0	175	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	175	0	0	175	0	0	0
131101 - Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Oferecer condições adequadas nas instalações físicas às normativas do atendimento socioeducativo, promovendo reformas, ampliação e recuperação das Unidades Socioeducativas							
0003 - Seguridade	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
131102 - Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento	**350**	**0**	**0**	**0**	**350**	**0**	**0**
Oferecer condições adequadas nas instalações físicas às normativas do atendimento socioeducativo, promovendo reformas, ampliação e recuperação das Unidades Socioeducativas.							
0003 - Seguridade	350	0	0	0	350	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	**55.723**	**41.304**	**0**	**13.884**	**535**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	350	0	0	0	350	0	0
131107 - Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Oferecer condições adequadas nas instalações físicas às normativas do atendimento socioeducativo, promovendo reformas, ampliação e recuperação das Unidades Socioeducativas.							
0003 - Seguridade	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
131109 - Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Oferecer condições adequadas nas instalações físicas às normativas do atendimento socioeducativo, promovendo reformas, ampliação e recuperação das Unidades Socioeducativas.							
0003 - Seguridade	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
131302 - Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade de Atendimento	**49**	**0**	**0**	**24**	**25**	**0**	**0**
Garantir o aparelhamento e reaparelhamento das Unidades Socioeducativas do RN.							
0003 - Seguridade	49	0	0	24	25	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	49	0	0	24	25	0	0
131601 - Construção de Unidade de Atendimento	**20**	**0**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**
Construir unidade de atendimento inicial através de convênio.							
0003 - Seguridade	20	0	0	0	20	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE	**55.723**	**41.304**	**0**	**13.884**	**535**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	0	20	0	0
147302 - Promoção de Ações Socioeducativas de Cultura, Esporte e Lazer	**130**	**0**	**0**	**110**	**20**	**0**	**0**
Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer.							
0003 - Seguridade	130	0	0	110	20	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	130	0	0	110	20	0	0
248101 - reestruturar o sistema de segurança socioeducativa	**270**	**0**	**0**	**220**	**50**	**0**	**0**
Dotar o sistema de segurança socioeducativo de modernização tecnológica e integrá-lo aos sistemas de segurança pública e de justiça.							
0003 - Seguridade	270	0	0	220	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	270	0	0	220	50	0	0
248201 - Atendimento ao adolescente pós-medida e aos seus familiares	**79**	**0**	**0**	**79**	**0**	**0**	**0**
Manter programa pós medida socioeducativa destinados ao apoio e acompanhamento de egresso.							
0003 - Seguridade	79	0	0	79	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	79	0	0	79	0	0	0
752 - Energia Elétrica	50	0	0	0	50	0	0
0306 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50	0	0	0	50	0	0
314102 - Construir Usina Fotovoltaica	**50**	**0**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**
Construir uma usina fotovoltaica para geração de energia elétrica e fornecimento autossustentável.							
0003 - Seguridade	50	0	0	0	50	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações		TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
			Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade	**26202 - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE**	**55.723**	**41.304**	**0**	**13.884**	**535**	**0**	**0**
	0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano	**6.334**	**1.663**	**0**	**1.320**	**3.351**	**0**	**0**
Unidade 26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB	**6.334**	**1.663**	**0**	**1.320**	**3.351**	**0**	**0**
16 - Habitação	6.334	1.663	0	1.320	3.351	0	0
122 - Administração Geral	2.183	1.663	0	520	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	2.183	1.663	0	520	0	0	0
235101 - Encargos com Pessoal	**1.663**	**1.663**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0003 - Seguridade	1.663	1.663	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.663	1.663	0	0	0	0	0
290601 - Preservação do Patrimônio Público	**2**	**0**	**0**	**2**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme no disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.							
0003 - Seguridade	2	0	0	2	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2	0	0	2	0	0	0
290701 - Manutenção e Funcionamento	**518**	**0**	**0**	**518**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0003 - Seguridade	518	0	0	518	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	518	0	0	518	0	0	0
244 - Assistência Comunitária	4.151	0	0	800	3.351	0	0
0206 - MORADIA DIGNA	4.151	0	0	800	3.351	0	0
116701 - Moradia Cidadã Reforma	**200**	**0**	**0**	**0**	**200**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 26203 - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB	**6.334**	**1.663**	**0**	**1.320**	**3.351**	**0**	**0**
Promover melhorias /reformas nas Unidades Habitacionais já existentes, que serão custeadas através dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, e do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP.							
0003 - Seguridade	200	0	0	0	200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	0	200	0	0
186201 - Moradia Cidadã Legal	**3.151**	**0**	**0**	**0**	**3.151**	**0**	**0**
Promover ações com objetivo de implementação da Regularização Fundiária dos Conjuntos Habitacionais construídos pelo Estado do Rio Grande Norte através da extinta COHAB, das Unidades Habitacionais construídas através dos Programas do Governo Federal, PSH, PMCMV I e II, em Natal e nos diversos Municípios do RN.							
0003 - Seguridade	3.151	0	0	0	3.151	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.151	0	0	0	3.151	0	0
186701 - Moradia Cidadã Social	**800**	**0**	**0**	**800**	**0**	**0**	**0**
Promover o sonho da casa própria à população de baixa renda e sem moradia, através de programas de habitação voltados à política pública de habitação de interesse social, com recursos do Governo Federal e do FECOP - Fundo Estadual de Combate à Pobreza, além do FEHIS - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social para reduzir o déficit habitacional no RN.							
0003 - Seguridade	800	0	0	800	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	800	0	0	800	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 27000 - Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	**332.405**	**8.177**	**0**	**53.725**	**270.503**	**0**	**0**
Unidade 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	**269.465**	**8.177**	**0**	**31.864**	**229.424**	**0**	**0**
18 - Gestão Ambiental	269.465	8.177	0	31.864	229.424	0	0
122 - Administração Geral	11.666	8.177	0	2.535	954	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	11.086	8.177	0	2.465	444	0	0
107601 - Reequipamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	**309**	**0**	**0**	**20**	**289**	**0**	**0**
Reaparelhar e modernizar os equipamentos da SEMARH, garantindo os meios necessários ao desenvolvimento das atribuições que lhes são inerentes.							
0002 - Fiscal	309	0	0	20	289	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	309	0	0	20	289	0	0
210601 - Preservação do Patrimônio Público	**5**	**0**	**0**	**5**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçametários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complemetar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
235201 - Encargos com Pessoal	**8.177**	**8.177**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	8.177	8.177	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	8.177	8.177	0	0	0	0	0
284101 - Manutenção e Funcionamento	**2.595**	**0**	**0**	**2.440**	**155**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	**269.465**	**8.177**	**0**	**31.864**	**229.424**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxilio alimentação, auxilio saúde, auxilio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	2.595	0	0	2.440	155	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.595	0	0	2.440	155	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	580	0	0	70	510	0	0
111601 - Melhoria das Instalações Físicas	**500**	**0**	**0**	**0**	**500**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à realização de obras e serviços que melhorem as instalações físicas da SEMARH, proporcionando-lhe condições de trabalho mais adequadas e, consequentemente, aprimoramento da execução de suas atividades.							
0002 - Fiscal	500	0	0	0	500	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	500	0	0	0	500	0	0
134701 - Fortalecimento Institucional da SEMARH	**80**	**0**	**0**	**70**	**10**	**0**	**0**
Ampliar a capacidade do Estado de gerir as políticas públicas da área de meio ambiente e dos recursos hídricos, com vistas a modernização do setor público.							
0002 - Fiscal	80	0	0	70	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	80	0	0	70	10	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	60	0	0	60	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	60	0	0	60	0	0	0
225701 - Capacitação de Pessoal	**60**	**0**	**0**	**60**	**0**	**0**	**0**
Garantir a qualidade dos serviços prestados à população.							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	**269.465**	**8.177**	**0**	**31.864**	**229.424**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60	0	0	60	0	0	0
541 - Preservação e Conservação Ambiental	410	0	0	285	125	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	410	0	0	285	125	0	0
101301 - Estabelecimento de Medidas Corretivas, Preventivas e Emergenciais de Mitigação à Mudança Climática	**170**	**0**	**0**	**170**	**0**	**0**	**0**
Estabelecimento de Medidas corretivas, Preventivas e Emergenciais de Mitigação à Mudança Climatica.							
0002 - Fiscal	170	0	0	170	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	70	0	0	70	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	100	0	0	0
174701 - Elaboração do Plano de Recuperação de Matas Ciliares	**240**	**0**	**0**	**115**	**125**	**0**	**0**
Elaborar planos de recuperação de matas ciliares de forma a estabelecer ações visando a recuperação das áreas degradadas, para assegurar a preservação da qualidade das águas, vegetação e fauna.							
0002 - Fiscal	240	0	0	115	125	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40	0	0	15	25	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	200	0	0	100	100	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	**269.465**	**8.177**	**0**	**31.864**	**229.424**	**0**	**0**
542 - Controle Ambiental	20	0	0	20	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	20	0	0	20	0	0	0
114701 - Plano Estadual de Mudanças Climáticas	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
Subsidiar a definição da política de atuação no combate aos impactos ambientais, causados pelas mudanças climáticas.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	10	0	0	10	0	0	0
544 - Recursos Hídricos	257.309	0	0	28.964	228.345	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	257.309	0	0	28.964	228.345	0	0
117501 - Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes	**24.510**	**0**	**0**	**5.200**	**19.310**	**0**	**0**
Assegurar de forma sustentável a captação e a oferta de água, através de obras de infraestrutura hídrica em barragens e açudes, necessárias ao desenvolvimento socioeconômico do Estado, possibilitando irrigação de solos férteis e benefícios à vida humana e animal.							
0002 - Fiscal	24.510	0	0	5.200	19.310	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.250	0	0	100	1.150	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	23.260	0	0	5.100	18.160	0	0
156501 - Incentivo à Criação e Implementação de Comitês de Bacias Hidrográficas	**120**	**0**	**0**	**120**	**0**	**0**	**0**
Criar, instalar e fomentar o desenvolvimento de entidades voltadas para a gestão participativa dos recursos hídricos.							
0002 - Fiscal	120	0	0	120	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	**269.465**	**8.177**	**0**	**31.864**	**229.424**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	100	0	0	0
173401 - Gestão e Gerenciamento do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF	**20.254**	**0**	**0**	**5.084**	**15.170**	**0**	**0**
Projeto que capta água aduzindo-a para bacias hidrográficas do nordeste setentrional nos estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte. Como principal objetivo é garantir segurança hídrica, através da integração de bacias na região semiárida do Nordeste. No Rio Grande do Norte nas bacias do Rios Piancó-Piranhas-Açu, e bacia do Rio Apodi-Mossoró.							
0002 - Fiscal	20.254	0	0	5.084	15.170	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	254	0	0	84	170	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0
173701 - Integralização de Bacias Hidrográficas	**520**	**0**	**0**	**520**	**0**	**0**	**0**
Elaborar estudos que viabilizem a integração das bacias hidrográficas do Estado, visando o aumento da disponibilidade hídrica nas regiões mais escassas, garantindo o abastecimento humano nas áreas urbanas e rurais, proporcionando o aumento da geração de empregos e renda, a redução dos problemas trazidos pela estiagem, e o aumento da produtividade no campo, permitindo a criação de novas áreas.							
0002 - Fiscal	520	0	0	520	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	**269.465**	**8.177**	**0**	**31.864**	**229.424**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	70	0	0	70	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	450	0	0	450	0	0	0
173901 - Estudos de Alternativas de Dessalinização	**240**	**0**	**0**	**240**	**0**	**0**	**0**
Dotar o Estado de novas alternativas para suprimento da demanda hídrica por meio de dessalinização da água do mar, de forma a diminuir o déficit hídrico.							
dessalinização da água do mar, de forma a diminuir o déficit hídrico \n							
0002 - Fiscal	240	0	0	240	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40	0	0	40	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	200	0	0	200	0	0	0
174001 - Estudo de Alternativa de Energias Renováveis	**240**	**0**	**0**	**240**	**0**	**0**	**0**
Dotar o estado de novas alternativas para suprimento da demanda hídrica por meio de novas tecnologias, de forma a diminuir o déficit hídrico.							
0002 - Fiscal	240	0	0	240	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40	0	0	40	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	**269.465**	**8.177**	**0**	**31.864**	**229.424**	**0**	**0**
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	200	0	0	200	0	0	0
174101 - Reuso de Água	**240**	**0**	**0**	**240**	**0**	**0**	**0**
Proporcionar condições para o melhor reaproveitamento dos recursos hídricos.							
0002 - Fiscal	240	0	0	240	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40	0	0	40	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	200	0	0	200	0	0	0
174901 - Manejo de Bacias Hidrográficas	**95**	**0**	**0**	**70**	**25**	**0**	**0**
Fomentar um conjunto integrado de ações sobre o meio ambiente, estrutura social, econômica, institucional e legal de uma bacia, a fim de promover a conservação e utilização sustentável dos recursos naturais, principalmente os recursos hídricos, e o desenvolvimento sustentável.							
0002 - Fiscal	95	0	0	70	25	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	65	0	0	50	15	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	30	0	0	20	10	0	0
183001 - Construção e Ampliação de Adutoras	**33.150**	**0**	**0**	**5.600**	**27.550**	**0**	**0**
Viabilizar e garantir o abastecimento d`água no Estado, contribuindo para elevar os níveis de produção e produtividade agrícolas, gerando empregos e melhorando as condições de vida do homem do campo, além de proporcionar o desenvolvimento da vida animal.							
0002 - Fiscal	33.150	0	0	5.600	27.550	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	**269.465**	**8.177**	**0**	**31.864**	**229.424**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.150	0	0	600	2.550	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	30.000	0	0	5.000	25.000	0	0
193301 - Construção, Ampliação e Recuperação de Canais Dotar o Estado de infraestrutura hídrica capaz de atender a demanda de água de boa qualidade para o consumo humano, agropecuária, irrigação, indústria e serviço.	**1.150**	**0**	**0**	**250**	**900**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	1.150	0	0	250	900	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	150	0	0	50	100	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	1.000	0	0	200	800	0	0
213001 - Operação e Manutenção de Infraestrutura Hídrica Garantir o funcionamento das barragens do Estado.	**1.000**	**0**	**0**	**900**	**100**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	1.000	0	0	900	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.000	0	0	900	100	0	0
335101 - Construção do COMPLEXO DA BARRAGEM DE OITICICA Assegurar de forma sustentável a captação e a oferta de água, através de obras de infraestrutura hídrica em barragens e açudes, necessárias ao desenvolvimento socioeconômico do Estado, possibilitando irrigação de solos férteis e benefícios à vida humana e animal.	**175.790**	**0**	**0**	**10.500**	**165.290**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	175.790	0	0	10.500	165.290	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	**269.465**	**8.177**	**0**	**31.864**	**229.424**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.190	0	0	500	4.690	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	170.600	0	0	10.000	160.600	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	**62.940**	**0**	**0**	**21.861**	**41.079**	**0**	**0**
18 - Gestão Ambiental	62.940	0	0	21.861	41.079	0	0
126 - Tecnologia da Informação	650	0	0	640	10	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	650	0	0	640	10	0	0
137201 - Sistema de Informação de Recursos Hídricos	**650**	**0**	**0**	**640**	**10**	**0**	**0**
Implementar o sistema informatizado sobre recursos hídricos, mantendo atualizado o cadastro dos usuários de água e incentivando-os a criar uma associação que os fortaleça, bem como conceder a outorga pelo direito de uso da água e licença para execução de obras e serviços de infraestrutura hídrica, atinentes ao programa de desenvolvimento sustentável de convivência com fenômenos das secas.							
0002 - Fiscal	650	0	0	640	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	150	0	0	140	10	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	500	0	0	500	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	2.300	0	0	2.300	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2.300	0	0	2.300	0	0	0
136401 - Treinamento e Capacitação em Recursos Hídricos	**2.300**	**0**	**0**	**2.300**	**0**	**0**	**0**
Habilitar os profissionais que atuam na área de recursos hídricos, para que possam desempenhar suas tarefas com segurança e qualidade.							
0002 - Fiscal	2.300	0	0	2.300	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.300	0	0	2.300	0	0	0
541 - Preservação e Conservação Ambiental	140	0	0	130	10	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	140	0	0	130	10	0	0
172901 - Atendimento a Situações Urgentes e Emergenciais nas Áreas Ambientais e de Recursos Hídricos	**30**	**0**	**0**	**20**	**10**	**0**	**0**
Executar ações que reduzam os impactos causados à população e ao meio ambiente, por ocorrência de eventos extremos							
0002 - Fiscal	30	0	0	20	10	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	**62.940**	**0**	**0**	**21.861**	**41.079**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30	0	0	20	10	0	0
174401 - Programa Estadual de Capacitação de Gestores	**110**	**0**	**0**	**110**	**0**	**0**	**0**
Formar e capacitar os agentes responsáveis pela elaboração e implementação da Política Municipal de Meio Ambiente, de forma a estruturar Sistemas Municipais de Meio Ambiente e a Gestão Ambiental Municipal.\n							
0002 - Fiscal	110	0	0	110	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	100	0	0	0
544 - Recursos Hídricos	59.850	0	0	18.791	41.059	0	0
0207 - SANEAMENTO BÁSICO	1.682	0	0	1.286	396	0	0
155701 - Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico	**240**	**0**	**0**	**240**	**0**	**0**	**0**
Elaborar estudos e projetos de Sistema de Abastecimento d`Água, com o objetivo de ampliar a oferta hídrica, fortalecento o abastecimento de água para consumo humano e animal.							
0002 - Fiscal	240	0	0	240	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40	0	0	40	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	200	0	0	200	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	**62.940**	**0**	**0**	**21.861**	**41.079**	**0**	**0**
155801 - Apoio na Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico	**570**	**0**	**0**	**570**	**0**	**0**	**0**
Capacitar e ofertar apoio técnico aos municípios na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico							
0002 - Fiscal	570	0	0	570	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	70	0	0	70	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	500	0	0	500	0	0	0
156901 - Execução de Sistemas de Aterros Sanitários Regionais	**600**	**0**	**0**	**324**	**276**	**0**	**0**
Viabilizar a implantação de sistemas de aterros sanitários regionais para apoiar os municípios na gestão integrada dos resíduos sólidos.							
0002 - Fiscal	600	0	0	324	276	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	54	46	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	500	0	0	270	230	0	0
157501 - Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário	**240**	**0**	**0**	**120**	**120**	**0**	**0**
Implantar sistemas de esgotamentos sanitários com o objetivo de garantir a saúde da população e a preservação e conservação dos mananciais.							
0002 - Fiscal	240	0	0	120	120	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	**62.940**	**0**	**0**	**21.861**	**41.079**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40	0	0	20	20	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	200	0	0	100	100	0	0
157601 - Implementação e Fortalecimento de Consórcios Públicos	**32**	**0**	**0**	**32**	**0**	**0**	**0**
Apoiar os municípios na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, garantindo-lhes parcerias que venham melhorar a qualidade dos serviços.							
0002 - Fiscal	32	0	0	32	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	12	0	0	12	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	20	0	0	20	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	58.168	0	0	17.505	40.663	0	0
101201 - Elaboração de Estudos, Planos e Projetos	**9.975**	**0**	**0**	**9.970**	**5**	**0**	**0**
Desenvolver estudos e planejar ações na área de recursos hídricos, meio ambiente e saneamento básico.							
0002 - Fiscal	9.975	0	0	9.970	5	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	975	0	0	970	5	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	**62.940**	**0**	**0**	**21.861**	**41.079**	**0**	**0**
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	9.000	0	0	9.000	0	0	0
107801 - Perfuração de Poços em Pequenas Comunidades	**453**	**0**	**0**	**240**	**213**	**0**	**0**
Dotar as pequenas comunidades rurais de água de boa qualidade para o consumo humano, proporcionando sensível melhora na saúde da população.							
0002 - Fiscal	453	0	0	240	213	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	453	0	0	240	213	0	0
107901 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades	**21.060**	**0**	**0**	**1.685**	**19.375**	**0**	**0**
Assegurar de forma sustentável a captação e a oferta de água, através da construção e instalação de obras hídricas como poços tubulares, dessalinizadores, cataventos, bombas submersas, sistemas fotovoltaícos, que possibilitarão o abastecimento humano em comunidades do Rio Grande do Norte.							
0002 - Fiscal	21.060	0	0	1.685	19.375	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11.438	0	0	1.385	10.053	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	4.622	0	0	300	4.322	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	5.000	0	0	0	5.000	0	0
113201 - Instalação de Dessalinizadores	**80**	**0**	**0**	**50**	**30**	**0**	**0**
Ampliar a capacidade de acumulação e oferta hídrica para garantir o abastecimento para consumo humano e animal.							

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	**62.940**	**0**	**0**	**21.861**	**41.079**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	80	0	0	50	30	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	80	0	0	50	30	0	0
114101 - Recuperação e Manutenção de Dessalinizadores	**80**	**0**	**0**	**60**	**20**	**0**	**0**
Garantir o abastecimento d`água para consumo humano e animal nas comunidades abastecidas por dessalinizadores.							
0002 - Fiscal	80	0	0	60	20	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	80	0	0	60	20	0	0
135501 - Programa Água Doce	**22.960**	**0**	**0**	**4.900**	**18.060**	**0**	**0**
Estabelecer políticas de acesso à água de boa qualidade, além de reduzir os impactos ambientais causados pelos rejeitos (concentrados) dos sistemas de dessalinização.							
0002 - Fiscal	22.960	0	0	4.900	18.060	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.960	0	0	900	2.060	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	20.000	0	0	4.000	16.000	0	0
136201 - Educação, Divulgação e Gestão Participativa	**100**	**0**	**0**	**95**	**5**	**0**	**0**
Promover campanhas de educação e divulgação de gestão e uso dos recursos hídricos.							
0002 - Fiscal	100	0	0	95	5	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	**62.940**	**0**	**0**	**21.861**	**41.079**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	95	5	0	0
136501 - Recuperação, Limpeza e Teste de Poços	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Dotar as comunidades rurais de água de boa qualidade para o consumo humano, proporcionando sensível melhora na saúde da população.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
136701 - Instalação de Poços	**2.300**	**0**	**0**	**50**	**2.250**	**0**	**0**
Dotar as comunidades rurais de água de boa qualidade para o consumo humano, proporcionando sensível melhora na saúde da população.							
0002 - Fiscal	2.300	0	0	50	2.250	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	50	250	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	2.000	0	0	0	2.000	0	0
156101 - Implantação da Cobrança Pelo Uso da Água	**30**	**0**	**0**	**25**	**5**	**0**	**0**
Implantar uma taxa pelo uso de um bem público de valor econômico (água), levando ao usuário uma indicação de seu real valor e orientando-o ao uso racional, o que constitui-se num instrumento de planejamento e gestão do PNRH, além de promover o desenvolvimento socioeconômico no Estado.							
0002 - Fiscal	30	0	0	25	5	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	**62.940**	**0**	**0**	**21.861**	**41.079**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30	0	0	25	5	0	0
157401 - Execução de Sistema de Abastecimento de Água	**950**	**0**	**0**	**270**	**680**	**0**	**0**
Implantar sistemas de abastecimento de água com o objetivo de ampliar a oferta hídrica, fortalecendo o abastecimento de água para o consumo humano.							
0002 - Fiscal	950	0	0	270	680	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	450	0	0	70	380	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	500	0	0	200	300	0	0
173301 - Implantação do Centro de Refêrencia em Monitoramento de Águas	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Implementar os instrumentos de gestão preconizados na Lei Federal n° 9433/97 e na Lei Estadual n° 6908/96.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
173501 - Programa Água para Todos	**20**	**0**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**
Aumentar a capacidade de oferta hídrica para atendimento aos usos da água por meio de Aumentar a capacidade de oferta hídrica para atendimento aos usos da água por meio de ações estruturantes, permitindo dessa forma o atendimento prioritário ao abastecimento humano, irrigação, piscicultura e outros usos. humano, irrigação, piscicultura e outros usos\n							
0002 - Fiscal	20	0	0	0	20	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27131 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	**62.940**	**0**	**0**	**21.861**	**41.079**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	0	20	0	0
226101 - Monitoramento e Fiscalização na Área de Recursos Hídricos	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer a gestão dos recursos hídricos do Estado através da concepção e implantação de Sistema de Fiscalização, do Monitoramento Qualiquantitativo dos Corpos Hídricos Superficiais e Subterrâneos e da instalação, operação e manutenção do Banco de Dados Hidrometerológico.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 27202 - Instituto de Gestão das Águas do RN	**4.311**	**1.267**	**0**	**2.458**	**586**	**0**	**0**
Unidade 27202 - Instituto de Gestão das Águas - IGARN	**4.311**	**1.267**	**0**	**2.458**	**586**	**0**	**0**
18 - Gestão Ambiental	4.311	1.267	0	2.458	586	0	0
122 - Administração Geral	2.995	1.267	0	1.442	286	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	2.509	1.267	0	1.242	0	0	0
201301 - Manutenção e Funcionamento	**1.242**	**0**	**0**	**1.242**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	1.242	0	0	1.242	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	942	0	0	942	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	300	0	0	300	0	0	0
235501 - Encargos com Pessoal	**1.267**	**1.267**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	1.267	1.267	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.267	1.267	0	0	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	486	0	0	200	286	0	0
139401 - Adequação da Estrutura Física do IGARN	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer o Instituto de Gestão das Águas do RN (IGARN) visando sua completa adequação organizacional, operacional e tecnológica com vistas ao alcance de sua sustentabilidade técnica e financeira.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27202 - Instituto de Gestão das Águas - IGARN	**4.311**	**1.267**	**0**	**2.458**	**586**	**0**	**0**
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50	0	0	50	0	0	0
409701 - PISF - Projeto de Integração do Rio São Francisco com as bacias do Nordeste Setentrional	**286**	**0**	**0**	**0**	**286**	**0**	**0**
PISF é um projeto de infraestrutura hídrica que capta água no Rio São Francisco aduzindo-a para bacias hidrográficas do nordeste setentrional nos estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte. Seu principal objetivo é garantir segurança hídrica, através da integração de bacias hidrográficas a uma região que sofre com a escassez e a irregularidade das chuvas: a região semiárida do Nordeste							
0002 - Fiscal	286	0	0	0	286	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	286	0	0	0	286	0	0
409801 - Apoio às Bacias Hidrográficas	**150**	**0**	**0**	**150**	**0**	**0**	**0**
Promoção de ações referentes ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das bacias hidrográficas.							
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	150	0	0	150	0	0	0
544 - Recursos Hídricos	1.316	0	0	1.016	300	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.316	0	0	1.016	300	0	0
139701 - Promoção de ações de fortalecimento da gestão de recursos hídricos	**60**	**0**	**0**	**60**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer o Instituto de Gestão das Águas do RN (IGARN) visando sua completa adequação organizacional, operacional e tecnológica com vistas ao alcance de sua sustentabilidade técnica e financeira.							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	60	0	0	60	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27202 - Instituto de Gestão das Águas - IGARN	**4.311**	**1.267**	**0**	**2.458**	**586**	**0**	**0**
139702 - Promoção de Eventos sobre Recursos Hídricos Promover a gestão participativa, democrática e descentralizada da gestão das águas de forma articulada com os comitês de bacias hidrográficas e diferentes organizações afins por meio de estudos, pesquisas, projetos e ações educativas relacionadas à política estadual de recursos hídricos.	**44**	**0**	**0**	**44**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	44	0	0	44	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	44	0	0	44	0	0	0
156801 - Operacionalização da Cobrança de Uso de Água Fortalecer o Instituto de Gestão das Águas do RN (IGARN) visando sua completa adequação organizacional, operacional e tecnológica com vistas ao alcance de sua sustentabilidade técnica e financeira.	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50	0	0	50	0	0	0
163401 - Inspeção Sistemática de Barragens Executar a gestão técnica e operacional das águas do Rio Grande do Norte por meio da aplicação dos instrumentos de gestão definidos pela política estadual dos recursos hídricos, possibilitando a segurança hídrica em sinergia com a gestão ambiental.	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50	0	0	50	0	0	0
163701 - Batimetria de Açudes Executar a gestão técnica e operacional das águas do Rio Grande do Norte por meio da aplicação dos instrumentos de gestão definidos pela política estadual dos recursos hídricos, possibilitando a segurança hídrica em sinergia com a gestão ambiental.	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50	0	0	50	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27202 - Instituto de Gestão das Águas - IGARN	**4.311**	**1.267**	**0**	**2.458**	**586**	**0**	**0**
164601 - Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Pesquisas	**312**	**0**	**0**	**312**	**0**	**0**	**0**
Promover a gestão participativa, democrática e descentralizada da gestão das águas de forma articulada com os comitês de bacias hidrográficas e diferentes organizações afins por meio de estudos, pesquisas, projetos e ações educativas relacionadas à política estadual de recursos hídricos.							
0002 - Fiscal	312	0	0	312	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	312	0	0	312	0	0	0
203001 - Monitoramento Quali-quantitativo dos Recursos Hídricos	**200**	**0**	**0**	**200**	**0**	**0**	**0**
Monitorar quali-quantitativamente os recursos hídricos, por meio da realização de monitorias regulares nos municípios do Rio Grande do Norte, mantendo um bando de dados com níveis, vazões e volumes de mananciais, registros pluviométricos e de qualidade da água superficial e subterrânea.							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	200	0	0	200	0	0	0
203201 - Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer o Instituto de Gestão das Águas do RN (IGARN) visando sua completa adequação organizacional, operacional e tecnológica com vistas ao alcance de sua sustentabilidade técnica e financeira.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	100	0	0	100	0	0	0
203601 - Operacão e Manutenção da Infraestrutura Hídrica	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Executar a gestão técnica e operacional das águas do Rio Grande do Norte por meio da aplicação dos instrumentos de gestão definidos pela política estadual dos recursos hídricos, possibilitando a segurança hídrica em sinergia com a gestão ambiental.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50	0	0	50	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27202 - Instituto de Gestão das Águas - IGARN	**4.311**	**1.267**	**0**	**2.458**	**586**	**0**	**0**
208001 - Cadastro de Usuários de Água e Obras Hidráulicas	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer o Instituto de Gestão das Águas do RN (IGARN) visando sua completa adequação organizacional, operacional e tecnológica com vistas ao alcance de sua sustentabilidade técnica e financeira.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50	0	0	50	0	0	0
209701 - Implantação e Operacionalização do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos	**300**	**0**	**0**	**0**	**300**	**0**	**0**
Fortalecer o Instituto de Gestão das Águas do RN (IGARN) visando sua completa adequação organizacional, operacional e tecnológica com vistas ao alcance de sua sustentabilidade técnica e financeira.							
0002 - Fiscal	300	0	0	0	300	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	300	0	0	0	300	0	0
211001 - Garantia da Gestão Integrada, Descentralizada e Sustentável dos Recursos Hídricos	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer o Instituto de Gestão das Águas do RN (IGARN) visando sua completa adequação organizacional, operacional e tecnológica com vistas ao alcance de sua sustentabilidade técnica e financeira.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50	0	0	50	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN	**193.924**	**48.700**	**0**	**94.722**	**50.502**	**0**	**0**
Unidade 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	**193.595**	**48.700**	**0**	**94.393**	**50.502**	**0**	**0**
18 - Gestão Ambiental	193.595	48.700	0	94.393	50.502	0	0
122 - Administração Geral	166.595	48.700	0	80.050	37.845	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	136.245	48.700	0	50.500	37.045	0	0
209201 - Preservação do Patrimônio Público	**1.500**	**0**	**0**	**500**	**1.000**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a preservação do Patrimônio Público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	1.500	0	0	500	1.000	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.500	0	0	500	1.000	0	0
232901 - Manutenção e Funcionamento	**86.045**	**0**	**0**	**50.000**	**36.045**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	86.045	0	0	50.000	36.045	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	85.995	0	0	50.000	35.995	0	0
235601 - Encargos com Pessoal	**48.700**	**48.700**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	48.700	48.700	0	0	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	48.700	48.700	0	0	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	30.350	0	0	29.550	800	0	0
104301 - Interface com Organizações Governamentais e Não Governamentais	**14.050**	**0**	**0**	**14.050**	**0**	**0**	**0**
Participar, apoiar e promover ações e projetos destinados a implementação das políticas ambientais, envolvendo instituições públicas e organizações não governamentais que atuam no Estado.							
0002 - Fiscal	14.050	0	0	14.050	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	14.050	0	0	14.050	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	**193.595**	**48.700**	**0**	**94.393**	**50.502**	**0**	**0**
140301 - Fortalecimento Institucional do IDEMA Aperfeiçoar os serviços prestados à comunidade com serviços adequados e de qualificado suporte técnico-científico, com vistas as ações de proteção, controle e acompanhamento, voltadas ao meio ambiente.	**14.700**	**0**	**0**	**14.700**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	14.700	0	0	14.700	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	14.700	0	0	14.700	0	0	0
184301 - Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização administrativa e operativa deste órgão.	**800**	**0**	**0**	**0**	**800**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	800	0	0	0	800	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	800	0	0	0	800	0	0
184801 - Apoio à Realização de Eventos Relacionados ao Desenvolvimento Sustentável e ao Meio Ambiente Assegurar os meios necessários à realização de eventos que fortaleçam as ações relacionadas a temáticas ambientais.	**800**	**0**	**0**	**800**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	800	0	0	800	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	800	0	0	800	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	400	0	0	400	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	400	0	0	400	0	0	0
103901 - Apoio Técnico à Implementação do Projeto Orla e Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Gestão Ambiental dos Municípios do Estado Assessorar os municípios costeiros na elaboração de instrumentos de gestão ambiental e orientação dos projetos de intervenção municipal. Fica prevista a possibilidade de transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos para a realização desses instrumentos.	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	100	0	0	0
140801 - Implantação de uma Política de Gestão de Pessoas Elaborar e implantar diretrizes da política de gestão de pessoas, com atualização do plano de cargos, carreira e salários; e programa que estimule o desempenho técnico através de capacitações sistemáticas e treinamento em áreas específicas, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados.	**300**	**0**	**0**	**300**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	300	0	0	300	0	0	0
541 - Preservação e Conservação Ambiental	7.000	0	0	6.300	700	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	**193.595**	**48.700**	**0**	**94.393**	**50.502**	**0**	**0**
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	7.000	0	0	6.300	700	0	0
100201 - Administração dos Ecopostos	**500**	**0**	**0**	**500**	**0**	**0**	**0**
Tornar os ecopostos centros de referencia em atendimento ao público, desenvolvimento de pesquisas, atividades de educação ambiental, turismo ecológico e apoio aos municípios.							
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	500	0	0	500	0	0	0
104501 - Elaboração, Revisão , implantação e operacionalização dos Planos de Manejo e Zoneamento das Unidades de Conservação do Estado	**200**	**0**	**0**	**200**	**0**	**0**	**0**
Produção e atualização de documentos técnicos, mediante os quais, com fundamento nos objetivos gerais de cada unidade de conservação, se estabelecem os seus zoneamentos e as normas que devem presidir os usos das áreas e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidades.							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	200	0	0	200	0	0	0
105202 - Barco-Escola	**3.000**	**0**	**0**	**3.000**	**0**	**0**	**0**
Contribuir para divulgação, recuperação e qualidade ambiental do estuário do Rio Potengi, com possibilidade de atender outros corpos dágua.							
0002 - Fiscal	3.000	0	0	3.000	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	3.000	0	0	3.000	0	0	0
105501 - Educação Ambiental	**500**	**0**	**0**	**500**	**0**	**0**	**0**
Desenvolver ações de educação ambiental, incluindo arte, cultura e lazer, para atender e subsidiar as atividades de caráter socioeducativa, considerando a realidade ambiental e cultural dos segmentos e populações beneficiados, nas ações do IDEMA. Fica prevista a possibilidade de transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos para a realização desses instrumentos.							
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	500	0	0	500	0	0	0
142301 - Avaliar a Possibilidade de Criação de Novas Unidades de Conservação	**200**	**0**	**0**	**200**	**0**	**0**	**0**
Desenvolver estudos visando identificar áreas com relevância ambiental para criação ou implantação e recuperação de Unidades de Conservação.							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	200	0	0	200	0	0	0
248401 - Manutenção e Conservação da Sinalização da Balneabilidade, das Unidades de Conservação e das Áreas com Restrição Ambiental	**1.000**	**0**	**0**	**300**	**700**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	**193.595**	**48.700**	**0**	**94.393**	**50.502**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a manutenção e conservação das placas e totens relacionados à balneabilidade das praias, da sinalização das Unidades de Conservação e das áreas com restrições ambientais, entre outros.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	300	700	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.000	0	0	300	700	0	0
248701 - Consolidar o Sistema Estadual de Unidades de Conservação	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Instituir e implementar o Programa Estadual de Unidades de Conservação, visando a proteção de espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes. Há a possibilidade da transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos para a realização desses instrumentos.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	100	0	0	100	0	0	0
334001 - Elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Setentrional	**1.000**	**0**	**0**	**1.000**	**0**	**0**	**0**
Orientar o ordenamento físico-ambiental e territorial, norteando o desenvolvimento sustentável do Litoral Setentrional. Fica prevista a possibilidade de transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos para a realização desses instrumentos.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	1.000	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.000	0	0	1.000	0	0	0
334501 - Monitoramento Ambiental do Estado	**500**	**0**	**0**	**500**	**0**	**0**	**0**
Efetuar o monitoramento sistemático do solo, da Fauna, do Ar, da Cobertura Vegetal e da Desertificação, através de ações de avaliações e recuperação do meio ambiente do Estado.							
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	500	0	0	500	0	0	0
542 - Controle Ambiental	5.500	0	0	4.643	857	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	5.500	0	0	4.643	857	0	0
104401 - Avaliações das Repercussões das Mudanças Cimatícas e Implementação de Ações Estratégicas	**500**	**0**	**0**	**500**	**0**	**0**	**0**
Contribuir no monitoramento de estudos técnicos e de ações que visem subsidiar as políticas para enfrentamento dos efeitos decorrentes das mudanças climáticas no Estado, priorizando ações voltadas para o manejo florestal e a proteção da caatinga.							
0002 - Fiscal	500	0	0	500	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	500	0	0	500	0	0	0
106301 - Avaliação da Qualidade das Águas	**1.000**	**0**	**0**	**700**	**300**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	**193.595**	**48.700**	**0**	**94.393**	**50.502**	**0**	**0**
Efetuar o monitoramento sistemático da qualidade das águas dos rios, açudes, lagoas, estuários, das águas subterrâneas e das condições de balneabilidade das praias do Estado.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	700	300	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.000	0	0	700	300	0	0
149701 - Monitoramento Ambiental de Unidades de Conservação do Estado	**1.200**	**0**	**0**	**1.200**	**0**	**0**	**0**
Realizar monitoramento ambiental sistemático nas unidades de conservação, gerando informações para alimentação de banco de dados, e disponibilização para a sociedade e gestão eficiente das UCs.							
0002 - Fiscal	1.200	0	0	1.200	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.200	0	0	1.200	0	0	0
248601 - Policiamento Ostensivo Ambiental	**2.800**	**0**	**0**	**2.243**	**557**	**0**	**0**
Fiscalização das Unidades de Conservação e demais áreas legalmente protegidas, bem como, o policiamento ostensivo ambiental no RN.							
0002 - Fiscal	2.800	0	0	2.243	557	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.800	0	0	2.243	557	0	0
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	12.100	0	0	1.000	11.100	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	12.100	0	0	1.000	11.100	0	0
105801 - Recuperação de Áreas Degradadas	**12.100**	**0**	**0**	**1.000**	**11.100**	**0**	**0**
Desenvolver ações que visem a recuperação de áreas degradadas, utilizando entre outros, o florestamento e o reflorestamento ambiental, priorizando as Áreas de Preservação Permanente - APP.							
0002 - Fiscal	12.100	0	0	1.000	11.100	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	12.100	0	0	1.000	11.100	0	0
846 - Outros Encargos Especiais	2.000	0	0	2.000	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	2.000	0	0	2.000	0	0	0
237901 - Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público	**2.000**	**0**	**0**	**2.000**	**0**	**0**	**0**
Consignar os recursos destinados à realização de despesas vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP, nos termos da legislação vigente.							
0002 - Fiscal	2.000	0	0	2.000	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	2.000	0	0	2.000	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27231 - Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - FEPEMA	**329**	**0**	**0**	**329**	**0**	**0**	**0**
18 - Gestão Ambiental	329	0	0	329	0	0	0
122 - Administração Geral	79	0	0	79	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	29	0	0	29	0	0	0
213401 - Gerenciamento das Ações do Fundo Estadual do Meio Ambiente do RN - FEPEMA	**29**	**0**	**0**	**29**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do FEPEMA, objetivando um melhor desenvolvimento nas ações ambientais do Estado.							
0002 - Fiscal	29	0	0	29	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	29	0	0	29	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	50	0	0	50	0	0	0
106001 - Manejo e Conservação Florestal nos Biomas Caatinga e Mata Atlântica	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Incentivar e promover o reflorestamento e o manejo florestal nos biomas caatinga e mata atlântica, inclusive se constituindo em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	50	0	0	50	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	100	0	0	100	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	100	0	0	100	0	0	0
105601 - Formação de Educadores Ambientais	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Construir um processo de educação ambiental, visando oferecer oportunidades para a discussão e sensibilização sobre as questões ambientais que afetam a qualidade de vida do cidadão, numa perspectiva de transformação dessa realidade.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	100	0	0	100	0	0	0
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	150	0	0	150	0	0	0
0402 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	150	0	0	150	0	0	0
104801 - Identificação, Elaboração e Apoio a Projetos para Recuperação de Áreas Degradadas nas Unidades de Co	**150**	**0**	**0**	**150**	**0**	**0**	**0**
Desenvolver ações relacionadas à recuperação e conservação das áreas degradadas nas Unidades de Conservação.							
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	28	0	0	28	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 27231 - Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - FEPEMA	**329**	**0**	**0**	**329**	**0**	**0**	**0**
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	122	0	0	122	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 28000 - Secretaria de Estado do Turismo	**11.130**	**4.598**	**0**	**4.196**	**2.336**	**0**	**0**
Unidade 28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	**11.130**	**4.598**	**0**	**4.196**	**2.336**	**0**	**0**
23 - Comércio e Serviços	11.130	4.598	0	4.196	2.336	0	0
122 - Administração Geral	6.665	4.598	0	2.067	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	6.665	4.598	0	2.067	0	0	0
206201 - Preservação do Patrimônio Público	**6**	**0**	**0**	**6**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 do Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	6	0	0	6	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	6	0	0	6	0	0	0
235701 - Encargos com Pessoal	**4.598**	**4.598**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	4.598	4.598	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.598	4.598	0	0	0	0	0
297701 - Manutenção e Funcionamento	**2.061**	**0**	**0**	**2.061**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	2.061	0	0	2.061	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.061	0	0	2.061	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	650	0	0	650	0	0	0
0403 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	650	0	0	650	0	0	0
133101 - Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos	**650**	**0**	**0**	**650**	**0**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	**11.130**	**4.598**	**0**	**4.196**	**2.336**	**0**	**0**
Qualificar profissionais para garantir a prestação de serviços com qualidade e segurança ao turista, a fim de atender o Plano Nacional de Turismo, que propõe a certificação de ocupações e competências do setor de turismo, inclusive se constituindo em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0002 - Fiscal	650	0	0	650	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	650	0	0	650	0	0	0
451 - Infra-Estrutura Urbana	2.336	0	0	0	2.336	0	0
0403 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	2.336	0	0	0	2.336	0	0
136601 - Melhoria da Infraestrutura Turística	**2.336**	**0**	**0**	**0**	**2.336**	**0**	**0**
Melhorar a infraestrutura turística fomentando ações voltadas à preservação do patrimônio histórico e cultural, à urbanização de orlas, sinalização e informações turísticas e praças em municípios com potenciais, com uma logística visando atrair um maior fluxo de visitantes, aumentando sua permanência no Estado.							
0002 - Fiscal	2.336	0	0	0	2.336	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.336	0	0	0	2.336	0	0
695 - Turismo	1.479	0	0	1.479	0	0	0
0403 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.479	0	0	1.479	0	0	0
124001 - Cadastro, Classificação e Qualificação de Serviços e Empreendimentos Turísticos	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
Acompanhar e realizar cadastramento no CADASTUR, visando promover o ordenamento, a formalização e a legalização dos prestadores de serviços, empresas e equipamentos turísticos do RN, para o controle de qualidade do produto turístico.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
134801 - Gestão e Qualificação do Serviço Buggy - Turismo	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	**11.130**	**4.598**	**0**	**4.196**	**2.336**	**0**	**0**
Capacitar e credenciar profissionais do serviço de buggy-turismo, buscando atingir um padrão de excelência no atendimento, mediante a melhoria das exigências mínimas de aprendizado, conforto e segurança.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
137701 - Elaboração, Implantação e Consolidação dos Roteiros Turísticos	**445**	**0**	**0**	**445**	**0**	**0**	**0**
Apoiar a implementação e divulgação de roteiros que proporcionem o desenvolvimento de novos espaços turísticos, com produtos e serviços que venham consolidar a formação novos destinos e, consequentemente, aumentar, diversificar e descentralizar as ofertas dos produtos e serviços turísticos existentes.							
0002 - Fiscal	445	0	0	445	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	445	0	0	445	0	0	0
147701 - Modernização e Reaparelhamento da SETUR	**72**	**0**	**0**	**72**	**0**	**0**	**0**
Dotar a SETUR de melhores condições de trabalho com aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento do turismo do Estado.							
0002 - Fiscal	72	0	0	72	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	72	0	0	72	0	0	0
148701 - Apoio às Instâncias de Governança	**16**	**0**	**0**	**16**	**0**	**0**	**0**
Apoiar as ações e projetos dos Conselhos de Turismo e dos polos estadual e regionais, visando o fortalecimento e pleno funcionamento das referidas instâncias.							
0002 - Fiscal	16	0	0	16	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	**11.130**	**4.598**	**0**	**4.196**	**2.336**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	16	0	0	16	0	0	0
161301 - Elaboração de Estudos, Projetos e Pesquisas	**895**	**0**	**0**	**895**	**0**	**0**	**0**
Elaborar e realizar estudos e projetos para execução de ações e infraestrutura turística.							
0002 - Fiscal	895	0	0	895	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	895	0	0	895	0	0	0
297401 - Oportunidades de Investimentos Turísticos	**11**	**0**	**0**	**11**	**0**	**0**	**0**
Oferecer a investidores e interessados informações turísticas confiáveis a fim de fomentar, de forma sustentável, o desenvolvimento de regiões turisticas.							
0002 - Fiscal	11	0	0	11	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11	0	0	11	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turistica	**13.627**	**2.367**	**0**	**11.260**	**0**	**0**	**0**
Unidade 28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR	**13.627**	**2.367**	**0**	**11.260**	**0**	**0**	**0**
23 - Comércio e Serviços	13.627	2.367	0	11.260	0	0	0
122 - Administração Geral	6.989	2.367	0	4.622	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	6.989	2.367	0	4.622	0	0	0
235801 - Encargos com Pessoal	**2.367**	**2.367**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	2.367	2.367	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.367	2.367	0	0	0	0	0
298401 - Manutenção e Funcionamento	**4.622**	**0**	**0**	**4.622**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	4.622	0	0	4.622	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.482	0	0	3.482	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	1.140	0	0	1.140	0	0	0
695 - Turismo	6.638	0	0	6.638	0	0	0
0403 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	6.638	0	0	6.638	0	0	0
187901 - Apoio e Captação de Voos	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Captar e apoiar a realização de vôos charters para o RN, objetivando o aumento do fluxo turístico internacional, contribuindo para um maior equilíbrio da sazonalidade turística, inclusive se constituindo em dotação específica para transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR	**13.627**	**2.367**	**0**	**11.260**	**0**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
302401 - Apoio e Parcerias com as Entidades do Trade Turístico	**400**	**0**	**0**	**400**	**0**	**0**	**0**
criar parcerias com o Trade turístico.							
0002 - Fiscal	400	0	0	400	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	400	0	0	400	0	0	0
302501 - Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN	**1.150**	**0**	**0**	**1.150**	**0**	**0**	**0**
Desenvolvimento de projetos voltados para os segmentos prioritários do turismo do RN: Religioso, ecoturismo, aventura, Sol e Mar, terceira idade, negócios e eventos, cultural e turismo rural.							
0002 - Fiscal	1.150	0	0	1.150	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.150	0	0	1.150	0	0	0
303001 - Campanhas de Marketing Turísticos	**2.000**	**0**	**0**	**2.000**	**0**	**0**	**0**
Disseminar campanhas publicitárias e materiais audiovisuais nos principais meios de comunicação, quais sejam: outdoor, busdoor, TV, internete, rádio e congêneres a nível nacional.							
0002 - Fiscal	2.000	0	0	2.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.000	0	0	2.000	0	0	0
303201 - Produtos e Brindes	**300**	**0**	**0**	**300**	**0**	**0**	**0**
Desenvolver e adquirir brindes e produtos de agricultura familiar e artesanato potiguar para distribuição em eventos, aos agentes de turismo.							
0002 - Fiscal	300	0	0	300	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 28202 - Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR	**13.627**	**2.367**	**0**	**11.260**	**0**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	300	0	0	0
307001 - Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos Promover o produto turístico do RN nos mercados nacionais, participando e promovendo eventos diversos, objetivando o aumento do fluxo turístico, a geração de emprego, renda e consequentemente o incremento da atividade turística do estado.	**2.088**	**0**	**0**	**2.088**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	2.088	0	0	2.088	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.088	0	0	2.088	0	0	0
307101 - Produção, Realização e/ou Captação de Eventos Geradores de Fluxo Turísticos Captar eventos coorporativos como congressos, simpósios, palestras e congêneres para fomentar a economia do estado, gerando emprego e renda, bem como coordenar festivais que tenham grande potencial turístico.	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
307401 - Estudos, Pesquisas, Informações e Dados Turísticos Realizar estudos e diagnósticos do setor turístico objetivando melhor entender o mercado de serviços, destinos e comercialização do turismo potiguar; implementar estratégias de planejamento e o observatório do turismo.	**600**	**0**	**0**	**600**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	600	0	0	600	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	600	0	0	600	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 31000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	**29.347**	**4.156**	**0**	**19.713**	**5.478**	**0**	**0**
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	**25.238**	**4.156**	**0**	**18.677**	**2.405**	**0**	**0**
20 - Agricultura	25.238	4.156	0	18.677	2.405	0	0
122 - Administração Geral	6.761	4.156	0	2.605	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	6.761	4.156	0	2.605	0	0	0
228701 - Preservação do Patrimônio Público	**5**	**0**	**0**	**5**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patromônio público, conforme o disposto no Art. 45 Lei Complementar nº 101, de04/05/2000							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
235901 - Encargos com Pessoal	**4.156**	**4.156**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.							
0002 - Fiscal	4.156	4.156	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.156	4.156	0	0	0	0	0
298901 - Manutenção e Funcionamento	**2.600**	**0**	**0**	**2.600**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	2.600	0	0	2.600	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.600	0	0	2.600	0	0	0
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.500	0	0	5.500	0	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	5.500	0	0	5.500	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	**25.238**	**4.156**	**0**	**18.677**	**2.405**	**0**	**0**
317801 - Aporte financeiro ao programa garantia safra	**5.500**	**0**	**0**	**5.500**	**0**	**0**	**0**
Garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de municípios sistematicamente sujeitos a perda da safra por motivos de seca ou excesso de chuva.							
0002 - Fiscal	5.500	0	0	5.500	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	5.500	0	0	5.500	0	0	0
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.200	0	0	1.200	0	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.200	0	0	1.200	0	0	0
317501 - Aquisição e distribuição de sementes e mudas	**1.200**	**0**	**0**	**1.200**	**0**	**0**	**0**
Fomentar, articular e implementar programas e ações indutoras da transição agroecológica, da produção orgânica e convivência com o semiárido, como contribuição para o desenvolvimento sustentável, possibilitando à população a melhoria de qualidade de vida por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis e do uso sustentável dos recursos naturais.							
0002 - Fiscal	1.200	0	0	1.200	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.200	0	0	1.200	0	0	0
571 - Desenvolvimento Científico	20	0	0	20	0	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	20	0	0	20	0	0	0
320001 - Apoiar e fomentar a realização de pesquisas e estudos sobre o trabalho produtivo e reprodutivo das mulheres rurais	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
Desenvolver políticas públicas para fortalecer a produção e promover a autonomia econômica das mulheres trabalhadoras rurais.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
605 - Abastecimento	400	0	0	200	200	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	100	0	0	100	0	0	0
316101 - Suporte, assessorias, avaliação, monitoramento e sistematização mais mercado	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	**25.238**	**4.156**	**0**	**18.677**	**2.405**	**0**	**0**
Ampliar e fortalecer as capacidades e oportunidades de agricultores e agricultoras familiares e suas organizações em acessar aos mercados locais, regional, nacional e internacional							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	300	0	0	100	200	0	0
314901 - Apoiar a construção e manutenção de infraestruturas de espaços públicos de comercialização da agricultura familiar	**200**	**0**	**0**	**0**	**200**	**0**	**0**
Ampliar e fortalecer as capacidades e oportunidades de agricultores e agricultoras familiares e suas organizações em acessar aos mercados locais, regional, nacional e internacional							
0002 - Fiscal	200	0	0	0	200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	0	200	0	0
316201 - Desenvolvimento e manutenção de uma plataforma para gestão de acessos a mercados	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Implementar política de compras governamentais da agricultura familiar e da economia solidária no âmbito da gestão estadual e municipal.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
606 - Extensão Rural	10.207	0	0	8.202	2.005	0	0
0102 - O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE	30	0	0	30	0	0	0
318301 - Contratar Consultorias	**30**	**0**	**0**	**30**	**0**	**0**	**0**
Construir e implementar a política estadual de ATER junto aos movimentos sociais, universidades e entidades de ATER públicas e privadas.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	**25.238**	**4.156**	**0**	**18.677**	**2.405**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30	0	0	30	0	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	10.177	0	0	8.172	2.005	0	0
315801 - Evento, cursos e assessoria estadual e territoriais sobre agricultura familiar e acesso a mercados	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Ampliar e fortalecer as capacidades e oportunidades de agricultores e agricultoras familiares e suas organizações em acessar aos mercados locais, regional, nacional e internacional							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
316301 - Realização de apoio, oficinas e assessoria territorial e estadual sobre consórcios de inspeção	**700**	**0**	**0**	**700**	**0**	**0**	**0**
Ampliar e fortalecer as capacidades e oportunidades de agricultores e agricultoras familiares e suas organizações em acessar aos mercados locais, regional, nacional e internacional							
0002 - Fiscal	700	0	0	700	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	700	0	0	700	0	0	0
316701 - Apoio a certificação de produtos da Agricultura Familiar	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Apoiar processos de certificação de produtos da agricultura familiar							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
316801 - Infraestrutura e equipamentos de apoio e certificação	**400**	**0**	**0**	**400**	**0**	**0**	**0**
Fomentar e fortalecer espaços de comercialização da agricultura familiar no RN.							

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	**25.238**	**4.156**	**0**	**18.677**	**2.405**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	400	0	0	400	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	400	0	0	400	0	0	0
317001 - Apoio ao projeto de pesquisa Apoiar o projeto de pesquisa e inovação	**140**	**0**	**0**	**140**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	140	0	0	140	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	140	0	0	140	0	0	0
317101 - Investimento em sistemas de produção familiar com base em tecnologias sociais de base agroecológica Fomentar, articular e implementar programas e ações indutoras da transição agroecológica, da produção orgânica e convivência com o semiárido, como contribuição para o desenvolvimento sustentável, possibilitando à população a melhoria de qualidade de vida por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis e do uso sustentável dos recursos naturais.	**789**	**0**	**0**	**0**	**789**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	789	0	0	0	789	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	789	0	0	0	789	0	0
317201 - Apoio e fomento às ações produtivas de base agroecológica das áreas rurais Fomentar, articular e implementar programas e ações indutoras da transição agroecológica, da produção orgânica e convivência com o semiárido, como contribuição para o desenvolvimento sustentável, possibilitando à população a melhoria de qualidade de vida por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis e do uso sustentável dos recursos naturais.	**150**	**0**	**0**	**150**	**0**	**0**	**0**
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	**25.238**	**4.156**	**0**	**18.677**	**2.405**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	150	0	0	150	0	0	0
317701 - Locação, perfuração, instalação e recuperação de poços	**2.000**	**0**	**0**	**1.000**	**1.000**	**0**	**0**
Garantir a gestão sustentável, priorizando a segurança hídrica							
0002 - Fiscal	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0
318101 - Apoio as famílias do Programa Nacional de Crédito Fundiário	**150**	**0**	**0**	**150**	**0**	**0**	**0**
Coordenar as ações de governança fundiária com vistas ao acesso à terra, a regularização de imóveis rurais, organização e controle da malha fundiária do estado do Rio Grande do Norte							
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	150	0	0	150	0	0	0
318401 - Realizar Eventos Diversos	**802**	**0**	**0**	**802**	**0**	**0**	**0**
Construir e implementar a política estadual de ATER junto aos movimentos sociais, universidades e entidades de ATER públicas e privadas.							
0002 - Fiscal	802	0	0	802	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	802	0	0	802	0	0	0
318501 - Produzir material didático e de divulgação	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Construir e implementar a política estadual de ATER junto aos movimentos sociais, universidades e entidades de ATER públicas e privadas.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	**25.238**	**4.156**	**0**	**18.677**	**2.405**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
318601 - Realizar a aquisição de kits de irrigação	**216**	**0**	**0**	**0**	**216**	**0**	**0**
Estabelecer parcerias junto às secretarias municipais de agricultura visando o fortalecimento da agricultura familiar.							
0002 - Fiscal	216	0	0	0	216	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	216	0	0	0	216	0	0
318901 - Publicação das atividades	**15**	**0**	**0**	**15**	**0**	**0**	**0**
Apoiar a reestruturação da política territorial como estratégia de desenvolvimento rural sustentável.							
0002 - Fiscal	15	0	0	15	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15	0	0	15	0	0	0
319201 - Apoio e fortalecimento da assistência técnica e extensão rural - ATER	**4.500**	**0**	**0**	**4.500**	**0**	**0**	**0**
Realizar ATER aos agricultores e agricultoras familiares do Estado proporcionando apoio à gestão dos empreendimentos, uso de tecnologias sociais, acesso ao crédito rural, capacitação, integração de políticas públicas e apoio aos processos de armazenamento, beneficiamento e comercialização da produção.							
0002 - Fiscal	4.500	0	0	4.500	0	0	0
0.720 Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	4.500	0	0	4.500	0	0	0
324801 - Realizar mutirões de documentação do Programa Estadual de Documentação da Trabalhadora Rural	**15**	**0**	**0**	**15**	**0**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	**25.238**	**4.156**	**0**	**18.677**	**2.405**	**0**	**0**
Assegurar o acesso das mulheres trabalhadoras rurais aos documentos civis e trabalhistas de forma gratuita e nas proximidades de moradia, no sentido de fortalecer sua cidadania e contribuir para a autonomia, possibilitar acesso às políticas públicas e contribuir para igualdade entre homens e mulheres.							
0002 - Fiscal	15	0	0	15	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15	0	0	15	0	0	0
608 - Promoção da Produção Agropecuária	90	0	0	90	0	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	90	0	0	90	0	0	0
319701 - Ampliar e diversificar a produção agroecológica das mulheres através de infraestrutura produtiva	**90**	**0**	**0**	**90**	**0**	**0**	**0**
Desenvolver políticas públicas para fortalecer a produção e promover a autonomia econômica das mulheres trabalhadoras rurais.							
0002 - Fiscal	90	0	0	90	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	90	0	0	90	0	0	0
661 - Promoção Industrial	430	0	0	230	200	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	430	0	0	230	200	0	0
315901 - Implantação de infraestrutura produtiva, agroindustrial e logística	**430**	**0**	**0**	**230**	**200**	**0**	**0**
Ampliar e fortalecer as capacidades e oportunidades de agricultores e agricultoras familiares e suas organizações em acessar aos mercados locais, regional, nacional e internacional							
0002 - Fiscal	430	0	0	230	200	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	430	0	0	230	200	0	0
692 - Comercialização	630	0	0	630	0	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	630	0	0	630	0	0	0
316601 - Realizar feiras territoriais e estadual da agicultura familiar	**630**	**0**	**0**	**630**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31101 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	**25.238**	**4.156**	**0**	**18.677**	**2.405**	**0**	**0**
Ampliar e fortalecer as capacidades e oportunidades de agricultores e agricultoras familiares e suas organizações em acessar aos mercados locais, regional, nacional e internacional							
0002 - Fiscal	630	0	0	630	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	630	0	0	630	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31131 - Fundos de Terras - FUNTERN	**4.109**	**0**	**0**	**1.036**	**3.073**	**0**	**0**
20 - Agricultura	4.109	0	0	1.036	3.073	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	184	0	0	15	169	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	184	0	0	15	169	0	0
193001 - Modernização Tecnológica	**169**	**0**	**0**	**0**	**169**	**0**	**0**
Modernização tecnológica voltada para agricultura familiar							
0002 - Fiscal	169	0	0	0	169	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	169	0	0	0	169	0	0
206401 - Capacitação de Servidores	**15**	**0**	**0**	**15**	**0**	**0**	**0**
Capacitação de servidores para Fortalecimento e acompanhamento das ações da agricultura familiar							
0002 - Fiscal	15	0	0	15	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15	0	0	15	0	0	0
631 - Reforma Agrária	3.925	0	0	1.021	2.904	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	3.925	0	0	1.021	2.904	0	0
105901 - Cadastro de Terras e Regularização Fundiária	**211**	**0**	**0**	**211**	**0**	**0**	**0**
Revelar a situação dos imóveis rurais do Estado, através de mapeamento digital e posterior titulação aos proprietários.							
0002 - Fiscal	211	0	0	211	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	200	0	0	200	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1	0	0	1	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31131 - Fundos de Terras - FUNTERN	**4.109**	**0**	**0**	**1.036**	**3.073**	**0**	**0**
163101 - Implantação de Infraestrutura Produtiva e Social	**2.904**	**0**	**0**	**0**	**2.904**	**0**	**0**
Permitir que as famílias beneficiadas com as áreas adquiridas pelo PNCF disponham de uma estrutura digna que possibilite um meio ocupação que gere renda, porporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida.							
0002 - Fiscal	2.904	0	0	0	2.904	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.904	0	0	0	2.904	0	0
164201 - Resolução de Conflitos Agrários	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Intermediar, encaminhar e/ou resolver os conflitos agrários existentes no Estado.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
175101 - Fortalecimento da Política de Desenvolvimento Territorial	**60**	**0**	**0**	**60**	**0**	**0**	**0**
Desenvolver ações de mobilização, organização, capacitação, implantação de estratégias políticas institucionais e de infraestrutura, visando o desenvolvimento dos territórios rurais e da cidadania das famílias assentadas.							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	60	0	0	60	0	0	0
214601 - Capacitação e Assessoramento Técnico aos Beneficiários do Programa	**340**	**0**	**0**	**340**	**0**	**0**	**0**
Promover, de forma sistemática, a capacitação e o assessoramento técnico e gerancial aos assentados.							
0002 - Fiscal	340	0	0	340	0	0	0

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31131 - Fundos de Terras - FUNTERN	**4.109**	**0**	**0**	**1.036**	**3.073**	**0**	**0**
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	340	0	0	340	0	0	0
214701 - Difusão, Mobilização e Administração do Programa	**150**	**0**	**0**	**150**	**0**	**0**	**0**
Difundir o PNCF nos municípios onde não possui uma demanda de beneficiários que possibilite efetivá-lo, mobilizando e qualificando grupos para implantá-lo.							
0002 - Fiscal	150	0	0	150	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	150	0	0	150	0	0	0
216101 - Capacitação das Famílias e Equipes de Assistência Técnica Rural	**250**	**0**	**0**	**250**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer a gestão social, operacional e administrativa das associações, qualificando sua capacidade técnica, buscando seu crescimento e autonomia socioeconômicos, em prol das famílias beneficiárias.							
0002 - Fiscal	250	0	0	250	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	250	0	0	250	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural	**30.425**	**21.300**	**0**	**9.070**	**55**	**0**	**0**
Unidade 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	**30.425**	**21.300**	**0**	**9.070**	**55**	**0**	**0**
20 - Agricultura	30.425	21.300	0	9.070	55	0	0
122 - Administração Geral	27.077	21.300	0	5.777	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	27.077	21.300	0	5.777	0	0	0
243401 - Manutenção e Funcionamento	**5.772**	**0**	**0**	**5.772**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	5.772	0	0	5.772	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5.202	0	0	5.202	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	570	0	0	570	0	0	0
243501 - Encargos com Pessoal	**21.300**	**21.300**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	21.300	21.300	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	21.300	21.300	0	0	0	0	0
249801 - Preservação do Patrimônio Público	**5**	**0**	**0**	**5**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	5	0	0	5	0	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	355	0	0	355	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	**30.425**	**21.300**	**0**	**9.070**	**55**	**0**	**0**
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	355	0	0	355	0	0	0
194701 - Desenvolvimento de Recursos Humanos	**355**	**0**	**0**	**355**	**0**	**0**	**0**
Promover amplo programa de valorização do conhecimento com foco na capacitação continuada dos servidores e desenvolvimento de jovens estagiários, preparação de profissionais em inicio de carreira para inserção no mercado de trabalho, resgatando a autoestima, a qualidade de vida, o fortalecimento da cultura do aprendizado, estimulando o desenvolvimento individual e organizacional.							
0002 - Fiscal	355	0	0	355	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	355	0	0	355	0	0	0
606 - Extensão Rural	2.993	0	0	2.938	55	0	0
0412 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR	10	0	0	10	0	0	0
304401 - Assistencia Tecnica e Extensão Rural para médios produtores	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer processos de apropriação de tecnologias agropecuárias adequadas, priorizando a agrobiodiversidade, a cidadania e a autonomia econômica através de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER interagindo ativamente na organização produtiva para médios produtores.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	10	0	0	0
0413 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR	2.983	0	0	2.928	55	0	0
194801 - Modernização e Gestão da Estrutura Organizacional	**55**	**0**	**0**	**5**	**50**	**0**	**0**
Realizar obras de estruturação e edificações nos Centros de Disponibilidade de Informação e Tecnologia, como: construções, ampliações, reformas ou adaptações com a finalidade de adequar o ambiente de trabalho e ofertar segurança para os servidores e qualidade de atendimento.							
0002 - Fiscal	55	0	0	5	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	5	0	0	5	0	0	0
195301 - Assistência Técnica e Extensão Rural Sustentável e Educação no Campo	**218**	**0**	**0**	**218**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	**30.425**	**21.300**	**0**	**9.070**	**55**	**0**	**0**
Fortalecer as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural com uma gestão voltada para o desenvolvimento territorial sustentável através da apropriação de tecnologias, da qualificação do crédito, da organização dos agricultores familiares em arranjos produtivos locais e cadeias produtivas, no sentido de garantir retorno econômico, proteção animal, produção agrícola, pecuária, atividades, etc.							
0002 - Fiscal	218	0	0	218	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	53	0	0	53	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	165	0	0	165	0	0	0
195401 - Segurança Alimentar e Nutricional	**2.400**	**0**	**0**	**2.400**	**0**	**0**	**0**
Ampliar as condições de acesso à produção e ao consumo de alimentos saudáveis, visando a segurança alimentar e nutricional, através de ações educativas que deem suporte à produção agroalimentar com qualidade, promovendo e incluindo a agricultura familiar nas cadeias e nos arranjos produtivos das plantas medicinais e fitoterápicos, possibilitando diferentes formas de agregação de valor, através de certificação de produtos, da agroindustrialização, da consolidação de circuitos de comercialização com preços justos e/ou de referência, embasados nos princípios da sustentabilidade.							
0002 - Fiscal	2.400	0	0	2.400	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	2.400	0	0	2.400	0	0	0
303901 - Assistencia Tecnica e Extensão Rural para Povos e Comunidades Tradicionais	**60**	**0**	**0**	**60**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e ações educativas interagindo ativamente na profissionalização, organização comunitária e produtiva para Povos e Comunidades Tradicionais.							
0002 - Fiscal	60	0	0	60	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	**30.425**	**21.300**	**0**	**9.070**	**55**	**0**	**0**
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	10	0	0	0
304101 - Assistencia Técnica e Extensão Rural para Jovens da Agricultura Familiar	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Promover capacitações para promoção e incentivo do empreendedorismo jovem da Agricultura Familiar.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	10	0	0	0
304301 - Assistencia Tecnica e Extensao Rural para pescadores artesanais, e/ou aquicultores e mariqueiros	**5**	**0**	**0**	**5**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural em ações educativas para atividades de pesca artesanal para pescadores (as) e aquicultores (as) enquadrados ao PRONAF interagindo ativamente na organização comunitária e produtiva.							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	5	0	0	5	0	0	0
304501 - Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Assistencia Técnica e Extensão Rural	**5**	**0**	**0**	**0**	**5**	**0**	**0**
Adquirir bens móveis com a finalidade de adequar o ambiente de trabalho, assegurar a modernização organizacional, segurança e a qualidade de atendimento para realização dos serviços de ATER.							
0002 - Fiscal	5	0	0	0	5	0	0
0.756 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	5	0	0	0	5	0	0
406401 - Assistencia Tecnica e Extensao Rural para Agroindustrias da Agricultura Familiar	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer a comercialização das cadeias produtivas da Agricultura Familiar							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	10	0	0	0
406501 - Assistencia tecnica e Extensao Rural para mulheres da Agricultura Familiar	**200**	**0**	**0**	**200**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer a valorização e integraçção da mulher rural incentivando a paridade de genero na Agricultura Famílar							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	200	0	0	200	0	0	0
406801 - Assistencia Tecnica e Extensao Rural e Educação para Agricultura Urbana e Periurbana	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer a prática de Agricultura Urbana e Periurbana de base agroecológicas							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	**30.425**	**21.300**	**0**	**9.070**	**55**	**0**	**0**
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	10	0	0	0
406901 - Apoio ao Turismo Rural com serviços de ATER	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Apoiar e resgatar o turismo no espaço rural e/ou de base comunitária							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.501 Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação da fonte 500.	10	0	0	10	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 32000 - Corpo de Bombeiros Militar	**98.082**	**76.582**	**0**	**16.900**	**4.600**	**0**	**0**
Unidade 32101 - Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM	**92.582**	**76.582**	**0**	**16.000**	**0**	**0**	**0**
06 - Segurança Pública	92.582	76.582	0	16.000	0	0	0
122 - Administração Geral	92.582	76.582	0	16.000	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	16.000	0	0	16.000	0	0	0
201001 - Manutenção e Funcionamento	**15.990**	**0**	**0**	**15.990**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	15.990	0	0	15.990	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	15.990	0	0	15.990	0	0	0
202901 - Preservação do Patrimônio Público	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos necessários à cobertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	76.582	76.582	0	0	0	0	0
202701 - Encargos com Pessoal	**76.582**	**76.582**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos.							
0002 - Fiscal	76.582	76.582	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	76.582	76.582	0	0	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 32131 - Fundo Especial de Reaparelhamento do CBM - FUNREBOM	**5.500**	**0**	**0**	**900**	**4.600**	**0**	**0**
06 - Segurança Pública	5.500	0	0	900	4.600	0	0
182 - Defesa Civil	5.500	0	0	900	4.600	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	900	0	0	900	0	0	0
212101 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Operacionais e Administrativas do CBM/RN	**900**	**0**	**0**	**900**	**0**	**0**	**0**
Aportar recursos orçamentários necessários à manutenção e ao reaparelhamento de unidades operacionais e administrativas, envolvendo à aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente, à prestação de serviços e à qualificação profissional, objetivando uma melhor prestação dos serviços à sociedade norte-rio-grandense.							
0002 - Fiscal	900	0	0	900	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	300	0	0	300	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	600	0	0	600	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	4.600	0	0	0	4.600	0	0
108901 - Aparelhamento de Unidades do CBM	**1.000**	**0**	**0**	**0**	**1.000**	**0**	**0**
Assegurar meios necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, destinados à aplicação das atividades da corporação.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.000	0	0	0	1.000	0	0
191401 - Aquisição de Viaturas	**2.100**	**0**	**0**	**0**	**2.100**	**0**	**0**
Assegurar meios necessários à ampliação da frota de veículos operacionais e administrativos da corporação, a fim de proporcionar um melhor desempenho de suas atribuições institucionais.							
0002 - Fiscal	2.100	0	0	0	2.100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	0	200	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 32131 - Fundo Especial de Reaparelhamento do CBM - FUNREBOM	**5.500**	**0**	**0**	**900**	**4.600**	**0**	**0**
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.900	0	0	0	1.900	0	0
312501 - Construção e Reforma de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do RN	**1.500**	**0**	**0**	**0**	**1.500**	**0**	**0**
Assegurar recursos necessários para reforma, ampliação e construção de unidades do CBMRN, propiciando uma infraestrutura necessária e adequada para as atividades da corporação.							
0002 - Fiscal	1.500	0	0	0	1.500	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.500	0	0	0	1.500	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 34000 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	**426.269**	**176.825**	**0**	**144.157**	**105.287**	**0**	**0**
Unidade 34101 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	**203.845**	**176.825**	**0**	**27.020**	**0**	**0**	**0**
14 - Direitos da Cidadania	203.845	176.825	0	27.020	0	0	0
122 - Administração Geral	203.805	176.825	0	26.980	0	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	26.650	0	0	26.650	0	0	0
244001 - Manutenção e Funcionamento	**26.650**	**0**	**0**	**26.650**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários a cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte, adicional por titulação, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	26.650	0	0	26.650	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	26.650	0	0	26.650	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	177.155	176.825	0	330	0	0	0
192001 - Implantação e Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Servidores da SEAP	**200**	**0**	**0**	**200**	**0**	**0**	**0**
Implantar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da SEAP, possibilitando uma maior estabilidade funcional, refletindo seus resultados em uma melhor eficiência administrativa e operacional.							
0002 - Fiscal	200	0	0	200	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	200	0	0	200	0	0	0
243801 - Encargos com Pessoal	**176.825**	**176.825**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, bem como assegurar os recursos com a criação ou redistribuição de cargos para direção de unidades prisionais, chefia, assessoramento, de modo a regularizar a estrutura organizacional da SEAP, inclusive para os cargos providos através de realização de concurso público							
0002 - Fiscal	176.825	176.825	0	0	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 34101 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	**203.845**	**176.825**	**0**	**27.020**	**0**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	176.825	176.825	0	0	0	0	0
300101 - Implantação e Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Policiais Penais	**30**	**0**	**0**	**30**	**0**	**0**	**0**
Gestão de recursos humanos orientada por competências, visando a valorização da carreira profissional do Agente Penitenciário.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30	0	0	30	0	0	0
303601 - Promoção e Apoio da Assistência Psicossocial em Atenção a Saúde do Policial Penal	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Melhorar a gestão de recursos humanos orientada na qualidade de vida do Agente Penitenciário, com foco nas assistências Psicossocial de saúde.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
421 - Custódia e Reintegração Social	40	0	0	40	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	40	0	0	40	0	0	0
243701 - Manutenção do Conselho Penitenciário	**40**	**0**	**0**	**40**	**0**	**0**	**0**
Oferecer condições ao desempenho das atribuições do Conselho para proceder a instrução e apreciar pareceres ou processos de pedidos de livramento condicional, indulto e redução de pena, além de fiscalizar a execução de regime penitenciário.							
0002 - Fiscal	40	0	0	40	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 34101 - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	**203.845**	**176.825**	**0**	**27.020**	**0**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40	0	0	40	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 34132 - Fund Penitenciário do RN	**222.424**	**0**	**0**	**117.137**	**105.287**	**0**	**0**
14 - Direitos da Cidadania	222.424	0	0	117.137	105.287	0	0
122 - Administração Geral	6.451	0	0	2.150	4.301	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	6.451	0	0	2.150	4.301	0	0
300001 - Aquisição de Armamento e Munição para o Sistema Penitenciário	**351**	**0**	**0**	**50**	**301**	**0**	**0**
Dotar o Sistema Penitenciário de meios bélicos (armamentos, munições e acessórios) de forma a proporcionar um melhor e constante treinamento de todos os integrantes das Unidades Prisionais, buscando garantir a manutenção da ordem e proteção à vida.							
0002 - Fiscal	351	0	0	50	301	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
0.712 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	301	0	0	0	301	0	0
300201 - Ampliação da Frota de Veículos para o Sistema Penitenciário	**6.100**	**0**	**0**	**2.100**	**4.000**	**0**	**0**
Adquirir veículos a fim de prover o Sistema Penitenciário de uma frota suficiente a administração e ao transporte de presos, tanto nas mudanças de presídios como nos deslocamentos para participação de atos processuais determinados pela autoridade judicial competente.							
0002 - Fiscal	6.100	0	0	2.100	4.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	2.100	0	0	2.100	0	0	0
0.712 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	4.000	0	0	0	4.000	0	0
128 - Formação de Recursos Humanos	30	0	0	30	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	30	0	0	30	0	0	0
300301 - Capacitação e Treinamento dos Policiais Penais	**30**	**0**	**0**	**30**	**0**	**0**	**0**
Fomentar a capacitação profissional dos agentes penitenciários, visando a melhoria dos serviços prestados à população carcerária.							
0002 - Fiscal	30	0	0	30	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 34132 - Fund Penitenciário do RN	**222.424**	**0**	**0**	**117.137**	**105.287**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30	0	0	30	0	0	0
421 - Custódia e Reintegração Social	215.943	0	0	114.957	100.986	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	45.113	0	0	45.113	0	0	0
244801 - Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário	**45.113**	**0**	**0**	**45.113**	**0**	**0**	**0**
Assegurar manutenção e funcionamento dos estabelecimento penais, desenvolvendo junto à população carcerária ações necessária ao seu bem estar, no que diz respeito ao atendimento médico, jurídico, e treinamento profissional, com vistas a contribuir para a reintegração social do apenado.							
0002 - Fiscal	45.113	0	0	45.113	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	45.113	0	0	45.113	0	0	0
0301 - SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	170.830	0	0	69.844	100.986	0	0
241001 - Atendimento à População Carcerária	**54.000**	**0**	**0**	**54.000**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos orçamentários à cobertura das despesas com fornecimento e/ou preparação da alimentação para a população carcerária.							
0002 - Fiscal	54.000	0	0	54.000	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	54.000	0	0	54.000	0	0	0
244301 - Acompanhamento e Fiscalização na Aplicação de Penas Alternativas	**12.039**	**0**	**0**	**12.039**	**0**	**0**	**0**
Estabelecer um trabalho contínuo de acompanhamento às penas alternativas impostas, permitindo o fiel cumprimento das decisões judiciais de modo a evitar o seu desvirtuamento, contribuindo, assim, para a ressocialização dos beneficiados e a consequente oferta de vagas nas unidades prisionais do Estado.							
0002 - Fiscal	12.039	0	0	12.039	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 34132 - Fund Penitenciário do RN	**222.424**	**0**	**0**	**117.137**	**105.287**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	12.039	0	0	12.039	0	0	0
300401 - Reforma, Ampliação e Recuperação de Unidade Penal	**53.000**	**0**	**0**	**3.000**	**50.000**	**0**	**0**
Oferecer melhores acomodações aos presos custodiados, recuperando a estrutura física das unidades penais.							
0002 - Fiscal	53.000	0	0	3.000	50.000	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3.000	0	0	3.000	0	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	50.000	0	0	0	50.000	0	0
300501 - Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades Penais	**28.029**	**0**	**0**	**10**	**28.019**	**0**	**0**
Dotar as unidades prisionais de equipamentos e aparelhos necessários ao seu eficaz funcionamento.							
0002 - Fiscal	28.029	0	0	10	28.019	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0.712 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	24.499	0	0	0	24.499	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	3.520	0	0	0	3.520	0	0
300701 - Construção de Penitenciárias, Cadeias Públicas e Centros de Detenção Provisória	**22.000**	**0**	**0**	**0**	**22.000**	**0**	**0**
Possibilitar a oferta de mais vagas para presos custodiados, por meio da construção de unidades penais na capital e no interior do Estado, priorizando os municípios-sede de comarcas.							
0002 - Fiscal	22.000	0	0	0	22.000	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 34132 - Fund Penitenciário do RN	**222.424**	**0**	**0**	**117.137**	**105.287**	**0**	**0**
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	22.000	0	0	0	22.000	0	0
304601 - Aparelhamento, Reaparelhamento dos Setores de Apoio ao Sistema Penitenciário	**637**	**0**	**0**	**0**	**637**	**0**	**0**
Fortalecer unidades de apoio ao sistema prisional com estruturas adequadas.							
0002 - Fiscal	637	0	0	0	637	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	40	0	0	0	40	0	0
0.712 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	597	0	0	0	597	0	0
304701 - Atender as Ações de Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade	**190**	**0**	**0**	**190**	**0**	**0**	**0**
Aperfeiçoar o modelo de gestão, orientada para garantia dos direitos básicos das pessoas privadas de liberdade, a partir da implementação dos métodos de assistências saúde.							
0002 - Fiscal	190	0	0	190	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	180	0	0	180	0	0	0
304901 - Fomento a Dignidade das Pessoas Privadas de Liberdade Através do Trabalho Prisional	**310**	**0**	**0**	**10**	**300**	**0**	**0**
Viabilizar produtos e serviço para as atividades laborais das pessoas custodiadas e egressos.							
0002 - Fiscal	310	0	0	10	300	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 34132 - Fund Penitenciário do RN	**222.424**	**0**	**0**	**117.137**	**105.287**	**0**	**0**
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	300	0	0	0	300	0	0
325401 - Ações de Contingência e enfrentamento do Coronavírus no Sistema Prisional	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Custear despesas com ações de contingência e que reflitam no enfrentamento do coronavírus, doenças e síndromes respiratórias agudas graves no sistema prisional							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
332501 - Fomento a Dignidade PPL através da Educação Prisional	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Viabilizar produtos e serviços da Educação nas Unidades Prisionais.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
333401 - Estruturação e Implantação de Programas da Ouvidoria do Sistema Penitenciário	**30**	**0**	**0**	**0**	**30**	**0**	**0**
Fortalecer a ouvidoria e ampliar os mecanismos de controle e participação social.							
0002 - Fiscal	30	0	0	0	30	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	30	0	0	0	30	0	0
333901 - Desenvolvimento de Tecnologias e Softwares para o Sistema Penitenciário	**495**	**0**	**0**	**495**	**0**	**0**	**0**
Fomentar o desenvolvimento tecnológico e a inovação dos processos							
0002 - Fiscal	495	0	0	495	0	0	0

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 34132 - Fund Penitenciário do RN	**222.424**	**0**	**0**	**117.137**	**105.287**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	495	0	0	495	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 35000 - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos	**19.302**	**4.156**	**0**	**3.424**	**11.722**	**0**	**0**
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	**7.486**	**4.156**	**0**	**2.918**	**412**	**0**	**0**
14 - Direitos da Cidadania	7.486	4.156	0	2.918	412	0	0
122 - Administração Geral	5.242	4.156	0	1.066	20	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	1.066	0	0	1.066	0	0	0
244601 - Manutenção e Funcionamento	**1.056**	**0**	**0**	**1.056**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como viabilizar a aquisição e/ou locação de equipamentos e material permanente e a realização de pequenas obras e serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	1.056	0	0	1.056	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1.056	0	0	1.056	0	0	0
247101 - Preservação do Patrimônio Público	**10**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.							
0002 - Fiscal	10	0	0	10	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	10	0	0	0
0101 - NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	20	0	0	0	20	0	0
321001 - Aparelhamento e reaparelhamento da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.	**20**	**0**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando o aparelhamento e a modernização deste órgão.							
0002 - Fiscal	20	0	0	0	20	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	0	20	0	0
0110 - PROMOÇÃO E DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA	4.156	4.156	0	0	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	**7.486**	**4.156**	**0**	**2.918**	**412**	**0**	**0**
244501 - Encargos com Pessoal	**4.156**	**4.156**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concurso público.							
0002 - Fiscal	4.156	4.156	0	0	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4.156	4.156	0	0	0	0	0
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	108	0	0	70	38	0	0
0309 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	108	0	0	70	38	0	0
197601 - Estruturação e Operacionalização com Ações de Inclusão da Pessoa com Deficiência	**58**	**0**	**0**	**20**	**38**	**0**	**0**
Garantir as condições políticas, administrativas e estruturais para o planejamento, a execução, o monitoramento das ações.							
0002 - Fiscal	58	0	0	20	38	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	58	0	0	20	38	0	0
339201 - Plano Estadual da Política da Pessoa com deficiência	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Elaborar, acompanhar e monitorar o Plano Estadual da Política da Pessoa com deficiência visando à garantia dos direitos fundamentais.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	730	0	0	691	39	0	0
0307 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	650	0	0	631	19	0	0
335801 - Execução do Programa de proteção às crianças e adolescente ameaçados de morte	**650**	**0**	**0**	**631**	**19**	**0**	**0**
Proteção às crianças e adolescente ameaçados de morte							
0002 - Fiscal	650	0	0	631	19	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	**7.486**	**4.156**	**0**	**2.918**	**412**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	31	19	0	0
0.700 Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social - Administração Indireta.	600	0	0	600	0	0	0
0312 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	80	0	0	60	20	0	0
334801 - Treinamento e formação à Conselheiros tutelares, Conselhos de Direito e de agentes que atuam no sistema de garantia de direitos da infância e juventude	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
Garantir treinamento e formação à rede de proteção da infância e juventude							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
335001 - Plano Estadual da Criança e do Adolescente	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
Elaborar, monitorar e acompanhar a atualização do Plano Estadual da Pessoa Criança e Adolescente e seus trâmites processuais.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
335701 - Estruturar e fortalecer o sistema de informação para a infância e adolescência - SIPIA	**20**	**0**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**
Fortalecer o Sistema de Informação para infância e juventude							
0002 - Fiscal	20	0	0	0	20	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	**7.486**	**4.156**	**0**	**2.918**	**412**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	0	20	0	0
407601 - Promoção de Campanhas Publicitárias	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
Promover campanhas publicitárias para sensibilização e enfrentamento das politicas desenvolvidas pela SEMJIDH/RN.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	20	0	0	0
334 - Fomento ao Trabalho	27	0	0	4	23	0	0
0310 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, COMBATE E SUPERAÇÃO DO RACISMO	4	0	0	4	0	0	0
305301 - Criação de uma rede de Afro Empreendedores e de um selo estadual para fortalecer a produção agrícola e artesanal da população negra do estado.	**4**	**0**	**0**	**4**	**0**	**0**	**0**
Fomentar o ingresso da população negra e dos povos das comunidades tradicionais no mundo do trabalho e renda.							
0002 - Fiscal	4	0	0	4	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	4	0	0	4	0	0	0
0315 - POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS, COMUN. MAT. AFRICANA, POVOS DE TERREIRO, CIGANOS E INDÍGENAS	23	0	0	0	23	0	0
321801 - Criação do Centro Cultural Afro-brasileiro, quilombola, cigano, indígena e de povos de terreiro do RN com vistas ao afro-empreendedorismo.	**23**	**0**	**0**	**0**	**23**	**0**	**0**
Fomentar o ingresso da população negra e dos povos das comunidades tradicionais do RN no mundo do trabalho e renda.							
0002 - Fiscal	23	0	0	0	23	0	0

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	**7.486**	**4.156**	**0**	**2.918**	**412**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	23	0	0	0	23	0	0
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.379	0	0	1.087	292	0	0
0304 - JUVENTUDE NEGRA VIVA	1	0	0	1	0	0	0
198201 - Implantar o Plano Juventude Negra Viva	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**
Assegurar recursos para implantação de ações voltadas a execução do Plano Juventude Negra Viva							
0002 - Fiscal	1	0	0	1	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	1	0	0	1	0	0	0
0307 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	516	0	0	306	210	0	0
248801 - Realização de campanhas de comunicação a promoção e defesa dos direitos fundamentais.	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Realizar Campanhas de Comunicação para a Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais das Mulheres, das Juventudes, da Igualdade Racial, da Pessoa com Deficiência e da Diversidade Sexual e de Gênero.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
249001 - Participação, promoção e organização de seminários, cursos e modulos formativos.	**50**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**	**0**
Articular capacitação e formação de servidores, servidoras, sociedade civil para a Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais das mulheres, das juventudes, da Igualdade Racial, da Pessoa Com Deficiência e da Diversidade Sexual e de Gênero.							
0002 - Fiscal	50	0	0	50	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	**7.486**	**4.156**	**0**	**2.918**	**412**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	50	0	0	0
249101 - Realização e apoio em Conferências	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Fortalecer os Instrumentos de Participação Popular e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais das mulheres, das juventudes, da Igualdade Racial, da Pessoa Com Deficiência e da Diversidade Sexual e de Gênero.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	100	0	0	0
249201 - Estruturação dos Conselhos e Comitês	**20**	**0**	**0**	**10**	**10**	**0**	**0**
Fortalecer os instrumentos de Participação Popular e Controle Social das Politicas Públicas para a Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais das mulheres, das juventudes, da Igualdade Racial, da Pessoa Com Deficiência e da Diversidade Sexual e de Gênero.							
0002 - Fiscal	20	0	0	10	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	20	0	0	10	10	0	0
305001 - Criação e Estruturação de um canal de atendimento de denúncias de violações dos direitos humanos.	**100**	**0**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**
Criar e estruturar um canal de atendimento de denúncias e violações dos direitos humanos para atender a população do RN.							
0002 - Fiscal	100	0	0	0	100	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	100	0	0	0	100	0	0
305101 - Estruturar o Centro de Referência em Direitos Humanos.	**50**	**0**	**0**	**30**	**20**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	**7.486**	**4.156**	**0**	**2.918**	**412**	**0**	**0**
Assegurar os recursos necessários à estruturação do Centro de Referência em DH.							
0002 - Fiscal	50	0	0	30	20	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	30	20	0	0
305201 - Estruturação da Coordenadoria da Diversidade Sexual e de Gênero	**65**	**0**	**0**	**35**	**30**	**0**	**0**
Ampliar a estrutura física e RH, a fim de desenvolver as atividades da pasta de maneira mais eficiente.							
0002 - Fiscal	65	0	0	35	30	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	65	0	0	35	30	0	0
334101 - Programa observatório em Direitos Humanos	**50**	**0**	**0**	**0**	**50**	**0**	**0**
Articular as ações de direitos humanos através de qualificação e quantificação de dados, para nortear as políticas sociais do estado o RN.							
0002 - Fiscal	50	0	0	0	50	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	50	0	0	0	50	0	0
339301 - Execução do programa território tradicionais	**31**	**0**	**0**	**31**	**0**	**0**	**0**
Elaboração do Programa territórios tradicionais							
0002 - Fiscal	31	0	0	31	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	31	0	0	31	0	0	0
0308 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+	138	0	0	138	0	0	0
321301 - Implementação do Programa TransCidadania.	**76**	**0**	**0**	**76**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	**7.486**	**4.156**	**0**	**2.918**	**412**	**0**	**0**
Garantir a cidadania a população transexual, através do acesso e permanência à educação e ao mundo do trabalho com a implementação do Programa TransCidadania.							
0002 - Fiscal	76	0	0	76	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	76	0	0	76	0	0	0
336301 - Realização e/ou apoio à eventos	**51**	**0**	**0**	**51**	**0**	**0**	**0**
Realizar e/ou apoiar eventos nas temáticas LGBTI+, Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos.							
0002 - Fiscal	51	0	0	51	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	51	0	0	51	0	0	0
336401 - Realização de campanha de conscientização com a temática LGBTI+	**11**	**0**	**0**	**11**	**0**	**0**	**0**
Realizar campanhas de conscientização sobre os direitos das pessoas LGBTI+ nos meios de comunicação existentes e através de materiais impressos.							
0002 - Fiscal	11	0	0	11	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	11	0	0	11	0	0	0
0310 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, COMBATE E SUPERAÇÃO DO RACISMO	128	0	0	56	72	0	0
337401 - Criar e fortalecer o Sistema Estadual da Igualdade Racial	**72**	**0**	**0**	**0**	**72**	**0**	**0**
Tem como objetivo a igualdade tracial							
0002 - Fiscal	72	0	0	0	72	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	**7.486**	**4.156**	**0**	**2.918**	**412**	**0**	**0**
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	72	0	0	0	72	0	0
338801 - Estruturação e operacionalização para monitoramento e avaliação do plano estadual da promoção da igualdade racial	**56**	**0**	**0**	**56**	**0**	**0**	**0**
Acompanhamento do Plano estadual do PIR							
0002 - Fiscal	56	0	0	56	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	56	0	0	56	0	0	0
0311 - POLÍTICAS PARA AS MULHERES E IGUALDADE DE GÊNERO	88	0	0	88	0	0	0
198101 - Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres	**72**	**0**	**0**	**72**	**0**	**0**	**0**
Consolidar a política estadual de enfrentamento a violência contra as mulheres.							
0002 - Fiscal	72	0	0	72	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	72	0	0	72	0	0	0
337501 - Cumprimento do acordo de cooperção técnica com o governo federal para a construção e implementação da Casa da Mulher Brasileira.	**3**	**0**	**0**	**3**	**0**	**0**	**0**
Cumprir o acordo de cooperação técnica com o governo federal visando a construção e imprementação da Casa da Mulher Brasileira nas cidades de Natal e Mossoró.							
0002 - Fiscal	3	0	0	3	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	3	0	0	3	0	0	0
410001 - Promoção de direitos para as mulheres	**13**	**0**	**0**	**13**	**0**	**0**	**0**

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	**7.486**	**4.156**	**0**	**2.918**	**412**	**0**	**0**
Promover o direito as mulheres, por meio de fortalecimento e ativação de conselhos e fóruns, implementações de programas, projetos, ações, parcerias, atividades, entre outros, que visem mitigar a desigualdade de gênero em todas esferas socais.							
0002 - Fiscal	13	0	0	13	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	13	0	0	13	0	0	0
0312 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	58	0	0	58	0	0	0
248901 - Manutenção do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente	**58**	**0**	**0**	**58**	**0**	**0**	**0**
Assegurar meios necessários à cobertura de despesas com treinamento, capacitação e apoio a programas e entidades governamentais e não governamentais, em defesa dos direitos da criança e do adolescente.							
0002 - Fiscal	58	0	0	58	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	58	0	0	58	0	0	0
0315 - POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS, COMUN. MAT. AFRICANA, POVOS DE TERREIRO, CIGANOS E INDÍGENAS	10	0	0	0	10	0	0
337301 - Criação de núcleo multidisciplinar de acolhimento psicossocial, jurídico e de mediação para vitimas de crimes raciais, intolerância religiosa e comunidades tradicionais	**10**	**0**	**0**	**0**	**10**	**0**	**0**
Criação do programa de acolhimento e proteção as vítimas de crimes racias, intolerância religiosa, discriminação e conflito em territórios tradicionais.							
0002 - Fiscal	10	0	0	0	10	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10	0	0	0	10	0	0
0316 - JUVENTUDE: DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER	440	0	0	440	0	0	0
409901 - Promoção de direitos para à juventude	**440**	**0**	**0**	**440**	**0**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35101 - Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	**7.486**	**4.156**	**0**	**2.918**	**412**	**0**	**0**
Promover o direito da juventude, por meio de programas, projetos, ações, parcerias, atividades, apoio à iniciativas, entre outros, ampliando o acesso dos jovens aos equipamentos e serviços públicos em geral.							
0002 - Fiscal	440	0	0	440	0	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	440	0	0	440	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35131 - Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	**1.763**	**0**	**0**	**468**	**1.295**	**0**	**0**
14 - Direitos da Cidadania	1.763	0	0	468	1.295	0	0
126 - Tecnologia da Informação	25	0	0	25	0	0	0
0320 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	25	0	0	25	0	0	0
199001 - Informatização do PROCON	**25**	**0**	**0**	**25**	**0**	**0**	**0**
Manter atualizadas as ações do PROCON, propiciando intercâmbio de informes, procedimentos e jurisprudência e bem como implantar o Sistema de Protocolo, permitindo aos consumidores, o acompanhamento das reclamações transmitidas.							
0002 - Fiscal	25	0	0	25	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	25	0	0	25	0	0	0
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.738	0	0	443	1.295	0	0
0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	103	0	0	103	0	0	0
404701 - Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria do Procon RN	**103**	**0**	**0**	**103**	**0**	**0**	**0**
Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, do coordeadoria do Procon Estadual bem como do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor viabilizando locação de equipamentos e aquisição de material permanente e o custeio de despesas para assegurar a prestação de serviços, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.							
0002 - Fiscal	103	0	0	103	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	103	0	0	103	0	0	0
0320 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1.635	0	0	340	1.295	0	0
198901 - Realização de campanha educativa, criação de vídeos, cards e materiais gráficos	**100**	**0**	**0**	**100**	**0**	**0**	**0**
Produzir, divulgar e promover ações educativas de consumo consciente com base no Código de Defesa do Consumidor, conscientizando o cidadão de seus direitos e deveres como consumidor.							
0002 - Fiscal	100	0	0	100	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	100	0	0	100	0	0	0
315201 - Aparelhamento da Coordenadoria do PROCON/RN	**300**	**0**	**0**	**20**	**280**	**0**	**0**
Criar condições para que o órgão possa garantir eficiência na guarda do arquivo de interesse do consumidor.							
0002 - Fiscal	300	0	0	20	280	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	300	0	0	20	280	0	0
315301 - Aquisição, aluguel, reforma ou construção do complexo de proteção de defesa do consumidor	**1.000**	**0**	**0**	**0**	**1.000**	**0**	**0**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35131 - Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	**1.763**	**0**	**0**	**468**	**1.295**	**0**	**0**
Ampliar e melhorar o atendimento ao Consumidor.							
0002 - Fiscal	1.000	0	0	0	1.000	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	1.000	0	0	0	1.000	0	0
315401 - Ampliação e criação de unidades de atendimento ao consumidor.	**15**	**0**	**0**	**0**	**15**	**0**	**0**
Ampliar e melhorar a rede de atendimento ao consumidor.							
0002 - Fiscal	15	0	0	0	15	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	15	0	0	0	15	0	0
315501 - Realização de multirões para renegociação de dividas na capital e cidades do interior.	**15**	**0**	**0**	**15**	**0**	**0**	**0**
Diminuir o número de consumidores endividados.							
0002 - Fiscal	15	0	0	15	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	15	0	0	15	0	0	0
315601 - Realização de curso, palestras, treinamento, congressos, seminários e eventos de capacitação	**180**	**0**	**0**	**180**	**0**	**0**	**0**
Apoiar a participação e ou empregar esforços na organização de eventos, qualificações, capacitações ou formações para que servidores, conselheiros e demais atores sociais participem em seminários, cursos, congressos ou módulos formativos, assegurando o conhecimento e a discussão dos temas abordados.							
0002 - Fiscal	180	0	0	180	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	180	0	0	180	0	0	0
315701 - Realização de visita técnica a estados ou municípios que possuem Fórum em atividade.	**20**	**0**	**0**	**20**	**0**	**0**	**0**
Ampliar conhecimento técnico com vistas a implementar o Fórum de Debate e Defesa do Consumidor.							
0002 - Fiscal	20	0	0	20	0	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	20	0	0	20	0	0	0
325301 - Enfrentamento de Práticas Abusivas à Economia Popular	**5**	**0**	**0**	**5**	**0**	**0**	**0**
Custear despesas com ações, campanhas e atividades de fiscalização, informação da população sobre direitos e/ou monitoramento de práticas abusivas à economia popular e/ou direitos.							
0002 - Fiscal	5	0	0	5	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35131 - Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	**1.763**	**0**	**0**	**468**	**1.295**	**0**	**0**
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	5	0	0	5	0	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35133 - Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	**52**	**0**	**0**	**38**	**14**	**0**	**0**
14 - Direitos da Cidadania	52	0	0	38	14	0	0
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	52	0	0	38	14	0	0
0307 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	52	0	0	38	14	0	0
301901 - Apoio Institucional à Entidade	**52**	**0**	**0**	**38**	**14**	**0**	**0**
Fortalecer e ampliar as ações desenvolvidas pelas entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, que atuam na área da criança e do adolescente.							
0002 - Fiscal	52	0	0	38	14	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	31	0	0	30	1	0	0
0.759 Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	21	0	0	8	13	0	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Unidade 35134 - Fundo Estadual para a Promoção dos Direitos das Mulheres	**10.001**	**0**	**0**	**0**	**10.001**	**0**	**0**
14 - Direitos da Cidadania	10.001	0	0	0	10.001	0	0
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.001	0	0	0	10.001	0	0
0311 - POLÍTICAS PARA AS MULHERES E IGUALDADE DE GÊNERO	10.001	0	0	0	10.001	0	0
410301 - Apoio institucional à entidade	**10.001**	**0**	**0**	**0**	**10.001**	**0**	**0**
Fortalecer e ampliar as ações desenvolvidas pelas entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, que atuem na defesa dos direitos das mulheres, além de executar as diligências do Conselho Estadual das Mulheres.							
0002 - Fiscal	10.001	0	0	0	10.001	0	0
0.500 Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a ide	10.001	0	0	0	10.001	0	0

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2024	LOA 2024
RECEITAS TOTAL	16.078.873	16.866.768
RECEITAS PRIMÁRIAS (I) (SEM RPPS)	15.920.668	16.456.878
DESPESAS TOTAL	16.247.138	16.866.768
DESPESAS PRIMÁRIAS (II) (SEM RPPS)	15.839.126	16.200.845
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II) (SEM RPPS)	81.542	256.033
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)	-213.093	-194.421

NOTA 1: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota 2: Para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir das receitas e despesas primárias), as receitas e despesas intraorçamentárias que não compõem o RPPS são computadas no cálculo.

Nota 3: Foram atualizados os indices macroeconomicos, utilizando-se Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% (relatório OCDE) X Inflação
Projetada de 3,9% (Relatório Focus).

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 04000 Tribunal de Justiça

Unidade Orçamentária: 04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ

Objetivo Geral: 00809 Garantir os recursos humanos necessários para a prestação do serviço jurisdicional estadual adequado à população potiguar.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01347 Servidores do Poder Judiciário do RN efetivados.	160001 Realização de Concurso Público	378.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 11106 Controladoria Geral do Estado

Unidade Orçamentária: 11106 Controladoria Geral do Estado - CONTROL

Objetivo Geral: 00867 Implementar e fortalecer, precipuamente, os mecanismos relativos a: controles internos, gestão de riscos, governança, integridade, transparência e accountability, gestão de pessoas, práticas profissionais e articulação interinstitucional

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01603 Readequação do espaço físico da CONTROL, inclusive com sala de atendimento de Ouvidoria adequada para atendimento ao público e aquisição de equipamentos para as atividades do órgão	160502 Reaparelhamento da CONTROL	600.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 11106 Controladoria Geral do Estado

Unidade Orçamentária: 11106 Controladoria Geral do Estado - CONTROL

Objetivo Geral: 00868 Promover o aperfeiçoamento e desenvolvimento dos agentes públicos operadores do Controle Interno, fortalecendo a atuação estratégica e a evolução dos conhecimentos em integridade, transparência, auditoria governamental, ouvidoria e correição, mediante a qualificação contínua

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01610 Participação em cursos, palestras e seminários em disciplinas atinentes ao Controle Interno	409301 Aquisição/Contratação de cursos, treinamentos, capacitações e similares	168.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16101 Secretaria de Estado da Administração

Objetivo Geral: 00675 Modernização e aperfeiçoamento do Órgão Central de Administração, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Gestão de Pessoas, para melhor atingimento de suas finalidades precípuas

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00849 Renovação e adequação da estrutura física da SEAD	185501 Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	2.357.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16101 Secretaria de Estado da Administração

Objetivo Geral: 00688 Executar e ampliar as ações do PQVST no Governo do RN

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01317 Atendimento dos servidores públicos acidentados em serviço para tratamento de saúde especializado	402601 Atendimento aos Servidores Públicos acidentados em serviço para tratamento de saúde especializado	20.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16101 Secretaria de Estado da Administração

Objetivo Geral: 00698 Elaborar e implementar políticas públicas/medidas na área de Gestão de Pessoas no âmbito da Administração Pública Estadual

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01317 Atendimento dos servidores públicos acidentados em serviço para tratamento de saúde especializado	402601 Atendimento aos Servidores Públicos acidentados em serviço para tratamento de saúde especializado	20.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração

Objetivo Geral: 00668 Consolidar as informações cadastrais e funcionais dos servidores do Estado do Rio Grande do Norte

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00816 Implementação do projeto piloto da ferramenta do censo dos servidores	330401 Censo dos Servidores Públicos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte	500.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração

Objetivo Geral: 00674 Adequar a infraestrutura dos espaços de armazenamento de bens móveis inservíveis e arquivo público do Estado do Rio Grande do Norte

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00838 Construção de depósitos para bens móveis inservíveis	331301 Estruturação Física e Aparelhamento do Patrimônio Público	400.000
00839 Estruturação de sede própria do Arquivo Público	338001 Estruturação de sede própria do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Norte	1.500.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração

Objetivo Geral: 00675 Modernização e aperfeiçoamento do Órgão Central de Administração, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Gestão de Pessoas, para melhor atingimento de suas finalidades precípuas

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00924 Manutenção e Expansão do Data Center/Container	134501 Infraestrutura de Datacenter de Alta Disponibilidade	1.000.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração

Objetivo Geral: 00677 Aprimorar a gestão patrimonial no âmbito da Administração Pública Estadual

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00838 Construção de depósitos para bens móveis inservíveis	331301 Estruturação Física e Aparelhamento do Patrimônio Público	400.000
00839 Estruturação de sede própria do Arquivo Público	338001 Estruturação de sede própria do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Norte	1.500.000
00853 Aquisição de equipamentos e softwares para gestão patrimonial	219201 Gestão Patrimonial	575.000
00860 Realização de levantamento dos bens móveis servíveis e inservíveis	133301 Implantação de Sistema de Gestão de Frota	20.000
00875 Desenvolvimento de plataforma de acesso externo ao acervo documental	133701 Otimização da Informação de Processos Administrativos	630.000
00876 Digitalização do acervo documental do Arquivo Público	133602 Modernização do Arquivo Público do Estado	500.000
01315 Operacionalização de Frota de veículos	294101 Manutenção da Frota de Veículos do Estado	10.800.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração

Objetivo Geral: 00681 Desenvolver sistema integrado de gestão de frota e bens móveis do Estado do Rio Grande do Norte

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00860 Realização de levantamento dos bens móveis servíveis e inservíveis	133301 Implantação de Sistema de Gestão de Frota	20.000
01315 Operacionalização de Frota de veículos	294101 Manutenção da Frota de Veículos do Estado	10.800.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração

Objetivo Geral: 00698 Elaborar e implementar políticas públicas/medidas na área de Gestão de Pessoas no âmbito da Administração Pública Estadual

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00816 Implementação do projeto piloto da ferramenta do censo dos servidores	330401 Censo dos Servidores Públicos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte	500.000
00873 Atualização nas funcionalidades e interface do sistema de folha de pagamento.	133801 Gestão e Integração de Informações	8.600.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP

Objetivo Geral: 00675 Modernização e aperfeiçoamento do Órgão Central de Administração, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Gestão de Pessoas, para melhor atingimento de suas finalidades precípuas

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00850 Aquisição de bibliografias, equipamentos, mobiliário e aparelhos para EGRN	324701 Aparelhamento e Reaparelhamento da Escola de Governo Dom Eugenio de Araújo Sales	700.000
00851 Ampliação dos espaços físicos da EGRN	134602 Ampliação do Espaço Físico da Escola de Governo do RN	300.000
01313 Realização de manutenção predial corretiva e preventiva	283001 Manutenção da Escola de Governo	4.117.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP

Objetivo Geral: 00676 Modernizar a infraestrutura física e administrativa da Escola de Governo do Rio Grande do Norte

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00850 Aquisição de bibliografias, equipamentos, mobiliário e aparelhos para EGRN	324701 Aparelhamento e Reaparelhamento da Escola de Governo Dom Eugenio de Araújo Sales	700.000
00851 Ampliação dos espaços físicos da EGRN	134602 Ampliação do Espaço Físico da Escola de Governo do RN	300.000
01313 Realização de manutenção predial corretiva e preventiva	283001 Manutenção da Escola de Governo	4.117.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP

Objetivo Geral: 00686 Ampliar as atividades de formação, desenvolvimento e capacitação dos servidores estaduais

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00877 Elaboração e execução do Plano Anual de Capacitação	214201 Capacitação de Recursos Humanos	2.638.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP

Objetivo Geral: 00687 Selecionar, recrutar e capacitar novos servidores ao serviço público

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00878 Homologação de Concurso	110701 Realização de Concurso Público	12.000.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP

Objetivo Geral: 00690 Promover ações de integração social para servidores do Estado

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00895 Realização de eventos temáticos	212501 Qualidade de Vida do Servidor Público	120.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP

Objetivo Geral: 00698 Elaborar e implementar políticas públicas/medidas na área de Gestão de Pessoas no âmbito da Administração Pública Estadual

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00877 Elaboração e execução do Plano Anual de Capacitação	214201 Capacitação de Recursos Humanos	2.638.000
00878 Homologação de Concurso	110701 Realização de Concurso Público	12.000.000
00895 Realização de eventos temáticos	212501 Qualidade de Vida do Servidor Público	120.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16201 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte

Unidade Orçamentária: 16201 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

Objetivo Geral: 00611 Gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Norte (RPPS/RN)

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00182 Estruturas administrativas do IPERN modernas e acessíveis	114901 Reforma das Instalações Físicas do IPERN	500.000
00182 Estruturas administrativas do IPERN modernas e acessíveis	182101 Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Previdência dos Servidores do RN	200.000
00349 Ampliar a capacidade de atendimento da autarquia (IPERN)	114901 Reforma das Instalações Físicas do IPERN	500.000
00349 Ampliar a capacidade de atendimento da autarquia (IPERN)	214501 Manutenção e Gestão do Sistema Previdenciário	10.000.000
00351 Alcançar o superávit na compensação previdenciária	214501 Manutenção e Gestão do Sistema Previdenciário	10.000.000
00351 Alcançar o superávit na compensação previdenciária	224101 Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	240.000
00353 Adesão e Implantação do Pró-gestão.	114201 Ampliação de Sistema de Informática	400.000
00353 Adesão e Implantação do Pró-gestão.	214501 Manutenção e Gestão do Sistema Previdenciário	10.000.000
00353 Adesão e Implantação do Pró-gestão.	224101 Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	240.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16201 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte

Unidade Orçamentária: 16233 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN

Objetivo Geral: 00611 Gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Norte (RPPS/RN)

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00361 Controle e sustentabilidade na concessão e manutenção dos benefícios previdenciários aos seus segurados.	222701 Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Admnistração Direta	3.841.489.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 16202 Companhia de Processamento de Dados

Unidade Orçamentária: 16202 Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

Objetivo Geral: 00610 Fortalecer e ampliar a atuação da DATANORTE

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00268 Redução de inadimplência.	332301 Recuperação de Crédito Imobiliário	10.000
00269 Regularização de conjuntos habitacionais.	332201 Regularização de Conjuntos Habitacionais	20.000
00274 Análise dos contratos com negativas da caixa econômica federal.	138701 Recuperação de Créditos Patrimoniais do FCVS	30.000
00275 Aquisição de máquinas e equipamentos.	182201 Aparelhamento e Reaparelhamento da Companhia de Processamento de Dados do RN	59.000
00277 Realizações de capacitações e treinamentos para servidores e Administradores.	408101 Capacitação de Servidores e Administradores	10.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Unidade Orçamentária: 19101 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Objetivo Geral: 00858 Modernizar o sistema de gestão, planejamento, monitoramento e avaliação no âmbito da gestão estadual.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01322 Implantação e utilização de sistemas eletrônicos de planejamento estratégico	134401 Tecnologia de Gestão e Informação do Governo	3.400.000
01323 Parcerias firmadas visando a consolidação do planejamento estratégico	140101 Reestruturação e Modernização do Planejamento e da Gestão	500.000
01327 Aquisição de equipamentos	185601 Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças	3.300.000
01330 Projeto de pesquisa em parceria com a FAPERN	113101 Elaboração de Estudos e Pesquisas	800.000
01333 Qualificação da equipe de gestão do sistema de planejamento lotada na SEPLAN e servidores lotados nos núcleos setoriais de planejamento e projetos dos órgãos da administração pública estadual	108301 Formação e Profissionalização de Recursos Humanos	50.000
01334 Ações de integração social para servidores da SEPLAN	148601 Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho	20.000
01336 Desenvolvimento de Ferramentas e Sistemas para coleta de dados	339501 Estruturação e Sistematização de Informações do Estado	800.000
01669 Planos, programas, projetos e ações especiais do Estado apoiados	339601 Gestão dos Planos, Programas, Projetos e Ações Especiais	45.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Unidade Orçamentária: 19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES

Objetivo Geral: 00879 Fortalecer as capacidades institucionais dos órgãos envolvidos na implementação do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte (RN Sustentável II)

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01469 Fortalecer as capacidades institucionais dos órgãos envolvidos na implementação do Projeto	336101 RN SUSTENTÁVEL II - Fortalecimento institucional e construção de capacidades	5.000.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Objetivo Geral: 00774 Implementar a Política Estadual de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Rio Grande do Norte

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01286 Reaparelhamento da secretaria	183301 Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico	110.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 22000 Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Orçamentária: 22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT

Objetivo Geral: 00652 Fortalecer a estrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) da SEFAZ

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00805 Modernização da gestão de TIC da SEFAZ	324101 Modernização da gestão e infraestrutura de TIC da SET/RN	26.061.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 22000 Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Orçamentária: 22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT

Objetivo Geral: 00657 Proporcionar ambiente de trabalho propício às atividades da SEFAZ

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00805 Modernização da gestão de TIC da SEFAZ	324101 Modernização da gestão e infraestrutura de TIC da SET/RN	26.061.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 22000 Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Orçamentária: 22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT

Objetivo Geral: 00662 Promover boas práticas de gestão fazendária

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00817 Aperfeiçoamento do processo de gestão para resultados	324001 Aprimoramento da gestão fazendária e transparência fiscal	8.487.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 22000 Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Orçamentária: 22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT

Objetivo Geral: 00880 Promover boas práticas de gestão fazendária, com base em inovação de processos, gestão de pessoas e modernização tecnológica

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00805 Modernização da gestão de TIC da SEFAZ	324101 Modernização da gestão e infraestrutura de TIC da SET/RN	26.061.000
00814 Adequação dos ambientes de trabalho da SEFAZ	324301 Adequação dos ambientes de trabalho da SET/RN	5.325.000
00817 Aperfeiçoamento do processo de gestão para resultados	324001 Aprimoramento da gestão fazendária e transparência fiscal	8.487.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS

Objetivo Geral: 00612 Contribuir para a estruturação das bases para efetivação do marco regulatório das organizações da sociedade civil e ações que promovam a captação de recursos, o conhecimento, a qualificação e o aperfeiçoamento do ambiente jurídico e institucional para a consolidação de parcerias.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00331 Política Estadual de Fomento e Colaboração (PEFOCO) estruturada	230601 Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	6.677.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS

Objetivo Geral: 00887 Estruturação da Política Estadual de fomento e colaboração com as organizações da sociedade civil

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00331 Política Estadual de Fomento e Colaboração (PEFOCO) estruturada	230601 Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	6.677.000
00341 Técnicos e técnicas capacitadas	340101 Construção de Cisternas	6.000

Ano Base: 2024

Programa: 0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Órgão: 35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

Objetivo Geral: 00711 Aprimorar a capacidade de gestão a partir da construção de instrumentos de inovação, governança, estruturação, aparelhamento e qualificação de pessoal da SEMJIDH/RN, visando a captação de recursos federais e estaduais, parceria com órgãos e instituições governamentais, ampliação do orçamento para implementação das políticas e dos setores: Administrativo, RH, TI, financeiro, planejamento estratégico, comunicação, convênios e projetos.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01156 Estruturação e aparelhamento da Secretaria Estadual de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos	321001 Aparelhamento e reaparelhamento da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.	20.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 11104 Procuradoria Geral do Estado

Unidade Orçamentária: 11104 Procuradoria Geral do Estado - PGE

Objetivo Geral: 00577 Promover a ampliação e modernização da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), garantindo uma estrutura administrativa adequada e serviços eficientes

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00029 Implantação de Sistema - SEI-LEGIS	248001 Implantação e Manutenção do Sistema Eletrônico Integrado de Compilação e Sistematização da Legislação Estadual (SEI-LEGIS)	1.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 11104 Procuradoria Geral do Estado

Unidade Orçamentária: 11104 Procuradoria Geral do Estado - PGE

Objetivo Geral: 00578 Ampliar a política de gestão de pessoal, qualificação e capacitação dos servidores e procuradores da PGE/RN, buscando assegurar direitos e valorizar o servidor, promovendo assim, uma melhor qualidade de vida e eficiência dos serviços prestados

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00030 Modernização de Plano	131501 Modernização do Plano de Cargos e Vencimentos da Procuradoria-Geral do Estado (PGE)	100.000
00033 Contratação de estagiários	132401 Contratar e capacitar estagiários de graduação e pós-graduação para a Procuradoria-Geral do Estado	3.700.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 11104 Procuradoria Geral do Estado

Unidade Orçamentária: 11133 Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF

Objetivo Geral: 00577 Promover a ampliação e modernização da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), garantindo uma estrutura administrativa adequada e serviços eficientes

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00023 Construção, Modernização e Expansão da Sede e dos Núcleos	110601 Construção, Reforma e Ampliação da Sede e dos Núcleos Regionais	190.000
00024 Elaboração, Implantação, Implementação e Monitoramento de Planos	333101 Elaboração, Implantação, Implementação e Desenvolvimento de Planos, Programas e Projetos da PGE	220.000
00025 Reequipamento e informatização da Sede e dos Núcleos	131801 Reequipamento e Informatização da Procuradoria Geral do Estado	3.883.000
00025 Reequipamento e informatização da Sede e dos Núcleos	210301 Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF	823.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 11104 Procuradoria Geral do Estado

Unidade Orçamentária: 11133 Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF

Objetivo Geral: 00578 Ampliar a política de gestão de pessoal, qualificação e capacitação dos servidores e procuradores da PGE/RN, buscando assegurar direitos e valorizar o servidor, promovendo assim, uma melhor qualidade de vida e eficiência dos serviços prestados

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00031 Implantação e Implementação de Programas	324501 Instituição e Funcionamento do Programa de Qualidade de Vida e Sáude no Trabalho para o servidor da PGE	150.000
00032 Realização de Concurso	240901 Realização de Concurso Público	50.000
00035 Capacitação de Procuradores e Servidores	221001 Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional	250.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 11104 Procuradoria Geral do Estado

Unidade Orçamentária: 11133 Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF

Objetivo Geral: 00580 Promover a gestão da litigiosidade envolvendo a Administração Pública estadual

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00040 Implantação, Implementação e Desenvolvimento de Sistemas	333201 Implantação, Implementação, Desenvolvimento, Operacionalização e Manutenção de Sistemas de Informação da pge	395.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 11105 Assessoria de Comunicação Social

Unidade Orçamentária: 11105 Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM

Objetivo Geral: 00572 Promover práticas de gestão, ampliando, modernizando, para melhor transparência e confiabilidade na comunicação governamental.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00001 Aquisição de bens para a gestão.	171202 Aparelhamento e Informatização da ASSECOM	1.700.000
00004 Ampliação/restauração da infraestrutura da assessoria de comunicação.	171302 AMPLIAÇÃO/RESTAURAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1.000.000
00005 Divulgação de ações governamentais.	211101 Divulgação dos Programas Governamentais	21.874.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 11108 Gabinete Civil do Governador do Estado

Unidade Orçamentária: 11108 Gabinete Civil do Governador - GAC

Objetivo Geral: 00573 Fortalecer a Governança, a Gestão, a Transparência, a Participação Social e o Acesso à informação

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00006 Redução do tempo médio de tramitação do processo	112902 Aparelhamento, reaparelhamento e informatização do Gabinete Civil	1.200.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 11108 Gabinete Civil do Governador do Estado

Unidade Orçamentária: 11108 Gabinete Civil do Governador - GAC

Objetivo Geral: 00575 Fortalecer a capacidade de prevenção, resposta e recuperação em situações de desastres, por meio da implementação de ações do Plano e do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, incluindo estudos, monitoramento e mapeamento de áreas vulneráveis e de risco, além da execução de medidas de resposta para auxiliar a população afetada e fornecer suporte na reconstrução de cenários afetados por desastres.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00020 Identificação e mapeamento das áreas vulneráveis e de risco no âmbito do Estado	216501 Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres	1.000
00020 Identificação e mapeamento das áreas vulneráveis e de risco no âmbito do Estado	216701 Gestão da Defesa Civil	149.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 11108 Gabinete Civil do Governador do Estado

Unidade Orçamentária: 11108 Gabinete Civil do Governador - GAC

Objetivo Geral: 00576 Ampliar o acesso e a qualidade de serviços oferecidos nas unidades de atendimento do Programa Central do Cidadão

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00014 Número de novas unidades de atendimento do Programa Central do Cidadão efetivamente implantadas	406301 Gestão das Centrais do Cidadão	4.400.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 11201 Departamento Estadual de Imprensa

Unidade Orçamentária: 11201 Departamento Estadual de Imprensa - DEI

Objetivo Geral: 00588 Garantir a publicação dos atos formais de interesse do Estado, e de terceiros, que visem garantir à prestação de serviço público de qualidade

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00199 Gráfica Equipada.	119502 Reforma, Ampliação, Aparelhamento e Informatização do Departamento Estadual de Imprensa	60.000
01664 Reforma, ampliação e reequipamento do Departamento Estadual de Imprensa	119502 Reforma, Ampliação, Aparelhamento e Informatização do Departamento Estadual de Imprensa	60.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 12000 Vice-Governadoria

Unidade Orçamentária: 12101 Vice-Governadoria - GVG

Objetivo Geral: 00673 Readequar a Infraestrutura física do Gabinete do Vice-Governador (GVG).

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00820 Setores Reformados	310002 Readequação da infraestrutura física	1.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração

Objetivo Geral: 00693 Implementar Política de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação no âmbito do Governo do RN

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00925 Empresa de consultoria contratada	110801 Implementação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação do	1.057.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP

Objetivo Geral: 00693 Implementar Política de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação no âmbito do Governo do RN

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00928 Desenvolvimento e aprimoramento de ferramentas que subsidiem a gestão em tomada de decisão com informações confiáveis e atualizadas	330501 Gestão da Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte	5.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 22000 Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Orçamentária: 22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT

Objetivo Geral: 00834 Fortalecer as ações de fiscalização de tributos e do contencioso fiscal

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00993 Implantação do e-PAT	324201 Modernização da administração tributária e contencioso fiscal	13.788.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 22000 Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Orçamentária: 22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT

Objetivo Geral: 00881 Fortalecer a administração tributária, com base no aperfeiçoamento dos controles das receitas estaduais, das ações de fiscalização e do contencioso fiscal

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00993 Implantação do e-PAT	324201 Modernização da administração tributária e contencioso fiscal	13.788.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 22000 Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Orçamentária: 22132 Fundo Estadual de Incentivo à Cidadania Fiscal

Objetivo Geral: 00707 Promover a Cidadania e Educação Fiscal no RN

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00987 Implantação da campanha de divulgação dos programas de cidadania fiscal	158001 Campanha Educativa de Cidadania Fiscal	8.984.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 25000 Secretaria de Estado da Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 25101 Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN

Objetivo Geral: 00843 Reorganização e atualização das atividades operacionais do órgão gestor das obras públicas

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01518 Melhoria da Gestão da Secretaria de Infraestrutura - SIN.	309901 Capacitar e aperfeiçoar as equipes técnica e administrativa da SIN	500.000
01519 Reforma das Instalações Físicas da Secretaria de Infraestrutura - SIN.	147402 Modernização da Secretaria de Infraestrutura	2.000.000
01520 Aquisição de equipamentos para a secretaria de Infraestrutura - SIN.	183801 Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura	2.800.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 25000 Secretaria de Estado da Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO

Objetivo Geral: 00843 Reorganização e atualização das atividades operacionais do órgão gestor das obras públicas

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01517 Apoiar e executar as atividades operacionais do Fundo de Desenvolvimento de Obras - FDTO.	122901 Elaboração de Estudos e Projetos	6.626.000
01517 Apoiar e executar as atividades operacionais do Fundo de Desenvolvimento de Obras - FDTO.	274601 Apoiar e executar atividades operacionais do FDTO	1.027.000
01517 Apoiar e executar as atividades operacionais do Fundo de Desenvolvimento de Obras - FDTO.	310101 Operacioanlizar atividades do FDTO	500.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 25201 Departamento de Estradas de Rodagem

Unidade Orçamentária: 25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER

Objetivo Geral: 00706 Reestruturação e modernização do Órgão Gestor da Política de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00982 Aquisição de equipamentos	126701 Modernização Tecnológica do DER	20.000
00982 Aquisição de equipamentos	183901 Aparelhamento e Reaparelhamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem	120.000
00984 Realização de cursos e treinamentos de qualificação profissional	126401 Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	10.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 25203 Departamento Estadual de Trânsito

Unidade Orçamentária: 25203 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Objetivo Geral: 00583 Promover a Gestão Estratégia do DETRAN, por meio da inovação e da tecnologia, com foco na qualidade do atendimento ao cidadão

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00089 Implementação de ferramentas digitais para a desburocratização, melhoria da gestão e dos serviços públicos.	182701 Modernização da Tecnologia da Informação	13.125.000
00090 Elaboração do Manual de Procedimentos institucional	190501 Implementação do Processo de Inovação Organizacional	2.500.000
00091 Capacitação e qualificação dos servidores	190601 Valorização do Servidor	300.000
00094 Construção, reforma e ampliação das instalações físicas do DETRAN RN e suas unidades descentralizadas	102901 Reestruturação Física do DETRAN	9.860.000
00095 Reaparelhamento do órgão visando a otimização na execução dos serviços	182601 Reaparelhamento do DETRAN	7.000.000
00096 Beneficiados pelo Programa CNH Popular	332801 Programa CNH Popular	3.000.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 25204 Agência Reguladora de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 25204 Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

Objetivo Geral: 00614 Promover a boa execução/operação dos serviços delegados nas áreas do saneamento básico, energias e gás natural canalizado no estado do Rio Grande do Norte, propondo resoluções que normatizem a prestação dos serviços públicos, acompanhando a implantação e operação dos serviços regulados, garantindo as condições dos contratos, planos de investimentos e necessidades do poder concedente registradas por meio do planejamento.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00347 Resoluções publicadas.	109301 Divulgação de Normas e Procedimentos	10.000
00347 Resoluções publicadas.	111801 Elaboração de Estudos	30.000
00348 Percentual de fiscalizações realizadas no ano com base no número mínimo de fiscalizações de 85% (oitenta e cinco por cento).	221401 Desenvolvimento de Fiscalização	20.000
00378 Percentual de usuários satisfeitos com o atendimento através da Ouvidoria da ARSEP, superior a 70% - medido trimestralmente.	187301 Implantação e Funcionamento da Ouvidoria da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do RN - ARSEP	30.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 25204 Agência Reguladora de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 25204 Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

Objetivo Geral: 00615 Expandir e capacitar o quadro dos servidores nas áreas de atuação da Agência Reguladora de Serviços Públicos - ARSEP.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00391 Servidores capacitados	101101 Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	150.000
01666 Equipar e reequipar a ARSEP	111501 Reaparelhamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN	180.000
01667 Aquisição de sede própria para a ARSEP	302201 Aquisição de Sede Própria para Funcionamento da ARSEP	1.200.000

Ano Base: 2024

Programa: 0102 O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

Órgão: 31000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar

Unidade Orçamentária: 31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar

Objetivo Geral: 00643 Executar, coordenar e monitorar ações, programas e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar e comunidades tradicionais existentes do Rio Grande do Norte, e promover a inclusão social através do acesso à terra, regularização fundiária rural e apoio à reforma agrária.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00845 Estudos e diagnósticos para públicação	318301 Contratar Consultorias	60.000

Ano Base: 2024

Programa: 0103 RN PARTICIPATIVO: AMPLIAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA DEMOCRACIA

Órgão: 11106 Controladoria Geral do Estado

Unidade Orçamentária: 11106 Controladoria Geral do Estado - CONTROL

Objetivo Geral: 00865 Fomentar a cultura de integridade, a participação e o controle social na gestão pública e na promoção de medidas de Governo Aberto, no âmbito do Estado do RN

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01584 Realização de campanha de divulgação da Transparência e Ouvidoria, de forma clara, lúdica e obejtiva, com distribuição de material gráfico e/ou audiovisual	338201 Produção/edição de imagens e vídeos	100.000
01585 Implantação/execução do Projeto Juventude no Controle, no âmbito da rede estadual de ensino	338701 Premiação Projeto Juventude no Controle	150.000

Ano Base: 2024

Programa: 0103 RN PARTICIPATIVO: AMPLIAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA DEMOCRACIA

Órgão: 19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Unidade Orçamentária: 19101 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Objetivo Geral: 00857 Fortalecer meios de participação social na gestão estadual.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01309 Realizar fóruns territóriais de participação popular para subsidiar a avaliação do PPA e elaboração de peças orçamentárias	337801 Governança Participativa	100.000

Ano Base: 2024

Programa: 0103 RN PARTICIPATIVO: AMPLIAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA DEMOCRACIA

Órgão: 22000 Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Orçamentária: 22131 Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT

Objetivo Geral: 00718 Desenvolver a gestão e processos para racionalizar os recursos administrativos no âmbito do Tesouro Estadual

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01176 Desenvolvimento de soluções de Business Intelligence (BI) para gestão de processos da administração financeira.	324401 Aperfeiçoamento da gestão financeira e do gasto público	5.334.000

Ano Base: 2024

Programa: 0104 DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO PARLAMENTAR

Órgão: 01000 Assembléia Legislativa

Unidade Orçamentária: 01101 Assembléia Legislativa - AL

Objetivo Geral: 00804 Buscar o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da ALRN com reflexo direto na qualidade dos servidos oferecidos para toda população.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01186 Acesso do público às Resoluções e aos Decretos Legislativos produzidos pela ALRN	244901 Desenvolver Atividades de Apoio à Atuação Parlamentar	11.351.000

Ano Base: 2024

Programa: 0105 PROGRAMA EDUCACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Órgão: 01000 Assembléia Legislativa

Unidade Orçamentária: 01101 Assembléia Legislativa - AL

Objetivo Geral: 00805 Ofertar ações educacionais que visem o desenvolvimento dos servidores públicos e da sociedade potiguar

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01167 Participação em congressos cursos e palestras.	402801 Participação em Congresso, Cursos e Palestras	287.000
01168 Capacitação para parlamentares, servidores Públicos e Cidadãos.	402701 Capacitação para Gestores, Servidores Públicos e Cidadãos - Escola da Assembleia Legislativa	1.070.000

Ano Base: 2024

Programa: 0106 FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Órgão: 01000 Assembléia Legislativa

Unidade Orçamentária: 01101 Assembléia Legislativa - AL

Objetivo Geral: 00803 Promover a melhoria na qualidade dos serviços da Assembleia Legislativa

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01050 Promoção de Atividades Ergonômicas e de Bem-estar	403301 Programa de Qualidade de Vida no Trabalho	120.000
01081 Desapropriação de Imóveis para ALRN	335301 Desapropriação de Imóveis para Assembleia Legislativa	3.300.000
01084 Construções e Reforma de Prédios	402901 Construção, Reestruturação e Ampliação das Unidades da Assembleia Legislativa	24.143.000
01106 Reaparelhamento e Modernização Tecnológica	330301 Reaparelhamento e Modernização Tecnológica	6.138.000
01110 Implantação de Sala Segura Certificada	336701 Implantação de Sala Segura Certificada	850.000
01119 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos	237301 Reequipamento da Assembleia Legislativa	15.125.000
01365 Aquisição e instalação de equipamentos para melhoria da segurança institucional da ALRN	338301 Aquisição e Instalação de Equipamentos de Segurança Orgânica para Assembleia Legislativa	349.000

Ano Base: 2024

Programa: 0106 FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Órgão: 01000 Assembléia Legislativa

Unidade Orçamentária: 01131 Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE

Objetivo Geral: 00803 Promover a melhoria na qualidade dos serviços da Assembleia Legislativa

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01084 Construções e Reforma de Prédios	330101 Construção, Reforma e Ampliação dos Anexos	15.000

Ano Base: 2024

Programa: 0106 FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Órgão: 01201 Fundação Djalma Marinho

Unidade Orçamentária: 01201 Fundação Djalma Marinho - FDM

Objetivo Geral: 00799 Promover a transmissão e divulgação de todos os trabalhos e atividades legislativas, bem como transmitir programas culturais através da TV Assembleia e da Rádio Assembleia, visando melhorar a comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00107 Promover a produção e a difusão da TV Assembleia e da Rádio Assembleia, possibilitando a transmissão e divulgação de todas as atividades legislativas, quais sejam atuação dos parlamentares, seus trabalhos e programas, bem como programas socioculturais.	160701 Modernização e Ampliação da TV e Rádio Assembleia	1.269.000
00109 Preencher vagas existentes em seu Quadro de Pessoal	161501 Realização de Concurso Público	50.000
00110 Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente , objetivando a modernização e a manutenção das atividadesc administrativas deste órgão.	181601 Aparelhamento e Reaparelhamento da Fundação Djalma Marinho	1.113.000
00114 Aquisição de veículo equipado para a realização, fora das instalações da Asssembleia Legislativa, transmissões ao vivo e gravações de eventos tais como Audiências Públicas, Assembleias Intinerantes, Jornalismo, etc., com mais agilidade.	161401 Aquisição de Veículos Automotores	700.000

Ano Base: 2024

Programa: 0107 FORTALECIMENTO DO CONTROLE EXTERNO

Órgão: 02000 Tribunal de Contas

Unidade Orçamentária: 02101 Tribunal de Contas do Estado - TCE

Objetivo Geral: 00581 Contribuir para a melhoria do desempenho e transparência da gestão pública

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00056 Construçãoe aparelhamento do prédio anexo do TCE	186301 Aparelhamento e Reaparelhamento do Tribunal de Contas do Estado	2.004.000
00056 Construçãoe aparelhamento do prédio anexo do TCE	327901 CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO TRIUNAL DE CONTAS DO ESTADO	5.171.000
00058 Renovação e Ampliação da frota de veículos do TCE RN	327601 AMPLIAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS DO TCE	150.000
00059 Renovação e ampliação da estrutura de TI do TCE RN	186301 Aparelhamento e Reaparelhamento do Tribunal de Contas do Estado	2.004.000
00060 Ampliação das atividades de capacitação dos jurisdiconados e servidores do TCE RN	328301 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO	61.000
00060 Ampliação das atividades de capacitação dos jurisdiconados e servidores do TCE RN	328501 TREINAMENTOS PARA SERVIDORES DO TCE PROMOVIDOS PELA ESCOLA DE CONTAS	80.000
00060 Ampliação das atividades de capacitação dos jurisdiconados e servidores do TCE RN	402001 TREINAMENTO PARA JURISDICIONADOS PROMOVIDO PELA ESCOLA DE CONTAS	233.000
00060 Ampliação das atividades de capacitação dos jurisdiconados e servidores do TCE RN	402101 TREINAMENTO DE SERVIDORES DO TCE	250.000
00061 Fiscalização da Efetiva e Regular Aplicação dos Recursos Públicos através da elaboração de plano de fiscalização e abertura de processo de caráter seletivo	328201 INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	512.000
00061 Fiscalização da Efetiva e Regular Aplicação dos Recursos Públicos através da elaboração de plano de fiscalização e abertura de processo de caráter seletivo	403601 Fiscalização da Gestão Pública	204.000
00062 Lançamentos de concursos públicos para manutenção de pessoal	328401 REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	10.000

Ano Base: 2024

Programa: 0107 FORTALECIMENTO DO CONTROLE EXTERNO

Órgão: 02000 Tribunal de Contas

Unidade Orçamentária: 02131 Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP

Objetivo Geral: 00581 Contribuir para a melhoria do desempenho e transparência da gestão pública

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00057 Ampliação, reforma e aparelhamento do prédio sede do TCE/RN	126101 Aparelhamento do Tribunal de Contas do Estado	2.323.000
00060 Ampliação das atividades de capacitação dos jurisdiconados e servidores do TCE RN	220301 Treinamento de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado	388.000
00062 Lançamentos de concursos públicos para manutenção de pessoal	104201 Realização de Concurso Público	15.000

Ano Base: 2024

Programa: 0108 DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE

Órgão: 14000 Procuradoria Geral da Justiça

Unidade Orçamentária: 14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ

Objetivo Geral: 00861 Promover a qualificação de integrantes e parceiros do MPRN, priorizando o aprendizado contínuo, contribuindo para melhorar o desempenho institucional, fomentar a cultura de paz e a resolução autocompositiva de conflitos

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01561 Qualificação e aperfeiçoamento funcional dos integrantes do MPRN e de parceiros estratégicos, de acordo com as necessidades institucionais.	402201 Qualificação e aperfeiçoamento funcional dos integrantes e parceiros do MPRN	666.000

Ano Base: 2024

Programa: 0108 DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE

Órgão: 14000 Procuradoria Geral da Justiça

Unidade Orçamentária: 14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ

Objetivo Geral: 00863 Promover a implementação de soluções tecnológicas integradas e inovadoras

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01563 Execução dos projetos previstos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação	328601 Gestão da Tecnologia da Informação	6.204.000

Ano Base: 2024

Programa: 0108 DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE

Órgão: 14000 Procuradoria Geral da Justiça

Unidade Orçamentária: 14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ

Objetivo Geral: 00869 Aprimorar a infraestrutura física e a segurança do MPRN, atualizando e adquirindo as tecnologias e promovendo uma integração interinstitucional, que atenda o público interno e externo de forma eficiente e sustentável, sempre observando as normas em vigor.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01644 Imóveis construídos, ampliados e reformados, observando os critérios de segurança e acessibilidade	328801 Aquisição, construção, ampliação, reforma e modernização de imóveis	16.315.000
01645 Demandas de segurança institucional e de integração interinstitucional	402301 Promoção da segurança institucional e ações em favor da segurança pública	5.531.000

Ano Base: 2024

Programa: 0108 DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE

Órgão: 14000 Procuradoria Geral da Justiça

Unidade Orçamentária: 14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ

Objetivo Geral: 00872 Promover iniciativas que aproximem o MPRN dos públicos interno e externo, valendo-se de canais de comunicação e de acesso à instituição, tornando-a mais conhecida por sua atuação no Estado.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01648 Iniciativas para melhorar e ampliar a divulgação positiva da instituição e aproximar da sociedade	403501 Promoção da comunicação interna e externa e ações de relacionamento com sociedade	404.000

Ano Base: 2024

Programa: 0108 DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE

Órgão: 14000 Procuradoria Geral da Justiça

Unidade Orçamentária: 14131 Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP

Objetivo Geral: 00862 Fortalecer o combate à criminalidade organizada e apoiar investigações complexas, por meio de suporte tecnológico e de infraestrutura, contribuindo para atuação ministerial mais resolutiva para a sociedade.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01562 Recursos, nos níveis estratégico, tático e operacional, relacionados à inteligência e investigação criminal.	328901 Fortalecimento do combate à criminalidade organizada e apoio às investigações complexas	3.757.000

Ano Base: 2024

Programa: 0108 DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE

Órgão: 14000 Procuradoria Geral da Justiça

Unidade Orçamentária: 14131 Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP

Objetivo Geral: 00870 Promover o aprimoramento de práticas voltadas ao cumprimento da missão constitucional do MPRN, a partir da internalização da cultura de dados e inovação e do fortalecimento da promoção e fiscalização de políticas públicas, com a finalidade de garantir a resolutividade da atuação ministerial e a governança institucional.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01646 Ações e serviços que contribuam para a atuação ministerial inovadora, assertiva e resolutiva no âmbito do cumprimento da missão constitucional do MPRN	230701 Promoção da cultura de dados e inovação e do fortalecimento de políticas públicas	1.561.000

Ano Base: 2024

Programa: 0108 DEFESA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA SOCIEDADE

Órgão: 14000 Procuradoria Geral da Justiça

Unidade Orçamentária: 14131 Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP

Objetivo Geral: 00871 Aprimorar a performance organizacional e de pessoal do MPRN, promovendo a gestão do desempenho com foco em competências e resultados e a melhoria da experiência do integrante na instituição, com fortalecimento do capital humano para melhor servir a sociedade.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01647 Ações de gestão de pessoas voltadas à revisão do quadro funcional, ao desenvolvimento de competências, à saúde organizacional, à integração e à valorização dos integrantes	402401 Aplicação e aprimoramento da política de gestão de pessoas	245.000

Ano Base: 2024

Programa: 0109 JUDICIÁRIO

Órgão: 04000 Tribunal de Justiça

Unidade Orçamentária: 04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ

Objetivo Geral: 00810 Garantir a infraestrutura predial necessária ao Poder Judiciário do RN objetivando a melhor eficiência das atividades internas e melhor prestação de serviço aos jurisdicionados.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01348 Novas unidades do Poder Judiciário do RN.	155201 Aquisição de Imóveis	1.000

Ano Base: 2024

Programa: 0110 PROMOÇÃO E DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA

Órgão: 05000 Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE

Objetivo Geral: 00831 Garantir o direito fundamental de acesso à Justiça a toda a população potiguar hipossuficiente ou em situação de vulnerabilidade social.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01376 Realização de concursos públicos para provimento dos cargos criados	329101 Realização de Concurso Público	1.000
01385 Aquisição, construção e reforma de unidades administrativas da Defensoria Pública	329901 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Defensoria Pública	100.000

Ano Base: 2024

Programa: 0110 PROMOÇÃO E DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA

Órgão: 05000 Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE

Objetivo Geral: 00833 Atuar, de forma individual ou coletiva, na defesa dos grupos sociais vulneráveis, com eficiência e transparência.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01357 Ampliação e renovação da frota de veículos oficiais	329801 Ampliação e Operacionalização da Frota de Veículos	343.000
01358 Qualificação e aperfeiçoamento funcional	329701 Promoção e Participação em Eventos e Cursos de Qualificação	90.000
01381 Estruturação e aparelhamento das unidades administrativa da Defensoria Pública	329601 Aparelhamento, Operacionalização e Modernização da Defensoria Pública	366.000
01383 Implementação de progressões funcionais	330001 Implantação, Implementação e Operacionalização do Plano de Cargos e Salários	10.000

Ano Base: 2024

Programa: 0111 LEGISLATIVO CIDADÃO

Órgão: 01000 Assembléia Legislativa

Unidade Orçamentária: 01101 Assembléia Legislativa - AL

Objetivo Geral: 00806 Prestar serviços de cidadania à população carente através dos programas, projetos e ações da ALRN.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01189 Assistência de saúde e bem-estar dos servidores, Deputados, familiares e da sociedade.	403001 Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde e Assistência Social	568.000
01198 Realização do Projeto Assembleia e Você	403201 Programa Assembleia e Você	2.363.000

Ano Base: 2024

Programa: 0201 DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

Órgão: 19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Unidade Orçamentária: 19101 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Objetivo Geral: 00859 Valorização e fortalecimento de mecanismo de desenvolvimento metropolitano, pautado em modelos de financiamento, gestão e planejamento que promovam a integração metropolitana sustentável.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01341 Ações de fortalecimento da governança metropolitana (medidas, resoluções, programas de fortalecimento da governança metropolitana nos PPAs municipais, fóruns locais, reuniões etc.).	337701 Gestão da Região Metropolitana	1.000.000

Ano Base: 2024

Programa: 0202 INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Órgão: 19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Unidade Orçamentária: 19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES

Objetivo Geral: 00873 Apoiar e melhorar a conectividade e segurança da infraestrutura viária

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01468 Obras civis de implantação e ou restauração e readequação com melhoramento da malha viária	336001 RN SUSTENTÁVEL II - Melhoria da eficácia do transporte rodoviário do RN	62.000.000

Ano Base: 2024

Programa: 0202 INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Órgão: 19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Unidade Orçamentária: 19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES

Objetivo Geral: 00874 Apoiar o Estado na melhoria da conectividade e segurança da infraestrutura viária

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01468 Obras civis de implantação e ou restauração e readequação com melhoramento da malha viária	336001 RN SUSTENTÁVEL II - Melhoria da eficácia do transporte rodoviário do RN	62.000.000

Ano Base: 2024

Programa: 0202 INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Órgão: 25000 Secretaria de Estado da Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO

Objetivo Geral: 00842 Promover ampliação e melhoria na infraestrutura e logística dos diversos modais no Estado.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01509 Construção e a recuperação de Obra de Arte (ponte,viaduto,passagem de nível e túnel).	176601 Construção de Pontes	5.300.000
01509 Construção e a recuperação de Obra de Arte (ponte,viaduto,passagem de nível e túnel).	310701 Construção, Recuperação e Manutenção de Obras de Arte .	3.000
01510 Construção, reforma de terminais rodoviários do Estado do Rio Grande do Norte.	115901 Construção, Reforma e Operacionalização de Terminais Rodoviários	700.000
01511 Construção e Reconstrução do sistema ferroviário do Estado do Rio Grande do Norte.	310901 Construção e reconstrução do Ramal Ferroviário e Rodoviário	100.000
01512 Elaboração de projetos destinados a ampliação, recuperação e construção de portos.	311201 Construção, Ampliação e Recuperação de Portos do Estado.	100.000
01513 Serviços de engenharia relacionados a mobilidade urbana.	121901 Urbanização de Acessos Rodoviários ao Municípios	1.847.000
01513 Serviços de engenharia relacionados a mobilidade urbana.	168502 Executar o programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano - Pró-Transporte.	1.000.000
01513 Serviços de engenharia relacionados a mobilidade urbana.	310201 Elaboraração, desapropriação e execução de obras e serviços de arquitetura e de engenharia.	3.000.000
01513 Serviços de engenharia relacionados a mobilidade urbana.	311501 Apoiar a elaboração de estudos e projetos para construção e ampliação de ciclovias no Estado do Rio Grande do Norte.	100.000
01513 Serviços de engenharia relacionados a mobilidade urbana.	311601 Elaborar projetos e implantar a Reestruturação da Av. Engenheiro Roberto Freire associada a intervenções em seu entorno.	100.000
01513 Serviços de engenharia relacionados a mobilidade urbana.	311701 Elaborar projetos e implantar o contorno\anel viário da Cidade de Natal.	100.000
01513 Serviços de engenharia relacionados a mobilidade urbana.	311801 Elaborar projetos para execução de contornos das cidades de Pau dos Ferros, Campo Grande e Apodi.	100.000
01513 Serviços de engenharia relacionados a mobilidade urbana.	311901 Apoiar a elaboração de projetos destinados à ampliação da rede de trens urbanos existentes.	100.000

01513 Serviços de engenharia relacionados a mobilidade urbana.	312001 Apoiar a elaboração de projetos e implantação de VLT para a Região Metropolitana de Natal	100.000
01513 Serviços de engenharia relacionados a mobilidade urbana.	312301 Apoiar e gerenciar intervenções na infraestrutura viário que visem a melhoria na segurança de trânsito.	500.000
01516 Construção e recuperação de terminais aeroviários do Rio Grande do Norte.	311001 Serviços de Recuperação, Construção, Adequação e operacionalização dos Aeroportos e Aeródromos.	4.601.000

Ano Base: 2024

Programa: 0202 INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Órgão: 25201 Departamento de Estradas de Rodagem

Unidade Orçamentária: 25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER

Objetivo Geral: 00703 Melhorar as condições de trafegabilidade através da execução de obras de construção, restauração e conservação de rodovias do Estado, oferecendo condições de locomoção mais seguras e eficientes, e contribuindo para uma integração das regiões.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00458 Elaboração de estudos de viabilidade e projetos executivos das obras para construção de trechos rodoviários	168701 Elaboração de Estudos e Projetos para Construção de Obras Viárias	1.000.000
00968 Elaboração de estudos de viabilidade e projetos executivos das obras para restauração de trechos rodoviários	169401 Elaboração de Estudos e Projetos para Restauração de Obras Viárias	1.000.000
00969 Construção e ampliação de trechos rodoviários	102701 Construção dos Acessos ao Novo Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte	2.000.000
00969 Construção e ampliação de trechos rodoviários	168602 Construção de Trechos Rodoviários	4.000.000
00969 Construção e ampliação de trechos rodoviários	168607 Construção de Trechos Rodoviários	4.000.000
00969 Construção e ampliação de trechos rodoviários	168611 Construção de Trechos Rodoviários	4.000.000
00969 Construção e ampliação de trechos rodoviários	195501 Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano	10.050.000
00970 Restauração e adequações de trechos rodoviários	169001 Restauração de Trechos Rodoviários	18.550.000
00970 Restauração e adequações de trechos rodoviários	169006 Restauração de Trechos Rodoviários	5.000.000
00970 Restauração e adequações de trechos rodoviários	169007 Restauração de Trechos Rodoviários	5.000.000
00970 Restauração e adequações de trechos rodoviários	169009 Restauração de Trechos Rodoviários	5.000.000
00970 Restauração e adequações de trechos rodoviários	169010 Restauração de Trechos Rodoviários	5.000.000
00970 Restauração e adequações de trechos rodoviários	169011 Restauração de Trechos Rodoviários	5.000.000

00971 Implantação e ampliação de trechos de ciclovias	168601 Construção de Trechos Rodoviários	12.700.000
00972 Realização da manutenção/ano da malha viária, incluídos os serviços de sinalização rodoviária	169301 Conservação de Rodovias	65.631.000

Ano Base: 2024

Programa: 0202 INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Órgão: 25201 Departamento de Estradas de Rodagem

Unidade Orçamentária: 25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER

Objetivo Geral: 00704 Melhorar a infraestrutura de apoio ao STIP - Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros, e propor alternativas operacionais ao seu funcionamento, oferecendo aos usuários do transporte coletivo melhores condições de fluxo e de segurança.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00973 Elaboração de estudos de viabilidade e projetos executivos para o sistema de transporte intermunicipal de passageiros	127201 Elaboração de Estudos e Projetos para o STIP	10.000
00974 Construção de terminais rodoviários de passageiros	107001 Construção, Conservação e Ampliação de Infraestrutura Física - STIP	320.000
00976 Aquisição de equipamentos	127301 Modernização Administrativa e Tecnológica do STIP	20.000

Ano Base: 2024

Programa: 0202 INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Órgão: 25201 Departamento de Estradas de Rodagem

Unidade Orçamentária: 25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER

Objetivo Geral: 00705 Dotar o Estado de uma melhor infraestrutura aeroportuária, com a reforma e modernização dos aeroportos e aeródromos existentes, como também, a construção de novos aparelhos, buscando promover o aumento do fluxo de passageiros, e consequentemente, o desenvolvimento econômico e turístico da região.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00977 Elaboração de estudos de viabilidade e projetos executivos para a infraestrutura aeroportuária	199401 Elaboração de Estudos e Projetos	10.000
00978 Reforma e modernização dos aeroportos e aeródromos existentes	106801 Modernização da Infraestrutura Aeroportuária	835.000

Ano Base: 2024

Programa: 0202 INFRAESTRUTURA INTEGRADA: SISTEMA INTEGRADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Órgão: 25203 Departamento Estadual de Trânsito

Unidade Orçamentária: 25203 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Objetivo Geral: 00582 Garantir melhores condições de mobilidade urbana e viária através de ações permanentes de educação para a cidadania, ampliando, modernizando e aperfeiçoando a fiscalização, a engenharia e a segurança do trânsito

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00080 Veículos Fiscalizados pelo CPRE	126601 Fiscalização do Trânsito	11.200.000
00082 Implementação e preservação do sistema de sinalização vertical nas vias públicas	190801 Melhoria do Sistema Viário	6.640.000
00086 Ações de educação para o trânsito realizadas para a sociedade em geral	148501 Educação para o Trânsito	9.050.000
00087 Execução de capacitações voltados para o exercício da cidadania no trânsito.	332901 Estruturação e Manutenção da Escola Pública de Trânsito	500.000
00088 Execução do Programa de Integração e Fortalecimento dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito- SNT	333001 Estruturação e Manutenção da Conselho Estadual de Trânsito	100.000

Ano Base: 2024

Programa: 0206 MORADIA DIGNA

Órgão: 26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 26131 Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS

Objetivo Geral: 00701 Garantir recursos de caráter permanente para o financiamento de programas e projetos de habitação de interesse social no Rio Grande do Norte, priorizando o atendimento à população em vulnerabilidade social.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00957 Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (FEHIS) criado e em execução.	339801 Gerenciamento e aplicação de recursos para Política de Habitação de Interesse Social	1.000

Ano Base: 2024

Programa: 0206 MORADIA DIGNA

Órgão: 26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentária: 26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Objetivo Geral: 00647 Promover moradia digna às famílias residentes em áreas urbanas e rurais com a garantia do direito à cidade, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00812 Construção de unidades habitacionais voltadas para população em situação de extrema vulnerabilidade social, com ênfase na erradicação das moradias precárias e unidades habitacionais em risco eminente.	186701 Moradia Cidadã Social	800.000
00813 Promover melhorias/reformas/adaptações em Unidades Habitacionais existentes através da concessão de subvenção econômica para aquisição de materiais de construção destinados à reforma, à ampliação adaptação ou à conclusão de unidades habitacionais.	116701 Moradia Cidadã Reforma	200.000

Ano Base: 2024

Programa: 0206 MORADIA DIGNA

Órgão: 26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentária: 26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Objetivo Geral: 00651 Promover o acesso da população a títulos de regularização fundiária urbana (Reurb)

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00804 Entrega de Títulos de Regularização fundiária a população.	186201 Moradia Cidadã Legal	3.151.000

Ano Base: 2024

Programa: 0206 MORADIA DIGNA

Órgão: 26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentária: 26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Objetivo Geral: 00666 Promover o bem-estar e a redução do defict habitacional população.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00812 Construção de unidades habitacionais voltadas para população em situação de extrema vulnerabilidade social, com ênfase na erradicação das moradias precárias e unidades habitacionais em risco eminente.	186701 Moradia Cidadã Social	800.000
00813 Promover melhorias/reformas/adaptações em Unidades Habitacionais existentes através da concessão de subvenção econômica para aquisição de materiais de construção destinados à reforma, à ampliação adaptação ou à conclusão de unidades habitacionais.	116701 Moradia Cidadã Reforma	200.000

Ano Base: 2024

Programa: 0207 SANEAMENTO BÁSICO

Órgão: 25000 Secretaria de Estado da Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO

Objetivo Geral: 00816 Ampliar as condições de pavimentação de vias e sistemas de drenagens.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01355 Construir rede de drenagem de águas pluviais.	197501 Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	5.086.000
01356 Construir e pavimentar vias municipais do RN.	197501 Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	5.086.000

Ano Base: 2024

Programa: 0207 SANEAMENTO BÁSICO

Órgão: 27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Unidade Orçamentária: 27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH

Objetivo Geral: 00672 Apoiar os municípios no atendimento da Política Estadual de Saneamento Básico, de forma a nortear na elaboração e implementação dos planos de forma integra aos setores de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00791 Elaboração de estudos, planos e projetos na área de saneamento básico	155701 Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico	240.000
00791 Elaboração de estudos, planos e projetos na área de saneamento básico	155801 Apoio na Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico	570.000
00791 Elaboração de estudos, planos e projetos na área de saneamento básico	156901 Execução de Sistemas de Aterros Sanitários Regionais	600.000
00791 Elaboração de estudos, planos e projetos na área de saneamento básico	157501 Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário	240.000
00791 Elaboração de estudos, planos e projetos na área de saneamento básico	157601 Implementação e Fortalecimento de Consórcios Públicos	32.000

Ano Base: 2024

Programa: 0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Órgão: 15000 Polícia Militar

Unidade Orçamentária: 15101 Polícia Militar - PM

Objetivo Geral: 00628 Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência e a criminalidade, promovendo a segurança pública cidadã, visando ampliar a oferta de serviços de policiamento ostensivo, bem como ações educativas e programas com a sociedade, com foco na diminuição da violência

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00211 Realizar concurso público para recompor e ampliar o efetivo da Polícia Militar, visando o amplo ingresso	307601 Ampliar/ Recompor e Capacitar o efetivo da Polícia Militar visando o amplo ingresso	100.000
00215 Realizar Cursos de Formação, Aperfeiçoamento, habilitação, Superior de Polícia e capacitação profissional para os Policiais Militares	218701 Encargos com Pessoal	943.865.000
00217 Promover e Realizar eventos institucionais e comemorativos de datas cívicas e de celebração voltado ao lazer e deporto com a interação da Polícia militar e sociedade	162101 Promover ações relativa a datas cívicas, de Lazer e Desporto	20.000
00218 Criar e implementar ações de assistência social, psicológica e jurídica aos policiais militares	161601 Desenvolver e implementar ações de assistencia social, psicológica e jurídica aos PMs	17.000
00222 Ampliar a frota de veículos da PM para as atividades administrativas, de saúde e operacionais	113001 Ampliação da Frota de Veículos	4.000.000
00223 Implantar programa de reaparelhamento da Polícia Militar	120201 Aparelhamento de Unidades da Polícia Militar	100.000
00231 Adquirir e Modernizar o sistema de radiocomunicação da Polícia Militar	122401 Modernização do Sistema de Comunicação	50.000
00233 Adotar medidas visando a reestruturação e ampliação do serviço de inteligência	307901 Adotar medidas visando melhorar a atividade de inteligência, através da modernização e implentação de ações integradas	50.000

Ano Base: 2024

Programa: 0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Órgão: 15000 Polícia Militar

Unidade Orçamentária: 15101 Polícia Militar - PM

Objetivo Geral: 00629 Melhorar o desempenho do serviço de policiamento ostensivo criando condições logísticas, administrativas, de infraestrutura, com reaparelhamento, construção, reforma e ampliação para Polícia Militar e Diretoria de Saúde, a fim de proporcionar condições de trabalho, para o fortalecimento do sistema de segurança, visando diminuir os índices de violência

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00222 Ampliar a frota de veículos da PM para as atividades administrativas, de saúde e operacionais	113001 Ampliação da Frota de Veículos	4.000.000
00223 Implantar programa de reaparelhamento da Polícia Militar	120201 Aparelhamento de Unidades da Polícia Militar	100.000
00231 Adquirir e Modernizar o sistema de radiocomunicação da Polícia Militar	122401 Modernização do Sistema de Comunicação	50.000
00233 Adotar medidas visando a reestruturação e ampliação do serviço de inteligência	307901 Adotar medidas visando melhorar a atividade de inteligência, através da modernização e implentação de ações integradas	50.000

Ano Base: 2024

Programa: 0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Órgão: 15000 Polícia Militar

Unidade Orçamentária: 15131 Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE

Objetivo Geral: 00628 Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência e a criminalidade, promovendo a segurança pública cidadã, visando ampliar a oferta de serviços de policiamento ostensivo, bem como ações educativas e programas com a sociedade, com foco na diminuição da violência

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00245 Realização de capacitação de policiais militares do quadro de saúde da PMRN	326501 Capacitar os Policiais Militares do Quadro de Saúde	10.000
00246 Promoção de eventos institucionais e comemorativos da DSPMRN, e ações que visem a qualidade de vida dos servidores no âmbito sociocultural e utilização de medicina preventiva	326601 Promoção de eventos institucionais e comemorativos da Diretoria de Saúde	20.000

Ano Base: 2024

Programa: 0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Órgão: 15000 Polícia Militar

Unidade Orçamentária: 15131 Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PM/RN - FUNDSAÚDE

Objetivo Geral: 00629 Melhorar o desempenho do serviço de policiamento ostensivo criando condições logísticas, administrativas, de infraestrutura, com reaparelhamento, construção, reforma e ampliação para Polícia Militar e Diretoria de Saúde, a fim de proporcionar condições de trabalho, para o fortalecimento do sistema de segurança, visando diminuir os índices de violência

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00247 Construção, reforma e ampliação das unidades de saúde da PMRN	326301 Construção, reforma e ampliação de instalações físicas das unidades de saúde da Polícia Militar	1.500.000
00248 Aparelhamento e informatização das unidades de saúde da PMRN	326401 Aparelhar/informatizar as unidades de saúde da PMRN	1.000.000

Ano Base: 2024

Programa: 0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Órgão: 21000 Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Unidade Orçamentária: 21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP

Objetivo Geral: 00618 Fortalecer o Sistema de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SISPRN), através da modernização da gestão e da governança e da realização de ações de cidadania, inteligência, investigação, perícia oficial, prevenção de incidentes e defesa civil.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00408 Aquisição de bens para atender as atívidades do SISPRN	148801 Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica do SISPRN	38.257.000
00410 Contratação de serviços relacionados às atividades do SISPRN	326101 Apoio à realização de ações integradas	690.000
00410 Contratação de serviços relacionados às atividades do SISPRN	327001 Reestruturação das unidades de segurança pública por meio da contratação de serviços	5.670.000
00411 Ações voltadas à interlocução junto à sociedade	325901 Realização de ações voltadas à interlocução junto à sociedade	7.265.000
00412 Implantação de projeto(s) de videomonitoramento	308801 Modernização do sistema de vigilância urbana	1.750.000
00413 Construção e melhoria das instalações físicas das unidades administrativas e operacionais do SISPRN	147101 Construção, reforma e ampliação das unidades do SISPRN	20.873.000
00414 Realização de capacitações voltadas ao desempenho das atividades fim e meio do SISPRN	281901 Formação, Capacitação e Gestão de Pessoal	1.353.000

Ano Base: 2024

Programa: 0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Órgão: 21000 Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Unidade Orçamentária: 21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP

Objetivo Geral: 00619 Promover a valorização e a qualidade de vida dos profissionais de segurança pública do RN

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00419 Ações visando à atenção biopsicossocial, à saúde e à segurança do trabalho para o profissional de segurança pública	309501 Realização de ações biopsicossociais, de saúde e de seg. do trabalho para os profissionais do SISPRN	11.769.000
00422 Realização de capacitações voltadas ao desenvolvimento pessoal e profissional do agente de segurança pública	309301 Realização de ações de capacitação voltadas à valorização dos profissionais de segurança pública	400.000
00423 Realização de demais ações visando à valorização dos profissionais de segurança pública	334201 Realização de demais ações voltadas à valorização dos profissionais de segurança pública	1.300.000

Ano Base: 2024

Programa: 0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Órgão: 21102 Polícia Civil

Unidade Orçamentária: 21102 Polícia Civil

Objetivo Geral: 00605 Aprimorar a atuação da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), através da modernização, reaparelhamento, capacitação dos servidores e gestão eficiente dos recursos, ampliando a resolutividade dos inquéritos policiais.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00120 Construção e reformas de unidades operacionais e administrativas	119001 Const., Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas da PC	50.000
00120 Construção e reformas de unidades operacionais e administrativas	119002 Const., Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas da PC	1.000.000
00120 Construção e reformas de unidades operacionais e administrativas	119003 Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	50.000
00120 Construção e reformas de unidades operacionais e administrativas	119004 Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	50.000
00120 Construção e reformas de unidades operacionais e administrativas	119007 Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	450.000
00120 Construção e reformas de unidades operacionais e administrativas	119010 Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas d	250.000
00124 Quantidade de cursos de formação realizados	331701 Realização da formação dos aprovados em concurso público da Polícia Civil	2.000.000
00128 Aquisição de veículos para frota da Polícia Civil	141901 Modernização, Ampliação e Controle da Frota da Polícia Civil	200.000
00129 Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para PCRN	142001 Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN	1.500.000
00130 Aquisição de de bens e serviços para o parque tecnológico da PCRN	142101 Modernização do Parque Tecnológico e do Sistema de Comunicação da Polícia Civil	100.000
00198 Aquisição de material bélico	142201 Aquisição de Armamento e Material Bélico para Polícia Civil	200.000

Ano Base: 2024

Programa: 0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Órgão: 21131 Instituto Técnico Científico de Perícia

Unidade Orçamentária: 21131 Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP

Objetivo Geral: 00678 Promover ações de cidadania, por intermédio do Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), para a população

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00823 Oferecimento da identificação civil com excelência	407301 Fortalecimento da Identidade Civil	10.000.000
00825 Adequação dos serviços e estrutura para acessibilidade e inclusão.	407701 Adequação para o atendimento inclusivo e humanizado	320.000
00826 Modernização e fortalecimento do imagem institucional	407401 Fortalecimento e modernização da identidade institucional	30.000
00829 Ampliação e reforma das sedes do ITEP	334301 Reforma e ampliação das unidades do ITEP	1.000.000
00832 Fortalecimento das atividades periciais e administrativas.	407801 Fortalecimento das atividades periciais	50.000
00833 Implantação da gestão do conhecimento e de informação.	407001 Promoção da gestão do conhecimento e da informação	165.000

Ano Base: 2024

Programa: 0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Órgão: 21131 Instituto Técnico Científico de Perícia

Unidade Orçamentária: 21131 Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP

Objetivo Geral: 00679 Promover a valorização dos profissionais do ITEP/RN.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00834 Desenvolvimento de ações de segurança, saúde e qualidade de vida do servidor	407201 Programa de segurança, saúde e bem-estar para o servidor	30.000
00836 Promoção de produção científica (participação em eventos, criação de periódico, publicação em congresso)	407101 Desenvolvimento de pesquisa científica	25.000

Ano Base: 2024

Programa: 0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Órgão: 32000 Corpo de Bombeiros Militar

Unidade Orçamentária: 32131 Fundo Especial de Reaparelhamento do CBM - FUNREBOM

Objetivo Geral: 00632 Promover Cidadania, Segurança pública e Valorização dos Bombeiros Militares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00202 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades do CBMRN	312501 Construção e Reforma de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do RN	1.500.000
00262 Aquisição de viaturas	191401 Aquisição de Viaturas	2.100.000
00264 Aquisição de Insumos e Equipamentos para o desenvolvimento das atividades institucionais do CBMRN	108901 Aparelhamento de Unidades do CBM	1.000.000

Ano Base: 2024

Programa: 0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Órgão: 34000 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Unidade Orçamentária: 34101 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Objetivo Geral: 00715 Implementar um Sistema Penitenciário Integral e Inovador

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00136 Constituição de Comissão Técnica de Classificação e contratação de equipes multidisciplinares para acompanhamento assistencial das pessoas monitoradas eletronicamente.	243701 Manutenção do Conselho Penitenciário	40.000

Ano Base: 2024

Programa: 0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Órgão: 34000 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Unidade Orçamentária: 34101 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Objetivo Geral: 00717 Ampliar a valorização profissional dos Policiais Penais

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00167 Readequação do plano de cargos, carreira e salário do Policias Penais	300101 Implantação e Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Policiais Penais	30.000
00171 Implantação de Programas de Promoção e Apoio da Assistência Psicossocial em Atenção à Saúde do Policial Penal	303601 Promoção e Apoio da Assistência Psicossocial em Atenção a Saúde do Policial Penal	100.000
01166 Criação de novos cargos de Policial Penal Objeto de Execução: Criação de novos cargos de Policial Penal; Realização de concurso público para adequação do efetivo	192001 Implantação e Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Servidores da SEAP	200.000

Ano Base: 2024

Programa: 0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Órgão: 34000 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Unidade Orçamentária: 34132 Fund Penitenciário do RN

Objetivo Geral: 00715 Implementar um Sistema Penitenciário Integral e Inovador

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00097 Fornecimento de alimentação preparada às pessoas privadas de liberdade custodiadas nas unidades prisionais	241001 Atendimento à População Carcerária	54.000.000
00131 Ampliação, aquisição, atualização e desenvolvimento de soluções tecnológicas no âmbito do sistema penitenciário	333901 Desenvolvimento de Tecnologias e Softwares para o Sistema Penitenciário	495.000
00135 Estruturação e implantação de programas da Ouvidoria do Sistema Penitenciário	333401 Estruturação e Implantação de Programas da Ouvidoria do Sistema Penitenciário	30.000
00136 Constituição de Comissão Técnica de Classificação e contratação de equipes multidisciplinares para acompanhamento assistencial das pessoas monitoradas eletronicamente.	244301 Acompanhamento e Fiscalização na Aplicação de Penas Alternativas	12.039.000
00137 Disponibilização de serviços e de insumos de saúde de baixa, média e alta complexidade para o sistema prisional	304701 Atender as Ações de Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade	190.000
00143 Estruturação e aparelhamento de espaços educacionais prisionais	332501 Fomento a Dignidade PPL através da Educação Prisional	50.000
00144 Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para as pessoas privadas de liberdade que desenvolvem atividades laborais	304901 Fomento a Dignidade das Pessoas Privadas de Liberdade Através do Trabalho Prisional	310.000

Ano Base: 2024

Programa: 0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Órgão: 34000 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Unidade Orçamentária: 34132 Fund Penitenciário do RN

Objetivo Geral: 00716 Reduzir a superlotação carcerária através da Gestão de Recursos Materiais

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00145 Aquisição de materiais bélicos e de menor potencial ofensivo	300001 Aquisição de Armamento e Munição para o Sistema Penitenciário	351.000
00146 Aparelhamento e reaparelhamento de setores de apoio do sistema penitenciário	304601 Aparelhamento, Reaparelhamento dos Setores de Apoio ao Sistema Penitenciário	637.000
00147 Aparelhamento e reaparelhamento de unidades do sistema penitenciário	300501 Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades Penais	28.029.000
00149 Renovação e ampliação a frota de veículos	300201 Ampliação da Frota de Veículos para o Sistema Penitenciário	6.100.000

Ano Base: 2024

Programa: 0301 SEGURANÇA PÚBLICA: CIDADANIA, INTELIGÊNCIA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Órgão: 34000 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Unidade Orçamentária: 34132 Fund Penitenciário do RN

Objetivo Geral: 00717 Ampliar a valorização profissional dos Policiais Penais

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00164 Desenvolvimento de ações para formação, capacitação e treinamento dos Policiais Penais	300301 Capacitação e Treinamento dos Policiais Penais	30.000
00177 Aquisição de suprimentos de proteção à saúde dos servidores do sistema penitenciário:	325401 Ações de Contingência e enfrentamento do Coronavírus no Sistema Prisional	50.000

Ano Base: 2024

Programa: 0302 EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO

Órgão: 18000 Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Unidade Orçamentária: 18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC

Objetivo Geral: 00616 Promover uma educação de qualidade e inclusiva, garantido o acesso, a permanência e a melhoria do processo ensino e da aprendizagem da educação básica em suas etapas e modalidades, fortalecendo também o desenvolvimento humano do povo potiguar por meio das manifestações culturais, do esporte e do lazer.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00317 Conclusão e construção dos Institutos Estaduais de Educação Profissional, Ciência, Tecnologia e Inovação do RN - IERNs.	330701 Nova Escola Potiguar	100.000.000
00329 Desenvolvimento de Programas, Projetos e estratégias educacionais, tecnológicas, culturais, esportivas e de lazer.	247801 Desenvolvimento e fortalecimento de ações, programas e projetos educacionais, culturais, de esporte e de lazer em espaços escolares e não escolares.	1.501.000
01165 Realização dos pagamentos de encargos, para provisão da Rede Estadual de Ensino.	218801 Encargos com Pessoal do Ensino Médio	399.912.000
01165 Realização dos pagamentos de encargos, para provisão da Rede Estadual de Ensino.	220001 Encargos com Pessoal da Educação de Jovens e Adultos - EJA	384.888.000
01165 Realização dos pagamentos de encargos, para provisão da Rede Estadual de Ensino.	226801 Encargos com Pessoal do Ensino Especial	14.498.000
01165 Realização dos pagamentos de encargos, para provisão da Rede Estadual de Ensino.	226901 Encargos com Pessoal do Ensino Fundamental	380.000.000
01165 Realização dos pagamentos de encargos, para provisão da Rede Estadual de Ensino.	245301 Encargos com pessoal da Educação Básica, Cultura, Esporte e Lazer	444.500.000

Ano Base: 2024

Programa: 0302 EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO

Órgão: 18000 Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Unidade Orçamentária: 18131 Fundo Estadual de Educação - FE

Objetivo Geral: 00616 Promover uma educação de qualidade e inclusiva, garantido o acesso, a permanência e a melhoria do processo ensino e da aprendizagem da educação básica em suas etapas e modalidades, fortalecendo também o desenvolvimento humano do povo potiguar por meio das manifestações culturais, do esporte e do lazer.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00287 Manutenção e funcionamento da Rede Estadual de Ensino	250401 Manutenção, fortalecimento e apoio técnico e financeiro à Gestão Educacional, às unidades escolares de Educação Básica em todas as suas modalidades, Órgão Central (SEEC) e Diretorias Regionais (DIREC/DRAE).	5.029.000
00306 Oferta de adesão ao PETERN para os Municípios do Rio Grande do Norte .	250301 Implementação do Programa Transporte Escolar	4.716.000
00310 Aquisição de mobiliário e equipamento para as unidades esolares, espaços não escolares, espaços culturais, esportivos e de lazer, diretorias regionais (DIREC/DRAE) e Órgão Central (SEEC).	246001 Aquisição e manutenção de mobiliário/equipamento para ambientes escolares e não escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos e culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE).	12.402.000
00315 Disponibilização de recursos financeiros para as escolas públicas estaduais	245901 Aquição e elaboração de material de custeio para as unidades da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE).	939.000
00318 Ampliar, reformar e adequar à acessibilidade as escolas estaduais, Órgão Central (SEEC) e Diretorias Regionais (DIREC/DRAE).	303801 Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE).	29.487.000
00328 Realização de ações formativas aos educadores da rede estadual em todas as suas modalidades e etapas de ensino da Educação Básica, profissionais que atuam no âmbito da SEEC e demais parceiros.	246601 Formação continuada aos professores e demais profissionais que atuam no âmbito da Secretária Estadual de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	8.339.000
00329 Desenvolvimento de Programas, Projetos e estratégias educacionais, tecnológicas, culturais, esportivas e de lazer.	134901 Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar	46.393.000

00329 Desenvolvimento de Programas, Projetos e estratégias educacionais, tecnológicas, culturais, esportivas e de lazer.	246101 Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacionais, incluindo incentivo financeiro por meio de repasse de bolsa para atividades educativas, culturais, esportivas, de lazer e de intercâmbios.	17.422.000
00329 Desenvolvimento de Programas, Projetos e estratégias educacionais, tecnológicas, culturais, esportivas e de lazer.	246201 Implementação do Programa Dinheiro Direto na Escola.	654.000
00329 Desenvolvimento de Programas, Projetos e estratégias educacionais, tecnológicas, culturais, esportivas e de lazer.	246301 Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades.	4.805.000
00329 Desenvolvimento de Programas, Projetos e estratégias educacionais, tecnológicas, culturais, esportivas e de lazer.	246801 Implementação, implantação, fortalecimento e ampliação das políticas de Educação em Direitos Humanos, multiculturalismo e diversidade, cultura, esporte e lazer nas escolas estaduais da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades.	2.009.000
00329 Desenvolvimento de Programas, Projetos e estratégias educacionais, tecnológicas, culturais, esportivas e de lazer.	246901 Implantação, implementação, ampliação, manutenção, realização, acompanhamento e monitoramento de ações, programas e projetos para melhoria das aprendizagens e do fluxo escolar, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, na cultura, no esporte e lazer.	1.797.000

Ano Base: 2024

Programa: 0302 EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO

Órgão: 18203 Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy

Unidade Orçamentária: 18203 Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP

Objetivo Geral: 00702 Ofertar cursos de formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato/Stricto Senso para integrar-se às políticas públicas de estado junto a outras instituições de Ensino Superior e melhorar os indicadores de qualidade na educação básica, articulando com a SEEC, parcerias com as instituições públicas municipais, estaduais e federais mediante formalização de convênio e/ou parceria como forma de melhorar o capital humano, social e cultural do RN.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00958 Formar 200 professores a cada ano	293701 Formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu	88.000
00959 O5 projetos a cada ano	293701 Formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu	88.000
00960 100 vagas ofertadas a cada ano	293701 Formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu	88.000
00961 100 gestores capacitados a cada ano	225001 Capacitação para o Ensino à Distância para Docentes e Gestores Escolares	56.000
00962 25% executados a cada ano	120302 Restauração e Conservação de Prédio do IFESP	150.000
00963 25% de execução a cada ano	120502 Reaparelhamento do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	150.000
00964 25% do Centro de documentação executados	193202 Construção e Implantação do Centro de Documentação da Educação - Memorial	10.000
00965 25% executados do tratamento, conservação do acervo documental realizados a cada ano	193202 Construção e Implantação do Centro de Documentação da Educação - Memorial	10.000
00966 Biblioteca modernizada - 25% executados a cada ano	100302 Modernização da Biblioteca Profª Crisan Siminéa	30.000
00967 Móveis e equipamentos adquiridos com execução de 25% a cada ano	100302 Modernização da Biblioteca Profª Crisan Siminéa	30.000
00967 Móveis e equipamentos adquiridos com execução de 25% a cada ano	120502 Reaparelhamento do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	150.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00732 Possibilitar o acesso da população do Rio Grande do Norte às ações de Promoção da Saúde e Vida Saudável, por meio do Programa RN+Saudável.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01689 Implantação das políticas de equidade (quilombolas)	241301 Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde	5.696.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00821 Fortalecer a Atenção Primária à Saúde com ênfase nos seus atributos e princípios doutrinários e organizativos do Sistema Único de Saúde

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01393 Expandir e ampliar em 20% a cobertura da Atenção Primária à Saúde no Rio Grande do Norte	241601 Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde na Atenção Básica	4.200.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00822 Fortalecer a Governança do SUS do RN, com ênfase na regionalização do sistema para atendimento integral das necessidades de saúde da população.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01397 Implantação da Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde	101601 Coordenação e Operacionalização do Sist. de Planejamento e Gestão Estratégica e Participativa do SUS	267.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00823 Fortalecer a cooperação interfederativa, visando a ampliação do financiamento público do SUS e incremento dos investimentos em saúde no Estado.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01402 Implantação de consórcios interfederativos regionais ou intermunicipais	404001 Consórcios Públicos em Saúde	1.500.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00825 Expandir o SAMU 192 RN, ampliando sua cobertura em todas as regiões de saúde, por meio da repactuação de recursos junto aos municípios.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01409 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 RN em funcionamento	238701 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	21.600.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00826 Fortalecer a gestão do trabalho e educação na saúde, com ênfase na desprecarização da gestão e relações de trabalho no SUS do RN.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01417 Implantação das ações de Segurança e Saúde do Trabalhador	241701 Fortalecimento das Ações de Vigilância e Atenção Integral à Saúde do Trabalhador	801.000
01424 Ampliação das ofertas de qualificação para os trabalhadores do SUS.	241801 Formação, Capacitação e Gestão de Pessoal	177.000
01425 Desenvolver e ampliar projetos de modernização e pesquisa no âmbito do SUS	116501 Fortalecimento do Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Áreas de Pesquisa	7.000
01425 Desenvolver e ampliar projetos de modernização e pesquisa no âmbito do SUS	325601 Fundo de Incentivo Técnico Científico	3.999.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00827 Aprimorar a gestão democrática e participativa, com fortalecimento da participação nos Conselhos de Saúde.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01430 Recursos humanos suficientes para o desenvolvimento das ações do conselho.	204201 Fortalecimento do Controle Social do SUS	350.000
01437 Expansão na rede estadual as sub-redes de ouvidorias SUS.	124401 Implantação e Implementação do Sistema Estadual de Ouvidoria	27.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00828 Melhorar os padrões sanitários e da infraestrutura da hemorrede do Rio Grande do Norte.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01444 Capacitar os profissionais da rede para aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia da Hemorrede.	238401 Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia	13.265.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00829 Promover a implantação da saúde digital e tele-saúde na rede estadual do SUS, por meio da modernização da rede e do fortalecimento e integração dos principais sistemas de informação, incluindo o monitoramento de processos e resultados relacionados às prioridades de saúde.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01447 Modernização dos serviços de saúde da rede estadual do SUS.	124201 Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP	3.145.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00830 Disponibilizar produtos estratégicos e essenciais para a saúde, com materiais e medicamentos continuamente disponíveis e acessíveis ao público e aos estabelecimentos de saúde do SUS/RN.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01452 População atendida pelo CEAF.	241101 Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	26.030.000
01453 Unidades hospitalares e de referência abastecidas.	238201 Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências	526.660.000
01456 Execução de repasse financeiro da Componente Básico da Assistência Farmacêutica CBAF	123801 Parcerias entre Entes Públicos e Privados	110.400.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00837 Qualificar as Redes de Atenção, com vistas a alcançar a integralidade do cuidado.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01481 Implantar leitos de saúde mental nos hospitais da rede estadual nas oito regiões de saúde	242301 Fortalecimento da Rede Psicossocial	500.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00841 Estruturação dos serviços de urgência e emergência com ânfase na qualidade do acesso e do cuidado em saúde no Rio Grande do Norte

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01495 Ampliação do pagamento da ajuda de custo para Tratamento Fora do Domicílio	239201 Manutenção dos Serviços de Acesso ao Tratamento Fora do Domicílio	5.000.000
01498 Ampliação da oferta de procedimento especializados assistenciais	238901 Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	204.705.000
01502 Implantação de Sistema de Monitoramento e Avaliação	238601 Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação	939.000
01506 Realização da Campanha Setembro Verde	238801 Manutenção e Operacionalização do Serviço de Captação e Doação de Órgãos	599.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00845 Estruturar os estabelecimentos de saúde da rede estadual (unidades hospitalares e unidades de referência), com vistas à melhoria do acesso e da qualidade do cuidado.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01524 Serviços ofertados à população.	238301 Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada	9.414.000
01526 Construção do Hospital Estadual de Trauma	110201 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	58.374.000
01527 Construção ou reforma e implantação de policlínicas regionais	315101 Implantação das Policlínicas Regionais de Saúde em Parceria com Municípios em Gestão Consorciada	10.920.000
01531 Ampliação das manutenções preventivas e corretivas de veículos por meio da quarteirização	249901 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	6.170.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00850 Estruturar a integração da Vigilância em Saúde de forma regionalizada

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01547 Fortalecimento do apoio técnico aos municípios para tomada de decisão em saúde nas regiões de saúde	241301 Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde	5.696.000
01548 Implementação de novas funcionalidades para a sala de situação da CVS no Centro de Inteligência para a Gestão Estadual do SUS RN - CIGES/RN	325201 Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves	3.400.000
01654 Construção da nova sede do SVO	110201 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	58.374.000
01655 Aquisição de equipamentos para a nova sede do SVO	110201 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	58.374.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00851 Ampliar o funcionamento dos sistema de informação para a Vigilância em Saúde de forma regionalizada

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01548 Implementação de novas funcionalidades para a sala de situação da CVS no Centro de Inteligência para a Gestão Estadual do SUS RN - CIGES/RN	325201 Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves	3.400.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00853 Qualificar a execução das ações de Vigilância Sanitária de forma regionalizada

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01550 Intervenções (inspeções, capacitações, coletas, monitoramentos e educação continuada) efetivas da Vigilância Sanitária de forma regionalizada e integrada.	241401 Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	1.327.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00856 Reduzir a taxa de mortalidade materna para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos. (meta ODS)

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01558 Qualificação das equipes por municípios na temática materno	241501 Estruturação e Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição	110.000

Ano Base: 2024

Programa: 0303 PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Objetivo Geral: 00860 Reduzir a mortalidade infantil para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos. (meta ODS)

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01649 Qualificação das equipes por municípios na temática materno infantil	241301 Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde	17.088.000

Ano Base: 2024

Programa: 0304 JUVENTUDE NEGRA VIVA

Órgão: 35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

Objetivo Geral: 00883 Ampliar o acesso da juventude negra a direitos fundamentais, por meio de políticas públicas multissetoriais para garantir a vida, a dignidade e as perspectivas de futuro desta população.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01126 Implementação do Plano Nacional Juventude Negra Viva	198201 Implantar o Plano Juventude Negra Viva	1.000

Ano Base: 2024

Programa: 0305 ESPORTE E LAZER

Órgão: 18000 Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Unidade Orçamentária: 18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC

Objetivo Geral: 00884 Incentivar e valorizar a prática esportiva e os profissionais do esporte

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00295 Bolsa Atleta, Melhores do Ano, PPEL, AT ouro e RN + Esporte (lei de incentivo)	301201 Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios	2.487.000
00295 Bolsa Atleta, Melhores do Ano, PPEL, AT ouro e RN + Esporte (lei de incentivo)	325101 Apoio ao Esporte	11.261.000

Ano Base: 2024

Programa: 0306 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Objetivo Geral: 00617 Fortalecer a Política Estadual de Assistência Social visando aprimorar a integração, a eficiência e os resultados das ações e programas desenvolvidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01690 Programas, projetos e benefícios entregues	194101 Programa Estadual de Mobilidade para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social -Mais Mobilidade	10.000
01690 Programas, projetos e benefícios entregues	405001 Atender as demandas voltadas ao acesso aos serviços socioassistenciais	1.000

Ano Base: 2024

Programa: 0306 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Objetivo Geral: 00661 Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; fortalecer a Política Pública de Assistência Social para reduzir a pobreza e as desproteções sociais nos territórios do Rio Grande do Norte.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00403 Estudos contínuos para atualização do SUAS frente a processos de inovação na gestão pública.	226001 Manutenção e fortalecimento das ações de Educação Permanente no Sistema Único de Assistência Social	146.000
01674 Ampliação anual da cobertura dos serviços de acolhimento regionalizado para crianças e adolescentes em âmbito estadual, com cobertura para os municípios de pequeno porte I e pequeno porte II nos territórios da cidadania	136801 Implantação e manutenção dos Serviços Regionalizados de Alta Complexidade do SUAS	12.067.000
01676 Implantação de CREAS Regionais para cobertura dos 10 Territórios da Cidadania	331001 Implantação e manutenção dos Serviços Regionalizados de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	219.000
01680 Implantação de forma progressiva do cofinanciamento de benefícios eventuais, priorizando, aqueles municípios que possuam Lei do SUAS instituída, conforme critérios de repasse de recursos definidos na Comissão Intergestores Bipartite - CIB	339701 Implantação e manutenção do cofinanciamento de Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência	1.000
01681 Implantação de cofinanciamento para proteção social básica aos munícipios cofinanciados pela União, priorizando aqueles com Lei municipal do SUAS instituída, com cobertura progressiva	112201 Implantação e manutenção do cofinanciamento da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistêcia	2.200.000
01682 Manutenção do cofinanciamento regular anual da proteção social especial da média complexidade	331101 Implantação e manutenção do cofinanciamento da Proteção Social Especial da Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	26.000
01686 Implantação de cofinanciamento que declarem e tiverem reconhecimento nacional de situação de calamidade e/ou emergência	180501 Garantir o cofinanciamento do serviço de proteção social especial em situações de calamidades públicas e emer	1.000

Ano Base: 2024

Programa: 0306 PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 26202 Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE

Unidade Orçamentária: 26202 Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE

Objetivo Geral: 00650 Aperfeiçoar a estrutura física, operacional e técnica com vistas a atender adolescentes acusados de ato infracional e em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade, garantindo a sua proteção integral.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00656 Aquisição de kits de materiais para a realização das atividades esportivas, culturais e de lazer.	147302 Promoção de Ações Socioeducativas de Cultura, Esporte e Lazer	130.000
00663 Pagamento de Bolsa auxílio aos egressos que aderirem ao Programa do Pós-medida.	248201 Atendimento ao adolescente pós-medida e aos seus familiares	79.000
00677 Aquisição de equipamentos de proteção individual e contenção (algemas, tonfa, joelheira, torneleira, escudo, lanternas, detectores de metal).	248101 reestruturar o sistema de segurança socioeducativa	270.000
00694 Elaborar e executar os projetos de combate a incêndios a serem aprovados pelo Corpo de Bombeiros.	314001 Instalação de equipamentos de combate a incêndios	70.000
00697 Construção de unidades de atendimento.	131601 Construção de Unidade de Atendimento	20.000
00701 Contratação de empresa para os serviços de manutenção e recuperação e melhoria das instalações físicas das unidades de atendimento em consonância com as normativas da socioeducação e dos Projetos Políticos Pedagógicos.	131102 Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento	350.000
00701 Contratação de empresa para os serviços de manutenção e recuperação e melhoria das instalações físicas das unidades de atendimento em consonância com as normativas da socioeducação e dos Projetos Políticos Pedagógicos.	131107 Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento	50.000
00701 Contratação de empresa para os serviços de manutenção e recuperação e melhoria das instalações físicas das unidades de atendimento em consonância com as normativas da socioeducação e dos Projetos Políticos Pedagógicos.	131109 Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento	100.000
00705 Adequar a distribuição das salas e estações de trabalho, da sede central, ao previsto na lei orgânica da FUNDASE.	131101 Recuperação, Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento	1.000
00706 Aquisição de mobiliário utensílios e eletroeletrônicos.	131302 Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidade de Atendimento	49.000
00707 Oferta de cursos da área de execução das medidas socioeducativas.	202801 Capacitação Permanente dos Servidores da Socioeducação	50.000

00708 Realização de visitas técnicas de formação avaliação e monitoramento do atendimento socioeducativo.	110501 Monitoramento e Avaliação dos Programas de Atendimento Socioeducativo	6.000
00709 Contratar empresa especializada em instalação da usina fotovoltaica para geração de energia elétrica.	314102 Construir Usina Fotovoltaica	50.000
00711 Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento continuado de refeições com pratos variados tipo self-service (kit de refeições diária contendo café, almoço, lanche, jantar e ceia).	407501 Fornecimento continuado de refeições, vestuários, medicamentos e vales transporte aos adolescentes em atendimento	121.000
00711 Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento continuado de refeições com pratos variados tipo self-service (kit de refeições diária contendo café, almoço, lanche, jantar e ceia).	407502 Fornecimento continuado de refeições, vestuários, medicamentos e vales transporte aos adolescentes em atendimento	2.776.000
00711 Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento continuado de refeições com pratos variados tipo self-service (kit de refeições diária contendo café, almoço, lanche, jantar e ceia).	407507 Fornecimento continuado de refeições, vestuários, medicamentos e vales transporte aos adolescentes em atendimento	861.000
00711 Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento continuado de refeições com pratos variados tipo self-service (kit de refeições diária contendo café, almoço, lanche, jantar e ceia).	407509 Fornecimento continuado de refeições, vestuários, medicamentos e vales transporte aos adolescentes em atendimento	1.980.000
00714 Aquisição de vales-transportes para deslocamento de adolescentes na realização de demandas externas programadas no cumprimento da medida socioeducativa.	116101 Programa de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente	175.000
00719 Realização de cursos profissionalizantes mediante perfil do socioeducando ou egresso.	334901 Qualificação do adolescente para o mercado de trabalho	6.000

Ano Base: 2024

Programa: 0307 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Órgão: 35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

Objetivo Geral: 00713 Fortalecer os instrumentos de Participação Popular e Controle Social na Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais das Mulheres, das Juventudes, da Igualdade Racial, da Pessoa com Deficiência, da Diversidade Sexual e de Gênero, e dos Direitos Humanos.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01161 Realização das Conferências Estaduais das Políticas da Secretaria	249101 Realização e apoio em Conferências	100.000
01163 Conselhos e Comitês estruturados	249201 Estruturação dos Conselhos e Comitês	20.000

Ano Base: 2024

Programa: 0307 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Órgão: 35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

Objetivo Geral: 00714 Articular capacitação e formação de servidores, servidoras e da Sociedade Civil na Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais das Mulheres, das Juventudes, da Igualdade Racial, da Pessoa com Deficiência, da Diversidade Sexual e de Gênero, e dos Direitos Humanos.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01164 Realização de seminário, cursos e módulos formativos para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	249001 Participação, promoção e organização de seminários, cursos e modulos formativos.	50.000

Ano Base: 2024

Programa: 0307 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Órgão: 35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

Objetivo Geral: 00773 Gestão das políticas públicas estaduais de Direitos Humanos para proteção, defesa, ampliação, articular e promoção, assim como garantir direitos dos segmentos vulnerabilizados

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01016 Execução do Programa de Proteção as Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte- PPCAAM	335801 Execução do Programa de proteção às crianças e adolescente ameaçados de morte	650.000
01025 Criação e estruturação de canal de atendimento, com um disk de três dígitos	305001 Criação e Estruturação de um canal de atendimento de denúncias de violações dos direitos humanos.	100.000
01028 Articulação de ações de Direitos Humanos, através de quantificação e qualificação de dados que possam nortear as Políticas Sociais do Estado	334101 Programa observatório em Direitos Humanos	50.000
01032 Execução do Centro de Referência em Direitos Humanos-CRDH, proporcionando a população do RN o acesso as orientações sociais e jurídicas nas áreas de Direitos Humanos	305101 Estruturar o Centro de Referência em Direitos Humanos.	50.000
01134 Contratação de assessoria de comunicação para produção de cartilhas, folders, peças publicitárias, cartazes, entre outros materiais voltados a informação e conscientização.	248801 Realização de campanhas de comunicação a promoção e defesa dos direitos fundamentais.	50.000
01164 Realização de seminário, cursos e módulos formativos para a Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	249001 Participação, promoção e organização de seminários, cursos e modulos formativos.	50.000

Ano Base: 2024

Programa: 0307 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Órgão: 35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 35133 Fundo Estadual da Criança e do Adolescente

Objetivo Geral: 00714 Articular capacitação e formação de servidores, servidoras e da Sociedade Civil na Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais das Mulheres, das Juventudes, da Igualdade Racial, da Pessoa com Deficiência, da Diversidade Sexual e de Gênero, e dos Direitos Humanos.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01671 Apoio e capacitação em Direitos Humanos	301901 Apoio Institucional à Entidade	52.000

Ano Base: 2024

Programa: 0307 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Órgão: 35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 35133 Fundo Estadual da Criança e do Adolescente

Objetivo Geral: 00773 Gestão das políticas públicas estaduais de Direitos Humanos para proteção, defesa, ampliação, articular e promoção, assim como garantir direitos dos segmentos vulnerabilizados

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01671 Apoio e capacitação em Direitos Humanos	301901 Apoio Institucional à Entidade	52.000

Ano Base: 2024

Programa: 0308 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Órgão: 35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

Objetivo Geral: 00885 Efetivar a política pública para as pessoas LGBTQIA+

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01155 Realização de campanhas de conscientização a partir das datas alusivas à população LGBTI+	336401 Realização de campanha de conscientização com a temática LGBTI+	11.000
01209 Implementação do Programa Estadual Transcidadania	321301 Implementação do Programa TransCidadania.	76.000
01215 Realização de eventos como premiações, comendas dentre outros.	336301 Realização e/ou apoio à eventos	51.000

Ano Base: 2024

Programa: 0309 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Órgão: 35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

Objetivo Geral: 00712 Gestão da Política Estadual de Proteção e Defesa da Pessoa com Deficiência

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01132 Promoção de projetos e ações com vistas a garantir os direitos das pessoas com deficiência.	197601 Estruturação e Operacionalização com Ações de Inclusão da Pessoa com Deficiência	58.000

Ano Base: 2024

Programa: 0310 PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, COMBATE E SUPERAÇÃO DO RACISMO

Órgão: 35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

Objetivo Geral: 00888 Implementar ações de superação do racismo e promoção da igualdade racial no RN.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01001 Criação do Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial	337401 Criar e fortalecer o Sistema Estadual da Igualdade Racial	72.000
01004 Criação de uma Rede de Afro Empreendedores, assim como desenvolver um Selo Estadual para fortalecer a produção agrícola e artesanal da população negra do estado	305301 Criação de uma rede de Afro Empreendedores e de um selo estadual para fortalecer a produção agrícola e artesanal da população negra do estado.	4.000

Ano Base: 2024

Programa: 0311 POLÍTICAS PARA AS MULHERES E IGUALDADE DE GÊNERO

Órgão: 35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

Objetivo Geral: 00745 Promover Políticas Públicas para as mulheres, buscando propiciar a superação das desigualdades de gênero e garantir a emancipação econômica e social das mulheres.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01067 Realização da Campanha permanente Maria Vai à Cidade: Prevenir Todas as Formas de Violência utilizando o Ônibus Lilás para levar serviços às mulheres do campo, águas e florestas ou as que vivem locais de difícil acesso.	198101 Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres	72.000
01146 Cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica com o Governo Federal para a construção e implementação das Casas da Mulher Brasileira Estaduais, nos Municípios de Natal e Mossoró.	337501 Cumprimento do acordo de cooperção técnica com o governo federal para a construção e implementação da Casa da Mulher Brasileira.	3.000

Ano Base: 2024

Programa: 0311 POLÍTICAS PARA AS MULHERES E IGUALDADE DE GÊNERO

Órgão: 35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 35134 Fundo Estadual para a Promoção dos Direitos das Mulheres

Objetivo Geral: 00745 Promover Políticas Públicas para as mulheres, buscando propiciar a superação das desigualdades de gênero e garantir a emancipação econômica e social das mulheres.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01218 Realização de ações intersetoriais de articulação e construção de políticas, projetos que visem a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e o acesso à saúde pública, humanizada, de qualidade e com equidade.	410301 Apoio institucional à entidade	10.001.000

Ano Base: 2024

Programa: 0312 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Órgão: 04000 Tribunal de Justiça

Unidade Orçamentária: 04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ

Objetivo Geral: 00808 Fortalecer a politica institucional para Infância e Juventude no Rio Grande do Norte.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01346 Salas adequadas ao atendimento à crianças e adolescentes nas Comarcas do Poder Judiciário do RN.	157801 Promoção da Política Institucional para a Infância e Juventude	200.000

Ano Base: 2024

Programa: 0312 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Órgão: 35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

Objetivo Geral: 00889 Fomentar e fortalecer as políticas públicas que assegurem os direitos das crianças e dos adolescentes

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01015 Plano Decenal atualizado	335001 Plano Estadual da Criança e do Adolescente	20.000
01017 Divulgação do Estatuto da Criança e Adolescente e redução dos números de violação a Criança e Adolescente	407601 Promoção de Campanhas Publicitárias	40.000
01020 Capacitação de agentes que atuam na sistema de garantia de direitos	334801 Treinamento e formação à Conselheiros tutelares, Conselhos de Direito e de agentes que atuam no sistema de garantia de direitos da infância e juventude	20.000
01022 Utilização pelo sistema por todos os conselheiros tutelares	335701 Estruturar e fortalecer o sistema de informação para a infância e adolescência - SIPIA	20.000
01024 Conselho em condição de acompanhar, avaliar e deliberar sobre a política da criança e adolescente	248901 Manutenção do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente	58.000

Ano Base: 2024

Programa: 0313 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME

Órgão: 26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Objetivo Geral: 00608 Executar a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Rio Grande do Norte

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00230 Realizar pesquisa de perfil socioeconômico do PLP e PRP	130801 Programa Leite Potiguar - PLP	65.000.000
00230 Realizar pesquisa de perfil socioeconômico do PLP e PRP	193701 Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã	60.699.000
00230 Realizar pesquisa de perfil socioeconômico do PLP e PRP	193901 Segurança Alimentar: Programas Café do Trabalhador e Outros	17.520.000
00230 Realizar pesquisa de perfil socioeconômico do PLP e PRP	205301 Suplementação Alimentar e novas Ações de Segurança Alimentar	177.000

Ano Base: 2024

Programa: 0314 PROMOÇÃO DO DIREITO DE ENVELHECER E DA PESSOA IDOSA

Órgão: 26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 26134 Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI

Objetivo Geral: 00590 Coordenar a Política Estadual da Pessoa Idosa no Rio Grande do Norte, assegurando a garantia dos direitos, ofertando proteção social, autonomia e participação efetiva na comunidade.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00067 Assessoria específica designada com vistas ao acompanhamento, fortalecimento e monitoramento das diretrizes previstas na Política Estadual da Pessoa Idosa.	400801 Gerenciamento e aplicação de recursos de proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa	401.000

Ano Base: 2024

Programa: 0315 POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS, COMUN. MAT. AFRICANA, POVOS DE TERREIRO, CIGANOS E INDÍGENAS

Órgão: 35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

Objetivo Geral: 00886 Efetivar a política e promoção da igualdade racial para os povos indígenas, quilombolas, ciganos, povos tradicionais de matriz africana e de terreiro

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01007 Criação do programa de acolhimento e proteção as vítimas de crimes racias, intolerância religiosa, discriminação e conflito em territórios tradicionais.	337301 Criação de núcleo multidisciplinar de acolhimento psicossocial, jurídico e de mediação para vitimas de crimes raciais, intolerância religiosa e comunidades tradicionais	10.000

Ano Base: 2024

Programa: 0316 JUVENTUDE: DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER

Órgão: 04000 Tribunal de Justiça

Unidade Orçamentária: 04131 Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ

Objetivo Geral: 00807 Aperfeiçoar profissionais do mercado potiguar nas atividades meio e fim do Poder Judiciário.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01345 Programas de residência judicial e/ou multidisciplinar realizados pelo Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.	136001 Programa de Residência Judicial e Multidisciplinar	4.200.000

Ano Base: 2024

Programa: 0317 PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO

Órgão: 18201 Fundação José Augusto

Unidade Orçamentária: 18201 Fundação José Augusto - FJA

Objetivo Geral: 00796 Expandir o alcance das políticas de formação artística, cultural e empreendedora, bem como promover a interiorização das ações culturais e a inclusão social por meio de parcerias com outros atores sociais e institucionais

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00327 Realização de atividades e eventos culturais em parcerias com os municípios, nos equipamentos culturais e casas de cultura popular, nas diversas regiões do Estado.	144801 Fomento, Manutenção e Preservação ao Turismo Cultural	10.000
00327 Realização de atividades e eventos culturais em parcerias com os municípios, nos equipamentos culturais e casas de cultura popular, nas diversas regiões do Estado.	405401 Manutenção, Funcionamento e Preservação de Equipamentos Culturais e Artísticos do RN	100.000
00390 Projetos selecionados e executados anualmente que contemplem ações voltadas às agendas transversais de políticas de cultura para as mulheres, para a juventude, para as pessoas idosas, a população LGBT, as pessoas com deficiência, para crianças e adolescentes e de promoção da igualdade racial.	100101 Preservação das Linguagens Artísticas do Estado	1.291.000
00390 Projetos selecionados e executados anualmente que contemplem ações voltadas às agendas transversais de políticas de cultura para as mulheres, para a juventude, para as pessoas idosas, a população LGBT, as pessoas com deficiência, para crianças e adolescentes e de promoção da igualdade racial.	117901 Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	40.867.000
00392 Ofertar cursos de iniciação musical e de nível avançado, nas áreas de: Baixo Elétrico, Bandolim, Canto Lírico, Canto Popular, Cavaquinho, Flauta Doce, Flauta Transversal, Iniciação Musical Infantil, Percussão, Piano, Saxofone, Teoria e Solfejo, Violão Clássico e Violino com inclusão e acessibilidade.	229401 Formação, Ensino, Pesquisa e Capacitação para o Segmento da Cultura	150.000
00418 Realização de cursos de qualificação e capacitação de gestores e agentes públicos de cultura e artes.	229202 Capacitação e Treinamento de Servidores	50.000
00424 Cadastramento Cultural do Rio Grande do Norte em plataforma disponibilizada na Rede Mundial de Computadores	144601 Fortalecimento de Mobilização Cultural	10.000
00424 Cadastramento Cultural do Rio Grande do Norte em plataforma disponibilizada na Rede Mundial de Computadores	151201 Informatização e Digitalização de Acervos	10.000
00426 Realização de Seminários Artistico Culturais	146001 Implantação de Espaços Comunitários e Culturais Multiuso	150.000

Ano Base: 2024

Programa: 0317 PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO

Órgão: 18201 Fundação José Augusto

Unidade Orçamentária: 18201 Fundação José Augusto - FJA

Objetivo Geral: 00797 Fortalecer os mecanismos de gerenciamento da cultura, aprimorando a política de fomento e ampliando a participação e o controle social.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00428 Constituição do Conselho Estadual de Cultura	144501 Criação e Manutenção do Sistema Estadual de Cultura	240.000

Ano Base: 2024

Programa: 0317 PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO

Órgão: 18201 Fundação José Augusto

Unidade Orçamentária: 18201 Fundação José Augusto - FJA

Objetivo Geral: 00798 Modernizar e ampliar a rede de equipamentos culturais e do patrimônio histórico, cultural e artístico, bem como da valorização do Patrimônio Vivo.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00430 Realizar reformas e construções de equipamentos culturais.	106201 Construção, Conservação e Manutenção de Equipamentos, Acervos e Monumentos Culturais	1.200.000
00430 Realizar reformas e construções de equipamentos culturais.	183101 Aparelhamento e Reaparelhamento da Fundação José Augusto	440.000
00741 Ampliar a oferta do RPV Mestras e Mestres e Grupos da Cultura Popular	228901 Implantação e Execução do Registro do Patrimônio Vivo do RN	160.000
00750 Contratação de serviços em acessibilidade para eventos e peças publicitárias da cultura.	172501 Criação e Implementação de Escolas de Arte e Todas as Linguagens Compreendidas no Âmbito da Cultura	60.000
00758 Celebração de Convênio com instituições de ensino médio, técnico, tecnólogo, e outros cursos superiores, para contratação de bolsistas e estagiários para implementar políticas culturais.	145501 Desenvolvimento de Microprojetos Culturais	40.000

Ano Base: 2024

Programa: 0317 PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO

Órgão: 18201 Fundação José Augusto

Unidade Orçamentária: 18231 Fundo Estadual de Cultura - FEC

Objetivo Geral: 00796 Expandir o alcance das políticas de formação artística, cultural e empreendedora, bem como promover a interiorização das ações culturais e a inclusão social por meio de parcerias com outros atores sociais e institucionais

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00390 Projetos selecionados e executados anualmente que contemplem ações voltadas às agendas transversais de políticas de cultura para as mulheres, para a juventude, para as pessoas idosas, a população LGBT, as pessoas com deficiência, para crianças e adolescentes e de promoção da igualdade racial.	145401 Desenvolvimento de Projetos Culturais das Linguagens Artísticas	1.500.000
00390 Projetos selecionados e executados anualmente que contemplem ações voltadas às agendas transversais de políticas de cultura para as mulheres, para a juventude, para as pessoas idosas, a população LGBT, as pessoas com deficiência, para crianças e adolescentes e de promoção da igualdade racial.	171701 Prêmios e Editais Culturais	2.300.000

Ano Base: 2024

Programa: 0317 PROMOÇÃO DA CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO

Órgão: 18201 Fundação José Augusto

Unidade Orçamentária: 18231 Fundo Estadual de Cultura - FEC

Objetivo Geral: 00798 Modernizar e ampliar a rede de equipamentos culturais e do patrimônio histórico, cultural e artístico, bem como da valorização do Patrimônio Vivo.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00430 Realizar reformas e construções de equipamentos culturais.	127601 Criação, Ampliação e Dinamização do Sistema Estadual de Museus	1.000.000

Ano Base: 2024

Programa: 0318 PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO, EMPREGO E RENDA

Órgão: 26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 26135 Fundo Estadual do Trabalho do Rio Grande do Norte - FET/RN

Objetivo Geral: 00589 Executar a política do trabalho, emprego e renda no Rio Grande do Norte considerando a dinâmica do mercado de trabalho no Estado.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00098 Reuniões do CETER	401301 Gestão da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte	1.000
00098 Reuniões do CETER	401501 SINE/RN - Intermediação de Mão de Obra e Seguro Desemprego - Serviços Contínuos	1.000
00102 Ampliação da inserção de grupos vulneráveis no mercado de trabalho.	401301 Gestão da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte	1.000
00102 Ampliação da inserção de grupos vulneráveis no mercado de trabalho.	401501 SINE/RN - Intermediação de Mão de Obra e Seguro Desemprego - Serviços Contínuos	1.000
00104 Postos instalados nos municípios do RN	340201 Expansão e Operacionalização do Programa Central do Trabalhador	2.300.000
00111 Programa Vida Saudável implantado	401301 Gestão da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte	1.000
00111 Programa Vida Saudável implantado	401501 SINE/RN - Intermediação de Mão de Obra e Seguro Desemprego - Serviços Contínuos	1.000
00118 Programa instalado	340601 Programa Meu Primeiro Emprego - Ação de Empregabilidade para Jovens no meio Urbano	1.000
00118 Programa instalado	340701 Programa de Qualificação Profissional	300.000
00118 Programa instalado	401301 Gestão da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte	1.000
00118 Programa instalado	401501 SINE/RN - Intermediação de Mão de Obra e Seguro Desemprego - Serviços Contínuos	1.000

Ano Base: 2024

Programa: 0319 EDUCAÇÃO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA E SUSTENTABILIDADE

Órgão: 18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN

Unidade Orçamentária: 18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN

Objetivo Geral: 00649 Inovar e ampliar as políticas de formação humana, acadêmica, profissional e de permanência estudantil no sistema estadual de educação superior, difundindo práticas empreendedoras ao desenvolvimento cultural e socioeconômico regional e local.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00540 Redefinir a política de expansão da oferta de vagas e de cursos de graduação com base nas demandas da sociedade, alinhadas às estratégias de desenvolvimento socioeconômico do Estado.	150811 Construção do Prédio do Campus Avançado de Apodi	10.000
00569 Ampliação e melhoria do acervo literário da Instituição	145601 Ampliação do Acervo	1.087.000
00590 Ampliação da oferta de vagas nos programas e auxílios existentes	312401 Implantação de programas de assistência estudantil	6.200.000

Ano Base: 2024

Programa: 0319 EDUCAÇÃO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA E SUSTENTABILIDADE

Órgão: 18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN

Unidade Orçamentária: 18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN

Objetivo Geral: 00660 Modernizar o sistema de governança pública institucional da UERN, inovando suas práticas de cogestão democráticas, participativas, eficientes, transparentes e de sustentabilidade para ampliar as capacidades da instituição na promoção das garantias dos direitos fundamentais dos cidadãos e das cidadãs do RN.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00658 Fortalecimento dos planos de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos da Fuern	226501 Encargos com Pessoal	335.139.000
00691 Consolidar Plano Anual de Contratações, articulando as demandas institucionais junto às unidades demandantes, setores técnicos, comitês especializados, em atendimento às normas estaduais e federais das compras públicas, prezando pela eficiência para ampliação dos serviços a população do RN	100901 Aparelhamento das Unidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	14.642.000
00691 Consolidar Plano Anual de Contratações, articulando as demandas institucionais junto às unidades demandantes, setores técnicos, comitês especializados, em atendimento às normas estaduais e federais das compras públicas, prezando pela eficiência para ampliação dos serviços a população do RN	157301 Renovação e Ampliação da Frota de Veículos	1.504.000
01657 Realizar obras e reformas de modernização e revitalização da infraestrutura física existente nas unidades universitárias, promovendo melhoria nas condições de utilização, acessibilidade, segurança, conforto e convivência nestes espaços para ampliar os serviços a população.	155101 Construção, Adaptação e Melhoria da Infraestrutura da FUERN	39.663.000
01657 Realizar obras e reformas de modernização e revitalização da infraestrutura física existente nas unidades universitárias, promovendo melhoria nas condições de utilização, acessibilidade, segurança, conforto e convivência nestes espaços para ampliar os serviços a população.	155401 Elaboração de Estudos e Projetos	657.000
01657 Realizar obras e reformas de modernização e revitalização da infraestrutura física existente nas unidades universitárias, promovendo melhoria nas condições de utilização, acessibilidade, segurança, conforto e convivência nestes espaços para ampliar os serviços a população.	157101 Construção de Instalações para Fortalecimento da Assistência Estudantil	3.800.000

Ano Base: 2024

Programa: 0320 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Órgão: 35000 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 35131 Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor

Objetivo Geral: 00710 Ampliar e melhorar a prestação de serviço ao consumidor residente ou em trânsito no Estado do RN, promovendo o desenvolvimento da política estadual de defesa do consumidor

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01039 Aquisição, Construção, Reforma ou aluguel do Complexo de Proteção e Defesa do Consumidor	315301 Aquisição, aluguel, reforma ou construção do complexo de proteção de defesa do consumidor	1.000.000
01045 Criação de Canais de atendimento digitais	199001 Informatização do PROCON	25.000
01046 Aquisição de 01 unidade de Procon Móvel	315201 Aparelhamento da Coordenadoria do PROCON/RN	300.000
01048 Criação de pelo menos 04 unidades novas do Procon no Estado	315401 Ampliação e criação de unidades de atendimento ao consumidor.	15.000
01052 Realização de Mutirões pelo menos 02 por ano	315501 Realização de multirões para renegociação de dividas na capital e cidades do interior.	15.000
01052 Realização de Mutirões pelo menos 02 por ano	325301 Enfrentamento de Práticas Abusivas à Economia Popular	5.000
01059 Realização de congressos, reuniões, seminários, cursos, palestras, gincanas	315601 Realização de curso, palestras, treinamento, congressos, seminários e eventos de capacitação	180.000
01061 Elaboração de cartilhas, revistas, vídeos, materiais gráficos	198901 Realização de campanha educativa, criação de vídeos, cards e materiais gráficos	100.000
01079 Elaboração e publicação de Legislação	315701 Realização de visita técnica a estados ou municípios que possuem Fórum em atividade.	20.000

Ano Base: 2024

Programa: 0321 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE REFUGIADOS, APÁTRIDAS E MIGRANTES

Órgão: 26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS

Objetivo Geral: 00700 Implementação e gestão da Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes (PEARAM)

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00954 Estruturar a rede diálogo com a sociedade civil com vista a propiciar o controle social	339901 Manutenção do Comitê Estadual Interssetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes	10.000

Ano Base: 2024

Programa: 0321 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE REFUGIADOS, APÁTRIDAS E MIGRANTES

Órgão: 26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Objetivo Geral: 00700 Implementação e gestão da Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes (PEARAM)

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01688 Implantar o centro de refugiados, apátridas e migrantes	120001 Defesa e Garantia de Direitos Sociais para gestão de ações estratégicas da política dos refugiados, apátridas e migrantes	527.000

Ano Base: 2024

Programa: 0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão: 17203 Empresa de Pesquisa Agropecuária

Unidade Orçamentária: 17203 Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN

Objetivo Geral: 00585 Atender demandas do setor agropecuário do RN, por meio de pesquisas em C&T, produção de insumos agropecuários e a transferência de conhecimento e tecnologias.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00045 Produção de mudas de espécies florestais, frutíferas e ornamentais	225602 Produção de Mudas	150.000
00046 Produção de sementes certificadas	143009 Produção de Sementes Certificadas	30.000
00047 Produção de pintos de ave caipira	143107 Produção de Pintos de Ave Caipira	600.000
00048 Realização de análises laboratoriais	165102 Análise Laboratorial	40.000
00049 Realização de eventos para transferência de Tecnologias	143201 Realização de Eventos para Transferências de Tecnologias	50.000
00050 Realização de Pesquisas	174802 Desenvolvimento de Pesquisa Científica e Tecnológica	515.000
00052 Produção de animais para venda	165301 Manutenção dos Rebanhos	450.000
00053 Produção de Fardos de Feno de Tifton	165201 Produção de Feno de Tifton	100.000
00054 Produção de raquetes de Palma forrageira	405301 Produção de Palma Forrageira	90.000
00055 Manutenção de Estações Meteorológicas e pluviométricas	404601 Manutenção do Serviço de Meteorologia	50.000

Ano Base: 2024

Programa: 0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00720 Promover a economia do conhecimento e da inovação

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01199 Regulamentações do novo marco de CT&I	323701 Promoção da Pesquisa e Desenvolvimento	1.771.000
01203 parcerias com IES para realização de cursos para formação de recursos humanos com foco em CT&I	323101 Apoio a capacitação técnica e profissional	14.000
01204 articular e consolidar uma efetiva integração do governo com a UFRN, Ufersa, UERN IFRN sistemas municipais,FIERN, Sebrae e demais universidades e faculdades privadas sediadas no Estado diagnosticando e fortalecendo os projetos indutores do desenvolvimento do RN e aproximando essa rede as políticas de governo.	323601 Estabelecimento de parcerias	350.000
01206 atrair unidades descentralizadas de institutos nacionais ou internacionais, públicos ou privados, incentivando a implantação de sedes, campi avançados, núcleos especializados etc.	130501 Desenvolvimento e Implementação de APLs	20.000
01227 aprovar projeto no coneciti	335501 Apoiar o Desenvolvimento da Tecnologia Social	520.000
01230 Levar a todas as cidades do Estado banda larga através da infovia potiguar	323901 Internet banda Larga	785.000
01237 ações com vistas a efetivar a atuação do PAX no Estado.	326901 Apoio ao Parque Tecnológico	1.010.000
01260 Plano de responsabilidade ambiental para o setor mineral	322901 Promoção de Projeto socio Ambiental	12.000

Ano Base: 2024

Programa: 0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00721 Promover a economia do conhecimento e da inovação por meio da consolidação do sistema CT&I

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01199 Regulamentações do novo marco de CT&I	323701 Promoção da Pesquisa e Desenvolvimento	1.771.000

Ano Base: 2024

Programa: 0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00725 Promover a economia do conhecimento e da inovação por meio da consolidação do sistema CT&I

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01203 parcerias com IES para realização de cursos para formação de recursos humanos com foco em CT&I	323101 Apoio a capacitação técnica e profissional	14.000

Ano Base: 2024

Programa: 0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00726 promover a economia do conhecimento e da inovação por meio da consolidação do sistema CT&I

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01204 articular e consolidar uma efetiva integração do governo com a UFRN, Ufersa, UERN IFRN sistemas municipais,FIERN, Sebrae e demais universidades e faculdades privadas sediadas no Estado diagnosticando e fortalecendo os projetos indutores do desenvolvimento do RN e aproximando essa rede as políticas de governo.	323601 Estabelecimento de parcerias	350.000

Ano Base: 2024

Programa: 0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00727 promover a economia do conhecimento e da inovação por meio da consolidação do sistema CT&I

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01206 atrair unidades descentralizadas de institutos nacionais ou internacionais, públicos ou privados, incentivando a implantação de sedes, campi avançados, núcleos especializados etc.	130501 Desenvolvimento e Implementação de APLs	20.000

Ano Base: 2024

Programa: 0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00734 promover a economia do conhecimento e da inovação por meio da consolidação do sistema CT&I

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01227 aprovar projeto no coneciti	335501 Apoiar o Desenvolvimento da Tecnologia Social	520.000

Ano Base: 2024

Programa: 0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00736 promover a economia do conhecimento e da inovação por meio da consolidação do sistema CT&I

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01230 Levar a todas as cidades do Estado banda larga através da infovia potiguar	323901 Internet banda Larga	785.000

Ano Base: 2024

Programa: 0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00740 promover o conhecimento em CT&I para o crescimento e desenvolvimento do Rio Grande do Norte por meio do PAX

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01237 ações com vistas a efetivar a atuação do PAX no Estado.	326901 Apoio ao Parque Tecnológico	1.010.000

Ano Base: 2024

Programa: 0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00753 estruturar um plano de responsabilidade ambiental que contemple diretrizes para a mineração em áreas protegidas, a gestão de resíduos da mineração e a criação do sistema de monitoramento de áreas com atividade mineral e mineradas.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01260 Plano de responsabilidade ambiental para o setor mineral	322901 Promoção de Projeto socio Ambiental	12.000

Ano Base: 2024

Programa: 0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão: 20207 Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN

Unidade Orçamentária: 20207 Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN

Objetivo Geral: 00658 Amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00754 Financiamento de projetos de ciência básica e aplicada em ICTIs selecionados por meio de editais, acordos e convênios	196301 Apoio, implantação e funcionamento de infraestrutura para CTI	566.000
00807 Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para modernização da infraestrutura da FAPERN e eficiência na gestão dos processos de execução do FUNDET	196401 Modernização e aparelhamento da FAPERN	133.000
00808 Ampliação de recursos humanos qualificados junto à FAPERN para a eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e projetos de CT&I	196602 Implantação do Plano de Cargos e Salários	250.000

Ano Base: 2024

Programa: 0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão: 20207 Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN

Unidade Orçamentária: 20207 Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN

Objetivo Geral: 00659 Modernizar a FAPERN, como órgão executor do FUNDET, com vistas à maior eficácia no amparo à CT&I e na gestão dos processos que viabilizem programas e projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento do Estado.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00807 Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para modernização da infraestrutura da FAPERN e eficiência na gestão dos processos de execução do FUNDET	196401 Modernização e aparelhamento da FAPERN	133.000
00808 Ampliação de recursos humanos qualificados junto à FAPERN para a eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e projetos de CT&I	196602 Implantação do Plano de Cargos e Salários	250.000

Ano Base: 2024

Programa: 0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão: 20207 Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN

Unidade Orçamentária: 20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET

Objetivo Geral: 00658 Amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00792 Financiamento de projetos de pesquisa aplicada e inovação em parques tecnológicos, incubadoras, startups e demais entidades seccionais que compõem o SECTI/RN	175801 Apoio às ações de CTI em parques tecnológicos e em outros ambientes do ecossistema de inovação	2.034.000
00792 Financiamento de projetos de pesquisa aplicada e inovação em parques tecnológicos, incubadoras, startups e demais entidades seccionais que compõem o SECTI/RN	181401 Apoio e fomento a periódicos científicos e de registro de patentes	1.301.000
00796 Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas de CT&I para apoiar e/ou fomentar projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação em órgão públicos e privados	175701 Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação em Empresas e Órgãos Públicos	1.800.000
00799 Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas de desenvolvimento regional que garantam eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e na execução de projetos de CT&I.	197801 Apoio aos arranjos produtivos locais com vistas ao desenvolvimento regional	1.701.000
00802 Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial.	175501 Apoio à CTI para a Sustentabilidade Social, Econômica e Ambiental	1.901.000
00802 Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial.	180801 Apoio a ações de Inovação Tecnológica e Energias Renováveis	1.801.000
00802 Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial.	320801 Apoio a Ciência, Tecnologia e Inovação no Semiárido	1.434.000
00803 Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a ações e projetos de educação científica que traga desenvolvimento econômico e social com interiorização.	196001 Apoio à eventos e ações de divulgação e popularização da ciência	1.362.000
00807 Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para modernização da infraestrutura da FAPERN e eficiência na gestão dos processos de execução do FUNDET	216401 Operacionalização e Manutenção do FUNDET	1.995.000

Ano Base: 2024

Programa: 0401 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão: 20207 Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, da Tecnologia e Inovação do RN

Unidade Orçamentária: 20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET

Objetivo Geral: 00659 Modernizar a FAPERN, como órgão executor do FUNDET, com vistas à maior eficácia no amparo à CT&I e na gestão dos processos que viabilizem programas e projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento do Estado.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00807 Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para modernização da infraestrutura da FAPERN e eficiência na gestão dos processos de execução do FUNDET	216401 Operacionalização e Manutenção do FUNDET	1.995.000

Ano Base: 2024

Programa: 0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão: 16000 Secretaria de Estado da Administração

Unidade Orçamentária: 16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração

Objetivo Geral: 00737 Gerir de forma integrada, descentralizada, democrática e sustentável os recursos hídricos do rio grande do norte, promovendo ações fiscalizatórias sobre o uso racional e eficiente da água, garantido segurança hídrica e desenvolvimento sustentável em todo o território potiguar.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01620 Implantação de sistema de segurança	282701 Manutenção da Coordenadoria de Informática	2.560.000

Ano Base: 2024

Programa: 0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão: 25000 Secretaria de Estado da Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 25101 Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN

Objetivo Geral: 00818 Viabilizar e incentivar práticas de preservação e manutenção de turismo ecológico.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01368 Viabilizar ações que contribuam para a transformação da área do costeira parque e outras áreas do Estado e recuperação, construção e reforma dos parques ecológicos e turísticos.	326701 Implantação e Manutenção do Costeira Parque	5.605.000

Ano Base: 2024

Programa: 0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão: 25000 Secretaria de Estado da Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO

Objetivo Geral: 00818 Viabilizar e incentivar práticas de preservação e manutenção de turismo ecológico.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01370 Viabilizar ações para a proteção da faixa litorânea do Estado.	176502 Construção de Parque Turístico	500.000

Ano Base: 2024

Programa: 0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão: 27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Unidade Orçamentária: 27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

Objetivo Geral: 00663 Implementar nos órgãos competentes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, os instrumentos de gestão preconizados na Lei Federal nº 9433/97 e na Lei Estadual nº 6908/1996.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00724 Implementar ações de recuperação e preservação das nascentes	101301 Estabelecimento de Medidas Corretivas, Preventivas e Emergenciais de Mitigação à Mudança Climática	170.000
00734 Gestão e Gerenciamento do projeto de integração das águas do Rio São Francisco (PISF) com as bacias Hidrográficas	173401 Gestão e Gerenciamento do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF	20.254.000
00770 Recuperação e melhoria das instalações fisicas da SEMARH	111601 Melhoria das Instalações Físicas	500.000
00772 Incentivo a criação e implementação de conitês de bacias hidrográficas	114701 Plano Estadual de Mudanças Climáticas	20.000
00772 Incentivo a criação e implementação de conitês de bacias hidrográficas	174701 Elaboração do Plano de Recuperação de Matas Ciliares	240.000
00772 Incentivo a criação e implementação de conitês de bacias hidrográficas	174901 Manejo de Bacias Hidrográficas	95.000
00815 Incentivo a criação e implementação de comitês de bacias hidrográficas	173701 Integralização de Bacias Hidrográficas	520.000

Ano Base: 2024

Programa: 0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão: 27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Unidade Orçamentária: 27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

Objetivo Geral: 00664 abastecimento dos municípios em situação de colapso e emergência hídricas, de acordo com o decreto emergencial, por meio de ações de governo de forma a minimizar os efeitos da estiagem.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00734 Gestão e Gerenciamento do projeto de integração das águas do Rio São Francisco (PISF) com as bacias Hidrográficas	173401 Gestão e Gerenciamento do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF	20.254.000

Ano Base: 2024

Programa: 0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão: 27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Unidade Orçamentária: 27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

Objetivo Geral: 00667 Analisar a disponibilidade e a capacidade hídrica do Estado, por meio de estudos e projetos, visando ampliar o atendimento das demandas ao uso das águas.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00745 Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens	117501 Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens e Açudes	24.510.000
00746 Construção, Ampliação e Recuperação de Canais	193301 Construção, Ampliação e Recuperação de Canais	1.150.000

Ano Base: 2024

Programa: 0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão: 27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Unidade Orçamentária: 27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

Objetivo Geral: 00669 Aprimorar continuamente os processos organizacionais, assegurar a modernização da instituição e direcionar a implantação das diretrizes estratégicas da SEMARH.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00770 Recuperação e melhoria das instalações fisicas da SEMARH	111601 Melhoria das Instalações Físicas	500.000

Ano Base: 2024

Programa: 0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão: 27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Unidade Orçamentária: 27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

Objetivo Geral: 00670 Recuperar, prevenir, preservar e conservar as bacias hidrográficas por meio de ações integradas e permanentes que promovam a maioria da disponibilidade hídrica, em quantidade e qualidade e condições socioambientais.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00772 Incentivo a criação e implementação de conitês de bacias hidrográficas	114701 Plano Estadual de Mudanças Climáticas	20.000
00772 Incentivo a criação e implementação de conitês de bacias hidrográficas	174701 Elaboração do Plano de Recuperação de Matas Ciliares	240.000
00772 Incentivo a criação e implementação de conitês de bacias hidrográficas	174901 Manejo de Bacias Hidrográficas	95.000
00777 Implementação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão de recursos hídricos	134701 Fortalecimento Institucional da SEMARH	160.000
00782 Instalação de Dessalinizadores e elaboração de politica estadual de Reuso	173901 Estudos de Alternativas de Dessalinização	240.000
00782 Instalação de Dessalinizadores e elaboração de politica estadual de Reuso	174001 Estudo de Alternativa de Energias Renováveis	240.000
00782 Instalação de Dessalinizadores e elaboração de politica estadual de Reuso	174101 Reuso de Água	240.000

Ano Base: 2024

Programa: 0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão: 27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Unidade Orçamentária: 27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

Objetivo Geral: 00671 Dotar o estado de novas alternativas para o suprimento de demanda hidrica por meio de novas tecnologias.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00782 Instalação de Dessalinizadores e elaboração de politica estadual de Reuso	173901 Estudos de Alternativas de Dessalinização	240.000
00782 Instalação de Dessalinizadores e elaboração de politica estadual de Reuso	174001 Estudo de Alternativa de Energias Renováveis	240.000
00782 Instalação de Dessalinizadores e elaboração de politica estadual de Reuso	174101 Reuso de Água	240.000

Ano Base: 2024

Programa: 0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão: 27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Unidade Orçamentária: 27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH

Objetivo Geral: 00663 Implementar nos órgãos competentes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, os instrumentos de gestão preconizados na Lei Federal nº 9433/97 e na Lei Estadual nº 6908/1996.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00726 treinamento e capacitação de pessoal	136401 Treinamento e Capacitação em Recursos Hídricos	2.300.000
00728 Implantação de Projetos de Reuso	136201 Educação, Divulgação e Gestão Participativa	100.000
00730 implementação da cobrança pelo uso da água	156101 Implantação da Cobrança Pelo Uso da Água	30.000
00731 implantação de tecnologias hidro ambientais (barragens , renques assoreadores e poços amazonas)	173301 Implantação do Centro de Refêrencia em Monitoramento de Águas	10.000
00732 Fortalecimento e Melhoria do sistema estadual de segurança Hídrica	226101 Monitoramento e Fiscalização na Área de Recursos Hídricos	50.000
00789 Implantação sistema de abastecimento de água	157401 Execução de Sistema de Abastecimento de Água	950.000

Ano Base: 2024

Programa: 0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão: 27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Unidade Orçamentária: 27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH

Objetivo Geral: 00667 Analisar a disponibilidade e a capacidade hídrica do Estado, por meio de estudos e projetos, visando ampliar o atendimento das demandas ao uso das águas.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00753 Recuperação, limpeza e teste de poços	136501 Recuperação, Limpeza e Teste de Poços	100.000
00760 Programa Água Doce	135501 Programa Água Doce	22.960.000
00762 Execução do Programa água para todos	173501 Programa Água para Todos	20.000

Ano Base: 2024

Programa: 0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão: 27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Unidade Orçamentária: 27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH

Objetivo Geral: 00670 Recuperar, prevenir, preservar e conservar as bacias hidrográficas por meio de ações integradas e permanentes que promovam a maioria da disponibilidade hídrica, em quantidade e qualidade e condições socioambientais.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00774 Implementação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão de recursos Hídricos	172901 Atendimento a Situações Urgentes e Emergenciais nas Áreas Ambientais e de Recursos Hídricos	30.000
00779 Elaboração de uma politica estadual de educação ambiental	174401 Programa Estadual de Capacitação de Gestores	110.000
00782 Instalação de Dessalinizadores e elaboração de politica estadual de Reuso	113201 Instalação de Dessalinizadores	80.000

Ano Base: 2024

Programa: 0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão: 27000 Sec de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Unidade Orçamentária: 27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH

Objetivo Geral: 00671 Dotar o estado de novas alternativas para o suprimento de demanda hidrica por meio de novas tecnologias.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00782 Instalação de Dessalinizadores e elaboração de politica estadual de Reuso	113201 Instalação de Dessalinizadores	80.000

Ano Base: 2024

Programa: 0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão: 27202 Instituto de Gestão das Águas do RN

Unidade Orçamentária: 27202 Instituto de Gestão das Águas - IGARN

Objetivo Geral: 00737 Gerir de forma integrada, descentralizada, democrática e sustentável os recursos hídricos do rio grande do norte, promovendo ações fiscalizatórias sobre o uso racional e eficiente da água, garantido segurança hídrica e desenvolvimento sustentável em todo o território potiguar.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01183 Realização de parcerias	139701 Promoção de ações de fortalecimento da gestão de recursos hídricos	60.000
01190 Fiscalizar pelo uso dos Recursos Hídricos	203201 Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	100.000
01194 Sensibilizar os gestores a respeito do saneamento e e aterros sanitários das cidades que receberão águas do PISF	409701 PISF - Projeto de Integração do Rio São Francisco com as bacias do Nordeste Setentrional	286.000
01617 Sistema de Informação dos recursos hídricos	209701 Implantação e Operacionalização do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos	300.000
01619 Aquisição de sede própria	139401 Adequação da Estrutura Física do IGARN	50.000
01621 Promoção de gestão democrática e descentralizada	211001 Garantia da Gestão Integrada, Descentralizada e Sustentável dos Recursos Hídricos	50.000
01624 Cobrança pelo uso da água bruta	156801 Operacionalização da Cobrança de Uso de Água	50.000
01626 Realizar vistorias às barragens	163401 Inspeção Sistemática de Barragens	50.000
01627 Manutenção da infraestrutura hídrica	203601 Operacão e Manutenção da Infraestrutura Hídrica	50.000
01628 Batimetria de açudes	163701 Batimetria de Açudes	50.000
01632 Aquisição de equipamentos para o monitoramento	203001 Monitoramento Quali-quantitativo dos Recursos Hídricos	200.000
01633 Ampliação de comitês de bacias hidrográficas	409801 Apoio às Bacias Hidrográficas	150.000
01642 Parcerias com instituições para realização de pesquisas das bacias hidrográficas	164601 Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Pesquisas	312.000

01643 Promoção de ações relacionadas à gestão ambiental e de recursos hídricos	139702 Promoção de Eventos sobre Recursos Hídricos	44.000

Ano Base: 2024

Programa: 0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão: 27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN

Unidade Orçamentária: 27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

Objetivo Geral: 00606 Promover modernização administrativa do IDEMA, a fim de otimizar os recursos necessários para o bom desempenho do Instituto.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00169 Elaboração e execução do Plano Anual de Capacitação.	140801 Implantação de uma Política de Gestão de Pessoas	300.000
01521 Modernização administrativa e operacional do IDEMA	184301 Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN	800.000

Ano Base: 2024

Programa: 0402 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Órgão: 27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN

Unidade Orçamentária: 27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

Objetivo Geral: 00623 Garantir o cumprimento da Política Estadual de Meio Ambiente, através do aprimoramento e implantação dos Instrumentos de Gestão Ambiental

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00250 Conclusão do estudo do Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Setentrional	334001 Elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Setentrional	1.000.000
00260 Definição de estratégias de fomento para criação de unidades de conservação da categoria Reserva Particular do Patrimônio Natural? RPPN, na esfera estadual	142301 Avaliar a Possibilidade de Criação de Novas Unidades de Conservação	200.000
00301 Execução do Plano Estadual do Monitoramento Ambiental do RN relacionado à qualidade do ar.	334501 Monitoramento Ambiental do Estado	500.000
00302 Execução do Plano Estadual do Monitoramento Ambiental do RN relacionado à qualidade de água (Programa Água Azul)	106301 Avaliação da Qualidade das Águas	1.000.000
00303 Elaboração de proposta de normatização das trilhas das práticas Off-roads conforme diretrizes da Lei 10.953 (21/07/2021)	104501 Elaboração, Revisão , implantação e operacionalização dos Planos de Manejo e Zoneamento das Unidades de Conservação do Estado	200.000
00472 Implantação do Projeto Barco Escola Chama da Maré	105202 Barco-Escola	3.000.000
00474 Fortalecimento dos Comitês Municipais de Educação Ambiental.	105501 Educação Ambiental	500.000
00477 Oferecimento de suporte técnico e metodológico aos municípios em relação ao uso e ocupação do solo em áreas de orla e dos componentes biológicos.	103901 Apoio Técnico à Implementação do Projeto Orla e Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Gestão Ambiental dos Municípios do Estado	100.000

Ano Base: 2024

Programa: 0403 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Órgão: 19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Unidade Orçamentária: 19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES

Objetivo Geral: 00875 Melhorar o fluxo turístico nos polos regionais, com adoção de práticas ações e projetos de incentivo ao desenvolvimento do segmento econômico.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01462 Atualização do Plano Estratégico e de Marketing do Turismo do RN.	335601 RN SUSTENTÁVEL II - Estruturação do Turismo e de base comunitária	25.000.000

Ano Base: 2024

Programa: 0403 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Órgão: 25000 Secretaria de Estado da Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 25101 Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN

Objetivo Geral: 00836 Implantar melhorias das condições da infraestrutura turísticas, cultural, esporte e lazer e promover parcerias público privadas (PPP).

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01478 Gerir e executar parcerias público privada.	326201 Gestão de parcerias público privadas	133.000.000

Ano Base: 2024

Programa: 0403 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Órgão: 25000 Secretaria de Estado da Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO

Objetivo Geral: 00836 Implantar melhorias das condições da infraestrutura turísticas, cultural, esporte e lazer e promover parcerias público privadas (PPP).

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01479 Construção e ampliação de equipamentos de suporte ao Turismo.	121802 Elaborar projetos e executar obras complementares da Ponte Newton Navarro	200.000
01479 Construção e ampliação de equipamentos de suporte ao Turismo.	127901 Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer	3.020.000
01479 Construção e ampliação de equipamentos de suporte ao Turismo.	128901 Construção e Operacionalização de Estruturas para Práticas de Cultura Popular	100.000
01479 Construção e ampliação de equipamentos de suporte ao Turismo.	176409 Construção do Centro de Convenções de Mossoró	100.000
01479 Construção e ampliação de equipamentos de suporte ao Turismo.	176702 Reformar e recuperar o complexo predial que compõe o Centro de Convenções de Natal	100.000

Ano Base: 2024

Programa: 0403 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Órgão: 28000 Secretaria de Estado do Turismo

Unidade Orçamentária: 28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

Objetivo Geral: 00630 Fomentar a atividade turística do Estado, por meio de melhorias à infraestrutura, diversificação, fomento e interiorização do Turismo, mediante elaboração e implementação de projetos, com a finalidade de que o RN figure entre os destinos competitivos do Nordeste.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00338 Elaboração de Projetos de Infraestrutura Turística.	161301 Elaboração de Estudos, Projetos e Pesquisas	895.000
00340 Implantação de Projetos de melhorias de Infraestrutura Turística	136601 Melhoria da Infraestrutura Turística	2.336.000
00524 Realização de capacitação acerca do Turismo Sustentável	133101 Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos	650.000
00544 Realização de eventos de integração com as IGRs	148701 Apoio às Instâncias de Governança	16.000
00550 Participação em reuniões.	297401 Oportunidades de Investimentos Turísticos	11.000
00564 Elaboração de documentos necessários à implantação de ações/medidas relacionadas ao fomento da atividade turística.	137701 Elaboração, Implantação e Consolidação dos Roteiros Turísticos	445.000
00564 Elaboração de documentos necessários à implantação de ações/medidas relacionadas ao fomento da atividade turística.	161301 Elaboração de Estudos, Projetos e Pesquisas	895.000

Ano Base: 2024

Programa: 0403 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Órgão: 28000 Secretaria de Estado do Turismo

Unidade Orçamentária: 28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

Objetivo Geral: 00631 Coordenar a atividade turística do Rio Grande do Norte, mediante a atuação da SETUR em seus departamentos funcionais, a fim de melhorar o gerenciamento das informações e desempenho do órgão.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00575 Realização de Sensibilização para orientação sobre o serviço para os municípios do Mapa Turístico.	134801 Gestão e Qualificação do Serviço Buggy - Turismo	20.000
00586 Atendimento presencial e online dos prestadores de serviços turísticos	124001 Cadastro, Classificação e Qualificação de Serviços e Empreendimentos Turísticos	20.000
00603 Elaboração de documentos necessários à implantação de ações/medidas relacionadas ao serviço de TI	147701 Modernização e Reaparelhamento da SETUR	72.000

Ano Base: 2024

Programa: 0403 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Órgão: 28202 Empresa Potiguar de Promoção Turistica

Unidade Orçamentária: 28202 Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

Objetivo Geral: 00627 Desenvolver a promoção e a divulgação das regiões e produtos turísticos do Estado do Rio Grande do Norte de forma sustentável, com foco na ampliação dos fluxos Estadual, Nacional e Internacional

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00600 Aquisição de produtos e brindes sustentáveis	303201 Produtos e Brindes	300.000
00620 Fortalecimento da marca Visite Rio Grande do Norte	302401 Apoio e Parcerias com as Entidades do Trade Turístico	800.000
00620 Fortalecimento da marca Visite Rio Grande do Norte	307001 Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos	4.176.000
00620 Fortalecimento da marca Visite Rio Grande do Norte	307101 Produção, Realização e/ou Captação de Eventos Geradores de Fluxo Turísticos	100.000
00625 Capacitar agentes e operadores turísticos com o objetivo de fornecer maior autonomia de informações para promover o RN.	303001 Campanhas de Marketing Turísticos	2.000.000
00628 Fomento e apoio à captação de voo charters	187901 Apoio e Captação de Voos	50.000
00629 Diversificação das ofertas dos produtos turísticos	302501 Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN	1.150.000
00630 Apoio à política e ambiente de planejamento, a partir da divulgação de estudos e pesquisas de inteligência turística	307401 Estudos, Pesquisas, Informações e Dados Turísticos	600.000

Ano Base: 2024

Programa: 0404 DESENVOLVIMENTO DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00754 Identificar alternativas factíveis e agregadoras para reduzir a clandestinidade e informalidade na mineração estadual

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01261 plano de ações de incentivo a atividade, observadas as formalidades vigentes	322201 Estruturação do Plano de responsabilidade Ambiental	2.000

Ano Base: 2024

Programa: 0404 DESENVOLVIMENTO DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00768 Implementar a Política Estadual de Mineração

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01261 plano de ações de incentivo a atividade, observadas as formalidades vigentes	322201 Estruturação do Plano de responsabilidade Ambiental	2.000

Ano Base: 2024

Programa: 0405 DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00775 atrair industrias com capital tecnológico para incentivar o desenvolvimento da fontes de energia renováveis no Estado.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01287 edição do atlas de hidrogênio verde	336501 Atlas de Hidrogênio Verde	1.100.000
01288 criação do programa	322601 Atualização do balanço energetico	25.000

Ano Base: 2024

Programa: 0405 DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00776 atrair industrias com capital tecnológico para incentivar o desenvolvimento da fontes de energia renováveis no estado.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01288 criação do programa	322601 Atualização do balanço energetico	25.000

Ano Base: 2024

Programa: 0405 DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00778 Dotar o Estado de capital tecnológico para a expansão das atividades de pesquisa e dos investimentos produtivos em energia, em especial para as energias renováveis, para criar estratégias de avanços e liderança inovadora

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01287 edição do atlas de hidrogênio verde	336501 Atlas de Hidrogênio Verde	1.100.000
01288 criação do programa	322601 Atualização do balanço energetico	25.000
01291 criação de programa	322801 Criação do programa potiguar Fotovoltaico	34.000

Ano Base: 2024

Programa: 0405 DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00779 desenvolver de programa de eficiência energética

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01291 criação de programa	322801 Criação do programa potiguar Fotovoltaico	34.000

Ano Base: 2024

Programa: 0405 DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO

Órgão: 25000 Secretaria de Estado da Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO

Objetivo Geral: 00839 Apoiar ações de implantação e operacionalização de infraestrutura voltadas para a geração de energias alternativas, limpas e renováveis.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01483 Apoio a construção e operacionalização de usinas de produção de energias renováveis.	310801 Apoiar a construção de parque eólico	100.000
01483 Apoio a construção e operacionalização de usinas de produção de energias renováveis.	312201 Apoiar a construção de parque de energia solar	100.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00587 Promover condições privilegiadas para a expansão do investimento na cadeia produtiva do Estado do Rio Grande do Norte, de maneira descentralizada e com desconcentração territorial, atendendo às demandas dos segmentos empresariais

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00140 Criar uma agência estadual de exportação.	331901 Apoio ao Comércio Exterior e Relações Internacionais	686.000
00203 Oferecer serviços técnicos e tecnológicos para as empresas do setor têxtil e de confecções.	150301 Infraestrutura para industrialização do Setor Produtivo	1.845.000
01255 criar o plano estadual de mineração e geologia	131001 Elaboração do Plano Diretor dos Recursos Minerais	12.000
01257 realizar prospecção com empresas do setor privado para novos investimentos	151501 Cadeia Produtiva Mineral	15.000
01258 recriar a codem	322301 Reestruturação dos objetivos da CODEM	2.000
01263 perfil mineral municipal	131401 Incentivo ao Desenvolvimento da Mineração	101.000
01302 estudos de avaliação para realização de novos investimentos	322501 Revitalização do Setor do Petróleo e Gás	150.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00591 Apoiar programas de formação e qualificação de mão de obra e gestão empresarial firmando parcerias com instituições de ensino e Sistema S.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00150 Formalizar convênios e termos de fomento.	322101 Infraestrutura para industrialização	60.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00592 Consolidar o empreendedorismo, estruturando ações que promovam a criação de novos negócios e expandindo as atividades econômicas para atender ao mercado local, nacional e internacional, em todos os seguimentos produtivos

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00150 Formalizar convênios e termos de fomento.	322101 Infraestrutura para industrialização	60.000
00157 Criar o Programa Estadual de Educação Empreendedora do RN (PEE/RN)	335401 Apoio a MIcro e pequena empresa	60.000
00207 Mapear as Rotas do Desenvolvimento.	322001 Apoio ao desenvolvimento econômico e à inovação	150.000
00208 Ampliar a quantidade de empresas no Pró-sertão	151601 Programa de Industrialização do Interior (PRO-SERTÃO)	501.000
01241 realizar convênios e termos de fomento para apoiar as feiras nos territórios	109801 Promoção e Participação em Feiras e Eventos	1.761.000
01254 elaborar o plano estadual de desenvolvimento comercial	150401 Promoção das Potencialidades de Investimentos	112.000
01275 certificar empresas como negócios de impacto socioambiental	323801 Promoção do Desenvolvimento Social	51.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00595 Apoiar e viabilizar a criação do Programa Estadual de Educação Empreendedora do RN para alunos dos ensinos fundamental e médio em toda rede de ensino, com alunos online e suporte presencial.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00157 Criar o Programa Estadual de Educação Empreendedora do RN (PEE/RN)	335401 Apoio a MIcro e pequena empresa	60.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00599 Promover a cadeia produtiva têxtil e de confecções no Rio Grande do Norte por meio da implantação do Centro Tecnológico Têxtil e do apoio às empresas do setor.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00203 Oferecer serviços técnicos e tecnológicos para as empresas do setor têxtil e de confecções.	150301 Infraestrutura para industrialização do Setor Produtivo	1.845.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00602 Promover e incentivar a interiorização das empresas, criando pólos de desenvolvimento da indústria.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00207 Mapear as Rotas do Desenvolvimento.	322001 Apoio ao desenvolvimento econômico e à inovação	150.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00603 incentivar a formação de cooperativas, associações e centrais de compras para a cadeia produtiva têxtil e confecções.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00208 Ampliar a quantidade de empresas no Pró-sertão	151601 Programa de Industrialização do Interior (PRO-SERTÃO)	501.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00744 apoiar e incentivar a realização de feiras regionais de negócios, com ênfase em CT&I

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01241 realizar convênios e termos de fomento para apoiar as feiras nos territórios	109801 Promoção e Participação em Feiras e Eventos	1.761.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00747 criar o plano estadual de desenvolvimento comercial

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01254 elaborar o plano estadual de desenvolvimento comercial	150401 Promoção das Potencialidades de Investimentos	112.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00748 elaborar o plano estadual de mineração e geologia

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01255 criar o plano estadual de mineração e geologia	131001 Elaboração do Plano Diretor dos Recursos Minerais	12.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00750 incentivar os investimentos em inovação tecnológica no setor mineral enfatizando a utilização de minérios industriais ocorrentes do Estado e valorizando a capacitação de mao de obra e os atores envolvidos na cadeia (universidades e entidades do setor)

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01257 realizar prospecção com empresas do setor privado para novos investimentos	151501 Cadeia Produtiva Mineral	15.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00751 fortalecimento e reestruturação da coordenadoria de desenvolvimento de recursos minerais (CODEM) para atuar como referencia e liderança no planejamento e acompanhamento efetivo das atividades de mineração

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01258 recriar a codem	322301 Reestruturação dos objetivos da CODEM	2.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00756 elaborar o perfil mineral municipal

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01263 perfil mineral municipal	131401 Incentivo ao Desenvolvimento da Mineração	101.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00764 fortalecer as ações do cenis-comite estadual de negócios de impacto socioambiental

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01275 certificar empresas como negócios de impacto socioambiental	323801 Promoção do Desenvolvimento Social	51.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00766 Identificar, criar e realizar estudos prospectivos para captação e realização de investimentos em infraestrutura que promovam maior competitividade produtiva no Estado, criando atrativos para implantação de novos empreendimentos

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01293 realização de estudos técnicos	408001 Infraestrutura produtiva para projetos estruturantes	20.000
01296 realização de estudos técnicos	327401 Hidrogênio Verde	900.000
01486 Estudos de prospecção e de análise de viabilidade	331801 Reativação do Transporte Ferroviário no RN	830.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00784 realizar estudos para instalação do Porto Indústria Verde

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01296 realização de estudos técnicos	327401 Hidrogênio Verde	900.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00790 incentivar o desenvolvimento da exploração e produção de petróleo e gás natural em águas profundas e ultraprofundas na costa potiguar associado a energias renováveis.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01302 estudos de avaliação para realização de novos investimentos	322501 Revitalização do Setor do Petróleo e Gás	150.000

Ano Base: 2024

Programa: 0407 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: EMPREEDIMENTOS INDUSTRIAIS E POLÍTICA DE INCENTIVOS

Órgão: 20000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,da ciênica,da tecnologia e da Inovação

Unidade Orçamentária: 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI

Objetivo Geral: 00840 Realizar estudos de prospecção e análise de viabilidade técnica-econômica-ambiental de ferrovia do Rio Grande do Norte.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01486 Estudos de prospecção e de análise de viabilidade	331801 Reativação do Transporte Ferroviário no RN	830.000

Ano Base: 2024

Programa: 0408 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: COMÉRCIO E SERVIÇOS

Órgão: 20205 Junta Comercial do Estado

Unidade Orçamentária: 20205 Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

Objetivo Geral: 00620 Proporcionar um ambiente de negócios favorável ao desenvolvimento econômico e comercial do Rio Grande do Norte.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00333 Manter a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios do RN (REDESIM/RN) modernizada, integrada e disponível 24h por dia, 7 dias por semana	150601 Modernização e evolução do registro empresarial do RN	1.275.000
00335 Qualificar servidores para simplificação de procedimentos do registro empresarial	221101 Qualificação e aperfeiçoamento profissional da JUCERN	50.000
00342 Participar de feiras e eventos que estimulem o desenvolvimento econômico do RN	150001 Promoção e participação no desenvolvimento econômico e territorial do RN	220.000
00343 Ampliar a presença institucional da JUCERN nos territórios do RN	183401 Aparelhamento e reaparelhamento da JUCERN	2.200.000

Ano Base: 2024

Programa: 0409 PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA, SUSTENTÁVEL E DO ARTESANATO

Órgão: 26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS

Objetivo Geral: 00604 Assegurar o desenvolvimento da economia solidária no território potiguar com ações de fomento à produção, comercialização, crédito e finanças solidárias, formação e assessoramento técnico, bem como a estruturação e fortalecimento dos instrumentos da política pública de economia solidária.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00176 Ambiente institucional estruturado no organograma da SETHAS	137101 Ações Integradas de Inclusão Produtiva e Economia Solidária - ECOSOL	1.450.000
00178 Sistema de CADSOL e informação - CADSOL RN alimentado	298501 Apoio à Instalação e ao Funcionamento do Conselho Estadual de Economia Popular e Solidária - CEEPES	1.000
00178 Sistema de CADSOL e informação - CADSOL RN alimentado	340501 Apoio na Implementação da Política e Sistema Estadual de Economia Solidária - ECOSOL	100.000
00180 Plano Estadual atualizado por meio de conferências	340001 Programa de Inclusão Produtiva: Assessoramento e ATER para empreendimentos Coletivos Rurais	10.000
00180 Plano Estadual atualizado por meio de conferências	340501 Apoio na Implementação da Política e Sistema Estadual de Economia Solidária - ECOSOL	100.000
00185 Projeto de feira itinerante implementado	298501 Apoio à Instalação e ao Funcionamento do Conselho Estadual de Economia Popular e Solidária - CEEPES	1.000
00187 Empreendimentos econômicos solidários funcionando em redes de cooperação solidária	132501 Fortalecimento Social com Foco na Inclusão Produtiva	151.000
00192 Espaço público de economia solidária instalado	340001 Programa de Inclusão Produtiva: Assessoramento e ATER para empreendimentos Coletivos Rurais	10.000

Ano Base: 2024

Programa: 0409 PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA, SUSTENTÁVEL E DO ARTESANATO

Órgão: 26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS

Objetivo Geral: 00613 Promover ações estratégicas para o desenvolvimento do artesanato potiguar junto às artesãs e artesãos, no sentido de consolidar a instrumentalização da política pública, de conservar, projetar e divulgar os aspectos socioculturais do artesanato no RN.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00377 Levantamento de dados da realidade social e econômica das artesãs e artesãos dos municípios da região Seridoense.	141301 Capacitações Sistêmicas e Contextualizadas para os Servidores e Beneficiários	1.000
00385 Reavendo parceria com as empresas distribuidoras de matérias-prima comum ao artesanato para haver desconto na compra por aquele que possuir Carteira do Artesão.	141301 Capacitações Sistêmicas e Contextualizadas para os Servidores e Beneficiários	1.000

Ano Base: 2024

Programa: 0409 PROMOÇÃO DA ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA, SUSTENTÁVEL E DO ARTESANATO

Órgão: 26000 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 26136 Fundo Estadual do Programa do Artesanato do Estado do RN

Objetivo Geral: 00613 Promover ações estratégicas para o desenvolvimento do artesanato potiguar junto às artesãs e artesãos, no sentido de consolidar a instrumentalização da política pública, de conservar, projetar e divulgar os aspectos socioculturais do artesanato no RN.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00368 Ampliação da comercialização das artesãs e artesãos dos municípios do Seridó na CARTS.	340301 Programa do Artesanato do Estado do Rio Grande do Norte	2.300.000
00368 Ampliação da comercialização das artesãs e artesãos dos municípios do Seridó na CARTS.	340401 Fortalecimento da Política Estadual do Artesanato Potiguar	50.000

Ano Base: 2024

Programa: 0410 PESCA E AQUICULTURA SUSTENTÁVEIS

Órgão: 17000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Unidade Orçamentária: 17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA

Objetivo Geral: 00695 Consolidar o desenvolvimento da pesca e aquicultura potiguar com prioridade à sustentabilidade.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00914 Alevinos de espécies nativas e de espécies adaptadas	179901 Produção de Alevinos para Aquicultura e Peixamento de Açudes	70.000
00917 Instalar tanques-escavados para a ampliação da produção aquícola.	179801 Viabilização de Projetos Aquícolas de Viveiros em Tanques, Redes ou Escavados	230.000

Ano Base: 2024

Programa: 0412 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR

Órgão: 17000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Unidade Orçamentária: 17101 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Objetivo Geral: 00692 Consolidar o desenvolvimento do agronegócio potiguar com prioridade à sustentabilidade.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01665 Aquisição de equipamentos para a secretaria	182301 Aparelhamento e Reaparelhamento Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca	490.000

Ano Base: 2024

Programa: 0412 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR

Órgão: 17000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Unidade Orçamentária: 17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA

Objetivo Geral: 00692 Consolidar o desenvolvimento do agronegócio potiguar com prioridade à sustentabilidade.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00887 Aquisição e distribuição de sementes	108701 Aquisição e Distribuição de Sementes	11.000.000
00894 Construção e implementação de uma unidade sustentável de complexo de processamento de carnes, com matadouro, frigorífico e centro comercial. Aquisição de materiais, equipamentos, máquinas e implementos agropecuários.	336801 COMPLEXO DE PROCESSAMEETOS DE CARNES	120.000
00896 Aquisição de materiais, equipamentos, máquinas e implementos agropecuários	179001 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas	4.697.000
00901 Realização e participação em feiras, eventos, circuitos, concurso e torneios.	174501 Realização e Participação em Eventos	5.250.000
00905 Produzir e distribuir mudas de caju, utilizando mão de obra de apenados das unidades prisionais do estado.	108801 Aquisição, Produção e Distribuição de Mudas	142.000
00905 Produzir e distribuir mudas de caju, utilizando mão de obra de apenados das unidades prisionais do estado.	179101 Apoio às Conferências Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável	150.000
00907 Instalação e manutenção de Centros de Equoterapia	336601 CRIAÇÃO DE CENTROS DE EQUATERAPIA	300.000
00908 Construção de barragens subterrâneas	198501 Construção de Pequenas Barragens	2.710.000
00909 Perfuração, instalação, recuperação, limpeza e manutenção de poços	137301 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços	3.967.000
00910 Aquisição, produção, distribuição e plantio de espécies florestais nativas e aquelas utilizadas como adubo verde	178101 Incentivo à Produção de Sementes e Mudas Nativas	300.000
00915 Construir unidades de beneficiamentos e atracadouros públicos.	177911 Ampliação da Infraestrutura para Pesca e Aquicultura	245.000

Ano Base: 2024

Programa: 0412 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR

Órgão: 17000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Unidade Orçamentária: 17132 Fundo Estadual de Enfrentamento à Seca - FEES

Objetivo Geral: 00692 Consolidar o desenvolvimento do agronegócio potiguar com prioridade à sustentabilidade.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01656 Construção de barragens subterrâneas e perfuração, instalação, recuperação, limpeza e manutenção de poços	247301 Implementação do Programa de Combate à Seca	11.000

Ano Base: 2024

Programa: 0412 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR

Órgão: 17203 Empresa de Pesquisa Agropecuária

Unidade Orçamentária: 17203 Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN

Objetivo Geral: 00586 Prover as estações experimentais da EMPARN com os meios necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00051 Reaparelhamento das Estações Experimentais	219601 Estruturação Física, Aparelhamento e Operacionalização das Estações Experimentais	1.750.000

Ano Base: 2024

Programa: 0412 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR

Órgão: 17206 Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN

Unidade Orçamentária: 17206 Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN

Objetivo Geral: 00689 Executar e manter a defesa e Inspeção agropecuária mediante ações inerentes à sanidade vegetal e animal.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00885 Reestruturar as instalações físicas do IDIARN.	168001 Estruturação Física e Administrativa do IDIARN	200.000
00888 Realizar palestras e cursos de Educação Sanitária	222101 Fiscalização em Eventos Agropecuários	400.000
00889 Realizar ações de fiscalização para prevenção e erradicação doenças de animais- - IDIARN	102101 Educação Sanitária Animal	350.000
00889 Realizar ações de fiscalização para prevenção e erradicação doenças de animais- - IDIARN	168201 Exames Laboratoriais	300.000
00889 Realizar ações de fiscalização para prevenção e erradicação doenças de animais- - IDIARN	221301 Fiscalização para Defesa Agropecuária	900.000
00891 Realizar ações de fiscalizações de prevenção, controle de pragas de vegetais.	102001 Educação Sanitária Vegetal	200.000
00891 Realizar ações de fiscalizações de prevenção, controle de pragas de vegetais.	167701 Registro e Fiscalização em Estabelecimento de Produtos de Origem Vegetal	100.000
00891 Realizar ações de fiscalizações de prevenção, controle de pragas de vegetais.	168101 Prevenção, Controle e Erradicação de Pragas de Vegetais	850.000
00892 Registro de Fiscalização de Estabelecimento.	168301 Registro e Fiscalização em Estabelecimento de Produto de Origem Animal e Abatedouro	550.000
00893 Cadastro de Propriedades rurais	167401 Cadastro de Propriedades Rurais para Agropecuária	200.000
00897 Aparelhamento e Reaparelhamento do IDIARN	182901 Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN	1.100.000

Ano Base: 2024

Programa: 0412 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO POTIGUAR

Órgão: 31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

Unidade Orçamentária: 31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN

Objetivo Geral: 00645 Apoiar os Médios Produtores na melhoria de suas capacidades produtivas, através dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural de modo a contribuir para uma maior produção de alimentos, especialmente, da fruticultura e pecuária leiteira contribuindo para o desenvolvimento territorial sustentável.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00626 Serviços de ATER a Médios produtores	304401 Assistencia Tecnica e Extensão Rural para médios produtores	10.000

Ano Base: 2024

Programa: 0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Órgão: 17205 Central de Abastecimento

Unidade Orçamentária: 17205 Central de Abastecimento S/A - CEASA

Objetivo Geral: 00633 Divulgar nas redes sociais, mídias digitais (TV, Rádio, Internet, Sites), impressa, falada as ações desenvolvidas na CEASA.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00716 Divulgar nas redes sociais, mídias digitais (TV, Rádio, Internet, Sites), impressa, falada as ações desenvolvidas na CEASA.	409501 Divulgação das Ações da CEASA	30.000

Ano Base: 2024

Programa: 0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Órgão: 17205 Central de Abastecimento

Unidade Orçamentária: 17205 Central de Abastecimento S/A - CEASA

Objetivo Geral: 00636 Promover a capacitação continuada dos servidores e empregados públicos da CEASA visando a eficiente prestação de serviços públicos à sociedade potiguar.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00737 Agenda de capacitação (cursos, congressos, seminários) continuada para servidores nas áreas de Compras Públicas, Finanças Públicas, Logística e Atendimento ao Público.	338901 Capacitação dos Servidores	40.000

Ano Base: 2024

Programa: 0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Órgão: 17205 Central de Abastecimento

Unidade Orçamentária: 17205 Central de Abastecimento S/A - CEASA

Objetivo Geral: 00640 Modernização da política de produção e abastecimento de hortifrutigranjeiros no RN e garantia da comercialização da produção agrícola através das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A (CEASA/RN)

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00716 Divulgar nas redes sociais, mídias digitais (TV, Rádio, Internet, Sites), impressa, falada as ações desenvolvidas na CEASA.	409501 Divulgação das Ações da CEASA	30.000
00737 Agenda de capacitação (cursos, congressos, seminários) continuada para servidores nas áreas de Compras Públicas, Finanças Públicas, Logística e Atendimento ao Público.	338901 Capacitação dos Servidores	40.000
00748 Ofertar uma estrutura para agricultores, comerciantes, cooperativas e empresas do agronegócio possuam um espaço para operações comerciais no atacado e varejo de produtos hortifrutigranjeiros, serviços e outros produtos alimentícios visando atender à toda população do Estado do Rio Grande do Norte.	409601 Serviço de manutenção e modernização da estrutura física da CEASA	300.000
00771 Ampliação do sistema de CFTV nas áreas comuns da CEASA	409401 Ampliação do Monitoramento do sistema de CFTV da CEASA	100.000

Ano Base: 2024

Programa: 0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Órgão: 17205 Central de Abastecimento

Unidade Orçamentária: 17205 Central de Abastecimento S/A - CEASA

Objetivo Geral: 00646 Ampliação do sistema de CFTV nas áreas comuns da CEASA

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00771 Ampliação do sistema de CFTV nas áreas comuns da CEASA	409401 Ampliação do Monitoramento do sistema de CFTV da CEASA	100.000

Ano Base: 2024

Programa: 0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Órgão: 19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Unidade Orçamentária: 19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES

Objetivo Geral: 00876 Adotar práticas agrícolas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, melhorando o acesso aos mercados dos produtos da agricultura familiar

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01458 Implantação de Sistemas Familiares Agropecuários Sustentáveis e resilientes	335201 RN SUSTENTÁVEL II - Inclusão produtiva e acesso aos mercados	8.000.000

Ano Base: 2024

Programa: 0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Órgão: 19000 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Unidade Orçamentária: 19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES

Objetivo Geral: 00878 Número de famílias que adotam práticas agrícolas climaticamente resilientes

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
01458 Implantação de Sistemas Familiares Agropecuários Sustentáveis e resilientes	335201 RN SUSTENTÁVEL II - Inclusão produtiva e acesso aos mercados	8.000.000

Ano Base: 2024

Programa: 0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Órgão: 31000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar

Unidade Orçamentária: 31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar

Objetivo Geral: 00643 Executar, coordenar e monitorar ações, programas e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar e comunidades tradicionais existentes do Rio Grande do Norte, e promover a inclusão social através do acesso à terra, regularização fundiária rural e apoio à reforma agrária.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00546 Mutirão de Documentação do Programa Estadual de Documentação da Mulher Trabalhadora Rural	324801 Realizar mutirões de documentação do Programa Estadual de Documentação da Trabalhadora Rural	15.000
00548 Assessoria ao Programa Nacional de Crédito Fundiário	318101 Apoio as famílias do Programa Nacional de Crédito Fundiário	150.000
00553 Fomento para a produção de Grupos de Mulheres	319701 Ampliar e diversificar a produção agroecológica das mulheres através de infraestrutura produtiva	90.000
00556 Publicação sobre o acesso das mulheres rurais às políticas públicas	320001 Apoiar e fomentar a realização de pesquisas e estudos sobre o trabalho produtivo e reprodutivo das mulheres rurais	20.000
00710 Aquisição de Sementes	317501 Aquisição e distribuição de sementes e mudas	1.200.000
00712 Instalação de campos de multiplicação de sementes irrigadas	318601 Realizar a aquisição de kits de irrigação	216.000
00718 Apoio as entidades certificadoras agroecologicas organicas	316801 Infraestrutura e equipamentos de apoio e certificação	400.000
00725 Construção de tecnologias sociais	317101 Investimento em sistemas de produção familiar com base em tecnologias sociais de base agroecológica	789.000
00744 Cooperativas associações acessando compras da agricultura familiar	316201 Desenvolvimento e manutenção de uma plataforma para gestão de acessos a mercados	100.000
00751 Formalização e apoio aos Consórcios constituidos e funcionando	316301 Realização de apoio, oficinas e assessoria territorial e estadual sobre consórcios de inspeção	700.000
00755 Acesso a espaços públicos de comercialização	314901 Apoiar a construção e manutenção de infraestruturas de espaços públicos de comercialização da agricultura familiar	200.000
00759 Fomento a espaços e canais de privados de comercialização	315801 Evento, cursos e assessoria estadual e territoriais sobre agricultura familiar e acesso a mercados	100.000

00765 Certificação de produtos via selo da agricultura familiar	316701 Apoio a certificação de produtos da Agricultura Familiar	100.000
00766 Apoio a agroindustrialização da agricultura familiar	315901 Implantação de infraestrutura produtiva, agroindustrial e logística	430.000
00767 Realização de eventos	318401 Realizar Eventos Diversos	802.000
00773 Perfuração e Instalação de poços com sistema fotovoltaicos em comunidades rurais	317701 Locação, perfuração, instalação e recuperação de poços	2.000.000
00776 Produção de material de divulgação e promoção	318501 Produzir material didático e de divulgação	100.000
00780 Apoio a produção de mudas, frutíferas, forrageiras e arborização	317201 Apoio e fomento às ações produtivas de base agroecológica das áreas rurais	150.000
00785 Pagamento de cotas do garantia safra	317801 Aporte financeiro ao programa garantia safra	5.500.000
00830 Atendimento às famílias de ATER	319201 Apoio e fortalecimento da assistência técnica e extensão rural - ATER	4.500.000
00845 Estudos e diagnósticos para públicação	318901 Publicação das atividades	30.000
00868 Apoiar projeto de pesquisa e inovação	317001 Apoio ao projeto de pesquisa	140.000
01613 Realização de feiras territoriais e estadual.	316601 Realizar feiras territoriais e estadual da agicultura familiar	630.000

Ano Base: 2024

Programa: 0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Órgão: 31000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar

Unidade Orçamentária: 31131 Fundos de Terras - FUNTERN

Objetivo Geral: 00643 Executar, coordenar e monitorar ações, programas e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar e comunidades tradicionais existentes do Rio Grande do Norte, e promover a inclusão social através do acesso à terra, regularização fundiária rural e apoio à reforma agrária.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00370 Emissão de títulos de imóveis rurais	105901 Cadastro de Terras e Regularização Fundiária	211.000
00543 Relatório técnicos de ajustes de limites e divisas	193001 Modernização Tecnológica	169.000
00543 Relatório técnicos de ajustes de limites e divisas	214701 Difusão, Mobilização e Administração do Programa	150.000
00548 Assessoria ao Programa Nacional de Crédito Fundiário	214601 Capacitação e Assessoramento Técnico aos Beneficiários do Programa	340.000
00551 Mediação dos conflitos fundiários	164201 Resolução de Conflitos Agrários	10.000
00837 Capacitação de técnicos e agricultores	216101 Capacitação das Famílias e Equipes de Assistência Técnica Rural	250.000
00874 Aquisição de máquinas e equipamentos de pequeno porte	163101 Implantação de Infraestrutura Produtiva e Social	2.904.000
01540 Fortalecimento da política territorial.	175101 Fortalecimento da Política de Desenvolvimento Territorial	60.000
01542 Capacitação dos servidores.	206401 Capacitação de Servidores	15.000

Ano Base: 2024

Programa: 0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Órgão: 31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

Unidade Orçamentária: 31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN

Objetivo Geral: 00635 Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER pública e continuada com base nos princípios da agroecologia e inclusão de políticas públicas para Agricultores(as) Familiares, Jovens, Pescadores(as) Artesanais, Aquicultores(as), Povos e Comunidades Tradicionais, considerando a paridade de gênero, as potencialidades territoriais, estratégias de resiliência às mudanças climáticas e a sustentabilidade dos setores produtivos: agropecuário, aquícola, pesqueiro, não agrícola e do turismo rural.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00466 Serviços de ATER a agricultores familiares	195301 Assistência Técnica e Extensão Rural Sustentável e Educação no Campo	218.000
00471 Serviços de ATER a agricultoras familiares	406501 Assistencia tecnica e Extensao Rural para mulheres da Agricultura Familiar	200.000
00491 Serviços de ATER para Povos e Comunidades Tradicionais	303901 Assistencia Tecnica e Extensão Rural para Povos e Comunidades Tradicionais	60.000
00500 Serviços de ATER a Pescadores Artesanais e/ou Aquicultores e Mariqueiros	304301 Assistencia Tecnica e Extensao Rural para pescadores artesanais, e/ou aquicultores e mariqueiros	5.000

Ano Base: 2024

Programa: 0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Órgão: 31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

Unidade Orçamentária: 31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN

Objetivo Geral: 00638 Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER aos Produtores Fornecedores para agregação de valor e comercialização em mercados institucionais e feiras da Agricultura Familiar, apoiar construção e/ou readequação de agroindústrias para cadeias produtivas da Agricultura Familiar contrinbuido para segurança alimentar.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00527 Serviços de ATER aos produtores fornecedores	195401 Segurança Alimentar e Nutricional	2.400.000
00541 Construção e/ou adequação de Agroindustrias da Agricultura Familiar	406401 Assistencia Tecnica e Extensao Rural para Agroindustrias da Agricultura Familiar	10.000

Ano Base: 2024

Programa: 0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Órgão: 31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

Unidade Orçamentária: 31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN

Objetivo Geral: 00639 Recuperar e adequar as estruturas físicas dos Escritórios e Centros de Treinamento, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural, além de equipá-los, com a finalidade de ajustar o ambiente de trabalho e ofertar segurança para os servidores; e promover Capacitação Técnica aos servidores assegurando a qualidade nos atendimentos.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00565 Adequação dos Escritorios e Centros de treinamentos	304501 Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Assistencia Técnica e Extensão Rural	5.000
00591 Construções/Reformas dos bens imóveis	194801 Modernização e Gestão da Estrutura Organizacional	55.000
00597 Servidores e colaboradores capacitados	194701 Desenvolvimento de Recursos Humanos	355.000

Ano Base: 2024

Programa: 0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Órgão: 31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

Unidade Orçamentária: 31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN

Objetivo Geral: 00642 Fortalecer a prática de Agricultuta Urbana e Periurbana de base agroecológicas como estratégia de melhoria da qualidade ambiental das cidades com a promoção da segurança alimentar e nutricional da população vulnerável viabilizando a inclusão das pessoas por meio da produção sustentável e a comercialização dos produtos, priorizando os povos e comunidades tradicionais.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00613 Serviços de ATER para Agricultura Urbana e Periurbana	406801 Assistencia Tecnica e Extensao Rural e Educação para Agricultura Urbana e Periurbana	10.000

Ano Base: 2024

Programa: 0413 DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Órgão: 31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural

Unidade Orçamentária: 31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN

Objetivo Geral: 00644 Apoiar e resgatar o Turismo Rural com serviços de ATER identificando famílias e empreendimentos no espaço rural ou de base comunitária com potencial de desenvolvimento para o polo turístico, incluido rotas de visitação e gastronomia regional, visando a inclusão econômica e social, a diminuição do êxodo rural dos jovens e a melhoria da qualidade de vida das famílias.

ENTREGA	SUBAÇÃO	VALOR LOA
00621 Serviços de ATER no Agroturismo	406901 Apoio ao Turismo Rural com serviços de ATER	10.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Metodologia e memória de cálculo relativas à previsão de receitas do orçamento fiscal e da seguridade

Ano Base: 2024

Unidade Orçamentária		Natureza Receita		Fonte Recurso	Valor Base	Metodologia
01101	Assembléia Legislativa - AL	1.9.9.9.99.2.1.98	Outras Receitas - Adm. Direta Recursos Diversos	0.5.01	1.055.000	Variação dos indices IPCA e PIB do relatório FOCUS 03/02/2023, aplicados no valor atual da receita prevista 2023
01131	Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	1.1.2.2.01.0.1.98	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Adm. Direta	0.7.59	116.000	Variação dos indices IPCA e PIB do relatório FOCUS 03/02/2023, aplicados no valor atual da receita prevista 2023
01131	Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	1.3.1.1.01.1.1.22	Aluguel - Vinculados a Fundos	0.7.59	83.000	Variação dos indices IPCA e PIB do relatório FOCUS 03/02/2023, aplicados no valor atual da receita prevista 2023
01131	Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	1.3.2.1.01.0.1.68	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Vinculados - Fundos Diversos	0.7.59	24.000	Variação dos indices IPCA e PIB do relatório FOCUS 03/02/2023, aplicados no valor atual da receita prevista 2023
01131	Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE	1.9.2.2.99.0.1.98	Outras Restituições - Adm. Direta	0.7.59	12.000	Variação dos indices IPCA e PIB do relatório FOCUS 03/02/2023, aplicados no valor atual da receita prevista 2023
02101	Tribunal de Contas do Estado - TCE	1.3.2.1.01.0.1.53	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Tribunal de Contas	0.5.01	4.271.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.
02101	Tribunal de Contas do Estado - TCE	1.3.6.1.01.1.1.01	Cessão de Direitos de Operacionalização de Pagamentos - Executivo e Legislativo	0.5.01	180.000	Expectativa de recebimento de parcelas variáveius proporcional a quantidade de créditos da folha de pagamento sem correção. Até 2025
02101	Tribunal de Contas do Estado - TCE	7.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições - Acordo TCE Duodécimo	0.5.01	11.000.000	Valor acordado judicialmente junto ao Poder Executivo. Até 2025
02131	Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP	1.3.2.1.01.0.1.53	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Tribunal de Contas	0.5.01	67.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.
02131	Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP	1.3.2.1.01.0.1.68	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Vinculados - Fundos Diversos	0.7.59	1.481.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.
02131	Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP	1.9.1.1.07.0.1.01	Multa Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0.7.59	658.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.
02131	Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas - FRAP	1.9.1.1.07.0.3.01	Multas Aplicadas pelo TCE - Dívida Ativa	0.7.59	520.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	1.1.2.1.01.0.1.15	Taxa de Fiscalização - FDJ	0.7.59	56.752.000	Aplicou-se o IPCA estimado pelo relatório Focus 17/03/2023
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	1.1.2.2.01.0.1.07	Custas Judiciais	0.7.59	34.149.000	Crescimento percentual entre os anos 2021 e 2022 (compaortamento histórico)

04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	1.1.2.2.01.0.3.07	Dívida Ativa de Custas Judiciais TJ	0.7.59	79.000	Crescimento percentual entre os anos 2021 e 2022 (compaortamento histórico)
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	1.3.1.1.01.1.1.22	Aluguel - Vinculados a Fundos	0.7.59	18.000	Aplicou-se o IPCA estimado pelo relatório Focus 17/03/2023
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração Recursos Vinculados Diretamente Arrecadados - Administração Direta	0.7.59	17.252.000	Aplicou-se o IPCA estimado pelo relatório Focus 17/03/2023
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	1.3.2.1.01.0.1.44	Remuneração Recursos Vinculados - Recursos Diversos - Administração Direta	0.5.01	12.311.000	Arrecadação real nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, calculando-se a médias para os demais exercicíos
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	1.9.1.1.09.0.1.01	Multas e Juros Previstos em Contrato - Adm. Direta	0.7.59	125.000	Aplicou-se o IPCA estimado pelo relatório Focus 17/03/2023
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ	1.9.9.9.99.2.1.98	Outras Receitas - Adm. Direta Recursos Diversos	0.5.01	28.898.000	Arrecadação real nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, calculando-se a médias para os demais exercicíos
04132	Fundo Estadual da Segurança dos Magistrados - FUNSEG	1.1.2.2.01.0.1.07	Custas Judiciais	0.7.59	697.000	Crescimento percentual entre os anos 2021 e 2022 (compaortamento histórico)
04132	Fundo Estadual da Segurança dos Magistrados - FUNSEG	1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração Recursos Vinculados Diretamente Arrecadados - Administração Direta	0.7.59	168.000	Aplicou-se o IPCA estimado pelo relatório Focus 17/03/2023
05101	Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE	1.3.2.1.01.0.1.44	Remuneração Recursos Vinculados - Recursos Diversos - Administração Direta	0.5.01	1.597.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.
05131	Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado- FUMADEP	1.1.2.2.01.0.1.98	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Adm. Direta	0.7.59	10.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.
05131	Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado- FUMADEP	1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração Recursos Vinculados Diretamente Arrecadados - Administração Direta	0.7.59	134.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.
05131	Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado- FUMADEP	1.6.1.1.02.0.1.17	Serviços de Inscrição em Processos Seletivos - Defensoria Pública	0.7.59	904.000	Utilizou-se o quantitativo de inscrições pagas no último concurso realizado no ano de 2015 (2910) multiplicado pelo valor da taxa de inscrição de concursos realizados nos anos de 2022 e 2023 por outras Defensorias Públicas (R$ 300,00) no ano de 2024. Para os demais, receita arrecadada aplicadas índices acumulados da tabela para cada ano respectiv
05131	Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado- FUMADEP	1.9.9.9.12.2.1.01	Honorários Advocatícios - Adm. Direta	0.5.01	131.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.
11133	Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	1.1.2.2.02.0.1.01	Custas Extrajudiciais	0.7.59	1.896.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.

11133	Fundo de Aperf. Funcional e Aparelhamento Admin. da Procuradoria Geral do Estado - FUNAF	1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração Recursos Vinculados Diretamente Arrecadados - Administração Direta	0.7.59	1.032.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.
11201	Departamento Estadual de Imprensa - DEI	1.3.2.1.01.0.1.45	Remuneração Recursos Vinculados - Diretamente Arrecadados - Administração Indireta	0.5.01	165.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.
11201	Departamento Estadual de Imprensa - DEI	1.5.1.1.01.0.1.02	Receita Industrial de Transformação	0.5.01	2.883.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.
11201	Departamento Estadual de Imprensa - DEI	7.5.1.1.01.0.1.02	Receita Industrial de Publicidade e Propaganda	0.5.01	1.287.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.
14131	Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP	1.1.2.1.01.0.1.98	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Adm. Direta	0.7.59	12.857.000	Arrecadação do mês de junho/2023 multiplicada por 12 meses com incremento de 3% que corresponde ao IPCA-E.
14131	Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP	1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração Recursos Vinculados Diretamente Arrecadados - Administração Direta	0.7.59	1.698.000	Média da arrecadação (jan e maio) + receita arrecada em junho multiplicada por 6 meses (jul a dez); : previsão de arrecadação no exercício anterior com a correção do índice de 3% - IPCA-E.
14131	Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP	1.3.9.9.99.0.1.01	Outras Receitas Patrimoniais - Adm. Direta	0.7.59	666.000	Média da arrecadação (jan e maio) + receita arrecada em junho multiplicada por 6 meses (jul a dez); previsão de arrecadação no exercício anterior com a correção do índice de 3% - IPCA-E
16131	Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	1.1.2.2.01.0.1.98	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Adm. Direta	0.7.59	7.195.000	Valor previsto no exercicío de 2022 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16131	Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração Recursos Vinculados Diretamente Arrecadados - Administração Direta	0.7.59	685.000	Valor previsto no exercicío de 2022 corrigido pelo IPCA e variação do PIB
16131	Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP	1.6.1.1.02.0.1.23	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos - Fundos	0.7.59	12.000.000	Valor estimado com base na previsão de concursos futuros
16201	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN	1.3.2.1.04.0.1.09	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa - IPERN	0.8.02	422.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16201	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN	7.6.1.1.01.0.1.01	Receita de Serviços - Administração do Fundo Previdenciário	0.8.02	29.441.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16202	Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE	1.3.1.1.01.1.1.21	Aluguel - Administração Indireta	0.5.01	100.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.
16202	Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE	1.3.1.1.99.0.1.02	Outras Receitas Imobiliárias do SFH	0.5.01	1.870.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.
16202	Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE	1.3.2.1.01.0.1.45	Remuneração Recursos Vinculados - Diretamente Arrecadados - Administração Indireta	0.5.01	50.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.

16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.1.1.01	Poder Executivo - Ativo Civil	0.8.00	406.569.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.1.1.02	Assembléia Legislativa - Ativo Civil	0.8.00	9.677.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.1.1.03	Tribunal de Contas - Ativo Civil	0.8.00	6.688.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.1.1.04	Tribunal de Justiça - Ativo Civil	0.8.00	68.019.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.1.1.05	Defensoria Pública - Ativo Civil	0.8.00	6.883.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.1.1.06	Ministério Público - Ativo Civil	0.8.00	23.546.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.1.1.07	Poder Executivo - Servidor Ativo Civil - À Disposição	0.8.00	182.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.1.1.08	Contribuições Previdenciárias Facultativas	0.8.00	153.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.2.1.01	Poder Executivo - Inativo Civil	0.8.00	242.500.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.2.1.02	Assembléia Legislativa - Inativo Civil	0.8.00	8.822.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.2.1.03	Tribunal de Contas - Inativo Civil	0.8.00	2.844.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.2.1.04	Tribunal de Justiça - Inativo Civil	0.8.00	15.509.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.2.1.05	Defensoria Pública - Inativo Civil	0.8.00	68.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.

16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.2.1.06	Ministério Público - Inativo Civil	0.8.00	5.752.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.01.3.1.01	Contribuição de Pensionista Civil - Poder Executivo	0.8.00	61.016.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - À Disposição	0.8.00	285.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.3.2.1.04.0.1.02	Remuneração dos Investimentos em Rendas Variáveis	0.8.00	1.834.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.3.2.1.04.0.1.03	Remuneração dos Investimentos em Fundos Imobiliários	0.8.00	1.016.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.3.2.1.04.0.1.04	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa - Fundo Financeiro	0.8.00	11.144.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.3.2.2.01.0.1.03	Dividendos - IPERN	0.8.00	1.121.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.9.1.1.09.0.1.03	Multas e Juros Previstos em Contrato - Imobiário - IPERN	0.8.00	528.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.9.2.2.03.0.1.01	Restituição de Benefícios Previdenciários	0.8.00	1.144.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.9.2.2.99.0.1.16	Outras Restituições - IPERN	0.8.00	3.055.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	1.9.9.9.03.0.1.01	Compensação Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Prev. Servidores	0.8.00	34.729.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	2.3.1.1.07.1.1.01	Amortização de Financiamentos Habitacional	0.8.00	3.487.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.02.1.1.01	CPSSS - Patronal- Poder Executivo - Ativo Civil	0.8.00	806.348.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.

16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.02.1.1.02	CPSSS- Patronal -Assembleia Legislativa - Ativo Civil	0.8.00	16.387.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.02.1.1.03	CPSSS- Patronal- Tribunal de Contas - Ativo Civil	0.8.00	11.328.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.02.1.1.04	CPSSS- Patronal- Tribunal de Justiça - Ativo Civil	0.8.00	111.782.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.02.1.1.05	CPSSS- Patronal- Defensoria Pública - Ativo Civil	0.8.00	10.595.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.02.1.1.06	CPSSS- Patronal- Ministério Público - Ativo Civil	0.8.00	38.297.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.1.1.01	CPSSS- Patronal- Poder Executivo - Inativo Civil	0.8.00	1.052.071.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.1.1.02	CPSSS- Patronal- Assembléia Legislativa - Inativo Civil	0.8.00	17.136.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.1.1.03	CPSSS- Patronal- Tribunal de Contas - Inativo Civil	0.8.00	5.648.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.1.1.04	CPSSS- Patronal- Tribunal de Justiça - Inativo Civil	0.8.00	21.804.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.1.1.05	CPSSS- Patronal- Defensoria Pública - Inativo Civil	0.8.00	112.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.1.1.06	CPSSS- Patronal- Ministério Público - Inativo Civil	0.8.00	9.420.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	7.2.1.5.50.2.1.01	CPSSS- Patronal-Pensionista Civil - Poder Executivo	0.8.00	107.294.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
17131	Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	1.3.1.1.02.0.1.03	Concessão de Direito de Uso de Área Pública - Fundos Diversos	0.7.59	1.055.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.

17131	Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA	2.4.1.4.99.0.1.98	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Adm. Direta	0.7.00	10.000.000	Atualização pelo IPCA 2024 -3,93% sobre a Receita Arrecadada 2022.
17203	Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	1.4.1.1.01.0.1.03	Receita Agropecuária - Pecuária	0.5.01	1.581.000	Valor corrigido no exercício, pelo IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
17203	Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	1.6.1.1.01.0.1.06	Serviços Agropecuários	0.5.01	450.000	Valor corrigido no exercício, pelo IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
17203	Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN	1.7.1.7.99.0.1.99	Outras Transf. Convênios União - Administração Indireta	0.7.00	1.000.000	Convênio- 795932/2013- MAPA PALMA
17205	Central de Abastecimento S/A - CEASA	1.3.1.1.01.1.1.02	Aluguéis de Salas	0.5.01	5.374.000	Valor Arrecadado em 2022 corrigido por IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
17205	Central de Abastecimento S/A - CEASA	1.3.2.1.01.0.1.51	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Adm. Indireta	0.5.01	9.000	Valor Arrecadado em 2022 corrigido por IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
17206	Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	1.4.1.1.01.0.1.01	Receita Agropecuária - Agricultura	0.5.01	956.000	Valor Arrecadado em 2022 corrigido por IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
17206	Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	1.4.1.1.01.0.1.03	Receita Agropecuária - Pecuária	0.5.01	2.052.000	Valor Arrecadado em 2022 corrigido por IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
17206	Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	1.4.1.1.01.0.5.01	Receita de Multa da Receita Agropecuária - Agricultura	0.5.01	517.000	Valor Arrecadado em 2022 corrigido por IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
17206	Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	1.4.1.1.01.0.5.02	Receita de Multa da Receita Agropecuária - Pecuária	0.5.01	1.000.000	Valor Arrecadado em 2022 corrigido por IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
17206	Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	1.7.1.7.99.0.1.99	Outras Transf. Convênios União - Administração Indireta	0.7.00	1.500.000	Recursos de convênio firmados com o Governo Federal.
17206	Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN - IDIARN	2.4.1.4.99.0.1.99	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Adm. Indireta	0.7.00	1.500.000	Recursos de convênio firmados com o Governo Federal.
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	1.7.1.9.99.0.1.04	Outras Transferências da União - Lei 9.615/1998 - Lei Pelé	0.7.11	2.417.000	IPCA (3,93%) e PIB (1,50%) como índices macroeconômico para variação de aumento, conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 10 de março de 2023.
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	1.7.5.1.50.0.1.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	0.5.40	1.395.730.000	Valo projetado a partir de estudo temporal do retorno do FUNDEB corrigido por IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. FUNDEB	0.5.40	42.000	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2023.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários-Vinc.- Salário Educação	0.5.50	925.000	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2023.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.3.2.1.01.0.1.31	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNDE - PDDE	0.5.51	13.000	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2023.

18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.3.2.1.01.0.1.32	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNDE - PNAE	0.5.52	732.000	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2023.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.3.2.1.01.0.1.33	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNDE - PNATE	0.5.53	14.000	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2023.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.3.2.1.01.0.1.36	Remuneração Recursos Vinculados - Convênios - Adm. Direta	0.5.70	5.022.000	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2023.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.3.2.1.01.0.1.39	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNDE - Outros	0.5.69	9.131.000	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2023.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.7.1.4.50.0.1.01	Transferências do Salário-Educação	0.5.50	29.934.000	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento , aplicado sobre a base de cálculo estimativa anual de repasses das quotas estaduais e municipais do salário-educação para o exercício de 2023, PORTARIA Nº 70, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 MEC/FNDE, divulgado em 09/02/23 no Diário Oficial da União.
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.7.1.4.51.0.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0.5.51	1.000	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre a base de cálculo, utilizada como reestimativa para 2023, obtida através da média da receita arrecadada na fonte nos últimos três anos disponível em http://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes?ano=
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.7.1.4.52.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	0.5.52	23.449.000	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre a base de cálculo, utilizada como reestimativa para 2023, obtida através da média da receita arrecadada na fonte nos últimos três anos disponível em http://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes?ano=
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	0.5.53	205.000	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre a base de cálculo, utilizada como reestimativa para 2023, obtida através da média da receita arrecadada na fonte nos últimos três anos disponível em http://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes?ano=

18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.7.1.4.99.0.1.01	Outras Transferências Diretas do FNDE	0.5.69	30.071.000	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre a base de cálculo, utilizada como reestimativa para 2023, obtida através da média da receita arrecadada na fonte nos últimos três anos disponível em http://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes?ano=
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.7.1.7.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0.5.70	350.000	Termo do Convênio
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituições - Salário Educação	0.5.50	3.311.000	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre a base de cálculo, utilizada como reestimativa para 2023, obtida através da média da receita arrecadada na fonte nos últimos três anos disponível em http://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes?ano=
18131	Fundo Estadual de Educação - FE	2.4.1.2.50.9.1.01	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0.5.69	5.586.000	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre a base de cálculo, utilizada como reestimativa para 2023, obtida através da média da receita arrecadada na fonte nos últimos três anos disponível em http://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes?ano=
18201	Fundação José Augusto - FJA	1.3.1.1.01.1.1.21	Aluguel - Administração Indireta	0.5.01	240.000	Receita estimada de 2023 acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024.
18201	Fundação José Augusto - FJA	1.3.2.1.01.0.1.51	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Adm. Indireta	0.5.01	80.000	Receita estimada de 2023 acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024.
18201	Fundação José Augusto - FJA	1.7.1.9.99.0.1.10	Outras Transferências da União - Lei 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc 2	0.7.99	35.000.000	Receita estimada de 2023 acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024.
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	1.3.1.1.01.1.1.21	Aluguel - Administração Indireta	0.5.01	316.000	Receita estimada de 2023 (coluna G) acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	1.3.2.1.01.0.1.36	Remuneração Recursos Vinculados - Convênios - Adm. Direta	0.5.70	320.000	Receita estimada de 2023 (coluna G) acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	1.3.2.1.01.0.1.45	Remuneração Recursos Vinculados - Diretamente Arrecadados - Administração Indireta	0.5.01	480.000	receita estimada de 2023 acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024.
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	1.3.2.1.01.0.1.51	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Adm. Indireta	0.5.01	137.000	Receita estimada de 2023 (coluna G) acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	1.6.1.1.01.0.1.05	Serviços Educacionais	0.5.01	2.000.000	2024: receita estimada de 2023 acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024.
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	1.7.1.7.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0.5.70	2.520.000	Receita estimada de 2023 (coluna G) acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024

18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	1.9.2.2.01.1.1.45	Restituição de Convênios - FR 0290	0.5.01	19.000	2024: receita estimada de 2023 acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024.
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	1.9.2.3.02.0.1.02	Ressarcimento Pessoal Cedido - Adm. Indireta	0.5.01	1.500.000	Receita estimada de 2023 (coluna G) acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	1.9.9.9.99.2.1.99	Outras Receitas - Adm. Indireta Recursos Diversos	0.5.01	3.586.000	Receita estimada de 2023 (coluna G) acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	2.4.2.2.51.0.1.01	Transferências de Convênios dos Estados - Programas de Educação	0.5.70	28.706.000	Receita estimada de 2023 (coluna G) acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024
18203	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP	1.3.1.1.01.1.1.21	Aluguel - Administração Indireta	0.5.01	33.000	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2023.
18203	Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP	1.6.1.1.02.0.1.20	Serviços de Inscrição em Processos Seletivos - Órgãos Adm. Indireta	0.5.01	13.000	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2023.
19131	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	1.3.2.1.01.0.1.44	Remuneração Recursos Vinculados - Recursos Diversos - Administração Direta	0.5.01	10.000.000	Remureação prjetada dos valores aplicado em conta bnacárias acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024
19131	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES	2.1.2.2.01.0.1.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - RN Sustentável	0.7.54	100.000.000	Oeperação de crédito firmada entre o Governo do Estado e Banco Mundial.
20132	Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI	1.7.4.1.01.0.1.01	Transferências de Instituições Privadas para Adm. Direta - FUNDO PROEDI	0.7.59	3.795.000	O índice de correção utilizado foi a taxa estipulada neste documento, aplicado sobre o valor da receita estimada com base na arrecadação para o ano de 2023.
20205	Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN	1.1.2.2.02.0.1.02	Emolumentos	0.5.01	20.347.000	IGP-M + PIB conf. Rel. Focus.
20205	Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN	1.3.2.1.01.0.1.45	Remuneração Recursos Vinculados - Diretamente Arrecadados - Administração Indireta	0.5.01	1.267.000	IGP-M + PIB conf. Rel. Focus.
20206	Instituto de Pesos e Medidas - IPEM	1.3.2.1.01.0.1.46	Remuneração Recursos Vinculados - Convênios - Administração Indireta	0.7.00	70.000	Os valores projetados terão como base o valor projetado do ano anterior acrescentando o indice do IPCA% e PIB, conforme relatório do FOCUS 03.02.2023.
20206	Instituto de Pesos e Medidas - IPEM	1.7.1.7.99.0.1.99	Outras Transf. Convênios União - Administração Indireta	0.7.00	14.500.000	Os valores projetados terão como base o valor projetado do ano anterior acrescentando o indice do IPCA% e PIB, conforme relatório do FOCUS 03.02.2023.
20231	Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET	1.7.4.1.01.0.1.02	Transferências de Instituições Privadas pela Adm. Indireta - FUNDO PROEDI	0.7.59	3.136.000	Os valores projetados terão como base o valor projetado do ano anterior acrescentando o indice do IPCA% e PIB, conforme relatório do FOCUS 03.02.2023.
21132	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	1.3.2.1.01.0.1.30	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - FNSP	0.7.13	11.693.000	Previsões - Aplicação de 10,1174% (média dos últimos 12 meses) sobre o valor reestimado do exercício anterior, respectivamente.
21132	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração Recursos Vinculados Diretamente Arrecadados - Administração Direta	0.7.59	11.000	Previsões - Aplicação de 10,1174% (média dos últimos 12 meses) sobre o valor reestimado do exercício anterior, respectivamente.

21132	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	1.3.2.1.01.0.1.41	Remuneração Rec. Vinc. - Convênios - Adm. Direta	0.7.00	1.670.000	Previsões - Aplicação de 10,1174% (média dos últimos 12 meses) sobre o valor reestimado do exercício anterior, respectivamente.
21132	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	1.7.1.7.99.0.1.98	Outras Transf. Convênios União - Administração Direta	0.7.00	650.000	Receita oriunda da celebração de Acordos ou Convênios firmados com esta Secretaria para serem executados em prol do Sistema de Segurança Pública do Estado do RN
21132	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	1.7.1.9.54.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública FNSP Obrigatórias	0.7.13	14.160.000	Reestimativa de 2023 e Previsão de 2024 Aplicação de 12% (média dos três últimos repasses federais), sobre o valor reestimado do exercício anterior, respectivamente.
21132	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	2.4.1.4.99.0.1.98	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Adm. Direta	0.7.00	24.426.000	Receita oriunda da celebração de Acordos ou Convênios firmados com esta Secretaria para serem executados em prol do Sistema de Segurança Pública do Estado do RN
21132	Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP	2.4.1.9.99.0.1.05	Outras Tranferências da União - FNSP - SUSP/Lei 13756/2018	0.7.13	27.487.000	Reestimativa de 2023 e Previsão de 2024 Aplicação de 12% (média dos três últimos repasses federais), sobre o valor reestimado do exercício anterior, respectivamente.
21133	Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN	1.2.1.5.52.1.1.01	Contribuição do Militar Ativo	0.8.03	109.211.000	Projeção de valores indicadas pelo FPSMRN - Fonte de Calculo: ultilizamos planilha com EFETIVO ATIVO da PMRN e CBMRN. Aplicamos o IPCA e o PIB como índices macroeconômicos para variação de aumento nas Receitas Previstas e Depesas Fixadas. Indicadores conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 03 de março de 2023.
21133	Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN	1.2.1.5.52.2.1.01	Contribuição do Militar Inativo	0.8.03	62.827.000	Projeção de valores indicadas pelo FPSMRN - Fonte de Calculo: ultilizamos as Folhas de Pagamento do mês de JAN e FEV 2023 de RESERVISTAS/REFORMADOS da PMRN e CBMRN. Aplicamos o IPCA e o PIB como índices macroeconômicos para variação de aumento nas Receitas Previstas e Depesas Fixadas. Indicadores conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 03 de março de 2023
21133	Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN	1.2.1.5.52.3.1.01	Contribuição do Militar Pensionista	0.8.03	24.794.000	Projeção de valores indicadas pelo FPSMRN - Fonte de Calculo: ultilizamos as Folhas de Pagamento do mês de JAN e FEV 2023 de PENSIONISTAS da PMRN e CBMRN. Aplicamos o IPCA e o PIB como índices macroeconômicos para variação de aumento nas Receitas Previstas e Depesas Fixadas. Indicadores conforme tabela Focus (Relatório de Mercado) publicado no dia 03 de março de 2023.

21133	Fundo de Proteção Social dos Militares - FPSM/RN	1.3.2.1.01.0.1.37	Remuneração Recursos Vinculados Sistema Proteção Social Militares	0.8.03	52.000	Aplicação do valor percentual correspondente a aplicação em Fundo de Renda Fixa - Curto Prazo. Aplicação Automática. Aplicamos sobre o montante de RECEITA PREVISTA ATIVO, INATIVO e PENSIONISTA o percentual de 2,79% (Secretarias e Inativos/Pens PM e BM - 2024 - R$ 5.500.000,00; 2025 - R$ 5.875.763,78; 2026 - R$ 6.216.181,86) durante 36 dias (3 dias por mês) a uma rentabilidade de 10,1174% a.a.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.2.51.0.1.01	IPVA - Estadual	0.5.00	294.018.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 3% X Inflação Projetada de 4,5%.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.2.51.0.3.01	IPVA- Dívida Ativa Principal	0.5.00	15.818.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9% x 1% de esforço fiscal.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.2.51.0.5.01	IPVA - Multa da Receita Principal de IPVA	0.5.00	492.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 3% X Inflação Projetada de 4,5%.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.2.51.0.6.01	IPVA - Juros da Receita Principal de IPVA	0.5.00	587.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 3% X Inflação Projetada de 4,5%.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.2.51.0.7.01	IPVA - Multas da Dívida Ativa de IPVA	0.5.00	4.099.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9% x 1% de esforço fiscal.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.2.51.0.8.01	IPVA - Juros da Dívida Ativa de IPVA	0.5.00	4.214.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9% x 1% de esforço fiscal.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.2.52.0.1.01	ITCD	0.5.00	29.042.000	Valor projetado para o ano anterior X Inflação Projetada de 4,5%
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.2.52.0.3.01	Dívida Ativa de ITCD	0.5.00	794.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9% x 1% de esforço fiscal.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.2.52.0.5.01	Multas de Mora - Impostos sobre Transmissão Causa Mortis e Doações	0.5.00	48.000	Valor projetado para o ano anterior X Inflação Projetada de 4,5%
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.2.52.0.6.01	Juros de Mora - Impostos sobre Transmissão de Causa Mortis e Doações	0.5.00	52.000	Valor projetado para o ano anterior X Inflação Projetada de 4,5%
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.2.52.0.7.01	Multas da Dívida Ativa de ITCD	0.5.00	90.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9% x 1% de esforço fiscal.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.2.52.0.8.01	Juros de Mora da Dívida Ativa de ITCD	0.5.00	214.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9% x 1% de esforço fiscal.

22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF - Trabalho	0.5.00	1.393.000.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9% x 1% de esforço fiscal.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.4.50.1.1.01	ICMS - Estadual	0.5.00	6.235.785.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 3% X Inflação Projetada de 4,5% X Esforço Fiscal de 1%.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.4.50.1.3.01	Dívida Ativa de ICMS - Estadual	0.5.00	8.827.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9% x 1% de esforço fiscal.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.4.50.1.5.01	Multas de ICMS - Estadual	0.5.00	10.915.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 3% X Inflação Projetada de 4,5% X Esforço Fiscal de 1%.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.4.50.1.6.01	Juros de Mora de ICMS - Estadual	0.5.00	10.567.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9% x 1% de esforço fiscal.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.4.50.1.7.01	Multas da Dívida Ativa de ICMS - Estadual	0.5.00	1.156.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9% x 1% de esforço fiscal.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.4.50.1.8.01	Juros de Mora da Dívida Ativa de ICMS - Estadual	0.5.00	2.167.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9% x 1% de esforço fiscal.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.1.1.4.50.2.1.01	Adicional ICMS - FECOP	0.7.61	155.974.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 3% X Inflação Projetada de 4,5% X Esforço Fiscal de 1%.
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.3.2.1.01.0.1.62	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Executivo	0.5.00	53.531.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9%
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.3.2.1.01.0.1.98	Remuneração Rec. de Outros Depósitos Não Vinc. - Adm. Direta	0.5.00	13.000.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9%
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.7.1.1.50.0.1.01	Cota-Parte do FPE	0.5.00	7.453.580.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9%
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.7.1.1.53.0.1.01	Cota-Parte do IPI- Estadual	0.5.00	8.101.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9%
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.7.1.2.52.1.1.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo ¿ Lei nº 7.990/90 - Estadua	0.7.20	179.977.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9%
22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.7.1.2.52.2.1.01	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo ¿ Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0.7.20	127.665.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9%

22101	Secretaria de Estado da Fazenda	1.7.1.2.52.4.1.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0.7.20	47.000	Valor projetado para o ano anterior X Crescimento Projetado (PIB) de 4,7% X Inflação Projetada de 3,9%.
22131	Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	1.6.9.9.99.0.1.30	Outros Serviços - Vinculado a Fundos Diversos	0.7.59	5.000	Aplicação do PIB + inflação (relatório BC/FOCUS, de 03/02/2023)
22131	Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT	2.1.2.2.54.0.1.01	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	0.7.54	46.000.000	Previsão com base no Plano de Ação e Investimento elaborado em 2018 com apoio do BID;U$ 36 milhões (dólares americanos) para execução em 5 anos, com aplicação da taxa de câmbio do dólar estimado para 2024 em R$ 5,30 para cada U$ 1,00
22132	Fundo Estadual de Incentivo à Cidadania Fiscal	1.9.1.1.01.0.1.09	Multa por Infração à Legislação do Programa Estadual de Educação e Cidadania Fiscal	0.7.59	5.867.000	aplicação do PIB + inflação (relatório BC/FOCUS, de 03/02/2023)
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.1.2.1.50.0.1.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0.6.59	673.000	Média Prevista de 2020 a 2023 corrigida pelo IPCA de 3,93%.
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - SUS - Média e Alta Complexidade	0.6.00	9.458.000	Média da Arrecadação de 2021/2022, acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024.
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - SUS - Investimentos na Rede de Saúde	0.6.01	1.000.000	Média de arrecadação de 2020, 2021 e 2022 acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024.
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência - SUS - Alta e Média Complexidade	0.6.00	442.554.000	Teto MAC PORTARIA GM/MS Nº 25, DE 20 DE JANEIRO DE 2023. Previsão de receitas do Teto MAC de 2023 fixada em portaria com a média de recursos FAEC de Janeiro e Fevereiro 2023 multriplicado por 12.
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência - SUS - Vigilância em Saúde	0.6.00	9.334.000	Média da Arrecadação de 2021/2022, acrescida pelo índice total do relatório Focus para 2024.
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência - SUS - Assistência Farmacêutica	0.6.00	4.207.000	Portaria GM/MS 62/2023. Média 2020, 2021 e 2022 com 3,1mi + IPCA 3,93%.
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência - SUS - Gestão do SUS	0.6.00	114.000	Arrecadação de 2022 corrigido pelo IPCA de 3,93%
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	1.7.1.7.50.0.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ¿ SUS	0.6.31	14.963.000	Arrecadação de 2022 corrigido pelo IPCA de 3,93%
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	2.4.1.1.51.2.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0.6.01	5.588.000	Média ponderada de 2021 (30%) e 2022 (70%) + 50% Obras do SISMOB
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	2.4.1.4.50.0.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ¿ SUS	0.6.31	11.684.000	Arrecadação de 2022 corrigido pelo IPCA de 3,93%
25131	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	1.1.2.1.01.0.1.98	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Adm. Direta	0.7.59	27.000	Para o exercicio de 2023, foi projetada com base na receita realizada com a mèdia dos exercicios de 2020, 2021 e 2022, acrescido sob o taxa do IPCA/2023.(5,77%) e as previsões de Receita para os exercicios de 2024 a 2026 os indices do IPCA.

25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.1.2.2.01.0.1.08	Atos do Departamento de Estradas e Rodagem	0.5.01	1.326.000	Baseada da Receita Estimada para 2023, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS abaixo.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.1.2.2.01.0.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Adm. Indireta	0.5.01	1.000	Baseada da Receita Estimada para 2023, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS abaixo.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.3.1.1.01.1.1.06	Aluguéis do Terminal Rodoviário	0.5.01	1.000	Baseada da Receita Estimada para 2023, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS abaixo.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - CIDE	0.7.50	49.000	Receita proveniente de rendimentos de depósitos no mercado financeiro, baseada na média da receita estimada no exercício, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.3.2.1.01.0.1.45	Remuneração Recursos Vinculados - Diretamente Arrecadados - Administração Indireta	0.5.01	48.000	Receita proveniente de rendimentos de depósitos no mercado financeiro, baseada na média da receita estimada no exercício, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.3.2.1.01.0.1.46	Remuneração Recursos Vinculados - Convênios - Administração Indireta	0.7.00	1.600.000	Receita proveniente de rendimentos de depósitos no mercado financeiro, baseada na média da receita estimada no exercício, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.7.1.1.54.0.1.01	Cota-Parte CIDE - Estadual	0.7.50	2.425.000	Baseada na Projeção para 2023 no site do Tesouro Nacional.Gov.BR
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.9.1.1.01.0.1.02	Multas por Infração a Legislação de Operação do Transporte Rodoviário	0.5.01	264.000	Baseada da Receita Estimada para 2023, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.9.1.1.01.0.3.02	Dívida Ativa da Multa por Infração de Operação Transporte Rodoviario	0.5.01	1.000	Baseada da Receita Estimada para 2023, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS abaixo.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	1.9.1.1.01.0.8.01	Juros de mora Infração Legislação de Trânsito - Divida Ativa	0.5.01	3.000	Baseada da Receita Estimada para 2023, acrescido dos índices conforme tabela FOCUS abaixo.
25201	Departamento de Estradas de Rodagem - DER	2.4.1.4.99.0.1.99	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Adm. Indireta	0.7.00	1.000.000	Baseado no Convênio com o Ministério do Turismo - Obra: Prolongamento da Av. Prudente de Morais em Natal/RN, 1ª e 2ª Etapas
25203	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	1.1.2.1.01.0.1.14	Taxa de Registro de Veículo e Habilitação	0.5.01	232.215.000	Valores arrecadados no exercício de 2022 corrigidos pelo IPCA e/ou Variação de Crescimento do PIB.
25203	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	1.3.2.1.01.0.1.45	Remuneração Recursos Vinculados - Diretamente Arrecadados - Administração Indireta	0.5.01	1.806.000	Valores arrecadados no exercício de 2022 corrigidos pelo IPCA e/ou Variação de Crescimento do PIB.
25203	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	1.3.2.1.01.0.1.75	Remuneração - Recursos Vinculados ao Trânsito	0.7.52	8.000	Valores arrecadados no exercício de 2022 corrigidos pelo IPCA e/ou Variação de Crescimento do PIB.
25203	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	1.9.1.1.01.0.1.01	Multas por Infração a Legislação de Trânsito	0.7.52	25.982.000	Valores arrecadados no exercício de 2022 corrigidos pelo IPCA e/ou Variação de Crescimento do PIB.
25203	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	1.9.2.2.99.0.1.99	Outras Restituições - Adm. Indireta	0.5.01	27.000	Valores arrecadados no exercício de 2022 corrigidos pelo IPCA e/ou Variação de Crescimento do PIB.

25203	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	1.9.9.9.99.2.1.91	Outras Receitas - Adm Indireta Recursos Diretamente Arrecadados	0.5.01	4.000	Valores arrecadados no exercício de 2022 corrigidos pelo IPCA e/ou Variação de Crescimento do PIB.
25204	Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviço de Gás Canalizado	0.5.01	3.935.000	Receita do ano anterior (2022) com atualização do IPCA
25204	Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	1.1.2.1.01.0.1.10	Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviços de Saneamento Básico	0.5.01	7.297.000	Receita do ano anterior (2022) com atualização do IPCA
25204	Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	1.3.2.1.01.0.1.45	Remuneração Recursos Vinculados - Diretamente Arrecadados - Administração Indireta	0.5.01	59.000	Rendimento mensal obtido no extrato bancário em 30/12/2022 mais um rendimento considerando IPCA
25204	Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	1.7.1.7.99.0.1.99	Outras Transf. Convênios União - Administração Indireta	0.7.00	227.000	Convênio nº 24/2011, firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica, que ensejou a celebração dos Contratos de Metas nºs. 038/2022-SFG, 039/2022-SMA e 040/2022-AID.
26132	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.6.1.1.01.0.1.21	Serviço Programa Restaurante Popular	0.6.69	7.297.000	Receita do ano anterior (2022) com atualização do IPCA e PIB.
26132	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.7.1.6.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - AEPETI	0.6.60	110.000	Receita do ano anterior (2022) com atualização do IPCA e PIB.
26132	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.7.1.6.50.0.1.99	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outros Recurso	0.6.60	345.000	Receita do ano anterior (2022) com atualização do IPCA e PIB.
26134	Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI	1.9.9.9.99.2.1.96	Outras Receitas - Fundos Diversos	0.7.59	350.000	Receita do ano anterior (2022) com atualização do IPCA e PIB.
27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	1.3.2.1.01.0.1.41	Remuneração Rec. Vinc. - Convênios - Adm. Direta	0.7.00	19.000.000	MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	1.7.1.7.99.0.1.98	Outras Transf. Convênios União - Administração Direta	0.7.00	127.350.000	MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH	2.4.1.4.99.0.1.98	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Adm. Direta	0.7.00	100.000.000	MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
27131	Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	1.3.2.1.01.0.1.41	Remuneração Rec. Vinc. - Convênios - Adm. Direta	0.7.00	19.000.000	Convênio
27131	Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	1.7.1.7.99.0.1.98	Outras Transf. Convênios União - Administração Direta	0.7.00	6.142.000	Convênio
27131	Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH	2.4.1.4.99.0.1.98	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Adm. Direta	0.7.00	13.000.000	Convênio - Contrato de Repasse - CEF
27202	Instituto de Gestão das Águas - IGARN	1.7.1.7.99.0.1.99	Outras Transf. Convênios União - Administração Indireta	0.7.00	1.400.000	Contrato 048/2018
27202	Instituto de Gestão das Águas - IGARN	2.4.1.4.99.0.1.99	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Adm. Indireta	0.7.00	416.000	Contrato 011/2016

27203	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	1.1.2.2.01.0.1.09	Taxa de Serviço de Inspeção e Licenciamento Ambiental	0.5.01	22.324.000	Considerando que nossas taxas são reajusadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal indíce para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. chrome-Considerando que nossas taxas são reajustadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal indíce para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. Link: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230317.pdf
27203	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	1.1.2.2.01.0.1.14	Taxa de Serv. de Insp. e Licenc. Ambiental - PETROLÍFERAS	0.5.01	167.021.000	Considerando que nossas taxas são reajusadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal indíce para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. chrome-Considerando que nossas taxas são reajustadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal indíce para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. Link: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230317.pdf
27203	Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA	1.1.2.2.01.0.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Adm. Indireta	0.5.01	4.200.000	Considerando que nossas taxas são reajusadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal indíce para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. chrome-Considerando que nossas taxas são reajustadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal indíce para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. Link: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230317.pdf
27231	Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - FEPEMA	1.3.2.1.01.0.1.45	Remuneração Recursos Vinculados - Diretamente Arrecadados - Administração Indireta	0.5.01	28.000	Considerando que nossas taxas são reajusadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal indíce para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. chrome-Considerando que nossas taxas são reajustadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal indíce para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. Link: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230317.pdf

27231	Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - FEPEMA	1.9.1.1.01.0.7.08	Dívida Ativa da Multa por Infração a Legislação Ambiental - Multas	0.7.59	181.000	Considerando que nossas taxas são reajusadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal indíce para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. chrome-Considerando que nossas taxas são reajustadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal indíce para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. Link: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230317.pdf
27231	Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente - FEPEMA	1.9.1.1.01.0.8.08	Dívida Ativa da Multa por Infração a Legislação Ambiental - Juros	0.7.59	120.000	Considerando que nossas taxas são reajusadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal indíce para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. chrome-Considerando que nossas taxas são reajustadas anualmente pelo IGPM utilizamos tal indíce para a projeção de receitas, foi retirado relatório no site do Banco Central em 20.03.2023 para tal. Link: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230317.pdf
28202	Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR	1.3.1.1.01.1.1.21	Aluguel - Administração Indireta	0.5.01	1.140.000	Valor corrigido no exercício, pelo IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
31131	Fundos de Terras - FUNTERN	1.3.2.1.01.0.1.40	Remuneração Recursos Vinculados Diretamente Arrecadados - Administração Direta	0.7.59	1.000	BASEADA NA ARRECADAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES APLICANDO OS INDICES ECONOMICO IPCA E PIB
31131	Fundos de Terras - FUNTERN	1.7.1.7.99.0.1.98	Outras Transf. Convênios União - Administração Direta	0.7.00	859.000	CONVÊNIO 786500/2013
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinc. - Alienação de Bens - Adm. Indireta	0.7.56	5.000	Valor corrigido no exercício, pelo IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	1.3.2.1.01.0.1.45	Remuneração Recursos Vinculados - Diretamente Arrecadados - Administração Indireta	0.5.01	30.000	Valor corrigido no exercício, pelo IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	1.3.2.1.01.0.1.51	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Não Vinc. - Adm. Indireta	0.5.01	5.000	Valor corrigido no exercício, pelo IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	1.3.9.9.99.0.1.02	Outras Receitas Patrimoniais - Adm. Indireta	0.5.01	370.000	Valor corrigido no exercício, pelo IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	1.6.1.1.01.0.1.16	Serviços Agropecuários - Adm. Indireta	0.5.01	600.000	Valor corrigido no exercício, pelo IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	1.7.1.7.99.0.1.99	Outras Transf. Convênios União - Administração Indireta	0.7.00	2.400.000	Valor corrigido no exercício, pelo IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
32131	Fundo Especial de Reaparelhamento do CBM - FUNREBOM	1.1.2.1.01.0.1.09	Taxa de Prevenção contra Sinistro	0.7.59	5.000.000	Valor corrigido no exercício, pelo IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).

34132	Fund Penitenciário do RN	1.7.1.7.99.0.1.01	Transferência da União Fundo a Fundo FUNPERN	0.7.12	29.397.000	Receita oriunda da celebração de Acordos ou Convênios firmados com esta Secretaria para serem executados em prol do Sistema de Segurança Pública do Estado do RN
34132	Fund Penitenciário do RN	1.7.1.7.99.0.1.98	Outras Transf. Convênios União - Administração Direta	0.7.00	11.000.000	Receita oriunda da celebração de Acordos ou Convênios firmados com esta Secretaria para serem executados em prol do Sistema de Segurança Pública do Estado do RN
34132	Fund Penitenciário do RN	1.9.1.1.08.0.1.01	Multas Decorrentes Sentença Penal Condenatória	0.7.59	4.000.000	Receita oriunda da celebração de Acordos ou Convênios firmados com esta Secretaria para serem executados em prol do Sistema de Segurança Pública do Estado do RN
34132	Fund Penitenciário do RN	2.4.1.4.99.0.1.98	Outras Transferências de Convênios da União e das Suas Entidades - Adm. Direta	0.7.00	61.000.000	Receita oriunda da celebração de Acordos ou Convênios firmados com esta Secretaria para serem executados em prol do Sistema de Segurança Pública do Estado do RN
35101	Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	1.7.1.7.99.0.1.98	Outras Transf. Convênios União - Administração Direta	0.7.00	600.000	Valor corrigido no exercício, pelo IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
35131	Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	1.3.2.1.01.0.1.68	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Vinculados - Fundos Diversos	0.7.59	439.000	Valor corrigido no exercício, pelo IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
35131	Fund Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	1.9.1.1.04.0.1.01	Multas Aplicada pelo PROCON	0.7.59	1.324.000	Valor corrigido no exercício, pelo IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).
35133	Fundo Estadual da Criança e do Adolescente	1.7.9.1.01.0.1.01	Transferências de Pessoas Físicas	0.7.59	21.000	Valor corrigido no exercício, pelo IPCA (3,93%) e PIB (1,50%).

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Consolidação das Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimentos

Consolidação das Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimentos

Ano Base: 2024

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO Em R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
6.7.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - I	250.833
6.5.01 Outros recursos não vinculados - investimento	96.262
6.7.54 Recursos de Operações de Crédito - Investimento	23.783
TOTAL	**370.878**

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Consolidação do Orçamento de Investimentos por Função

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO Em R$ 1.000,00

CONSOLIDAÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR FUNÇÃO

	FUNÇÃO	TOTAL	REC. TESOURO	OUTRAS FONTES
04	Administração	42.500	0	42.500
17	Saneamento	313.282	0	313.282
23	Comércio e Serviços	15.096	0	15.096
	TOTAL	**370.878**	**0**	**370.878**

CONSOLIDAÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR SUBFUNÇÃO

	SUBFUNÇÃO	TOTAL	REC. TESOURO	OUTRAS FONTES
122	Administração Geral	2.500	0	2.500
123	Administração Financeira	40.000	0	40.000
512	Saneamento Básico Urbano	313.282	0	313.282
692	Comercialização	15.096	0	15.096
	TOTAL	**370.878**	**0**	**370.878**

CONSOLIDAÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR FUNÇÃO DETALHADA POR SUBFUNÇÃO

	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	TOTAL	REC. TESOURO	OUTRAS FONTES
04	Administração	42.500	0	42.500
122	Administração Geral	2.500	0	2.500
123	Administração Financeira	40.000	0	40.000
17	Saneamento	313.282	0	313.282
512	Saneamento Básico Urbano	313.282	0	313.282
23	Comércio e Serviços	15.096	0	15.096
692	Comercialização	15.096	0	15.096
	TOTAL	**370.878**	**0**	**370.878**

CONSOLIDAÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR PROGRAMA

	PROGRAMA	TOTAL	REC. TESOURO	OUTRAS FONTES
101	NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	2.500	0	2.500
207	SANEAMENTO BÁSICO	313.282	0	313.282
405	DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO	15.096	0	15.096
408	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: COMÉRCIO E	40.000	0	40.000
	TOTAL	**370.878**	**0**	**370.878**

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Despesa do Orçamento de Investimentos por Órgão

Demonstrativo da Despesa do Orçamento de Investimentos por Órgão

Ano Base: 2024

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	Em R$ 1.000,00
EMPRESAS	VALOR
Agência de Fomento	**40.000**
Agência de Fomento do RN - AGN	40.000
Companhia de Águas e Esgotos do RN	**313.282**
Companhia de Águas e Esgotos do RN - CAERN	313.282
Companhia Potiguar de Gás	**15.096**
Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS	15.096
Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte	**2.500**
Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN	2.500
TOTAL	370.878

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo das Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimentos por Órgão

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Agência de Fomento

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN (AGN)

BASE LEGAL:

- Lei nº 7.462, de 02 março de 1999
- Lei nº 7.760, de 09 de dezembro de 1999

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

I. concessão e intermediação de financiamentos e prestação de serviços empresariais;
II. seleção, captação e promoção de novos investimentos;
III. prestação de garantias, fianças e avais;
IV. incentivos e subsídios.

Demonstrativo das Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimentos por Órgão

Ano Base: 2024

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ÓRGÃO : **19203 Agência de Fomento**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : **19203 Agência de Fomento do RN - AGN**

Em R$ 1.000,00

QUADRO SÍNTESE POR FONTES DE FINANCIAMENTOS

6.5.01 Outros recursos não vinculados - investimento	40.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40.000

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RIO GRANDE DO NORTE (EMGERN)

BASE LEGAL:

- Lei Complementar nº 288, de 1º de fevereiro de 2005
- Decreto nº 21.138, de 15 de maio de 2009

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

I. adquirir bens e direitos dos órgãos ou entidades do Estado do Rio Grande do Norte, podendo, em contrapartida, assumir obrigações destas;

II. administrar e intermediar a alienação de bens imóveis pertencentes aos órgãos ou entidades do Estado do Rio Grande do Norte;

III. Administrar ativos de qualquer espécie ou natureza dos órgãos ou entidades do Estado do Rio Grande do Norte, mediante contratação específica;

IV. O atendimento a demandas de órgãos da administração direta ou indireta do Estado do Rio Grande do Norte, concernente ao estudo, desenvolvimento e implementação de ações de interesse público.

Demonstrativo das Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimentos por Órgão

Ano Base: 2024

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ÓRGÃO : **19204 Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : **19204 Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN**

Em R$ 1.000,00

QUADRO SÍNTESE POR FONTES DE FINANCIAMENTOS

6.5.01 Outros recursos não vinculados - investimento	2.500
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.500

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Companhia Potiguar de Gás

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

BASE LEGAL:

- Lei Estadual nº 6.502, de 26 de novembro de 1993
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

I - realizar estudos e pesquisas sobre a viabilidade econômica do empreendimento e os processos e métodos mais adequados, de acordo com a evolução tecnológica, para garantir sua eficiência e a qualidade do serviço que lhe caberá prestar;

II - promover a implantação e a operação da infra-estrutura necessária à execução dos serviços previstos no "caput" deste artigo, diretamente ou através de terceiros;

III - adquirir no mercado interno, importar, fabricar e montar equipamentos e componentes destinados aos mesmos serviços;

IV - exercer o controle técnico e econômico-financeiro do sistema objeto da concessão, respeitadas as diretrizes e metas do poder concedente e as exigências de melhoria, expansão e aperfeiçoamento do serviço concedido; e

V - executar outras atividades correlatas ou afins com o seu objeto principal, na forma do respectivo estatuto.

Demonstrativo das Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimentos por Órgão

Ano Base: 2024

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ÓRGÃO : **20202 Companhia Potiguar de Gás**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : **20202 Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS**

Em R$ 1.000,00

QUADRO SÍNTESE POR FONTES DE FINANCIAMENTOS

6.5.01 Outros recursos não vinculados - investimento	15.096
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.096

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Companhia de Águas e Esgotos do RN

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

BASE LEGAL:

- Lei nº 3.742/1969 – cria a CAERN;
- Lei nº 4.747/1978 – altera dispositivo da Lei nº 3.742/1969;
- Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 169, de 09 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 171, de 28 de Dezembro de 1999; alterada pela Lei Complementar nº 186, de 28 de Dezembro de 2000; alterada pela Lei Complementar nº 187, de 04 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 190, de 08 de Janeiro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 209, de 19 de Novembro de 2001; alterada pela Lei Complementar nº 235, de 22 de Abril de 2002; alterada pela Lei Complementar nº 262, de 29 de Dezembro de 2003; alterada pela Lei Complementar nº 277, de 15 de Julho de 2004; alterada pela Lei Complementar nº 340, de 31 de Janeiro de 2007; alterada pela Lei Complementar nº 369, de 10 de Outubro de 2008; alterada pela Lei Complementar nº 415, de 04 de fevereiro de 2010; alterada pela Lei Complementar nº 482, de 03 de Janeiro de 2013; alterada pela Lei Complementar nº 557, de 18 de Dezembro de 2015 - Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.
- Lei nº 8.485/2004 - Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento Básico, institui o Sistema Integrado de Gestão do Esgotamento Sanitário e atribui competência específica (não considerada no atual Estatuto Social);
- Lei 11.445/2007 – Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Estatuto Social- Jan/2015 – atualiza competências da CAERN.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO:

I. Planejar, projetar, implantar, ampliar, assegurar o controle de continuidade, manter e explorar industrialmente o sistema de água potável e esgotos sanitários; o fixar e arrecadar tarifas dos serviços prestados, e seus reajustamentos

periódicos, depois de aprovação dos órgãos competentes, para atender os custos de operação, manutenção, acúmulo de reservas para expansão dos sistemas de amortização dos investimentos;

II. Planejar, projetar, coordenar e controlar a execução de cursos ou programas de educação sanitária, com o fim de aprimorar a capacitação dos recursos humanos disponíveis, disciplinando a sua composição e funcionamento;

III. Promover intercâmbio com empresas congêneres;

IV. Desenvolver estudos com vistas à identificação de novas tecnologias aplicáveis à área de saneamento básico;

V. Exercer outras atividades correlatas ou afins com a sua área de atuação;

VI. Realizar os atos operacionais imprescindíveis aos estudos, projetos, implantações, ampliações, melhorias, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como à gestão auto sustentável dos respectivos serviços públicos, na forma desta Lei e das Concessões Municipais, aplicando-os, no que couber, ao reuso de águas.

VII. Participar de plano de programas de governo para a produção e abastecimento, a nível regional e nacional, promovendo e facilitando intercâmbio de mercado com as demais unidades do sistema e entidades vinculadas ao setor, através, inclusive, de participação acionária.

VIII. Firmar convênios, acordos e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou provado, nacional ou estrangeiro pertencente às suas atividades.

IX. Desenvolver, em caráter subsidiário e auxiliar a política econômica e de preços do governo, estudos e pesquisas dos processos de comercialização de gêneros alimentícios, abrangidos por sua competência operacional.

X. Industrializar, comercializar no varejo ou atacado, representar, importar e distribuir produtos químicos, farmacêuticos, complementos alimentares, veterinários e correlatos, produtos de higiene pessoal, limpeza hospitalar, industrial e doméstica, além de realizar pesquisas técnicas e científicas destinadas ao contínuo desenvolvimento de suas atividades.

Demonstrativo das Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimentos por Órgão

Ano Base: 2024

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

ÓRGÃO : **27201 Companhia de Águas e Esgotos do RN**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : **27201 Companhia de Águas e Esgotos do RN - CAERN**

Em R$ 1.000,00

QUADRO SÍNTESE POR FONTES DE FINANCIAMENTOS

6.5.01 Outros recursos não vinculados - investimento	38.666
6.7.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Investimento	250.833
6.7.54 Recursos de Operações de Crédito - Investimento	23.783
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	313.282

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo do Programa de Trabalho do Orçamento de Investimentos por Órgão

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Órgão: 19203 Agência de Fomento

Unidade Orçamentária: 19203 Agência de Fomento do RN - AGN

00004 Administração	40.000
00123 Administração Financeira	40.000
0408 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000
145101 Concessão e Intermediação de Financiamentos	**40.000**
501000000 Outros recursos não vinculados - investimento	40.000

Objetivo:

Viabilizar empreendimentos nos setores produtivos através da concessão de financiamentos nos segmentos de agricultura, pecuária, aquicultura, agroindústria, indústria, comércio, serviços e turismo.

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Órgão: 19204 Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte

Unidade Orçamentária: 19204 Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN

00004 Administração	2.500
00122 Administração Geral	2.500
0101 NOVAS PRÁTICAS DE GESTÃO	2.500
114501 Recuperação de Ativos	**2.500**
501000000 Outros recursos não vinculados - investimento	2.500

Objetivo:

Assegurar recursos financeiros necessários à implementação de ações para administrar e intermediar a alienação de bens imóveis, adquirir bens e direitos e gerenciar ativos de qualquer espécie ou natureza dos órgãos ou entidades do Estado.

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Órgão: 20202 Companhia Potiguar de Gás

Unidade Orçamentária: 20202 Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

00023 Comércio e Serviços	15.096
00692 Comercialização	15.096
0405 DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO	15.096
104702 Expansão da Infraestrutura da Rede da Gasodutos	**6.524**
501000000 Outros recursos não vinculados - investimento	6.524

Objetivo:

Promover a distribuição de gás natural, propiciando expansão de novos negócios nos diversos segmentos de atuação da Companhia.

312702 Saturação da Infraestrutura da Rede de Distribuição	**1.027**
501000000 Outros recursos não vinculados - investimento	1.027

Objetivo:

Promover a distribuição de gás natural, propiciando a expansão de novos negócios nos diversos segmentos de atuação da Companhia.

312809 Saturação da Infraestrutura da Rede de Distribuição	**280**
501000000 Outros recursos não vinculados - investimento	280

Objetivo:

Promover a distribuição de gás natural, propiciando a expansão de novos negócios nos diversos segmentos de atuação da Companhia.

327501 Expansão da Infraestrutura da Rede de Distribuição	**440**
501000000 Outros recursos não vinculados - investimento	440

Objetivo:

Promover a distribuição de gás natural, propiciando expansão de novos negócios nos diversos segmentos de atuação da Companhia.

330801 Segurança e Melhoria da Infraestrutura da Rede de Gasodutos	**1.842**
501000000 Outros recursos não vinculados - investimento	1.842

Objetivo:

Garantir recursos para a segurança e melhoria da infraestrutura da rede de gasodutos.

330901 Infraestrutura física e lógica à prestação do serviço de distribuição de gás canalizado	**4.983**

501000000 Outros recursos não vinculados - investimento 4.983

Objetivo:

Garantir a infraestrutura que proporcione a melhor prestação dos serviços de distribuição do gás natural.

Ano Base: 2024

R$ 1.000,00

Órgão: 27201 Companhia de Águas e Esgotos do RN

Unidade Orçamentária: 27201 Companhia de Águas e Esgotos do RN - CAERN

00017 Saneamento	313.282
00512 Saneamento Básico Urbano	313.282
2009 VIVER MELHOR: SANEAMENTO BÁSICO	313.282
	272.852
170901 Ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário - SES	
501000000 Outros recursos não vinculados - investimento	37.735

Objetivo:

Avançar nas metas de universalização para garantir Esgotamento Sanitário à população do Rio Grande do Norte.

700000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Investimento	235.117

Objetivo:

Avançar nas metas de universalização para garantir Esgotamento Sanitário à população do Rio Grande do Norte.

171001 Ampliação dos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA **40.430**

501000000 Outros recursos não vinculados - investimento 931

Objetivo:

Avançar nas metas de universalização para garantir segurança hídrica à população do Rio Grande do Norte.

700000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Investimento 15.716

Objetivo:

Avançar nas metas de universalização para garantir segurança hídrica à população do Rio Grande do Norte.

754000000 Recursos Operações de Crédito - Investimento 23.783

Objetivo:

Avançar nas metas de universalização para garantir segurança hídrica à população do Rio Grande do Norte.